



Manuel de Oliveira Lima nasceu em Recife em 25 de dezembro de 1867, filho de pais portugueses.

Educado em Lisboa, entrou na carreira diplomática em 1890, servindo em Lisboa, Berlim, Washington, Londres, Tóquio, Caracas e Bruxelas.

Foi um dos membros fundadores da Academia Brasileira de Letras. Durante toda sua vida, manteve ativa vida jornalística e literária, coletando milhares de livros e documentos, hoje depositados na Universidade Católica de Washington.

Publicou várias obras sobre a história do Brasil, especialmente a respeito do Império. Entre elas, destaca-se *Dom João VI no Brasil (1808-1821)*, publicada originalmente em 1908 e disponível na coleção *Bicentenário Brasil 200 anos* da FUNAG, em edição fac-similar.

Faleceu em Washington, D.C., Estados Unidos, em 24 de março de 1928.



A Portaria nº 270 do Ministério das Relações Exteriores, de 22 de março de 2018 (modificada pela Portaria nº 1.011, de 16 de outubro de 2019), criou o Grupo de Trabalho do Bicentenário da Independência, incumbido de, entre outras atividades, promover a publicação de obras alusivas ao tema. A Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) atua como secretaria de apoio técnico ao grupo.

Foi no contexto de planejamento da importante efeméride que, no âmbito da FUNAG, criou-se a coleção “Bicentenário Brasil 200 anos - 1822-2022”, abrangendo publicações inéditas e versões fac-similares. O objetivo é publicar obras voltadas para recuperar, preservar e tornar acessível a memória diplomática sobre os duzentos anos da história do país, principalmente de volumes que se encontram esgotados ou são de difícil acesso. Com essa iniciativa, busca-se também incentivar a comunidade acadêmica a aprofundar estudos e diversificar as interpretações historiográficas, promovendo o conhecimento da história diplomática junto à sociedade civil.



O Movimento da Independência
(1821-1822)

Oliveira Lima



Oliveira Lima

O Movimento da Independência (1821-1822)



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

O Movimento da Independência
(1821-1822)

No livro *O Movimento da Independência (1821-1822)*, lançado no centenário da efeméride (1922), o diplomata e historiador pernambucano Oliveira Lima trata do complexo processo de separação de Brasil e Portugal.

Seu amplo conhecimento de fontes oficiais de vários países, das cartas trocadas entre D. Pedro e seu pai e das atas das sessões das Cortes permitiu-o apresentar um quadro sofisticado do contexto em que se operou o evento. Ao contrário de muitos contemporâneos, o autor defendeu a tese de que a Independência não foi “um desquite amigável”, resultando do choque entre republicanos radicais e reacionários conservadores.

A obra, de 21 capítulos e uma nota complementar, inicia com o regresso de D. João VI para Lisboa e tem como um de seus focos principais as Cortes de Lisboa. No Brasil, sua atenção volta-se para as lojas maçônicas, a personalidade de José Bonifácio e a força de D. Pedro I. É leitura obrigatória para todos aqueles que desejam compreender as razões que levaram à Independência do Brasil.

BICENTENÁRIO

BRASIL
200
anos

1822 | 2022

Oliveira Lima

O Movimento da Independência (1821-1822)





O Movimento da Independência (1821-1822)

Ministério das Relações Exteriores
Fundação Alexandre de Gusmão
Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais



Grupo de Trabalho do Bicentenário da Independência

Portaria do MRE nº 1.011, de 16 de outubro de 2019

O grupo de trabalho é composto por representantes das seguintes unidades:

Gabinete do Ministro de Estado;

Secretaria-Geral das Relações Exteriores;

Secretaria de Comunicação e Cultura; e

Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) e seu Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais (IPRI).

A Fundação Alexandre de Gusmão atua como secretaria de apoio técnico e administrativo do Grupo de Trabalho do Bicentenário.

A Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG, instituída em 1971, é uma fundação pública vinculada ao Ministério das Relações Exteriores e tem a finalidade de levar à sociedade civil informações sobre a realidade internacional e sobre aspectos da pauta diplomática brasileira. Sua missão é promover a sensibilização da opinião pública para os temas de relações internacionais e para a política externa brasileira.

A FUNAG, com sede em Brasília-DF, conta em sua estrutura com o Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais – IPRI e com o Centro de História e Documentação Diplomática – CHDD, este último no Rio de Janeiro.



Oliveira Lima



O Movimento da Independência (1821-1822)

Edição fac-similar



Brasília, 2019

Direitos de publicação reservados à
Fundação Alexandre de Gusmão
Ministério das Relações Exteriores
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, anexo II, Térreo
70170-900 Brasília-DF
Tel.: (61)2030-9117/9128
Site: www.funag.gov.br
E-mail: funag@funag.gov.br

Equipe Técnica:

Eliane Miranda Paiva
Denivon Cordeiro
Ricardo Padue
Rogério de Souza Farias

Projeto Gráfico:

Yanderson Rodrigues

Programação Visual e Diagramação:

Varnei Rodrigues - Propagare Comercial Ltda.

Capa:

A proclamação da Independência do Brasil, de François-René Moreaux, 1844.
Museu Imperial de Petrópolis, Rio de Janeiro.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

L732 Lima, Oliveira.

O movimento da independência (1821-1822) / Oliveira Lima. – Edição fac-similar. –
Brasília : FUNAG, 2019.

376 p. : il. – (Bicentenário Brasil : 200 anos : 1822-2022)

Edição original: O movimento da Independência (1821-1822), 1922

ISBN 978-85-7631-809-5

1. Independência do Brasil (1822) - história. 2. Período colonial (1500-1822) - Brasil. I.
Título. II. Série

CDD 981.033

CDU 981.036

Depósito legal na Fundação Biblioteca Nacional conforme Lei n° 10.994, de 14/12/2004.

Bibliotecária responsável: Kathryn Cardim Araujo, CRB-1/2952

OLIVEIRA LIMA

O MOVIMENTO DA
INDEPENDENCIA
1821-1822



1922

EDITORÀ - PROPRIETARIA

COMP. MELHORAMENTOS DE S. PAULO
(WEISZFLOG IRMÃOS INC.)
CAYEIRAS - S. PAULO - RIO

OLIVEIRA LIMA

O MOVIMENTO DA
INDEPENDENCIA
1821 - 1822



1

9

2

2

EDITORA - PROPRIETARIA
COMP. MELHORAMENTOS DE S. PAULO
WEISZFLOG IRMÃOS INCORPORADO
CAYEIRAS - S. PAULO - RIO

A MINHA IRMÃ
D. MARIA DE ARAUJO BELTRÃO
TRIBUTO DE MUITA AFEEIÇÃO

1.º de Julho de 1921

Washington, D. C.,
3536, 13th Street, N. W.

TRABALHOS DO AUCTOR

- Pernambuco, Seu desenvolvimento historico.* Leipzig, F. A. Brockhaus, 1894, 1 vol. in-8.º de XIII — 327 paginas, com 4 retratos.
- Aspectos da litteratura colonial brasileira.* Leipzig, F. A. Brockhaus, 1896, 1 vol. in-16.º de XVI — 301 paginas.
- Nos Estados Unidos, Impressões politicas e sociaes.* Leipzig, F. A. Brockhaus, 1899, 1 vol. in-12.º de 320 paginas.
- Sept ans de République au Brésil,* extrait de la NOUVELLE REVUE. Pariz, 1896, 1 folheto in-8.º de 38 paginas.
- Memoria sobre o descobrimento do Brazil e primeiras negociações diplomaticas a que deu origem,* premiada pela Associação do Quarto Centenario. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1900, 1 folheto in-8.º
- O Reconhecimento do Imperio (Historia diplomatica do Brazil).* Pariz — Rio de Janeiro, H. Garnier, 1901 (2.ª edição, 1902), 1 vol. in-8.º de VIII — 376 paginas, com o retrato de Canning.
- No Japão, Impressões da terra e da gente.* Rio de Janeiro, Laemmert & Cia., 1903 (2.ª edição, 1904), 1 vol. in-8.º de VIII — 364 paginas, com gravuras.
- Relação dos Manuscriptos do Museu Britannico de interesse para o Brazil.* Rio de Janeiro, edição do Instituto Historico, 1903, 1 vol. in-8.º
- Elogio de F. A. de Varnhagen, pronunciado na Academia Brasileira.* “Jornal do Commercio”, 1903, 1 folheto in-16.º
- Conferencia sobre o Japão,* na Escola “Senador Correia”. Rio de Janeiro, Laemmert & Cia., 1903, 1 folheto in-16.º
- O Secretario del-Rey,* peça historica nacional. Pariz — Rio de Janeiro, H. Garnier, 1904, 1 vol. in-16.º de VI — 151 paginas.
- Vida diplomatica,* conferencia no Instituto Archeologico. Pernambuco, “Jornal do Recife”, 1904, 1 folheto in-8.º
- O Padre Manoel de Moraes.* São Paulo, edição do Instituto Historico, 1907, 1 folheto in-8.º
- José Bonifacio e o movimento da Independencia,* conferencia no Salão Steinway. São Paulo, edição do Instituto Historico, 1907, 1 folheto in-8.º
- Gustave Beyer.* São Paulo, edição do Instituto Historico, 1907, 1 folheto in-8.º
- Pan-Americanismo, Bolivar-Monroe-Roosevelt.* Pariz — Rio de Janeiro, H. Garnier, 1908, 1 vol. in-16.º de 343 paginas.
- Consus diplomaticas.* Lisboa, Comp. Editora, 1908, 1 vol. in-12.º de 291 paginas.

- Dom João VI no Brazil.* Rio de Janeiro, "Jornal do Commercio", 1909, 2 vols. in-8.º de 1.149 paginas, com 6 retratos.
- Le Brésil. Ses limites actuelles, ses voies pénétration, Rapports présentés au Congrès de Géographie de Genève.* Anvers, édition de la Mission de Propagande, 1909, 1 folh. in-8.º de 14 paginas, com 2 mappas.
- Sur l'évolution de Rio de Janeiro,* conférence faite à Vienne au Congrès des Americanistes. Anvers, édition de la Mission de Propagande, 1909, 1 folh. in-4.º de 42 paginas, com gravuras.
- La langue portugaise, La littérature brésilienne,* conférences faites à l'Université de Louvain. Anvers, édition de la Mission de Propagande, 1909, 1 folh. in-8.º de 52 paginas. Traducção sueca do Dr. Göran Björkman.
- Machado de Assis et son oeuvre littéraire,* avant-propos d'Anatole France, frontispice et illustrations d'A. Graverol. Paris, Louis Michaud, éditeur, 1909, 1 vol. in-16.º de 158 paginas.
- La Conquête du Brésil,* conférence faite au Théâtre Royal de la Monnaie, extrait du BULLETIN DE LA SOCIÉTÉ ROYALE BELGE DE GÉOGRAPHIE. Bruxelles, 1910, 1 folh. in-8.º de 35 paginas.
- Le Brésil et les étrangers,* conférence faite à la Société de Géographie d'Anvers, extrait du BULLETIN. Anvers, 1911, 1 folh. in-8.º
- Formation historique de la nationalité brésilienne,* Serie de conférences faites en Sorbonne, avec une préface de M. E. Martinenche et un avant-propos de M. José Verissimo. Paris, Librairie Garnier Frères, 1911, 1 vol. in-8.º de XXIII — 250 paginas. Traducção hespanhola de Carlos Fereyra, com prologo, na Bibliotheca Ayacucho. Madrid, Editorial — America, 1918, 1 vol. in-8.º de 278 paginas.
- Evolução historica da America Latina comparada com a da America Inglesa,* Serie de conferencias feitas em 12 Universidades Americanas. Pariz, H. Garnier 1914, 1 vol. in-16.º Traducção hespanhola de A. C. Rivas, na Biblioteca de Ciencias Politicas y Sociales. Madrid, Editorial — America, 1916, 1 vol. in-16.º de 280 paginas.
- Edição ingleza, com notas do Professor P. A. Martin, na serie de publicações da Universidade de Stanford, California, 1 vol. in-8.º
- O meu caso.* Rio de Janeiro, 1913, 1 folh. in-16.º
- Historia da Revolução de Pernambuco em 1817* pelo doutor Francisco Muniz Tavares. Terceira edição commemorativa do 1.º Centenario, revista e anotada por Oliveira Lima, Recife, edição do Instituto Archeologico, 1917, 1 vol. in-8.º de CCLXXXVI — 410 paginas e appendice, com retratos e outras illustrações. (As notas comprehendem 10-302 paginas).
- Fundação de uma Maternidade em Pernambuco,* Discurso pronunciado por occasião da installação da Liga Pro-Matre. Recife, 1919, 1 folh.
- Na Argentina, Impressões de 1918-19.* São Paulo, Weiszflog Irmãos, 1919, 1 vol. in-16.º de 262 paginas.
- Edição hespanhola, traducção de Valentin Diego. Montevideo, Barreiro & Cia. 1920, 1 vol. in-8.º de 279 paginas.
- Historia da Civilização.* São Paulo, Comp. Melhoramentos (Weiszflog Irmãos incorporado), São Paulo, 1921, 1 vol. in-16.º de 712 paginas com muitas gravuras e mappas.

O MOVIMENTO DA INDEPENDENCIA

CAPITULO I

O regresso de Dom João VI para Lisboa Causas e efeitos da revolução portugueza de 1820

Tem-se dito da independencia do Brazil, que foi um desquite amigavel entre os reinos unidos. Não ha, porem, desquite perfeitamente amigavel: precedem-n'o sempre incompatibilidades, rugas, desavenças. Pode não ocorrer propriamente violencia. Foi o que se deu n'esse caso: a separação só teve que arcar com a resistencia do general Madeira na Bahia depressa vencida. O mais consistiu em amuos, ameaças e ajustes de interesses. Sobreviveu entretanto um como que resentimento entre as duas partes que, querendo simular indiferença, de facto cahiram n'um alheimento, o qual, apoz durar bastante tempo, se foi progressivamente desvanecendo, já nos nossos dias, para dar lugar a uma cordialidade necessaria e possivelmente fecunda.

A independencia, tal como se operou, teve aliás o caracter de uma transacção entre o elemento nacional mais avançado, que preferiria substituir a velha supremacia portugueza por um regimen republicano segundo o adoptado nas outras antigas colonias americanas, por esse tempo emancipadas, e o elemento reaccionario, que era o luzitano, contrario a um desfecho equivalente, no seu entender, a uma felonía da primitiva possessão e a um desastre financeiro e economico da outr'ora metropole. A referida transacção estabeleceu-se sobre a base da permanencia da dynastia de Bragança, personificada no seu rebento capital, á frente de um imperio constitucional e democratico, cujo soberano se dizia proclamado «pela graça de Deus e pela unanime aclamação dos povos», a um tempo unguido do Senhor e escolhido pela vontade popular.

Impossivel seria, chegadas as cousas a certo ponto, continuarem por mais tempo como estavam: d'isto se achavam

plenamente convencidos os que sobre ellas meditavam e mais persuadido do que ninguem o proprio Dom João VI. No dedalo das suas hesitações buscava elle a solução mais consentanea com os interesses da monarchia dos seus maiores, que debaixo do seu sceptro se ia scindir, o menos positivamente, o mais nominalmente que na sua vontade pudessê ser, afim de que se não perdessem as eventuaes reciprocas sympathias e fosse até praticavel algum dia a reunião das duas corôas, com a qual Dom Pedro havia de realmente sonhar.

A psychologia do rei não era complicada, mas eram complicados os seus processos psycholicos, porque provinham de vacillações filhas do seu raciocinio intelligente e obedeciam não só a moveis intimos, que elle tinha o habito de dissimular, como tambem a pressões externas que alternadamente com aquelles agiam sobre a sua vontade. « Il a autant de finesse dans l'esprit que de fausseté dans le caractère » — escrevia sobre Dom João VI a Metternich (1) o barão de Sturmer, chegado ao Rio de Janeiro a 23 de Dezembro de 1820 e que enxergara depressa e agutamente a situação.

No entender d'esse diplomata, o conde de Palmella, seu companheiro de viagem pois que, tendo-o encontrado desembarcado em Gibraltar por motivo de desconcerto no paquete que o levava de Lisboa ao Brazil e que alli tivera de arribar, o ministro d'Austria offerecera-lhe transporte a bordo da corveta de guerra *Carolína*, estivera perdendo seu tempo em querer dizer as verdades ao rei, acerca da revolução constitucional que fermentava em Portugal. O rei só fazia o que lhe convinha, e o que lhe convinha na occasião era não fazer cousa alguma.

Entretanto não estava mais nas mãos do monarcha o garantir de algum modo a tranquillidade nacional sem emprender serias reformas. Os outros tinham tambem os seus moveis a actuarem como impulsos. A anticipada approvação, por exemplo, da Constituição que as Côrtes de Lisboa viessem a elaborar e que teria seguramente por modelo a Constituição Hespanhola de 1812, fôra imposta a Dom João VI por agi-

(1) Officio ostensivo de 29 de Janeiro de 1821, no *Hof und Staat Archiv* de Vienna (Correspondencia do Brazil). O barão de Sturmer não desejara, de começo, por causa do estado de saude de sua esposa, abalaçar-se a uma tão longa viagem de mar. Tendo-se porem dado uma notavel melhoria na doente, solicitou o posto do Rio de preferencia ao dos Estados Unidos, e tão agradavel foi sua primeira impressão que se não arrependeu da escolha. « Tout me presage une existence heureuse dans ce pays, escrevia ao principe de Metternich trez dias depois de chegado. La nature y est superbe et au dessus de tout ce que j'avais imaginé. On ne peut

tadores de quartel e de rua que para tanto amotinaram tropa e populaça, em opposição ao projecto mais prudentemente aventado de redigirem no Rio de Janeiro, com destino ao Brazil, uma lei organica particular, de accordo com as condições e interesses do reino americano, os procuradores das camaras da sua capital e cidades de provincias.

Á primeira vista traduziu o pronunciamento o despeito dos partidarios da metropole luctando para recuperar seu prestigio: por traz d'estes havia comtudo os republicanos das lojas maçonicas, anciosos por verem o rei de barra fóra porque n'elle divisavam, e com razão, o principal obstaculo á independencia de accordo com os idéaes da grande Revolução. E tanto os adivinhava Dom João VI, que não partiu afinal sem deixar o filho de sentinella aos acontecimentos, alvitre adoptado apoz uma crise prolongada de duvidas, pois que seu desejo muito ardente seria ficar em São Christovam ainda que Portugal se tornasse constitucional. Um constitucionalismo á distancia não humilhava assim tanto e o reino europeu carecia absolutamente do reino americano. O Brazil — acreditava ou antes fingia acreditar o astuto monarcha — já se achava afeito ao seu paternalismo: deixal-o entregue ao herdeiro da corôa, moço ambicioso e estouvado como ao próprio pai se afigurava, era facultar uma transformação radical como a que se verificou.

Si o regresso de Dom João VI para Portugal, effectuado em Abril de 1821, não fóra absolutamente do agrado real, tampouco o fóra do da maioria dos seus subditos transatlanticos. Apenas embaraçava assaz aos *facciosos* na execução dos seus planos a presença no paiz da familia real. Os *facciosos* eram pura e simplesmente em bom numero os constitucionaes, mas Sturmer não fazia distincção entre elles e os contagiados do mal democratico, adeptos das idéas republicanas « que tout habitant du Nouveau Monde nourrit au fond de son coeur » e que escandalizavam o representante austriaco. O descontentamento era geral antes mesmo da retirada da côrte. Alem da agitação produzida nos espiritos pelo choque das doutrinas, havia que notar o pessimo effeito por fim causado pela venalidade de homens em evidencia e pelos abusos na administração. O principe herdeiro, cheio de ardor politico, andava de coração com os constitucionaes, mesmo porque era a esse tempo Dom Pedro portuguez na alma, da mesma forma que Dom João VI se tornara brasileiro. No dizer de Sturmer (1),

(1) Officio cifrado de 29 de Janeiro de 1821.

« il gémissait de l'abandon où on laisse le pays qui l'a vu naître » e chegava a mostrar-se disposto a rebellar-se contra a auctoridade paterna, com o fito de assumir uma posição de iniciativa e responsabilidade proprias. A darmos inteiro credito á versão exarada em semelhante correspondencia official, precisava até a princeza Leopoldina de empregar seus melhores esforços para conservar o marido no caminho do dever e da honra que competiam ao primeiro dos subditos da monarchia.

Não escapava á perspicacia, que era grande, de Dom João VI, o que se passava no intimo do filho, e isto contribuia para que mais hesitasse em mandal-o para Portugal na qualidade de seu lugar-tenente, segundo lhe aconselhavam tantos, no numero o ministro inglez Thornton, ao urgir pela centesima vez o rei a adoptar resoluções decisivas que impedissem a dissolução imminente da monarchia portugueza. Enciumava-o aquillo que Dom Pedro poderia ultimar em Lisboa e redundasse em fama do herdeiro da corôa, receiando tambem concessões que fossem de natureza a deslustrař o poder real e a offuscar sua auctoridade soberana, da qual era mui cioso.

Taes zelos misturavam-se no seu espirito com o apego que elle nutria pela terra brazileira e que n'este caso favorecia a indolencia physica tão sua caracteristica e tão facil de aggravar, tratando-se de uma travessia prolongada e de uma mudança completa de habitos adquiridos e de horizontes tornados familiares. Era de ver-se o ar desvanecido (*épanouï* reza o officio de Sturmer) com que Dom João VI respondia — « n'est-ce pas, c'est un beau pays? » — á observação tendenciosa do ministro austriaco de que não perdera o rei seu tempo nos treze annos já decorridos da sua residencia fluminense, ahi fundando « un empire qui sera un jour un des plus florissans de la terre » (1).

Sabia Sturmer perfeitamente, e dizia-o mesmo, ter assim tocado no ponto fraco de Dom João VI, o qual sem demora se poz a discorrer sobre o porto do Rio de Janeiro, a extensão do novo reino e suas riquezas, com o entusiasmo de um propagandista que fosse bem sincero nas suas convicções. Nem duvidou concluir respondendo affirmativamente e com a maior promptidão á reflexão do diplomata, de que bem percebia a magoa que ao seu regio interlocutor causaria deixar esse extraordinario paiz. Com o seu natural desconfiado ajuntou porem logo Dom João VI — *comme pour me sonder* observava Sturmer na correspondencia: — « Entretanto sou europeu, nasci em

(1) Conversação occorrida na noite de 24 de Janeiro e logo relatada *ipsis verbis* para Vienna.

Lisboa ». É claro que o ministro d'Austria não perderia o bello ensejo de replicar-lhe: «Treze annos de novos habitos e o amor de um povo que tudo deve a V. M. são motivos bastantes para fazerem esquecer Portugal. Não se acha no mesmo caso o principe real, que é moço e arde em ambição de servir V. M. em qualquer hemispherio que seja ». O rei contudo desconversou ao chegarem as cousas a tal ponto, fallando da morte da mãe, do calor excessivo que fazia n'aquelle momento, das suas mazellas e de outros assumptos alheios ao primitivo.

*
* *

De facto tanto repugnava a Dom João ir como consentir em que fosse Dom Pedro. Elle proprio se illudia — porventura voluntariamente — quanto á gravidade do movimento revolucionario portuguez, e pode ter-se como certo que reflectia bem sua opinião o pamphleto por essa occasião clandestinamente editado, na verdade sahido do prélo da Imprensa Regia do Rio de Janeiro, advogando a permanencia de toda a familia real na America. A razão dada era que o Brazil poderia dispensar Portugal, ao passo que a Portugal não era licito dispensar o Brazil, o qual nenhuma vantagem estava auferindo do estado de união. A partida da familia real marcaria o preludio da independencia do Brazil; muito pelo contrario sua permanencia, com a auctoridade intacta, assignalaria a fundação ultramarina «de um Imperio de bastante peso na politica do mundo» (1). A posse do Brazil era a garantia d'esse imperio e o penhor do seu soberano.

O fundo do pensamento real era precisamente esse, e não pouco se orgulhava elle de se não encontrar no Rio, segundo a expressão do folheto, *sob a ferula* da Inglaterra, como o tinha estado a regencia de Lisboa. A expressão offendeu mesmo o ministro britannico que, ajudado por Arcos e Palmella, obteve a prohibição da circulação da brochura, depois todavia que esta correrá a cidade e fôra expedida para a Europa, á qual se destinava especialmente pois que era em francez.

Para desnortear a curiosidade publica, seu auctor ou auctores attribuiram ao folheto paternidade austriaca, dando-o até como escripto por Metternich; mas não era preciso ir procurar tão longe a sua origem. No Rio foi elle considerado obra de João Severiano Maciel da Costa (futuro marquez de

(1) Porto Seguro, *Historia da Independencia*.

Queluz), ou mais verosimilmente de Silvestre Pinheiro Ferreira, que manejava bem a lingua franceza (1).

Não menos do que a ferula britannica, queria Dom João VI escapar á ferula revolucionaria, que não deixaria de ser-lhe applicada si o tivessem á mão. As Côrtes admittiam um rei, mas um rei-titere, educado na obediencia completa e passiva á representação nacional.

Em Abril de 1821 publicava-se em Portugal uma contestação ao folheto do Rio, intitulada *Considerações sobre a integridade da monarchia portugueza* (2), e na Bahia tambem logo se publicou um *Exame analytico-critico* da solução da questão posta na brochura, contradizendo cada uma das suas proposições. Assim, si o Brazil podia ir buscar melhor alhures os artigos manufacturados e os immigrants de que carecia, sendo no emtanto de esperar que augmentasse extraordinariamente a emigração de Portugal, uma vez reduzido o velho reino á miseria pela separação, melhor faria o novo reino — commentava o auctor da resposta — permanecendo unido, afim de não cahir nas garras dos estrangeiros.

O Portugal constitucional ia ter, sonhavam os seus fieis, fabricas, artes, industria, com que supprir o consumo brasileiro, e mais justo parecia ficar em casa o lucro enorme derivado pelas nações manufactureiras que ao Brazil vinham buscar as materias primas dos seus teares e machinismos. Os beneficios colhidos pelo paiz americano de ser, treze annos havia, a séde da monarchia portugueza, appareciam no fim de contas illusorios, pois que se cifravam em graças para os favoritos e tributos para os demais — a saber, para o grande numero. O regimen constitucional *português* asseguraria, pelo contrario, as franquias necessarias: com elle se não faria mister um divorcio. «A Constituição Portuguesa tem a virtude d'Arca Noemítica, hão de habitar á sua sombra diversos caracteres e todos em perfeita paz».

Escrevera o *discursista* do Rio que a fermentação dos espiritos no Brazil não significava muito, porque o descontentamento se originava em vicios de administração e não incidia propriamente sobre as bases do edificio social, procedendo sobretudo de cidades onde se agglomeravam *europæus* eivados

(1) Varnhagen não está longe de suppor que fosse isto verdade, não sendo mais que um testa de ferro o francez Caille, que na correspondencia de Thomaz Antonio Villa Nova Portugal apparece como o auctor do escripto, mandado imprimir por ordem de Thomaz Antonio e conta do Erario. João Severiano não retorquiu quando no *Malagueta* foi accusado de tal auctoria e é positivo que elle andava então «mui chegado aos conselhos do rei e do dito Thomaz Antonio». (Porto Seguro, *Historia da Independencia*).

(2) Sahiu anonyma, mas Innocencio (*Diccionario Bibliographico*) diz ter sido seu auctor o Dr. Soares Franco, medico e deputado ás Côrtes.

do morbus revolucionario e não do grosso do paiz, fundamentalmente distincto. A suppressão d'esses facciosos e a correcção dos abusos apontados eram cousas relativamente faceis e o essencial consistia em preservar-se a realeza envolta em toda sua dignidade. Guardando a plenitude do seu poder, o rei do Brazil e Portugal desempenharia na politica que hoje se denominaria mundial o papel importante que lhe reservavam a magnitude do seu imperio, a posição geographica d'este e as possibilidades infinitas que comportava.

« A America vae pesar na Balança das Nações com todo o peso do seu immenso e fertil territorio, da sua população sempre crescente, do vigor, emfim, que acompanha a mocidade dos povos, como a dos individuos. » Assim se expressava o folheto fluminense e, proseguindo nas suas considerações, vaticinava que o oceano seria o futuro campo de batalha entre as nações e que, n'este caso, grande relevancia caberia ao Brazil n'um conflicto geral. Poderia assumir a dynastia a importancia correspondente a essa ingente tarefa si continuasse encolhida no seu cantinho europeu, oscillando entre o temor da oppressão hespanhola e o respeito á palmatoria ingleza? Não lhe cumpriria antes, no seu proprio interesse, não abandonar o Brazil, afim de não perder aquillo que unicamente permittia a Portugal sustentar sua cathegoria, a saber, a grandeza territorial ultramarina?

No fundo de toda esta argumentação politica o que já se divisava era o litigio entre as duas secções da monarchia; os portuguezes apregoando a Constituição como panacéa para todos os males e d'ella fazendo manto para restabelecerem seu monopolio, representando o seu constitucionalismo um bom emprego de capital pois que se baseava na recolonização (1); os brazileiros não querendo abrir mão das vantagens obtidas com a trasladação da côrte para o seu seio e encarando mesmo a hypothese de uma separação, no caso de pretenderem privar-os dos beneficios auferidos.

É curioso como, no intuito de vincularem o liberalismo ao passado nacional, os publicistas e politicos de então recordavam a cada instante as imaginarias Côrtes de Lamego e as tradições de governo representativo que diziam ser as da realeza luzitana. Porventura com isso intentavam tambem acalmar os receios de Dom João VI, educado nas tradições do puro absolutismo e temendo, não só attentados contra a sua soberania, mas contra o seu decoro.

(1) « Os negociantes de Lisboa e Porto teem lançado, diz-se, nos Cofres do Estado dinheiro para occorrer as suas necessidades. »

Os argumentos historicos, as velhas tradições, assim serviam para responder aos conselhos de permanencia no Brazil, occasionados, quando mais não fosse, pelo proposito de poupar ao soberano do Reino Unido desacatos como os soffridos por Luiz XVI, prisioneiro da Assembléa Nacional antes mesmo da Convenção o tornar seu joguete. O rei estava aliás convencido de que no Brazil escaparia á arrogancia dos revolucionarios e lhes dictaria a Lei em vez de receber-lhe a imposição. O citado folheto em francez, o qual levava seu antagonista da Bahia a escrever que «nem todos os Portuguezes teem juizo solido, nem só os Francezes dizem frioleiras», externava portanto o pensamento recondito do monarcha sagaz que apenas peccava pela fraqueza de vontade.

* * *

Instado no emtanto de muitos lados, fingiu Dom João VI annuir á partida do seu herdeiro, sósinho porem, sem a filha de anno e meio e sem a esposa, cujo estado adiantado de gravidez não permittia emprehender sem risco uma longa e penosa viagem maritima. A restricção parecia ter por fim levar Dom Pedro a renunciar á partida ou então proporcionar ao rei o penhor de um prompto regresso do filho. «L'état de grossesse avancée ne permettant pas à cette Princesse de s'exposer aux périls d'une longue traversée et aux inquiétudes d'un voyage dont l'on ne peut encore considérer les resultats comme assurés, et la tranquillité du Brésil exigeant qu'un nombre si considerable de membres de la famille royale ne le quitte en même temps...» — eis como rezava a traducção remettida para Vienna do exordio da circular com que, nos começos de Fevereiro de 1821, foi communicada ás legações estrangeiras no Rio de Janeiro a ida imminente do principe real no character de Condestavel, levando por missão restabelecer a ordem e a paz entre os espiritos portuguezes.

A melhor prova comtudo de que isto não passava do que em linguagem de jogo se chama um *bluff*, está em que logo se alterou a data d'essa partida, para depois do bom successo da princeza; e como o movimento constitucional fosse menos paciente do que a natureza e não esperasse o termo prescripto para arrastar o Brazil na orbita da nova politica portugueza, surgindo a revolução na Bahia e estando a estalar no Rio, um outro decreto, de 22 de Fevereiro, pela segunda vez prometteu formalmente o embarque do lugar-tenente real. O paquete de 24 velejou para o velho reino com tão grande e

jubilosa novidade, ficando Dom João VI momentaneamente livre das importunações de Palmella e de Thornton, que ambos instavam pela partida de *alguem* que pudesse ainda sustar o movimento no seu pendor democratico.

Tão pouco disposto se mostrava todavia o rei a respeitar seu compromisso official, que pela filha favorita, a princeza Dona Maria Thereza, viuva de Dom Pedro Carlos, infante de Hespanha, mandava dizer em sigillo á princeza Dona Leopoldina que se não agoniasse com a idéa da separação do marido porquanto este não iria, apezar da participação publica declarar o contrario (1). O que em seguida se passou caberia antes no dominio das comedias agitadas, absurdas e hilariantes do repertorio do Palais-Royal.

Palmella continuou, é claro, a fazer pressão para que não fosse deixado de honrar o compromisso internacional assumido, mas com toda sua habil diplomacia só conseguiu ser uma vez mais ludibriado pelo rei. Na phrase de Sturmer para Vienna, « il fut joué d'une manière cruelle ». Já á chegada de Lisboa do seu ministro de estrangeiros e da guerra — cargo de que Palmella viera tomar posse — Dom João VI o persuadira de seu desejo de regressar para Portugal, quando o certo é que não pensava absolutamente n'aquella occasião, nem mesmo depois, em retirar-se do Brazil. Sabedor entretanto do prestigio de que gozava Palmella pela sua intelligencia fóra do commum e serviços importantes prestados no congresso de Vienna e em varias missões, quiz de algum modo cerceal-o para que não fosse dado ao ministro, com suas idéas mais largas que as dos outros conselheiros, tomar grande auctoridade sobre a revolução portugueza, guial-a e servir mesmo de intermediario entre o throno e a nação. Com tal fim, segundo se conta, promoveu Palmella de uma assentada de major de voluntarios a marechal de campo, fazendo d'est'arte machiavelicamente crer ao publico que o ministro se aproveitava da sua situação nos conselhos da corôa para satisfazer suas proprias ambições, vaidades e conveniencias.

Palmella, militar de emprestimo mas diplomata nato, era temperamento de conservador sympathico a um liberalismo moderado: por outras palavras era um constitucional da escola a um tempo adiantada e tradicionalista d'esse Benjamin Constant, com quem elle convivera na intimidade de Madame de Staël. Seu objectivo attingia mais longe do que o campo

(1) Officio de Sturmer a Metternich de 3 de Março, no *Hof und Staat Archiv* de Vienna. É muito natural que a princeza real tivesse relatado o facto ao representante do seu paiz de nascimento.

pessoal, o terreno das instituições, e seu afan voltava-se para não deixar abolir a realeza como damninha ou mesmo inutil, antes assignalar-lhe uma funcção essencial no novo mundo politico, recordando que na Edade Media fôra a corôa quem protegera o terceiro estado contra os vexames e iniquidades da nobreza e do clero.

Ao pizar em terras brasileiras, com o pessoal e os accesorios que o acompanharam, o principe regente exclamara sem ambages que n'ellas viera fundar um novo Imperio. Dados o scenario e os actores, que especie de monarchia podia elle porem crear no meio americano? Aquella somente a que com effeito deu origem: uma monarchia hybrida, mixto de absolutismo e de democracia; absolutismo dos principios, temperado geralmente pela brandura e bondade do principe, e democracia das maneiras, corrigido o abandono bonacheirão pela altivez instinctiva do soberano. Foi esta a especie de realeza levada ao seu auge, e tomando em consideração a diversidade do meio politico e o desenvolvimento do regimen representativo, pelo imperador Dom Pedro II, personagem em muitos traços parecida com o avô.

De Dom João VI se não podia esperar impulso differente. Por um lado crescera o orgulho da aristocracia transplantada da Europa e mais intimamente ligada com a familia real, cujos soffrimentos e humilhações compartilhara e de cuja confiança immediata gozava, educada como classe nas maximas do direito divino e machucada na sua vaidade pela actual relativa modestia de recursos em contraposição com os da gente abastada da terra. Por outro lado a despretenção gerada no intercurso menos cerimonioso e mais directo dos graúdos locais com os vice-reis representantes da suprema auctoridade da metropole, não excluía, quer urbanidade, quer deferencia.

Os brasileiros estavam pois inconscientemente mais preparados para uma monarchia constitucional, ao passo que não faltavam entre os portuguezes os que por seus sentimentos e interesses tinham que se manter instinctivamente aferrados á monarchia absoluta. E na verdade, quando se deu o movimento geral e impetuoso de adhesão do reino ultramarino ao programma revolucionario de Lisboa, encarnado legal e ordeiramente nas Côrtes de 1820, muitos eram os brasileiros arrastados pela chimera liberal e muitos eram os portuguezes instigados pelo idéal da recolonização.

As Côrtes de Lisboa ultrapassavam as opiniões politicas de Palmella, mas tinham ainda assim estacado deante da magestade do throno, posto que pensando em reduzil-o a satel-

lite da soberania popular. Passadas as primeiras effusões, determinadas pela adhesão brazileira, que começara sendo uma incognita, a obsessão da assembléa liberal portugueza foi reduzir o Reino Unido á anterior condição de metropole e colonia, isto quando a independencia do Brazil, examinada pelo prisma da historia e da simples logica, era um acontecimento fatal.

É natural que o filho chegado á maioridade se emancipe, e succede entre as nações como entre os individuos. A phase de subordinação cessara pela força das circumstancias; a de igualdade poderia ter-se prolongado um pouco mais, mas tambem tinha forçosamente de acabar embora houvesse sido sincera a intenção e intelligente o plano do monarcha e dos seus conselheiros do momento. A igualdade feria porem o sentimento geral do reino que por trez seculos representara o papel de metropole, com tudo quanto na concepção d'aquelles tempos encerrava a expressão em materia de auctoridade e de exclusivismo. Havia de por isso, chegar, como chegou, o dia em que a mesma igualdade seria illudida no espirito e desvirtuada na pratica.

A revolução portugueza de 1820 foi pois a causa apenas proxima de uma separação que contava muitas causas remotas e obedecera ella propria a diversas razões das quaes nenhuma contrariava, antes todas militavam a favor da solução radical, sem ser quasi violenta, que o problema politico da união veio a receber. Foram sobretudo quatro os motivos determinantes do movimento liberal que implantou o constitucionalismo em Portugal. Em primeiro lugar a miseria do velho reino, reflectida não sómente no atrazo do pagamento de ordenados e soldos — miseria financeira — como no fechamento das fabricas e no abandono da agricultura — miseria economica —; depois a dupla humilhação da tutela britannica e da primasia brazileira; por fim o contagio hespanhol (1).

As trez invasões francezas, succedendo-se a curto prazo e assolando a Peninsula com o character invariavelmente feroz das guerras, juntara-se, como geradora de pobreza para Portugal, a concorrência mercantil ingleza provocada pela abertura dos portos brazileiros em 1808. Esta medida, a um tempo diplomatica e economica, tivera por effeito directo cerrar tão

(1) O relatório apresentado ás Côrtes Constituintes pelo deputado Manoel Fernandes Thomaz, um dos corypheus da revolução, descreve com côres vivas o grão de indigência a que chegara Portugal, e suas informações são plenamente confirmadas por depoimentos insuspeitos como o do consul geral de França, de Lesseps.

amplo mercado quanto o da America Portugueza ao monopolio commercial da sua antiga mãe patria e indirectamente trouxera a esta os graves males de penuria do erario e de vagabundagem por falta de trabalho. Facil é de ver que não só o povo soffria de tal situação: d'ella soffria não menos, pela natureza mesma dos factos, a burguezia de negociantes e lavradores que foi quem fez a revolução, de mãos dadas com o exercito enciumado. O povo por si, desacompanhado de outros elementos, jamais conseguiria levar por deante um empreendimento d'esse genero, não só destruidor como constructor. O desespero produz *jacqueries*, mas não organiza regimens.

A tutela britannica não era disfarçada, antes bem visivel, pois que se achava representada pelo proconsul Beresford, o almoz de Gomes Freire, desempenhando junto á regencia o papel que, já antes do franco protectorado de hoje, cabia no Egypto a lord Cromer ou a lord Kitchener. Ainda depois da revolução o governo britannico dava como uma das razões para não querer intervir nos negocios de Portugal, o que era um meio de d'elles afastar a Santa Alliança, o azedume que ficara no exercito nacional, produzido pela subalternação dos seus officiaes aos officiaes estrangeiros, quaes eram os inglezes, durante e apoz a campanha peninsular contra Napoleão.

Ao passo entretanto que Portugal andava assim humilhado na sua mais briosa instituição, dava o rei mostras inequivocas de não querer mais regressar do Brazil, transformando quiçá de direito, como de facto já o era, a antiga colonia em séde da monarchia. No *Campeão*, que se publicava em Londres, considerava-se assente que Dom João VI, nem queria voltar, nem repartir sua auctoridade.

O exemplo da Hespanha não podia deixar de ser imitado no paiz visinho, onde as condições reclamavam as mesmas reformas. Desde poucos annos que no Porto se organizara uma sociedade secreta sob o nome de *Synedrio*, cujo fito era fazer vingar em Portugal os principios do governo representativo. É natural que esta associação (1) tivesse ligações com aggremações congeneres da Hespanha. O certo é que a revolução de Cadiz occorreu a 7 de Março e a 24 de Agosto do mesmo anno a do Porto. Nenhuma d'ellas visava a estabelecer um regimen republicano: não o toleraria o resto da Europa, entregue á reacção. Visavam porem ambas a reduzir quanto possivel as prerogativas da realza e a firmar a preponde-

(1) Principiou em 22 de Janeiro de 1818 com Manoel Fernandes Thozmaz, José Ferreira Borges, José da Silva Carvalho e João Ferreira Vianna, segundo a declaração feita em Côrtes por Ferreira Borges (sessão de 8 de Agosto de 1821)

rancia da nação. A regencia portugueza, organizada a 30 de Janeiro de 1821 para exercer o executivo em nome do rei ausente, tinha um character conservador e mesmo tradicional, compondo-se de cinco membros com outros tantos secretarios d'Estado. Esses cinco membros foram tirados, dous da nobreza (o marquez de Castello Melhor e o conde de Sampaio), um do clero (o patriarcha frei Francisco de S. Luiz, tambem conhecido como cardeal Saraiva) e dous da burguezia (José da Silva Carvalho e João da Cunha Souto-Maior).

O egoismo não desampara comtudo as manifestações politicas, nem sequer as que proclamam guiar-se por maximas liberaes. Os manes das victimas portuguezas de 1817 reclamavam um sacrificio expiatorio, mas o fito essencial do movimento de 1820 foi, á sombra do constitucionalismo, exaltar o reino europeu e deprimir o reino americano que alem mar se extendia n'uma vastidão colossal, vaidoso dos seus recursos e deseioso de aproveitá-los para seu unico desenvolvimento, no beneficio da sua propria população.

A America Ingleza estava livre, afóra as ilhas do mar dos Caraibes, a Guyana equatorial e o dominio gelado do Canadá; igualmente em vespervas de tornar definitiva sua independencia a America Hespanhola, excepção feita das Antilhas que os Estados Unidos não consentiram que fossem libertadas pelo esforço conjugado do Mexico e da Colombia, de medo que lhes escapasse para sempre aquillo sobre que já cobiçavam extender seu dominio. Porque não se havia de tornar livre o Brazil, que era um mundo e que acabava de dar seguro e honroso asylo por treze annos á dynastia deposta por Napoleão? Quem tinha condições para tanto, tinha tambem condições para por si se governar, para assumir as responsabilidades do seu destino.

Apenas entre os homens publicos ou melhor dito, que iam surgindo para a vida publica, reinava, nos que melhor conheciam o meio europeu, o temor de incorrer nas iras da Santa Alliança com uma offensa directa e grave ao principio de legitimidade que ella fizera seu. Por isso Barbacena escreveria de Londres, quando ainda era Felisberto Caldeira Brant, a José Bonifacio, que o papel do principe regente estava traçado: convocar Côrtes no Rio de Janeiro, retirando de Lisboa os deputados brazileiros; declarar seu pai em estado de coacção e usurpadoras as Côrtes de Lisboa, cujos actos deviam ser declarados nullos antes de eleita uma nova assembléa; finalmente entrar em relações directas com os soberanos europeus.

O primeiro objecto dos trabalhos d'esse Parlamento ultramarino seria a Constituição do Brazil. « Nada ha mais facil, escrevia o futuro Marquez de Barbacena n'uma affirmação instinctiva de pan-americanismo ; a Constituição Americana com palavras, e formulas Monarquicas he quanto nos convem. Quando o Rey estiver em Portugal o futuro successor estará no Brazil, e vice versa » (1).

O que convinha a Portugal na situação creada era evitar os attrictos e não provocal-os, proceder com magnanimidade e não com intolerancia. Ora as Côrtes foram levadas pela corrente de opinião apaixonada que as governava, e depois de uma curta phase de expansão que se pode crer sincera porque era uma explosão do liberalismo, primaram em demonstrar nas suas relações com o Brazil falta absoluta de tino e de previsão. Sua politica consistiu em jogar com os idéaes de liberdade com vista em recolonizar o Brazil, apesar do antagonismo d'essas attitudes e como si a liberdade não devesse ser a mesma em qualquer latitude e sob qualquer ceu na orbita da civilização.

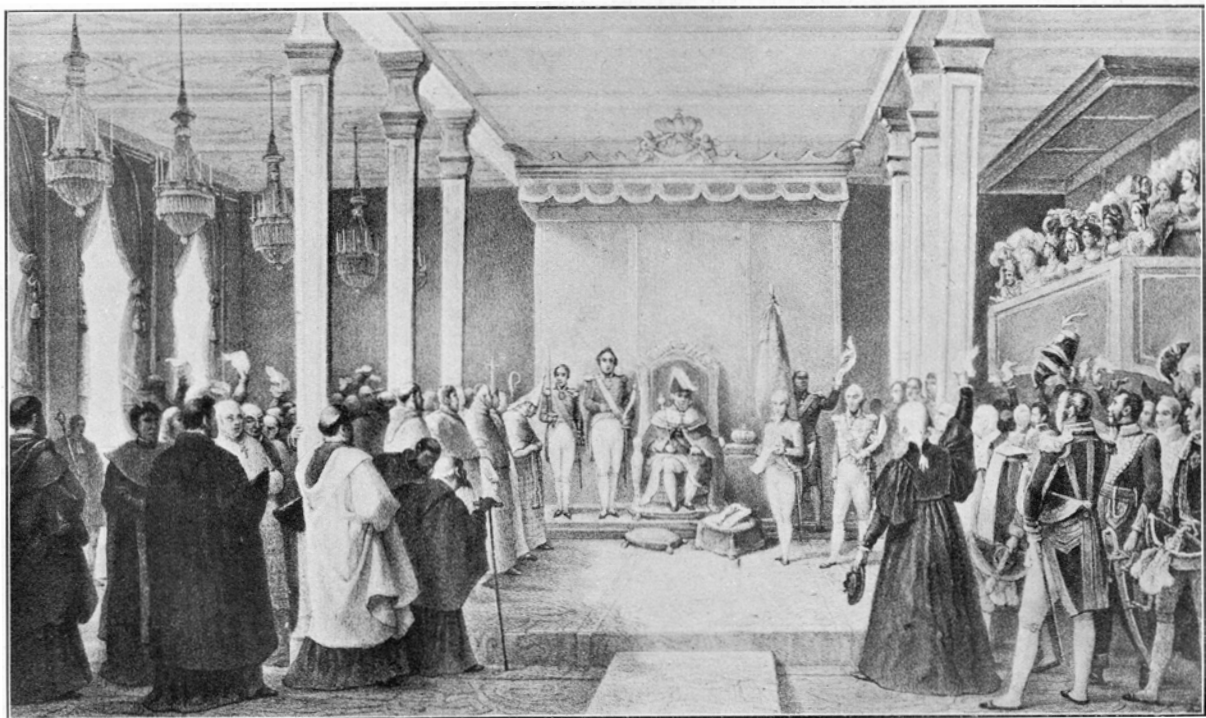
Imaginar que o reino americano, pelo facto de ficar dispondo de representação parlamentar em Lisboa, abandonaria seus interesses mais vitaes e renunciaria a privilegios que o soberano lhe facultara durante sua estada e que o punham no mesmo nivel do reino europeu, era um plano por fim de contas infantil e digno tão sómente da ingenuidade democratica que acima dos interesses collocava os principios. De que serviriam os direitos do homem e o que significariam as garantias do cidadão, uns e outras exaradas n'um texto constitucional destinado a cercear os attributos da soberania real, si as novas prerogativas avocadas pela nação ficavam quasi todas aquem do oceano e apenas se concedia alem mar um simulacro de autonomia?

A Constituição de Cadiz, de 1812, que a junta governativa de Lisboa fôra compellida a acceitar provisoriamente por um novo pronunciamento militar e civil, poderia ser um fetiche para os espiritos abertos á doutrina da soberania popular, mas não assegurava afinal no Estado ultramarino aquillo que já passara a ser, expressa ou fatente, sua aspiração commum e formava a base do seu desenvolvimento no porvir — a independencia. E sem esta seriam fallazes quaesquer seguranças constitucionaes, vindas da antiga metropole.

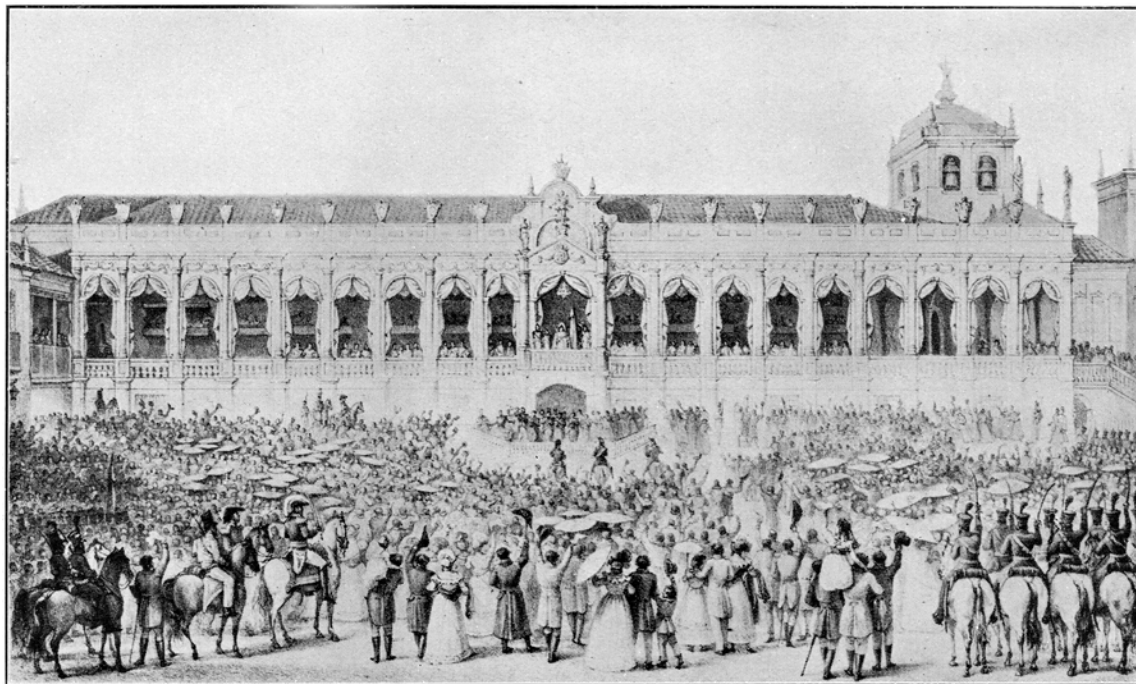
(1) Carta de 1.º de Maio de 1822, nas Publicações do Archivo Publico Nacional, Tomo VI.



Reconhecimento provisório da Constituição de Lisboa no Rio de Janeiro em 1821.



Acclamação do Rei Dom João VI.



Vista do exterior da Galeria da Acclamação do Rei D. João VI, no Rio de Janeiro.



O Rei Dom João VI



O Imperador Dom Pedro I



A Archiduquesa Leopoldina
1.ª Imperatriz do Brasil, esposa de D. Pedro.



A Rainha Carlota — Mãe de D. Pedro.

O papel das Côrtes foi logico quando de começo fomentou indirectamente a desunião do Brazil, privando este do seu centro natural de attracção, que era a capital consagrada por Dom João VI, mediante o estabelecimento de ligações directas com cada uma das capitánias, agora provincias, como occorria nos tempos coloniaes. Seu fito devia entretanto ser todo robustecer e consolidar o triumpho da sua obra politica, e esta não só perigaria como sossobraria, caso o Brazil afrouxasse. Seu erro foi não comprehender que seria impossivel restaurar e combinar com a nova ordem de cousas a antiga formula de subordinação, e que o Brazil continuaria monarchia ou passaria a republica dependendo da permanencia ou não do principe regente, sendo porem inevitavel a separação. O barão Wenzel de Mareschal, que ficou como encarregado de negocios d'Austria com a partida do barão de Sturmer — acompanhando os ministros estrangeiros o rei para Lisboa —, escrevia para Vienna (1) que si Dom Pedro partisse, todos os brazileiros se apegariam á solução republicana.

O tratamento a seguir era portanto o brando, não o drastico. A ignorancia mal desculpava o segundo, porque paiz algum que uma vez gozou dos fóros da soberania se resigna de bom grado a abdicar-a. Este era o caso do Brazil, que a mudança da côrte convertera em nação e não se resignaria a voltar a ser uma dependencia, menos ainda um mosaico de colonias. As Côrtes entenderam porem legislar para um paiz autonomo e praticamente independente como si se tratasse, na phrase da escriptora ingleza Mrs. Graham, cujo marido commandava a fragata de guerra *Doris* estacionada na bahia do Rio de Janeiro, de um presidio nas costas da Africa selvagem.

O regimen-das juntas locais foi o instrumento de applicação d'essa politica que tão mal avisada resultou, mas que constituiria no principio a unica a seguir, comtanto que se tivesse prolongado no mesmo espirito de concordancia. O ministro Thomaz Antonio tinha razão quando dizia, n'um dos seus pareceres ao monarcha, que «bem se via que a maior ancia dos revolucionarios era incendiar o Brazil; porque, si elle se separa e rompe a communicação, Portugal tem de cahir».

O Brazil prompto adheriu ao movimento constitucional portuguez como o meio mais facil e mais natural, consciencientemente para uns, instinctivamente para o maior numero, de

(1) Officio de 22 de Janeiro de 1822.

chegar ao fito supremo. O rastilho de polvora extendia-se de norte a sul e bastou que no Pará se accendesse a mecha, para que as explosões se fossem succedendo. O impulso era para perfiar tudo quanto fosse liberdade. As provincias brazileiras emancipando-se porem da sua velha sujeição, transferiam *ipso facto* para Lisboa, d'onde raiara o sol da liberdade, o seu vinculo de lealdade. No jogo revolucionario que se travara n'uma partida angustiosa, o Brazil, n'uma feliz expressão (1), serviu de triumpho para vencer a resistencia real.

Vencendo esta resistencia, servia-se na verdade a causa da união dentro da esphera constitucional, mas não é menos verdade que o Brazil não voltaria a ser, sob outro aspecto muito embora e como se fazia fé em Portugal, cuja revolução parecia vingar em todos os seus intuitos com a adhesão brazileira, a salvação economica prestada a troco de uma fantasmagoria politica.

Nem constituiria o Brazil o mais serio dos amparos para a eventualidade, sempre possivel, de uma intervenção da Santa Alliança, da qual Portugal até então se livrara, tanto pela reserva que punham as potencias maiores em interferir com um paiz protegido pela Grã Bretanha, sua virtual dependencia politica (2), quanto pela prudencia e tino do rei, infenso « a chamar forças externas para socegar as desordens internas », passo sempre arriscado e conducente a « desvarios a que a desesperação pode arrastar ». A Villafrancada, que foi a reacção nacional personificada no infante Dom Miguel, manejada pela rainha Dona Carlota, viria no momento psychologico varrer as Côrtes e derrubar a sua obra, mais tarde reconstruida.

* * *

A sequencia dos acontecimentos politicos entre a partida do rei e a proclamação do imperio torna-se em certo sentido mais comprehensivel observada á luz dos successos hispano-americanos, sobretudo platinos, e ainda o seria melhor, examinada na penumbra das sociedades secretas. As lojas maçonicas desde 1812 pelo menos que funcionavam na America do Sul e a denominada Lautaro, de Buenos Ayres, a qual, adoptando o nome de um heroe araucano, só por isso dava a enten-

(1) Dr. Viveiros de Castro, Memoria apresentada ao Congresso de Historia Nacional de 1914.

(2) Antonio de Saldanha da Gama, depois conde de Porto Santo, que peleara no congresso de Laybach por uma intervenção reaccionaria em Portugal, escrevia que a Santa Alliança receiava que a Grã Bretanha julgasse tal intervenção um ataque feito á sua propriedade.

der suas ligações com a costa do Pacifico, desenvolveu notoria e fecunda actividade na perseguição do seu idéal, que era a independencia com a republica. O fito commum tornava irmãos todos os revoltosos da America sujeita á Europa e o laço que os prendia era o juramento de não reconhecerem outro governo legitimo senão o «eleito pela livre e espontanea vontade dos povos».

É inquestionavel, posto que desconheçamos os pormenores, que lojas do Brazil e do Rio da Prata estavam então em communicação e Rivadavia, n'uma das suas cartas editadas pelo Snr. Julio Peña, erudito de Buenos Ayres, diz ter tratado com Domingos José Martins pouco antes da revolução de 1817, na passagem do argentino para a Europa.

A junta de 25 de Maio de 1810, consequencia de alguns annos de agitação politica que um historiador argentino chama organica, já fôra segundo este mesmo historiador (1) o resultado de um accordo tacito entre as diversas facção que na capital do vice-reinado encarnavam as tendencias de diversa finalidade. A imposição da junta pelo povo ou antes por alguns individuos em nome do povo, fez-se de viva voz: a representação escripta foi apresentada muito mais tarde, no mesmo dia. Tambem a representação do senado fluminense de que resultou o celebre *Fico*, traduziu um accordo entre facções que pautavam seus esforços por orientações distinctas.

Em Buenos-Ayres ampliou-se a breve trecho a formula constitucional para dar n'ella entrada ás forças politicas do interior, que sem isso logo se dispersariam. Entre nós foi mister empregar habilidade e nervo para attrahir a um movimento harmonico as juntas provinciaes que, entregues a si, seguiriam rotas separadas. A corôa actuava porem como um iman muito mais forte do que qualquer outro prestigio, e a união tinha de brotar da implantação da monarchia ou antes da transformação liberal d'essa instituição tradicional, como brotaria a desunião dos constantes atropelos constitucionaes das Provincias Unidas, agrupadas pelo pacto do estatuto de 1816.

Mariano Moreno representara a tendencia centripeta que Rivadavia prolongaria; Artigas a tendencia centrifuga que o federalismo manteria, em todo caso englobando aquelle uruguayo no *seu* systema os territorios ou provincias do litoral e contiguas — Entre Rios, Corrientes, Santa Fé e até Cordova. No Brazil, em 1821, um observador estrangeiro como Marechal notava que não havia entre as provincias unanimidade,

(1) Diego Luiz Molinari, *El Gobierno de los Pueblos*, Introduccion a la edicion facsimilar de «El Redactor del Congreso Nacional», Buenos Aires, 1916.

nem sequer tendencias communs. Assim a junta organizada em Minas Geraes começou por ser opposta á regencia e de facto independente, tratando com a de São Paulo de potencia a potencia, fazendo lembrar o Paraguay com relação á séde do vice-reinado. O diplomata austriaco opinava mesmo na sua correspondencia pela transferencia do governo central do Brazil para Minas, por causa do ciúme que a capitania interior nutria do Rio de Janeiro. Quanto a Pernambuco, escrevia elle que mostrara sempre um espirito de independencia republicana.

A felicidade do Brazil foi não haver naufragado o principio da auctoridade e ir a náu do Estado revelando maior capacidade de resistencia á medida que ia deixando atraz de si os escolhos que a ameaçavam. Logo depois se daria entre nós o mesmo antagonismo entre a convocação de uma assembléa constituinte que engendrassse uma lei organica, corrente que em Buenos Ayres personificava San Mártin, e a instalação de uma dictadura, que lá personificava Alvear. Apenas o conflicto no Brazil era muito menos crú e a divergencia se disfarçava muito melhor.

A razão da segunda corrente argentina estava, não só em que as juntas de governo não expressavam com bastante plenitude a soberania nacional, como em que as vistas de muitos andavam voltadas para a reconstituição da unidade hispano-americana sobre bases liberaes, com uma monarchia limitada pela autonomia das suas partes integrantes, segundo a que fôra concedida *de jure* ao Brazil em 1816. O carlotismo, como chamam escriptores platinos aos esforços de Dona Carlota Joaquina para assumir a direcção dos dominios americanos de seu irmão Fernando VII, era uma modalidade d'esta ultima tendencia, que a restauração do soberano deposto por Napoleão e captivo desde então em Valençay, não podia bafejar.

Não obstante ser militar de carreira, foi sempre San Martin muito mais adepto da doutrina constitucional do que muitos civis, da mesma forma que no Brazil ninguem amou mais romanticamente as liberdades politicas do que Dom Pedro, ainda que temperamento e educação frequentemente o levassem a desprezal-as. A vantagem manifesta do Brazil foi que, adoptando a solução monarchica, não procurou nem governante nem regimen politico alheio ás suas tradições: apenas adaptou a monarchia aos novos principios, tornando-a não só constitucional, como democratica.

Mercê da trasladação da côrte e dos beneficios resultantes da sua fixação no Rio de Janeiro, o sentimento publico, pelo

menos o fluminense, não creara incompatibilidades com a realidade. Pugnando pelos direitos políticos do cidadão, a opinião admittia comtudo tal instituição acima dos partidos e das classes.

Foi tambem uma fortuna para o novo Brazil, independente e unido, que se houvesse fragmentado o vice-reinado do Prata, porque deante do seu territorio dividido politicamente e do seu meio physico dispersivo, elle teria sido levado a agir como um instrumento de destruição. O Uruguay, prolongamento do Rio Grande do Sul e onde, na opinião de alguns, devia ter sido a capital, achava-se n'essa occasião nas mãos dos portuguezes; mas não o estava o Paraguay, prolongamento meridional do Matto Grosso, como o denominou Eliseu Reclus, que daria grande trabalho ao Brazil quando uma vez se organisasse em estado guerreiro, nucleo de resistencia a absorções e agente de desaggregação do imperio.

O Brazil colonial fôra expansivo, como o provam os tratados de 1750 e de 1777 legitimando suas encorporações: o obstaculo agora deparado podia converter-se n'uma força que attrahisse Matto Grosso e Rio Grande do Sul para a bacia platina. A posse do Uruguay trazia consigo porem a clausura politica do estuario e com ella uma dupla volta de chave á porta mercantil das provincias litoraes, desde Colonia até Corrientes (1). Convem não esquecer que Montevideo fôra o baluarte destinado a contrapor-se ás tentativas de consolidação e de irradiação dos portuguezes installados na Colonia do Sacramento.

Occupada a Banda Oriental pelas armas do pacifico Dom João VI, ao Brazil-reino abria-se uma carreira de conquista, mesmo involuntaria, sem todavia possuir, nem as forças, nem os recursos, nem mesmo o espirito do conquistador militar. Faltava outrosim, á America Portugueza como á Hespanhola, a auctoridade de uma classe dirigente educada e preparada para as altas funcções politicas, da qual no emtanto emergiram capacidades que se distinguiram, e até personalidades excepcionaes, que modelaram as novas nações com a intuição fulgurante de Bolivar e com o entusiasmo entre estouvado e perspicaz de Dom Pedro, completado pelo patriotismo entre ardente e reflectido de José Bonifacio, cujo principal merito foi enxergar mais longe e sentir mais fundo do que a sua pequena patria paulista.

(1) Carlos Pereyra, *Francisco Solano Lopez y la Guerra del Paraguay*, Madrid, 1919.

CAPITULO II

A sociedade brasileira. Nobreza e povo

A classe dirigente existia em embryão na America Portugueza e na Hespanhola desde que em ambas havia uma aristocracia colonial, especie de *gentry*, de caracter territorial — agricola, ou pastoril, ou mineira —, que foi natural e fundamentalmente sympathica á causa da emancipação politica, a qual ella poude tanto melhor servir quanto, no Brazil, formava essa classe os quadros de officiaes dos regimentos de milicias e os senados das camaras municipaes, encontrando-se tambem representantes d'ella nos cargos da magistratura e dos governos das capitancias menores (1). André Vidal de Negreiros foi mesmo governador de capitancias importantes, mas isso constituia uma excepção, justificada pelos seus relevantes serviços de guerra.

O facto de só se terem descoberto diamantes e ouro no Brazil nos fins do seculo XVII, deu comtudo á evolução portugueza na America uma base mais estavel do que á evolução hespanhola. Esta base foi dupla, agricola e pastóril — a lavoura da canna e a criação de gado. Pernambuco e sua expansão civilizadora para o norte foram o producto da primeira; a occupação dos campos do Piauhy foi a consequencia da segunda. No sul o traço ambulatorio foi mais accentuado e os bandeirantes mais constantes nas suas pesquizas. A Bahia participa de ambas as feições. O povoamento do interior constituiu um effeito mais moderno da industria mineira, que teve que ser creada, embora empiricamente.

A Hespanha encontrara logo no inicio civilizações relativamente adiantadas e riquezas accumuladas. Seu papel foi assim mais de conquistar do que de colonizar: a Argentina, que não tinha minas como o Mexico, o Perú ou Nova Granada, estacionou por longo tempo n'uma exploração primitiva.

(1) Oliveira Vianna, *Populações meridionacs do Brazil*, na *Revista do Brazil* n.º 20.

Portugal colonizou porem na America tanto quanto conquistou : no Oriente é que obedeceu ao criterio das feitorias commerciaes. A tradição colonial era em ambos os casos a romana — de annexação territorial sem representação, isto é, sem direitos para os habitantes (1).

Na America Inglesa, pelo contrario, a gente não só era toda arraigada ao solo para onde se havia transplantado no intuito de alli permanecer, como offerecia no seu aspecto um prolongamento da raça da qual procedia.. As colonias eram dos que as tinham fundado e não dos adventicios da metropole que, desempenhando cargos de justiça, de administração, de serviço militar ou ecclesiastico e de commercio, desprezavam o elemento mestiço ou mesmo *criollo* puro, que reputavam inferior. O conflicto que na America Saxonica foi, em materia de separação, puramente politico, apparecia pois na America Latina tambem como social, n'uma modalidade que não a de côr.

A idéa de nobreza não podia ser identica nas colonias ibero-americanas á das suas respectivas metropoles. Não foram os grandes nobres, os poderosos representantes das casas de alta linhagem, como, em Portugal, as de Bragança ou de Aveiro, que passaram ao ultramar: foram os representantes da *petite noblesse*, da que em França se chamava *d'epée ou de robe*, fidalgos já se sabe ou filhos d'algo, constituindo a casta guerreira. Eram elles os *samurais* da Peninsula, que nas possessões se equiparavam socialmente desde o seculo XVI aos plebeus, salientando-se como exploradores de sertões, occupadores de terras, fundadores de povoações.

Cortez, Pizarro, Almagro, Quesada, si não eram « hombres del estado llano », eram *hidalgos* pobres como D. Quixote, « de lança em riste, velha adaga, magro rossim e galgo corredor », afeitos a uma mesa mais que frugal, de indole aventureosa, espirito brioso, vontade tenaz e prompta iniciativa, cheios de uma dignidade que ia até a prosapia (2). Pela frequente ironia das cousas historicas, a colonia democraticamente organizada de Buenos Ayres foi a fundada pelo *adelantado* Mendoza (os *adelantados* equivaliam aos nossos donatarios e esse enricara no saque de Roma), ao passo que o Perú veio a ser a côrte aristocratica de vice-reis faustosos.

Escreve o historiador venezuelano Becerra (3) que a aristocracia colonial hespanhola tinha mais propriedades do que

(1) Ernesto Quesada, *La evolución económico-social de la epoca colonial en ambas Américas*, Buenos Aires, 1914.

(2) Pedro M. Arcaya, *Estudios de sociologia venezolana*, Madrid, 1917.

(3) *Vida de Miranda*.

brazões: talvez fosse mais justo ainda dizer que preferia as propriedades aos brazões. Aliás as *Leyes de Indias* tinham ennobrecido todos os conquistadores que fundassem povoados e não se estabeleceu na pratica distincção entre os caudilhos da conquista e os seus companheiros. Todos foram considerados primeiros povoadores e foram portanto fidalgos. O que entrou a differencial-os foi o gráo da abastança e da influencia *adquiridas no paiz*. Entre elles não havia exactamente sentimento de casta: o que havia era o gosto de um bem estar mais generalizado do que nas terras d'onde tinham procedido. Eis o que foi o *mantuanismo* (1) colonial.

A essa nobreza melhor assentaria, no conceituoso dizer do sociologo Arcaya, cujas observações n'este ponto se applicam igualmente ao Brazil, a denominação de «burguezia». Si não era casta senão talvez n'um sentido bastante pallido, differente da auctoridade quasi feudal desfructada nos seus dominios, tampouco era uma aristocracia politica ou mesmo uma oligarchia de governo, uma vez que este se constituiu autonomo e responsavel. Ernesto Quesada pondera que nos paizes latino-americanos foram as dictaduras que desempenharam a função sociologica de amalgamar as diversas tendencias sociaes. Tal papel coube no Brazil á realeza.

Dava-se entretanto a circumstancia, e n'isto é que pode ter-se manifestado uma certa tendencia oligarchica, difficil de medrar onde a monocracia era o regimen mais popular, de haver uns tantos com audacia, energia e luzes para se collocarem acima da grande massa ignorante e inerte. Foram esses poucos que sobressahiram na eventualidade e pretenderam organizar os novos estados segundo suas preferencias theoricas.

Os Suassunas, conspirando em Pernambuco em 1801 para o estabelecimento de uma republica protegida por Bonaparte, correspondem aos Andradas em São Paulo, ainda que sua concepção estreita carecesse da visão nacional de José Bonifacio. Elles eram «os nobres», os que tinham opposto seu orgulho á vaidade dos «mascates». A colonização brasileira levada a cabo por degredados é uma lenda já desfeita. Nem

(1) Expressão derivada do facto de pretenderem os nobres d'ultramar, apedagados por fim a taes exterioridades, que pelas leis sumptuarias hespanholas só as mulheres da sua classe tinham titulo ou direito a usarem de manto. A verdade é que semelhantes leis sumptuarias não visavam a differencar as classes sociaes pelo vestuario, antes a impedir que qualquer d'ellas malbaratasse seus haveres no luxo. Era uma politica de restricção, a bem da economia particular e geral. A capa e batina dos estudantes de Salamanca e de Coimbra tinha por objectivo uniformizar na apparencia os estudantes ricos e os pobres, para que estes não fossem humilhados pelos outros, tendo todos igual jus á illustração intellectual que foi por onde se chegou á igualdade consciente.

ser degradedado equivalia então forçosamente a ser criminoso, no sentido das idéas modernas. Punia-se com a deportação delictos não infamantes e até simples offensas commettidas por gente boa. Os dous maiores poetas portuguezes, Camões e Bocage, soffreram a pena de degredo na India, como Ovidio soffreu a do banimento no Ponto Euxino.

O Brazil tinha sua gente de nascimento. José Bonifacio, percorrendo a Europa como naturalista, nunca deixou de ser considerado nobre. Seu passaporte austriaco, que o Instituto Historico conserva, reza ser elle um «portugeesischer Edelmann». O que não havia, quer nas colonias, quer na metropole, era o rigor de preconceitos de raça como nas colonias inglezas da America. Da devassa de 1817 resulta que a melhor gente de Pernambuco — parte d'ella pelo menos — frequentava a casa do Cruz Cabugá, que era filho de mercador e mulato: morreu aliás como ministro do Brazil na Bolivia. E como poderia exercer-se tal rigor si em maior ou menor gráo foram mulatos João Fernandes Vieira, o heroe da reconquista pernambucana, o padre Antonio Vieira, o grande espirito portuguez do seculo XVII, e o marquez de Pombal, o ministro despotico e reformador? Na Argentina era mulato Rivadavia, o seu homem d'Estado mais innovador. Este verdadeiro sentimento democratico, que é o da igualdade, foi o producto da organização social hispanica. O sentimento de liberdade politica é que pode haver sido favorecido pelas idéas do philosophismo francez postas em pratica pela revolução de 1789. O effeito d'essas idéas na America Latina foi antes nocivo do que benefico: ellas não só se exaggeraram como se adulteraram, creando em muitos casos uma situação convencional e falsa. Occupando-se da sociedade brazileira de 1821, escreveu Mrs. Graham, que tinha talento de observação, uma nota curiosa, a saber, que a mór parte dos homens versados em assumptos politicos era composta de discipulos de Voltaire, «os quaes iam alem das suas doutrinas em politica e rivalizavam com sua indecorosidade em religião, pelo que suas fallas eram por vezes repugnantes (*disgusting*) a pessoas de bom senso que tinham presencado e comprehendiam as revoluções europeas». Pela bocca de Mrs. Graham fallava a Inglaterra hostile aos desmandos subversivos.

De resto, antes da guilhotina em França definir os direitos do homem, o espirito das communidades ibero-americanas tinha, com limitadas excepções, desmanchado a vangloria da superioridade de raça fundada na nobreza do berço ou na alvura da tez. O proprio imperio brazileiro foi democratico mais do

que no rotulo, tanto que, ao organizar a sua nobreza, não a fez hereditaria, condição de perpetuidade. A Constituição monarchica de 1824 não reconhece privilegios de nascimento: a aristocracia que então se formou, era galardoada pelos seus meritos e serviços pessoas e parte d'ella era tambem representativa da riqueza, que é um dos esteios do Estado e um campo onde cabem as actividades individuaes.

Na America Hespanhola, onde as circumstancias foram adversas á fundação de monarchias, o povo, em grande parte mestiço de indio e afeito ao paternalismo de governo — pois que toda a legislação tinha por objecto proteger a raça indigena si bem que não logrando evitar os abusos — não comprehendia porque se queria substituir o rei, que era uma expressão palpavel, por expressões abstractas. Em Venezuela, patria de Bolivar, a popularidade do movimento de emancipação politica só se tornou uma realidade quando Paez, filho da plebe, abraçou a bandeira independente e lhe trouxe o apoio da democracia «indomita e agreste» da qual elle proprio se faria no governo a encarnação.

No Brazil a aspiração nacional corporificou-se no representante da dynastia que a terra albergara n'uma hora de provação, e este character fez com que mais depressa se irmanassem os sentimentos da população. A resistencia local por assim dizer não occorreu. Não se conheceu um partido de tradicionalistas europeus, alem dos proprios portuguezes, ou uma devoção violenta de proletarios privados da protecção effectiva de um governo sempre solícito em não permittir que a aristocracia lhe contrabalançasse a auctoridade. O elemento de opposição á referida aspiração nacional foi o das Côrtes de Lisboa, embora professando a doutrina do nivelamento das classes e da communidade dos anhelos.

Desde os tempos coloniaes, todavia, que a condição de nobreza não dava por si só direito sequer á constituição de uma aristocracia municipal. A partir dos começos do seculo XVII deixou-se mesmo de observar nas colonias hespanholas a *Ley de Indias* que concedia aos descendentes dos conquistadores preferencia para certos cargos municipaes como, por exemplo, os de *alcaldes ordinarios* (1).

Algumas vezes os privilegios e titulos eram transmittidos pela linha feminina — caso ainda hoje commum na Hespanha —, consorciando-se as filhas d'essa gente d'algo colonial com funcionarios vindos da Hespanha. Como porem seme-

(1) Pedro M. Arcaya, ob. cit.

lhantes favores apenas podiam ser reclamados por individuos e não pelas corporações, estranhas a taes interesses pessoaes, facil era o irem cahindo em desuso com a affluencia dos hespanhoes da metropole e o advento de outras camadas so-ciaes.

As barreiras entre as classes foram-se gradualmente abai-xando e seu desapparecimento constituia o termo de um pro-cesso evolutivo, regular e proprio. A igualdade foi-se tornando legal, de facto como de direito, entre os nobres e os brancos « del estado llano », e as fronteiras entre estes brancos e os pardos livres, abastados ou remediados, por sua vez se fi-zeram imprecisas e faceis de confundir ou de ultrapassar. Esse movimento geral de democratização social foi espontaneo: não obedeceu a suggestões de fóra. As maximas e exemplos da Revolução que se diz *mater* do mundo contemporaneo, sómente contribuíram para apressar o rompimento, determi-nando violentas explosões. O rompimento dar-se-hia de qual-quer modo, porquanto era o fito da progressão de uma so-ciedade em formação sob os auspícios de uma metropole mais atreita no ultramar aos proventos do que ás tradições e que estava ella propria passando por uma transformação.

Tampouco foram no Brazil as funcções municipaes apa-nagio exclusivo da nobreza da terra. A chamada guerra dos mascates proveio de facto de se pretender crear, cerceando a jurisdicção da camara fidalga e brazileira de Olinda, a camara burgueza e portugueza do Recife. O conflicto foi porem re-sultado do espirito de antagonismo que inspirou n'esse caso a resolução, pois que nos senados das camaras se sentavam indistinctamente senhores de sangue azul e plebeus de sangue vermelho, cujas prerogativas eram iguaes ás dos outros. O governo da metropole até favorecia mais estes ultimos por serem do reino e não das colonias, possuindo assim mais vivo o sentimento de fidelidade.

Mrs. Graham escreve que os portuguezes ricos do com-mercio preferiam dar suas filhas a caixeiros sem vintem, vindos do reino, do que a brazileiros de posição, invocando a questão de raça pelo facto dos da terra, mesmo nobres, denunciarem frequentemente cruzamento. A repugnancia ao negro, prati-camente abolida no trato social, subsistia bastante em materia de casamento, mas não raro offerencia meramente um pretexto para menosprezo, tanto assim que muitos dos portuguezes trans-plantados casavam nas familias desde muito estabelecidas alem mar. Nem podia aquella repugnancia corresponder a um sen-timento senão assaz convencional, visto que em Portugal não

havia escassez de sangue africano, dada a grande quantidade de negros importados, produzindo esta mescla de raças certa confusão social que redundou por fim em equilibrio. O es-pirituoso escriptor equatoriano Montalvo definiu em nossos dias a situação, lembrando que mal cabia o preconceito com relação á progenie, quando não tinha servido para refrear os amores dos conquistadores.

Si a bastardia nunca foi um impecilho á nobreza, pois que desde o começo das monarchias hispanicas foram os bastardos dos reis reconhecidos e ricamente dotados (no seculo XVIII ainda nascia bastarda em Portugal a casa de Lafões), não é de admirar que bastardos de valor fossem tão apreciados pelos seus serviços quanto os brancos puros. Francisco Barreto de Menezes, o general da campanha da restauração pernambucana contra os hollandezes, era filho de portuguez nobre e de india peruana, tendo aliás nascido em Callao. É verdade que, mesmo nos Estados Unidos, a mestiçagem com indio nunca foi considerada humilhante, sendo os productos socialmente tratados n'outro pé. Nas colonias hespanholas os mestiços seguiam a condição materna e portanto mergulhavam na raça aborigene, mas ainda assim, lá como no Brazil, os que tinham nas veias sangue negro muitas vezes apregoavam ter sangue indigena.

Comtudo não constituia o sangue negro eventualmente obstaculo insuperavel nem sequer a mercês e graças regias. Não foi só o indio Camarão quem recebeu fóros de nobreza: o preto Henrique Dias teve o habito de Christo com tença. João Fernandes Vieira, apesar de ser de côr, governou Angola e Pernambuco. Os populares brancos formavam o elo medio da cadeia, prendendo-se por um lado aos nobres territoriaes e por outro ao elemento plebeiramente mestiço. Em taes condições não podia mesmo haver differenças fundamentaes de classes. As divisões eram artificiaes e os costumes modificavam até a legislação. Entretanto certas differenças extremam a organização da vida social nas duas secções em que se divide a America Latina.

Da mesma forma que succedia em Portugal, comparado com a Hespanha e mau-grado á carencia nas colonias hespanholas de um rigoroso sentimento de hierarchia, a aristocracia brasileira achava-se muito menos distanciada do povo. Si este mais depressa fraternizou com ella, é porque a relação em que viviam representava uma longa tradição a que não faltava o soffrimento, mas a que faltava o odio. Os indios eram uma raça livre por lei, de facto serva adstricta á gleba e escrava

nas explorações de minas. Os negros eram escravos por lei e formigavam no Brazil, que foi o seu grande mercado na America do Sul, ao passo que na America Hespanhola a instituição servil tinha raizes menos fortes, sendo logo abolida quando ocorreu a independencia ou pouco depois e não oferecendo o aspecto de uma instituição profunda e essencial.

É conhecida de resto a preponderancia do elemento indigena na maior parte das sociedades neo-hespanholas do Novo-Mundo. Esses indios tinham sido as victimas dos *encomenderos* pelos quaes tinham sido repartidos, para que d'elles tomassem conta em troca de certa somma de trabalho, e no rei enxergavam vagamente um patrono e arrimo contra as iniquidades. Aos negros no Brazil estava porem trancada esperança analoga, porque a legislação sancionava o seu captivo, com o unico recurso da alforria pelo trabalho proprio ou pela philantropia alheia.

Nem poderia constituir-se uma nobreza regular sem os morgadios, que eram praticamente desconhecidos na America e que na Peninsula Iberica permittiram ás grandes casas sustentarem até o seculo passado o seu fausto. Os morgadios d'alem mar não eram vedados, antes auctorisados isoladamente por lei, mas não entravam nos habitos. De um ou outro se dá noticia no Brazil. O pouco valor relativo das terras era outrossim uma condição desfavoravel á sua instituição: não se podia mesmo contar, como na Europa, com rendimentos mais ou menos certos. Havia muito de fluctuante, de indeciso, n'essa vida do Novo Mundo.

Grandes fortunas não existiam: o que havia eram extensas propriedades, proporcionalmente de escassa remuneração por não occorrerem, com o systema do monopolio mercantil, oportunidades de especulação. Aliás as grandes fortunas são por via de regra antes industriaes e commerciaes do que agricolas: os lucros agricolas costumam ser moderados, sendo precisas circumstancias excepcionaes, como as da ultima guerra e, com relação ao algodão, como as da guerra de Secessão, para certos artigos darem elevados proventos.

Os latifundios coloniaes apresentavam-se em larga proporção baldios e não podiam n'estas condições assegurar um rendimento sequer sufficiente e estavel. O numero dos ricos andava limitado, graças á divisão da propriedade, a não ser pelo resultado do proprio trabalho e felicidade: ora, com a obrigação do esforço individual, maior ou menor, cessava a primeira condição de uma aristocracia de lazer. Em toda a America Hispanica assim acontecia. Si um *hidalgo* pretendia

estabelecer um morgadio, não podia para isto dispor senão da quarta parte da sua fortuna porque, pelo equitativo direito hespanhol, as trez outras partes eram legitima dos filhos. De ordinario a partilha dos bens tinha lugar sobre a base da igualdade. As *encomiendas* de indios não substituíam propriamente os morgadios porque não eram hereditarias: eram apenas vitalicias, algumas vezes outorgadas por duas ou trez vidas.

Em Venezuela os vinculos de terras conservadas indivisas eram em proveito de todos os descendentes do fundador, para serem desfructadas em communidade perpetua, alguma cousa no genero do *mir* russo; ou então consistiam de *capellanias* fundadas com determinado rendimento para sustento e ordenação (estado e formatura como se dizia) dos clerigos da familia, em troca da obrigação de umas tantas missas. Os que apenas queriam aproveitar o ensejo de estudarem, recebiam ordens menores e antes de se tornarem presbyteros, abandonavam o beneficio a outros. Tambem havia um ou outro morgadio nos puros moldes europeus: Bolivar, por exemplo, era morgado, o que o não impedia de mofar da nobreza americana.

De lado a lado se estabelecia por essa America Latina um desafio escarminho. Os governadores vindos das duas metropoles timbravam em mostrar escassa consideração pela fidalguia colonial, mesmo para indicarem a superioridade da sua propria nobreza e assim, pensavam, melhor firmarem seu prestigio (1). Troçava-se dos nobres trotando para suas ruins plantações, montados em ruins bestas, envergando ruins vestes e empunhando ruins chapéus de chuva.

A raça branca depauperara-se nos tropicos sob a dupla acção do clima e das doenças, apesar da resistencia peninsular primar qualquer outra e de serem os hespanhoes e portuguezes os melhores colonizadores da zona quente. A degenerescencia era porem visivel em muitos casos, quando a não corrigia a infiltração de sangue mais rico de seiva, vindo de fóra, fosse da Europa, fosse da Africa, ou a não sustava o cruzamento com os indigenas. A superioridade da familia humana transplantada no intuito de conquistar ou de colonizar revelava-se occasionalmente em typos anormaes como o de Bolivar, no qual reviveram, sobre o mesmo fundo psychico dos seus maiores, « a necessidade de sensações violentas, o prazer das ba-

(1) Pedro Arcaya, ob. cit. Conta-se, e o facto é comprovado por documento do archivo ou *Registro Principal* de Caracas, que o governador de Venezuela, Ricardos, chegou a mandar que o carrasco sabisse em dia certo pelas ruas da cidade, vestido de gala e ostentando cabelleira (*pelucon*), que era ou se pretendia ser uma das regalias do traje dos nobres. No Chile dava-se o nome de *pelucones* aos nobres, em politica conservadores.

talhas, a satisfação de anhelos ingenitos de gloria e de poderio ». No Brazil o typo que se lhe assemelha mais é o de Dom Pedro, um peninsular que da mãe herdara muitos traços do caracter hespanhol.

Sonhadores de liberdade, o Brazil os teve, como os de Minas em 1789 e os de Pernambuco em 1817, uns e outros manifestando pronunciada tendencia á organização. Mais tardo porventura, era tambem o portuguez mais legalista, posto que se denunciando frequentemente seu espirito juridico pelas formas do litigio e da chicana. O pessoal politico das Côrtes de Lisboa e da Constituinte do Rio recrutou-se entre essa gente que era a que, ainda depois da independencia, promovia revoluções como a de Pernambuco e outras provincias do norte em 1824, instigada por motivos constitucionaes mais do que pelo simples prurido de mudança de regimen.

Os nobres da terra como o morgado do Cabo, contra quem e sua investidura official se fez a citada revolução de 1824, constituíam em summa os unicos representantes da tradição, porque o clero era todo elle ou quasi todo revolucionario. Esses nobres affluíram das capitánias proximas quando a realza foragida estabeleceu sua côrte tropical, e n'ella defrontaram com os cortezãos de gemma, que formavam o sequito portuguez do monarcha, e com os mercadores tambem vindos do reino europeu, agora mais ricos do que os demais pelo desenvolvimento tomado pelo commercio e igualmente com ambições aguçadas pelo desdem de que eram victimas da parte de ambas as aristocracias.

Esta expressão, no tocante á brazileira, não significa absolutamente, muito pelo contrario, que fosse ella adversaria de reformas: em toda a America Hispanica contaram-se os nobres coloniaes entre os partidarios mais decididos das idéas liberaes. Estas idéas imperavam entre a intelligencia do seculo XVIII, nos paizes reputados de maior atrazo, muito mais geralmente e muito mais fundamente do que se pode á primeira vista suppor, dada a impressão que anda de ordinario consorciada com essas sociedades beatas e supersticiosas. O voltairianismo foi um traço frequente em Portugal e portanto no Brazil, não só em França (1).

(1) O poeta Francisco Manuel do Nascimento (Filinto Elysio) foi perseguido pela Inquisição porque, entre outras cousas, tratava os livros devotos de « besbelhos espirituaes » e Jesus Christo de « propheta » como os que o precederam, e negava dogmas: note-se que era clerigo. O nosso Moraes e Silva do *Diccionario* teve seus dades e tomares com o mesmo Santo Officio, porque declarou concordar com a opinião dos que só achavam na religião revelada petas manifestas, duvidava de que uma gata, ao parir, pudesse ter dores porque não fôra incluida no peccado original, e em refeições de quaresma comia com os companheiros de troças coim-

A lucta não era tanto de idéas como de interesses. A familia real emigrara de Portugal com 15.000 pessoas de comitiva e esta gente tratava de viver, occupando não só os melhores lugares, mas mesmo aquelles a que por lei tinham direito os da terra. A presença da côrte tinha indirectamente trazido muitos benefícios e dotado o Brazil da categoria de nação. O espectáculo era porem desolador para o observador estrangeiro, juiz mais imparcial, uma vez que se lhe offerencia ensejo de assistir a elle. O bavaro von Weech, que em 1830 escreveu suas recordações de viagem entre 1823 e 1827 ao Brazil e Provincias Unidas do Prata (1), falla da rotina dos negocios, da almoeda dos favores e graças, da exploração da população pelos estancos e pelos absurdos entraves aduaneiros postos ao trafico inter-provincial, que assignalaram o reinado de Dom João VI no terreno economico e moral.

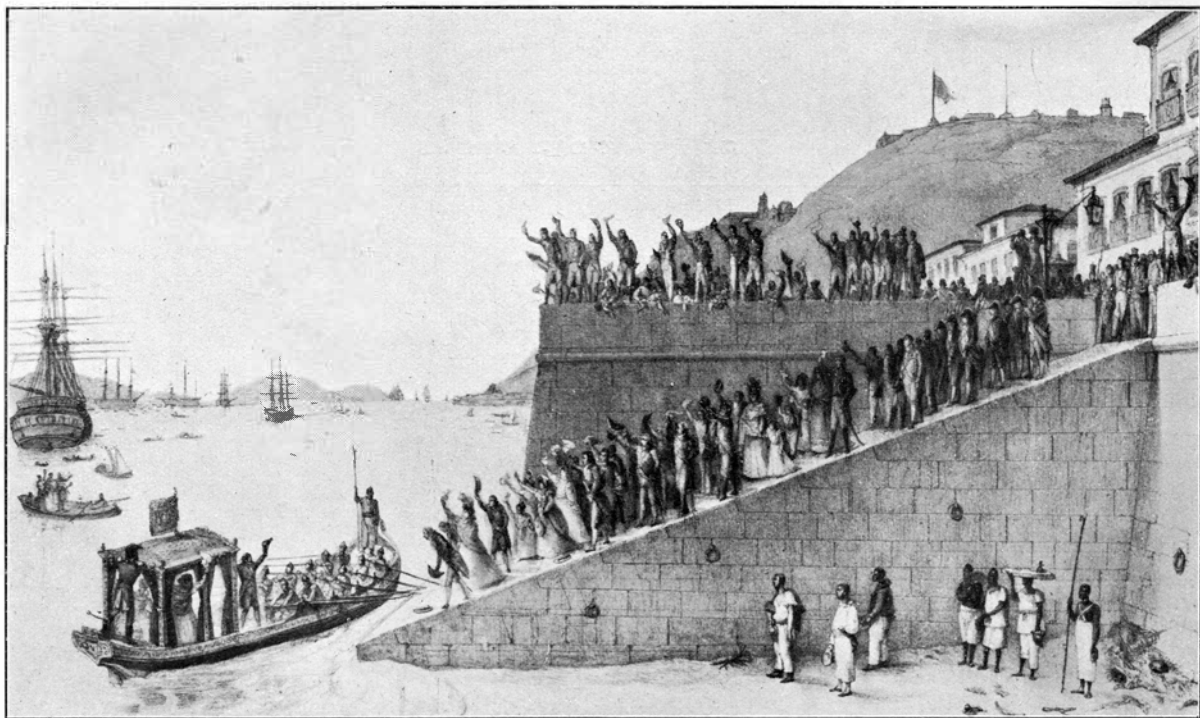
A realeza acabara por viver da corrupção e na corrupção e a côrte portugueza retirara-se apoz dar um verdadeiro assalto ao erario brasileiro. São de von Weech as seguintes palavras: « Os portuguezes de torna-viagem despojaram a terra de avultadas sommas e, fieis ao seu systema de esgotamento até o ultimo momento, esvasiaram todos os cofres publicos, até a caixa das viúvas e orphãos. Só Sua Magestade carregou em ouro em barra e amoedado mais de 60 milhões de cruzados, sem fallar nos diamantes, empenhados no Banco do Rio de Janeiro a troco de fortes sommas e que foram transportados sem o Banco ser indemnizado ».

No Brazil, como em toda a America Hispanica, faltava *povo*. N'um dos seus officios para a chancellaria austriaca o encarregado de negocios Mareschal observa que mesmo que o paiz viesse a soffrer dos horrores da revolução, « o povo se cançaria da anarchia mais cedo do que na Europa, porque elle se compunha na sua totalidade de fazendeiros e não havia a ralé que se torna nas mãos dos agitadores cêgo instrumento ». A ralé existia, mas era um elemento inteiramente fóra da vida politica: o gráo de ignorancia, a condição de falta de cultura, vedava ao povo propriamente qualquer participação na vida consciente da comunidade.

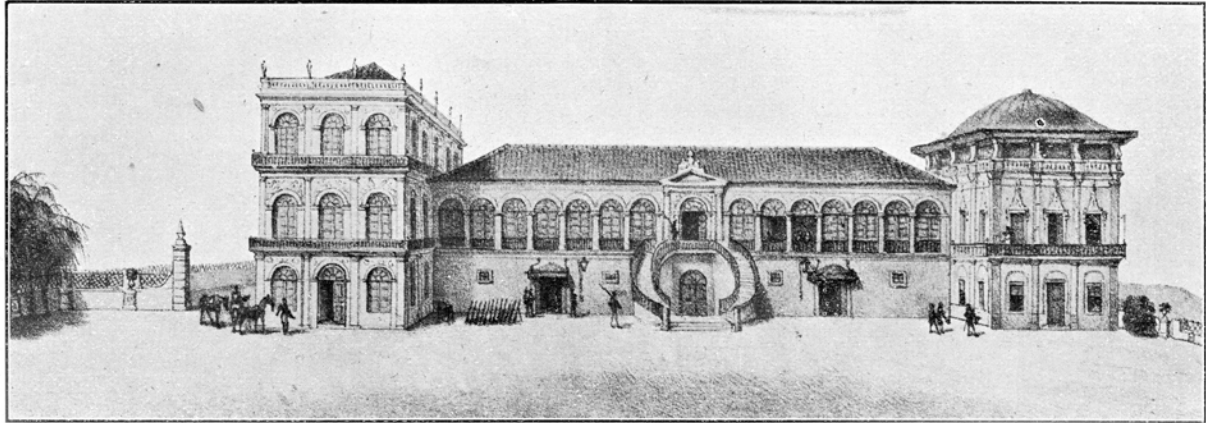
Eduardo Prado notou com sua habitual finura a intuição genial do pintor Pedro Américo, collocando no seu quadro da

brás, presunto roubado. D. Vicente de Souza Coutinho, embaixador de S. M. F. em Paris, era de idéas tão avangadas que na sua correspondencia official chega a censurar o clero francez por não querer prestar o juramento dictado pela Constituinte (Souza Monteiro, Boletim da 2.ª classe da Academia Real das Sciencias de Lisboa, vol. I, 1903).

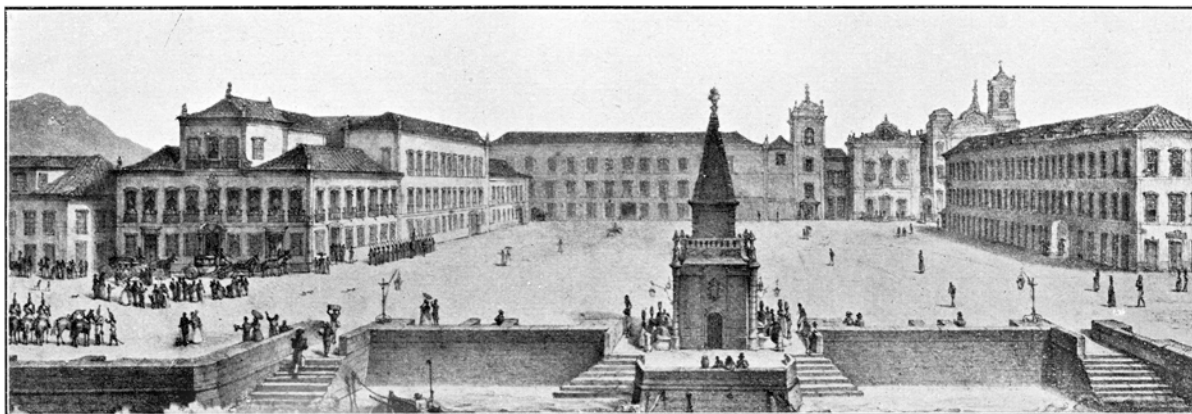
(1) J. Friedrich v. Weech, *Reise nach Brasilien und den vereinigten Staaten des La-Plata-Stromes während den Jahren 1823 bis 1827*. München, 1831.



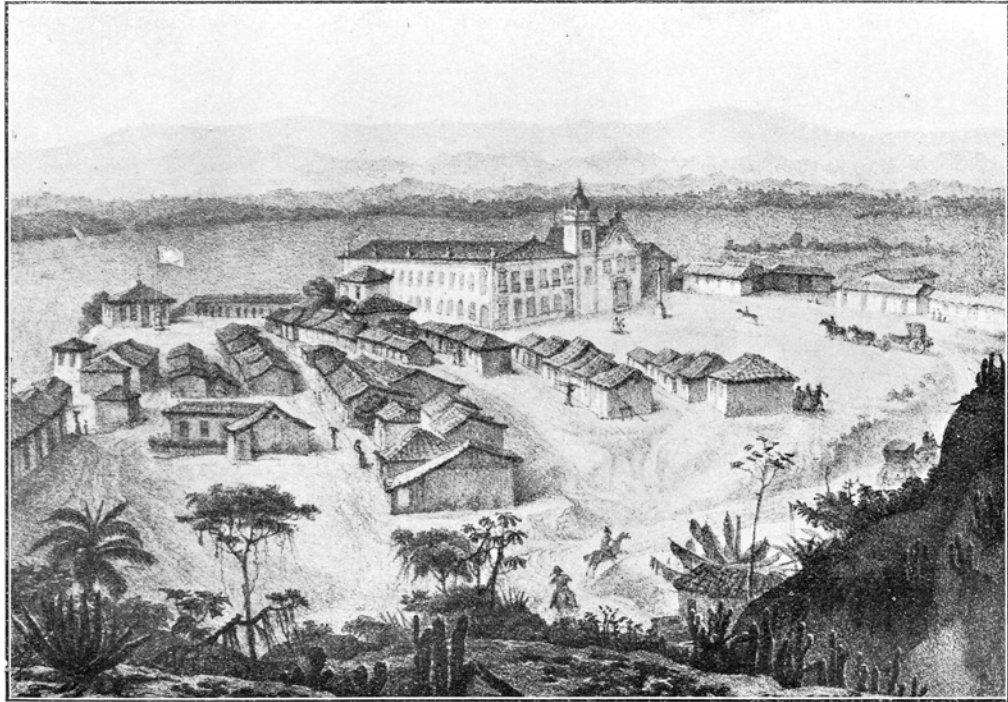
A partida da Rainha.



Palácio de São Christovam — 1822.



Vista do Largo do Palácio no Rio de Janeiro.



Vista da Fazenda Imperial de Santa Cruz.

proclamação da Independencia, em plano inferior ao principe e á sua comitiva militar vibrante de enthusiasmo, com as espadas núas e alçadas e nos labios o grito epico, o carreiro boçal, guiando seus bois, attonito deante d'aquella scena cujo sentido completamente lhe escapava.

Segundo Condý Raguet, o encarregado de negocios americano, que era porem um maldizente e um petulante com quem a nossa chancellaria teria mais tarde difficuldades e dissabores, o governo brasileiro « mais desejava reduzir do que accrescer o conhecimento politico do povo », ajuntando que os americanos « eram vistos pelo governo com olhares suspicazes e eram tão postos de quarentena pelas auctoridades e seus incendiadores, como se receiassem ser contaminados pelos principios republicanos dos quaes é sabido sermos advogados » (1).

A propria liberdade de conversação, portanto de palavra, era na opinião d'esse diplomata menor sob o imperador constitucional do que o fôra sob o rei absoluto. Verdade é que este possuia qualidades excepçionaes para um soberano da epocha de governos paternaes. A atmospherá, primeiro turva por eminentemente cortezã da Lisboa pre-napoleonica, depois singularmente agitada pelo fluxo e refluxo da maré liberal, não lhe permittira brilhar n'esse meio: fôra mister á personagem o sol dos tropicos para inundal-a de luz.

O rei era justamente o que o commerciante inglez Luccock, vinte annos residente no Brazil, descrevia — rico de bom senso, de uma bonhomia espontanea que elle accentuava, servindo-a com sua extraordinaria memoria e seu conhecimento dos pequenos factos ou incidentes relativos ás pessoas com quem se encontrava e com quem se entretinha, da mesma forma que ao serviço do Estado punha a penetração notavel do seu entendimento, sua capacidade de estudo reflectido dos problemas da administração e a astucia, predicado peculiar á sua familia.

Estas ultimas qualidades tinham-no predisposto a uma politica larga de melhoramentos, com que o Brazil amplamente aproveitou e que contrabalançou no espirito da gente melhor da terra o effeito deploravel do intercurso com os fidalgos da côrte, o qual sobretudo originou enfado e provocou o retrahimento de grande numero de nacionaes. Luccock nutria aliás a opinião que os brasileiros eram no geral « independentes, violentos e politicamente mal educados ». Estavam de certo mais perto da natureza do que os europeus, e sua independencia era

(1) Archivo do Departamento d'Estado de Washington.

a manifestação de um sentimento que se generalizara nos ultimos tempos.

Escreve Luccock que nas camadas menos cultas esse sentimento degenerara n'um falso respeito humano, verdadeira impostura que fazia até ser reputado degradante o sobraçar pacotes e carregar utensilios de trabalho (1): entre as camadas mais cultas o sentimento se depurara e acrisolara ao ponto de traduzir-se por uma nobre aspiração politica. Quando o Marquez de Sapucahy dizia no Instituto Historico, do qual foi presidente, que «ninguem pode arrogar-se a gloria, não digo só de ter feito, mas de ter apresentado a declaração da emancipação politica do Brazil; este acto operou-se tão acceleradamente e por tal unanimidade de votos de todos os brazileiros, que pode dizer-se com verdade que os factos encaminharam os homens e não os homens os factos» — não podia ter em mente abranger o povo no sentido restricto da palavra. Este, antes de emancipar-se politicamente, tinha que se emancipar civilmente; antes de independencia, carecia de alforria.

Acreditavam não poucos, mas tudo gente de fóra, que os escravos dariam grande trabalho, contagiando-se n'esse meio revolucionario que estava sendo o brazileiro e tentando contra os senhores represalias como as do Haïti. A recordação do quilombo de Palmares fortalecia essa impressão. Entretanto, seja mercê da influencia da servidão, seja pela vigilancia constante e prompta repressão dos brancos — officiaes e particulares —, os casos de sublevação negra foram esporadicos, não se espalharam, antes foram facilmente suffocados (2).

O africano não foi o elemento perturbador, mesmo porque se ia diluindo no europeu, e o mestiço era antes politicamente amimado. Conta o encarregado de negocios d'Austria que no dia do baptizado da princeza Januaria, em 1822, a guarda da cidade foi confiada aos regimentos de mulatos, assim se respondendo á queixa dos regimentos de milicias, compostos na mór parte de caixeiros portuguezes, que tinham apresentado uma petição a D. Pedro contra o excesso de serviço que para elles representava a retirada da divisão portugueza, obrigando-os a descursa em seus proprios negocios.

(1) Conta Debret (*Voyage au Brésil*), o pintor da côrte, que a repugnancia nacional por transportar embrulhos era tal que uma vez viu um individuo pagar um vintem a um carregador para levar-lhe... um pau de lacre e duas pennas de pato de escrever.

(2) Mareschal falla, entre os individuos presos por occasião do adiamento da eleição dos procuradores geraes — especie de conselho d'Estado que se quiz impor ao principe regente, ao mesmo tempo que junta fiscal, que se queria impor ao seu ministerio — de um padre que andava prégando liberdade e igualdade aos negros. Talvez fosse o famoso agitador de rua conhecido por *padre* Macambôa, por ser formado em canones e clerigo sub-diacono, de facto advogado da Casa de Supplicação; ou então o padre Goes, figura obrigada dos motins d'essa quadra.

*
* *

O Rio de Janeiro em 1821 era uma cidade absolutamente *suà generis*. Colonia de Portugal até um lustro antes, não parecia uma cidade portugueza: tinha todo o exotismo do Novo Mundo dentro da sua moldura tropical e americana, encaixilhando um arremedo de cidade peninsular, de ruas estreitas á moda arabe e chacaras de recreio á moda ingleza. Botafogo apresentava sua pequena bahia orlada d'essas chacaras, a que servia de sentinella do lado do mar o Pão d'assucar e de panno de fundo montanhas cobertas de mattas escuras, entre as quaes se destacava o Corcovado, aonde costumavam de quando em vez subir a cavallo o principe real e a princeza Dona Leopoldina, que von Weech nos descreve como excellentes ginêtes, elle resplendente de mocidade, queimada do sol a tez trigueira, ella rechonchuda e com a pelle de loura afoguada pelo calor.

Centro de escravidão, parecia por esse lado o Rio de Janeiro uma cidade africana, com negros a fervilharem em todos os cantos — negros de ganho, carregando toda especie de fardos, desde os mais leves até os mais pesados; negros do serviço domestico, as negras de carapinha comprida e alta formando cylindro, denotando escravas de estimação, ao lado das outras, de carapinha curta; negros nas fileiras dos regimentos; negros remando nas catraias, puxando carroças de mão, transportando cadeirinhas mettidos nos varaes, de grilheta aos pés cumprindo sentenças e executando os serviços da edilidade; negros barbeiros ambulantes, operando ao ar livre *in anima vilii*, porque os da gente melhor (1) tinham suas lojas e eram ao mesmo tempo sangradores; negros dentistas, de condição livre, ao passo que os barbeiros entregavam ou repartiam os lucros com o senhor.

O caldeamento das raças é que a principio emprestara á capital brazileira seu aspecto peculiar e proprio, em que já havia um quê de alacre, de buliçoso e de irrequieto fornecido pelo ceu transparente, pelo ar, ora de fornalha, ora de suave e fresca brisa, pela natureza de galas perpetuas, pela fusão de povos diversos na côr, na origem, no temperamento. Em 1822,

(1) Em 1822 vieram barbeiros mais elegantes de Montevidéo fazer concorrência aos cabelleiros francezes, dos quaes o mais afamado, Mr. Catilino, ficara abastado e passara o negocio ao official, que acompanhou a côrte para Lisboa, succedendo-lhe na voga e proventos o cabelleiro de Dom Pedro, o francez Desmarts. O dentista imperial, um francez muito habil, em sete annos fez fortuna (Debret, *Voyage au Brésil*).

por occasiao da independencia, o Rio de Janeiro tomara porem o aspecto de uma cidade bastante cosmopolita na feição européa.

O commercio em grosso achava-se em grande parte nas mãos dos inglezes, que proviam os retalhistas nacionaes e francezes. Estes tinham-se especializado como retrozeiros, vendedores de miudezas e de artigos de modas. Havia comtudo bom numero de lojas inglezas, principalmente de selleiro, e os chamados *shipchandlers*, fornecedores de viveres e bebidas para as embarcações fundeadas ou em transito. Os alfaiates eram em parte francezes, em parte inglezes, assim como os padeiros; as tavernas todas inglezas, rivalizando com as dos portos britannicos; os ourives, da terra, traficando em artefactos do Porto — cruces, cadeias, botões, corações e figas.

O artigo inglez — *London superfine* — primava no mercado. Eram as chitas e madapolões estampados, as casimiras, as quinquilharias, alem das ferragens de Birmingham e da cutelaria de Sheffield. Diz Mrs. Graham que os retalhistas brazileiros, aliás mais descuidosos no attender aos freguezes, vendiam mais barato do que os estrangeiros, e que se encontravam sedas, crepes e outros productos da mão d'obra chinesa, o que se explica pelas communicações directas com Macáo.

O trato com os estrangeiros alterara assaz os antigos habitos de retrahimento; modificara até a cosinha e introduzira certos habitos de civilização, d'antes desconhecidos e que o clima difficultava na maior parte do anno, convidando ás sextas durante o dia e aos *deshabillés* caseiros. Escreve Debret que as senhoras vestiam com apuro (*recherche*), garridice e até espavento, usando geralmente côres claras e vivas. Primeiro houve no vestuario feminino uma infiltração ingleza, antes de vir a franceza, definitiva, que baniu de todo o capote — o *josésinho*, cujo sestro fôra importado de Lisboa com a côrte. O cosmopolitismo d'esse tempo ainda era porem um cosmopolitismo especial, de terra quente, ultramarina e apenas começando a conviver directamente com os grandes centros de cultura.

A mudança da côrte trouxera um accrescimo repentino. e avultado de população das classes superiores, mas era um elemento descontente, que não encontrara nem boas accomodações, nem distracções do seu gosto no novo meio, peor no seu conceito do que qualquer meio de provincia portugueza, porque era um meio dependente, um meio colonial, barbaro no seu entender. Os fidalgos lisboetas enfastiavam-se a morrer no Rio, sem as operas e bailados de São Carlos, que o São João nunca desbancaria; nem as tertulias e serões dos seus

palacios, esparsos por tódos os bairros da cidade montanhosa e pittoresca debruçada sobre o Tejo; nem as vivas e alegres touradas ao sol quente, mas não inclemente do verão portuguez

Só Dom João VI gostava. A familia real vivera todo o tempo dispersa. A rainha Dona Maria I, louca sem remedio, com suas enfermeiras, n'uma ala de convento improvisado em palacio, onde recebia a visita diaria do filho extremoso; o principe regente em São Christovam, n'uma quinta particular transformada em paço, sem grandeza nem conforto sequer, onde os dous filhos se criavam á redea solta, domando potros no picadeiro, prégando sustos ás visitas com disparos de canhõesinhos e touros desembolados, entremeando de palavradas as conversas; a princeza Dona Carlota e as filhas, umas louras e delicadas, outras morenas e azogadas, pessimamente alojadas no casarão dos vice-reis, adorno principal do largo do desembarque, o qual era o prazo dado dos maritimos, das meretrizes e da gente do commercio.

Esta formava o grosso da melhor população fluminense até que se lhe aggregasse o elemento aristocratico emigrado do reino. O Largo do Paço continuara porem a ser a distracção favorita do pequeno burguez que vivia do aluguel de um ou dous escravos, ia pela manhã á missa, passava á fresca na casa de telhavã as horas de calor e alli apparecia das 4 horas ás Ave Marias a tomar ar, comer doces de tableiro e beber agua do cháfariz refrescada nos moringues de feitio egypcio e mourisco, haurindo a viração maritima. Ao mesmo ponto affluíam e á mesma hora os negociantes á espera de navios que lhes vinham consignados e os capitães das embarcações mercantes surtas no porto. Sentados sobre o parapeito do caes, davam trella á má lingua antes de continuarem a sessão nas boticas do seu conhecimento. Os officiaes das marinhas estrangeiras com unidades estacionadas no Rio costumavam desembarcar á noite, mas para passar algumas horas nos cafés dos começos da rua Direita, onde depois se chamou o Carceller, do nome da pastelaria que ahi se abriu.

Pelas ruas do Rio de Janeiro deparava-se um carnaval perpetuo, comparado com o qual o movimento de hoje figura de monotono. Era tal diversidade a imagem de uma sociedade de transição, na qual se misturavam os preconceitos do velho tempo e as aspirações da idade moderna, o scepticismo das crenças tradicionaes e o ardor dos novos idéaes, as recordações da epocha colonial e as promessas do periodo independente que se approximava a vapor. Pouco faltava de resto para que,

excepção feita dos estrangeiros, não se encontrasse pelas ruas um homem, sobretudo branco, sem o laço verde e amarelo e o mote — Independencia ou morte (1). Tempo esse de intenso nativismo, em que o sentimento publico mirava até com escassa sympathia os inglezes pelas estreitas relações que a Grã Bretanha mantinha com Portugal (2).

Uma nota interessante que então se accentuou, mas que já sôa na correspondencia do enviado dos revoltosos pernambucanos de 1817, Cruz Cabugá, e que deve ter florescido entre as lojas maçonicas do Novo Mundo, é a do espirito americano, em contraposição ao espirito europeu. Um dos capitulos de accusação ulteriormente formulados contra Dom Pedro I seria o de ser o imperador, embora constitucional, sectario do systema europeu, a saber, do systema monarchico, de oppressão e tyrannia politica, que a Santa Alliança não só symbolizava como applicava. Por esse lado a doutrina de Monroe representava um producto das circumstancias permanentes da America.

Não admira que mais tarde, Natividade Saldanha, o poeta e secretario da junta rebelde que proclamou a Confederação do Equador com Manoel de Carvalho Paes de Andrade á sua frente, referindo-se á politica imperial, a tratasse não só de vacillante como de *européa e anti-americana*, porque visava reunir nas mãos do mesmo soberano os sceptros do Brazil e de Portugal. Já antes da independencia, no discurso que, reunidos, proferiram ao principe regente os procuradores geraes das provincias do Brazil em 3 de Junho de 1822, d'elle requerendo a convocação de uma assembléa constituinte do reino americano, declaravam esses primeiros representantes da nação : « O systema europeu não pode pela eterna razão das cousas ser o systema americano ; e sempre que o tentarem será um estado de coacção e violencia, que necessariamente produzirá uma reacção terrivel ». Entre os ministros d'Estado que se *conformaram* com essa representação, já se achava José Bonifacio.

Na representação em que o commercio do Rio de Janeiro se dirigiu ao senado da camara para sustar o effeito do de-

(1) Correspondencia official do encarregado de negocios americano Condé Raguét. Ernesto Ebel, de Riga, chegado ao Rio a bordo do Brigue *Theodor* em fim de Fevereiro de 1824, ainda encontrou os officiaes da saude, policia e alfandega usando no braço direito um escudo com a divisa independente e no chapéu o tope com as côres nacionaes (*Rio de Janeiro und seine Umgebungen in Jahr 1824 in Briefen eines Rigaer's*, St. Petersburg, 1828).

(2) Escreve Mrs. Graham que na recepção no Paço a 22 de Janeiro de 1822, anniversario de Dona Leopoldina, Dom Pedro não prestou a menor attenção a subdito algum britannico, nem sequer aos commandantes dos vasos de guerra *Aurora* e *Doris*, que alli tinham ido dar realce á festa com os seus galões-dourados.

creto de 7 de Março de 1821 determinando a partida real, eram recordadas como as grandes vantagens produzidas pela transferencia da côrte e que convinha consolidar: assegurar á dynastia um imperio «vasto e precioso que pela força das cousas e pelo andar dos tempos se separaria de Portugal como a America do Norte se separou da Inglaterra», conservar a Portugal na Europa um gráo de consideração politica que elle não poderia ter sem o Brazil e «poder dominar o Atlantico e o commercio do mundo, dando as mãos aos Estados Unidos da America» (1).

(1) Dr. Mello Moraes, *Historia do Brasil-Reino e Brasil-Imperio*, Rio de Janeiro, 1871.

CAPITULO III

A agitação constitucional

A primeira das provincias do reino americano a pronunciar-se pela nova ordem de cousas em Portugal foi o Pará, sendo o movimento insuflado por um estudante brasileiro de Coimbra, de nome Patroni, que para tal fim embarcou em Lisboa e aproveitou a ausencia do capitão general, conde de Villafior, para pôr em acção as vontades dos seus patricios. Da junta provisoria fez parte como presidente o vigario capitular Romualdo Antonio de Seixas, mais tarde arcebispo da Bahia, marquez de Santa Cruz e defensor da disciplina ecclesiastica contra o liberalismo do clero nacional, ardente na politica e frouxo na moral, do typo do padre Feijó.

O vigario Seixas adheriu ao regimen constitucional comtanto que fosse mantido o catholicismo romano como religião do Estado e Patroni voltou para Lisboa, não como deputado, conforme ambicionava, mas como procurador junto ás Côrtes, que elle surprehendeu mais do que electrizou com sua maneira oratoria á moda da Revolução, invocando emphaticamente, n'um jorro estonteador de palavras, os modelos classicos da historia romana e os principios do *Contracto Social*.

Seguiu-se a Bahia com um movimento (10 de Fevereiro de 1821) urdido por Cypriano Barata e alguns militares. Foi o regimento de artilharia que fez o pronunciamento, ao qual o capitão general, conde da Palma, pretendeu resistir com o regimento de infantaria e a legião de caçadores, sob o commando do marechal Felisberto Caldeira Brant (Barbacena), que já ahi deu prova da impericia militar, mais tarde revelada em Ituzaingó, não sabendo aproveitar o seo encontro indeciso com Alvear. Avançou temerariamente com 200 homens até a posição occupada pelos contrarios na fortaleza de São Pedro, onde o capitão Velloso, sem querer ouvir-lhe, nem as ameaças nem as rogativas, mandou fazer fogo ao dar Caldeira Brant ordem á sua columna para avançar. Foi esta posta em debandada pela repulsa, ficando entre os mortos o major Hermogenes Francisco de Aguiar e entre os feridos de gravidade o major

Antonio Bernardes de Castro. Deante da defecção dos seus soldados, Caldeira Brant retirou-se a todo galope, morrendo-lhe na fuga, de metralha recebida, o cavallo que montava.

Cedendo o conde da Palma á sorte adversa, foi jurada na casa da camara a futura Constituição portugueza: o capitão general invocou a razão, que confiava seria grata ao rei, de evitar maior derramamento de sangue dos seus fieis vassallos. A junta organizada foi representativa das varias classes sociaes segundo o espirito corrente e, nomeada das janellas para a praça, povo e tropa a approvaram «com vozes e levantando as mãos para o ar». O marechal Felisberto Caldeira Brant assignou o termo, da mesma forma que o conde da Palma e todos os officiaes, inclusive os superiores. Apenas o conde da Palma recusou a presidencia da junta provisoria, apezar d'esta «ter protestado sua adhesão ao governo supremo do reino de Portugal ante Deus todo poderoso e todos os santos da côrte celestial». O santo da terra e do dia era o tenente coronel Manoel Pedro de Freitas Guimarães, o corypheu militar do pronunciamento, imposto pelo povo como membro da junta, por esse elevado a brigadeiro e desde logo encarregado do governo das armas. Palma e Felisberto acharam de melhor alvitre embarcar para o Rio de Janeiro (1).

As noticias do pronunciamento da Bahia alcançaram Lisboa a 15 de Abril de 1821 (2) e pelo facto de tratar-se da mais importante e rica das capitánias brazileiras do tempo, apenas excedida em população por Minas Geraes, decidiam virtualmente da adhesão do Brazil ao regimen constitucional, como depressa se verificaria pelo occorrido no Rio de Janeiro a 26 de Fevereiro. A Bahia achara afinal o ensejo de despicar-se e tomar a dianteira em liberalismo á côrte fluminense, onde as correntes politicas em redor do throno eram todas mãs ou menos tintas do direito divino.

A Bahia não estava todavia muito segura do que viria a acontecer e as Côrtes acudiram sem demora ao seu appello, despachando para lá tropas com que a provincia lograsse resistir á capital, caso esta reagisse. Aliás não era desamparada a situação bahiana. Segundo Mrs. Graham, havia em São Salvador, fóra a companhia que servia de guarda de honra ao governador e o esquadrão de artilharia de campanha, que eram os dous corpos de linha que tomaram partes oppostas no pronunciamento, dous regimentos de milicianos brancos,

(1) Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva, *Memorias historicas e politicas da Bahia*, Bahia, 1836, tomo II, e Mello Moraes, ob. cit.

(2) *Diario das Côrtes* de 16 de Abril.

quasi todos do commercio, um de mulatos e um de negros livres, de todos o mais util no serviço como infantaria ligeira e o melhor exercitado. Eram ao todo 4.000 homens bem armados e equipados, e o total subia a 15.000 aggregando-se-lhes as milicias de fóra, Cachoeira, Piajá, etc. Os officiaes eram das melhores familias e faziam essas forças parada aos domingos, ás vezes com as tropas regulares portuguezas.

O Rio de Janeiro porem formaria tambem na vanguarda e, não obstante parecerem fazer o jogo de Lisboa, todas as provincias brasileiras acabariam por unir-se para levarem a cabo a obra nacional, que seria reconstituir na independencia a unidade compromettida pela adhesão desagregada ao liberalismo proclamado no Velho Mundo pelo reino europeu, implicando o repudio da auctoridade de um governo central no reino americano. Inconscientemente, instinctivamente, o governo de Dom João VI visara um objectivo de cohesão e ainda o seu decreto de 18 de Fevereiro de 1821 foi bem o que d'elle diz Viveiros de Castro — o primeiro projecto governamental de uma *Constituinte nacional*.

No movimento constitucional qual elle se veio a desenhar na capital brasileira, houve uma progressão manifesta. Quando todos, como escrevia Silvestre Pinheiro Ferreira, pareciam ter fixado exclusivamente sua attenção sobre os interesses portuguezes, o soberano enxergou que se não podia attender menos aos interesses do Brazil, cumprindo não abstrahir de nenhum dos dous paizes « sempre que se tratasse de regular negocios em que se acham cumulativamente compromettidos os interesses de toda a monarchia ». Silvestre Pinheiro Ferreira chamava n'este particular a consideração do amigo a quem escrevia para a « fineza de tacto que el-rei possui na justa determinação do ponto cardeal sobre que versa qualquer questão » (1).

A formação do constitucionalismo brasileiro evoluiu rapidamente: a assembléa de procuradores das camaras e villas com juizes letrados, a qual se projectara consultiva da natureza das reformas a emprehender para melhorar a situação geral, deu na assembléa dos eleitores fluminenses violentamente dissolvida na praça do commercio, uma especie de Jeu de Paume com menos emphase, apezar de tropical; o proprio futuro conselho d'Estado, feição peculiar do systema imperial, corpo que organizou a Constituição e tinha por missão amoldar a legislação, esclarecendo-a quando não preparando-a, encontrou o seu escorço na junta consultiva que precedeu a assem-

(1) Cartas de Silvestre Pinheiro Ferreira, na *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, vol. LI.

bléa e funcionou perto do throno, n'esse período inicial de agitação, tão ephemeramente que só contou uma reunião.

Seu fito era entender-se com os procuradores que fossem chegando, em obediencia á convocação, ácerca das medidas a serem adoptadas, occupando-se de todos os objectos do decreto (1), afim d'el-rei os poder decidir com pleno conhecimento de causa. Esta junta, composta quasi exclusivamente de brasileiros, entre os quaes Carvalho e Mello (depois visconde da Cachoeira), João Severiano Maciel da Costa (depois marquez de Queluz) e Mariano Pereira da Fonseca (depois marquez de Maricá) — todos conhecidos pelo seu liberalismo, o ultimo até victima da inconfidencia mineira — mostrou que, a certa distancia do throno já circulavam outras correntes politicas de maior volume e velocidade.

Da sessão uniea, que foi presidida por Palmella e teve lugar na sua propria casa em Catumby, não ficou acta, apenas a tradição corroborada pelos factos, de que a maioria era favoravel á ida do monarcha de preferencia á do principe, o que tendia a simplificar a solução da independencia, a qual com a presença de Dom João VI seria infallivelmente retardada. Palmella por sua vez encontrou n'essa gente da colonia apoio para a sua comprehensão mais lucida e mais ampla dos acontecimentos, na qual cabiam, no primeiro plano, providencias immediatas como a reforma das finanças e a dos poderes dos capitães generaes, e mais longe, porem a vista descoberta, as liberdades essenciaes que o espirito de igualdade dictava em toda a parte e que iam da applicação da justiça á repartição do imposto, o mesmo para os ricos que para os pobres, para os poderosos que para os humildes.

A junta contribuiria pois, ainda que não passasse por assim dizer de projecto, para dar uma orientação nacional á agitação constitucional que estava sendo principalmente provocada pelo elemento portuguez das varias capitánias, dando a mão aos agitadores de profissão e outros quaesquer elementos arrua-ceiros, segundo aconteceu na Bahia e especialmente no Rio.

(1) O decreto de 18 de Fevereiro de 1821 (a nomeação da junta fez-se por provisão de 23) estipulava a ida do principe real a Lisboa para ouvir as representações das Córtes e « estabelecer as reformas e melhoramentos e as Leis que possam consolidar a Constituição Portugueza », ao mesmo tempo que no Rio se reuniam os procuradores das camaras das cidades e villas principaes, que teem juizes letrados, tanto do Reino do Brazil, como das ilhas dos Açores, Madeira e Cabo Verde em Junta de Córtes « para examinar o que da Constituição Portugueza seria applicavel ás condições do Brazil e propor outras reformas, melhoramentos e providencias essenciaes ou uteis, ou seja para a segurança individual e das propriedades, boa administração da Justiça e da Fazenda, augmento do Commercio, da Agricultura e Navegação, Estudos e Educação Publica, ou para outros quaesquer objectos conducentes á prosperidade e bem geral deste Reino e dos Dominios da Corôa Portugueza ».

Propondo a Dom João VI a ida do príncipe real para Lisboa e a outorga de uma Carta liberal em antecipação á que as Côrtes estavam elaborando, Palmella traçava o futuro á monarchia portugueza para que se salvasse modernizando-se; assim como, suggerindo a elaboração de uma constituição *brazileira*, salvava porventura o dualismo e portanto a união, amparando uma autonomia que as Côrtes pretendiam desfazer ao avocarem sua regulação, sob pretexto de garantirem os principios constitucionaes. Palmella offercia pelo contrario áquella autonomia, que era de facto uma supremacia, como penhor iniludível a permanencia no Novo Mundo da côrte luzitana. O decreto de 18 de Fevereiro como que confirmava tal supremacia, collocando na orbita dos destinos brazileiros as ilhas adjacentes ao reino e o archipelago africano de Cabo Verde, o que teria tido como resultado fazer do Brazil a primeira nação sul-americana ou mesmo americana com interesses extra-continentaes.

*
* *

Por um momento, suppoz Palmella bastante a consulta aos brazileiros conspícuos sobre as necessidades publicas e a maneira de as attender, começando pela restricção da auctoridade despotica dos capitães generaes, mas como sua habilidade era mais que tudo diplomatica e tecida portanto de opportunismo, elle sabia ir-se gradualmente e intelligentemente adaptando ás novas condições que se iam creando e ás novas exigencias da situação como esta se ia desdobrando.

A defeção da Bahia foi o seu caminho de Damasco: provou-lhe que era mister agir mais efficaçmente. Deparava-se-lhe porem um constante e apaixonado antagonista na pessoa do seu collega de gabinete Thomaz Antonio, velho confidente do rei, cujo natural conservador embalava com argumentos juridicos e sentimentaes. Approvar o soberano a revolução, seria no seu conceito desanimar o partido realista: « não lhe é decente seguir os malvados e desamparar os honrados ».

A Carta Regia de 28 de Outubro de 1820, auctorizando umas Côrtes consultivas, terminadas as quaes, iria uma pessoa real governar os portuguezes, afigurava-se ao ministro o cumulo das concessões compatíveis com a preservação da auctoridade do soberano, auctoridade cuja efficiencia estava na razão directa da sua integridade. Uma *capitis diminutio* convidava a novos ataques. Palmella citara a Carta outorgada por Luiz XVIII, mas ella o fôra como graça, estando a França subjugada

pelos inimigos de fóra. No caso de Dom João VI seria a causa mero temor dos revolucionarios e equivaleria a uma quebra dos intuitos que animavam a politica européa, alem de constituir uma inhabilidade, porquanto difficultaria a obra da reacção nacional.

Quando passasse a vertigem revolucionaria — escrevia o provector magistrado — era mister que se achasse um rei e não um presidente: n'aquelle tempo os presidentes podiam menos do que os reis. Chamar a nobreza para com ella repartir o poder, como o fazia crer a instituição, ideada por Palmella, de uma Camara dos Pares hereditaria moldada pela dos Lords, qual veio a ser creada em 1826, era um perigo, um incitamento á ambição popular, que se desenfrearia, primeiro contra a nobreza, depois contra a corôa. A Inglaterra contemporanea já começou a mostrar o acerto das previsões do dedicado conselheiro do monarcha.

Passava-se isto em Janeiro de 1821. A 30 estava assente a partida de Dom Pedro na sua missão que Thomaz Antonio persistia em considerar sobretudo consultiva: ouvir, indagar, remediar o possivel dentro das leis vigentes e propor os melhoramentos de administração e de justiça. A missão era de confiança e de alcance. O fiel ministro achava o throno garantido com a permanencia no Rio de Janeiro do rei e do neto que fosse um dia seu successor: ou a princeza Maria da Gloria ou a criança que a princeza Leopoldina esperava.

Acceitou o principe a incumbencia e Thomaz Antonio rejubilava com suas intenções de fazer as cousas á portugueza e não á estrangeira. As Côrtes seriam as consagradas pelo antigo uso constitucional do reino e não o ameaçado arremedo de convenções nefastas, deliberando por si, sem approvação ou beneplacito real. N'isto explode a primeira bomba dentro de casa. A noticia da adhesão da Bahia ao regimen constitucional portuguez precedeu na chegada ao Rio a da adhesão do Pará, apezar d'esta se haver verificado 40 dias antes, a 1.º de Janeiro. A 17 de Fevereiro entrava pela barra do Rio a dentro o despacho do consul britannico em São Salvador, relatando o occorrido e annunciando que prestes embarcariam o capitão general e commandante das armas a bordo da fragata ingleza *Icarus*.

Imagine-se o reboliço na côrte. Palmella reclamava com a dobrada energia de quem vaticinara esse desenlace, que para o throno era um aviso, para os liberaes um estimulo e para o povo um exemplo, a publica adopção de um programma constitucional. Urgia dirigir um manifesto á nação portugueza

e formular as bases de uma lei organica a serem immediatamente concedidas, estabelecendo a divisão dos poderes, a igualdade dos direitos, a liberdade de imprensa, a segurança individual e de propriedade, a responsabilidade dos ministros.

Recebeu Dom João VI essas propostas a 21, consultou a respeito o filho, que no dia seguinte se manifestou contrario a quanto fosse cercear a iniciativa real em materia de legislação, devendo caber á corôa a apresentação das leis e ás Côrtes a sua discussão e approvação antes de voltarem para a sancção suprema, e ouviu Thomaz Antonio, igualmente hostile, como sempre, a tudo que significasse abdicar o monarcha das suas attribuições e privilegios. Por isso discordava de toda e qualquer proposta do seu collega no sentido, em que elle as taxava, de ceder a exigencias populares.

El-rei porem andava abalado com a argumentação persuasiva de Palmella e com o que se lia nas gazetas lá do reino, e entrara a concordar com essa linguagem nova. Uma phrase sobretudo do seu ministro propenso a cartas constitucionaes ficara gravada no seu espirito: «melhor é dar espontaneamente do que por contracto». D'ahi o suggerir a Thomaz Antonio que se entendesse com Palmella antes de dar sahida ao decreto. Thomaz Antonio entendeu todavia que não era caso para novos ajustes, devendo julgar-se encerrada a discussão do assumpto e parecendo-lhe excellente a theoria dos factos consummados. O antigo desembargador e chanceller mór do Brazil elevado a ministro assistente ao despacho, o que lhe dava fóros de chefe do gabinete, cerrara os ouvidos mesmo ás ponderações do intendente da policia que, melhor inteirado do que se passava pelos conluios politicos, recommendara que não se deixasse de fallar no decreto em Constituição: esta palavra magica, aquella auctoridade a reputava indispensavel á manutenção da ordem publica que lhe cumpria zelar.

Muito pelo contrario o decreto brasileiro de 18 de Fevereiro — assim datado, quando de facto era simultaneo na redacção e na publicação com a provisão de 23 — mutilava o projecto de Palmella, tendente á conservação de um dualismo que se esboçara pouco antes tão favoravel ao Brazil que até lhe dava uma projecção extra-continental. A provisão nomeava os membros da junta consultiva pela qual se afervoravam os adversarios de uma Constituinte. A essa junta se confiava o encargo de «preparar os trabalhos do Congresso».

O principio dual subsistia em todo caso, mas a situação ficava indefinida pela falta de franqueza de lado a lado. O decreto annunciava a partida do principe real para Lisboa, sem

poderes para approvar em nome do soberano a Constituição que alli fosse elaborada e, convocando para o Rio em côrtes privativas os procuradores das camaras das cidades e villas de juizes letrados, destituia *ipso facto* de representação boa parte do paiz, mesmo para o exame das disposições organicas que deviam ser applicaveis aos dominios ultramarinos.

Soffriam assim restricção na sua amplitude as promessas ou antes garantias constitucionaes feitas ao Brazil: d'onde, combinando-se esta com a outra falha da falta de poderes, da qual se doeu o elemento portuguez e com razão, desde que a Constituição ia ser obra da nação e não dada do soberano, a agitação pelo juramento das bases e por fim pelo juramento previo de todo o instrumentó, exigido pelo pronunciamento militar e civil de 26 de Fevereiro.

Espiritos havia mesmo para os quaes a questão da preservação da unidade luzo-brazileira era secundaria ao lado da questão puramente constitucional. O visconde de Porto Seguro cita (1) o jornal lisboeta — *O Cidadão liberato* (um precursor do *Homme libre* do Snr. Clemenceau), no qual collaborava o mais tarde visconde de Seabra, emerito mestre de direito civil, e que no seu primeiro numero, de 1 de Janeiro de 1821, se externava em favor da independencia mutua dos governos de Portugal e Brazil, ficando Dom João VI no Rio de Janeiro, alli outorgando uma constituição livre ao reino ultramarino e mandando Dom Pedro na qualidade de rei constitucional de Portugal. « Compostas assim ambas as partes, um tratado que assente em bases de commum interesse e reciproca utilidade ligará estes dous reinos independentes com um vinculo mais apertado e consistente que esse que até aqui tem existido ».

Na verdade a idéa da independencia brazileira precedera o estabelecimento em Portugal do regimen constitucional. Sem fallar na conjuração mineira e outras sedições coloniaes, falhas de solidariedade e sem as condições precisas para vingar, a trasladação da côrte portugueza do Velho para o Novo Mundo provocara um movimento geral de tendencia á libertação politica de que fôra manifestação ardente a revolução de 1817, ao mesmo tempo que proporcionara ao principe regente verificar em pessoa a grandeza do paiz que Portugal conservava na sua dependencia.

Refere Mello Moraes que já em 1812 se fundara na freguezia de São Gonçalo da Praia Grande uma loja maçonica denominada *Distinctiva*, cujo emblema no sello grande era um

(1) *Historia da Independencia do Brazil*, Rio 1917.

indio vendado e manietado com grilhões — o Brazil — e um genio o da Liberdade — em acção de o desvendar e desagrilhoar (1).

*
* *
*

A junta consultiva foi um achado para ambos os homens d'Estado, conselheiros do rei, pensando um e outro muito embora de modo opposto. Thomaz Antonio não a dispensava, si é que a não suscitou, porque temia que a publicação do decreto, sem as bases, pudesse parecer que era *para enganar*. Assim aventava que se deixasse á junta discutir as referidas bases e entretanto esforçou-se com Dom João VI para organizá-la com pessoal capaz (2) — «para não parecer paixão, mas só desejo de acertar», commentava elle no parecer a el-rei.

A ambos estes, comquanto pretendessem ser surdos ás vozes correntes, chegara por fim a convicção de que a opinião publica se estava declarando de modo inequivoco por uma mudança seria. O commandante da policia avisara o soberano logo que se fez conhecido o decreto sobre a ida de Dom Pedro, que este «fôra mal recebido e que já se fallava descaradamente que o que queriam era a Constituição de Portugal», pelo que, no mesmo dia 23, avisava o rei o seu ministro de confiança que «como hoje se deve publicar o decreto da junta, seria melhor ver si n'elle se dava a esperanza de que se devia aceitar a dita Constituição, com as mudanças adaptaveis ao paiz, ou dar as bases» (3). Sobre a junta se descarregar a responsabilidade de ageitar a nova Constituição portugueza ao organismo politico brasileiro.

Palmella achara o momento opportuno para pronunciar-se com a maior clareza e puzera, como hoje se diria, a questão de confiança, solicitando demissão no dia 24, desgostoso com

(1) *Brasil-Reino e Brasil-Imperio*: D'essa loja faziam parte Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, José Mariano Cavalcanti de Albuquerque — o que figurou em Pernambuco na revolução de 1817, — José Joaquim da Rocha, o coronel Luiz Pereira da Nobrega, etc. Era antes republicana e revolucionaria do que simplesmente liberal.

(2) Era seu presidente o marquez de Alegrete e compunham-n'a como deputados o barão de Santo Amaro, mosenhor Almeida, Luiz José de Carvalho e Mello, Antonio Luiz Pereira da Cunha, Antonio Rodrigues Velloso de Oliveira, João Severiano Maciel da Costa, Camillo Maria Tonellet, João de Souza de Almeida Côte Real, José da Silva Lisboa, Mariano José Pereira da Fonseca, João Rodrigues Pereira de Almeida, Antonio José da Costa Ferreira, Francisco Xavier Pires e José Caetano Gomes. Serviam de secretarios Manoel Jacintho Nogueira da Gama, Manoel Moreira de Figueiredo (effectivos), coronel Francisco Saraiva da Costa Refoios, desembargador João José de Mendonça (supplentes). Procurador da corôa — José de Oliveira Botelho Pinto Mosqueira. Este pessoal abrangia alguns dos futuros marquezes do imperio.

(3) Porto Seguro, ob. cit.

não adoptar a corôa « um systema claro e seguil-o com lizura ». Confessava-se cansado de lutar contra a teimosia de Thomaz Antonio e persuadido de que « as meias medidas eram ainda mais nocivas do que uma total inacção », irritando os animos e indicando a falta de meios de resistencia conjugada com a falta de vontade de conceder, com a aggravante de que as concessões que na vespera teriam porventura sido sufficientes para evitar a commoção receiada, já o não seriam depois d'aquella prova de tergiversação e de fraqueza.

À franqueza reuniu Palmella neste lance a habilidade que lhe era costumeira. Em taes condições não podia deixar de ser bem succedida a cartada jogada, tendo aliás o diplomata tido o bom cuidado de conservar uma porta aberta para volver ao palco sem precisar fazer espalhafato. Com effeito declarou ao monarcha que guardava silencio sobre a supplica de exoneração que lhe dirigia, para não augmentar os embaraços da realza e não parecer que procedia dominado pela ancia de popularidade, a qual estava sempre disposto a sacrificar ao cumprimento do seu dever de subdito leal.

Afflicto, como escreve Porto Seguro, despachou Dom João VI o seu inseparavel Thomaz Antonio para junto do collega de conselho e conversaram os dous — « com toda a boa fé », segundo no mesmo dia 24 informava o emíssario regio, dando conta de que tinha concordado com Palmella na convocação da junta para casa d'este, o qual se dizia agitado e incommodado, desapparecendo porem toda idéa de demissão deante d'essa satisfação dada por el-rei (1).

O empenho agora estava todo em se assentarem as bases. « O conde entende, e eu tambem, escrevia Thomaz Antonio a seu amo, que reconhecer já a Constituição de Lisboa, que vem a ser a da Hespanha, é o ultimo caso, e por isso se não deve já fazer, pois que d'elle se não pode passar adeante ». O leme passara porem já para as mãos dos que Silva Lisboa chama os cabalistas das sociedades secretas e dos officiaes da tropa luzitana, um dos quaes, general, apontando para a espada, dissera — *esta faz e desfaz Constituições* (2).

No seio da junta mesmo eram extremos os pontos de vista e houve quem tratasse de discolos os constitucionaes portuguezes, pelo que o visconde de Porto Seguro, que de verda-

(1) Palmella, sentindo firme o terreno por esse lado, solicitara em todo caso uma demonstração mais positiva. « E, portanto, o seu desejo, escrevia Thomaz Antonio, que V. Magestade lhe mande dizer alguma palavra, de que continue a servir, e que não está pela desculpa ».

(2) José da Silva Lisboa, *Historia dos principaes successos politicos do Imperio do Brasil*. Rio de Janeiro, 1826.

deiro historiador tinha o instinto do documento mas não tinha a imparcialidade proveniente da ausencia de paixão, dá á junta a culpa do pronunciamento do dia 26, agindo o despeito sobre a tropa e não permitindo o resentimento ainda vivo de Palmella que este se esforçasse para conter-lhe a insubordinação.

Silva Lisboa, o futuro visconde de Cayrú, testemunha presencial d'estes factos e n'elles actor, refere que Palmella propoz á deliberação da junta as bases da projectada constituição brasileira pelo modelo da constituição ingleza, mas que a maioria votou «pela recepção, pura e simples, da Constituição que se fizesse nas Côrtes de Lisboa». E Silva Lisboa explica que essa idéa de uma constituição para o Brazil, distincta da de Portugal, não se conciliava com a criação do Reino Unido e que aos brasileiros afigurava-se «decahir do Predicamento a que antes havia sido elevada a sua *Patria nativa*» tal ameaça de ter «uma Constituição menos liberal da promettida á intitulada *Patria Commum*» (1).

N'um ponto conseguiu Palmella chamar a junta ao seu modo de ver e ella pronunciou-se explicitamente pela permanencia do principe e partida do rei. Dom Pedro mesmo, na phrase de Silva Lisboa, intercedeu com franqueza e energia para que se adoptasse como de ineluctavel necessidade o parecer da junta no tocante á Constituição, convindo lembrar que n'essa junta figurava parte do escol nacional que ia figurar na politica e na alta administração do Brazil independente. Seu papel foi portanto de consequencia, senão tanto pela sua acção, pelo menos pela sua organização, intuitos e pessoal.

Ajudavam d'esse modo a idéa de completa adhesão ás Côrtes de Lisboa, repudiando a assembléa legislativa local como a melhor preliminar do seu regimen constitucional, o elemento europeu e o elemento brasileiro. Este porventura não agia, nas suas intelligencias mais representativas, sem uma segunda intenção, que era a de reservar-se para a solução inevitavel do rompimento, immediato ou não, deixando ao outro elemento a previa liquidação do saldo do regimen colonial mediante a disseminação tumultuaria das idéas democraticas. Os factores directos foram porem a guarnição portugueza, que não podia deixar de entrar com entusiasmo no movimento, e os demagogos da terra.

A dar-se credito ao que se relata e parece não só veridico como plausivel, Dona Carlota Joaquina, que não era pessoa

(1) José da Silva Lisboa, ob. cit.

para passar sem se envolver em intrigas politicas, influa no conluio dos agitadores, soffrega como andava pelo regresso da cõrte para Portugal e calculando que o melhor meio para isso era turvar as aguas brazileiras. O principe real estaria tambem feito com os demagogos que trabalhavam na sombra, mas que uma vez entabolada a intelligencia com Dom Pedro e por este recebidos no paço, na sala do seu guarda roupa, onde lhes teria promettido seu eventual apoio para o movimento constitucional, considerando descabida qualquer postergação depois do pronunciamento da Bahia, chamaram a si para uma acção fulminante uns tantos officiaes professando as mesmas idéas. Estes militares dividiram entre si a tarefa da propaganda e do alliciamento dos soldados, no que estavam no seu papel, servindo os interesses da mãi-patria ou o seu idéal revolucionario (1).

O dia pertenceu mais que todos ao padre Macambõa. Elle foi quem, esquivando-se á custodia que lhe preparava a policia de Paulo Fernandes Vianna, suspeitosa da conjuração, se fez o porta-voz da tropa portugueza e brazileira congregada no largo do Rocio, sob o commando do brigadeiro portuguez Francisco Joaquim Carreti, na madrugada de 26 de Fevereiro, tendo o batalhão de caçadores 3 dado o exemplo, com o fim de impor a homologação antecipada e sem modificações da constituição desconhecida e em gestação em Lisboa, bem como um novo pessoal governativo.

Dom Pedro fez n'essa occasiao em ponto pequeno o que em ponto grande faria com relação á independencia: poz-se á cabeça do movimento, no interesse immediato e egoista da sua dynastia e tambem com a preocupação mais larga de que elle se não tornasse anarchico. Silva Lisboa pensa que «o herdeiro da corõa sendo de alto entendimento, tinha o bom senso de reconhecer que era vão e perigoso não seguir o espirito do seculo». Não admira assim que observasse quanto em redor de si se passava, chegando a estar informado de que ao mesmo tempo que os chefes militares tinham resolvido fazer acclamar com a força armada a Constituição de Portugal, «em clandestinos congressos de ambiciosos pretensores de Estabelecimento de Democracias, semelhantes as proclamadas no Continente d'America, já se havia organizado hum Governo de seu molde, e repartido entre si os primeiros Em-

(1) Porto Seguro menciona como os principaes d'esses officiaes conspiradores o major Antonio de Padua da Costa e Almeida, addido ao estado maior do exercito do Brazil; os majores graduados Antonio Duarte Pimenta e Manoel dos Santos Portugal, da cavallaria de policia da cõrte; o tenente de caçadores Luiz de Souza da Gama. Cayrú destaca o major Pimenta.

pregos, e até nomeando a hum por *Mínistro dos Cultos*, e a outro por *Juiz do Povo*, o que ameaçava as calamidades da Revolução da França » (1).

Veio o principe real de São Christovam acompanhado apenas de um criado, porque sua presença era parte obrigada; uma vez lá, no meio das tropas, ponderou *pro forma* que a Constituição portugueza não vira ainda a luz e que a Constituição para o Brazil ia ser convenientemente estudada por pessoal habilitado e de escolha popular, pois que as camaras municipaes representavam tradicional e fielmente o terceiro estado.

Macambôa desempenhou divinamente o seu papel. Não quiz saber de razões: as tropas e o povo em fraternal demonstração reclamavam o reconhecimento e juramento da Constituição, tal qual viesse a ser expedida pelas Côrtes de Lisboa, e exigiam o saneamento da administração pela preferencia dada no provimento dos cargos publicos a patriotas avisados que não mais illudiriam o Rei e a Nação. Marcellino José Alves Macambôa era lisboeta, de 40 annos, cheio de corpo e corado (2). Tinha por acolytos o padre Francisco Romão de Goes e Duprat, igualmente mestres arruaceiros ou antes oradores de forum, cujo aprendizado se fizera nas lojas maçonicas n'uma epocha em que a tribuna parlamentar e a da imprensa não se achavam ainda franqueadas.

O movimento por elles impellido não teria pois ido mais longe, como suppõe Porto Seguro, do que estava pactuado, ou, mais precisamente, delineado com o principe real, a saber, que seria revogado o decreto do dia 18. Silva Lisboa, que foi um dos contemplados do dia, escreve textualmente que Dom Pedro obtivera do pai no dia 24 um decreto approvando qualquer constituição portugueza; « porem, estando a Côrte no parocismo da crise, e não se promulgando logo tal Decreto, como era indispensavel para tranquillizar o Publico, o Principe ardente, com inspiração celeste, e feliz estrella, se resolveu a prescindir dos Conselhos vacillantes do Gabinete; e, como Procurador em Causa Propria, tomou sobre si a responsabilidade do Dia, vendo que não havia momento a perder, e que a urgencia do caso não admittia hesitação na Decisão. Precaver irregular movimento

(1) José da Silva Lisboa, ob. cit.

(2) Mello Moraes, *Brasil Historico* (Auto de perguntas ao réo pronunciado Macambôa). Macambôa tinha sociedade na sua advocacia com o conhecido rabula José Joaquim da Rocha, mação e capitão-mór por serviços prestados á independencia. Era este, ao que se diz, irmão de Maciel da Costa (Queluz), filhos porem de paes diversos, ambos conegos da sé de Marianna. Rocha morreu como ministro em França.

da Tropa foi o seu heroico proposito. Ignora-se que prudenciaes expedientes empregou no dia 25 para conseguir este fim » (1).

Porventura pretendiam os manifestantes ir até o extremo de substituirem a auctoridade real pela de uma junta constitucional de governo, a qual Dom João VI acceitou, a conselho — um conselho habil e salvador de Thomaz Antonio —, distribuindo comtudo entre os seus membros os ministerios e os principaes cargos do Estado. Viram-se assim nomeados o vice-almirante Ignacio da Costa Quintella para a pasta do reino; o vice-almirante Monteiro Torres para a da marinha; Silvestre Pinheiro Ferreira para a dos estrangeiros e guerra; o conde da Louzã, D. Diogo de Menezes, para presidente do Erario. O bispo capellão-mór foi feito presidente da Mesa da Consciencia; Antonio Luiz Pereira da Cunha (depois marquez de Inhambuque) intendente geral da policia; José Caetano Gomes thesoureiro-mór; o desembargador Sebastião Luiz Tinoco fiscal do Erario; José da Silva Lisboa inspector geral dos estabelecimentos litterarios (2); João Rodrigues Pereira de Almeida director do Banco pela Fazenda Real; José de Oliveira Barbosa commandante da policia; o visconde de Assêca presidente da Junta do Commercio; o general Carlos Frederico de Caua commandante das armas.

Subsistia d'esta forma a auctoridade central brazileira, em vez de ceder o lugar a mais uma junta local, a qual seria simplesmente a junta fluminense, como já havia a bahiana e a paraense. Apenas de Lisboa se podia n'aquelle momento esperar do consenso dos constitucionaes dos dous paizes o desvendar de mais rasgados horizontes e convinha irmanar os destinos dos dous reinos, conjugados para os mesmos idéaes de liberdade, para realizar os quaes pareciam porem insufficientes umas Côrtes consultivas como as que se tinha querido organizar para o Brazil, sob a presumpção de serem bastantes para o preparo politico da terra e adequadas á sua condição social.

Entretanto a reluctancia ou antes a opposição com que na Bahia era acolhida a noticia dos decretos de 18 e 23 de Fevereiro, recebida officialmente pela junta respectiva antes da dos successos de 26, mostra que o sentimento brazileiro era identico nos seus principaes centros de actividade e que nenhum se contentava mais com instituições imperfeitas. Graças porem

(1) José da Silva Lisboa fazia historia de pronunciado sabor cortezão, mas n'isto a sua narração concorda plenamente com a logica dos factos.

(2) Como tal cabia-lhe a censura do que se publicasse, mas no caso de denegação de licença decidiam arbitros, podendo ser revogado por mal fundado o juizo official (Decreto de 2 de Março).

ao caminho que tinham tomado os acontecimentos no Rio, pela intervenção do príncipe e sobreposição de uma auctoridade central embora em vespera de regencial e para alguns nominal, é justo dizer com Porto Seguro que o Brazil se livrara de obter instituições mais adiantadas á custa do seu fraccionamento.

Si as não obteve logo, acabou todavia por obtel-as muito breve e mais completas. Entrementes esta constituição portugueza ou hespanhola que a tropa e povo tinham aclamado, significava para os do reino europeu a continuação, da união e para os do reino americano a cessação de uma enfiada de abusos e de iniquidades, mórmente commettidas por uma policia despotica e irresponsavel. Pelo menos não mais permittiam taes attentados os direitos exarados n'aquella carta de redempção — direitos de propriedade, de opinião, de locomoção, as liberdades essenciaes, n'uma palavra, que até então faltavam.

Por isso era sincero e geral o regosijo. As Côrtes de Lisboa exultaram com o succedido, mas não menos exultou o joven príncipe que figurava de verdadeiro dador ao Brazil da Constituição por elle proclamada do terraço do theatro de São João, entre os membros surprehendidos do senado da camara e na presença do bispo capellão-mór, pouco contrafeito porque fôra chamado para lançar a benção e não a absolvição. As escolhas tinham sido de um raro acerto. Por certo a ellas presidira algum criterio mais alto do que o mero instincto popular, ainda que este possa ser geralmente feliz. Havia nomes verdadeiramente prestigiosos como o de Silvestre Pinheiro Ferreira, jurista e philosopho de elevada inspiração, nomes respeitaveis como o do economista Silva Lisboa, e uma porção de gente seria, illustrada e capaz, tanto do ponto de vista administrativo como do ponto de vista moral.

*
* *

El-rei tinha afinal que partir... mas no seu intimo ainda hesitava, tergiversava e appellava para o imprevisto que até ahí sempre lhe obedecera e até pressurosamente, mesmo porque o imprevisto não passava muitas vezes do resultado dos seus calculos. D'est'arte o decreto de 7 de Março foi o que os francezes chamam *un ballon d'essai*.

Este decreto, apologetico de uma constituição politica « conforme aos principios liberaes que pelo incremento das luzes se achão geralmente recebidos por todas as nações », declarava

ser « a primeira e sobre todas essencial condição do pacto social, nesta maneira áceito e jurado por toda a nação, dever o soberano assentar a sua residencia no lugar onde se ajuntarem as côrtes, para lhe serem promptamente apresentadas as leis que se forem discutindo, e delle receberem sem delongas a sua indispensavel sancção ». Silva Lisboa achava mais capciosas que especiosas as razões d'Estado dadas para tal residencia voltar a ser em Portugal, não havendo motivo insuperavel para não ficar el-rei « immovel na Côrte do Brasil » e ahi convocar os deputados do Reino Unido. O Brazil estava reconhecido pelas potencias estrangeiras como séde da monarchia e a Santa Alliança devia mesmo preferir que a realeza ahi permanecesse « para contrastar, ou contrabalançar, os impetuosos arrojos de Irregulares Republicas ».

Seguia-se no decreto um appello sentimental, declarando el-rei exigir « a escrupulosa religiosidade com que me cumpre preencher ainda os mais arduos deveres que me impõe o prestado juramento, que eu faça ao bem geral de todos os meus povos um dos mais custosos sacrificios de que é capaz o meu paternal e regio coração, separandó-me pela segunda vez de vassallos, cuja memoria me será sempre saudosa, e cuja prosperidade jamais cessará de ser em qualquer parte um dos mais assiduos cuidados do meu paternal governo ».

O que significava semelhante justificação da partida do soberano, que fôra aliás reclamada de Lisboa, pelas Côrtes Geraes, em officio de 15 de Janeiro, juntamente com a vinda dos representantes brasileiros, que no mesmo dia 7 de Março eram mandados eleger em todo o Brazil de accordo com o processo da lei organica hespanhola, já para o mesmo fim adoptado em Portugal? Significava que a situação politica não ficara regulada no espectáculo dado no Rocio. Os actores tinham tomado gosto pelos seus papeis e pelas representações provocadas pela persistencia de um estado de cousas que o juramento da constituição deveria ter modificado. O novo governo depressa se inteirou de que se urdia novo pronunciamiento entre a tropa de linha portugueza e as milicias compostas de empregados de commercio.

Para melhor garantir a fidelidade da tropa nacional, outro decreto de 7 de Março estabelecia certas equiparações de soldos entre os officiaes dos exercitos do Brazil e de Portugal. Qualquer movimento que se projectasse deitava porem raizes n'um sólo fertil em agitações. Nem devia ser estranho ao que se preparava o herdeiro da corôa, pois que Silvestre Pigneiro Ferreira aconselhou ao rei sua detenção na fortaleza

de Santa Cruz, como o melhor meio de acabar com o desasocego publico. Os doutrinarios são por via de regra, quando se zangam, decididos e até violentos, mais facilmente talvez do que os profissionaes da acção.

Dom João VI, sempre o mesmo, achou a solução em demasia audaz. Silvestre Pinheiro Ferreira não obteve mais do que a exigencia, que as circumstancias tornavam muito platonica, feita pelo principe real aos officiaes, de agirem somente de conformidade com as instrucções governamentaes, um palliatio para adormecer por alguns dias a indisciplina ou melhor a anarchia. Como porem governar um paiz que de facto se achava n'uma interinidade constitucional? Segundo formulas carunchosas, como o queria a côrte? O povo ou antes a opinião dos que lhe assumiam o nome e avocavam os direitos antes das responsabilidades, entendia que, até entrar em função-a Constituição, já se poderia ir ensaiando uma coparticipação entre a nação e o soberano por meio de um conselho ou junta mais do que consultiva, deliberativa, comquanto seu voto fosse apenas suspensivo, cujo assentimento seria declarado necessario para os casos de monta.

O caso da partida d'el-rei era um d'estes, mas el-rei não o considerava definitivamente resolvido, apesar de publicamente annuciado que ao soberano deviam acompanhar os deputados procuradores ás Côrtes Geraes do Reino Unido cujo ponto de embarque fosse o Rio de Janeiro e que já se achassem eleitos na data da partida real.

Continuava o que Porto Seguro chama « as hesitações e machinações » relacionadas com o regresso d'el-rei, dando porventura causa á prisão na ilha das Cobras, até hoje muito pouco explicada, dos dezembargadores do paço Maciel da Costa e Carvalho e Mello e do antigo thesoureiro mór Targini (visconde de São Lourenço), não tendo a mesma sorte o almirante Rodrigo Pinto Guedes (futuro barão do Rio da Prata) por se haver escondido.

Esta prisão precedeu na verdade o decreto de 7 de Março, pois que occorreu a 3, sendo dada como razão o livral-os de aggressões populares contra elles preparadas, quiçá pelas suas idéas notoriamente liberaes. A reclusão durou de resto mui pouco, sendo o futuro Marquez de Queluz em breves dias despachado para a Europa, com uma missão ostensiva em Roma e a missão confidencial de prevenir o rei, em caminho para Lisboa, si lhe não parecesse prudente, pelo que alli observasse, que fosse a monarchia acolher-se á sombra das

Côrtes (1). Dom João VI mudaria então de rumo; na altura da Bahia aliás mostraria elle vivo desejo de aproar de novo na primeira terra brazileira que o recebera. Mello Moraes refere que a intenção d'el-rei, deante das novas manifestações de fidelidade do seu povo ultramarino, provocadas pela decisão do seu regresso, fôra dissolver as Côrtes portuguezas e para tanto, isto é, estudar e preparar o terreno, enviara Maciel da Costa, mallogrando-se o plano pela forçada arribada do emissario a uma das ilhas adjacentes ao reino.

Prisão e missão acham-se portanto igualmente envoltas em mysterio. Das cartas de Silvestre Pinheiro Ferreira o que se collige é que os por elle chamados anarchistas, a saber, os revolucionarios, persuadiram o rei sob « cavilozos pretextos » a mandar effectuar aquellas prisões sem annuencia nem sequer conhecimento do ministro, « satisfazendo vistas particulares de torpe ambição, ou de sanguinaria vingança » com o intuito apregoado de proteger as alludidas personagens contra as iras da multidão. O rei protestou ao seu ministro, que solicitara exoneração pela ignorancia em que fôra tido do acto, haver agido tão somente no interesse da tranquillidade publica, e de facto a custodia em que os detidos foram collocados, incommunicaveis, logo se levantou, tornando-se publica sua innocencia.

A missão de alta confiança dada a Maciel da Costa exclue a hypothese de republicanismo de idéas, que foi aventada, podendo no emtanto perdurar a de nacionalismo. Para Silvestre Pinheiro Ferreira os machinadores d'esses movimentos sediciosos a que elle se refere eram os militares portuguezes da divisão auxiliadora e « os paisanos da rua da Quitanda », isto é, gente de balcão — « mercadores, na sua phrase, rudes e ignorantes nas materias da administração ». O publicista, a quem eram familiares os successos da Revolução franceza, comparava a fermentação da nossa rua da Quitanda com a do Faubourg St. Antoine de Pariz, emulos ambos os bairros « espirito vertiginoso ».

Contra o visconde de São Lourenço, o celebre Targini, thesoureiro culpado pela voz publica de malversações e que de facto podia por isso soffrer desacatos, é que foi mantido o acto de prisão durante a prestação das suas contas, dando-se assim satisfacção á opinião, e a elle dando-se a cidade por menagem para não prejudgar o caso e estorvar a necessaria defesa do alto funcionario, incriminado de alcance na sua gestão dos dinheiros publicos.

(1) Porto Seguro, ob. cit.

Targini tinha numerosos inimigos e começou a tel-os pela sua severidade burocratica quando esteve no Ceará como escrivão da provedoria da capitania, assim encetando em 1783 sua carreira de funcionario da fazenda, e depois em 1799 como escrivão-deputado da junta de fazenda autonoma. Malquistou-se então com os governadores por questões do fisco e com os ouvidores por denunciar seus furtos na arrecadação dos bens de defunctos e ausentes (1). Como é que o Cerbero se transformou depois em delapidador? Não haveria grande dose de calunnia n'essa diffamação? Hippolyto d'elle escreveu que nem portuguez sabia e entretanto Targini traduziu correctamente em verso o *Paraíso Perdido* de Milton e traduziu tambem o *Ensaio sobre o homem* de Pope em versos soltos.

Culpam-n'õ de fazer descontos em pagamentos, mesmo de honorarios e pensões, aproveitando-se d'esses abatimentos: elle porem allegava falta de dinheiro no erario. O certo é que, como judiciosamente faz notar o Sr. Gomes de Carvalho no seu interessante trabalho historico (2), todos os ministros sob cujas ordens serviu Targini — Aguiar, Barca, Bezerra, Thomaz Antonio, Arcos — alguns até seus desaffectedos e homens de notoria probidade, nunca encontraram o que exprobrar-lhe e approxaram suas contas. O inquerito feito já sob a regencia de Dom Pedro estabeleceu a integridade do funcionario, a quem foi concedida uma pensão, o que foi um motivo mais de accusação e malevolencia contra Arcos, que n'essa occasião se suppunha dominar o principe.

O visconde de São Lourenço, segundo o testemunho official, continuara de facto no Rio a mostrar o zelo com que no Ceará percebera os impostos e forçara os contractadores ao cumprimento dos seus encargos (3).

Nada d'isto porem resolvia definitivamente o problema da nova trasladação da côrte. O conselho de governo votou pela ida de Dom João VI, com o parecer discordante de Silvestre Pinheiro Ferreira. *Fomos vencidos*, dizia-lhe o monarcha, *que remedio*, e punha-se a chorar pelos cantos, já ralado de saudades, segundo relatava a marquezia de Jacarépaguá, que foi educada no paço (4). Alguma alegria devia voltar-lhe com a noticia da opposição que estava levantando a resolução. O commercio representava ao senado da camara para que sus-

(1) João Brigido, *Miscellanea historica*, Ceará, 1889.

(2) Gomes de Carvalho, *Os deputados brasileiros nas Côrtes Geraes de 1821*, Porto, 1912.

(3) Gomes de Carvalho, ob. cit.

(4) Mello Moraes, *Brasil-Reino e Brasil-Imperio*.

tasse o embarque, recordando as vantagens acarretadas pela mudança da côrte para o Brazil.

A Dom João VI deviam soar em extremo fagueiras as palavras dos que havia annos, e agora especialmente, o aconselhavam a abandonar Portugal — « aquelle tão desgraçado, segundo elles se exprimiam, como insignificante pedaço de terra, applicando todos os seus reaes cuidados a organizar n'este vastissimo continente um imperio que pela sua extensão, pela variedade de seus climas e pela incommensuravel riqueza das suas producções não pode deixar de vir a ser dentro em poucos annos o mais florente de quantos se conhecem na historia » (1).

Por isso os que já pensavam na independencia, os que formavam o que Silvestre Pinheiro Ferreira chamava « o partido brasileiro », desde começo se empenharam pela ida do rei e permanencia do principe. Os que queriam conservar o rei no Brazil, tivessem ou não uma intenção secreta, fossem conservadores sob uma face e revolucionarios sob outra, desejavam a prolongação do dualismo, o qual se podia prestar á interpretação que lhe quizessem dar, embora redundasse n'uma falsificação do seu principio basico. Esses constituíam a maioria da população apta a discernir os successos politicos. As soluções radicaes pertencem sempre ás minorias e a minoria « brasileira » via que o rei ainda era o maior obstaculo á separação.

* * *

Os ultimos annos do reinado americano de Dom João VI foram infelizmente manchados de sangue. Já em 1817 a repressão da mais generosa das revoluções envolvera o sacrificio de patriotas abnegados, que eram a fina flor da intelligencia e do character da terra. Agora registra-se como epilogo o incidente da praça do commercio, cuja repercussão foi enorme.

O constitucionalismo victorioso não admittia que o regente ficasse com poderes discrecionarios: para que então haver feito vingar a limitação da auctoridade absoluta do rei? Silvestre Pinheiro Ferreira deu razão aos que assim pensavam e convocou os eleitores das parochias que deviam no Rio de Janeiro designar os da comarca, eleitores finaes dos deputados, para funcționarem como um embryão de parlamento, approvando os nomes dos auxiliares do principe e o regimento do governo a vigorar até a normalidade constitucional. A offi-

(1) *Cartas sobre a Revolução do Brazil.*

cialidade entretanto tinha jurado neutralidade para não embaraçar o andamento das cousas publicas.

A assembléa dos eleitores, presidida pelo desembargador-ouvidor, teve por secretarios José Clemente Pereira e Joaquim Gonçalves Ledo, o primeiro já nomeado juiz de fóra da capital e ambos solidas columnas da independencia como vieram a salientar-se no anno immediato. Fosse influencia dos que se improvisaram seus *leaders*, fosse reflexo do estado geral dos espiritos, essa assembléa revelou-se inesperadamente possuida de ancia reformista, sendo tanto mais singular este facto quanto a compunha especialmente gente da roça, a pequena burguezia rural entre a qual são geralmente mais enraizados os instinctos conservadores. As formas porem não foram respeitadas. Macambôa e Duprat (1), que se achavam na galeria, sentaram-se sem cerimonia entre os eleitores, intervieram nos debates e dirigiram-n'os, tornando a reunião irregular e tumultuaria.

A manifestação em favor da adopção provisoria da Constituição hespanhola, para que o Brazil não ficasse sem uma lei fundamental de garantias, foi porem, sob instigação d'aquelles tribunos, feita collectivamente pela maioria, assim ganhando em imponencia. Brasileiros e portuguezes, fascinados pela liberdade, uma vez mais fundiam suas aspirações, sem arcas encouradas, para não immolarem aquillo que já tinham theoreticamente conquistado em materia de franquias constitucionaes.

Não deixavam comtudo esses de ter opposição, formada pelos partidarios da regencia, melhor dito, os adeptos do regente e do ministro que ia ser seu mentor — Arcos —, os quaes viam os destinos do paiz em excellentes mãos e não descobriam necessidade de garantias, e pelos que no Brazil só queriam enxergar um escravo submisso.

Resurgiu a idéa de uma junta fiscal do governo, que servisse de contrapeso á auctoridade dos ministros escolhidos pela corôa. Os votos da assembléa foram levados á quinta da Boa Vista por uma delegação composta de dous desembargadores, um sacerdote e um lente. El-rei cedeu no tocante á Constituição de Cadiz, que impediria o desgoverno, mas reservou seu parecer sobre a junta ou conselho para depois da sua organização. Tudo isto levou naturalmente tempo, crescendo que chovia a cantaros e a delegação começou por ir

(1) Duprat era um mancebo de 21 annos, filho de um alfaiate francez de Lisboa e que Silvestre Pinheiro Ferreira acabara de nomear addido á legação nos Estados Unidos. Voltando para Portugal formou-se em Coimbra, tornou-se excellent advogado e morreu em 1843, sendo director do *Panorama*. (Porto Seguro, ob. cit.).

ao paço da cidade, como si houvesse a menor probabilidade de encontrar Dom João VI junto da sua esposa.

Entretanto a assembléa, entregue a si, prestava ouvidos a boatos justificados pela exhibição dos preparativos da retirada imminente da familia real, completados pelo das tropas de promptidão nos quartéis, e agitava-se hystericamente ao sabor de proposições tendenciosas. Espalhou-se que a familia real embarcava, ficando os delegados retidos como refens, e á vista d'isto pensou-se em impedir a sahida da frota antes de ser dada satisfação ás reclamações do povo. Erguendo-se n'um impeto á altura da soberania nacional e como que a encarnando, sem poderes para tanto, a assembléa mandou intimar as fortalezas da barra de não deixarem sahir embarcação alguma sem o seu consentimento.

N'este ponto regressou a delegação portadora da annuencia regia, o que deu origem a explosões inauditas de enthusiasmo. Apesar da noite ir muito adiantada e do canção resultante dos debates e deliberações, tratou-se sem demora de eleger a junta. Parecia que a assembléa não queria dissolver-se sem haver resolvido todos os problemas da vida publica da futura nacionalidade. Sua dissolução, consequencia d'esta attitude, teve lugar á força, n'um ataque inutil e traiçoeiro de que não coube a culpa a Silvestre Pinheiro Ferreira, a quem o rei dera faculdades para proceder ao despejo.

O resto do conselho real era pelo emprego da maior violencia: só o ministro do reino fôra pelo da persuasão. Do choque entre tropa e eleitores só podia resultar o desastre que occorreu quando se frustrou o plano de Silvestre Pinheiro Ferreira, que foi o que el-rei adoptou. Consistia esse plano em intimar a principal auctoridade militar o encerramento da assembléa com as forças porem postas á distancia, nas emboCADURAS das ruas, apenas para inspirar respeito e colher na passagem os agitadores profissionaes.

O ouvidor presidente solicitou um curtissimo prazo — meia hora — para se concluir a eleição da junta, ao que o general Caula acquiesceu, partindo para o largo do Rocio, onde se estavam congregando as forças que, apesar da injuncção do commandante das armas em nome do ministro da guerra, avançaram sobre a praça em obediencia a novas ordens que, dadas embora pelo monarcha, lhe foram na opinião geral arrancadas pelo seu herdeiro, açulado segundo muitos pelo conde dos Arcos, de quem se diz vagamente, mas não se pode dizer precisamente, que em toda esta crise se collocara do lado dos constitucionaes.

O conde dos Arcos costumava collocar-se, como de si proprio espirituosamente dizia o duque de Morny, *du côté du manche*. Não gostava de ser enxotado: preferia varrer os outros do palco onde se movia. Administrador diligente, homem de resoluções promptas e rapidas como se revelou por occasião da revolução de 1817, que ameaçava propagar-se á Bahia, terra do seu governo, mostrou tambem quanto podia ser des-humano. Por esse lado não é injusto attribuir-lhe a responsabilidade que tanto prejudicou a reputação do principe nas provincias, fazendo descreer dos sentimentos liberaes de que parecera animado a 26 de Fevereiro. Mais prejudicado seria ainda o mesmo Arcos, cuja influencia pouco mais durou de um mez.

O que ha de positivo com relação ao incidente é que, ao romper d'alva, quando a praça do commercio já se achava em parte evacuada da concorrência que a ella affluira, foi a reunião alvo de uma investida militar. Os que ainda alli se encontravam, bem como os que recuaram da rua e se refugiaram de novo no salão, presos de panico, saltaram pelas janellas do lado da bahia, fugindo á fuzilaria cerrada e depois á carga á baioneta do corpo de caçadores, de que resultaram trez mortos e uma porção de feridos de gravidade, entre elles José Clemente Pereira.

Como sempre acontece, as versões differem e á official não falta a parte obrigada da provocação. Segundo esta versão (1), ao marchar a companhia de caçadores para tomar a embocadura da rua do Sabão, um dos soldados, postado na entrada da praça, foi apunhalado por um individuo de dentro, dando motivo a que seus camaradas, sem esperarem ordens, matassem o aggressor. Outro eleitor ou popular do lado dos eleitores disparou a pistola sem ferir ninguem, não podendo porem officiaes ter mão nos soldados que iam dispersar a reunião e capturar os amotinadores.

Passava-se isto entre 20 de Abril, sabbado de alleluia, e o domingo, 21, anniversario da execução de Tiradentes. A 22 o rei, cuja natural pusillanimidade encontrara a reacção em interesses cortezãos que vieram em seu soccorro, revogou por um decreto a Constituição de Cadiz que outorgara e que fôra nas suas palavras impetrada por «anarchistas mal intencionados», quando na verdade o fôra por gente de sisudez e posição. No mesmo dia Dom João VI, que d'esse modo se divorciava dos seus subditos ultramarinos patenteando a mais

(1) *Gazeta do Rio* de 25 de Abril de 1821 (n.º 33).

triste fraqueza, concedia a regencia ao filho, cuja vontade se affirmara por um acto destemperado que sacudia sobre as cans de seu pai uma responsabilidade que veio afinal a recahir sobre a sua fronte juvenil.

Embarcando a 24, no meio do silencio gerado pelo tragico episodio, Dom João VI deixava atraz de si o primogenito como seu lugar-tenente, dispondo por assim dizer de todas as faculdades reaes, podendo prover todos os empregos civis, militares e ecclesiasticos, á excepção dos bispados, para os quaes lhe era entretanto licito propor pessoas que achasse dignas; commutar ou perdoar penas de morte; resolver quanto dissesse respeito á administração da justiça e fazenda; fazer guerra offensiva ou defensiva em caso de urgente necessidade e fazer tregoas ou tratados provisorios; conferir condecorações. O Brazil, para constituir um estado independente, carecia apenas de possuir uma representação exterior privativa e o regente, para ser um soberano, precisava de não ter que mandar a Lisboa, á assignatura real, os diplomas dos funcionarios por elle nomeados e que entravam logo no exercicio e fruição dos seus lugares, constituindo a assignatura uma mera formalidade. Tambem precisaria de poder celebrar tratados de paz definitivos.

Formavam o conselho do principe regente dous ministros d'Estado — o conde dos Arcos, do reino e negocios estrangeiros, e o conde da Louzã, da fazenda — e dous secretarios d'Estado interinos — o marechal de campo Carlos Frederico de Caula, na guerra, e o major-general da armada Manoel Antonio Farinha, na marinha.

CAPITULO IV

**A politica ultramarina e a politica das Côrtes
O 5 de Junho**

A politica das Côrtes annunciou-se verdadeiramente no decreto de 18 de Abril, que reconhecia as juntas creadas nas provincias brasileiras para estabelecer o novo regimen constitucional, considerando benemeritos os que tivessem promovido a mudança, e mandava proceder no reino ultramarino á eleição de deputados ao Soberano Congresso Constituinte, de accordo com o decreto de 22 de Novembro de 1820.

Thomaz Antonio achava absurdo que deputados brasileiros fossem « mandados para as opiniões perigosas de Portugal » em vez de se reunirem em redor do rei, que estava no Brazil. Um dos mais ponderados e esclarecidos espiritos brasileiros dos nossos dias (1) entende do mesmo modo que a politica do reino ultramarino devia ter sido outra diversa da que foi n'essa crise de emancipação nacional. A verdadeira politica consistiria em « quebrar toda a solidariedade com as Côrtes e reter o Rei no Brazil, para tirar d'este facto todo o partido possivel ».

Dom João VI não pedia outra cousa e só os acontecimentos, ou melhor, o jogo de interesses a que o soberano não teve o vigor bastante para sobrestar, o levaram a regressar para Lisboa. Sua permanencia não podendo implicar, mesmo com o divorcio das Côrtes, a renuncia á soberania luzitana e a conversão da Casa de Bragança n'uma dynastia somente brasileira, porque afinal Portugal é que era o berço da monarchia tantas vezes secular, teria porem significado a continuação da dualidade luso-brazileira. Ora contra esta dualidade, tal como a fundara Dom João VI, tanto eram os espiritos ultramarinos avidos de independencia como as proprias Côrtes portuguezas.

As Côrtes queriam um só reino com duas secções — europa e americana — e não dous reinos reunidos na pessoa

(1) Dr. A. O. Viveiros de Castro, *Manifestação de sentimento constitucional no Brasil-Reino*, these ao Congresso de Historia Nacional, tomo III.

do monarcha, como a Austria-Hungria e a Suecia-Noruega de hontem. A recompensa por ellas dada pela prioridade do movimento constitucional no Pará foi fazer esta capitania « provincia de Portugal », assim se despedaçando a unidade administrativa que o Brazil carecia ter a peito para formar um composto forte como era homogeneo. N'estas condições não podia o intuito do constitucionalismo portuguez ser outro senão promover a recolonização, disfarçada ou mesmo franca, capciosa ou mesmo violenta, e tanto se arreceava o Brazil d'esse perigo que, logo na sua adhesão, a Bahia frisou o ponto da « igualdade absoluta de direitos entre os povos dos dous hemispheros ». Não havia entretanto junta nem capitania mais devotada aos interesses portuguezes, nem que maior repugnancia mostrasse a obedecer á regencia brazileira.

O Sr. Gomes de Carvalho não julga aliás o reconhecimento das juntas uma provocação, nem mesmo uma ameaça, porque a publicação no Brazil do decreto das Côrtes de 18 de Abril foi posterior ao pronunciamiento de varias provincias — Pará, Bahia, Pernambuco — e da propria côrte. Si não gerou a desaggregação, definiu-a porem e aproveitou-lhe o impulso iniciado para assentar a situação que devia fatalmente estender-se ao sul do paiz e abraza-lo por inteiro n'um delirio de constitucionalismo, repassado de lealdade para com a antiga metropole.

Não competia certamente ao Brazil rejeitar as franquias politicas que lhe eram trazidas pela revolução portugueza, comtanto que se não prestasse ao plano ultimo que continha essa transformação liberal e que era servirem-se os homens de 1820 das instituições representativas para chamariz do povo brazileiro e como factor do restabelecimento de uma união tal como já não tinha razão de ser. A scisão estava operada com a organização da colonia em reino: faltava tão somente legalizar-a creando o imperio.

*
* *

Para Portugal o aspecto mais importante da questão constitucional residia na attitude do Brazil com relação ao movimento iniciado no Porto e confirmado em Lisboa: d'essa attitude dependeria o melhor do seu exito. Si o Brazil, séde da monarchia como de facto o era, resistisse, a revolução estava mal parada, sem ser preciso entrarem os dous reinos em lucta, porque alli se encontravam os seus principaes recursos, tanto

materiaes como Moraes. E não corria logo como certo que o Brazil adherisse.

Mister era portanto prover outros apoios: d'este modo sobretudo se explica a agitação de character iberico, tendente a um enlace com a Hespanha constitucional, a qual habilmente fomentada pelos agentes diplomaticos despachados de Madrid, chegou a tomar proporções serias. Ambos os paizes calculavam ter que lutar contra a hostilidade da Santa Alliança, mas a annuncia de Fernando VII á restauração da Constituição democratica de Cadiz assegurava que se não daria lá uma intervenção pelo menos immediata — como realmente se não deu até 1822, quando o rei d'Hespanha se lançou nos braços da França, que ainda disputava á Inglaterra a ingerencia e a influencia nos assumptos continentaes, proseguindo uma rivalidade tradicional que apenas se interrompeu nos nossos dias.

No caso de Dom João VI, firmando-se na fidelidade brazileira, protestar contra a annullação da sua auctoridade absoluta, a independencia portugueza ficava pois á mercê das potencias chamadas reaccionarias, uma vez que estas quizessem ou pudessem sobrepôr-se á Inglaterra, defensora interessada da autonomia do reino lusitano. A Inglaterra prestigiava na Peninsula Iberica o regimen constitucional, justamente porque era a politica opposta á da Santa Alliança e aquella que melhor correspondia aos interesses britannicos.

Compreende-se por consequencia o jubilo dos constitucionaes portuguezes perante a adhesão do Brazil á ordem de cousas por elles implantada. A revolução pernambucana de 1817, espraiando-se por outras capitánias, provara de sobejo que na antiga colonia florescia idéas liberaes e que por amor d'ellas se ia até o ponto de immolar a vida, mas ao mesmo tempo a crueldade da reacção, qual se havia manifestado, deixava prever que não podia mais ser bem acolhida qualquer politica commum. O Brazil estava alheiado de Portugal pelo sangue dos patriotas.

Para attrahil-o, prometteram-lhe pelo manifesto de 31 de Outubro de 1820 a cessação do regimen colonial, o qual na verdade perdurava sob algumas das suas peores feições, pois que o reino americano continuava entregue aos caprichos e desmandos de capitães generaes irresponsaveis com relação á nação, agora gravitando em redor do despotismo real e empenhados em fornecer-lhe brilho.

Confiado n'esta organização, para elle a mais sabia, e porventura na affeição dos povos, Dom João VI, no seu opportunismo de temperamento, que é a forma intelligente da

timidez, sobretudo quando esta é artillosa, quiz como sempre pesar os prós e os contras e dar tempo ás suas reflexões e hesitações antes de tomar qualquer deliberação, que por fim lhe era imposta pelas circumstancias ou por outros de mais vontade. Elle não concedia pessoalmente á revolução portugueza uma importancia exagerada, nem mesmo a sua gravidade real, e o modo como o novo regimen foi varrido em Villa Franca de Xira por alguns regimentos marchando entre nuvens de pó, e os annos de guerra e de perseguições que mais tarde custou a implantação do liberalismo, não deixavam de dar-lhe razão.

Vimos como Palmella, cujo scepticismo era de indole diferente e se educara n'outros meios, julgava mais avisado e mais habil tomar o rei a deanteira e dirigir o movimento para não ser devorado pela hydra revolucionaria. Era a theoria de Turgot que o seu espirito cosmopolita assimilara, a politica de Necker que lhe fôra revelada atravez de Madame de Staël e do seu circulo. Cumpria «assegurar á Corôa a proeminencia na reconstituição politica da Monarchia» — tal foi o programma formulado pela sua diplomacia, o que elle quiz do Rio para Portugal applicar em beneficio da realeza. A opinião expressa pelo ministro ao monarcha quando este lhe pediu seu parecer, á sua chegada da Europa, sobre os acontecimentos que presenciara, tem todo o valor de um documento sociologico e prova a sua superioridade intellectual.

«A revolução de Portugal, escrevia Palmella, não é o resultado de causas peculiares á nação portugueza. As queixas dos povos sobre a administração da justiça e fazenda, a tristeza occasionada pela prolongada ausencia de V. M. contribuem sem duvida para excitar algum descontentamento, mas este nunca teria chegado a desenvolver-se, nem a produzir os effeitos que desgraçadamente presenciámos, se os Portuguezes não tivessem sido excitados pelo exemplo dos Hespanhoes, pela tendencia geral de todas as nações da Europa para o governo representativo, e emfim pela conspiração universal que existe contra os antigos governos, e pela especie de exaltação que se apoderou de quasi toda a geração actual. Não é, portanto, de esperar que o mal possa curar-se com remedios parciaes, nem que ganhem os animos, temporizando e deixando de se adoptar medidas decisivas. Os espiritos não se hão de socegar em Portugal emquanto estiverem exaltados em todo o resto da Europa, nem os Portuguezes se hão de contentar jamais achando-se n'um estado de inferioridade politica relativamente a seus visinhos. Devo tambem assentar como base, pois tal é a minha inteira convicção, que V. M. necessita de

ser rei de Portugal para conservar o reino do Brazil, e que pelo contrario as forças todas que têm no Brazil, ainda quando fosse possível conserval-as, de nada lhe serviriam para readquirir Portugal, se uma vez o tivesse perdido. »

Era inutil porem querer obrigar Dom João VI a attitudes definidas. Não estava isto nem na sua natureza, nem nos seus gostos, nem na sua politica. Não reagir e tampouco ceder, adiar, era o seu lemma e ás vezes dava resultado, mas nem sempre. Nos momentos serios, nas crises agudas, qualquer resolução é necessaria, e si o principal interessado a não toma, outros a tomam por elle.

Entre o soberano e o seu ministro havia em todo caso maiores affinidades do que entre este e os democratas das Côrtes para quem a Constituição era uma arca santa — «maravilhoso monumento, que vae ser levantado pelo sublime esforço da constancia e da virtude sobre as ruinas do despotismo e da arbitrariedade » (1). O aristocrata que era Palmella podia querer até certo ponto liberalizar as instituições — outro tanto se pode em menor escala dizer talvez de Arcos —, mas a irreductibilidade das opiniões nascia logo do principio, de que aquelle partia, de que a nação *não era soberana*, competindo exclusivamente ao rei o direito de convocar os representantes da nação.

Quando Dom João VI chegou a Lisboa a 3 de Julho, com 48 dias de viagem, e no dia immediato desembarcou para ser conduzido ao seio das Côrtes a prestar juramento, encarregou Silvestre Pinheiro Ferreira da falla em resposta á do presidente da deputação que fôra a bordo. O constitucionalista aproveitou o ensejo para assignalar, como principio fundamental do systema, « que o exercicio da soberania, consistindo no exercicio do poder legislativo, não pode residir separadamente em nenhuma das partes integrantes do governo, mas sim na reunião do monarcha e deputados escolhidos pelos povos, tanto aquelle, como estes, para formarem o supremo conselho da nação, a que os nossos maiores teem designado pela denominação de côrtes, e ás quaes collectivamente compete o exercicio ordinario do poder legislativo, por maneira que, se jamais o monarcha assumisse a si o exercel-o sem a camara dos deputados, se reputaria o governo degenerado em despotismo, bem como passaria ao estado não menos monstruoso da ochlocracia, se a camara dos deputados intentasse exercitar ella só o poder legislativo ».

As Côrtes não deixaram passar sem reparo a doutrina,

(1) Proclamação das Côrtes aos habitantes do Brazil em 13 de Julho de 1821.

ponderando ao monarcha, por intermedio do ministro Quintella, que nas bases da Constituição, em que se estabelecera a linha de demarcação entre os poderes legislativo e executivo, «se attribue sómente ás côrtes a representação nacional e o poder legislativo, com a exclusão da iniciativa directa do rei e só com a dependencia subsequente da sua sancção e de um veto que não será absoluto». Escusado é dizer que Dom João VI mandou responder que estava pela opinião das Côrtes, «não podendo ser da sua intenção que houvesse no seu discurso expressões ou idéas que não fossem de accordo e conformes com as bases da constituição e com o seu juramento».

Triumphava a burguezia, radical em politica e racionalista em philosophia, que enchera as Côrtes de metaphysicos revolucionarios, deistas em religião si bem que affectando carinho pelo catholicismo, e quasi republicanos no tocante a systemas de governo, não o sendo de todo por causa da Santa Alliança. Não era gente essa que se prestasse á intelligencia que el-rei quizera dar ao seu movimento, annuindo tão somente em que o herdeiro da corôa fosse «ouvir as queixas» e insufflar vida nova na antiga constituição da monarchia.

Palmella, que tinha visto mundo, comprehendia que era forçoso ir alem d'essa interpretação tradicional e acanhada, que era indispensavel consignar desde logo na legislação certas conquistas do pensamento philosophico e da acção revolucionaria em materia de liberdades civis e politicas, por outras palavras, ceder o minimo para obviar ao maximo. Melhor seria dirigir do que obedecer, impor do que receber imposições. O dilemma — *se soumettre ou se demettre* — já n'aquelle meio e n'aquelle tempo se formulava.

O decreto de 18 de Fevereiro reconhecia aliás o perigo, pois que resava que «as circumstancias em que se acha a Monarchia exigem justas e adequadas providencias para consolidar o Throno», e tanto contava com a solução que em Portugal fôra dada ao problema se tornar definitiva, que se referia á constituição que devia ser transmittida de Lisboa pelo principe real, «afim de receber, sendo por Mim approvada, a Minha Real Sancção». Estas expressões suppunham logicamente uma lei organica da nação, ultrapassando «as reformas e melhoramentos e as Leis que possam consolidar a Constituição Portugueza», isto é, a velha ordem de cousas fundada nas Côrtes de Lamego.

No seio da representação nacional echoou mal o termo *approvação*. Protestaram alguns deputados, observando que ao rei só cabia jurar e á nação approvar. Fernandes Thomaz

assim poz tambem a questão, ajuntando que si o rei «quizer sujeitar-se que se sujeite; senão, que se não sujeite: não ha meio termo». O corollario do não se sujeitar era ir passear. Por essas e outras queria Thomaz Antonio que já houvesse no Rio de Janeiro *opinião formada* pela troca de vistas entre os procuradores convocados e successivamente chegados e as pessoas gradas constituindo a junta consultiva, de modo a ser a assembléa apenas reunida para approvar o que já estivesse accórdado entre todos, sem affirmar velleidades de assembléa deliberativa tresandando a Côrtes Soberanas.

Silvestre Pinheiro Ferreira enxergava n'esse expediente, que tinha de seductor o adiantar-se a reunião dos procuradores á obra das Côrtes Geraes, o plano diabolico de frustrar o movimento genuinamente constitucional que abraçava os dous paizes. A linguagem do decreto de 18 de Fevereiro prestava-se aliás n'este ponto a qualquer das duas interpretações, pois que se fallava nas Côrtes Brazilio-insulanas «examinarem e consultarém» os que dos artigos da futura Constituição portugueza fossem adaptaveis ao reino do Brazil e tambem em proporem ao rei novas medidas, novas leis, novas bases politicas e sociaes. Tanto se podia d'essa linguagem inferir Carta como Ordenações. As Constituições porem estavam na ordem do dia e Thomaz Antonio era quem estava atrazado.

Tinha elle então 66 annos e bastantes havia que gozava da confiança de Dom João VI, que por elle se affeiçoara quando o conhecera de corregedor em Villa Viçosa e se acostumara a ouvíl-o sobre os negocios publicos, achando sensatas e excellentes suas opiniões porque no geral concordavam com as proprias. Elevando-o á Casa da Supplicação e ao dezembargo do Paço, o soberano exaltava a *noblesse de robe* — Thomaz Antonio era filho de um probo e pobre advogado de provincia — que lhe era tão util, senão mais, que a *grande noblesse*.

Com Silvestre Pinheiro Ferreira era a pura burguezia que se via chamada aos conselhos da corôa. Professor de humanidades em Coimbra, official da secretaria de estrangeiros em Lisboa, encarregado de negocios em Berlim, onde casou, vegetava no Rio de Janeiro como deputado á junta de commercio, tendo recusado uma missão secreta no Rio da Prata, quando sobreveio a revolução portugueza. Suas prelecções de philosophia mal tinham dado para as despezas da impressão e elle puzera-se a escrever em francez como, no seu dizer, o melhor meio para ser lido em portuguez (1).

(1) Mello Moraes, *Brasil-Reino e Brasil-Imperio*.

*
* *

O momento politico d'esse homem de bem veio com o pronunciamento de 26 de Fevereiro. Seu espirito doutrinario inclinava-se á permanencia de Dom João VI no Brazil, para que el-rei pudesse com sua presença conter a anarchia imminente e ao mesmo tempo meditar sobre a Carta a ser approvada, parecendo-lhe a Constituição de Cadiz um modelo infeliz. Seus collegas de governo não lhe achavam comtudo razão, parecendo-lhes, n'uma visão de menos alcance, que o essencial era antes acabar com a anarchia lá na Europa e sancionar depressa a organização constitucional, pondo remate á interinidade revolucionaria.

Era evidente que Portugal se não satisfazia sem ficar reintegrado na sua condição de séde da monarchia. Com a convergencia politica das provincias brazileiras para as Côrtes Soberanas, a séde voltava automaticamente a ser Lisboa. A permanencia do rei alem mar offerecia por sua vez ao reino americano vantagens positivas, que eram não o privar, quando uma vez revolto, do seu melhor fiador de auctoridade e não expor o monarcha, e portanto a nação, á approvação precipitada e a contragosto de uma lei fundamental que um espirito equilibrado como o de Silvestre Pinheiro Ferreira reputava quasi demagogica e peccando gravemente pela confusão dos poderes, como era a Constituição hespanhola.

O mais interessante é que commungavam na mesma idéa espiritos reaccionarios e espiritos avançados. A ida do rei tinha em seu favor tanto os que queriam vel-o promptamente na dependencia das Côrtes, porquanto sabiam perfeitamente que nas promessas e juras de Dom João VI não havia fiar, como os fidalgos que só em Portugal pensavam sentir-se á vontade e, ou adheriam ás idéas novas ou nutriam a esperança de que o velho regimen não tardaria a resurgir victorioso.

A sociedade brazileira do tempo, que melhor se chamaria luso-brazileira, estava tão dividida n'este assumpto quanto o conselho real. Entre os elementos partidarios da permanencia do soberano contavam-se o commercio ultramarino, que não queria sacrificar seus lucros ao restabelecimento do monopolio mercantil portuguez, e o funcionalismo local, cioso do maior prestigio que lhe advinha da presença da côrte. Dos elementos contrarios faziam parte, alem dos cortezãos, saudosos da sua mocidade de *franças* e *secias*, os soldados da Divisão Auxiliadora, que na guitarra cantavam a nostalgia dos seus casaes ;

os officiaes portuguezes a quem o licenciamento da officialidade ingleza abria vagas suspiradas para as promoções; os caixeiros reinos, mal dispostos contra os patrões, desferrando-se nos maus tratos aos marçanos e dizendo-se «fascinados pela liberdade», embora esta se traduzisse ainda em formulas mais do que em realidades. Aquellas levariam a estas.

Pode dizer-se que, tomados em grosso, os portuguezes, tanto os tradicionalistas como os liberaes e até os mações, eram pelo regresso e os brazileiros pela permanencia, incluindo-se no numero o *Correio Brasiliense*, o qual aliás observava com o costumado bom senso do seu redactor que, se fizesse o que se quizesse, ficariam sempre um queixoso e um satisfeito frente a frente. «A mudança de El Rei para a Europa trará comsigo a mudança do lugar dos queixosos, mas não remedio dos males...».

Os mais accomodados de um lado e de outro admittiam a partilha; os mais exaltados «queriam, cada qual para seu paiz, a familia real toda» (1). Thomaz Antonio não se fartava de escrever que el-rei não media bem a extraordinaria vantagem da sua posição com relação a Portugal, onde a Santa Alliança não permittiria, nem mesmo contra o voto da Inglaterra, o estabelecimento de uma democracia republicana. Ficar no Brazil era sobrepor-se á tormenta.

No conselho real Arcos fôra de começo pela ida do principe que, seduzido pelas suas maneiras insinuantes e pela sua intelligencia pratica muito mais do que theorica, d'elle fazia o confidente da sua imaginação exuberante. Thomaz Antonio insistira sempre pelo *statu quo*, certo de que a revolução, entregue a si, se gastaria e concluiria por uma contra-revolução conservadora. Pouco depois Arcos, que não custava muito a mudar de opinião consoante suas conveniencias politicas, entrou a preferir a ida do rei, ficando elle como conselheiro-valido ou mentor de Dom Pedro, que tinha então 23 annos incompletos. Por isto instou Arcos para deixar seguir para Portugal o correio annunciando o alvitre adoptado da ida do principe como condestavel, certo de que tal resolução levantaria alli protestos e exigencias da presença de Dom João VI e pessoa.

Não é de admirar tanta divergencia de vistas quando o desacordo alcançava os protagonistas da peça. Si Dom João VI escutava radiante as representações que fossem contrarias ao seu embarque, Dom Pedro era mais que todos favoravel á partida do pai pela ambição de ficar governando a secção

(1) Porto Seguro, ob. cit.

maior da monarchia. Os interesses primavam, como quasi sempre, os sentimentos, mesmo os mais naturaes e intimos.

A opinião liberal crescia entretanto, ao passo que diminuia a força do governo, attingindo a desordem o mais alto nivel, pelo que se fazia mister salvar não só o principio de liberdade como o principio de auctoridade. Para attender ao primeiro, cuja consolidação se annunciava aos seus olhos mais premente, foi que Silvestre Pinheiro Ferreira pretendeu obter o assentimento publico ao regimento provisional da regencia, escudando-a com o apoio do eleitorado na forma do *primary meeting* da organização americana, de que as republicas hespanholas tinham encontrado o equivalente nos seus *cabildos abiertos*. A assembléa de eleitores da praça do Commercio foi, não um arremedo, mas um nucleo de representação nacional, correspondente a um anhelos geral e ao idéal sempre presente de uma assembléa popular e soberana.

Soberana mesmo pela razão que estáva servindo de fundamento moral á guerra de libertação das colonias hespanholas: que o vinculo da união entre metropole e colonias era o monarcha, não havendo sujeição das colonias á nação que foi sua mãe-patria, mórmente depois de attingirem sua maioridade. A obediencia era de natureza toda pessoal e não nacional. Coagido o rei pelas Côrtes, o reino ultramarino assumia sua liberdade de acção e tomava iniciativas, em virtude d'essa doutrina.

Martinez de Rozas, no Chile, chegara a opinar que só no caso de Fernando VII, em nome de quem fôra declarada a separação da America Hespanhola, assim subtrahida ao sceptro do rei intruso, vir residir no Novo Mundo, deveria ser reconhecido como soberano. Por essa theoria Dom João VI perdia o throno retirando-se para Portugal. Assim devia pensar o «partido brasileiro», como Martinez de Rozas, que distinguia entre a patria européa, representada pelo rei, e a patria americana, representada pelo congresso.

Era mais numeroso esse partido do que á primeira vista se poderia calcular, uma vez abstrahindo da grande massa inculta que constituia o numero e cujo espirito, si o tinha, só poderia ser instinctivamente tradicionalista, acatando a auctoridade e quem a representasse. O elemento principal de cultura era o clero e este era nacional, como o era o elemento militar nos soldados e nos officiaes que não os superiores.

O rei, transferindo sua côrte para o Rio de Janeiro, tinha de algum modo dado uma primeira, posto que involuntaria, satisfacção ás aspirações nacionalistas ainda vagas, mas que

em Minas Geraes já tinham assumido aspecto de conjuração. Dom João VI organizara pelo menos, e pouco importa que o fizesse mais por instincto que conscientemente, um Portugal americano, um paiz com personalidade propria differente da do Portugal europeu. Seu papel foi assim sociologicamente analogo ao das juntas que, desde 1810, se foram formando na America Hespanhola para governar as colonias no impedimento do soberano e com desconhecimento da suzerania estrangeira.

As medidas adoptadas parecem-se. A abertura dos portos brazileiros ao commercio alliado e neutro por exemplo, decretada pelo principe regente em 1808, na sua passagem pela Bahia, foi imitada em Buenos-Ayres pelo vice-rei Cisneros, representante da junta suprema de Sevilha, em 1809, e em 1811 pela junta chilena, franqueando os portos de Valdivia, Talcahuano, Valparaizo e Coquimbo. O prestigio da auctoridade tradicional de um monarcha impediu apenas que a anarchia expulsasse a ordem e se installasse no seu lugar no poder, regulada de quando em vez pelos pronunciamentos militares dizendo-se interpretes da soberania popular.

Silvestre Pinheiro Ferreira percebeu claramente a situação que se lhe defrontava. O partido europeu apressara o motim de medo que o Brazil tomasse uma attitude constitucional diversa da procedente das Côrtes, e o partido brazileiro por seu lado assistiu ao acto com prazer e até o atçou, certos os seus adeptos de que «em ultimo resultado hão de ser os indigenas, e não os advenas que ham de ficar senhores do campo de batalha» (1). Era-lhe portanto indifferente que, na forma por que se achava redigido o decreto sustado de 24 de Fevereiro, se mandasse adoptar para o reino do Brazil a constituição que as Côrtes portuguezas fizessem, «salvas as modificações que as circumstâncias locaes tornassem necessarias», ou que, como o exigiram povo e tropa congregados no Rocio, nada se tentasse modificar e se approvasse a Constituição de Lisboa, adherindo o Brazil á mesma tal qual.

Os agitadores de rua trabalhavam, segundo Silvestre Pinheiro Ferreira, por conta de terceiros, os quaes por traz da cortina puxavam os cordeis que faziam moverem-se esses titeres. Naturalmente a uns e outros foi crescendo a ousadia que logo se manifestou pela imposição á corôa de um verdadeiro conselho de vigilancia, sem cuja annuencia ficaria a suprema auctoridade inibida de tomar qualquer resolução importante de

(1) *Cartas sobre a Revolução do Brazil.*

caracter publico. E esta desconfiança reapareceria em cada crise, ainda que imperfeitamente definida ou sem plano formulado, até que os actos do regente o mostrassem identificado com o sentimento nacional. Desvanecer-se-hia então a desconfiança para resurgir depois, com violencia.

O publicista do constitucionalismo em Portugal e no Brazil considerava uma tal limitação da auctoridade regia a dissolução do vinculo que presidia ás relações sociaes do povo portuguez e que obstava ao apparecimento «do espirito de reacção e vingança». Elle enxergava igualmente a dissolução da monarchia na ida de Dom João VI para Lisboa, por mais que os seus collegas de conselho a reputassem necessaria para fazer progredir a tarefa constitucional pelo concurso intimo do soberano e das Côrtes.

No intuito de ganhar Portugal, o qual de uma forma ou d'outra, com ou sem demora, estava ganho, ia-se, no seu entender, sacrificar o Brazil, que ficaria sem uma auctoridade respeitavel para servir-lhe de centro de união, com auctoridades desprezadas e despreziveis, tropas impopulares e povos já acostumados a deporem seus governantes. Entretanto em Portugal ver-se-hia o rei intimado a acceitar uma constituição exotica, cujo liberalismo consistia n'uma absurda confusão de principios politicos, quando no Brazil, longe da influencia dos partidos nacionaes e das potencias estrangeiras, se poderia organizar em assembléa representativa um systema constitucional adequado «às precisões de todas as differentes e tão differentes partes d'esta vasta monarchia».

O Brazil tornar-se-hia porem ingovernavel para a dynastia que presidia ao dualismo, si o seu chefe o abandonasse e não era esse um caso para vir de fóra um impulso de salvação. O sentimento constitucional ou democratico brasileiro não ultrapassava aparentemente um limitado circulo intellectual, seguro nas suas convicções e sequioso de innovações progressistas, mas pulsava á farta na sombra de sociedades secretas, onde manobrava o elemento civil que depois se enfileirou na marcha dos militares. Eram estes os unicos a poderem tomar a iniciativa pratica de um movimento que só revestiria sua significação historica e só ganharia para tanto consistencia, quando o seu constitucionalismo tomasse o aspecto patriotico, exprimindo os anhelos de uma nacionalidade (1).

Hippolyto da Costa preparara no *Correio Brasiliense* durante annos seguidos esse movimento de organização nacional,

(1) Viveiros de Castro, mem. cit.

delineando sua theoria e mostrando sua pratica, para isto apontando para os exemplos estrangeiros na America e indicando como deveriam ser indicados e tratados os varios problemas politicos e sociaes. Não dissimulou o mais grave d'estes ultimos, que era o da escravidão, cuja abolição muito recommendou, bem como a introducção de immigrants. No seu dizer, paiz algum apresentava « mais elementos de prosperidade nacional » do que o Brazil.

A acção do grande jornalista exercia-se porem á distancia e para a realização dos *desiderata* liberaes convinha ter agentes mais proximos e directos. Foi este o papel da maçonaria combinado com o da imprensa local, por meio da qual aquella actuava sobre a opinião publica. Nas lojas e nas redacções se formaram os estadistas da independencia, do primeiro reinado e da regencia, que prepararam o fecundo reinado de Dom Pedro II. Parecem talvez maiores do que os da epocha posterior ao imperio porque a estes falta ainda o recuo do tempo e aquelles eram na sua grande maioria auto-didactas, mercê do baixo nivel da instrucção colonial, vendo-se portanto compellidos a maiores esforços intellectuaes, ou então precisavam dispor, para se elevarem no conceito do paiz e de um soberano superior aos partidos, de talentos mais brilhantes e de mais aguda ancia de saber do que aquelles que, para illustrarem seus espiritos, dispunham de outras facilidades e obedeciam a mais altas ambições com menor dispendio de energia. Na lucta das capacidades desajudadas de fortuna e mais confiadas nos seus meritos, acontecia serem os mediocres mais facilmente sobrepujados e d'ahi vinha aos vencedores uma certa fatuidade, da qual não só os Andradas foram culpados.

A maçonaria foi incontestavelmente uma escola de disciplina e de civismo e foi um laço de união entre esforços dispersos e dispersivos. A sua funcção foi essencialmente opportuna. Sem ella não teria o throno podido desempenhar n'essa occasião o seu papel historico, fundindo uma vez mais aspirações nacionaes sob a sua acção mais desinteressada. Aos dirigentes locais faltaria o meio de se conhecerem, de se entenderem, de concertarem seus idéaes e suas actividades n'uma combinação tanto mais urgente, quanto as provincias brazileiras tinham deante de si o spectaculo da desunião prevalecente nas provincias hespanholas e acarretando males sem conta.

Em Venezuela as discussões do congresso nacional e a contenda dos dous partidos empenhados, um em fazer vingar

a federação, outro o centralismo, tinham tomado o tempo precioso da defesa e feito perigar desesperadamente a independência, permittindo a reacção de Monteverde e a reconquista hespanhola. Nova Granada e Venezuela viram-se respectivamente abandonadas á sua sorte apesar do tratado de alliança e federação offensiva e defensiva que as unia, pelejando cada Estado separadamente e ainda se desavindo o congresso federal de Nova Granada com o presidente de Cundinamarca. Um dos rasgos mais meritorios e de maior alcance politico de Simão Bolivar foi levar Nova Granada a pelejar pela libertação de Venezuela e Venezuela pela libertação de Nova Granada, assim estabelecendo a ligação entre as duas republicas que por sua queda se desmanchou, quando predominaram as ambições pessoases valendo-se do particularismo.

O regimen de sigillo das lojas permittira ampliar extraordinariamente o numero dos adeptos da maçonaria, dos quaes é licito dizer que sonhavam todos com a independência. N'uma carta escripta da Bahia a Thomaz Antonio, referia Luiz do Rego Barreto, a caminho de Pernambuco na qualidade de capitão general, que o commandante do *Carrasco* lhe contara que, no acto de serem algemados os reus para desembarcarem, dissera o guardião dos franciscanos « que elles não eram os unicos culpados e que se se houvesse de tratar d'esse modo todos os cúmplices que existiam nas differentes capitánias da America, não eram bastantes nem todos os vasos, que El-Rei tem, para os conduzir, nem todos os ferros para os prender » (1).

Quando José Bonifacio, escolhido pelo principe regente para seu ministro — o primeiro brasileiro elevado a essa dignidade apesar de Thomaz Antonio aconselhar, desde a aclamação de Dom João VI, que assim procedesse o monarcha, bem como com relação á organização de uma aristocracia no reino americano — foi eleito grão mestre pelo Grande Oriente, tendo por lugar tenente o marechal Joaquim de Oliveira Alvares, seu collega de gabinete, significou isto que o mundo maçónico nacional n'elle enxergava o melhor executor do grande projecto commum. Por seu lado, querendo iniciar-se, para o que foi proposto pelo proprio José Bonifacio a 2 de Agosto de 1822, tomando o nome de Guatimozim, prestaria Dom Pedro á maçonaria o preito mais expressivo, ainda que pudesse ter sido levado a pretender essa admissão pelos adversarios dos

(1) Carta de 10 de Junho de 1817, nos *Novos Documentos sobre a administração de Luiz do Rego em Pernambuco*, copiados do Archivo Publico (Rev. do Inst. Hist., tomo XXIX, 1866).

Andradas, os quaes visavam subtrahil-o á influencia de José Bonifacio e para isto, querendo semear ciume e discordia entre ambos, o elegeram grão mestre no lugar do seu ministro.

*
* *

Politicamente e financeiramente não foi facil o inicio do governo de Dom Pedro: sem dinheiro, por não virem mais as contribuições das provincias, tinha contra si virtualmente todas as facções. Tinha para começar os liberaes, especialmente os mações, desconfiados do constitucionalismo de Arcos que, no conceito d'elles, aspirava aos louros de um Pombal, reformador omnipotente, portanto prepotente, e resentidos da phrase contida na primeira proclamação da regencia em que se dizia que todas as suas intenções seriam baldadas «se uns poucos mal intencionados conseguirem sua funesta victoria, persuadindo-vos de principios anti-sociaes, destructivos de toda a ordem... ».

A proclamação não dizia isto a esmo, sendo positivo que essa facção democratica existiu desde o tempo do rei, já não fallando na sublevação occorrida no norte, e contra ella obrava a reaccionaria. Uma relação dos successos de 26 de Fevereiro publicada por Mello Moraes accusa a ultima de, na sessão da primeira junta consultiva, realizada em casa de Palmella, ter feito «bastante injuria aos nobres e generosos habitantes de Portugal, tratando-os de rebeldes por quererem recuperar os seus direitos e a sua representação: um dos membros d'aquella commissão até ousou proferir que se devia bloquear Portugal e obrigar-o á força de armas a submetter-se aos antigos estabelecimentos politicos ».

Tambem o protesto de fidelidade da tropa a el-rei a 13 de Março de 1821 prova claramente que já existiam tendencias notorias á separação. A divisão portugueza auxiliadora e as tropas da guarnição de 1.^a e 2.^a linha declaram n'esse documento que agiram a 26 de Fevereiro «pelo desejo de fazer Causa commum com os seus companheiros d'Armas de Portugal, procurando por este modo chamar o Brasil a mesma Causa, e salv-o da anarchia, ou de outros projectos, que sobre elle se pudesse ter, e que tendessem a apartal-o daquelle centro de unidade politica, que só he capaz de manter, e consolidar os interesses do reino unido » (1).

(1) Mais adeante reza a mesma protestação: «Ella (a Tropa) sabe que homens inquietos e amigos de novidades, e sem reflectirem no mal que dahi pode resultar, projectam reformas, inventam Governos Provisorios e outros delirios desta natureza,

Por sua vez se queixava a facção lusitana de que o « despotismo » de Dom Pedro e do conde dos Arcos visava a desunir os portuguezes dos dous hemispherios e reputava outros tantos attentados á união como ella a entendia, *sui generis*, os officios dirigidos do Rio de Janeiro para as provincias do Brazil afim d'estas prestarem obediencia ao principe regente e secundarem a auctoridade central executiva creada por el-rei ao retirar-se. Os actos mais simples da regencia eram interpretados como « machinações sinistras » e a junta da Bahia, que era ferozmente portugueza, increpava o governo de Dom Pedro de intelligencias com Luiz do Rego em Pernambuco e designios de atacarem a Bahia para destruirem esse baluarte do constitucionalismo portuguez, que se erguia contra os projectos de independencia do reino americano, por aquelles outros favorecidos.

Para os portuguezes Arcos era partidario decidido do Brazil; para os brasileiros não passava o ministro de um reinol com todos os seus preconceitos. Este tratamento pejorativo não punha porem os brasileiros de accordo sobre a politica a seguir: havia partidarios da monarchia absoluta, partidarios da monarchia constitucional, partidarios da republica unitaria, partidarios da republica federativa, partidarios do dualismo e partidarios da independencia. Esta era a solução que cada dia mais se ia affirmando, podendo prever-se que chegaria breve o dia em que, sob qualquer aspecto que se apresentasse o caso, de qualquer modo que se formulasse o problema, a solução não poderia deixar de ser a radical — a separação.

As soluções intermedias propostas n'um espirito de conciliação tinham que ser gradualmente eliminadas: a alternativa da residencia do soberano dos dous reinos, que os punha n'um pé de igualdade, provaria nas Côrtes ser um ponto de discordia conduzindo ao rompimento. O anno de 1821 pode comtudo denominar-se no Brazil o do constitucionalismo portuguez: o de 1822 é que seria o do constitucionalismo brazi-

blasonando ter a seu favor a Tropa, e ser esta a sua vontade; mas a Divisão Auxiliadora, e as Tropas da Guarnição desta Côrte de primeira e segunda linha, conhecem os seus deveres e o juramento que tem prestado e não podem deixar de fazer subir ao conhecimento de Vossa Magestade, que ellas nada mais querem nem podem desejar, do que verem effectuados aquelles planos de reforma que forem filhos da meditação e da sabedoria das Côrtes; e não os projectos concebidos por pessoas obscuras, e a quem não compete senão obedecer ao que he positiva vontade de Vossa Magestade... Não ousa, Senhor, a Tropa implorar a Vossa Magestade se Digne mandar tomar as medidas convenientes para evitar se formem Conventiculos, que podem ser fataes ao socego publico, porque isso não é o fim por que se dirige actualmente á Presença Augusta de Vossa Magestade: mas não pode deixar de repetir muitas vezes, que ella reprova esses procedimentos, por serem contrarios á boa ordem; e que nada mais quer nem deseja, senão o que a Soberana Vontade de Vossa Magestade julgar mais conveniente e mais acertado para os altos fins que tem concebido no Generoso Projecto de dar á Nação huma Constituição... ».

leiro. A regencia na phase em que foi seu inspirador o conde dos Arcos, como na phase immediata que se prolongou até o *Fico*, foi um governo bem intencionado, mas mal apreciado, quasi impopular.

Bastariam para assignalar a acção benefica dos seus primordios a cessação das prisões arbitrarías, isto é, a prohibição de qualquer prisão sem culpa formada e sem o competente mandado do juiz, a abolição do processo de torturas e a reduccção do exorbitante imposto do sal, de 750 para 80 reis por alqueire, um allivio para a população nacional que vivia das industrias do xarque e do peixe salgado ou se alimentava com estes artigos. Bastaria porem o recrutamento forçado — apezar do augmento dos soldos — para acirrar contra a regencia certo sentimento, compartilhado pelos brazileiros, que sempre primaram em detestar o serviço de quartel e sabiam que os pobres e desamparados seriam as victimas, ao passo que os abastados e protegidos formariam o exercito dos *embusqués*, que enxergavam na medida o meio de irem-se substituindo por forças nacionaes as tropas portuguezas, cujos pronunciamentos se succediam e estavam tornando impossivel a normalidade da vida politica.

O 5 de Junho foi o mais desnecessario dos pronunciamentos. Chegadas de Lisboa em fins de Maio as bases da Constituição, alli promulgadas a 10 de Março, discutiu-se si deviam ou não ser juradas. Por um lado o amplo juramento de 26 de Fevereiro parecia dispensar qualquer novo compromisso, tendo sido prestado sem reservas de principios, nem sequer conhecimento do que se jurava observar, o que aliás o tornava nullo em direito; e por outro lado havia a questão de direito constitucional e tambem de moral politica, si seria valida a sancção pelo executivo local de uma lei organica ou mesmo da sua doutrina applicada a um paiz cujos representantes a não tinham votado, pois que não tinham ainda tomado assento nas Côrtes constituintes.

Achava-se de resto expressamente declarado que, sem o consentimento dos representantes do Brazil, a Constituição adoptada não se tornaria obrigatoria para essa secção da monarchia. Considerando finalmente que a forma solicitada de approvação na praça publica era perfeitamente revolucionaria, e que não era possivel coexistirem processos legaes e processos violentos no andamento constitucional, o escrupulo do governo apparece de todo ponto legitimo e razoavel.

O conde dos Arcos foi d'esta vez a victima expiatoria: attribuiram-lhe hostilidade, que talvez nutrisse, contra a as-

sembléa portugueza e até o proposito, que elle de certo não tinha, de urdir a independencia do reino brasileiro. Gomes de Carvalho pensa que o antigo vice-rei do Brazil e capitão general da Bahia e do Pará, era muito mais administrador do que politico, não se lhe conhecendo planos de governo alem dos de intensos melhoramentos materiaes e moraes, que o illustraram e popularizaram na Bahia. Si teve um plano para salvar a situação quando sobreveio a crise do constitucionalismo, como Trochu tinha um para salvar Pariz e a França da occupação allemã, ficou desconhecido como est'outro: a menos que a sua participação na cruel repressão do movimento republicano de 1817 em varias capitánias do norte o houvesse incompatibilizado para coadjuvar sinceramente uma agitação de caracter liberal.

Parece certo que Louzã, o qual andava desavindo com Arcos, opinava pelo juramento das bases e que influio para o desenlace como se deu. Porto Seguro culpa Caula do antagonismo e da intriga. O principe regente affrontou a situação com denodo. Ouvindo fallar em conspiração militar, interrogou os chefes da tropa, que negaram aos pés juntos qualquer intenção de insubordinação; mas querendo verificar por si proprio o que havia, deixou a fazenda da Santa Cruz ás 11 horas da noite de 4 de Junho e appareceu ás 5 horas da manhã no quartel de caçadores de São Christovam, dirigindo ao capitão Sá algumas palavras que Mello Moraes qualifica de descabidas e que irritaram o official, o qual se sentia culpado. Mal Dom Pedro sahia, o batalhão armava-se e encaminhava-se para o centro da cidade, que ficou presa de panico, adherindo ao pronunciamento o regimento de infantaria do largo do Moura, o de artilharia da praia de D. Manoel e mais outro batalhão.

O ponto obrigado de reunião era sempre o Rocio, onde o principe compareceu a cavallo, ouvindo dos officiaes commandantes e de um padre frei Narciso, antigo capellão do conde de Villa Flor, arvorado em procurador do povo, que tropa e povo queriam o juramento das bases, a demissão de Arcos e a organização de um « governo provisorio ». Com muito sangue-frio mandou o regente subirem essas pessoas para o salão do theatro de São João e ahi lhes declarou que mais legitimos procuradores do povo eram os eleitores, que acabavam de cumprir seu mandato, do que o padre e que a tropa brazileira tambem devia ter voz no capitulo — pelo que ia mandar convocar aquelles e esta afim de se liquidar de uma feita o assumpto, sem probabilidade de terceiro chamado, ao qual não compareceria, ar-

ranjando-se cada um como pudesse e indo elle não sabia ainda para onde (1).

A tropa nacional era pouca e bisonha, e os eleitores também poucos e acanhados: o padre levou de vencida o seu programma, apoiado em espingardas carregadas e peças promptas a disparar. Arcos teve por substituto o desembargador da Casa da Supplicação Pedro Alvares Diniz, de escolha do principe, e a junta foi designada, mas não tumultuariamente, antes em votação regular na qual tomaram parte os eleitores de comarca, o presidente da camara e officiaes do exercito, á razão de dous por cada companhia da 1.^a e 2.^a linha de guarnição.

Compunha-se a junta de 9 membros e d'ella eram ornamentos o futuro marquez de Maricá e o bispo capellão mór, completando-a os nomes de José de Oliveira Barbosa, commandante da policia, José Caetano Ferreira de Aguiar, marechal Joaquim de Oliveira Alvares, Joaquim José Pereira de Faro, desembargador Sebastião Luiz Tinoco, Francisco José Fernandes Barbosa e Manoel Pedro Gomes — o mais votado com 38 votos, o menos votado com 15.

O artigo 31.^o das bases constitucionaes portuguezas impunha a responsabilidade aos ministros e secretarios d'Estado e ficava incumbida aquella junta de apurar semelhante responsabilidade, sendo ella propria responsavel perante as Côrtes Constituintes de Lisboa, bem como de examinar todos os projectos de lei elaborados pelo executivo antes de respectivamente sancionados. O decreto definia taes attribuições, mas nunca foi regulamentado o seu *modus faciendi*, pelo que a junta civil ficou sabendo ao que viera ao mundo, sem comtudo aprender como proceder n'elle e morrendo sem haver dado signal da sua utilidade ou da sua inconveniencia.

Junto ao governo das armas, de que era titular o general Jorge de Avilez, de quem a tropa portugueza dizia ter queixas mas de quem não quiz então acceitar a demissão, com a qual lhe acenava o principe regente, foi creado, igualmente por imposição da praça publica, um conselho de dous assistentes de alta patente militar. A intenção era em qualquer dos casos limitar a auctoridade, funcionando a junta civil como uma especie de camara de censores da constituição imaginada por Bolivar para a republica baptizada com seu nome.

Na falta de um parlamento que tomasse conta ao executivo dos seus actos e vigiasse a applicação dos dinheiros publicos,

(1) Mello Moraes, *Brasil-Reino e Brasil-Imperio*.

e de um tribunal com poderes constitucionaes que protegesse os cidadãos nos seus direitos, nas suas liberdades e nos seus bens, aquella junta representava no seu principio fundamental uma instituição popular servindo eventualmente de barreira aos desmandos das auctoridades e de garantia á execução das leis. A idéa da mesma não morreria enquanto não se enraizassem as instituições representativas.

A prisão e deportação do conde dos Arcos pela tropa foram para Dom Pedro uma verdadeira e penosa humilhação. Arrancado do seu palacio — o senado federal de hoje, que lhe fôra offerecido pelo commercio da Bahia agradecido, juntamente com uma dotação de 100 contos — sem lhe darem tempo de mudar os trajas caseiros, transportaram-n'o com a filha para bordo do brigue *Treze de Maio*, que singrou para Lisboa a 10 de Junho. A *Gazeta do Rio*, usando para com o regente de linguagem mais cortezã, publicou que o povo e a tropa tinham provas evidentes de que fôra devida á influencia do ministro conde dos Arcos a demora no juramento das bases, essencial para o cumprimento da promessa feita pelo principe de que anteciparia aos habitantes do reino americano todos os beneficios essenciaes da constituição em gestação.

Não pararam porem ahi os dissabores do conde. Da Bahia onde o brigue arribou, a junta local, esquecida de todos os beneficios da administração de Arcos, remetteu para Lisboa officios incriminando-o como « o chefe da mais execranda conspiração contra os interesses da nação e do rei » e compelliu o commandante, 1.º tenente Manoel Pedro de Carvalho, a assignar um termo de segurança que de facto reduzia á condição de preso quem embarcara munido de passaporte, apenas constringido a deixar o reino americano. Outrosim obrigava-se o commandante a não tocar em Pernambuco, onde Luiz do Rego, ao que se dizia, estava agindo no mesmo espirito anti-constitucional.

O caso de Arcos foi muito debatido nas Côrtes e não lhe faltaram defensores, entre elles os deputados fluminenses e o antigo desembargador da relação da Bahia João Rodrigues de Brito, auctor de uma conhecida *Memoria economica* d'essa provincia, os quaes prestaram justiça aos serviços e ás intenções do ex-ministro que qualificaram de « principal atleta da causa de Portugal » e paladino do systema constitucional. Mãoel Fernandes Thomaz devia porem nutrir prevenção contra elle, pois que considerou « corpo de delicto » a vaga denuncia da Bahia a que o magistrado e deputado Brito deu a justa

definição de «denuncia de tempos revolucionarios para dar cabo dos homens eminentes».

Fernandes Thomaz apenas consentiu em que se mandasse proceder a um summario de testemunhas por parte do corregedor do crime, de que resultou a completa justificação do accusado, o qual apresentara uma memoria e documentos comprobativos demonstrando a falta de fundamento da imputação formulada pela junta da Bahia referindo-se «a cartas que não manda e a pessoas que não nomeia». O conde dos Arcos, que entretanto estivera detido na Torre de Belem e depois n'outra prisão menos humida, foi mandado pôr em liberdade a 28 de Novembro (1).

* *
* *

Si a primeira medida adoptada pelas Côrtes com relação ao Brazil, implicando a ligação permanente das suas provincias com a antiga metropole, não foi directamente inspirada pelo desejo de despedaçar uma unidade alarmante, obedecia em todo caso á politica tradicional de Portugal que fôra sempre dictada pelo ciume de que na colonia se viesse a organizar alguma cousa de grande, que no futuro pudesse contrapor-se á sua dominação: d'ahi a difficuldade opposta á formação espontanea de vinculos, para os quaes se requeria permissão real, e a parca remuneração dos dignitarios da Egreja, cujo culto a corôa provia em troca dos dizimos que o soberano cobrava na qualidade de grão mestre da ordem de Christo. Armitage (2), a quem acodem estas judiciosas considerações, ajuntá que «a condição dos brazileiros era na verdade miseravel comparada com a de que gozam os europeus pela sua civilização; contudo, a tyrannia sobre elles exercida apresentava mais um character negativo do que positivo. Suas necessidades eram poucas, e em razão da quasi não existencia de nobreza, de grandes proprietarios, e de poderosas dignidades ecclesiasticas, havia uma certa igualdade entre todos, que não fazia sensiveis as privações a que estavam adstrictos».

A medida em questão correspondia até aos votos dos brazileiros que, a tudo antepoendo um regimen liberal, preferiam unir-se a Lisboa, uma vez que lá imperava um constitucionalismo que era verdadeiramente uma democracia, a continuar n'uma dependencia politica local que julgavam humilhante.

(1) *Diario do Governo* de 6 de Dezembro de 1821.

(2) *Historia do Brazil*, 2.^a ed., São Paulo, 1914. A mitra da Bahia nunca rendeu mais de 10 contos de reis.

Não se pode entretanto dizer das medidas ulteriores que fossem innocias. Aos poucos se fôra crystallizando entre os constituintes portuguezes a convicção de que a politica da persuasão falhando, restava a da força. Elles queriam realmente ver os deputados brasileiros no seio da representação nacional, mas para lhes prescrever a sua norma de acção de accordo com o plano politico concebido.

Os constituintes portuguezes tinham posto de lado suas apprehensões deante do espectáculo das capitánias brasileiras, uma apoz outra organizando suas juntas, e da impotencia do throno perante os pronunciamentos da capital brasileira. Quando a attitudo das Côrtes se desenhou com maior precisão, tinha desaparecido o ultimo receio de uma reacção por parte do Rio de Janeiro e Dom João VI via-se em Lisboa prisioneiro da nação.

A substituição das tropas da Divisão Auxiliadora por outras tropas portuguezas, em que desde logo se fallou, podia parecer uma simples medida de serviço, as primeiras já contando uma longa estação nos tropicos: de facto era uma medida de precaução, eventualmente de oppressão, já aconselhada pelos primeiros temores de separação, apenas tornada impraticavel pela pobreza do erario e extrema modestia do exercito. Desde então que as Côrtes se deviam ter capacitado da sua falta de recursos para suffocar a independencia, uma vez que o Brazil por esta se pronunciasse, mas quizeram obter pela acção legislativa o que lhes escaparia pela acção militar, si fosse preciso exercel-a, simulando no emtanto confiança na lealdade brasileira e tão sómente desconfiança no espirito despotico do principe regente.

A junta *fluminense* competia pronunciar-se n'este ponto, na opinião de Manoel Fernandes Thomaz. A assembléa d'esta vez foi porem refractaria á vontade do seu maior *leader* e votou-se o despacho para o Rio de Janeiro de 1.200 praças (25 de Agosto de 1821). Quatro dias depois tomaram assento os deputados pernambucanos, os primeiros a chegar, os quaes já acharam firmada a theoria de que, sendo todos os deputados representantes *da nação*, tanto podiam os portuguezes tratar de assumptos brasileiros como, vice-versa, os brasileiros de assumptos portuguezes.

A reforma administrativa discutida e approvada a titulo provisorio era concebida n'um espirito manifestamente anti-brazileiro. Separando as attribuições civis das militares e deixando as primeiras ás juntas de 7 vogaes, escolhidas pelos eleitores das parochias, ao mesmo tempo que confiando as segundas aos commandantes de armas nomeados em Lisboa, as

Côrtes creavam uma especie de proconsules representantes da soberania parlamentar, pois que eram independentes das juntas. A auctoridade d'estas extendia-se sobre o funcionalismo paisano, sendo todavia os magistrados e officiaes de fazenda responsaveis para com o governo do reino europeu, cabendo em todo caso ao governo local a faculdade de suspendel-os por motivo de abuso, formar-lhes culpa e fazel-os julgar pela Relação do districto.

A uniformidade administrativa trazia entretanto uma vantagem, que era permittir pôr cobro á situação anarchica de algumas provincias, umas ainda sob o bastão dos regulos do antigo regimen que eram alguns dos capitães genéraes que as juntas não tinham podido desalojar, outras perturbadas pelas luctas dos constitucionaes entre si, accusando-se mutuamente de terem galgado fraudulentamente o poder e bradando todos pela mesma legalidade.

Os deputados presentes ás Côrtes n'essa occasião, que eram alem dos pernambucanos os fluminenses, acharam por isso razoavel a discussão immediata de tal reforma, mas as attribuições militares dos commandantes ou governadores das armas preoccuparam alguns como Araujo Lima (futuro marquez de Olinda) e Martins Basto (commerciante brasileiro estabelecido em Portugal e eleito representante do Rio de Janeiro) e propuzeram que semelhante auctoridade fosse sómente creada nas provincias expostas a aggressões externas, como as do littoral e a de Matto Grosso, onde existissem corpos de linha, isentando-se as provincias interiores e as pequenas circumscripções d'esse presente grego.

Não havia porem razão bastante para a differença, conforme poz em relevo a argumentação portugueza, que figurou a hypothese de desavenças armadas entre as provincias brasileiras, convindo que estivessem todas em condição de defesa. A esta razão ostensiva aggregou-se outra reservada e era que, desde o momento em que se ia dar provimento posto que reluctante, arrancado aos poucos pela pertinacia, ao projecto do deputado pernambucano Manoel Zefirino dos Santos, de repor nos seus postos os officiaes compromettidos na revolução de 1817, abonando-se-lhes os soldos vencidos durante o periodo da sua exclusão, detenção ou homisio, convinha não os deixar reintegrar nas fileiras com seus sentimentos não só exaltados como nativistas, sem os tornar dependentes de uma auctoridade portugueza, representante da união segundo o figurino constitucional.

Juntamente com esta providencia, adoptou o Soberano Con-

gresso a de restringir a militarização que Luiz do Rego estava praticando em Pernambuco, não só dispondo de varios regimentos portuguezes como creando corpos de milicias pelo interior, com repetidos e vexatorios exercicios que deslocavam os nacionaes das suas residencias e profissões e que foram abolidos. Igualmente se occupou de um caso que inesperadamente se lhe apresentou — a chegada de 42 presos, muitos de distincção, entre elles o morgado do Cabo (futuro marquez do Recife), um dos Suassunas, Francisco do Rego Barros (mais tarde conde da Boa Vista) e Sebastião do Rego Barros, depois ministro da guerra e então contando 18 annos, remettidos de Pernambuco no porão de um navio, sob accusação de conspirarem em favor da separação do Brazil.

Não seria de todo falsa a accusação, porquanto as tendencias separatistas de Pernambuco eram notorias e nenhuma provincia preoccupou mais por esse lado a regencia de Dom Pedro. As Côrtes usaram porem para com os deportados da maior indulgencia. Ellas timbravam mesmo em ser condescendentes nas questões pessoases, que eram as menores, reservando sua intransigencia para as questões de principios ou de interesse nacional, indubitavelmente as maiores.

Muniz Tavares apresentou os presos como victimas do espirito de 1817, que atormentava com remorsos os perseguidores implacaveis de homens cuja nobreza d'alma era tão superior aos instinctos rasteiros e malfazejos dos seus algozes. A voz cavernosa do futuro monsenhor soava plangente como um dobre de finados pelos justicados á ordem de Luiz do Rego e os encarcerados á ordem da alçada. A denuncia de agora, originando o despropósito do capitão general, não era porem a continuação da mesma ferocidade. A esta sobrepuzera-se a covardia, revelando-se pelo pavor da vingança que tomariam os presos da Bahia, restituidos á liberdade e ao odio. Ahi estava o segredo da deportação, não em serem elles republicanos e independentes.

Villela Barbosa (futuro marquez de Paranaguá) secundou admiravelmente o seu collega pernambucano com a sua palavra abalizada, de uma argumentação cerrada, tão differente do « estrondo do pororóca » — como espirosamente lhe chamou Cayrú — pelo qual se annunciaria a eloquencia ultramarina nos labios de Patroni. Protestou o representante fluminense contra as*suspeitas de fidelidade do reino americano e contra o prolongamento na provincia d'essa auctoridade tyrannica, que era a causa de todo o mal estar. « A liberdade comprimida, dizia elle, reage com todos os sentidos e estoura, e todos

os caminhos que trilha para se restituir ao seu devido estado, são justos e quando menos desculpaveis. Removam-se do Brazil os despotas e oppressores, e então a voz da independencia, a menor voz, será crime, e crime atrocissimo, como ingratião para Portugal, a quem devem aquelles povos o ser e ora o maior de todos os bens, a liberdade » (Outubro de 1821).

As Côrtes não eram mesmo insensíveis a appellos d'esta natureza. Nem queriam para o ultramar um tratamento differencial quanto aos direitos civis ou ás liberdades constitucionaes dos brazileiros: o que queriam era assegurar a supremacia politica e economica da que ainda consideravam metropole. O deputado portuguez, padre Castello Branco, 'desenhou com nitidez a situação quando disse n'um discurso que a expressão de reino do Brazil devia ser equiparada á de reino dos Algarves. *Reino* era um só. A triplice designação redundava para o sacerdote n'uma trindade como a do dogma, em que a fusão fosse perfeita. Admittida esta preliminar, não havia da parte dos constituintes portuguezes a menor idéa de *escravisar* os seus irmãos ultramarinos, creando para elles um *status* especial, inferior ao europeu. Borges Carneiro entre outros, que era a figura mais sympathica dos constitucionaes portuguezes e era jurista, esteve mais de uma vez ao lado dos deputados brazileiros e n'este caso, dos deportados por Luiz do Rego, votou pela sua immediata soltura, fundando-se na ausencia de culpa formada. Luiz do Rego não era muito familiar com as formulas juridicas e o processo que acompanhou os presos era uma verdadeira monstruosidade. Os presos não tiveram muito que esperar pela sua liberdade e amnistia por accordão da Casa de Supplicação.

Sanada esta injustiça, o Soberano Congresso entendeu não deixar correr á revelia a situação da provincia, onde os elementos separatistas tinham por si a tradição e podiam n'um momento dado explodir com todo o vigor do seu resentimento. A despeito da opposição movida pela respectiva bancada, ainda ajudada por Villela Barbosa, resolveu-se a expedição para o Recife de uns centos de soldados, a deduzir dos 1.200 destinados ao Rio de Janeiro, afim de occuparem o lugar do batalhão dos Algarves, cuja retirada havia sido solicitada pelos representantes de Pernambuco (Outubro de 1821).

A auctoridade local havia que ser provida dos meios de fazer manter a ordem publica, com tanto mais razão quanto os deputados ultramarinos á porfia declaravam ser intento do Brazil conservar a união com Portugal sob a egide de uma Constituição commum.

A desunião ia porem insensivelmente ressaltando dos debates, á medida que estes se animavam e davam a conhecer a opposição dos sentimentos e dos interesses, que não era transitoria e sim fundamental. Na questão que acabava de debater-se, Villela Barbosa mostrava a inanidade do recurso d'esse punhado de homens impotentes contra o levantamento eventual de uma provincia, mas os deputados pernambucanos contestavam a propria constitucionalidade do acto das Côrtes, accedendo ás reclamações de um capitão general que ainda exercia seu cargo por nomeação real, sem o previo beneplacito do poder legislativo e soberano, quando a auctoridade passara legalmente para as juntas de eleição popular. Si a regencia não era um poder regular e como tal constituido, muito menos o era aquelle sobrevivente de um passado abolido e execrado, que lembrava horas de angustia e de martyrio e junto ao qual a presença de novas tropas portuguezas só podia tomar ares de uma provocação com resposta certa.

CAPITULO V

**O regimen das juntas provinciaes. Luiz do Rego
em Pernambuco e José Bonifacio em
São Paulo**

Não foram sómente o Rio e a Bahia, a nova e a velha capital do vice-reinado e do reino unido, que se pronunciaram pelo constitucionalismo. Sabemos que a iniciativa partiu até do Pará e de facto todo o Brazil novo se entusiasmou pela revolução portugueza, n'ella enxergando a implantação de um regimen liberal pela victoria das idéas democraticas lançadas pela França na circulação politica. A começo não se podia lóbrigar o intuito de recolonização deprimente, que teria entretanto de vingar no seio da antiga metropole desde que sua penosa situação economica fôra um dos motivos essenciaes do movimento constitucional.

Em Pernambuco Luiz do Rego Barreto representava, pela sua forte individualidade e pelas circumstancias em que lhe fôra confiado e em que elle exercera o governo — immediatamente apoz a suppressão do ensaio de republica — um dos centros certos de resistencia á separação que poderia resultar da agitação politica creada em Portugal e propagada no Brazil, logo que os interesses respectivos entrassem em conflicto. Podia-se mesmo consideral-o o eixo da resistencia á independencia, si esta solução viesse a formular-se.

Intelligente e culto (1), o capitão general de Pernambuco comprehendeu perfeitamente que não se podia efficazmente oppor á transformação em andamento, de um regimen absoluto para um regimen constitucional. É mesmo crível que não mentisse aos seus proprios sentimentos quando declarou que sympathizara com a revolução liberal, ao ter noticia d'ella. Sua

(1) José de Barros Falcão, um dos actores e das victimas da revolução pernambucana de 1817, escrevendo muitos annos depois uma *Exposição dos seus serviços* (Pernambuco, 1849), refere-se ás « maneiras polidas » de Luiz do Rego, trata-o de « nimiamente generoso » e concede-lhe até um « caracter philanthropico ». Este trecho é citado por Porto Seguro na sua *Historia da Independencia*.

noção da disciplina militar não lhe permittia comtudo manifestar-se em caso algum antes do seu rei, e seu tino politico, de certo avivado pelas luzes do genro, Rodrigo da Fonseca Magalhães, que veio a ser um homem d'Estado dos mais notaveis do Portugal liberal, mandava-o encaminhar o movimento e adaptar as novas instituições ás velhas tradições, em vez de fazer tabola rasa do passado. Eram em summa idéas identicas ás de Palmella e que se consubstanciam na seguinte phrase: dirigir o throno a revolução para não ser por ella derrubado.

As vistas do diplomata e as do general concordavâm, ao que se vê, plenamente: apenas Palmella opinava por differentes constituições para os dous reinos. Luiz do Rego, ao mesmo tempo que dirigia ao soberano uma representação, acompanhada de algumas outras de camaras municipaes, expondo as aspirações da população que governava, relativas a uma representação nacional e a uma constituição politica firmando os direitos e prerogativas dos cidadãos, dava ordens para a convocação de uma assembléa de enviados de toda a provincia afim de se resolver si se devia ou não jurar a constituição que fosse elaborada pelas Côrtes de Lisboa (1).

A decisão arrancada na capital brazileira á pusillanimidade real, tirou-o d'esse embaraço, unificando a lei organica para as duas secções da monarchia e de antemão ratificando-a. Seu papel ficou mais simples, si bem que não isento de difficuldades, tratando-se de defender o monarcha contra qualquer eventual tentativa de deposição por manifestação republicana ou de despojamento de uma parte dos seus dominios. Para livrar o Brazil do contagio jacobinico, as tropas portuguezas aquarteladas no ultramar constituíam o que se chamou o « cordão sanitario », e Luiz do Rego gabava-se de poder aggregar ao seu famoso batalhão dos Algarves, 12.000 pernambucanos fardados, armados e disciplinados, tropa de linha por elle adestrada e commandada por officiaes portuguezes.

As forças luzitanas eram, mesmo por espirito de classe, addictas ao constitucionalismo, mas o constitucionalismo do Brazil tinha no entender d'ellas que ser subordinado ao constitucionalismo de Portugal. Não assentava nem convinha que o reino americano tivesse uma economia ou uma psychologia podendo conduzir á dissolução da monarchia. A adhesão ultramarina á revolução portugueza só devia ter o intuito de robustecer e não envolver o perigo de enfraquecer a união. O liberalismo

(1) Pereira da Costa, *Governos de Pernambuco, Juntas Provisorias, 1821-24* na *Rev. do Inst. Archeologico de Pernambuco*, vol. XIV, 1912, N.os 75-78.

da mai patria encerrava um pensamento de desforra para com a colonia que a privara da supremacia politica e economica. A chlamyde grega que esse liberalismo revestia, era apenas para figurar de classico: de facto, como observava mordazmente Armitage, quando tratavam dos negocios do Brazil, as disposições das Côrtes tornavam-se tão aristocraticas, quanto sobre outros topicos eram democraticas. O resultado foi que a ex-colonia se persuadiu devéras de que chegara o momento de viver sua vida propria. Como escrevia aos 82 annos o revolucionario Mena Calado, «hoje e então ninguem duvida que o Brazil queria dever sómente a si seus melhoramentos» (1).

Felippe Mena Calado da Fonseca, portuguez e antigo escrivão da correição no Ceará, reivindica para si e para o seu amigo, Manoel Clemente Cavalcanti de Albuquerque, a honra e o merito de terem preparado e organizado a reacção local contra Luiz do Rego, encarnada na junta de Goyanna. Fizeram ambos parte da leva de presos parahybanos por occasião da revolução, ainda que Manoel Clemente tivesse cahido prisioneiro no combate de Ipojuca, e vieram de São Salvador aposentados com elementos liberaes bahianos a pôrem cobro ao perigo offerecido á implantação da liberdade pela presença no Recife de Luiz do Rego e do seu excellento corpo de officiaes.

Para ser vencedor o espirito nacional, que era n'este caso o espirito liberal, indispensavel e inadiavel se fornava arredar semelhante obstaculo. Ora esse espirito era o de 1817, que se propagara no norte, fóra do seu berço pernambucano, sobrevivera ás execuções, ás perseguições e aos soffrimentos, e mais acceso ia apparecer com o regresso dos amnistiados aos seus lares. Os presos de 1817 invocavam com muita razão a affinidade das suas idéas democraticas com as idéas vencedoras em Portugal e achavam-se mais no caso de as representar do que um capitão general delegado de um poder discrecionario (2).

Recorda Porto Seguro que Luiz do Rego procurou conciliar os presos da Bahia, soltos pela junta local de governo provisorio, pagando-lhes os ordenados e restituindo-os aos seus lugares. Era elle o primeiro a perceber que sua lueta mais renhida seria a que tivesse de sustentar com os elementos revolucionarios restituídos á vida activa, elementos mais combativos do que os outros e nos quaes a devoção aos principios

(1) *Movimento Revolucionario de Goianna em 1817* (sic), Pernambuco, Typographia Mercantil, 1873. Este opusculo, que foi editado anonymo e na intenção de constituir um curioso capitulo de memorias, tornou-se rarissimo porque seu auctor, Mena Calado, o destruiu á vista das innumeradas incorrecções typographicas de que sahio inçado. A *Rev. do Inst Arch.* reeditou-o no seu vol. XIII, 1908, N.os 71-74.

(2) Porto Seguro, ob. cit.

republicanos se fôra convertendo pela saudade das victimas e pelo spectaculo da dor n'uma fé religiosa impregnada de pro-selytismo. O paiol para explodir carecia apenas que um incidente, mesmo fortuito, lhe puzesse fogo. A revolução de 1820 era em summa a justificação completa tanto da conspiração que offereceu pretexto á execução de Gomes Freire quanto da que levou á morte Domingos José Martins.

A memoria, tão fresca ainda, do movimento pernambucano de 6 de Março, bastava para aconselhar Luiz do Rego a proceder com a maior prudencia ao experimentar pôr em vigor o gozo dos direitos constitucionaes, maxime por um methodo revolucionario. Nem podia ser outro o methodo desde que se sahira da legalidade. Elle porem bem suspeitava que a reviviscencia de uma agitação politica constructora acarretaria sua queda.

A tarefa da aclimação em Pernambuco das instituições representativas fôra moralmente facilitada pela attitude d'el-rei, ao jurar a 26 de Fevereiro adoptar a constituição que fosse elaborada pelas Côrtes e applical-a a toda a monarchia. Surgira entretanto, como expressão da effervescencia local, o alvitre de uma junta provisoria como a do Pará e a da Bahia.

A noticia do pronunciamento do Rio chegou ao Recife justo um mez depois de occorrido, a 26 de Março, e Luiz do Rego logo se puzera em guarda para impedir que o constitucionalismo, no seu parecer acceitavel e até bemvindo, se divorciasse da lealdade dynastica. A obra das Côrtes era aliás de rotulo monarchico e na sua essencia unionista. Para contemporizar todavia com a ebullicão politica que presentia crescente, o capitão general, que já anteriormente obtivera a mencionada representação em favor de uma constituição, como fructo da convocação em conselho extraordinario da camara e do povo — especie de *cabildo abierto* das colonias hespanholas— promoveu por essa nova occasião a eleição de um conselho consultivo de governo, composto naturalmente de pessoas da sua parcialidade. Com effeito nomeou a 31 de Março, em virtude de auctorização que para tanto lhe foi concedida pelo conselho convocado a 29, a chamada Junta Constitucional Governativa, que ainda recebeu outros nomes e cujo pessoal (1) se modificou no decorrer da sua existencia, crescendo ou dimi-

(1) Compunha-se a junta a principio do marechal de campo Luiz Antonio Salazar Moscoso, representante da classe militar; do ouvidor geral Anthero José da Maia e Silva e do Dr. Antonio Moraes Silva, representando a magistratura; de Joaquim José Mendes e Antonio da Silva Companhia, representando o commercio, e de José Camello Pessoa de Lacerda, pela agricultura. Vingava assim uma vez mais a idéa da representação das classes, que presidira á organização da junta republicana de 1817. Era secretario o reverendo Dr. Caetano José da Silva Antunes.

nundo ao sabor das desconfianças pessoas e dos interesses politicos do capitão general. O pensamento occulto era sempre o mesmo: evitar a separação que elle melhor do que ninguem adivinhava imminente, segundo mesmo mandara dizer para as Côrtes de Lisboa (1).

Parallelamente com a sua acção corria porem a acção clandestina dos revolucionarios. Diz Mena Calado que, aliás sem applauso seu nem do seu amigo Manoel Clemente, foi o morgado do Cabo o primeiro escolhido para cabeça do projectado movimento pernambucano. José de Barros Falcão foi o segundo escolhido, mas com nenhum dos dous logrou tomar corpo o designio, que só assumiu feitio pratico e entrou em caminho de realização depois da chegada a Pernambuco, nos principios de Junho de 1821, d'aquelles dous egressos do carcere bahiano, mais cheios de ardor ou mais pertinazes do que os precedentes emissarios da Bahia.

Foram ambos sem tardança para o interior, para o engenho Cangahú, de Joaquim Martins da Cunha Souto Maior, e lá, durante mais de dous mezes, urdiram em completo sigillo e com a maxima cautela a conspiração, cujas ramificações se estenderam á Parahyba, onde os dous agitadores foram a indagações e onde contavam com a cooperação de varios companheiros de enxovia, ao mesmo tempo que com a opposição do batalhão, cujo quadro se compunha de officiaes portuguezes e de inferiores brazileiros. Entre estes se iniciou, como era logico, a propaganda para recrutamento do pessoal revolucionario.

Luiz do Rego, contrariando e negando o anhelos de uma eleição popular de junta afim de permanecer elle á frente do governo, pretendia agir de accordo com o decreto das Côrtes de 18 de Abril — o decreto que declarara legitimos os governos locaes que se estabelecessem para realizar a regeneração politica da nação portugueza e responsaveis aquelles que, mesmo sendo auctoridades, movessem opposição aos benemeritos da patria que tivessem chamado a si tal regeneração. A Constituição fôra proclamada na Parahyba a 29 de Abril; Luiz do Rego fel-a proclamar e jurar no Recife e Olinda a 29 de Maio e mandou proceder ás eleições para deputados ás Côrtes Constituintes, as quaes tiveram pacificamente lugar a 7 de Junho.

A legitimação pela assembléa portugueza dos governos provisorios organizados tumultuariamente e que lhe tivessem prestado termo de obediencia, uma vez posta em violento contraste com os successos de 5 de Junho no Rio de Janeiro, que

(1) Officio de 1.º de Maio de 1821.

cercaram de entraves o governo civil e militar da regencia, levou no emtanto o capitão general de Pernambuco a pensar na real eleição de uma junta. O conselho porem por elle adrede convocado, addicionado de deputados eleitos, commandantes de corpos e outras pessoas gradas; opinou de preferencia pelo reforço da junta consultiva já existente. Com isto não fez mais do que augmentar a opposição; concomittantemente cresceram as perseguições, que nem todas eram sem razão, e o regimen das conspirações, denuncias e summarios de culpa chegou á crise aguda de 21 de Julho, quando Luiz do Rego escapou mal ferido á pontaria de João Souto Maior. Como consequencia, as 42 deportações para Lisboa e 13 degredos para Fernando de Noronha.

Depois de restabelecer-se dos ferimentos recebidos por occasião do attentado, Luiz do Rego, não obstante amparar sua posição com o juramento de fidelidade ás Côrtes, resolveu, no dizer de Porto Seguro, pedir sua demissão e desde logo proceder á eleição de uma verdadeira junta de governo, a meio do que o teria surpreendido a noticia da organização da junta de Goyanna, a 29 de Agosto. Parece mais razoavel o que escreve Mena Calado, a saber, que o capitão general teve noticia dos successos de Goyanna no dia anterior ao da recepção do officio da respectiva junta e por isso, reunindo a camara do Recife com os militares da sua escolha, « amassou uma cousa a que deu o nome de conselho governativo da provincia », a qual quiz fazer passar pela junta idéal(1).

*
* *

A iniciativa do movimento de Goyanna partiu de Nazareth, sendo o primeiro convidado a adherir e participar no levante o tenente-coronel de milicias Manoel Ignacio Bezerra de Mello, senhor do engenho Tamataupe. D'ahi foram expedidos os estafetas a alliciarem outras forças para se levar a cabo a eleição de um governo provisorio, no espirito, como se dizia, das ordens emanadas d'el-rei Dom João VI. Goyanna foi marcada como prazo dado do pronunciamiento das milicias. Mena Calado começou por ler seu emphatico manifesto á brigada de Bezerra de Mello, e pelas 5 horas da tarde sahiram de Nazareth uns 600 e tantos homens a pé e a cavallo. Apoz uma noite de chuvas torrencias chegaram de madrugada ás proximidades de

(1) Mena Calado, opusculo citado.

Goyanna uns 200 homens: 400 e tantos tinham desertado, mau grado a eloquencia tribunicia do agitador portuguez.

Conseguiram entretanto esses poucos insurrectos que a villa de Goyanna adherisse ao movimento, apesar da opposição do juiz de fóra Dr. Sarafana. A pequena força disposta com arte em volta e a distancia do povoado, e entremeiada com a gente que para lá se dirigia ou de lá sahia e era propositalmente demorada, fez impressão. O vereador Gomes dos Santos, mandado a examinar a situação, voltou exclamando: «Tem gente como bicho»: Logo em seguida era a camara occupada, forçada sua annuencia, substituidos os officiaes portuguezes do batalhão ou companhia por officiaes brazileiros, cortadas as communicações com os outros centros de população e intimado o capitão general.

Este achava-se politicamente assaz enfraquecido, mas não estava na sua natureza, nem era proprio do seu brio de militar, ceder sem lutar. O numero dos seus presos politicos era avultado, turva a atmospheria que o cercava; mas julgou poder arrostar a hostilidade que se desenvolveu e espalhou rapidamente, logo que o descontentamento latente poudo firmar-se e agrupar-se em redor de um centro de acção. Tal centro vinha offerecer-lh'ò a junta rebelde (1) e os senhores de engenho da redondeza foram os primeiros a manifestar-se em seu favor. O que houve porem de peor para o governador foi a deserção de milicianos brancos e de côr, que se seguiu na capital á divulgação da noticia da insurreição e que foi imitada por muitos jovens fóra do serviço, mas em condições de pegarem em armas, e tambem por soldados de linha.

Mrs. Graham, que esteve em Pernambuco de 21 de Setembro a 14 de Outubro de 1821 — o tempo que ahí estacionou a fragata de guerra britannica *Doris*, do commando do seu marido — escreve (2) que grande parte do regimento de caçadores abandonou o capitão general para juntar-se aos revoltosos, formando o corpo mais efficiente do ataque contra o Recife, emprehendido com armamento e cartuchame tirados por traição do deposito do Arsenal de Guerra. A impopularidade de Luiz do Rego conduzia a actos taes. Nem a sua junta tinha prestigio para substituir o que a elle lhe faltava, porquanto

(1) Compunham-n'a o Dr. Francisco de Paula Gomes dos Santos, Joaquim Martins da Cunha Souto Maior, Antonio Maximo de Souza, Manoel Silvestre de Araujo, João Carlos de Mello e Albuquerque, José Camello Pessoa de Mello, padre Manoel dos Reis Curado, Bernardo Pereira do Carmo, capitão José Victoriano Delgado de Borba Cavalcanti de Albuquerque e capitão José Joaquim Coelho. Lopes de Castro.

(2) *Journal of a voyage to Brazil and residence there during part of the years 1821, 22, 23*, London, 1824.

o systema que seu governo representava peccava pela base perante as novas condições requeridas, e tanto assim que apesar do governo constitucional eleito a 30 de Agosto pela camara, clero e nobreza (1), Luiz do Rego assegurava para Goyanna, ao propor conciliação a 4 de Setembro, que pretendia convocar as camaras municipaes da provincia em congresso, delegando cada uma dous enviados.

« Senhores — diziam os do Recife — lancemos no golfão do esquecimento todos os contratempos passados: reine a amizade constitucional, todos revivemos cidadãos; como é possível que queiramos converter em instrumento de guerra as prerogativas da paz? Nós esperamos de Vossas Senhorias as provas da mais cordeal união, e aguardamos os seus representantes para estreitarmos com elles os laços da amizade, esmerarmos todos pelos interesses desta provincia e da população ». O tom do appello denuncia debilidade, quasi humildade. A junta de Goyanna reteve o portador do officio, coronel Accioli, e respondeu com altivez, quasi arrogancia, que reconhecida pela immensa maioria das camaras da provincia, não podia nem devia alterar o que se achava feito. As blandicias foram impotentes, como tinham sido as ameaças, para fazel-a mudar de attitude. O repto estava lançado: as armas decidiriam.

A junta rebelde não esperou ser atacada: promoveu ella propria a offensiva, como o melhor meio de vencer. Entretanto a junta legalista — si é que alguma era legal — continuava a ensaiar appellos á moderação, á concordia e até á fusão, não deixando por cautela de fazer marchar tropas sobre Goyanna. O primeiro contacto com essas forças sahidas do Recife teve lugar em Iguarassú e ahi se deu a defeecção da guarda avançada dos legalistas, que era composta de parte do 1.º batalhão de caçadores de linha. Intimidado ficou o ultimo emissario de Luiz do Rego, Dr. Uchôa, por um manejo que Mena Calado relata, carregando talvez a mão no pittoresco, porque o terror do Dr. Uchôa elle o descreve mortal ao ouvir os toques de rebate e os morras da rapaziada, deixando-se trancar n'um armario até ser transportado para o convento do Carmo.

Seja ou não exacto o episodio, d'esses talvez a que se recorre para *enjoliver l'histoire*, o facto é que o emissario de Luiz do Rego, apoz assignar acobardado uma ordem de contra

(1) Esta junta tinha como presidente Luiz do Rego, como vice-presidente o marechal Salazar, e como vogaes o tenente coronel José Joaquim Simões, commandante dos Algarves, capitão mór Dr. Antonio de Moraes Silva, Dr. Manoel José Pereira Caldas, Joaquim José Mendes, Joaquim Antonio Goncalves de Oliveira, Francisco José Corrêa, vigario João Paulo de Araujo e coronel José Carlos Mayrink da Silva Ferrão.

marcha à expedição, se recolheu ao Recife a meio de novas deserções, do resto dos batalhões de caçadores e do esquadrão de cavallaria, permittindo aos rebeldes reforçarem seus contingentes e iniciarem sua marcha a 15 de Setembro.

A junta de Goyanna intitulava-se Governo Constitucional temporario e dizia agir de accordo com as Côrtes Geraes da Nação Portugueza, sem intuitos de separação. Na sua primeira reunião, aos 2 de Setembro, depois de decidir o infallivel augmento de pagamento ás tropas, passando cada soldado a ter 200 reis diários e recebendo os desertores graduados um posto de accesso, deliberou-se pôr luminarias na villa e celebrar um Te Deum pela feliz chegada de Dom João VI a Portugal (1). Considerando-se a junta o governo « realmente reconhecido legitimo », approvou nas suas sessões que se officiasse ao secretario do governo do Recife para que remetteste para Goyanna todos os officios e documentos originaes dirigidos pelas Côrtes e pela regencia á provincia de Pernambuco, e que se ordenasse á junta da Real Fazenda que não mais pagasse soldos e ordenados ao general Luiz do Rego e pessoas ás suas ordens, só podendo as despesas publicas ser auctorizadas pelo governo verdadeiramente legal.

Commandava a expedição de Goyanna o sargento-mór José Camillo (2) Pessoa de Mello. De accordo com a acta da sessão, marcharia a força da seguinte forma: na vanguarda o corpo de guerrilhas, o corpo de cavallaria e uma parte do regimento de caçadores; no centro o batalhão 14, na vanguarda do estado maior, marchando na retaguarda d'este o batalhão 16 com o corpo de artilharia addido; na retaguarda o batalhão 15, seguido da bagagem, dos presos d'Estado que de Iguarassú seriam remettidos para a fortaleza de Itamaracá, onde havia maior segurança, do corpo de henriques e pardos, da outra parte dos caçadores e de outro corpo de cavallaria (3).

No Recife dispuzera-se Luiz do Rego a combater essas forças com os recursos á sua disposição, gradualmente diminuidos pelas successivas fraternizações de regulares. Mrs. Graham deixou-nos uma animada descripção da cidade assediada: cavallos sellados e soldados armados, promptos a montal-os ao primeiro signal; canhões com mórreões accesos ao lado, em frente ao palacio do governo; as lojas fechadas, porque os negociantes, constituindo a milicia, estavam no serviço militar,

(1) Livro ms. das sessões da junta, offerecido ao Inst. Arch. de Pernambuco pelo neto de Mena Calado.

(2) Assim (e não Camello) se acha orthographado na acta da sessão de 14 de Setembro, a última registrada no livro.

(3) Livro ms. das sessões, no Inst. Arch.

com tanto maior zelo quanto muitos eram portuguezes da Europa e se arreceiavam do saque no caso de um assalto feliz; peças de campanha, com sentinellas vigilantes, nas extremidades das ruas e nos encontros das pontes; o mercado sem legumes, sem leite, e escasso de pão de trigo, de bolos de mandioca e de combustivel; os escravos mandados recolher a cada alarma para que não ajudassem de dentro os atacantes; indios de arco e flexas cooperando na defesa a troco de um gole de cachaça e de um punhado de farinha.

Os dous pontos extremos do cerco eram Olinda e Afogados, onde a investida se desenhou, verificando-se o encontro mais renhido a 21 de Setembro, quando uma das columnas, a do sul, foi detida no caminho do Recife pelo canhoneio do forte das Cinco Pontas ao passo que a do norte atacava Olinda, ataque repetido na noite de 29. Luiz do Rego recebera da Bahia um reforço de 300 homens de linha (350 diz Mrs. Graham, 340 a correspondencia do principe Dom Pedro para seu pai) com pedregalhos de guerra e munições, pelo que se sentiu no primeiro momento mais animado. A junta de Goyanna, por seu lado cada vez mais esperanças, contava cerca de 2.000 homens em armas e installou seu quartel general em Beberibe.

Mrs. Graham que, por ter voltado para bordo, deixou de presenciar o ataque de Afogados pelos constitucionaes de Goyanna na noite de 1.º de Outubro, teve comtudo ensejo de visitar o seu acampamento, incorporando-se na embaixada ingleza despachada para obter a livre passagem da roupa suja do navio, mandada lavar nas aguas claras e frias do Beberibe e retida pelos patriotas. Por mais animosa que ella fosse, teria porventura hesitado em ir si já então soubesse que na offerta de paz por parte da junta provisoria de Pernambuco, esta affirmava que o governo que se reputava legal contava com a assistencia das fragatas ingleza e franceza estacionadas no Recife, offerecida sobre o fundamento de protecção á propriedade estrangeira, de subditos das duas nações, existente na cidade.

Escreve Mrs. Graham que positivamente nenhuma assistencia fôra offerecida pela fragata ingleza: fôra é verdade solicitada, mas recusada de accordo com as instrucções de estricta neutralidade do governo britannico, limitando-se o commandante a prometter protecção pessoal a quem quer que d'ella viesse a carecer, independentemente da nacionalidade. A protecção á propriedade britannica achava-se garantida com a presença do navio de guerra, que não se encontrava alli para outra cousa.

A pequena expedição da *Doris* levava passaportes e fôra informada do santo e senha. Duas milhas separavam o ultimo posto do governo do primeiro posto dos patriotas, cuja guarda de farroupilhas consistia de um negro de cara jovial, armado de uma espingarda de caça, um nacional empunhando um mosquete (*blunderbuss*) e dous ou trez mestiços armados de paus, espadas e pistolas. Mais adeante, n'uma encruzilhada e rodeada de molecas toucadas de vermelho, com balaios á cabeça, vendendo fructa e agua fresca, a casa de guarda, d'onde um joven official de caçadores com um todo de cavalheiro — (*gentleman-like*) escreve Mrs. Graham — acompanhou a *party* até o poiso da junta.

No caminho encontraram a deputação (segundo Mrs. Graham era a deputação da Parahyba) que ia entender-se com Luiz do Rego — cavalgada de 40 pessoas, levantando bandeira branca, ostentando, umas, ricas fardas militares, indo outras á paisana, com o traje usual dos senhores de engenho. A tropa que ia apparecendo estava soffrivelmente equipada, mas curiosamente vestida. Não mais de 200 tinham uniforme e pertences de soldado: o que mais se via eram roupas e armas de toda especie, sendo as roupas de couro, de panno e de linho, e variando os feitios das casaquinhas curtas (*shortjackets*) aos compridos chales escossezes:

Mena Calado, na phrase da auctora *a smart little man* (um homemsinho esperto), fallando francez que se entendia (*tolerable French*), convidou-a tambem a entrar na séde da junta e ouvir uma cutilnaria contra Luiz do Rego e sua tyrannia, « que tinha muito do sabor dos discursos carbonarios na Italia ». O vestibulo da casa tinha a um tempo aspecto de quartel e de hospital: occupavam-n'os soldados, cavallos e feridos, cujos gemidos se misturavam com o berreiro alegre dos sãos. Pela escada, um tal tropel de gente que era custoso subir; n'uma sala grande e enxovalhada, com restos de talha doirada nos paineis do tecto e uma mobilia dispartada, cada cadeira do seu tamanho e feitio, funcionava a junta.

Mrs. Graham, que n'essa occasião foi muito interrogada pelos membros d'esse governo em armas sobre as probabilidades do reconhecimento da independencia do Brazil pela Inglaterra e sobre a possibilidade de uma intervenção ingleza para ajudar tal solução, de antemão se defende contra qualquer accusação que lhe possa ser assacada de pretender na sua narrativa zombar das reuniões populares do Brazil. Ella era a primeira a reconhecer que semelhantes reuniões, de character politico, tinham em vista os melhores objectivos: a indepen-

dencia nacional e a liberdade civil sob uma legislação reformada, admittindo aliás que Pernambuco tinha fartos motivos particulares de queixa. A comparação que lhe suggeriu a carbonaria italiana é toda, escreve ella, em abono do Brazil, porque as revoluções brazileiras não tiveram o character sanguinario das agitações italianas e o paiz encontrou no seu soberano, em vez de um tyranno, como tantos da Italia, um defensor e um protector.

A junta de Goyanna celebrou sua primeira sessão em Beberibe a 5 de Outubro (1), já para discutir propostas de conciliação. A partida estava perdida para o governador que a junta adversa declarara demittido do seu cargo, avocando o tratamento de auctoridade legal por virtude do mesmo decreto de 18 de Abril de que se soccorria Luiz do Rego para prolongar a agonia do seu poder. Rodeavam-n'o de resto traidores e espiões: o resultado do seu conselho militar de 2 de Outubro, o qual findou á meia noite, era, juntamente com o plano da avançada combinada, conhecido em Beberibe uma hora depois, e ás duas horas da madrugada recebia Luiz do Rego um officio ironico de Mena Calado, que burlara a marcha concertada (2).

O melhor era entrar em composição, tanto mais quanto recebera entremettes o capitão general um officio do principe regente do Brazil, de 21 de Agosto, mandando estabelecer na provincia, de ordem das Côrtes, uma junta provisoria de governo, o que não era possivel levar a effeito com uma luta aberta. Para serenal-a foram despachados do Recife tres emissarios: o tenente coronel Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque (depois visconde de Suassuna), o negociante Gervasio Pires Ferreira e o tenente coronel João de Araujo da Cruz, este ultimo enviado pelo governo da Parahyba (3). A tratar com elles apresentaram-se a propria junta de Goyanna e alguns representantes de camaras da provincia, nomeadamente Goyanna, Pau d'Alho, Limoeiro, Iguarassú, Cabo, Serinhaem e Santo Antão.

Mena Calado, como preliminar, negou a legitimidade dos emissarios do Recife, pelo facto de negar a legitimidade da auctoridade de Luiz do Rego. Não acontecia outrotanto com os enviados parahybanos, cujos diplomas foram julgados verdadeiros e legaes, porque eram mediadores e não representantes

(1) Livro ms. das sessões no Inst. Arch.

(2) Mena Calado, op. cit.

(3) Da primeira acta manuscripta constava serem igualmente negociadores da Parahyba e com effeito a assignaram o Dr. Francisco de Souza Paraizo e o padre Amaro de Barros Oliveira e Lima.

do conselho governativo do Recife. De facto, o governo da Parahyba fôra solicitado para intervir em favor de uma e outra parcialidade, mas preferira, concordando com o seu povo, abster-se de manifestar sympathias e assumir o papel de conciliador.

Os delegados de Luiz do Rego foram comtudo reconhecidos por maioria de votos, sem que isto implicasse o reconhecimento do capitão general. O essencial parecia decidil-o a embarcar para Portugal, diminuir o numero de tropas em armas e não só « socegar o espirito dos povos », como « alliviar a agricultura da suspensão dos trabalhos ruraes, desembaraçando as milicias empregadas no restabelecimento da ordem ». Do interior tinha vindo bastante gente armada e o governo de Goyanna desde esse esse dia tratou de licenciar as forças reunidas, despachando-as para suas localidades.

Não ha duvida que com o governo rebelde de Goyanna estava o espirito da nova legalidade, segundo a tinham construido a decisão das Côrtes de Lisboa e o aviso do principe regente de 21 de Agosto de 1821, devendo a junta constitucional provisoria ser eleita pelos deputados das camaras da provincia na sua capital. Chegara-se a um ponto em que o desejo de pacificação era grande de ambos os lados: apenas Mena Calado, intransigente sempre, protestava em cada acta de reunião, por honra e para honra de Pernambuco, contra todo instrumento em que figurassem Luiz do Rego e seu conselho governativo, cuja jurisdicção elle repellia.

O accôrdo, representado por um armisticio e uma convenção ratificados a 9, fizera-se porem sobre a melhor base possível: a da subsistencia da auctoridade das duas entidades administrativas apenas pelo curto periodo que poderia mediar entre a convenção do Beberibe e a chegada da determinação das Côrtes soberanas acerca da installação da junta provincial a ser eleita. Ficavam entretanto, gyrando nas suas respectivas orbitas — o conselho governativo no Recife e Olinda e seus termos, e o governo de Goyanna nos districtos municipaes que o tinham acompanhado. Ambas as entidades concordaram nas medidas para manutenção da ordem, franquia das communicações e pagamento das tropas e dos funcionarios publicos.

Todas as camaras foram então convidadas a mandar, cada uma trez representantes, á reunião fixada para 26 de Outubro na Sé de Olinda, com o fim de ser eleito o governo provisorio constitucional, o qual ficou composto de Gervasio Pires Ferreira, Felipe Nery Ferreira, conego Dr. Manoel Ignacio de Carvalho, Bento José da Costa (unico membro portuguez), Joaquim

José de Miranda e tenente coronel Antonio José Victoriano Borges da Fonseca, sendo o primeiro presidente, e secretario o padre Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

Já por esse tempo tinham chegado a Pernambuco o decreto especial das Côrtes de 1 de Setembro e a carta regia de 2, mandando crear uma junta provisoria escolhida pelos eleitores de parochia das comarcas de Olinda e do Recife, e tambem pelos da comarca do sertão que por estarem mais proximos pudessem reunir-se no prazo de dez dias, dentro do qual se devia impreterivelmente concluir a referida eleição. A jurisdicção administrativa da junta comprehendia, na forma das demais creadas, todos os ramos do serviço publico, sem restricção alguma, sob o regimen das leis e disposições existentes, e a auctoridade militar ficava desde então separada e independente da auctoridade civil, confiada a um governador das armas, agindo de harmonia e em correspondencia com a junta, porem sujeito ao governo do reino e responsavel a este e ás Côrtes.

Foi uma modificação profunda, posto que menos do que á primeira vista apparece, a que assim se introduziu na administração brasileira, cuja feição civil ficava sendo autonoma, representando entretanto a feição militar o elo que ainda prendia a antiga colonia á sua metropole, a qual por meio d'esta auctoridade reafirmava o seu poderio. O governador das armas verdade é que facilmente poderia converter-se n'um dictador, dispondo da força publica para coagir a junta de governo e suspender as liberdades constitucionaes.

A concepção d'esta distincção nada imaginaria não se tem modificado com o correr do tempo, apesar de toda a civilização de que, pelo menos até a conflagração de 1914, se vangloriava o mundo contemporaneo. As garantias constitucionaes só existem para tempo de paz: em tempo de guerra desaparecem como por encanto, ou são sequestradas, sem que ninguém se queixe. E em summa o mesmo que recommendava o ministro Thomaz Antonio ao conde de Villa Flôr quando este foi mandado tomar conta do governo da Bahia, o que se não realizou pela retirada forçada do conde da Palma: « Havendo tumultos, ou motins, tenha V. E. o cuidado de que se façam aos réos processos judiciais, para não vir a embaraçar-se o animo dos juizes, na imposição das penas. Mas, quando fôr necessario prevenil-os ou no flagrante, proceda militarmente na forma do regimento de governadores, pois a conservação do Estado é de Superior consideração » (1).

(1) Instruções de 31 de Janeiro de 1821.

Esperava-se a decisão de Lisboa para regularizar a situação creada pela convenção do Beberibe, a qual estatuiu que os deputados da junta de Goyanna tomariam parte igual no conselho á da administração existente e o capitão general permaneceria á testa do departamento militar, separação de poderes que veio a ser logo confirmada pela legislação adoptada em Lisboa com relação ao reino americano, comquanto não mais em proveito de Luiz do Rego. Este, ao mesmo tempo que o aviso das resoluções tomadas, recebia ordem de se não intrometer na eleição, á qual concorreram 134 eleitores de parochia, e de entregar o governo á nova junta, retirando-se para Lisboa, o que fez na barca franceza *Charles & Adèle*, no proprio dia da eleição. A junta eleita, que era toda composta de gente da terra menos um, tomou posse a 27, assumiu o governo no Recife a 28 e prestou juramento a 31 de Outubro.

Com Luiz do Rego deviam recolher-se as forças européas, o que as Côrtes contramandaram, enviando até novos contingentes, quando perceberam o passo errado que assim iam dar. O capitão general já estava porem longe e o batalhão dos Algarves já se achava restituído á patria (Janeiro de 1822), quando chegaram as novas ordens, que a junta deixou de cumprir, prohibindo o desembarque das tropas de reforço, si bem que fornecendo abastecimento aos transportes, que foram expedidos para o Rio de Janeiro (Fevereiro de 1822). Só o commandante militar, substituto effectivo de Luiz do Rego, general José Correia de Mello, desceu para occupar seu posto:

Das tropas da Bahia depressa se tinham visto livres os pernambucanos. Essas tropas tinham aliás manifestado tendencia para se juntarem aos patriotas, mas seu comportamento foi pessimo. Diz Mrs. Graham que suas bebedeiras e arruaças, nos 10 dias em que estiveram em Pernambuco, indignaram a população (*quite disgusted the people*).

As juntas foram o alicerce do Brazil constitucional. Entre a Bahia e o Pará ellas se foram succedendo n'um espirito de passividade nacional, deferentes para com a politica unionista das Côrtes, refractarias á subordinação a um centro executivo brasileiro.

Sobre Sergipe, não querendo o governador jurar a Constituição, estendeu a junta portugueza da Bahia sua auctoridade, que só foi dissolvida por levantamento popular quando se acclamou a independencia, em Outubro de 1822. Alagôas

teve porem junta propria desde 11 de Junho de 1821, com o governador por presidente, sendo eleita a nova a 31 de Janeiro de 1822, a qual continuou fiel ás Côrtes de Lisboa, desobedecendo aos decretos da regencia do Rio de Janeiro, até que a 23 de Julho de 1822 foi reconhecida a auctoridade de Dom Pedro, assumindo a presidencia da junta local o juiz de fóra de Penedo e ouvidor interino da comarca, Caetano Maria Lopes Gama, que era pernambucano e morreu visconde de Maranhuape. Na Parahyba o governador, coronel Fonseca Rosado, fez logo a 17 de Abril ler o aviso do juramento da Constituição no Rio a 26 de Fevereiro, e a pedido da officialidade do batalhão de guarnição elle proprio a jurou a 29. A junta governativa só foi eleita a 3 de Fevereiro de 1822, de accordo com o decreto das Côrtes de 29 de Setembro e presidida pelo tenente coronel João de Araujo da Cruz, mediador em Beberibe. Do Rio Grande do Norte era ainda governador José Ignacio Borges, que fôra deposto pela revolução de 1817 e repostado pela contra-revolução e que agora fez proclamar a Constituição a 24 de Maio, sendo a 12 de Dezembro eleita a junta provisoria, que continuou até a independencia.

O capitão general do Maranhão, marechal de campo Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, pretendeu imitar Luiz do Rego, fazendo jurar a Constituição a 5 de Abril e permanecendo elle, por vontade da tropa, á testa do governo, com a assistencia de um conselho consultivo presidido pelo bispo. N'uma nova reunião, «fructo do suborno e do terror» na expressão de Porto Seguro, porque se effectuou apoz a prisão dos elementos opposicionistas, alcançou o governador novo triumpho, pelo que, confirmado no poder, proseguio discrecionariamente como d'antes até que, pela disposição das Côrtes, houve que eleger a junta governativa, o que teve lugar a 16 de Fevereiro de 1822, embarcando o governador a 28.

Esta junta, presidida pelo bispo, frei Joaquim de Nossa Senhora Nazareth, era composta de pessoal partidario das Côrtes. As ordens da regencia viam-se desacatadas e a attitudo da provincia assemelhava-se á da Bahia e á de Pernambuco depois da retirada de Luiz do Rego. O Norte formara na sua dispersão um bloco anti-unionista, acompanhando-o a mais importante das capitancias centraes, que era ao mesmo tempo a mais povoada das provincias do Brazil — Minas Geraes, e servindo-lhe de contraste a cohesão ultramarina, com vistas a nacional, que no Sul se entrara a desenhar pela intelligencia entre o Rio de Janeiro e São Paulo.

O Norte era então das duas secções, e englobando n'um

só os dous Estados do Brazil e Pará-Maranhão, a que primava pela valia agricola e commercial. Da Bahia «rica e amenissima» dizia a carta de congratulação das Côrtes a el-rei pelo juramento de 26 de Fevereiro, que era «a chave d'esse vastissimo continente». No seu porto entraram, em 1816, 519 embarcações e sahiram 431. As suas importações subiram no mesmo anno a mais de 9.000 contos, entrando os escravos pelo valor de 2.500 contos e seguindo-se-lhes os vinhos e as chitas com quasi 900 e 800 contos respectivamente. Sua exportação excedia 6.000 contos, o dobro de trez annos antes. O Maranhão, que no fim do seculo XVIII não contava mais do que 75.000 habitantes e contaria n'essa occâsão 100.000, era uma capitania economicamente organizada, tendo, em 1820, 18 fabricas de descascar e beneficiar o arroz, 4 prensas de algodão, 6 olarias, 20 fornos de cal, engenhos de assucar, distillações e teares de algodão. O Pará exportava igualmente algodão e arroz, posto que em menos consideraveis quantidades, mas a variedade dos seus artigos de exportação era superior, abrangendo cacão, café, salsaparrilha, canella, pelles, oleo de copaiba, assafrão, anil, gomma e madeiras de construcção.

Foi a mesma junta maranhense a que tentou resistir á proclamação da independencia quando o elemento favoravel á separação tentou declarar a adhesão da provincia, a 19 de Outubro de 1822. Invocou ella «que nenhuma relação tinham os maranhenses com o Sul do Brazil, ao passo que os seus parentes estavam em Portugal, que era o verdadeiro mercado dos seus productos, e para onde as proprias communicações eram mais faceis que para o Rio de Janeiro, nem que a natureza, com as suas monções e ventos, tivesse querido mostrar-lhes a união que mais lhes interessava» (1).

Ensaiou o Maranhão formar uma liga portugueza com o Piauhy e o Pará. A primeira junta paraense durou até ser installada a outra a 11 de Março de 1822, chegando de Pernambuco em Abril o commandante das armas, brigadeiro José Maria de Moura. Apesar de igualmente infensos á regencia do principe, general e junta não se entendiam bem: só concordavam plenamente em subtrahir o Pará á influencia do governo do Rio de Janeiro, cujas instrucções não eram cumpridas, não sendo no emtanto unanime o sentimento de lealdade para com Portugal, a saber que o da independencia ia penetrando na região amazonica, embora mais vagorosamente do que nos centros fluminense e paulista.

(1) Porto Seguro, ob. cit.

As condições em que se operou a transformação politica em varias provincias do Brazil, sobretudo do Norte, foram a causa da agitação que alli perdurou passando de aguda a chronica, e que se espraiou sob a forma de rixas pessoases, de tropelias e violencias, de assassinatos barbaros em que se com-praziam familias inteiras, legando os ascendentes aos descendentes suas vinganças e montando uma machina de represalias inexoraveis. Era o regimen puro e simples da *vendetta* e foram precisos largos annos para se restabelecer a normalidade moral, ao mesmo tempo que a constitucional.

Não houve capitania que mais soffresse d'esse estado de cousas do que o Ceará, que em 1821-1822 passou pelas mudanças communs a todas: a deposição do governador, que era um official de marinha — no dizer de João Brigido (1), aváro, devoto e poltrão —; a organização de uma junta constitucional sob a presidencia do commandante da força de linha Francisco Xavier Torres e a sua substituição por outra junta, nomeada pelos eleitores dos deputados ás Côrtes de Lisboa. A independencia foi proclamada em Icó a 16 de Outubro de 1822, ao se reunirem alli os eleitores do sul da provincia para a escolha dos constituintes brasileiros. O governo temporario por elles organizado, pela alliança de Tristão de Alencar Araripe, um dos implicados na revolução de 1817, com o chefe realista Filgueiras, tomou conta do Ceará e decidiu soccorrer o Piauhy contra a truculencia de José da Cunha Fidié, que não permittia á provincia juntar-se á causa da independencia e rebatia pelas armas as forças dos patriotas. A expedição cearense compunha-se de vaqueiros mal armados, mal abastecidos e mal commandados, mais se assemelhando a um movimento de tribu nomada, mas tinha por si o numero — 6.000 homens, e o cerco posto a Caxias, onde se acoutara Fidié, redundou na capitulação d'este (1.º de Agosto de 1823).

Governava São Paulo em 1821 o capitão general João Carlos Augusto de Oyenhausen, de ascendencia austriaca e futuro marquez de Aracaty. Nas capitancias de Matto Grosso e Ceará, que anteriormente administrara, deixara excellente reputação, sendo que trouxera do reino europeu para o Ceará a comissão especial de prender um potentado que assassinara um juiz ordinario, diligencia que cumpriu «com audacia e

(1) Ceará, *Homens e factos*, Fortaleza, 1919.

tactica » no dizer de João Brigido, sempre preenchendo suas funcções a contento de todos.

A 23 de Março de 1821 mandou elle publicar por bando na capital paulista o advento do regimen constitucional e esperou que se manifestassem os habitantes, o que veio a succeder exactamente trez mezes depois, a 23 de Junho. O estado de desassocego era identico ao das outras capitancias e o capitão general sentia-se desmoralizado, na impossibilidade de agir como competia a uma auctoridade da sua categoria, assaltado até por uma sublevação militar motivada pela demora na applicação do augmento do soldo. O civismo de um capitão, por nome José Joaquim dos Santos, poupou á cidade as indignidades e os desatinos que tinham em mente os desordeiros e restabeleceu o socego, generalizando-se a convicção de que sómente a formação de um governo provisorio local acalmaria o mal estar e restituiria o prestigio ao poder publico.

Foi mesmo para reprimir a anarchia latente que alguns patriotas levaram a cabo esse intento, fortalecidos na sua resolução pela convocação dos corpos de milicias. Os caçadores de linha promptamente apoiaram o movimento, annuciado pelo sino da camara tocando a rebate. Congregados povo e tropa e convidados ouvidor e senado da camara para assistirem á eleição, foi o Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva instado para presidir o acto, o que é a melhor prova do respeito que inspirava sua pessoa.

José Bonifacio era com effeito um typo de homem que não podia suggerir desconfiança a parcialidade alguma. Tinha 58 annos: brazileiro de nascimento, estudara em Coimbra; formara-se em leis e em philosophia; dedicara-se ao estudo da mineralogia e da metallurgia; viajara e praticara durante dez annos, de 1790 a 1800, em toda a Europa, ás custas do governo; fôra no seu regresso nomeado desembargador, intendente geral das minas e professor da universidade; desempenhara commissões officiaes de character scientifico e proposito pratico, taes como o encanamento do rio Mondego e a arborização das suas margens; defendera o reino europeu á frente do batalhão academico por occasião das invasões francezas e, como socio e secretario da Academia Real das Sciencias, salientara-se pronunciando elogios historicos, entre elles o da rainha D. Maria I, repassado do sentimento monarchico que n'elle jamais se dissipou, mesmo quando associado a um sentimento democratico mais intenso, produzido pelo ardor patriotico ou pelos resentimentos pessoas a que nenhum ser humano pode ser alheio.

Não podia por tudo isso deixar de querer a Portugal, patria da sua intelligencia, berço das suas amizades espirituaes e ninho das suas saudades. Voltando porem para o Brazil em 1819, assistira ao occaso do reinado americano de Dom João VI e sentira palpitar em redor de si as aspirações, posto que confusas e desunidas, da joven nacionalidade que almejava bater suas azas ao sol da liberdade e adejar sem peias no espaço immenso. Esposando taes aspirações, elle não as mingoara com preconceitos bairristas, antes as engrandecera com um golpe de vista que abarcava todo o paiz, sem todavia sacrificar a ordem particular dos interesses locaes.

As viagens e o intercurso d'ellas derivado tinham alargado os horizontes do sabio mineralogista e chimico, que aprendera a harmonizar cosmopolitismo com patriotismo e distribuir os encargos e as responsabilidades de character publico pelas espheras federal, nacional e provincial, como dão fé essas justamente afamadas instrucções da junta de São Paulo aos deputados paulistas ás Côrtes de Lisboa, para as quaes José Bonifacio não só poz em contribuição sua propria experiencia, a familiaridade do seu espirito encyclopedico com os negocios politicos, como as lembranças e suggestões officialmente solicitadas das camaras municipaes da provincia. As instrucções por elle redigidas tornaram-se nas suas mãos alguma cousa que recorda os *cahiers de charges* com que os representantes das provincias francezas se apresentaram em 1789 á assembléa dos Trez Estados e que tanto serviram a Taine para a sua descripção da França do antigo regimen no momento da revolução.

Por occasião da formação da junta de São Paulo deu José Bonifacio, apezar da sua natureza trefega e impetuosa, prova de espirito publico moderado e conciliador. Foi elle quem propoz para presidente o mesmo capitão general Oyenhausen, apoz uma falla de que resultava seu ardente desejo de concordia. Acclamado elle proprio vice-presidente, propoz á approvação popular os vogaes representantes das varias classes — a ecclesiastica, a militar, a commercial, a litteraria e pedagogica é a agricola, com mais trez secretarios, do interior e fazenda, da guerra e da marinha (1).

Começava desde ahi a revelar-se o espirito de organização

(1) Estes trez secretarios eram respectivamente Martim Francisco de Andrada (irmão de José Bonifacio), o coronel Lazaro José Gonçalves e o chefe de esquadra Oliveira Pinto. Das cinco classes citadas eram representantes, da 1.^a o arcepreste Gomes Jardim e o conego Oliveira Bueno, da 2.^a os coroneis Pereira da Gama e Daniel Pedro Müller, da 3.^a o coronel Francisco Ignacio e o brigadeiro Rodrigues Jordão, da 4.^a o tenente coronel Silva Gomes e o reverendo Francisco de Paula e Oliveira, da 5.^a o Dr. Nicoláo de Campos Vergueiro e o tenente coronel Antonio Maria Quartim.

que tanto distingue São Paulo na actual federação republicana e que já no regimen monarchico o caracterizara, quando ainda lhe não cabia o primado da valia economica. A solução do problema dos destinos brazileiros dar-se-hia quando se encontrassem e congregassem a decisão de Dom Pedro e a reflexão de José Bonifacio, a vontade e o pensamento.

A junta de São Paulo foi a primeira a reconhecer a auctoridade do principe regente. « Os habitantes — escrevia Dom Pedro a Dom João VI (1) — organizaram uma junta provisoria que depende de mim, excepto no que diz respeito a dinheiros publicos que se negam a fornecer para as necessidades do Rio de Janeiro (2). Reclamaram para a junta os mesmos poderes de que se achava investido o governador a quem coube a presidencia. A vice-presidencia foi confiada a José Bonifacio de Andrada a quem se deve a tranquillidade actual da provincia de São Paulo. Enviaram dous deputados para me cumprimentar em nome da junta e chamar a minha attenção sobre a parcella de auctoridade que lhe foi confiada. Recebi em audiencia publica os deputados no palacio da cidade para mostrar que eu não ambiciono nada mais do que o bem geral, e que me uni a elles de motu proprio com sentimentos puramente constitucionaes ».

(1) Carta de 17 de Julho de 1821.

(2) Não tinham mesmo para tanto, com a organização financeira e politica subsistente.

CAPITULO VI

**A representação brasileira na assembléa de Lisboa
e a tentativa de recolonização**

A qualidade da representação brasileira nas Côrtes de Lisboa prova que o Brazil se achava maduro para a vida independente, sendo de notar que a procura de lugares não foi grande, antes eram poucos os que se prestavam a aspirar a uma honraria que não era um cargo e que trazia no bojo incommodos certos e glorias problematicas. Em todo caso completou-se o quadro com brasileiros residentes em Portugal, como o bispo de Coimbra, D. Francisco de Lemos, a quem o marquez de Pombal conferira a reitoria da Universidade quando a reformou e cuja idade avançada — era quasi nonagenario — o impediu agora de aceitar o encargo electivo; o celebre economista Azeredo Coutinho, bispo d'Elvas e inquisidor-mór, que honrara a mitra de Pernambuco, mas falleceu logo depois de empossado como deputado fluminense, e seu supplente Villela Barbosa (Paranaguá), poeta, lente de mathematicas na Academia de Marinha, espirito culto e collega de José Bonifacio na Academia Real das Sciencias.

É tambem verdade que essa representação não se compoz exclusivamente de gente educada na antiga colonia. Os estudos superiores faziam-se em Coimbra e universitarios eram varios dos deputados, como Araujo Lima (futuro marquez de Olinda), que, depois de formados, tinham regressado para o páiz natal a exercerem sua actividade.

A base para representação fôra fixada em 30.000 cidadãos, dando o excedente de 15.000 direito a um deputado mais. O calculo pelo qual se orçou a população brasileira foi o do anno da chegada da côrte ao Rio de Janeiro, computando a população livre em 2:323,386 habitantes, o que dava ao Brazil uns 70 deputados (uns 50 chegaram a exercer o mandato) para uns 130 de Portugal. O systema eleitoral era complicado, abrangendo quatro grãos. Os moradores de cada freguezia elegiam compromissarios que por sua vez designavam um eleitor parochial, na razão de 11 votantes e 200 fogos. Os eleitores pa-

rochias reunidos na cabeça da comarca escolhiam em escrutinio secreto os ultimos eleitores, que na proporção de 3 para 1 (15 eleitores elegiam 5 representantes) e igualmente por suffragio secreto procediam na capital da provincia á selecção final dos deputados.

Os deputados por Pernambuco — os da cidade e da matta, faltando os do sertão — foram os primeiros a chegar, não só pela maior proximidade geographica como pelo empenho de Luiz do Rego em dar arrhas do seu constitucionalismo, prevendo os ataques que elle sabia seguramente lhe seriam feitos em Côrtes por esses homens que a provincia escolhera, eivados do morbo revolucionario. Faziam parte da deputação figuras de 1817 como o padre Muniz Tavares e Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira, secretario do Cabugá na sua infeliz missão aos Estados Unidos.

Mostrando-se pressuroso em obedecer ás Côrtes, Luiz do Rego tratava de conservar nas mãos a alta direcção effectiva do governo local, de accordo aliás com parte da opinião, mesmo da terra, que n'elle não via propriamente um tyranno, mas um delegado da auctoridade real. De facto, uma vez abafada a revolução e justicados os cabeças, Luiz do Rego manifestara-se abertamente em favor de medidas de clemencia, de fomento economico e de protecção social (1).

(1) Dão d'isto prova suas cartas ao ministro Thomaz Antonio. Da de 31 de Julho de 1817, pouco depois da sua chegada, destaco o seguinte trecho:

« Entre os meus ultimos officios tenho a honra de levar á presença de S. M. uma participação das medidas que tenho tomado a favor do hospital d'esta cidade: é um caso tão interessante pela desgraça a que é reduzida a classe indigente do povo, que prefere o desamparo e a morte ao tratamento dos hospitaes, que não posso deixar de convidar a V. Ex. outra vez para concorrer da sua parte para a melhor sorte d'estes infelizes. »

Na carta de 2 de Fevereiro de 1818, occupando-se do caso de José Carlos Mayrink, escrevia Luiz do Rego:

« Fallando de um homem, posso affirmar a V. Ex. que mais alguns estão no mesmo caso; e todos voltam os olhos para a bondade do seu rei, para lhes servir de abrigo contra os seus infortunios. Por muitas vezes tem corrido o boato de que chegou o perdão á vinda de qualquer navio, e por outras tantas se tem mudado esta alegria em um desfallecimento geral; isto é prova clara da confiança em que todos estão. Meia Duzia mais de primeiros réos justicados, e um esquecimento perfeito de tudo, é sem contradicção alguma o que convem á revolução de Pernambuco, porque ella só foi devida á frouxidão continua do seu governo, e aos chefes da facção; todos os outros são homens, que nunca teriam assignado papeis, nunca teriam feito serviços aos rebeldes, nunca teriam sahido da rua, em que nasceram, ou habitavam, se uma desordem, para que elles não concorreram, os não puzesse nas circumstancias apertadas de tomar um partido. Poucos homens tem coragem para serem martyres da nação »

Emfim, Exmo. Sr., é necessario que V. Ex. me ajude a salvar este povo de tantos males; eu tenho visto tudo ha mais tempo, e de mais perto que o mesmo juiz da alçada; e, se não tenho tirado uma devassa geral, tambem não tenho dado attenção ao que dizem homens sem credito, e sem cabeça para entenderem o que tem visto: é preciso ouvir homens de bem, homens de probidade conhecida, e não ouvir quatro dias successivos um vendilhão, ou taes e semelhantes homens.

Peço e rogo a V. Ex. desvie tão grande mal desviando-me tambem da triste collisão de ver arruinar esta capitania, e seus habitantes, de semear novos males no seio de familias já quase tranquillias e de indispor a vontade publica, quando não estamos nas circumstancias de a desprezar ».

Os deputados pernambucanos tomaram assento a 29 de Agosto de 1821. A figura proeminente entre elles veio a ser Muniz Tavares, cuja participação nos debates foi continua e vibrante. Araujo Lima, já nomeado ouvidor em Minas, mostrar-se-hia o que sempre havia de ser: um cultor da legalidade, preso pelos melindres juridicos, respeitador por excellencia da vontade popular, manifestada ou manipulada pelo voto eleitoral, mas sabendo combinar tal respeito com a deferencia devida á corôa e ao papel constitucional que a esta competia. Assim foi sempre o Marquez de Olinda nas Côrtes de Lisboa, na Constituinte do Rio de Janeiro, nos conselhos do primeiro imperador, nas luctas da regencia, regente elle proprio, varias vezes presidente do conselho do segundo imperador.

Muniz Tavares, pelo contrario, era da familia dos tribunos, estalando de paixão e sequioso de vingança debaixo da sua compostura ecclesiastica, da qual se não despojara, apenas da uncção generosa dos sacerdotes como João Ribeiro, Miguelinho e Tenorio, corypheus da revolução tão cruelmente esmagada. Subsistia contudo n'elle o zelo pela instrucção publica, revelado na proposta para fundação de uma universidade, a qual desdenhosamente commentou um deputado portuguez, dizendo que para o Brazil bastavam algumas escholas de primeiras lettras, e para a criação de taes escholas, na razão de uma por parochia, nas quaes fossem ministradas noções de direito constitucional, competindo ao clero não só o ensino do catecismo religioso, como o do catecismo civico.

Entre os deputados fluminenses avantajou-se sem favor o futuro Marquez de Paranaguá, o qual ainda hoje é um enigma, não pelo que diz respeito ao talento mas pelo que diz respeito ao character, tanto o exaltando uns quanto outros o denigrem. Admiradores dos Andradas consideram-n'o um hypocrita refalsado e um intrigante deshonesto, que se aproveitou do patriotismo brasileiro sem possuir o sentimento da nacionalidade. Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond accusa-o mesmo de haver-se opposto em Côrtes á independencia do Brazil e tratado os partidarios da separação de « degenerados »; mas seus discursos não auctorizam tal exprobração. Muito pelo contrario, são dos mais intelligentes e dos mais persuasivos em favor do reino americano (1).

(1) Drummond accusa-o mais de ter tecido enredos tendentes á dissolução da Constituinte de 1823, sempre n'um espirito portuguez. Ninguem lhe tisonou jamais a honradez, como a outros, que se precaviam. A maledicencia sobre estes chegou no entanto aos ouvidos de Dom Pedro e a prova de que lhe deu credito está em que a bordo da *Warspite*, quando alguns se desmanchavam em lamurias pela falta que lhes faria tão excelso protector, e Paranaguá chorava sua pobreza, ouviram dos seus labios mal humorados a pergunta cortante que o representante da Austria, barão

Uma deputação que muito se recommendava era a da Bahia, incluindo Domingos Borges de Barros (futuro visconde da Pedra Branca), espirito delicado a quem já preocupavam a sorte dos negros e a incapacidade politica das mulheres e que, lyrico mavioso, foi tambem diplomata suave; Cypriano Barata, medico e, apesar de sexagenario, publicista inflammado, que Cayrú appellida de «façanhoso perturbador publico», descrevendo-o por occasião do pronunciamento bahiano de 10 de Fevereiro «burlescamente armado á sertaneja com espadão de tiracólo, e cinto de pistolas» e de quem diz, não se podendo conformar com sua intransigencia republicana, que «deixando o escalpelo da Cirurgia pelo cutelo da Democracia, já no fim do seculo passado tinha sido implicado na obscura Facção de alguns idiotas que tentarão estabelecer *Republica na Bahia* (1); Lino Coutinho, insinuante, culto, eloquente, espirituoso, magnetico, tratando de todos os assumptos com proficiencia, e o diacono Francisco Agostinho Gomes, de quem Gomes de Carvalho escreve que era «um santo e um sabio», rigido consigo mesmo, tolerante para com os outros, escrupuloso na moral, incançavel no estudo, ardente na caridade.

A deputação de São Paulo era porem a que se compunha de individualidades mais conspicuas, algumas d'ellas tendo depois desempenhado no imperio um papel saliente, como Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, Diogo A. Feijó, Fernandes Pinheiro (visconde de São Leopoldo) e Nicoláo de Campos Vergueiro. Paula Souza e seu substituto Silva Bueno e Costa Aguiar de Andrada completavam uma representação que não era certamente banal nem mediocre.

Antonio Carlos era dos trez irmãos o que tinha o talento mais brilhante, porque tinha a palavra facil, imaginosa e arrebataada. Sendo por natureza energico como José Bonifacio ou Martim Francisco, derivava o seu vigor moral um accrescimo de reputação da parte tomada pelo antigo ouvidor de Olinda na revolução pernambucana de 1817 e consequentes padecimen-

de Daiser, recolheu na sua correspondencia diplomatica: «Porque não roubaram como o Barbacena, que agora está rico? Estariam bem agora».

Dom Pedro tinha aliás a facilidade muito nacional de passar diploma de ladrão. N'uma carta ao conde das Lages assim trata sem reboço o marquez de Barbacena. Sua natureza honrada e impulsiva revoltava-se ao primeiro rebate. Paranaguá, que em 1821 já tinha mais de 50 annos, tinha umas cortezanias do antigo regimen e não duvidava, como os ministros de Luiz XV, servir-se, a bem das suas idéas ou dos seus interesses politicos, da influencia da favorita imperial, mas quando esta pretendeo impôr sua presença odiosa á imperatriz Leopoldina, no seu leito de morte, o marquez do imperio teve um assomo de piedade e de revolta contra o ultrage vil e prohibio terminantemente á Domitilla a entrada na camara da augusta enferma. O imperador achava-se n'essa occasião no Rio Grande do Sul.

(1) Refere-se certamente Cayrú ao ensaio revolucionario que occurreu em 1798-1799 e sobre o qual reuniu documentos interessantes e publicou erudito estudo o Dr. Borges de Barros, director do Archivo Publico da Bahia.

tos nos carcerees immundos da Bahia. Já quasi que quinquagenario, o espirito bem sazornado, formado em Coimbra por duas faculdades — leis e philosophia —, tinha soffrido na vida bastantes vicissitudes e aprimorado sua educação intellectual na « universidade » da prisão por meio de leituras e da convivencia com muitos engenheiros solidos, ao mesmo tempo que apurara a feição naturalmente combativa do seu temperamento.

Mercê de tudo isso, sentiu-se Antonio Carlos logo á vontade no meio parlamentar e chamou a si a direcção dos « brasileiros ». Foi o seu *leader* natural, *leader* em todo caso mais para assalto, para derribar, do que para reconstruir porque, apezar da facilidade da sua argumentação e da fecundidade dos seus alvitres, o dom da convicção era n'elle menor do que o dom da intimidação.

O padre Feijó já então era o animo firme e resolutivo que mais tarde, como ministro da justiça e regente do imperio, salvou a ordem publica ameaçada como nunca de subversão no Brazil. Fernandes Pinheiro, o auctor dos *Annaes da provincia de São Pedro do Sul*, não primava talvez nas luctas politicas pela decisão e força de vontade, mas possuia farta illustração e amenidade (1). Campos Vergueiro, portuguez que fôra para São Paulo advogar e se tornara agricultor pelo casamento que o fez proprietario rural, apparece depois como um precursor dos poderosos interesses agricolas e industriaes da sua patria adoptiva, dedicando parte da sua actividade aos depositos de ferro e fabrica de Ipanema e á colonização europeá.

A deputação de São Paulo foi a unica a levar instrucções e instrucções eram ellas comprehensivas e notaveis, cuja auctoridade cabe sem duvida a José Bonifacio, porque nas mesmas se encontram estampadas idéas que a mui poucos então preocupavam, como as da abolição da instituição servil e catechese dos indigenas (2).

Dividiam-se essas instrucções, que trazem a data de 9 de Outubro de 1821, em trez capitulos, relativos aos negocios da União, a que o documento chama o Imperio luzitano, do reino do Brazil e da provincia de São Paulo. No primeiro capitulo recommendavam-se a integridade e indivisibilidade do

(1) Por occasião da guerra de emancipação da Banda Oriental, iniciada em 1825 por Lavalleja e Rivera, quando as forças brasileiras soffreram as derrotas de Rincon de las Gallinas e Sarandi e o Rio Grande do Sul esteve a ponto de ser invadido, apoz a destruição do corpo de exercito commandado por Abreu (Cerro Largo), Fernandes Pinheiro, presidente então da provincia meridional, esteve perfeitamente á altura da situação e soube tomar com acerto e energia medidas mesmo militares. (C. L. Fregeiro, *La batalla de Ituzaingó*, Buenos Aires, 1919).

(2) Thomaz Antonio, si bem que ultra-conservador, era partidario decidido da abolição da escravatura, que desejava ver iniciada e reputava um bem para o Brazil, ainda que este soffresse temporariamente (Mello Moraes).

Reino Unido e a igualdade dos direitos politicos e civis dos seus respectivos cidadãos. Deixava-se em aberto a designação do lugar que serviria de séde á monarchia, si o Brazil, si alternativamente um e outro continente, regulando-se pelos reinados ou por periodos dentro do mesmo reinado. Haveria igualmente que fixar as leis organicas e determinar a distribuição proporcional das despezas da União pelos dous Estados associados, cujas obrigações seriam estipuladas com relação ao Imperio Luso-Brazileiro, fundando-se um thesouro commum, á parte dos thesouros dos dous reinos, para gastos de guerra, lista civil da familia real e representação exterior. O numero dos deputados dos dous reinos deveria ser sempre igual, independente da população, renovando-se a camara á sorte pela metade cada dous annos. Alem dos trez poderes — legislativo, executivo e judiciario — haveria um quarto, que não era o moderador, e sim constituido por um corpo de censores que, eleitos do mesmo modo que os deputados e fazendo vezes de poder verificador d'estes representantes, agiriam como fiscaes com relação á invasão de um dos poderes nas attribuições de outro, levando qualquer acto inconstitucional perante um «grão jurado nacional», por elles proprios nomeado e formado em partes iguaes de deputados, membros do tribunal supremo de justiça e conselheiros d'Estado, estes escolhidos pelas juntas eleitoraes das provincias, á razão de um pelo menos por provincia, para certo tempo. A esses censores pertenceria igualmente pronunciarem a suspensão dos ministros do executivo e dos magistrados, obrando a requerimento das Côrtes.

Para o reino do Brazil deveria organizar-se um governo geral executivo, ao qual ficariam sujeitos os governos provinciaes, determinando-se as respectivas espheras de acção, e ficaria assente que, nos tempos em que o Brazil não fosse séde da monarchia e das Côrtes, seria aquelle governo presidido pelo herdeiro da corôa, entrando nas suas attribuições fixar os limites com a America Hespanhola e colonia de Cayenna, e demarcar as provincias entre si. Os codigos civil e criminal que viessem a ser redigidos pelas Côrtes da nação deveriam ter em consideração as circumstancias especiaes brazileiras «de clima e de povoação, havendo classes de côres diversas e pessoas, umas livres e outras escravas» (1).

A questão do ensino não podia deixar de chamar a attenção

(1) As instrucções resavam serem imperiosos os cuidados «sobre melhorar a sorte dos escravos, favorecendo a sua emancipação gradual e conversão de homens immoraes e brutos em cidadãos activos e virtuosos, vigiando sobre os senhores dos mesmos escravos para que estes os tratem como homens e christãos, e não como brutos animaes, como se ordenara nas cartas regias de 23 de Março de 1688 e de 27 de Fevereiro de 1798; »

do sabio redactor das instrucções. Considerava elle de absoluta necessidade uma universidade pelo menos, a ser creada desde logo em São Paulo pelas condições topographicas e climatericas e barateza da vida, com quatro faculdades: a de philosophia, abrangendo as sciencias naturaes, as mathematicas, a philosophia especulativa e as boas artes; a de medicina; a de jurisprudencia e a de economia, fazenda e governo. Não esquecia elle comtudo as bases d'esse ensino universitario, a saber, o ensino primario e secundario, o primeiro ministrado em escholas de primeiras lettras, não havendo freguezia que a não tivesse conforme os modelos allemão e inglez, e o segundo dispensado em gymnasios, dos quaes haveria um em cada provincia, « em que se ensinem as sciencias uteis para que nunca faltem entre as classes mais abastadas homens, que não só sirvam os empregos, mas igualmente sejam capazes de espalhar pelo povo os conhecimentos que são indispensaveis para o augmento, riqueza e prosperidade da nação » (1). Convinha que a capital de cada provincia tivesse as cadeiras de medicina theorica e pratica, cirurgia e arte obstetricia, arte veterinaria, mathematica, physica e chimica, botanica e horticultura experimental, zoologia e mineralogia.

As instrucções referiam-se ainda á erecção de uma cidade central para capital, na latitude mais ou menos de 15°, como o melhor meio de povoamento do interior e de circulação do commercio interno do « vasto imperio do Brazil »; ao estabelecimento de uma direcção geral de economia publica, uma vez ligado o novo centro por meio de estradas ás varias provincias e seus portos de mar; a um codigo de minas; a uma nova legislação sobre sesmarias, acabando-se em proveito da agricultura com os latifundios baldios e dividindo-se estas terras devolutas para serem vendidas aos que pudessem comprar os lotes, com o producto de taes vendas favorecendo-se a colonização de europeus pobres e nacionaes forros, sob a condição geral aos novos donos e sesmeiros de reservarem a sexta parte do terreno para mattas e arvoredos e de não derrubarem e queimarem as florestas sem fazerem novas plantações.

As necessidades privativas de São Paulo seriam reguladas de accordo com as informações e petições das camaras municipaes.

Uma das primeiras providencias de Dom João VI, ao ter noticia da revolução occorrida no Porto e em Lisboa, fôra des-

(1) A theologia seria ensinada nos seminarios episcopaes.

ligar do exercito de Portugal, de certo para evitar o contagio á distancia, a chamada divisão dos voluntarios reaes ou corpo de tropas portuguezas da côrte, enquanto durasse seu serviço no ultramar (1). O orgulho lusitano agastou-se porem com essa medida, que o governo do Rio de Janeiro foi promptamente obrigado a revogar (2).

Restabelecida a continuidade militar e ganho em Côrtes (a constituição dos governos provinciaes foi promulgada a 1.º de Outubro de 1821) o ponto importante do commando portuguez — portuguez pelo espirito quando o não fosse pelo nascimento — isto é, «despojadas as juntas da força militar» e consequentemente da possibilidade de resistencia sobretudo conjuncta, passou a assembléa constituinte ao terreno judiciario, afim de privar o reino do Brazil dos tribunaes superiores com que o dotara o governo de Dom João VI e que lhe davam todos os meios legaes de prover á sua propria justiça. Esquecia Portugal — conforme relembra Armitage — que no manifesto dirigido ás nações da Europa para justificar a revolução que reclamava o regresso d'el-rei, uma das queixas formuladas era que «a justiça estava sendo administrada com muita lentidão e despeza, na distancia de 6.000 milhas». Agora se pretendia, com subtil ironia por certo, que a remoção dos tribunaes superiores para Lisboa multiplicaria as relações e estreitaria os vinculos da união entre os dous paizes.

Gomes de Carvalho nota que foi a propria commissão de constituição composta dos regeneradores de primeira grandeza — Fernandes Thomaz, Borges Carneiro e Moura, o maior orador da Constituinte — a que propoz o fechamento d'essas côrtes de justiça e das juntas superiores de administração ás quaes fizera jus a elevação da colonia a reino. O argumento velhaco de Fernandes Thomaz para abolir esses titulos e recursos brasileiros era que Lisboa não ficava afinal de contas mais distante de muitas provincias do Brazil do que o Rio de Janeiro, sendo talvez mais faceis as communicações transatlanticas do que as que tinham lugar ao longo da costa. A opposição do deputado fluminense Martins Basto fez porem adiar o debate para quando estivesse presente toda a representação brazileira (19 de Setembro de 1821).

Immediatamente se tratou do complemento necessario da lei de constituição provincial, que era a suppressão da regencia do principe real. Novamente e mais do que nunca dependentes as provincias brazileiras da sua antiga metropole, para que um

(1) Decreto de 1.º de Dezembro de 1820.

(2) J. da Silva Lisboa, ob. cit.

representante da auctoridade real, elle proprio pessoa real, o successor mesmo da corôa? Era demasiada honra para uma colonia que tinha tido seus vice-reis, mas nunca um herdeiro de rei... a não ser quando tinha tido o rei, forçado porem a voltar.

Os deputados brasileiros presentes, que tinham accedido a reorganização administrativa do Brazil por meio das juntas governativas eleitas, não ousaram protestar. A proposta foi unanimemente approvada e a verdade é que, como pondera Gomes de Carvalho, de harmonia com o espirito dominante no Brazil, onde as juntas revolucionarias tinham tido o maior cuidado, excepção feita de uma, de affirmarem sua independencia com relação ao centro, pondo tanto afan em se proclamarem constitucionaes como em desdenharem da auctoridade da regencia. A autonomia de que chegara a gozar o Brazil sob um soberano absoluto, sumia-se n'essa effervescencia de ciumes que umas provincias nutriam de outras, receiando que qualquer d'ellas pudesse vir a ser superior ás demais, sobretudo a que fôra e continuava a servir de côrte.

O Brazil nem politicamente nem socialmente era ainda homogeneo, como o tornou o imperio, fazendo valer a uniformidade da colonização que lhe emprestava uma semelhança de aspectos. Circumstancias variadas de clima, de historia e outras tinham destingido sobre o caracter local. Os proprios viajantes estrangeiros d'isto se apercebiam. Auguste de Saint Hilaire menciona que os bahianos eram geralmente reputados os mais intelligentes habitantes do Brazil, os pernambucanos os mais ardentes e independentes de caracter, os mineiros os mais pacificos e industriosos, os paulistas os mais inflexiveis e perseverantes.

Não podia por um lado, para o ponto de vista portuguez, dar-se melhor delegado do executivo nacional portuguez do que o principe herdeiro, porque ninguem como elle podia tomar interesse pela integridade dos estados da monarchia sobre que deveria um dia estender-se o seu sceptro: mas por outro lado, prendel-o demasiado ao Brazil envolvia o risco de ver renovar-se no futuro o caso de Dom João VI, a saber, pelo desaparecimento d'este, a escolha do Rio de Janeiro como séde permanente da realza. E o que o Portugal constitucional mais que tudo temia e abominava era a idéa d'essa subordinação. Convem não esquecer que a revolução de 1820 foi essencialmente a explosão do orgulho machucado. Os regeneradores vingavam agora o seu despeito impondo sorrateiramente ao Brazil a previa disciplina e offendendo na sua vaidade o prin-

cipe Dom Pedro, notando-lhe publicamente a falta, aliás exacta, de educação e dictando-lhe como a um pupillo a maneira por que devia completal-a, visitando e estudando os paizes do occidente europeu, escholas de constitucionalismo embora limitado.

O sestro das juntas propagara-se até as ferias parlamentares, e as Côrtes pensaram em derivar da Constituição hespanhola mais uma suggestão, em ultima analyse proveniente da Convenção franceza: apenas o *comité* de que se tratou em Novembro de 1821 não era de salvação publica, nem mais poderoso do que a assembléa. Era uma junta por assim dizer fiscal no regimen constitucional e sahida do seio da representação nacional, a qual lhe cabia convocar em casos de necessidade. Consoante o projecto e como era de justiça, seria ella composta de trez representantes do reino europeu, trez do ultramar e um presidente tirado á sorte entre dous membros das duas representações.

Tão perfeita igualdade, si era excellente em theoria e todos a applaudiam como tal, na pratica levantava zelos e antagonismos, mascarando-se com principios e formulas. Puro federalismo essa repartição — exclamavam alguns; nas nações homogeneas e cohasas, não ha d'essas distincções. Ora o federalismo é ou deve de ser um systema de equilibrio, não de sobreposição. A divisão equitativa estava mesmo em flagrante desaccordo com o sentimento dos constitucionaes portuguezes que, para os commandos de armas, não se lembraram de um só brasileiro, o que ainda se comprehende e se pode justificar; mas nem sequer d'elles se lembraram para os cargos de conselheiros d'Estado interinos, na lista de 24 apresentada a el-rei para sua selecção.

A proposta da junta permanente passou por 69 votos contra 26, com a divisão: sua rejeição tornaria franca a politica de predomínio e não chegara ainda o momento das affrontas irremediaveis. Note-se que a expressão *ultramarinos* era capciosa, porque abrangia tanto os asiaticos e africanos quanto os americanos, que se queria de resto nivelar com aquelles outros. Por isso era possivel, em face do texto senão do espirito da Constituição, preencher todos os lugares do conselho d'Estado e da deputação permanente com exclusão propriamente dos brasileiros.

Si o lemma geral era ainda a concordia, alguns todavia já afiavam o gume ás espadas e escorvavam os mosquetes. Cypriano Barata, por exemplo, viera da Bahia com o proposito feito de se não deixar embahir pelos portuguezes. No dia mesmo

em que tomou assento (17 de Dezembro de 1821), propoz que, de accordo com o artigo 21.º das bases constitucionaes, se suspendesse a discussão do projecto de constituição até á chegada de toda a deputação brasileira, sendo até submittidos á apreciação e suffragio d'esta, quando completa, os artigos da lei organica anteriormente approvados.

O alvitre era até certo ponto logico, porque não valeria a pena eleger representantes si a estes não fosse dado emittir seus juizos e votos sobre assumpto de tamanha transcendencia. Por outro lado não parecia razoavel que a nação esperasse indefinidamente a chegada de parte do pessoal da sua assembléa representativa para iniciar a discussão do instrumento constitucional, para formular e obter o qual se fizera uma revolução. É mesmo corrente em casos taes deliberarem as assembléas com o *quorum* de occasião, sobretudo quando corresponde á maioria cuja vontade têm de prevalecer, não havendo distincção entre os membros da casa, que encarnam os interesses collectivos.

Fosse qual fosse a razão que predominou no animo dos deputados brasileiros, o preopinante viu-se só ou quasi e, perante a promessa de Fernandes Thomaz, de serem reconsiderados os artigos constitucionaes que soffressem impugnação, accedeu em retirar o seu requerimento, contra o qual a manifestação fôra praticamente unanime. Não soara de facto a hora do rompimento e, n'um lado como n'outro, reinavam esperanças de harmonia, alimentadas senão pela affeição, pelo menos pela conveniencia. Nem convinha á maioria portugueza reabrir o debate irritante sobre a remessa de tropas para o Brazil: melhor era reabordar o assumpto com maior calma.

O projecto relativo á extincção dos tribunaes superiores voltou porem á discussão n'esse mesmo mez de Dezembro porque assim se conviera, dando-se-lhe outra redacção e maior amplitude ao debate. Este não offereceu comtudo nem a animação nem a vibração que deveria ter, porque o sentimento nacional ainda se não condensara no reino ultramarino, o qual na realidade se compunha de provincias sem tradições communs, embora com aspirações que se encaminhavam para ser communs.

Accresce que os tribunaes superiores tinham sido apanagio da côrte que voltara aos seus lares e marcara portanto uma superioridade que desaparecera, a bem da igualdade democratica d'essas comunidades transatlanticas. Lino Coutinho achava mais que justo esse nivelamento e exultava com elle. Subsistiam as relações provinciaes, para o julgamento de toda

materia contenciosa, e os recursos supremos, que cabiam á Casa da Supplicação do Rio de Janeiro, passaram para a de Lisboa, por não accederem os representantes brasileiros ao alvitre proposto por Borges Carneiro para funcionar a relação fluminense como tribunal para revistas finais, aproveitando-se a circumstancia de ser essa côrte constituída por desembargadores do Paço.

Fagundes Varella, representante da provincia do Rio, teve uma comprehensão tão peca do assumpto que se mostrou jubilosos com a extincção dos tribunales superiores, n'ella não enxergando uma diminuição do prestigio da sua terra, antes a vantagem de se libertarem os litigantes de um bando de sanguessugas (*sic*) que eram a gente do fôro. Na verdade eram os magistrados um dos terrores e das pragas da sociedade brasileira, mas o pobre deputado, que viera precedido de grande reputação, pagou com a maior impopularidade alem mar sua curteza de espirito e perdeu para o resto das sessões qualquer velleidade oratoria.

Borges Carneiro que, apesar de ser d'aquem mar, percebia mais claramente o espirito ultramarino, quiz de novo attenuar o golpe, que se traduzia materialmente por graves incommodos ás partes no acompanharem seus processos de ultima instancia em Lisboa. Apresentou uma emenda ao artigo constitucional N.º 158, o qual mandava executar a revista final das causas do Brazil pelas relações com maior numero de ministros, dizendo que se tratava expressamente das relações *brazileiras*. Assim ficou, mas os bahianos, no seu particularismo ainda não desbastado, queriam que a cada tribunal de relação coubessem essas funcções (Janeiro de 1822), o que nem n'uma federação se concebe e pratica.

Fernandes Thomaz argumentava em favor do monopolio judiciario do reino europeu invocando a indispensavel unidade da magistratura. Os brasileiros eram entretanto mais radicaes no seu liberalismo do que os portuguezes, mesmo democratas. A deputação americana, com excepção de Araujo Lima, que foi sempre um espirito conservador, votou no decorrer da discussão da lei organica pela eleição dos juizes, temporarios e não vitalicios, no intuito de subtrahil-os ao influxo do executivo, e entendia que o estado de sitio, isto é, a suspensão das garantias constitucionaes não deveria ser approved senão por dous terços de maioria e de accordo com uma interpretação rigorosa da causa que o provocava.

Ao reformarem profundamente a organização judiciaria nacional pela introduccção do jury, mesmo no civil, as Côrtes

estabeleceram a responsabilidade dos juizes « por erros de direito e especialmente por infracções das regras processuaes », competindo ás relações o respectivo processo e sendo licito a qualquer cidadão iniciar contra um magistrado uma acção « por suborno, conluio e prevaricação ». Para remediar os inconvenientes obvios de permanecer o querellado no desempenho das suas funcções até a pronuncia, podendo praticar outros actos até peores, o projecto de constituição dava ao soberano a quem subisse a queixa a faculdade de suspender o juiz, apoz informações tiradas *in loco* e mediante parecer do conselho d'Estado. O alvitre podia satisfazer Portugal mas não o Brazil, pela distancia e delonga, incomodos e despezas que essa circumstancia trazia á parte interessada, concedendo entretanto ao accusado amplo tempo para eventuaes tropelias.

Cypriano Barata foi quem levantou a impugnação e o debate sobre ella foi instructivo e acalorado. Borges Carneiro propoz que as proprias relações brazileiras decidissem sobre a queixa e a suspensão. Outros, dos maiores, insurgiram-se contra a pretensão determinada por uma insanavel questão de geographia e acharam que esses tribunales ultramarinos ficariam demasiado sobrecarregados, com todas as attribuições que já tinham e as que lhes queriam emprestar, ao passo que ao magistrado ficava o recurso de um só juizo, o que aliás não era para temer porquanto o julgador não resultava unico, antes diversos dentro da mesma corporação, cabendo a cada qual funcção differente. Villela Barbosa lembrou as juntas governativas, que eram o superior poder executivo local, mas argumentou-se com a necessidade de garantir a independencia do poder judiciario, no intuito de contrastar qualquer excesso de auctoridade d'aquellas juntas.

Surgiu n'esta altura do debate a questão das prerogativas da corôa, as quaes deviam ser intangiveis. Estava-se em Janeiro de 1822. Oradores negaram ao rei a prerogativa da suspensão dos juizes por não figurar a mesma entre as enumeradas na Constituição, sim entre as que não pertenciam ao monarcha, salvo casos especiaes, pertencendo portanto á soberania nacional em vez de caber nas funcções proprias do throno que lhe não fosse licito delegar, sendo o rei impeccavel. Araujo Lima distinguio muito lucidamente entre impeccabilidade e irresponsabilidade, predicado este ultimo proveniente da natureza do pacto constitucional. « Os poderes do Estado, creados no interesse dos povos, teem a jurisdicção que lhes quer dar a sociedade. Assim n'uma nação o rei delegará certos privilegios e não o fará em outra, porque o não exige a utilidade social ».

Si a prerogativa do indulto compete ao monarcha e a distancia priva os brazileiros do melhor da sua efficacia e beneficio, quando mesmo transferivel seu exercicio, ficava com isto registrada, no dizer de Villela Barbosa, mais uma desigualdade entre os povos das duas secções da monarchia. E taes desigualdades eram as que fomentavam a desunião — fez ver Antonio Carlos, recém-empossado, no seu *maiden-speech* (1).

A desunião entre Portugal e Brazil entrara a tornar-se evidente ao tocar-se qualquer assumpto. Lino Coutinho comparou as concessões feitas ao reino americano com a comida em frascos que na fabula a cegonha offerece á raposa. Villela Barbosa fez sentir quão estreitamente se procurava fazer toda a administração brazileira sujeita á portugueza, no espirito da maxima de Machiavel — dividir para governar. Entretanto na epocha colonial aos delegados supremos da auctoridade real era dispensada a attribuição de suspender no interesse publico os juizes, a qual agora se abolia — ponderou o padre Marcos Antonio de Souza, erudito deputado bahiano (2).

Passava-se isto na sessão de 13 de Fevereiro de 1822 e já então os dous reinos se tinham tão visivelmente apartado um do outro, que Vergueiro podia com desassombro dizer que se devia cuidar das condições da união porque, nas suas palavras, «o Brazil está prompto a ligar-se a Portugal, mas não segundo a marcha que leva o Congresso». A opposição dos interesses respectivos ainda se manifestaria porem ao tratar-se da organização do tribunal supremo de Portugal, quando voltou á tona a questão da sua composição por membros do reino e do ultramar. A proposta de Borges de Barros (4 de Março de 1822), que foi promptamente repellida, não peccava por falta de clareza: estipulava que o numero dos juizes do supremo tribunal, do qual dependia o conhecimento das infracções do direito commettidas pelos dezembargadores e ministros executivos, fosse metade de portuguezes e metade de brazileiros.

A intransigencia das Côrtes acabaria fatalmente por estimular a resistencia brazileira e ia entretanto emprestando aos poucos ao principe constitucional, a quem na sessão de 9 de Maio de 1821 propuzera o deputado portuguez Alves do Rio

(1) «A respeito de se dizer — assim rematou o discurso — que os povos apezar de gozarem os mesmos direitos não hão de ter todos as mesmas commodidades, digo que se isto assim fosse, a nossa união duraria um mez. Os povos do Brazil são tão portuguezes como os povos de Portugal e por isso hão de ter iguaes direitos. Emquanto a força dura, dura a obrigação de obedecer. A força de Portugal ha de durar muito pouco, e cada dia ha de ser menor, uma vez que se não adoptem medidas proficuas e os brazileiros não tenham iguaes commodidades.»

(2) Toda esta discussão acha-se excellentemente tratada no livro do Sr. Gomes de Carvalho.

fosse dirigida uma carta de congratulação «pela parte que elle tomara na direcção dos acontecimentos do Rio de Janeiro — «estou informado por cartas particulares do muito que este Senhor tem contribuido» — arez de victima patriotica, emquanto lhe não inspirava impetos de archanjo vingador.

O processo a seguir pelas Côrtes traçava-o Mareschal com diplomacia (1): era captal-o com lisonjas para que se fosse sem barulho. Fazia-se da mesma forma a independencia, escrevia elle; mas fazia-se com anarchia, que era o que lhes podia ser de vantagem. Com um centro de convergencia que era ao mesmo tempo uma fonte de auctoridade, em vez de anarchia reinaria ordem no processo de separação.

(1) Officio a Metternich de 22 de Janeiro de 1822.

CAPITULO VII

A evolução nacionalista da regencia

Apoz o 5 de Junho o governo da regencia ficou n'uma situação peor do que a anterior: arranhada, senão desprestigiada como escreve Porto Seguro, a dignidade do principe real; vaga, senão nulla a auctoridade da junta creada para collocar-o na penumbra; entorpecida a acção dos ministros a quem a força militar, agora unificada no papel debaixo do titulo de exercito constitucional, tinha concedido novo prazo de poder.

De facto a tropa portugueza, « que não relevava ao regente o ter mandado deslocar do seminario de São Joaquim o intruso aquartelamento dos batalhões de Portugal » (1) mandando restituil-o ao fim de beneficencia para que fôra destinado, que era a educação de orphãos pobres, continuava a ser o factor capital da ordem da capital fluminense. A unificação votada em Lisboa a 28 de Julho de 1821, tinha por fim occulto, na opinião de Cayrú, permittir destacar os contingentes militares brazileiros para outras terras em outros continentes e substituil-os por batalhões lusitanos.

Oppor á tropa portugueza a brazileira seria abrir a guerra civil. O desembargador Alvares Diniz, o novo ministro d'Estado, confessava que esse seria o unico correctivo possivel do desequilibrio politico e social em que mergulhara o Rio de Janeiro, não lhe cabendo no emtanto, na sua qualidade de portuguez, suggerir tal alvitre (2). A 16 de Junho correu o boato de que as forças dos dous estados, que seriam no dia immediato duas nacionalidades, estavam prestes a medir-se. Verificou-se porem não ter fundamento o rumor: Dom Pedro chamou comtudo os officiaes á falla e recommendou-lhes concordia, que é um conselho que geralmente se dá em circumstancias semelhantes e geralmente tambem de nada serve.

D'esse appello resultou ficar o principe moralmente ma-

(1) J. da Silva Lisboa, ob. cit.

(2) Porto Seguro, ob. cit.

nietado pela officialidade portugueza, empenhada em agradal-o. Já Dom Pedro puzera de lado seus primeiros arroubos de governante: almejara administrar com acerto e tinham-n'o accusado de querer legislar, quando a funcção legislativa pertencia ás Côrtes. Elle apenas pretendera, como escrevia ao pai, anticipar os beneficios da Constituição em proveito do povo e com effeito é opinião de Cayrú que aquelles suppostos actos legislativos não passavam de « meros regulamentos administrativos e provisorios ».

Com suas crises de tenacidade, era Dom Pedro uma natureza voluvel. Não era difficil seduzil-o, sobretudo em plena mocidade, aos 23 annos, quando a doença ainda não turvara o seu temperamento folgazão com accessos de hypocondria e uma precoce decomposição physica, que o derrubou antes de atingir a maturidade. Datam d'aquella epocha as denominadas orgias em companhia de officiaes portuguezes, muitos d'elles de casas nobres, e que não seriam mais do que patuscadas com muitos brindes e alguns excessos gastronomicos.

Data tambem d'essa lua de mel politica e em ordem mais elevada o sumptuoso baile offerecido pela guarnição ao regente e á princesa Leopoldina no primeiro anniversario da revolução constitucional (24 de Agosto de 1821). Pelas descrições que ficaram nunca houve no Rio de Janeiro funcção social mais pomposa do que essa, em que se dispenderam 53 contos fortes. O local escolhido foi o theatro de São João e faziam as honras o general Jorge de Avilez e a condessa de Belmonte, servindo-se a ceia no palco em mezas de 100 talheres, successivamente postas com o maior gosto e esplendor no dizer das relações dos tempos.

O orgulho portuguez pairava alto com as faceis victorias conquistadas em demonstrações politicas que se cifravam praticamente em passeatas militares. D'essa vã gloria se alimentava a tropa desde 26 de Fevereiro. Havia ainda em muitos nacionaes o receio de fallarem em independencia, ou mais provavelmente não se chegara na totalidade do Brazil e na totalidade dos espiritos cultos á realidade imminente d'esse desfecho summario, que nas republicas hespanholas estava comtudo custando havia annos atroz sangueira e não recebera até então a consagração de Ayacucho em 1825.

Entretanto tal solução ganhava alento e rompia caminho. No Norte, onde existiam tradições gloriosas de lucta pelo solo patrio contra invasores estrangeiros e até tradições republicanas de governo autonomo, não admira que Luiz do Rego informasse as Côrtes desde o começo que os que queriam uma

junta provisoria, eram os partidarios da separação: mas no Sul mesmo fallava-se tanto, desde Outubro pelo menos, em conluios para exterminio da tropa portugueza, revelados em brados de emancipação, que Dom Pedro, pretendendo tomar ao tragico um grito soltado n'um theatro, que fôra afinal um viva á sua pessoa, e uma conspiração mal alinhavada em cujos fios elle não quizera realmente tocar, julgava, apoz repetidas noticias para o pai em Lisboa, escrever muito romanticamente com seu sangue um juramento de fidelidade ao rei.

Sua carta de 4 de Outubro reza n'um parographo celebre e que repetidamente serviu de topico de accusação contra a sua lealdade: «A independencia tem-se querido cobrir commigo e com a tropa, com nenhum consequio, nem conseguirá; porque a minha honra e a d'ella é maior que todo o Brazil; que-riam-me, e dizem que me querem acclamar Imperador; protesto a V. M. que nunca serei perjuro, e que nunca lhe serei falso; e que elles farão essa loucura, mas será depois de eu e de todos os portuguezes estarmos feitos em postas, é o que juro a V. M., escrevendo n'esta com o meu sangue estas seguintes palavras: — Juro ser sempre fiel a V. M., á Nação e á Constituição portugueza ».

E como si isto não bastasse, lançava no mesmo dia aos fluminenses, em linguagem tão emphatica que chega a parecer postiza tamanha indignação, uma proclamação em que dizia: «Que delirio é o vosso?...; estaes illudidos, estaes enganados, e em uma palavra, estaes perdidos se intentardes uma outra ordem de cousas, se não seguirdes o caminho da honra e da gloria, em que já tendes parte, e do qual vos querem desviar cabeças esquentadas, que não teem um verdadeiro amor de El-Rei meu Pai...; que não teem religião e que se cobrem com pelles de cordeiros, sendo entre a sociedade lobos devoradores e esfaimados... ». Rematava declarando-se uma vez mais prompto a morrer por essas «trez divinaes cousas — a Religião, o Rei e a Constituição ».

Em Portugal não soariam suas palavras como absoluta novidade. Desde que as Côrtes entraram a funcionar que se levantaram vozes, ou timoratas, ou prudentes, ou propheticas, premunindo a assembléa contra os perigos de disposições para com o Brazil que não fossem sinceras e conciliatorias, tendo taes vozes tanto mais merecimento em se fazerem ouvir quanto as discussões eram publicas, nas galerias se apinhava a ralé e a tentação demagogica é sempre forte. «Não é só a razão e a justiça que nos dictam a respeito do Brazil um procedimento franco e de verdadeira liberalidade — exclamava o deputado

Sarmiento ; tiremos vantagens do que tem succedido a outras nações. A Inglaterra ainda hoje formaria uma só nação com as vastas regiões da America Septentrional, se um ministro cego e pertinaz não se oppuzesse aos americanos inglezes, disputando-lhes o direito, que a Constituição Ingleza estabelece, de nenhum cidadão inglez poder ser collectado senão por seus representantes ».

Talvez não se acreditasse geralmente na gravidade do perigo ou não se quizesse acreditar n'ella. O deputado padre Castello Branco, um dos oradores mais escutados das Côrtes, deu a nota media e commum quando, depois de denegar projectos de conquista sobre o Brazil, conquista que se deveria realizar, não por força armada, mas por interesses reciprocos d'ambas as partes integrantes da monarchia, ajuntou em conclusão: « Diz-se, e diz-se muito vagamente, que ha em todas as provincias do Brazil grande partido pela independencia. Não devemos receiar que esse partido seja tão grande como se nós inculca, e assim como se procura aterrar o Congresso com idéas fantasticas e chimericas, talvez que os mesmos auctores d'essas pretendidas dissenções nos queiram aterrar tambem com a exagerada extensão e força do partido da independencia » (sessão de 23 de Agosto de 1821).

*
* *

As cartas escriptas pelo principe real a Dom João VI eram sem demora levadas ao conhecimento das Côrtes (1), o que Dom Pedro aliás solicitava, escrevendo logo na segunda, de 17 de Julho de 1821: « Espero que V. M. me faça a honra de mandar apresentar esta minha carta em Côrtes para que ellas, de commum accordo com V. M., deem as providencias tão necessarias a este reino de que eu fiquei regente, e hoje sou capitão general, porque governo só a provincia ». Ao lê-las, e á primeira vista, não parece no emtanto que essas cartas, tão familiares na sua substancia politica, tivessem sido escriptas com semelhante intenção, senão dando direito a que Dom Pedro, ao expirar em Quelúz 13 annos mais tarde, pudesse exclamar, como Nero, que com sua morte perdia o mundo um artista consummado.

(1) As Côrtes mandavam-n'as imprimir e distribuir em avulsos pelos deputados. Eugène de Monglave traduziu-as para francez e publicou-as em Pariz em 1827. Cayrú reproduziu-as em 1829 na sua *Chronica Authentica da Regencia*; fez-se uma edição d'ellas em Lisboa em 1872 e Eugenio Egas as reeditou em S. Paulo no seu *Brazil Historico* em 1916.

Ha nas mesmas minucias que não costumam ser, mesmo ficticiamente, destinadas a que as divulgue a publicidade, ao lado de confidencias evidentemente tendenciosas como essa famosa advertencia paterna e paternal, bastante para invalidar o juramento byroniano com sangue, de que, no caso muito provavel do Brazil vir a separar-se, melhor era cingir o principe herdeiro a corôa d'essa grande nação do que abandonal-a ás ambições de um qualquer aventureiro.

O visconde de Cayrú diz que el-rei communicava á assembléa as cartas do filho « por timidez, ou politica ». Era mais por politica do que por timidez; e sobretudo tratando-se d'elle, politica significava astucia. Dom João VI, um tanto desnortado ao desembarcar em Lisboa e ser saudado pelos delegados das Côrtes com effusões constitucionaes ainda desusadas para seus ouvidos e que disfarçavam o rugir do tigre democratico, cedo recobrou o exercicio da sua *faculté maîtresse* que era a sagacidade, e tomara pé nas aguas revoltas de Portugal. Sentia-se amparado pelo estrangeiro e a situação equilibrada, com a Santa Alliança prestes a acudir ao menor aceno seu e a Inglaterra em boa intelligencia com as Côrtes, uma vez que estas não quizessem forçar a nota e descambar em republica.

Um incidente de ordem internacional provou-lhe á saciedade que o governo britannico não auctorizava intervenções reaccionarias, mas tampouco auctorizava excessos revolucionarios. O seu temor da Europa continental congregada n'um espirito mysticamente conservador corria parelhas com o de uma união ibérica ultra-liberal. O incidente fôra este. A Santa Alliança, reunida nos congressos de Laybach e Troppau (o ultimo de Novembro de 1820), manifestara sua inquietação pelas revoluções da Hespanha, de Portugal e de Napoles. « Os mesmos principios — resava sua circular, dirigida pelos soberanos ás respectivas legações — que haviam unido as potencias da primeira ordem do continente para libertar o mundo do despotismo militar de um homem abortado d'essa revolução, deviam mostrar-se efficazes contra a nova potencia da rebelião, que recentemente se formou. As potencias teem sem duvida o direito de tomar, de commum accordo, medidas de previdencia contra os estados cujas mudanças politicas marcham hostilmente, até só pela força do exemplo, contra o governo legitimo; sobretudo quando o espirito de inquietação se communica aos estados vizinhos por emissarios encarregados de propagal-o ».

A Santa Alliança reaffirmava n'esse ponto seu direito de intervenção, tanto mais quanto não visava a conquistas nem pretendia atacar a independencia dos outros estados ou impedir

seus melhoramentos: apenas manter a tranquillidade européa. O gabinete britannico declarou (19 de Janeiro de 1821) reconhecer tal direito de intervenção no caso de segurança immediata ou interesses essenciaes dos estados, «mas como o governo de S. M. pensa que o uso do referido direito não pode ser justificado senão pela necessidade a mais absoluta, em consequencia da qual deva ser regulado e limitado, o dito governo não pode admittir que este direito possa receber uma applicação geral e sem distincção a todos os movimentos revolucionarios, sem haver respeito a sua influencia immediata sobre algum estado ou estados particulares. O governo de S. M. considera este direito como uma excepção da maior importancia dos principios geraes, excepção que só pode resultar das circumstancias do caso especial; mas considera que excepções d'esta natureza não podem jamais, sem o maior perigo, ser erigidas em regra, de maneira que seja encorporada na diplomacia ordinaria dos estados ou nos institutos da lei das nações ».

Na sessão das Côrtes de 14 de Junho foi apresentado um officio de Silvestre Pinheiro Ferreira, de 3 de Abril, declarando que el-rei desmentia sua opposição ás reformas constitucionaes, sendo as Côrtes no seu entender o legitimo órgão da vontade nacional, e repellia «como um acto da mais horrenda aggressão contra a independencia da corôa portugueza todo e qualquer procedimento, convenção ou ajuste de intervenção ». Dom João VI estava no seu elemento quando marombava e Luiz Philippe d'elle podia ter recebido lições para sua politica do *juste milieu*. As cartas porem do principe real denunciavam em muitos pontos sua preferencia pelas attitudes definidas e transsudam mesmo uma franqueza que pode ter sido entremeada de toques de dissimulação, mas que no geral costumava ser uma das qualidades ou dos defeitos de Dom Pedro.

A linguagem é bem d'elle, por vezes incorrecta, quasi sempre canhestra do ponto de vista litterario mas viva, pittoresca e suggestiva, tal como não é vulgar occorrer em papeis officiaes, como eram essas cartas desde que se lhes attribuia esse character. E a verdade, corroborada pelos factos, acha-se retratada nas linhas da referida correspondencia com uma fluencia tão despida de atavios rhetoricos ou artificios epistolares, que na sua feitura, posto que politica, nada choca a expansão natural entre filho e pai. Submettendo ás Côrtes soberanas os repetidos protestos de fidelidade de Dom Pedro, Dom João VI, que n'elles sabia pôr o grão de sal da razão d'Estado, ia ao encontro da calumnia, na qual collaboravam os adversarios

do Brazil-reino e os adversarios da regencia brazileira, isto é, os partidarios do systema europeu e os do systema americano, reaccionarios e republicanos, de que o filho só fazia conspirar contra o pai, renovando-se, na phrase de Cayrú, o episodio do grande Constantino e de seu primogenito Crispo, innocente da aleivosia propalada.

Dom João VI tinha o pudor de ser enganado pelos filhos: já lhe bastava ser trahido pela esposa. Si Dom Pedro parece occasionalmente inconsequente, é justamente porque não tinha em mente enganar, não preparava assim uma defecção, e por isso se não preocupava com uma invariabilidade de opiniões ou de sentimentos de que lhe não teria sido difficil dissimular a falta, mas que é pouco commum na vida, fertil sempre em vicissitudes. Dom Pedro mais permittia que os acontecimentos sobre elle exercessem sua acção do que pretendia oriental-os: a natureza humana n'elle era *ondoyante*, como a definiu Montaigne.

A seu lado possuia o principe real uma companheira intelligente e excellente na pessoa da archiduqueza Leopoldina, cuja participação nos successos da independencia só não pode ser descripta com absoluta fidelidade e copia de pormenores porque foi tão pouco espectacular quanto a sua vida, toda discreta. A impressão que ficou do tempo, ajudada por alguns testemunhos de confiança, é que Dona Leopoldina ajudou de coração a causa nacional, não pela ambição de ser imperatriz, pois tinha a certeza de vir a ser rainha de uma dilatada monarchia que era por si um imperio, mas por finura e alcance de espirito, percebendo a marcha inevitavel para o rompimento.

Muito mais instruida do que Dom Pedro, que apenas cultivara um pouco sua vocação musical, e tendo-se formado n'outro meio, ella dispunha sobre o animo do marido de um poder de seducção que lhe não era infelizmente dado exercer sobre o seu temperamento. Dom Pedro tinha no emtanto razões de sobra para não peccar por falta de sinceridade quando fallava em querer partir para Lisboa, renunciando á empreza que lhe fôra confiada. O mais que elle sentia em redor de si eram desconfianças e hostilidades. Cayrú escreve que o seu lemma podia ser o que Catharina da Russia adoptara ao marchar contra os turcos: *estou só*. De facto durante algum tempo Dom Pedro foi muito mais espectador do que actor. Percebia que por si nada podia remediar e apenas tratava de apaziguar, sem procurar mudar.

Na segunda parte do anno de 1821 deixara elle de ser o idolo dos constitucionaes portuguezes — si é que algum dia o

foi integralmente — e ainda não era bem o idolo dos constitucionaes brasileiros, como por breve tempo o havia de ser. A obra de recolonização a que se tinham aventurado as Côrtes não podia ter seu assentimento, nem espontaneo nem reflectido, conhecedor como era das condições e dos sentimentos da terra á qual não podiam deixar de prendel-o laços de affeição, porque para ella viera aos 9 annos, ahí passara sua adolescencia « malcriada », como elle proprio a caracterizava, e desabrochava com a juventude sua natureza feita de impulsos, fossem politicos ou amorosos.

Na verdade Dom Pedro nunca se mostrou arraigadamente d'uma ou d'outra parcialidade e por isso mesmo seria durante sua curta vida successivamente accusado de favorecer esta ou aquella patria. Sua vontade era mais vacillante do que levavam a crer seus impetos e sua valentia, a qual brilhava singularmente ao lado da ausencia completa de coragem do pai. Carecia comtudo de outra vontade mais esclarecida e mais forte que lhe illuminasse e guiasse a propria: foi o que succedeu quando occorreu o encontro com José Bonifacio, que chegou a fascinar por forma tal o principe que este, no exaggero sentimental que o distinguia, o tratava em certas occasões de pai.

Antes d'isso já Antonio Carlos n'elle causara impressão bastante para que a transmittisse a Dom João VI (1), mencionando a audiencia concedida ao deputado paulista, de viagem para Lisboa, e considerando « uma justa reciprocidade » a idéa de uma igual representação nacional para as duas secções da monarchia, de que era Antonio Carlos estrenuo defensor. N'essa mesma carta manifesta o regente o desejo de que « o Soberano Congresso não se deixasse levar pelas cartas que lhe são communicadas, relativamente á America, e que antes de occupar-se d'esta parte do reino tivesse o cuidado de consultar, como deve, os deputados americanos ». Era como elle proprio estava agindo.

Até o *Fico*, que marca a culminancia da transformação, o principe estivera simultaneamente em contacto com os elementos em antagonismo, tanto com os constitucionaes portuguezes que procuravam facilitar o trabalho das Côrtes, as quaes, segundo a observação picante de Armitage, « em sua sabedoria sempre mandavam primeiro os decretos, e depois a força destinada a fazel-os executar », o que se pode chamar um processo negativo, como os patriotas brasileiros, cujos intuitos

(1) Carta de 9 de Novembro de 1821.

eram bem diversos. Armitage, bem informado d'estas cousas porquanto chegou ao Rio de Janeiro em 1828 e lhe foi familiar o meio do primeiro reinado, escreve que Dom Pedro foi « sondado », constando que prestara atenção favoravel aos promotores do plano de independencia, que devia começar pelo estabelecimento da integridade do reino americano, fundamento necessario e para o qual parecia indispensavel sua intervenção.

Capacitara-se porem Dom Pedro dos riscos da tentativa, não formando ainda os brazileiros um partido bem organizado, persistindo até não poucos em confiar, por amor ás idéas, no liberalismo das Côrtes, ao passo que a divisão auxiliadora tinha a cidade á sua mercê, repetindo-se esta situação em cada uma das principaes cidades maritimas de um paiz de communicações difficeis e aleatorias, com suas divisões administrativas, correspondentes ás provincias historicas, intrigadas, se não desavindas, ou pelo menos indifferentes umas ás outras (1).

D'ahi uma tal ou qual recrudescencia do lusitanismo de Dom Pedro, que não chegou todavia, por occasião dos successos de Outubro, para mandar perseguir os chefes da conspiração, que lhe eram conhecidos, contentando-se com prender agentes subalternos e fazendo do caso, que para alguns não passou de uma farça da divisão auxiliadora (2), grande escarcéo para Lisboa (3). Foi n'essa occasião que, tendo-se Pedro Alvares Diniz recusado a referendar o decreto de exoneração do intendente geral de policia Antonio Luiz Pereira da Cunha « pela sua indolencia, pouca actividade e pouco amor e interesse pela constituição portugueza », foi verdadeiramente « enxotado do ministerio ». « Eu disse-lhe, escrevia o principe a Dom João VI, que gente covarde não deve servir empregos publicos e muito mais em tempo em que é necessario summa actividade; que, visto elle ser isto que eu dizia, lavrasse o decreto de demissão para elle e de nomeação para Francisco José Vieira... ».

Este Vieira era um homem de sorte, dezembargador da relação de Gôa, na India Portugueza, que acabava de chegar ao Rio de Janeiro, em transitio para Lisboa. Era tambem um homem de brio, porque a posição offerecida nada tinha de tentadora, nem mesmo de estavel: até entre o commercio reinava a apprehensão que, por ser pouco crível, não era menos symptomatica, de que a confusão remataria em desordem, assignalada por uma pilhagem geral.

(1) Armitage, ob. cit.

(2) Mello Moraes, *Brasil-Reino e Brasil-Imperio*.

(3) Cartas de 5, 6 e 9 de Outubro de 1821.

*
* *

Uma das cousas que mais pareciam apavorar o principe era a grave situação financeira, com a qual havia que arcar. As difficuldades do governo n'este terreno eram immediatamente devidas ás circumstancias em que se operou a retirada da côrte, sem que servisse de compensação ao escoamento de dinheiro que então se verificara, o affluxo das quotas provinciaes, d'antes canalizadas para a capital brazileira e cuja remessa se achava agora suspensa, com excepção de Pernambuco em tempo de Luiz do Rego, pela falta de união entre as provincias. Essas contribuições vinham em « numerario metallico » (1) e a penuria do erario com o estancar d'essa fonte primordial de receita, traduzia-se naturalmente pelo atrazo dos pagamentos a civis e a militares.

Outra causa da crise das finanças era a condição em que se encontrava, praticamente senão declaradamente fallido, o Banco do Brazil, que era de facto um banco do Estado, mas que nascera torto. Esse estabelecimento fazia ao governo emprestimos em papel moeda que cada dia valia menos, porque nem se augmentava o capital do banco com reserva em ouro e prata que garantisse sua circulação fiduciaria, nem se apuravam as responsabilidades das emissões de notas, sobre as quaes os accionistas recolhiam lucros enormes.

Esses accionistas eram uns privilegiados e nem todos de verdade possuíam tal qualidade, porque alguns tinham tomado dinheiro fiado para subscrever em acções que ficavam de caução nos cofres do proprio banco. O interesse residia n'este caso, em que o juro do emprestimo contrahido com usurarios excedia talvez o dividendo do banco, na commenda de Christo com que Dom João VI galardoava os que concorriam com certa importancia para a instituição de credito por elle fundada (2).

Os directores eram os primeiros a claudicar no meio sem escrupulos em que se moviam: com os fundos do banco descontavam letras em proveito proprio. Nada se publicava, nada portanto se sabia, até que sobreveio o dia do balanço forçado, quando o transporte do numerario, das barras e dos diamantes, causado pelo novo exodo da côrte, deixou vasias arcas que já não andavam repletas e que agora só o ficaram do papel enxovalhado por que foi trocado seu metal. O decreto real man-

(1) Carta de Dom Pedro de 21 de Setembro de 1821.

(2) Armitage, ob. cit.

dando recolher aos cofres do banco os diamantes de que não houvesse mister, foi certamente uma demonstração official platonica, e as Côrtes encarregaram-se de reduzir á expressão mais simples o mesmo decreto de 23 de Março de 1821, pelo qual mandava el-rei considerar divida publica os desembolsos do Banco do Brazil, feitos sob forma de avanços ao real erario para supprir as urgencias do Estado, sendo o mesmo banco credor a diferentes cofres publicos pelo desconto de lettras firmadas pelos seus thesoureiros.

A divida do governo excedia bastante o capital do banco. O decreto tornava responsaveis pelas transacções realizadas todas as rendas publicas do reino do Brazil. Afim de augmentar os capitaes que deviam servir a accelerar o pagamento do debito da real fazenda, ordenava outrosim el-rei que a directoria geral dos diamantes removesse para o banco não só os brilhantes lapidados depositados no seu thesouro, como os brutos que não fossem necessarios para se entreter o trabalho da fabrica de lapidação estabelecida na côrte, e bem assim fizesse a administração da real casa entrar para o mesmo deposito os objectos de prata, ouro e pedras preciosas que fosse possivel dispensar do uso e decoro da corôa.

Vendo comtudo que este processo de liquidação era demorado e não impedia entretanto o descredito do banco, Dom João VI expediu para Portugal o conselheiro deputado do tribunal da Junta do Commercio Pereira de Almeida, para ahi ou no estrangeiro negociar um emprestimo de 6 milhões de cruzados, quantia aliás insufficiente pois que, para satisfazer os compromissos existentes e « occurrer as despezas do banco », o que quer dizer restabelecer sua situação folgada, seriam necessarios 20 milhões de cruzados, quantia que se poderia obter com a hypotheca dos rendimentos da alfandega do Rio de Janeiro. Sômente as dividas contrahidas no banco pelo thesouro subiam mais ou menos a 12 milhões de cruzados, devendo porem o governo muito mais do que isso, a particulares, a casas commerciaes estrangeiras, a estabelecimentos nacionaes, aos proprios voluntarios reaes, aos quaes havia que pagar 26 mezes de soldo atrazado (1).

Nas Côrtes o protesto contra o emprestimo projectado tocou as raizes da indignação por parte dos regeneradores. Borges Carneiro qualificou a proposição de « monstruosa » pelo lado da constitucionalidade, não podendo o soberano dispor livremente da fazenda nacional como seria no caso da hypotheca, e não convindo o emprestimo a Portugal, cujos interesses dif-

(1) Carta do principe de 17 de Julho de 1821.

feriam dos do Brazil. Nem valeria a pena adiar a discussão. Não era questão de se achar ou não ainda o Brazil representado nas Côrtes: «nunca, em tempo algum, ainda que estivesse todo o Brazil n'este congresso, se accitaria tal emprestimo proposto como se propõe». Foram estas as palavras de Fernandes Thomaz.

Não deixava de ter razão Borges Carneiro ao dizer que o dinheiro que se pretendia tomar de emprestimo era «para cobrir os notorios e escandalosos roubos do Banco Nacional do Brazil». A este estabelecimento, corroído pela fraude, pelas prodigalidades e delapidações dos seus administradores, que os empregados menores tratavam de imitar e dos quaes uns quebravam, outros se evadiam, atacados da megalomania e alcançados pelo desfalque, só restava esboroar-se, e foi o que aconteceu. A 28 de Julho occorria uma virtual suspensão de pagamentos, sendo as notas trocadas, 75 % por notas menores, 15 % por moeda de prata e 10 % por moeda de cobre. Era o regimen do curso forçado.

Escreve Armitage, que era empregado n'uma casa commercial, que o panico financeiro não foi tão grande quanto se podia calcular, porque se fez acreditar que a insolvabilidade era motivada pelo desequilibrio da balança do commercio e pela escassez do meio circulante determinada pela dragagem operada pela côrte. O que restava entrara para o pé de meia, conforme acertadamente julgava o principe (1), a ponto do cobre já ter um premio de 3 %. Aquillo que não diminuira, emquanto Dom João VI permaneceu no Brazil, foi o numero dos parasitas do thesouro, embora este tivesse deixado de ser alimentado, quer pelas rendas provinciaes, quer por um banco que Dom Pedro tratava de «tisico».

«Esta provincia está quasi a estoimar, logo que o banco, que é o meu thermometro, estiver com o dinheiro exaustado, que para isto não faltam quatro mezes pelos passos gigantescos com que elle marcha para a cova aberta pelos seus delapidadores» — informava o principe (2), ralado por uma situação angustiosa que debalde procurava sanar, o que era um impossivel desde que a receita da provincia do Rio de Janeiro não chegava a 6 milhões e as despesas do Estado, que em 1820 tinham sido de 20 milhões de cruzados, elle a muito custo esperava reduzil-as a 14 milhões.

A regencia teve a felicidade de encontrar ministros das finanças honrados e escrupulosos como foram o conde da

(1) Carta do principe de 21 de Setembro de 1821.

(2) Carta do principe de 21 de Setembro de 1821.

Louzã, Caetano Pinto e Martim Francisco, mas teve sobretudo a dita de achar-se á sua frente um príncipe disposto a restringir suas proprias despezas e as da sua côrte até os limites do possível. Dom João VI era um mixto, de resto frequente, de sovina e de perdulario: gostava de enthesourar e ao mesmo tempo fechava os olhos aos desperdícios. Também é verdade que não se furtava a exercer caridade, á vista da desventura, o que lhe poupa o epitheto de aváro.

Dom Pedro tinha porem uma proporção muito exacta entre o que devia ser rendimento e o que devia constituir despeza, com tanto mais razão n'essa occasião quanto o periodo que lhe cabia era o das vaccas magras. Com o regresso da côrte para Lisboa tinham declinado as transacções mercantis, parado as obras de melhoramento, paralysado por assim dizer a vida economica, apprehensivo cada qual do dia de amanhã e tratando de pôr a bom recato o que fosse apurando.

Inaugurando sua politica de economias, em que o ajudava Louzã, Dom Pedro começou por sua casa os córtes. Na ucharia, de famigerada memoria, de que vivia um horror de gente, a economia orçada foi de 400 contos. Só os animaes das cavalariças foram reduzidos de 1.200 a 156. No paço da cidade installaram-se os ministerios, tribunaes e repartições publicas de maior monta, poupando-se os alugueis das casas que occupavam. «Todas estas mudanças — escrevia elle para Lisboa — custaram-me pouco porque n'ellas empreguei os pretos de Santa Cruz e de São Christovam, todos os quaes teem officios». E como não ha economia que não mereça a pena, citava que «toda a minha roupa branca, a da capella e a de meza são lavadas pelas minhas pretas» e que para os cavallos a despeza era só do milho, porquanto o capim provinha de São Christovam.

Entre as providencias tomadas, duas traduzem o pensamento politico da união das provincias. A primeira é, no decreto de 13 de Maio de 1821, a que, na intenção declarada de proteger a navegação de cabotagem, manda abolir o imposto de sahida ou exportação de 2 % sobre generos brasileiros transportados de um porto para outro do reino americano. A segunda, constante do mesmo decreto, ordena que quaesquer generos importados pela alfandega do Rio de Janeiro, apoz terem sido despachados em outra alfandega, ficassem isentos da differença que pudesse haver de uma pauta para outra, o que redundava em uniformização dos direitos aduaneiros.

Com as diminuições feitas nas despezas, o embarque para Lisboa de umas centenas de pensionarios do Estado, que de

direito deviam pesar sobre o erario de Lisboa, e a ajuda trazida pela melhoria das condições do commercio de um paiz naturalmente progressivo, que por si se desenvolvia contra quaesquer obstaculos, a situação attenuou-se sensivelmente dentro da esphera das possibilidades. Ora, toda modificação favoravel resultava proveitosa á causa que se ia tornando nacional.

Não tinha o principe uma natureza para ficar immune ao contagio da febre nacionalista. A resistencia dos seus preconceitos unionistas era frouxa, e a febre ia-se alastrando como uma epidemia, passando dos clubs secretos, onde incubara, para as gazetas que iam pullulando afogueadas de radicalismo, e não respeitando sequer o pulpito. Os religiosos das ordens monasticas, possuidoras algumas, como a dos beneditinos, de avultados bens, tinham perdido na licença dos costumes o fervor das tradições, e o clero secular, na phrase de Armitage, « privado dos dizimos, não tinha nem propriedade, nem privilegios, nem abusos a defender: pelo contrario, animado de sentimentos iguaes aos do povo, reputava os seus interesses ligados aos da communidade brasileira ». Assim é que se encontravam os mesmos habitos de burel nas lojas mysteriosas e nos claustros conventuaes.

Estes adeptos, cujo contingente era numeroso e cuja acção foi consideravel, recrutavam-se por si. As Côrtes encarregaram-se de recrutar outros. O pessoal desempregado por virtude da extincção das côrtes judiciaes e juntas administrativas do reino americano, era materia prima necessaria da classe dos patriotas exaltados: a fome age então como conselheira. « Aquelles mesmos, observa ainda Armitage, que haviam durante a maior parte da sua vida serpejado entre os mais baixos escravos do poder, ergueram-se como activos e strenuos defensores da independencia ». O *Reverbero Constitucional Fluminense*, fundado a 15 de Setembro de 1821, ainda se continha (1), mas os proprios monarchistas de principios, que os havia e não poucos, anteviam na retirada de Dom Pedro, depois da de Dom João VI, o signal certo do advento da republica, synonyma para elles de desordem e ruina.

Os successos já entravam a dar-lhes razão. O Brazil estava convulso, quasi anarchisado. Em Santos — é o proprio

(1) Eram seus redactores Joaquim Gonçalves Ledo (1781-1847) e o padre Januario da Cunha Barbosa (1780-1846): o primeiro interrompera os estudos em Coimbra e exercia as funcções de official maior da contadoria do Arsenal do exercito; o segundo era prégador regio e professor de philosophia no seminario diocesano. Ambos naturalmente mações: quando a 28 de Maio de 1822 se fundiram as lojas existentes e se fundou o Grande Oriente do Brazil, Ledo foi o primeiro Grande Vigilante e Januario o Grande Orador.

príncipe quem o relata na carta ao pai de 17 de Julho — as tropas sublevaram-se, exigindo seus atrazados, e estando vazios os cofres do governo, decidiram pagar-se por suas proprias mãos, pilhando os ricos, ao que não foi possível oppor uma resistencia efficaz. Morreram algumas pessoas na escaramuça, levando a soldadesca a melhor e saqueando até dous navios ancorados no porto, na importancia de 200.000 cruzados. Scenas parecidas ameaçavam repetir-se n'outros pontos e Dom Pedro era forçosamente sincero quando dizia (1) ter sempre deante dos olhos «horrorosos paineis, uns já á vista, e outros, muito peores, para o futuro».

Ficar e luctar era uma attitude que carecia de ser incutida e pesada: não bastava ser lembrada. Os obstaculos que dentro do Brazil se erguiam não eram menores do que os que se levantavam em Portugal á evolução desafogada da sua antiga colonia. Quem, para começar, estava certo de lograr reunir n'um feixe compacto essas provincias dispersas, quasi hostis, embriagando-se cada uma com o vinho espumante da liberdade?

Dom Pedro julgava abaixo de si, do seu nascimento, da sua dignidade, dispor de uma auctoridade tão limitada como a que lhe andava attribuida, e por isso escrevia desde 17 de Julho que o melhor seria installar-se no Rio de Janeiro uma junta executiva, «para que V. M. se não degrade a si, tendo o seu herdeiro como governador de uma provincia só». A tanto parecia dever resignar-se o regente, vendo que ao plano gradualmente constituído das Côrtes correspondia o sentimento egoista das provincias brasileiras. Elle proprio afiançava por esse tempo que não levaria a mal que as mesmas se dirigissem ao Soberano Congresso, «limitando-me eu só a esta até V. M. mandar que eu parta...».

Ao chegarem a 9 de Dezembro, pelo brigade *Infante D. Sebastião*, os famosos decretos N.ºs 124 e 125, que mandavam eleger e empossar dentro de dous mezes a junta fluminense e volver Dom Pedro a Lisboa, este ainda escrevia ao pai que ia dar immediato cumprimento ás disposições transmittidas, porque desde o momento em que estivesse organizada a nova auctoridade, «elle não queria influir mais nada no Brazil» (2).

Não era que se quizesse o regente esquivar a tarefas arduas. Já por effeito da sua indole activa e impaciente, já porque os tempos andavam por tal forma revoltos que até os principes tinham que desmentir o constitucionalismo que

(1) Carta de 21 de Setembro de 1821.

(2) Carta de 10 de Dezembro de 1821.

lhes queria emprestar gestos hieraticos, Dom Pedro não desdenhava intrometer-se nos assumptos de administração e não recuaria sequer, si preciso fosse, ante o desempenhar funcções subalternas de beleguim, caso faltassem no caso do padre José Narciso (1).

Dom Pedro lembra um rei medieval no sentido de ter sido um soberano em contacto diario com o seu povo. Não administrava justiça, como São Luiz, á sombra de um carvalho, nem bailava como Pedro o Crú pelas ruas, á luz dos archotes e ao som dos pandeiros e tamboris, mas em frequentes occasiões esteve pessoalmente mettido na refrega das paixões. Não julgava attentatorio da dignidade da sua investidura fallar do terraço de um theatro a um magote de povo alborotado ou a tropas insubordinadas; soltar do camarote real vivas enthusias-ticos á «divinal Constituição» e entoar, acompanhado pelo publico, da platéa ás torrinhas, o hymno de liberdade no qual collaborara como poeta e como musico; replicar alto e bom som, de uma arrancada, a qualquer observação proferida de dentro da multidão e que lhe ferisse os ouvidos; ir dias seguidos a casa do seu ministro José Bonifacio, prendendo o cavallo á argola do portão, a ponto de um gracejador qualquer observar que elle era o ajudante de campo do verdadeiro monarcha; passar horas a fio na cella de frei Sampaio no convento de Santo Antonio a ouvir-lhe a rhetorica constitucional, porque n'esse instante curioso da vida nacional os frades eram os revolucionarios mais ardegos e a independencia ia sahir tanto dos conciliabulos dos pedreiros livres quanto das palestras dos mosteiros.

A 14 de Dezembro de 1821 Dom Pedro communicava a Dom João VI que a publicação dos decretos das Côrtes fizera «um choque mui grande nos brazileiros e em muitos europeus aqui estabelecidos, a ponto de dizerem pelas ruas: se a constituição é fazerem-nos mal leve o diabo tal cousa; havemos fazer um termo para o Principe não sahir, sob pena de ficar responsavel pela perda do Brazil para Portugal...». Porto Seguro pondera que os portuguezes que rivalizavam com os brazileiros em reprovarem o proceder das Côrtes, receiavam vir

(1) «Regorgitando a cidade do Rio de Janeiro de amotinados, perturbadores do socego publico e anti-constitucionaes, reflecti na maneira mais commoda e menos violenta de expulsal-os, afim de impedir que corrompam os pacificos habitantes d'esta capital. Entre os sediciosos acha-se o padre José Narciso... Ordenei então a este padre turbulento que pessoalmente os fosse receber (*certos pápeis que reclamava*) e disse-lhe que se até á noite não consentisse embarcar-se de boa vontade, ver-me-hia obrigado ao emprego da violencia para ser obedecido.» (Carta do principe de 10 de Outubro).

a soffrer nos seus interesses como funcionarios, commerciantes ou proprietarios com a remoção da garantia viva da ordem.

O principe entretanto informava que « sem embargo de todas estas vozes » se ia apromptando « com toda a pressa e socego, afim de ver se posso, como devo, cumprir tão sagradas ordens, porque a minha obrigação é obedecer cegamente, e assim o pede a minha honra, ainda que perca a vida: mas nunca pela exposição ou perdimento d'ella fazer perder milhares ». Na mesma carta pedia ao pai que fizesse saber ao Congresso que lhe seria « sensível sobremaneira » si fosse « obrigado pelo povo a não dar o exacto cumprimento a tão soberanas ordens ».

No dia immediato, 15 de Dezembro, dando conta das representações que se preparavam pondo o dilemma: « ou vai, nós nos declaramos independentes; ou fica, então continuamos a estar unidos, e seremos responsaveis pela falta de execução das ordens do Congresso » — o principe continuava a affirmar que só á força cederia e rematava com a seguinte declaração: « Sou fiel e honrado ». O peor porem era que, conforme reza sua ultima carta do anno de 1821, de 30 de Dezembro, « a opinião que d'antes não era geral, hoje é e está mui arreigada ».

CAPITULO VIII

O «Fico». A pressão e a reacção

Toda a comedia tem um desenlace. O anno de 1822 abria-se com um grande ponto de interrogação: obedeceria afinal o principe regente á intimação vinda de Portugal, quando fosse reiterada, ou permaneceria de todo no Brazil? Condescenderia com os despeitos inhabeis das Côrtes ou satisfaria os anhelos dos patriotas, que se suppunham protegidos pelos inglezes e pelos americanos? (1) O Brazil — parte d'elle pelo menos — resentira-se do agravo que o alcançara na pessoa do regente e queria um desforço: este desforço só podia ser a nacionalisação de Dom Pedro, servindo de eixo á união das provincias americanas. Entretanto, para não romper de chofre, contemporizava-se ainda, appellando para o criterio dos regeneradores do Congresso e tratando-se de melhor os esclarecer sobre a situação dos espiritos no reino ultramarino, para que avaliassem todo o perigo das suas resoluções auctoritarias e impertinentes.

O visconde de Porto Seguro insiste muito na sua *Historia da Independencia* sobre o effeito decisivo que as vistas de recolonização das Côrtes e depois as injurias assacadas contra o Brazil e seus representantes por deputados portuguezes e populares da mesma nação exerceram sobre a opinião culta ultramarina, que até então acceitava o dualismo. Em abono do seu juizo cita não só as instrucções da junta de São Paulo aos deputados da provincia, insistindo na autonomia sem insinuarem a separação, como o *Reverbero* que no seu segundo numero, de 1.º de Outubro, dirigindo-se á assembléa constituinte de Lisboa, se referia ao «eterno vinculo que nos ligará eternamente» e dizia confiar n'ella «porque uma parte da nação livre não ha de querer escravisar a outra».

Antonio Carlos, n'um folheto publicado na Bahia logo depois de deixar o carcere, nem o dualismo acceitava, achando, nas suas expressões, o cumulo da inepecia e da velhacaria por

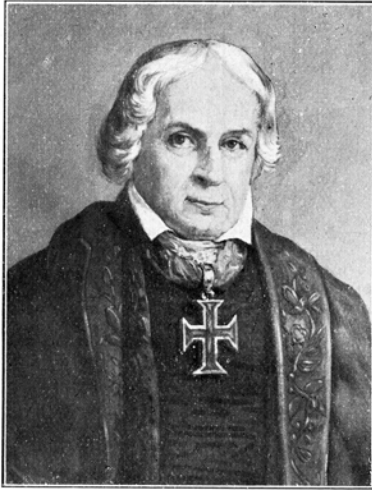
(1) Carta do principe de 15 de Dezembro de 1821

parte do ministerio do Rio, pretender a principio «rachar em duas a mesma nação», destruir-lhe a unidade central por meio de parlamentos privativos, quando instituições diversas sob a mesma corôa mascaravam nações inimigas acorrentadas pela conquista e distanciadas pelos costumes, lingua, pensar e até religião. Era este o caso da Inglaterra e da Irlanda. Antonio Carlos pertencia ao numero avultado dos que queriam antes de tudo ver extender-se ao Brazil o beneficio da democratização portugueza.

A partida do principe real implicava certamente a separação com a independencia da secção americana da monarchia: sua permanencia ainda poderia determinar o prolongamento da união atravez do Atlantico, com a condição de consolidar-se a unidade brasileira que fraquejava no processo da fusão e ameaçava dissolver-se irremediavelmente, da fragmentação só podendo aproveitar-se o idéal republicano. «Não existe até agora unanimidade alguma, nenhuma tendencia commum entre as principaes provincias», escrevia Mareschal a Metternich nas vespersas do *Fico*, a 7 de Janeiro, e vimos que citava Minas Geraes tratando com o Rio de Janeiro como de potencia a potencia, a exemplo do Paraguay com Buenos Ayres, e Pernambuco, onde lavrava «um espirito de independencia republicana». Ao diplomata austriaco acudira até a lembrança da transferencia da séde do governo central do Brazil para Minas, afim de não suscitar embaraços o ciume contra o Rio de Janeiro, que era um traço geral na antiga colonia.

O principe até ahí deixara-se ir um tanto ao sabor dos acontecimentos, sabedor de que nas lojas maçonicas, das quaes eram membros ou acabaram por fazer parte todos os propagandistas da nossa nacionalidade, se trabalhava com afinco pela organização no reino ultramarino de um governo perpetuamente livre, que como tal não poderia deixar de ser independente. A idéa de acclamal-o imperador no dia do seu vigesimo terceiro anniversario, a 12 de Outubro de 1821, si de facto viu a luz e não foi um simulacro de nascimento, alli fôra concebida.

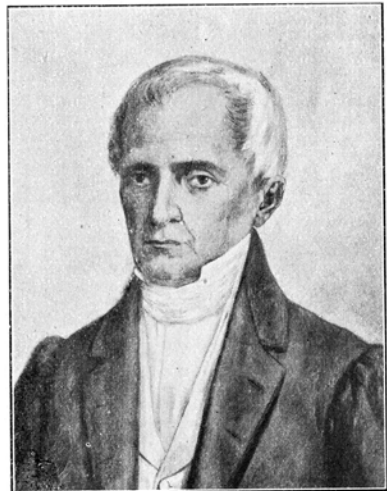
Descontava-se de antemão a ambição de um principe trefego e com aspirações, o qual no emtanto não deu senão mais tarde mostras de perfilhar taes projectos, antes os repellira de começo pelo escrupulo mais que tudo de não melindrar o pai, parecendo açodado no seguir-lhe o precavido parecer. Como julgaria el-rei o que se lhe afiguraria por certo soffreguidão, antes de esgotada a lista de provações a que o proprio monarcha andava por seu lado sujeito?



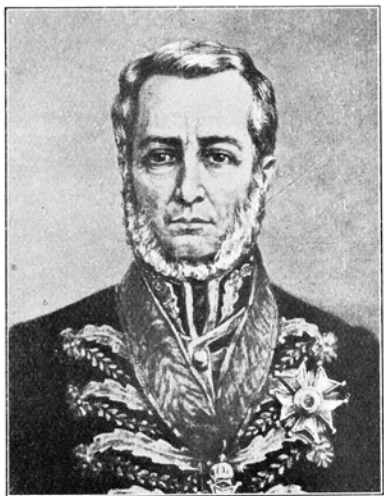
José Bonifácio



Antonio Carlos



Martim Francisco



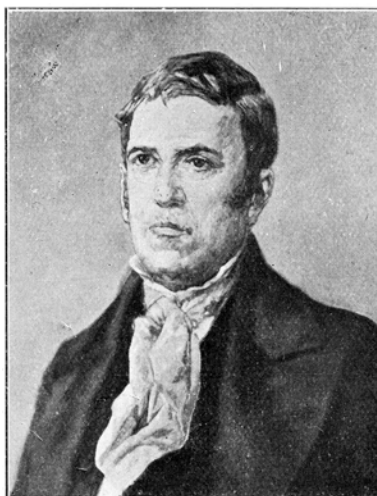
Queluz



Maricá



José Clemente Pereira



Gonçalves Ledo



J. Barbosa



J. J. Rocha



Sampaio



O Bando, (Proclamação Municipal).

O fardo aliás era pesado e quiçá ingloria a missão, caso falhasse, para gaudio da guarnição portugueza, cujo estado d'alma Porto Seguro indica, ao notar que a proclamação de 4 de Outubro, do principe aos fluminenses, obedeceu « á insinuação da commissão que desde 5 de Junho respondia pelo governo das armas ».

Não era só por uma concordancia de sentimentos com os da terra que o elemento portuguez collaboraria na explosão de descontentamento com que foram acolhidos os decretos N.os 124 e 125, qualificados por Porto Seguro de iniquos, uma vez publicados no dia 11 de Dezembro na *Gazeta Extraordinaria*. Aquelles que Drummond denomina « chatins das ruas da Quitanda e do Rosario » manifestaram-se contra uma solução que os deixaria á mercê do elemento nacional. A intimidade do principe com os officiaes da divisão auxiliadora garantira-lhes o seu luzismo; mas por sua vez os brazileiros o tinham como o melhor penhor da sinceridade de uma politica que viesse a consagrar a autonomia do seu paiz. Entrementes é positivo que as Côrtes só estavam demonstrando empenho em humilhar o herdeiro da corôa, ao passo que no Brazil se desenhava por elle uma corrente de sympathia e mesmo de carinho. A scisão, com Elle ou sem Elle, só deveria comtudo para a mór parte ser um recurso de ultima extremidade.

Mareschal, que vivia na privança da côrte, achava que a irresolução proverbial dos Braganças não era alheia á natureza de Dom Pedro, em quem igualmente prevaleciam a comprehensão natural e a vivacidade intellectual da familia. Arrebatamentos como elle os tinha, podiam equivaler a bravura, mas não suppõem forçosamente coragem moral, que se exhibe pela capacidade de deliberação espontanea, sem carecer para agir ou se transformar em acção do estímulo de uma força maior, encarnada n'uma influencia estranha. Assim aconteceu em Villa Viçosa com o duque Dom João e João Pinto Ribeiro, por occasião da conjuração de 1640, que elevou ao throno a dynastia dos Braganças: outro tanto ia verificar-se no Rio de Janeiro com Dom Pedro e José Bonifacio.

Já anteriormente ao patriarcha da independencia actuara em sentido identico, porventura sem a mesma auctoridade, mas seguramente com maior delicadeza, a habilidade da esposa. As cartas ao major Schäffer, recrutador de colonos e mercenarios em Hamburgo e commensal do principe, não deixam duvida a semelhante respeito (1). Dona Leopoldina enxergava

(1) Estas cartas foram publicadas na *Revista do Instituto Historico* e o 1.º secretario perpetuo d'esta associação, Sr. Max Fleiuss, respondendo a uma consulta minha, garantiu-me sua authenticidade.

claramente o momento historico e era decididamente pela permanencia de Dom Pedro, portanto pela causa brasileira. « Elle está melhor disposto para os Brasileiros do que eu esperava — mas é necessario que algumas pessoas o influam mais, pois não está tão positivamente decidido quanto eu desejaria » (1). Estas palavras a princeza as repetia textualmente n'uma carta de 8 de Janeiro, vespera do *Fico*: « O principe está decidido, mas não tanto quanto eu desejaria ». E accrescentava, referindo-se á resolução de formar-se o gabinete do regente com brasileiros e ao plano de agruparem-se as provincias n'uma livre união: « Muito me tem custado alcançar tudo isto — só aspiraria insufflar uma decisão mais firme » (2).

Não lhe faltavam outras suggestões para que desobedecesse ás Côrtes. Não pensavam d'este modo os raros fidalgos portuguezes que ainda tinham seus penates no Rio de Janeiro, mas assim pensava o integro e desinteressado Thomaz Antonio, reliquia da administração paterna (3). A questão era que as Côrtes queriam tornar verdadeira a ficção da soberania popular e concentrar em si todos os poderes politicos e administrativos, não admittindo o systema constitucional mixto. Nem lhes podia convir á frente de um Estado immenso como o Brazil o successor presumptivo da corôa, dispondo de uma somma de poder e prestigio que facilmente eclipsaria a auctoridade da representação nacional.

Um rompimento só podia comtudo arrastar o principe para muito mais longe do que o ponto onde elle se achava, e Mareschal era o primeiro a reconhecer que o futuro do reino unido só se lograria sustentar como fôra devaneado « ligando a sorte de Portugal á do Brazil ». Eis precisamente o que as Côrtes não queriam acceitar por principio algum, embebidos os olhares na sua passada preponderancia de instituição politica portugueza.

*
* *

Nos começos de Janeiro estava Dom Pedro com o proposito feito de ficar. Podia não ser ainda inabalavel, mas já dava para se externar n'este sentido. Assim o declarou ao seu guarda roupa Gordilho de Barbuda (futuro marquez de Jacaré-

(1) O texto allemão reza: « Er ist besser gestimmt als ich hoffte, für die Brasilianer. Es ist aber nötig durch mehrere Personen auf ihn wirken zu machen, denn er ist noch nicht so gewiss entschlossen als ich es wünschte ».

(2) Em allemão lê-se: « Alles dieses zu erlangen kostete mir viel — nur wollte ich noch mehr Entschlossenheit einblasen können ».

(3) Thomaz Antonio escreveu neste sentido de Lisboa ao seu amigo Soares de Paiva.

paguá) e assim dava a entender na sua carta a Dom João VI de 2 de Janeiro, pondo-o ao facto das «firmes tenções dos paulistas» e ajuntando como commentario: «Farei todas as diligencias por bem para haver socego, e para ver se posso cumprir os decretos, o que me parece impossivel, porque a opinião é toda contra por toda a parte».

Os anteriores protestos de fidelidade de Dom Pedro não tinham diminuido o ardor com que se entrou a procurar demovel-o da sua intenção, sincera ou affectada, levantando a opinião no Rio e expedindo emissarios para as provincias proximas para que estas collaborassem na empreza, o que era tambem uma forma indirecta de congregal-as para um fito commum. É geralmente difficil em casos taes estabelecer prioridades de iniciativa, e José Clemente Pereira, juiz de fóra e presidente do senado da camara do Rio de Janeiro, portuguez de Traz os Montes, formado em canones e em direito em Coimbra e praça do batalhão academico, que veio a ser uma figura notavel na politica brazileira, fez esta mesma observação n'um discurso pronunciado na camara dos deputados, quando ministro da guerra, em 1841, accrescentando todavia que se prioridade houve, coube aos fluminenses, embora seja a gloria igual para todas as provincias.

Foi ao Rio que chegaram as primeiras noticias dos decretos e ahi foi por isso que se tratou de promover a resistencia. É opinião de José Clemente, expressa n'aquella occasião, que Dom Pedro simulava por politica querer ir para Portugal, quando na realidade sempre teve vontade de ficar. Dar preferencia a uma solução não é comtudo adoptal-a: circumstancias adversas podem fazer mudar de rumo. Em todo caso é facto que o principe respondeu affirmativamente e declarou que receberia as deputações, ao expor-lhe Gordilho de Barbuda o que havia a respeito e perguntar-lhe si annuiria «á vontade unanime dos povos do Rio de Janeiro, Minas e São Paulo».

Gordilho de Barbuda era n'essa occasião o portador dos desejos de varios patriotas que costumavam reunir-se em casa do capitão mór José Joaquim da Rocha e entre os quaes Mello Moraes menciona Luiz Pereira da Nobrega, Dr. José Marianno de Azeredo Coutinho, desembargador Francisco da França Miranda (1) e Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond. Assegurado o consentimento do principe, foi então encarregado o padre mestre frei Sampaio de redigir a representação fluminense — a qual ficou com a data de 29 de Dezembro —

(1) E o auctor do *Despertador Braziliense*, n'esse momento impresso e distribuido.

com a assistencia de alguns dos entusiastas da idéa que para este fim subiam ao convento de Santo Antonio, entre elles figurando o confessor do principe, frei Antonio da Arrabida, depois bispo de Anemuria. Outros ficaram encarregados de angariar as assignaturas pela cidade, illudindo a vigilancia dos commandantes dos corpos portuguezes, que mandavam rondar as immedições da casa do capitão mór Rocha na rua da Ajuda por soldados á paisana, por sua vez fiscalizados pelas patrulhas de cavallaria da policia do celebre commandante Vidigal (1).

A 20 e 22 de Dezembro tinham partido respectivamente para Minas e São Paulo, Paulo Barbosa da Silva, então joven official, mais tarde general, plenipotenciario em varias côrtes européas e sobretudo conhecido como mordomo da casa imperial, e Pedro Dias Paes Leme, futuro marquez de Quixeramobim (2). As representações procedentes de Minas Geraes trazem algumas d'ellas datas que mostram a boa vontade que ao emissario se deparou, antes pelo menos d'elle encontrar-se com a junta de governo: assim a representação de Barbacena é de 27 de Dezembro e a de Marianna de 2 de Janeiro. A capitania de Minas Geraes, afastada do principe, tampouco prestava ás Côrtes obediencia incondicional. Desde que se organizou pelo modo que se dizia constitucional porque uma junta aclamada tomara o lugar de um governador nomeado, Minas julgou-se provincia autonoma, senão estado soberano, concedendo patentes militares, sujeitando os decretos de Lisboa ao beneplacito local, obedecendo ao criterio dos seus interesses privativos, pensando em alterar a legislação e até em cunhar moeda (3).

Paes Leme, que de Sepetiba a Santos fez a viagem em canôa ao longo da costa, chegou a São Paulo a 23 de Dezembro á noite. José Bonifacio estava doente de erysipela n'uma chacara fóra da cidade: debaixo de chuva o procurou o emissario sem demora e pela madrugada veio elle, doente mesmo, para a cidade, convocou a junta e propoz que se supplicasse ao principe regente que não partisse antes de receber a deputação que São Paulo ia encarregar de apresentar-lhe os motivos de tal pedido (4). Constam estas razões da representação

(1) Mello Moraes, *Brasil-Reino e Brasil-Imperio*.

(2) Segundo Porto Seguro foi igualmente despachado para São Paulo João Evangelista Sayão Lobato, depois senador do imperio.

(3) Falla do juiz de fóra José Clemente Pereira a 9 de Janeiro de 1822.

(4) José Joaquim da Rocha escrevera ao mesmo tempo a Martim Francisco, que respondeu compromettendo-se. Segundo José Clemente Pereira no discurso citado, os primeiros que no Rio se occuparam deste assumpto foram José Joaquim da Rocha e o Dr. José Marianno de Azeredo Coutinho. Antonio Carlos, presente na camara, confirmou esta asseveração. Mello Moraes dá a José Joaquim da Rocha a primazia, mas falla tambem muito dos serviços de Luiz Pereira da Nobrega. Quanto

famosa de 24 de Dezembro, contra os termos da qual protestou o presidente Oyenhausen, como já protestara contra o proprio alvitre, acabando porem por se confessar vencido e assignar o officio em que José Bonifacio poz toda a vibração do seu temperamento apaixonado no dar expansão á queixa contra as Côrtes de quererem desunir o Brazil pelo «deslumbrado e indecoroso decreto de 29 de Setembro», e arrancar-lhe o seu Pai, «depois de o terem esbulhado do benefico fundador d'este reino». O principe, si obedecesse aos «desorganizadores, perderia para o mundo a dignidade de homem e de principe e responderia, perante o Ceu, do rio de sangue que de certo vai correr pelo Brazil com a sua ausencia».

Com esta linguagem mostravam-se os paulistas dispostos a tudo e o proprio Martim Francisco, que era o mais calmo dos trez irmãos, escrevera concisa mas precisamente a José Joaquim da Rocha: «Nunca quiz entrar em revolução, porque conhecia a pouca madureza dos meus patricios; porem agora, como a necessidade insta, mostrarei para quanto pode em mim o amor da minha patria» (1).

Por esse tempo já o principe, gradualmente abalado pela intensidade do movimento a que assistia, puzera completamente de lado seu justificado receio de uma intervenção violenta da divisão auxiliadora, a qual podia dar origem a uma desastrosa guerra civil, e as proprias obrigações moraes a que se dizia jungido para com aquelles de quem emanava sua auctoridade — o rei que n'elle delegara seus poderes magestáticos, as Côrtes que personificavam no regimen constitucional puro a soberania nacional. Sua correspondencia indica bem a progressão na mudança da sua attitude, da recusa formal para a recusa relativa e por fim para a acquiescencia.

Ao raiar de 1822 o accordo estava estabelecido entre elle e os portadores dos protestos geraes e a 9 se ia tornar de pedra e cal. José Clemente Pereira recordava em 1841 que, tendo conversado com o principe na vespera de Natal na tribuna da capella imperial, já elle lhe respondera que *ficaria*. Publicada na *Gazeta Extraordinaria* na noite de 8 a representação de São Paulo, que fôra entretanto divulgada por meio de copias manuscriptas que circulavam, emprestando-lhe porem a attracção do segredo, effectuou-se ao meio dia de 9 — hora fixada pelo regente ao sollicital-a o procurador da camara — a entrega solemne do requerimento do senado, fundado nas

ao seu proprio papel, affirmou José Clemente Pereira que concordara com os passos a dar para se resolver o principe a ficar e evitar-se «o governo de 3 cabeças» que se projectava e que «o Brazil não queria».

(1) Mello Moraes, *Brasil-Reino e Brasil-Imperio*.

representações do povo fluminense e coberto com mais de 8.000 assignaturas.

Dom Pedro communicava-se d'est'arte directamente com a nação. Nenhum ministro assistiu ao acto e os corpos de linha brazileiros bem como as milicias estavam de promptidão nos quartéis, na previsão de algum pronunciamento das tropas portuguezas. Ao ter noticia da manifestação que se preparava, o general Jorge d'Avilez levara ao principe regente uma representação da divisão auxiliadora, a qual, comquanto esperasse a cada momento ser rendida por tropas de Lisboa e não quizesse por isso tomar uma attitude mais radical, exigia a prisão e deportação para Portugal dos «perturbadores da ordem publica». Respondeu-lhe muito bem Dom Pedro que o direito de petição já se achava garantido pelas bases da Constituição por elle proprio jurada a instancias da tropa e que não lhe era mais possivel privar os fluminenses do gozo d'esse direito.

As cousas passaram-se porem n'esse dia todas festivamente. José Clemente Pereira dizia quasi 20 annos depois: «Creio não ser possivel nos nossos dias tornar a haver um dia tão solemne como este, em que se apresentaram sessenta e tantos cidadãos das primeiras classes do Rio de Janeiro, vestidos com o uniforme de capa e volta que então se usava». A camara que sahira e a que entrara no começo do anno partiram em duas filas da sala consistorial da igreja do Rosario, que servia de sé, encaminhando-se pela rua do Ouvidor para o paço da cidade. Como convinha a um acto exclusivamente civil e popular, a divisão portugueza não esteve a elle presente e absteve-se mesmo de applaudil-o ou de hostilizar-o apoz a frustrada assumção por Jorge de Avilez, commandante em chefe da divisão e governador das armas, do papel de mentor, cujos ares por algumas horas se arrogou no intuito de forçar o regente a acceitar os decretos que o exautoravam.

O bisbilhoteiro Vasconcellos Drummond, mostrando n'este traço sua vocação diplomatica, refere que o principe cortejava a mulher do general Avilez, o que ajuda porventura a comprehender o tom mal humorado com que foi feita a intimação ao representante da regia auctoridade. Mrs. Graham escreve que corria voz que tal intimação fôra grosseira e indecorosa (*ungentlemanlike and indecent*).

A representação da junta de São Paulo insistia talvez mais no «systema da anarchia e da escravidão» que as Côrtes sonhavam impor ao Brazil, sem a participação da deputação americana, e vaticinava que «seus povos, quaes tigres raivosos, acordarão de certo do somno amadornado, em que o

velho despotismo os tinha sepultado, e em que a astucia de um novo machiavelismo constitucional os pretende agora conservar ». A representação fluminense alongava-se de preferencia sobre a retirada do principe e essa viagem forçada pelas côrtes europeas, « hoje decahidas d'aquelle esplendor que ellas apresentavam em outras epochas, n'ellas não encontrando mais do que intrigas diplomaticas, mysterios cabalisticos, pretenções idéaes, projectos ephemeros, partidos ameaçadores, a moral publica por toda a parte corrompida... ».

O principe devia de preferencia viajar pelo interior do « vastissimo continente desconhecido na Europa portugueza » e que os estrangeiros melhor estudavam e descreviam, continente do qual Portugal, dominado por uma cega rotina, « não se dignou em tempo algum entrar no exame, nunca lançou os olhos sobre o seu thermometro politico e moral, para conhecer a altura em que estava a opinião publica... ». A presença do principe despertaria entre os povos brio e entusiasmo e elle, por sua vez, recolheria a vantagem de conhecer por si mesmo « a herança da sua soberania ».

A falla do presidente do senado da camara foi toda elaborada no sentido de que, para poupar grandes males, suspendesse o principe a partida até nova determinação das Côrtes. Dom Pedro respondeu no mesmo tom. O auto d'essa sessão unica da vereação fluminense comportou porem uma declaração complementar, que se reflecte nos dous editaes successivos do senado da camara ao povo do Rio de Janeiro. Segundo o auto e o primeiro edital, este do proprio dia 9, a resposta do principe regente foi a seguinte: « Convencido de que a presença da minha pessoa no Brazil interessa ao bem de toda a nação portugueza, e conhecido que a vontade de algumas provincias assim o requer, demorei a minha sahida até que as Côrtes e meu Augusto Pai e Senhor deliberem a este respeito, com perfeito conhecimento das circumstancias que teem occorrido ».

O auto diz todavia no post scriptum que as palavras de S. A. Real foram lançadas menos exactamente no termo, devendo ser substituidas pelas verdadeiras, que foram as seguintes:

« Como é para bem de todos e felicidade geral da nação, estou prompto; diga ao povo que fico ».

E como o povo fóra prorompesse em acclamações, S. A. Real chegando ás varandas do paço, disse-lhe: « Agora só tenho a recommendar-vos união e tranquillidade ». Esta segunda parte não consta do segundo edital, de 10, que reza ter o

senado da camara publicado na vespera, « côm notavel alteração de palavras », a resposta do principe regente, « esperando o mesmo senado que o respeitavel publico lhe desculpe aquella alteração, protestando que não foi voluntaria, mas unicamente nascida do transporte de alegria que se apoderou de todos os que estavam no salão das audiencias... ».

A mudança significa que houve receio de que a espectativa geral, bastante excitada, estranhasse a resposta, achando-a morna e considerando-a um palliativo para o mal que se apregoava horrendo. O remendo é visivel na linguagem do edital, achando « tão desculpavel aquella falta de todas as pessoas que acompanharam o senado e não tiveram duvida em declarar que a expressão do edital que se acaba de publicar fôra a propria de S. A. Real, com alguma pequena differença ».

Não ha duvida que a versão que ficou historica é mais lapidar e, alem d'esta vantagem de uma maior concisão, sôa alto e firme como um toque de clarim. A outra versão, mais prudente, é tambem mais conforme com a realidade. Dando conta mais de um mez depois ás Côrtes do occorrido, o senado da camara, em officio de 16 de Fevereiro, insistia pela permanencia do principe e declarava que o Brazil « queria ser tratado como irmão, não filho; soberano com Portugal, e nunca subdito; independente como elle e nada menos ». E em officio do dia seguinte, aos deputados fluminenses, definia a união que desejava como « um pacto indissolvel, de condições em tudo iguaes ».

Esta já é a linguagem de José Bonifacio ministro, adoptada pelos outros factores do momento. No intuito de diminuir o papel dos Andradas no movimento da independencia, Porto Seguro, que lhes não é affeioado, opina que a vigorosa representação de São Paulo não contribuiu ella só para a final determinação do principe, tendo sido precedida no Rio por varios artigos de argumentação analoga, e mesmo que sua linguagem, a qual trata de descabellada para um documento d'essa natureza, mais podia ser prejudicial do que benefica.

É facto que os Andradas eram irasciveis; tinham o que vulgarmente se chama « genio forte », e José Bonifacio em particular era desbocado: mas o valor do seu gesto do ponto de vista historico consiste no afan de solidariedade que traduz e que se revela em todos seus actos publicos, até no terreno intellectual (1). Coube-lhe pois justificar antecipadamente e

(1) Assim foi que prestou seu concurso á Sociedade Philotechnica, imaginada sobretudo por José Silvestre Rebello e presidida pelo conde de Palma, regedor da justiça, com o fim de ligar as differentes provincias por idéas communs, por meio

praticamente o que José Clemente Pereira apontou com discernimento — que é possível que a prioridade do movimento emancipador não tivesse cabido em summa a ninguém; no entusiasmo commum, sem combinação previa, estariam todos dispostos para o mesmo fim e iriam tomando essa direcção.

É mister repetir que o Brazil até certo tempo não queria na sua maioria desunir-se de Portugal: queria apenas que lhe assegurassem as franquias alcançadas. Para isto, ao mesmo tempo que se dirigia ao príncipe regente, a junta de São Paulo procurou sob a instigação de José Bonifácio uma alliança offensiva e defensiva com a junta de Minas Geraes e, si possível, com as outras, contra a projectada recolonização do Brazil. Chamava-se a esta federação «sagrada» e esperava-se que abranjeria toda a monarchia, lançando em todo o caso, para a hypothese de mallogro, «os alicerces de uma união indissolvel, reciproca, justa e decorosa».

Fiado n'este appello anterior de José Bonifácio e já se sentindo apoiado na triplíce combinação, fluminense-paulista-mineira, foi que o príncipe regente na noite de 12 de Janeiro escreveu de seu punho, requisitando dos governos de São Paulo e Minas forças que ajudassem a defesa no caso de ataque por parte da divisão portugueza transferida para a Praia Grande, vindo um regimento de infantaria de São Paulo e, com alguma demora, um de cavallaria de Minas Geraes.

A combinação referida podia não se achar ainda cimentada, mas já era positiva a constituição de um bloco sulista. São Pedro do Sul participou da cerimonia do dia 9 de Janeiro na pessoa do coronel Manoel Carneiro da Silva e Fontoura, auctorizado para fallar em nome da terra riograndense, o qual declarou em alta voz que os sentimentos dos seus comprovincianos concordavam com os que elle alli via manifestados.

Outra qualquer impressão mais lata deixaria de ser rigorosamente exacta. Os mineiros, com seu natural desconfiado pelas condições mesmas da sua colonização, na qual se rodeava de mysterio a extracção do ouro e dos diamantes afim de lesar-se quanto possível o fisco, unicos a possuirem no sul do Brazil tradições republicanas, até de martyrio, ficaram, ao que se diz, suspeitando de que no Rio se tramava uma cousa e se communicava outra. Foi esta, segundo Mello Moraes, compilador atabalhado de documentos de primeira ordem, a razão

das quaes os *leaders* da intelligencia encaminhassem e disciplinassem os espiritos. Chegou a publicar-se o primeiro fasciculo do seu boletim — *Annaes fluminenses de Sciencias, Artes e Litteratura* —, com um plano da lavra de José Bonifácio (Porto Seguro, ob. cit.).

da tardança da deputação de Minas Geraes ao principe, precedida entretanto pela deputação destinada ás Côrtes de Lisboa, a qual, uma vez no Rio e tendo conferenciado com o regente a 22 de Janeiro, desistiu de seguir viagem e decidiu, conjuntamente com o representante do Espirito Santo, aguardar os acontecimentos.

A resolução de Dom Pedro fôra effectivamente a salvação do Brazil unido — unido entre si quando deixasse de sel-o a Portugal — mas fôra um golpe terrivel para o partido republicano, a que se referia José Clemente Pereira na sua falla de 9 de Janeiro como semeado por todo o Brazil e protegido pelos Estados Unidos. A partida do principe real podia ter dado ganho de causa á democracia, mas tambem teria convertido o Brazil n'uma mera expressão geographica, como foi a Italia até sua unidade.

A liberdade de imprensa, que o general Jorge de Avilez no seu manifesto de 14 de Janeiro aos cidadãos do Rio apontava como uma das instituições dos povos livres decorrentes da attitude das tropas portuguezas que se levantaram a 26 de Fevereiro e depois a 5 de Junho contra o governo que, no seu dizer, «illudia astutamente os beneficios da constituição, concedendo como uma graça o que era devido por direito», provocou em redor d'este episodio do *Fico* um torneio de opusculos por publicistas de valor, no numero dos quaes sobressahem Pereira da Fonseca (Maricá), Bernardo José da Gama (depois visconde de Goyanna), o tenente coronel Raymundo da Cunha Mattos, todos no espirito do unionismo, quer no sentido brasileiro, quer no sentido portuguez, quasi todos, senão todos, abundando em argumentos persuasivos em favor de um pacto igual.

As typographias começaram a abrir-se e as folhas a apparecer. Ao lado do *Reverbero* surgiram, em principio de Outubro de 1821, portanto quasi simultaneamente, o *Espelho*, hebdomadario e depois bi-hebdomadario, dirigido por Manoel Ferreira de Araujo Guimarães, antigo redactor da revista *O Patriota* e da Gazeta official, e desde Dezembro a *Malagueta* de Luiz Augusto May, folha de opiniões variaveis e publicação incerta, que durou irregularmente até 1829 e cuja redacção não era destituída de talento. Em 1822 entrou a publicar-se o *Correio do Rio de Janeiro*, do portuguez José Soares Lisboa, jornal de escandalo e invectivas pessoaes, que motivou o decreto de 18 de Junho do mesmo anno contra os excessos da imprensa. Soares Lisboa, condemnado depois da proclamação

do imperio a 10 annos de prisão por uma culpa seria e provada, foi indultado por Dom Pedro, sob condição de deixar o Brazil. Desembarcou porem em Pernambuco, onde fundou o *Desengano Brasileiro* e tomou parte na Confederação do Equador, morrendo em Novembro de 1824 no combate do Couro da Anta (1).

(1) Basilio de Magalhães, *Os publicistas da Independencia*, conferencia no Instituto Historico, 1917.

CAPITULO IX

A retirada da Divisão Auxiliadora

Restava ainda ao príncipe, para consolidar sua decisão, emancipar-se da verdadeira tutela que sobre elle pesava, senão em continua operação, pelo menos sempre latente e prestes a manifestar-se ao primeiro signal de vontade propria. A 4 de Outubro fôra a comissão militar que desde 5 de Junho exercia o governo das armas sob a forma de triumvirato, que reclamara e exigira do regente «huma Declaração publica pela imprensa, em que, da maneira que mais for do Seu agrado, faça conhecer a segurança de seus sentimentos á causa da nossa Constituição Política, e a bem fundada confiança que tem na tropa d'esta guarnição; protestando proceder sem a mais pequena condescendencia contra todo aquelle que for convencido de perturbador do Systema Constitucional, cujas bases, solemnemente juradas, ha de manter inviolavelmente, emquanto por novas leis as Côrtes Geraes e Extraordinarias do Reino não mandarem o contrario » (1). Foi d'esta intimação que procedeu a conhecida e empolada proclamação d'aquella data.

Agora outra tentativa para impor as ordens das Côrtes: esta porem foi mal succedida. Deante da desobediencia de Dom Pedro, apregoada aos quatro ventos pela sua succinta resposta ao senado da camara, Jorge de Avilez fez constar entre os soldados da divisão auxiliadora que, com grande sentimento proprio, estava demittido do governo das armas desde o dia 10. Na tarde de 11 visitou elle os quarteis, sendo acclamado como «o general constitucional ».

Mello Moraes pretende que não se tratara ainda de demissão e que Jorge de Avilez quiz apenas especular com isso para acirrar sua gente. Porto Seguro suppõe que elle deu demissão a 12. do governo das armas, continuando porem no commando da divisão. Cayrú escreve que foi de 12 a abolição do triumvirato, com a consequente destituição de Avilez. A expressão

(1) J. da Silva Lisboa, ob. cit.

do principe é pois verdadeira na sua carta ao pai de 23 de Janeiro: a 11 o general « não estava demittido ».

Havia no emtanto alguma cousa de mudado e profundamente mudado. Era uma nova orientação politica que se desenhava: a proclamação ulterior de 1.º de Fevereiro a reflectiria dizendo que, « recrescendo novas e imperiosas circumstancias, era do dever da auctoridade suprema mudar de resolução e tomar novas medidas ». Affirmou-se essa orientação na escolha, nas noites de 9 e 10 de Janeiro, de destacamentos nacionaes para formarem a guarda de honra no theatro de São João, ponto de reunião obrigatorio da côrte, que ia ser chrisnado em São Pedro d'Alcantara e que se transformara no scenario das expansões, primeiro constitucionaes e depois independentes.

Não estando ainda no seu papel ostentar preferencias, quiz o principe por tal motivo dar uma especie de satisfacção aos regimentos portuguezes e mandou buscar entre elles a guarda de honra para a noite de 11; mas, ao que parece, experimentou a desfeita de uma recusa geral. Mrs. Graham, espectadora e chronista d'estes successos, não dá o factio como authenticio, julgando-o comtudo provavel, em vista das circumstancias. A sedição fervia e rompeu n'essa mesma noite, quando grupos de 20 e 30 soldados portuguezes, armados de cacetes, percorreram as ruas quebrando vidraças, insultando os transeuntes e praticando outros que taes desacatos contra as casas decoradas de luminarias pelo motivo do *Fico*, aos gritos de: « esta cabrada leva-se a pau » (1).

A noticia chegou ao theatro, onde Dom Pedro logo notara a ausencia de Jorge de Avilez do camarote de que era frequentador o mais assiduo. Os espectadores em confusão dispuzeram-se a recolher-se, detendo-os todavia a palavra tranquillizadora de Dom Pedro que da tribuna real fallou ao publico, annunciando ter já tomado as providencias necessarias para restabelecer a ordem, as quaes tinham sido chamar o brigadeiro Carretti, immediato de Avilez, e mandal-o reprimir os amotinadores. Estes foram induzidos a voltar para os quartéis, podendo portanto recommear o transito das ruas em segurança e parecendo, graças á presença de espirito do principe e á calma que a mesma insufflou n'alguns officiaes, ter a cidade volvido á sua anterior normalidade.

Urdira-se porem cousa peor, proveniente directamente de um incidente vulgar de embriaguez, ao qual igualmente se

(1) Carta do principe de 23 de Janeiro de 1822.

refere a citada carta do principe. No saguão do theatro o tenente coronel José Maria da Costa, do regimento 11 da Divisão, altercou com o tenente coronel José Joaquim de Lima e Silva, do 3.º da côrte, sobre a politica do dia, e o official portuguez, que estava « espiritualizado » na expressão da relação publicada por Mello Moraes, jurou ao outro que o Brazil continuaria escravo de Portugal e que o principe embarcaria, mesmo que para isto tivesse sua espada de servir-lhe de prancha. Na excitação da briga sahiram os dous para o largo e Lima e Silva, voltando para o theatro, contou o occorrido a varios camaradas dos quaes um, o cirurgião ajudante Soares de Meirelles, acompanhou o tenente coronel José Maria até conhecer que havia um plano de insubordinação e ver mesmo, á sua voz, a Divisão começar a pegar em armas e formar no largo do Moura.

Deu-se então Meirelles pressa em vir informar o ministro da guerra, que por sua vez informou o principe, ambos ainda na função. Dom Pedro retirou-se para São Christovam, dando porem ordens para que as forças de 1.ª e 2.ª linha da côrte se preparassem para qualquer eventualidade. De facto o motim, longe de arrefecer, aggravará-se: 700 soldados tinham marchado com 4 peças de artilharia para o morro do Castello, d'onde ameaçavam varrer á metralha a população a seus pés para depois saquear-lhe as casas.

A guarnição portugueza da Quinta da Boa Vista, composta de caçadores 3 — uns 500 homens no calculo de Mrs. Graham — não tinha feito causa commum com os companheiros, declarando que lhes havia sido confiada a defesa do principe. Mello Moraes attribue sua attitude a um ardil: o projecto da Divisão era, segundo elle, embarcar o principe á força na fragata *União* e mais facil se tornaria a empreza conservando a postos aquella guarda *fiel*. O que parece mais exacto é que sua neutralidade foi effeito de annuencia a um pedido pessoal do regente, que lhes fallou nos seus deveres de lealdade e não se esqueceu provavelmente de distribuir algumas recompensas. Esses caçadores pediram depois para partilhar da sorte dos seus patricios, mas dos seus officiaes se valeu antes Dom Pedro, como intermediarios, para evitar um conflicto cujas consequencias se não podiam prever.

Não só o principe deu n'essa crise mostras de capacidade executiva, como os nacionaes não esmoreceram um instante na actividade que exhibiram. Alem dos soldados, artifices de cerna, obreiros do arsenal e policiaes, affluiram simples paisanos a armar-se no quartel do campo de Sant'Anna, assu-

mindo o seu commando, apesar de estar com dores rheumaticas, trazendo as pernas envoltas em baetas, o ajudante general Oliveira Alvares, que era aliás madeirense e a quem muito ajudou n'essas circumstancias o coronel Luiz Pereira da Nobrega.

Ordem fôra dada para que no campo se congregassem todos os cavallos e muares que fosse possivel encontrar na capital. Na madrugada de 12 já nada menos de 4.000 homens alli se achavam reunidos, dispondo de animaes e promptos para a acção. Nas palavras de Mrs. Graham, si eram deficientes em materia de disciplina profissional, eram formidaveis pelo numero e pela determinação de que se achavam possuidos. O velho general Joaquim Xavier Curado, o decano dos officiaes superiores brazileiros, veterano das campanhas do sul e no imperio conde de São João das Duas Barras, foi aclamado no acampamento governador das armas da cidade e provincia do Rio de Janeiro, que lhe dava como que a interinidade da pasta da guerra, a cujo expediente o titular d'ella se esquivara.

O principe tinha deante dos olhos a guarnição dividida em dous campos hostis, mas affectava não tomar partido entre portuguezes e brazileiros. Mandou indagar de uns e outros porque se achavam assim armados e municidados e só alcançou a certeza de que se tinham tornado incompativeis. Na propria madrugada de 12 foi o general Jorge de Avilez a palacio propor ao regente o recolhimento reciproco das tropas em armas, recebendo porem como resposta do principe que, si as forças portuguezas lhe desobedecessem, « as poria a ellas e a elle barra a fóra » (1).

Dom Pedro, fallando com esta arrogancia, ainda não podia calcular que as forças respectivas iam cada vez mais distanciar-se em numero, crescendo, segundo Portó Seguro, a 2.000 homens no morro do Castello e 10.000 no campo de Sant'Anna (2), com algumas peças de artilharia, arditosamente transportadas por officiaes e praças de coragem. Nem estava pelo menos de si para si tão seguro dos resultados que não tivesse feito n'essa mesma madrugada de 12 partir para a fazenda de Santa Cruz, a 12 leguas da capital, a esposa e as crianças, ficando elle indeciso entre ir juntar-se á familia (3) ou resistir a qualquer aggressão.

(1) José da Silva Lisboa, ob. cit.

(2) Estes algarismos são confirmados pelo barão do Rio Branco, que era um cuidadoso investigador.

(3) Ha quem escreva que Dom Pedro e Dona Leopoldina desertaram a capital a 10, o que é inexacto. Todos os depoimentos e papeis são positivos n'este ponto: o augusto casal assistiu ao espectáculo na noite de 11 e ao romper d'alva é que a princesa seguiu com os filhos. Dom Pedro, si pensou um momento em acompanhá-la, depressa se arrependeu d'esse assomo de cautela que lhe não era habitual.

Vira-se de um momento para outro desamparado de seus conselheiros: Mareschal escrevia para Vienna que « abandonado do modo mais vergonhoso » pela nobreza e pelos politicos occupando altos cargos, todos do partido europeu. Os fidalgos portuguezes temiam um desforço das Côrtes de Lisboa nos bens que possuíam em Portugal.

Segundo escreve Mello Moraes, antes do 9 de Janeiro o regente propuzera em conselho a questão da execução dos decretos de 29 de Setembro, fazendo ver o perigo que representava para a monarchia no Brazil o cumprimento dos mesmos, dada a desconfiança que já entrara a lavrar intensamente. Os ministros votaram porem em sentido contrario ao juizo do regente, menos Farinha (futuro conde de Souzel). O desembargador Vieira, ministro do reino e dos negocios estrangeiros, assim votou officialmente, declarando comtudo a Dom Pedro, apoz a reunião, que seu parecer como particular era que o principe ficasse. Perguntando-lhe então este si ficaria n'esse caso elle tambem, respondeu que não, porquanto o cargo de ministro que occupava « o privava d'essa honra e d'essa conveniencia » (1). Escusado é dizer que um homem tão respeitador da integridade falleceu pobrissimo. O ministro da fazenda Louzã foi tambem instado para ficar por causa da sua probidade, mas tambem preferiu partir.

No risco de perder a partida em que se empenhara e antes da exuberancia do movimento popular fazer pender a balança para o lado nacional, Dom Pedro achou tambem avisado preparar para si e os seus um asylo a bordo da fragata ingleza *Doris*. Conta Mrs. Graham, mulher do commandante, que pessoas ricas para lá mandaram por segurança seus objectos de valor e que ella apromptou seu beliche para receber a familia real, no caso d'esta procurar refugio, como fôra formulada a hypothese. A auctora refere que o recado veio sem que ella soubesse a fonte: « A message, I do not know on what authority, arrived to know if the Prince and Princess, and family, could be received and protected on board ». O encarregado de negocios d'Austria confirma na sua correspondencia official que o regente « a été jusqu'à faire une demarche hier (12 de Janeiro) d'une manière indirecte au commandant de la frégate anglaise la *Doris*...; preuve combien il est encore peu décidé ».

Era realmente preciso que a situação fosse cheia de incertezas para que Dom Pedro, que pelo menos nunca foi homem

(1) Mello Moraes, *Brasil-Reino e Brasil-Império*.

propenso a fugir ao perigo, e tambem Dona Leopoldina, que por sua vez sempre se mostrou tão animosa quanto interessada no destino soberano do paiz aonde a conduzira sua sorte, pensassem na retirada. O Sr. Alberto Rangel, paladino da marquezia de Santos, acha que foi até a carencia de feminilidade da archiduzesza, a qual era entretanto uma sentimental (1), o que mais concorreu para trazer Dom Pedro por tanto tempo enfeitado pelos encantos da sua Domitilla.

Era aliás natural que n'aquella emergencia o augusto casal não enxergasse a situação por um prisma menos verdadeiro do que a enxergava uma estrangeira recémchegada ao paiz como Mrs. Graham, a qual inseria no seu diario a observação — «que quanto mais o principe e a princeza confiassem nos Brasileiros, melhor para elles e para a causa da independencia, porquanto esta agora se tornara tão inevitavel (*is now so inevitable*) que a questão unica era saber si seria alcançada com ou sem derramamento de sangue ».

O principe parecia, e pela vida adeante o mostrou, ser impellido pela educação e tambem pelo temperamento para o despotismo, mas possuir firme crença politica no regimen constitucional. «O espirito publico se purifica de dia em dia — escrevia elle ao pai (2) — e se desenvolve com maior energia e prudencia. O povo inteiro é verdadeiramente constitucional, o que aprecio mais do que posso expressar, porque não quereria governar um povo que não amasse sinceramente a constituição. Creio que uma constituição faz a felicidade do povo; mas creio ainda mais que ella faz a fortuna do rei e do governo. Se o povo é infeliz onde não ha constituição, o rei e o governo ainda são mais infelizes. Só velhacos acham seu proveito em governo sem constituição ».

Mareschal pensava exactamente como Mrs. Graham e escrevia ao principe de Metternich «não haver duvida de que depois d'esses factos o principe se lance inteiramente nos braços dos Brasileiros, pois estes o apoiam, ao passo que a pusillanimidade, o egoismo e a covardia dos seus servidores portuguezes não teem exemplo ». O diplomata era n'este ponto demasiado severo para os portuguezes, que estavam no seu papel esquivando-se a uma nacionalização forçada: isto não attenua

(1) O meu prezado amigo Dr. Alberto Lamego possui na sua esplendida collecção de manuscritos um pacote de cartas da princeza Leopoldina ao marquez de Marialva, embaixador portuguez em Pariz e que em Vienna representara Dom Pedro nos esponsaes. São missivas repassadas de uma afeição por assim dizer filial pelo fidalgo, que de resto parece haver sido o que os francezes chamam um *charmeur*. Nada teem de politicas, sendo todas de assumpto familiar ou para encomenda de livros e instrumentos scientificos.

(2) Carta de 14 de Fevereiro de 1822.

nem muito menos desculpa o facto apontado por Mareschal (1) de não ter havido nem um camarista, nem uma dama para acompanhar a Santa Cruz sua ama, em adiantado estado de gravidez, e os filhinhos, occasionando a jornada, segundo consta, a doença de que veio a fallecer a 14 de Fevereiro (2) o primogenito Dom João Carlos, enquanto Dom Pedro ficava a resolver as consequencias da crise que afinal se encaminhara mais promptamente do que deixava esperar para um feliz desenlace.

*
* *

A 13 de Janeiro, já com razão muito mais confiado n'um bom desfecho do grave incidente — José Clemente Pereira no seu discurso de 1841 ainda se referia á imminencia da lucta evitada —, experimentou Dom Pedro chamar á ordem os discolos. Convidou-os a confabularem uns com outros, isto é, portuguezes e brasileiros, á razão de dous officiaes de cada corpo, depois de, na vespera, mandar perguntar a cada um dos generaes commandantes o motivo da sua attitude. Respondeu Curado que os brasileiros se tinham congregado para resistir á ameaça contra o principe e a cidade; por seu lado invocou Jorge de Avilez a necessidade da sua defesa e da sua gente. Em vista das respostas mandou o regente que as duas parcialidades chegassem a accordo que redundasse em restituir-se á cidade a sua tranquillidade (3).

Segundo a versão de Porto Seguro, foi o general Avilez quem se offereceu para entrar em negociações, admittindo o principe a proposta da trasladação da Divisão Auxiliadora para o outro lado da bahia, guardando os soldados suas armas e recebendo seus soldos até embarcarem para Portugal. Para tal fim entrou o ministro da marinha Farinha em correspondencia com Carretti, porque os trez outros ministros já estavam de demissão acceita, bem como do outro lado o general Avilez, cujo pedido de demissão fôra acceito a 12.

Da carta do principe de 23 de Janeiro antes resulta que a iniciativa da conclusão do alvitre pacificador lhe pertence:

(1) Offício de 15 de Janeiro de 1822.

(2) O Sr. Alberto Rangel no seu livro sobre a Marquiza de Santos dá a morte da criança como tendo sido motivada por um ataque epileptico, que em 24 horas a matou. A carta de Dom Pedro ao pai, no proprio dia do obito, dá uma versão diversa e muito mais plausivel, attribuindo-o a « uma violenta constipação », certamente uma broncho-pneumonia. « O principe já estava incommodado quando esta soldadesca rebelde tomou as armas... Esta viagem violenta, sem as commodidades necessarias, o tempo que era mui humido depois do grande calor do dia, tudo, enfim, se reuniu... A divisão auxiliadora, pois, foi a que assassinou o meu filho... » Este não contava ainda um anno.

(3) Mello Moraes, *Brasil-Reino e Brasil-Imperio*.

« e assim estiveram até as 24 horas, que mandando eu dous officiaes, um aos de cá, e outro á divisão, com differentes propostas, assentiram os da divisão passarem para a outra banda do rio ». Os portuguezes não tinham contado com tanta presteza e decisão da parte dos brazileiros e, comprehendendo bem a má vontade que contra elles reinava na cidade e que tão espontaneamente se manifestara, cederam assim promptamente, mesmo porque não tinham carregado para o morro do Castello provisões de bocca, calculando que outro rumo tomariam os acontecimentos.

Nem era o adversario de desprezar-se. Mrs. Graham achou os homens, comquanto geralmente franzinos (*slight*), sadios, activos e cheios de vida (*spirit*), parecendo-lhe gente resoluta nos seus designios e determinada a defender seus lares e seus direitos. A cavallhada era a melhor que ella até ahi vira na terra. O espectáculo do acampamento era variado e pittoresco, d'elle nos deixando a escriptora ingleza uma descripção que tem o relevo de uma agua forte :

« Dentro da cerca onde a artilharia fôra postada, tudo parecia grave e serio : os soldados estavam áleria e os officiaes, em grupos, discorriam sobre os acontecimentos da noite anterior e as circumstancias do dia ; aqui e alem, dentro e fôra do circulo, um orador estacionava com os ouvintes em redor, prestando attenção aos seus arrazoados politicos e suas arengas patrioticas. Na parte aberta do campo viam-se soldados afastados dos seus regimentos e companhias inteiras que tinham fugido á agglomeração de dentro da cerca, que mais intenso tornava o calor. Cavallos, mulas e burros espojavam-se no chão, arfando. Em todas as direcções viam-se negros transportando capim e milho para os animaes ou levando á cabeça taboleiros de doces e refrescos para os homens. Aqui uma porção de soldados, exhaustos da viagem e da vigilia, dormiam estirados sobre o solo ; alli jogava um grupo de moleques ; cada qual matava o tempo a seu modo, esperando pelo grande evento, uns silenciosamente e pacientemente, receiosos do que poderia vir depois, outros anciosos por agir, tratando apenas de preencher o intervallo da forma mais divertida. »

Segundo Mareschal (1), aos milicianos tinham-se aggregado populares, roceiros, padres e frades, uns montados, outros a pé, armados de pistola, de faca e até simplesmente de um varapau.

Ao regressar para bordo da *Doris* no dia 13, Mrs. Graham

(1) Officio de 14 de Janeiro de 1822.

assistiu por acaso á rendição da ultima guarda portugueza do paço da cidade pela primeira guarda brasileira. Os vivos do povo assignalaram a importancia do acto que se estava passando. A insuspeita testemunha commentava: « Os habitantes em geral e especialmente os negociantes estrangeiros estão muito satisfeitos com a retirada das tropas de Lisboa, porquanto sua tyrannia de ha longo tempo se vinha exercendo de uma maneira brutal com relação aos forasteiros, aos negros e não raro aos brasileiros: de algumas semanas para cá então, sua arrogancia revoltava tanto o principe como o povo ».

Não é de admirar que n'estas condições a ordem de transferencia causasse serias apprehensões. A cidade apresentava um aspecto merencorio: fechadas as lojas, patrulhas pelas ruas, toda a gente sobresaltada. O pessoal do commercio, incorporado na milicia, andava de serviço, armado e municiado, posto que não fardado, apenas com bandas e cintos de couro crú sobre seus trajes paizanos. O *Fico*, si exprimia a vontade do partido brasileiro, tambem podia ser vantajosamente interpretado pelo partido portuguez, desde o momento em que uma das razões — a principal aliás — para sustar-se obediencia á deliberação das Côrtes, era o receio, melhor dito, a convicção da separação immediata que d'ahi adviria. A desconfiança, que se tornara extrema, entre as duas facções é que levava á tensão entre ellas, quicá á lucta por uma solução que em summa aproveitava a ambas, garantindo a presença do principe o prolongamento da união ou que a separação se operaria sem gerar confusão e desordem.

No discurso pronunciado a 26 de Janeiro perante Dom Pedro, na qualidade de orador da deputação de São Paulo, José Bonifacio disse que desobedecer a taes ordens como as expedidas pelas Côrtes era um verdadeiro acto de obediencia filial, pois que para os paulistas era indubitavel que o rei as assignara sob coacção. Por sua vez, antes de fazer o conhecimento pessoal do seu ministro, já Dom Pedro estava convencido, e o expressava com uma noção politica muito exacta e muito pratica (1), que « com força armada é impossivel unir o Brazil a Portugal; com o commercio, e muita reciprocidade, a união é certa: porque o interesse pelo commercio, e o brio pela reciprocidade, são as duas molas reaes sobre que deve trabalhar a Monarchia Luso-Brazilica ».

No dia 13 effectuou-se o transporte da divisão para a Praia Grande sem que houvesse a menor alteração de ordem:

(1) Carta ao pai de 23 de Janeiro.

sómente subsistiam temores do que poderia ainda acontecer, mórmente quando chegassem as tropas em viagem de Lisboa. A 14 reabria o commercio e não faltaram officiaes e sobretudo soldados da Auxiliadora para, desejosos de ficar na terra, pedirem baixa, obtendo-a sem a menor difficuldade: o que os portuguezes do partido adverso verberavam como sendo fomentar a deserção entre as forças reaes. A medida ajudava porem incontestavelmente o regresso á boa ordem, restabelecida sem tiroteio, a não ser o de publicações, nas quaes a epocha foi fertilissima, parecendo que da forçada anterior reserva se queiriam todos desferrar por uma verdadeira incontinencia de argumentação politica.

Jorge de Avilez lançou uma proclamação tersa e emproada, a que deu o titulo de manifesto; portuguezes do partido nacional replicaram com uma contra-proclamação muito recheiada de reminiscencias classicas, ao passo que um «brazileiro constitucional» publicou uma resposta declamatoria e com visos a pathetica. Uma idéa audaciosa assaltou porem os chefes da Divisão Auxiliadora quando viram interrompidas as communicações da Armação, onde foram aquartellados, com o Rio de Janeiro — chegando o cerco a ser tão severo que, por edital do intendente geral de policia João Ignacio da Cunha (futuro visconde de Alcantara), os moradores d'aquelle lado foram mandados retirar 6 leguas para o interior, com seus gados e viveres, e por outro edital foi vedada a communicação em barcos ou canôas com a capital. Foi essa idéa a de seguirem por terra para a Bahia, a juntarem-se ás forças do general Madeira, que alli estavam constituindo um forte nucleo de resistencia portugueza.

Desistiram porem da empreza os que a conceberam, á vista das difficuldades que se antolhavam insuperaveis, apezar de ser lembrado que as depredações pelo caminho podiam fornecer carros e cavallos para a conducção. Foi tal projecto originalmente attribuido a um egresso por nome Vicente Pazos, um dos muitos hispano-americanos refugiados no Rio de Janeiro por motivo das convulsões politicas das suas terras, o qual figurara na emancipação da Audiencia de Charcas, tomara parte nos successos revolucionarios de Buenos Ayres até o advento de Rodriguez e Rivadavia em 1820, e em Montevidéo se ligou de viva amizade com Jorge de Avilez, a quem acompanhou ao Rio de Janeiro. Mello Moraes, que evoca essa personagem, refere até que José Bonifacio, erroneamente informado da paternidade da idéa da marcha sobre a Bahia, quando de facto o boliviano o que achava razoavel era o embarque para

Portugal, pensou em apoderar-se d'elle por uma cilada, do que o preveniu a tempo Duarte da Ponte Ribeiro, depois conselheiro e ministro plenipotenciario do Brazil.

O que parece positivo é que, ao chegar a Divisão Auxiliadora á Praia Grande, pretendeu um destacamento ir reforçar a guarnição da fortaleza de Santa Cruz, composta, afóra os artilheiros, de soldados portuguezes de infantaria 11, tomando assim conta de uma posição que lhe permittiria dominar a entrada do porto. Um regimento de milicias de São Gonçalo, que ia para a cidade, prevenido da intenção do destacamento, precedeu-o, forçando sua propria marcha, e entrou na fortaleza, d'onde expulsou os soldados portuguezes, erguendo depois d'isso a ponte levadiça.

Grande é a lista das accusações levantadas contra Jorge de Avilez pelo sentimento hostil do momento, mas, como escrevia a *Gazeta do Rio de Janeiro* a proposito e todavia sem lhe applicar o conto, é difficil apurar a verdade ácerca de estrondosos factos contemporaneos, quanto mais sobre successos passados de ha muito. Accusam-n'ó de ter querido promover uma « bernarda » para evitar o 9 de Janeiro; de ter pensado em desfeitear o principe apresentando-se no theatro em trajés caseiros no espectáculo de gala do mesmo dia 9 (1), de ter pretendido cortar o abastecimento d'agua da capital; de ter projectado obrigar o senado fluminense a voltar atraz com o *Fico*, organizando-se um governo provisorio; de ter imaginado uma lista de proscricção como as de Sylla, abrangendo 50 e tantos ricaços, entre elles o visconde do Rio Secco (depois marquez de Jundiahy), cujos bens seriam confiscados como de rebeldes ás Côrtes: isto fóra o que já sabemos.

As recordações romanas eram de rigor e Sylla vinha a tempo e hora. O artigo da *Gazeta* compara a politica das Côrtes com a da velha Roma: « Acaço uma provincia ou muitas provincias reunidas terão menos jús para reclamarem em termos legaes e decentes os seus direitos, que julgam menosprezados ou desattendidos, do que tem cada individuo de per si? Não é uma verdade conhecida na historia que a grandeza colossal que adquiriu o imperio romano, foi fundada na astuciosa medida com que se dividiram e separaram as partes componentes de differentes Estados? Elles tiraram (diz Montesquieu) as ligações politicas e civis que havia entre as quatro partes da Macedonia, do mesmo modo com que antigamente romperam a união das pequenas villas dos latinos. A republica de Achaia

(1) Artigo citado da *Gazeta do Rio de Janeiro*.

era formada por uma associação de cidades livres; o senado decretou que cada cidade se governasse d'alli por deante por suas proprias leis, sem dependencia de uma auctoridade commum... Á vista d'isto quem auctorizou a Jorge de Avilez para criminar os povos que, meditando sobre estes factos e não achando uma razão em que fundem o novo methodo de se governarem as provincias do Brazil isoladamente, não o attribuem a pretensões de se diminuir a sua ligação intima, para lhes ficar Portugal preponderante em força moral e physica, já que o não pode ser em extensão e riqueza? ».

Foi a politica das Côrtes que mais do que qualquer outra causa creou no Brazil o sentimento nacional. As provincias uniram-se na defesa dos seus interesses, quando d'estes penetraram a indefectivel communidadade. A não ser isso, as rivalidades ter-se-hiam manifestado porventura insanaveis. A Bahia ainda não perdoara ao Rio de Janeiro a mudança da séde do vice-reinado para a bahia de Guanabára, quando ella continuava a ser a mais importante das capitánias brazileiras. Relata Mrs. Graham que as provincias do norte preferiam uma capital mais septentrional e que no sul havia bastante gente que a queria ver removida para São Paulo, pela maior segurança de uma cidade interior, alcandorada sobre uma serra, e pela maior proximidade das minas, onde se teimava em acreditar estar a principal riqueza do paiz, apesar da accentuada baixa da sua producção.

Uma capital, um centro, era comtudo essencial e afinal havia de vingar aquella mesma onde se achasse installada a auctoridade para a qual tinham de convergir n'um dado momento todos os esforços espalhados. Foi o que a perspicacia brazileira não tardou muito mais em comprehender para oppor á intriga das Côrtes. Na representação de São Paulo aponta-se para o facto de querer a Assembléa Constituinte privar o reino americano de um centro de união e de força, e mesmo em Lisboa o deputado Pereira do Carmo desde a sessão de 6 de Agosto de 1821 taxara o plano de dividir-se o Brazil em miseraveis fragmentos, de «horrendo perjurio politico». Como poderia com effeito prover á sua defesa contra inimigos externos e desordens internas um paiz privado de um executivo local, cuja acção lograsse estender-se sobre toda sua vastidão?

A deputação paulista incumbida de reforçar o pedido de não ser dada applicação aos decretos das Côrtes que reflectiam aquella politica insidiosa, só chegou ao Rio de Janeiro a 17, tendo as guardas e patrulhas pela estrada sido dobradas para prevenir qualquer surpresa dos constitucionaes portuguezes,

considerados adversarios desde os incidentes do dia 12. Nada entretanto ocorreu do que se presagiava, e a promptidão e oportunidade das providencias adoptadas por Dom Pedro antes de entrar em collaboração com José Bonifacio, bastam para desmanchar a lenda, que alguns teem querido forjar, de que o merito dos actos acertados e da orientação atilada do governo da regencia cabe todo e exclusivamente ao ministro paulista.

Este estava ausente no episodio do *Fico* e na transferencia da Divisão Auxiliadora, nem sequer espiritualmente se achava presente como no Ypiranga, quando a natural impetuosidade do principe concordou n'um repente feliz com a decisão suprema e necessaria que fôra demorada e avisadamente preparada. A verdade é que os dous se completavam e foram os agentes nas suas espiritualidades diversas de uma só e harmonica idéa nacional. O scientista maduro fôra amigo de Alfieri: sómente o joven romantico mostrava por vezes mais impaciencia, como que sob o presentimento de que havia de viver menos do que o velho.

A facilidade com que no campo de Sant'Anna se congregou tão avultado numero de milicianos no curto espaço de uma noite, faz crer que o golpe contrario estava previsto e a reacção preparada, não sendo desarrazoado pensar que a Divisão Auxiliadora esteve com effeito ameaçada de ser desarmada quando existissem para tanto os elementos precisos — do que entretanto Jorge de Avilez não faz claramente menção antes dos successos de 9, 11 e 12 de Janeiro no seu relatorio ás Côrtes.

O embarque da guarnição portugueza teve lugar sob pressão. Não podia convir ao governo que a Divisão Auxiliadora estivesse acampada tão perto quando chegassem as tropas destinadas a rendel-a. A situação ficaria por completo alterada. Cercaram-n'a por isso por terra, com regimentos de milicia de infantaria e cavallaria e algumas peças, e por mar, com uma parte da pequena esquadra que se estava formando, divisão naval composta da fragata *União* (nome mudado para *Piranga*), da corveta *Liberal*, de uma barca a vapor, unica da sua especie no Brazil, e de 3 canhoneiras (1).

Aprestados os transportes para a travessia transatlantica, foi disposto o embarque para os primeiros dias de Fevereiro e marcada mesmo a data de 5, mas os homens reclamaram tardança com sua habitual impertinencia, já tendo acclamado para seu general Jorge de Avilez, incompativel com a regencia, pelo que a proclamação do principe, de 1.º de Fevereiro, os tra-

(1) Porto Seguro, ob. cit.

tava de «insensatos» e os concitava a lançarem do seu seio «os homens desacreditados na opinião publica, e rebeldes ás minhas reaes ordens».

A resposta de Dom Pedro foi um breve — «Estou cansado de desaforos», e depois de condescender em que houvesse maior numero de transportes e em que levassem os da Divisão não só seus atrazados como trez mezes mais de soldos adiantados, fixou-lhes o embarque para 7 e a partida para 12. Não tendo porem a ordem sido obedecida até o dia 9, mandou o regente fundear em frente aos alojamentos da Ponta da Armação a pequena esquadra commandada pelo chefe de divisão Rodrigo de Lamare, disposta a bombardear os recalcitrantes si até as 8 horas da manhã de 10 não embarcassem. Na retaguarda formou um corpo de soldados brasileiros.

Dom Pedro passou a noite na galeota, indo de navio em navio verificar os aprestos. Sua attitude mostrou aos rebeldes que a situação era seria e levou-os a partirem sem mais ensaio algum de resistencia. Assim aprendeu a vencer esse *condottiere* das liberdades constitucionaes. Nas cartas a Dom João VI dá elle conta dos incidentes d'esse embarque forçado, desde a ameaça á Divisão de ficar sem pão e sem agua mercê do sitio, até a declaração aos commandantes que vieram procural-o, de que faria fogo sobre elles, uma vez esgotado o prazo. A 15 de Fevereiro singrou a frota composta dos navios *Constituição*, *São José*, *Americano*, *Trez Corações*, *Despique*, *Duarte Pacheco*, *Industria* e *Verdadeiros Amigos* (este ultimo sardo), que foi acompanhada até alem do cabo de Santo Agostinho pelas corvetas *Maria da Gloria* e *Liberal*.

Na altura dos Abrolhos cruzou-se essa frota de transportes com a esquadra de Francisco Maximiliano de Souza, a qual parara no Recife e trazia a seu bordo um batalhão de infantaria, um regimento provisorio, uma brigada de artilharia e uma companhia de conductores, um total de 1.200 homens ao mando do coronel Antonio Joaquim Rosado. Communicaram frota e esquadra indo a bordo da nau capitanea o brigadeiro Carretti. Alguns dos transportes, mais ronceiros e provavelmente mal aparelhados, arribaram a Pernambuco, entre elles o *Trez Corações*, que conduzia Jorge de Avilez e sua esposa. Esta ia doente, mas a junta do Recife prohibiu-lhe o desembarque, como prohibiu o de todos os officiaes e soldados. Emquanto os navios estiveram no Lamarão foi um medico de terra varias vezes attendel-a, não sem difficuldade e até com risco pelas condições do ancoradouro.

Mareschal julgava por esse tempo que o principe, proce-

dendo como estava, se adiantara demais para poder recuar. O dado estava lançado, restando saber si a facção brasileira não se serviria d'elle apenas como instrumento, enquanto o não pudesse dispensar. E com seu horror por quanto se parecesse com manifestações populares, sobretudo de character desordeiro, ajuntava o diplomata austriaco que era mister haver visto, como lhe acontecera no dia 12, aquella mistura de gente de condições, estados e côres diversas, vociferando e prégando a matança e a pilhagem, para se fazer uma idéa do que podia ainda vir a succeder (1).

Não se enganava entretanto Mareschal na desconfiança que nutria quanto á lealdade dynastica de alguns dos corypheus do movimento, aos quaes a solução monarchica afigurava-se incompleta e illusoria, e que do principe só queriam fazer o seu agente de operação. A independencia já se tornara grito de combate, mas as forças tinham que combater unidas. Por curto espaço de tempo, conforme escrevia Dom Pedro (2), « desde que a divisão auxiliadora sahiu tudo ficou tranquillo, seguro, e pèfeitamente adherente a Portugal; mas sempre conservando em si um grande rancor a essas Côrtes, que tanto teem, segundo parece, buscado aterrar o Brazil, arrazar Portugal, e entregar a Nação á providencia... ». Pelo seguro tratava de explicar que « a raiva é só a essas facciosas Côrtes, e não ao systema de Côrtes deliberativas, que esse systema nasce com o homem que não tem alma de servil, e que aborrece o despotismo ».

(1) Officio de 15 de Janeiro de 1822.

(2) Carta de 14 de Março de 1822.

CAPITULO X

José Bonifacio no ministerio. O conselho dos procuradores

O epilogo do episodio da retirada da Divisão Auxiliadora passou-se nas Côrtes de Lisboa, ás quaes foram apresentadas as respectivas communicações em contradicta: a allegação de Jorge de Avilez e officiaes commandantes da Divisão e o officio do ministro da guerra do reino do Brazil Joaquim de Oliveira Alvares ao ministro da guerra do reino de Portugal Candido José Xavier da Silva.

Os adversarios do partido europeu facilmente descobriram na linguagem do general portuguez traços de insolencia, consubstanciados com o dominio lusitano na opinião dos que o queriam abolir. Historiando os acontecimentos do Rio, dizia Jorge de Avilez que «o nome de constituição ou a idéa de um governo representativo fôra no Brazil ouvido com terror por uns, com alegria por outros e com admiração pela multidão de castas, cuja civilização está na infancia»; que foi o exercito portuguez representado pela Divisão Auxiliadora que promoveu a deposição do poder arbitrario alem mar, prestando glorioso serviço á civilização; que em vez de procurarem melhorar suas instituições civis e politicas para adquirirem «aquella liberdade racional que é o fructo da moral da virilidade e instrucção geral dos povos», os brazileiros pelo «estado deficiente da educação e defeitos do governo interior», se mostraram indifferentes aos bens de um governo representativo, erigindo em dogma prégado por demagogos e aventureiros a emancipação do Brazil, isto apezar da separação das provincias, dos zelos da prosperidade alheia e da degradação que trouxe a trasladação da córte para sua antiga séde.

Simulando honrar e amar o príncipe real posto que apondo para gestos seus «de humilhação e envilecimento» para a Divisão, provenientes da sua inexperiencia, Jorge de Avilez lança na sua justificação sobre os conselheiros do re-

gente os baldões de enganadores e corruptores, considerando precaria a posição de um governante «fiado em seus maiores inimigos» e sacudindo sobre estes os «actos de odio e de desprezo» de que fôra victima a mesma divisão. A parte historica ou narrativa dos successos, aliás muito summaria, offerece fidelidade, comquanto mencionando que os preparativos de lucta foram todos da outra parcialidade, fructo do panico e da hypocrisia e praticados de um modo «escandaloso e ignobil», o que ainda assim não levou a Divisão Auxiliadora a represalias.

Oliveira Alvares conta o occorrido naturalmente á sua feição, responsabilizando a Divisão Auxiliadora pela desordem que tinha querido implantar no fazer prevalecer seus propositos hostis ao que não fosse o espirito de obediencia ás Côrtes, mas no emtanto attribuindo-lhe a iniciativa da transferencia para a Praia Grande, apoz «infructiferas e baldadas» medidas adoptadas pelo principe regente. A proposta foi mesmo formulada para «poupar effusão de sangue», persistindo todavia o commando da Divisão Auxiliadora em não manter uma attitude passiva, antes protestando contra baixas que no seu entender só em Portugal poderiam ser concedidas e contra a entrega ao regimento de artilharia da côrte dos tiros de bestas da artilharia montada portugueza, e illudindo mesmo as ordens recebidas.

A correspondencia diplomatica de Mareschal reduz a historia completa do *Fico* — a minha ficada, como lhe chamava Dom Pedro n'uma das suas cartas — ás suas proporções humanas. Esse episodio não fornece thema para um poema epico: apenas para uma chronica de successos politicos triviaes, posto que podendo ter e tendo tido momentosas consequencias. A verdade é que portuguezes e brasileiros já se arreceiavam uns dos outros e que se tornara preciso que uns cedessem o lugar, sob péna de se converterem em dependentes dos outros. Não era tanto a questão do nascimento que devia servir de regra para a divisão nas categorias oppostas: portuguezes natos podiam vir a ser brasileiros de coração, como o foram Vergueiro, José Clemente Pereira, almirante Barroso e outros; mas no geral o criterio da selecção havia que ser esse.

Como continuariam as tropas do reino europeu de guarda pacifica a uma fidelidade que se ia evaporando, sendo ellas as primeiras a doer-se das invectivas dirigidas ás Côrtes em desaffronta dos seus actos e a ameaçar os nacionaes com represalias armadas, si estes continuassem taes ataques? Si essas tropas cederam no caso da Divisão Auxiliadora e solicitaram

seu transporte para o outro lado da bahia, foi porque se capacitaram da sua inferioridade e, como escrevia Mareschal, se intimidaram deante da resistencia que se alçava, fomentada pelo espirito brasileiro, já infenso ao espirito luzitano ao ponto de serem inevitaveis os combates pelas ruas, si as duas parcialidades continuassem com suas forças hombro a hombro.

Mareschal falla de uma «força maior», que elle considerava indispensavel como impulso para a acção de um Bragança, o qual sem essa mola poderosa deixaria até de valer-se de um ensejo favoravel aos seus planos. A «força maior» foi n'esse caso para Dom Pedro o sentimento geral da população fluminense, e como lhe não faltava propriamente coragem physica, antes era e continuaria a ser muito d'elle não recuar ante os perigos e até os affrontar, sua attitudo produziu o resultado feliz de um desenlace inesperadamente ordeiro. O principe depõe muito na sua correspondencia para Lisboa contra o moral da Divisão Auxiliadora (1), mas o facto é que foi o temor da exaltação do elemento nacional que aconselhou a retirada ao elemento militar mais disciplinado, cujos chefes, Avilez e Carretti, obedeciam antes na sua maneira de proceder, pelo que se diz, ao desejo de obterem das Côrtes, em recompensa, a promoção aos postos mais elevados de hierarchia, do que ao amor pelos principios que as Côrtes encarnavam.

O melhor recurso que a Dom Pedro se antolhava na emergencia a que fôra levado e o mais adequado para habilital-o a encarar o seguimento d'essa crise, era seguramente voltar-se para o partido brasileiro, e José Bonifacio chegou muito a proposito de São Paulo para ser o conselheiro abalizado e experimentado que o regente até ahí em vão buscara. Dos ministros com quem estava governando, só conservou Farinha, o unico a prestar-se a referendar a ordem de transporte da tropa portugueza para a Praia Grande, negando-se os outros a assumir semelhante responsabilidade.

Caula foi substituido na guerra pelo ajudante general

(1) « Alguns soldados, que não puderam passar, me pediram baixa, e eu lh'a tenho dado; porque estão de tal feito insubordinados, que se não fosse este expediente, elles fariam taes ataques aos habitantes, que elles desesperados por tanto soffrer, seguramente se desuniriam: portanto, como o meu trabalho é para unir ambos os hemisferios, e procurar o socego na parte que me foi confiada, razão porque aproveitei a occasião de dar as baixas para os poder domar (porque teem estado quaes leões esfaimados), e demais, porque tropa sem disciplina não serve para nada, muito menos para fazer unir duas partes tão differentes em tudo, e desunidas physicamente, e que só a força moral (que é a verdadeira força para sustentar a ordem das nações) as pode unir. Logo mandei immediatamente portarias para as baixas aos commandantes; elles, por inducção do Jorge, e má disciplina sua, não só não executaram, como era sua obrigação, mas até disseram que era maroteira e que eu não tinha auctoridade, e não deram cumprimento, e por ordem do Jorge deram baixa de desertores áquelles a quem dei baixa, e dizem que quem os governa, que é o general Avilez;... » (Carta a Dom João VI de 23 de Janeiro de 1822).

Oliveira Alvares, que nos serviços que lhe ficara devendo a causa nacional encontrara sua carta de naturalização; Caetano Pinto de Miranda Montenegro (futuro marquez da Praia Grande), que se fizera brasileiro pela estadia e cargos exercidos, e que era tido por todos como homem de bem, apenas de indole timorata, entrou para a fazenda, e para José Bonifacio foi reservada a pasta mais importante, do reino e dos negocios estrangeiros.

Do ponto de vista da nacionalidade, era o que se pode chamar um ministerio de transição. Quanto á personalidade da sua principal figura, Porto Seguro, desaffectedo dos Andradas, é o primeiro a reconhecer que as qualidades e até os defeitos de José Bonifacio o indicavam n'esse momento para o posto, ninguém o excedendo em saber, intrepidez e enthusiasmo. Dom Pedro tanta confiança n'elle aprendera a depositar que o escolheu para o cargo antes de se avistar com elle. Quando José Bonifacio chegou como membro da deputação incumbida de saudar o regente e de offerecer-lhe as razões do proceder politico da junta e do povo de São Paulo, já estava nomeado ministro, e foi a princeza Leopoldina quem em Santa Cruz deu a primeira noticia ao interessado, persuadindo-o mesmo de acceitar o que parece elle se achava disposto a recusar.

Segundo refere Mello Moraes, que diz tel-o ouvido do conselheiro Drummond, entre a princeza Leopoldina e José Bonifacio estabeleceu-se no primeiro encontro uma profunda sympathia. Conversaram em allemão, o que devia ser grato á filha da casa d'Austria, e a princeza, que gostava muito de sciencias naturaes, ficou encantada com os vastos conhecimentos do homem d'estudo tanto quanto com a lucida comprehensão do homem d'Estado.

A fama de José Bonifacio como estadista tem contribuido para eclypsar sua fama como sabio, isto é, seu nome é hoje muito mais conhecido e reverenciado no Brazil pela sua intima associação com o movimento da independencia do que pelos seus commettimentos de investigador da natureza. Não se deve contudo esquecer que foi elle um homem de sciencia de reputação européa, e como tal vive nas paginas de rara belleza de estylo em que Latino Coelho traçou o perfil do seu predecessor como secretario perpetuo da Real Academia das Sciencias de Lisboa. Alli o vemos nos amphitheatros de Pariz e de Freiberg ouvindo os mais celebres professores do tempo; companheiro de Alexandre de Humboldt e sagrado mestre pelo biographo allemão do grande cosmographo; visitando minas e fazendo descobertas mineralogicas de que Le Play disse que

mereciam estatuas; recebido no seio das mais respeitaveis associações e dos mais afamados institutos; consultado, disputado no estrangeiro, galardoado pelo governo portuguez com uma successão de mercês e de cargos.

Conta-se que nas horas passadas em Santa Cruz a princeza real trouxe-lhe seus dous filhinhos, dizendo a José Bonifacio: « Estes dous brasileiros são vossos patricios e peço que tenhaes por elles um amor paternal ». Seria recordando-se d'esta phrase tocante que José Bonifacio dizia mais tarde ao encarregado de negocios de França, conde de Gestas, que não podia ver sem emoção os pequenos rebentos da casa de Bragança.

Foi a 26 de Janeiro, occupando o ministerio havia já alguns dias, que José Bonifacio foi recebido em audiencia solemne pelo regente, juntamente com seus companheiros de deputação, o coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo e o marechal José Arouche de Toledo Rendon, alem do vigario Alexandre Gomes de Azevedo, pelo bispo, cabido e clero.

A data fôra intencionalmente escolhida, dir-se-hia que com fina ironia. Era o primeiro anniversario da installação das Côrtes Constituintes de Lisboa, que dotaram toda a nação portugueza dos seus direitos civis e politicos. A representação paulista, que aos portuguezes tanto irritara, não seria possivel si taes direitos não estivessem exarados nas bases constitucionaes, si a cada cidadão não assistisse, na phrase de Dom Pedro (1), o « direito de representar, que lhe provem do direito natural, ajudado pelo direito publico-constitucional ».

A deputação foi acompanhada da travessa de São Francisco de Paula, onde se aposentara José Bonifacio, até o paço da cidade pelos paulistas residentes na capital, senado fluminense e magistrados, formando todos um cortejo a pé, precedido por um piquete de cavallaria, caminhando entre os magotes de povo apinhado de encontro ás casas cujas janellas ostentavam cortinas de seda e colchas de damasco. No paço a cerimonia foi de grande gala. José Bonifacio aproveitou o ensejo para expurgar-se da accusação de ferrabraz. N'um estylo apaixonado, que outro não seria seu, compendiou todas as razões historicas e politicas que assistiam a causa do Brazil e tinham levado São Paulo a formular aquella representação contra o que a camara de São Paulo chamava « plano de escravidão, preferindo os paulistas a morte á escravidão ».

A oração de José Bonifacio pronunciada n'essa occasião, é o protesto de um patriota mais ainda do que o attestado de

(1) Carta de 23 de Janeiro.

um estadista, e como patriota foi que o instincto popular o consagrou patriarcha antes que a investigação historica lhe concedesse tal dignidade. As mais difficeis combinações chemicas são pelo bom senso popular reduzidas aos seus elementos essenciaes.

*
* *

Ao assumir José Bonifacio suas funcções, a situação permanecia bastante obscura. A familia do principe regente tinha voltado de Santa Cruz desde 19 de Janeiro. Durante a semana que ella alli passou, é provavel que Dom Pedro, cuja rapidez de movimentos era extraordinaria e que executou viagens a cavallo que ficaram celebres, como a do regresso de Minas n'esse mesmo anno — 80 leguas portuguezas ou 400 kilometros em 4 dias e meio, chegando a São Christovam ás 7 da noite e indo assistir ao spectaculo — sabendo Dona Leopoldina desamparada em Santa Cruz, sem uma dama nem um camarista a seu lado, tivesse ido visital-a, quiçá buscar conselho, deliberar em todo caso longe do bulicio da cidade, onde a tonalidade era sombria. D'ahi talvez, em terra e epocha de rumores, o boato da sua deserção, depois malevolamente anticipado para a primeira manhã.

Outros boatos tinham corrido, como o de querer a Divisão Auxiliadora transpor de novo a bahia para uma arremettida, aliás prevista e vigiada por postos de observação dos contrarios. Contribuiria essa ameaça para que a narração official do episodio do *Fico* apparecesse a 15 de Janeiro n'uma versão emoliente, que não condiz com a resposta rispida mandada dar pelo principe á supplica dos commandantes sobre a questão das baixas (1). Da publicação dos documentos sobre o *Fico* o que

(1) « pois deveria saber o mesmo tenente general e os commandantes que só lhes cumpre obedecer ao que se lhes determinar sobre qualquer artigo, sem que possam isentar-se da satisfação d'este dever por arbitrias interpretações, que temerariamente excogitam em manifesta contradicção á obediencia que protestaram no dia 13 do corrente a quanto o mesmo Senhor houvesse por bem ordenar-lhes. » A supplica tinha por fim a suspensão da portaria, « porque ella tende certamente a dissolver a divisão, debilitando sua força phisica, e não se perdendo de vista que ella comprehende uma parte do exercito nacional permanente, e a qual não pode reduzir-se sem auctoridade expressa do governo da metropole, A divisão está prompta a voltar a Portugal ; entretanto pedem a V. A. que não sejam deshonrados e vexados publicamente, nem movidos a deserção e abandono de suas bandeiras. »

A esta resposta quasi desabrida do regente em comparação com os termos respeitosos da Divisão, os commandantes replicaram ainda sem perderem a compostura, antes discutindo o caso apenas á luz das « leis militares e da pratica geral do exercito, que não permittem dar-se baixas sem as formas que as mesmas leis estabelecem, e que não podem dispensar-se sem auctoridade expressa do corpo legislativo. O contrario envolve a maior subversão na disciplina militar e ordem na sociedade ».

Nas proprias cartas ao pai o principe carrega a penna ao tratar do assumpto, escrevendo na de 2 de Fevereiro: « Sinto infinito, que homens, que vieram da campanha tão victoriosos e cobertos de louros, saiam d'aqui cobertos de vergonha, de

se deduz é que o pedido do senado da camara foi formulado para obviar á separação immediata que, dada a effervescencia dos animos, resultaria da partida, e que a permanencia illegal, como que em desafio, do regente, se prolongaria sómente até que, melhor esclarecidas dos factos e condições, as Côrtes adoptassem uma resolução diversa.

Quer no interesse dynastico, quer no interesse popular, o rompimento não devia ser abrupto, nem convinha mesmo que fosse brusco. A presença de Dom Pedro era o unico obstaculo á proclamação de mais uma republica americana, solução que não era a patrocinada por José Bonifacio. De resto, mal subiu elle ao poder, entraram a desenharem-se, a começo ligeiramente, logo depois sensivelmente, as duas correntes que a breve trecho se separariam, não porem sem que uma d'ellas procurasse attrahir a outra e arrastal-a na sua esteira.

José Bonifacio, mercê das suas idéas no geral politicamente conservadoras posto que socialmente adiantadas, da sua residencia de 39 annos no Velho Mundo e das suas affinidades intellectuaes com a Europa e especialmente com Portugal, da cortezania de algumas das suas producções academicas, mercê mesmo da tendencia voluntariosa, por vezes até arbitraria do seu temperamento, era tido como um reaccionario — um concunda — pelos que desejavam afastal-o da administração. Gonçalves Ledo, Pereira Nobrega, o padre Januario, Domingos Alves Branco, o grupo que depressa se desligaria d'elle e que elle proprio perseguiria, formavam uma facção ultra-liberal, quasi republicana, abertamente republicana si possivel fosse evitar o imperio para conseguir a independencia.

Dom Pedro não se illudia quanto ao numero dos adeptos de uma pura democracia: na sua carta de 23 de Janeiro diz até ser essa « a opinião que reina nos corações americanos, desde o norte até ao sul da America ». A independencia, d'esta ou d'aquella forma, representava em todo caso a mesma aspiração, franca quanto a maior parte, dissimulada quanto ao menor numero, para todos os brasileiros, arrastando os que até então duvidavam da sua efficacia, isto é, da sua realização. O *Reverbero* mudara de linguagem, despindo as roupagens cautelosas (1), clamando que o Brazil entrara na idade viril,

descredito, e com o ferrete de rebeldes ». A historia parcial que se seguiu a separação não se cançou de estigmatizar o procedimento de todas essas chamadas tropas de occupação que, segundo taes versões, viviam na bebedeira e praticando attentados contra a disciplina.

(1) O *Reverbero* oppuzera-se vehementemente ao decreto das Côrtes de 29 de Setembro de 1821, ordenando a retirada de Dom Pedro do Brazil, e abrija lucta em Dezembro com o *Semanario Civico* da Bahia, aconselhando os brasileiros a obstarem aquella partida.

não mais precisando de tutela, e que « a emancipação das colónias seguia uma marcha natural e irresistível que jamais forças humanas podiam fazer retrogradar ».

Respondendo que ficava, Dom Pedro como que requereu sua carta de naturalização. Ainda não estava comtudo disposto a desavir-se de vez com Portugal, por attenção a seu pai em primeiro lugar, depois pelo receio de uma manifestação adversa e muito provavel da Santa Alliança, sobretudo pela preocupação dynastica de não abrir mão da sua corôa tradicional para assegurar outra de novo cunho e de novo estylo. Por isso nos papeis officiaes empregavam-se as reticencias e os circumloquios, nas proclamações as exhortações e as phrases de effeito: a contemporização era a regra, mas os actos já traduziam despeito, mais do que isto, animosidade. Os appellos tornavam-se de emphaticos rancorosos, quando se traduziam em gestos.

No dia do anniversario de Dona Leopoldina, a 22 de Janeiro, Dom Pedro recusou admissão á presença de sua esposa á commissão de officiaes portuguezes que viera ao beija-mão, o que não impediu que as forças postas em observação na Praia Grande dessem as salvas regulamentares. Em correspondencia com essa desattenção do principe, ao espectaculo de gala, aliás pouco concorrido, nenhuma senhora portugueza compareceu. Nem trepidou o regente em recorrer a uma infracção das boas normas internacionaes, equivalente a uma intervenção estrangeira nos negocios domesticos de uma secção da monarchia, transgredindo a politica geral da mesma. Foi o caso, referido pelo encarregado de negocios d'Austria (1) que Dom Pedro pretendeu que a fragata de guerra ingleza *Aurora* cooperasse na expulsão da Divisão Auxiliadora, approximando-se da posição por esta occupada na Armação, de modo a intimidar-a.

As auctoridades britannicas, tanto o consul como o commandante do navio, recusaram porem commetter tal quebra de neutralidade em dissencões civis, limitando-se a offerecer refugio á familia real a bordo no caso de perigo pessoal. José Bonifacio apparece figurando na negociação, no exercicio do seu cargo: as circumstancias tinham mesmo feito d'elle uma especie de primeiro ministro. Era o conselheiro por excellencia do regente. O diplomata austriaco não antevia comtudo accordo duradouro entre as duas personagens, dadas a vivacidade e a imaginação que distinguiam José Bonifacio e que cedo po-

(1) Officio de 16 de Fevereiro de 1822.

deriam entrar em conflicto com predicados identicos de Dom Pedro.

Para um homem d'Estado serão taes qualidades em circumstancias ordinarias mais negativas do que positivas, constituindo o sangue frio e a circumspecção dotes muito mais preciosos. N'um momento decisivo porem qual o que o Brazil atravessava, não era porventura desarrazoado ter ao leme um timoneiro com certa ousadia e permittir á politica ter tratos com a fantasia. Mareschal ponderava mesmo que «n'uma terra onde o languor e o torpor são geraes, uma superabundancia de vivacidade é talvez necessaria». José Bonifacio era, na sua phrase, o «homem do dia», o que dava o impulso e o que emprestava uniformidade ás vistas do governo, que de individuos chegavam a dispersivas, quando não a antagonicas, e mais visavam, dir-se-hia, diluir-se do que se concentrar, transigir do que agir, annullando-se qualquer apparencia de iniciativa pelas intrigas secretas que se teciam entre os membros da administração.

*
* *

A historia brazileira tem mostrado a legitima curiosidade de discriminar entre o esforço de Dom Pedro e o de José Bonifacio no feito da independencia e verificar qual foi mais directo, qual mais sincero e qual mais efficiente. Um momento houve, felizmente o psychologico, em que foram synchronos — o do ministro obedecendo porem a largas aspirações, o do principe regente a interesses que mudaram e enthusiasmos que perduraram.

Mareschal falla a Metternich n'um officio (1) da extrema volubidade com que José Bonifacio lhe expoz seus juizos sobre os successos da sua patria, mal podendo o austriaco transformar o monologo em dialogo e collocar um áparte n'aquelle jorro de palavras do qual — si exacto é o que Porto Seguro menciona como recordação de meninice — os perdigotos saltariam a cada instante, acompanhando a voz roufenha. Essa volubidade não era comtudo mera tagarelice: era antes a manifestação de quem pouco tinha com quem externar seus pensamentos amadurecidos ao calor da reflexão.

O resumo que d'elles faz a relação do diplomata estrangeiro dá a medida da clara visão do homem publico. Seu senso politico era em demasia arguto para não distinguir entre a Europa afeita a tradições seculares e a America pejada de

(1) 2 de Março de 1822.

novos idéaes, d'onde não seria exequível excluir a liberdade. Mareschal de resto acreditava nos sentimentos elevados de José Bonifacio como governante: apenas lhe notava uma grande vaidade que era de indole, de familia mesmo pode dizer-se, mas que repousava sobre a consciencia do proprio e indiscutivel valor.

O encarregado de negocios d'Austria não estava longe de pensar que, si fosse militar em vez de ser naturalista, José Bonifacio aspiraria ao papel de um Bolivar, de um San Martin ou de um O'Higgins: assim contentava-se com exercer sobre o seu soberano uma influencia que, embora não tamanha que offuscasse a personalidade regia, permittisse á independencia consummar-se n'uma forma regular e assumir um character modelar. O conde dos Arcos sonhara, ao que se diz, ser o Pombal de um outro Dom José: José Bonifacio queria ser o que foi depois Cavour para Victor Manoel.

É possível que José Bonifacio, como aconteceu a Antonio Carlos, tivesse tido o que depois se chamou o sarampo republicano, isto é, que o seu espirito tivesse atravessado no verdor dos annos uma crise democratica facilitada pelo estado revolucionario da Europa. Antonio Carlos soffreu um tratamento drastico: em José Bonifacio a desenvolução da molestia teria tido uma cura normal. Ambos limpam-se da erupção. O que José Bonifacio viu fóra de Portugal, de 1790 a 1800, bastava para determinar uma metamorphose. O seu fervor liberal crystallizou-se n'um composto de sapiencia e de firmeza de animo.

Dom Pedro não podia alimentar sobre o regimen representativo a mesma opinião assentada e meditada que tinha o seu ministro: o seu merito reside em ter cedido com intelligencia á pressão dos tempos, comprehendendo que lhe não era licito proceder diversamente, e tambem embriagado pela gloria que d'ahi lhe havia de resultar. Sua alma tinha laivos lyricos, como a sua natureza possuia uma forte dose de sensualidade. Era um apaixonado da fama, tanto quanto doido por mulheres.

Sua resposta ao encarregado de negocios d'Austria, que o prevenia contra a reunião de Côrtes no Brazil, foi cheia do bom senso que nunca lhe faltava apezar de não raro ser des-temperado: «Que quer V.? Sonham todos com assembléas legislativas e força será passar por ahi: de resto o antigo governo era tão ruim que eu mesmo o não quereria restabelecer... Si os brazileiros quizessem porem republica, teriam pensado n'um presidente e não n'um monarcha » (1).

(1) Officio de 6 de Março de 1822.

Mareschal escandalizou-se um pouco com a declaração subsequente do príncipe — que é um erro acreditar na preeminencia e maior aptidão de uma classe de homens com relação a outra. Era uma opinião desabusada, que chocava suas idéas sobre o papel historico e politico da nobreza que, segundo elle, Dom João VI fizera mal em não crear no Brazil, pois que muito menos haveria então a temer de um partido republicano. O diplomata teve comtudo de reconhecer na sua correspondencia que o príncipe seguia uma marcha calculada e obedecia a um plano preconcebido e concordado que o inhibia, no conceito de Mareschal, de atirar-se cégamente nas malhas em que o queria envolver a facção avançada, antes o levaria por instincto a procurar firmar-se no equilibrio das opiniões.

*
* *

A retirada da Divisão Auxiliadora podia ainda attenuar-se aos olhos de Portugal com o nome de repressão de um pronunciamiento; mas a prohibição de desembarque da expedição de Francisco Maximiliano de Souza, chegado ao Rio a 9 de Março para transportar o príncipe real para Lisboa (1) com uma esquadra que era quasi a mesma que levara o rei, pois se compunha da nau *Dom JOÃO VI*, fragata *Real Carolina*, charruas *Conde de Peniche*, *Orestes* e *Princeza Real*, e transportes *Phenix* e *Sete de Março*, já era um acto de plena e ostensiva rebeldia ás Côrtes e ao monarcha que em nome d'ellas fallava, embora por ellas coacto.

A defesa do Rio tinha ainda augmentado com a chegada de 740 milicianos de São Paulo e 500 de Minas, prometendo mais a junta d'aquella provincia; e como estas cousas á distancia costumam avolumar-se sempre mais, nas Côrtes Borges Carneiro comparava indignado a morosidade do governo portuguez com a promptidão do governo brasileiro. « Alli, dizia elle á assembléa, um só homem, José Bonifacio de Andrada e Silva, com a energia do seu character improvisa forças de mar e terra, acha recursos em abundancia, e nos põe, pela porta fóra com a maior sem cerimonia possível. Nós aqui gastamos o tempo em fallar e não fazemos senão registrar as desfeitas que vamos recebendo do Brazil ».

As instrucções que traziam as auctoridades, naval e militar, da esquadra eram de desembarcarem tropa em Pernambuco,

(1) Armitage, ob. cit.

cuja situação se sabia confusa, ou seguirem logo para o Rio, conforme fosse mais preciso e urgente. Gervasio Pires Ferreira não queria mais tropa portugueza em terra e, fazendo o governador das armas da provincia, José Corrêa de Mello, saltar desacompanhado e verificar as condições reinantes, conseguiu persuadir-o da robustez do sentimento constitucional portuguez de Pernambuco, embora tivesse aquelle militar recebido a bordo mesmo informações desfavoraveis quanto ao socego publico. Mello Moraes, que dá d'isto conhecimento, ajunta que Corrêa de Mello era por natureza pacifico e conciliador, differente do que estivera occupando temporariamente o lugar, José Maria de Moura, o qual provocara reacção e acabara por fugir para bordo da corveta *Activa*, não mais se encontrando no posto.

Drummond, que se achava então no Recife como emissario do centro — onde as noticias chegadas eram pessimas —, diz na sua auto-biographia (1) que alcançou por seu lado convencer Francisco Maximiliano de Souza de singrar para o sul com todas as forças que transportava, «sem que seja preciso revelar como logrou tal resultado». Mello Moraes refere que o processo de que Drummond se serviu para evitar que com o reforço trazido da Europa Pernambuco se convertesse n'uma outra Bahia, foi persuadir o chefe da esquadra da urgencia para elle de attingir o Rio de Janeiro antes da partida da Divisão Auxiliadora, podendo assim prestar um incomparavel serviço ás Côrtes e salvando até o principe e seu gabinete, que a guarnição brasileira mantinha em estado de coacção.

O tom voluntariamente mysterioso das palavras de Drummond faz suppor que o movel que apressou Francisco Maximiliano de Souza não foi precisamente o indicado por Mello Moraes, antes alguma transacção esboçada pelo mesmo Drummond e confirmada pelo principe apoz ler a carta do *missus dominici* para José Bonifacio, da qual era portador o chefe de divisão. O espirito de cordialidade que prevaleceu desde o começo faz crer n'esta segunda hypothese. Não foi logo franqueada á esquadra a entrada da barra e mandaram-n'a fundear fóra, escreve Dom Pedro ao pai (2) que «por o povo estar mui desconfiado de tropa, que não seja brasileira, e tem razão»; mas o proprio Mello Moraes relata que os dous comandantes, naval e militar, da expedição foram tratados com o maior agasalho logo que subscreveram o termo de isenção e obediencia ás ordens do governo da regencia que lhes foi

(1) Vol. XIII dos Annaes da *Bibliotheca Nacional*.

(2) Carta de 14 de Março de 1822.

apresentado, sob pena de não terem viveres nem refrescos para a volta.

Privados do apoio já distante da Divisão Auxiliadora, dispondo de escassas sympathias na terra a não ser da parte dos seus compatriotas, estes mesmos divididos consoante seus interesses, os recémchegados, campeões das Côrtes e despachados como executores dos seus mandados, annuiram a tudo, pela razão aliás excellente de que lhes não era possível irem contra as condições impostas. A formula por elles assignada destôa porem pelo seu incondicionalismo absoluto (1) das petições irrequietas na sua dignidade dos commandantes da Divisão Auxiliadora.

O principe ainda requisitou a fragata *Real Carolina*, que chrisinou em *Paraguassú*, e offereceu ás tropas transferencia para a guarnição do Rio como voluntarios engajados por trez annos, do que se aproveitaram (2) 894 officiaes inferiores e soldados (3). Dom Pedro escreve «que não quiz que official algum passasse (*afóra os inferiores*) afim de não corromperem os soldados». E explicava ao pai: «Achei que estas passagens eram uteis por dous principios, o primeiro porque fazia um bem ao Brazil recrutando soldados feitos, que depois acabam lavradores; e o segundo, porque mostrava que o odio não é aos portuguezes mas a todos e quaesquer corpos arregimentados, que não sejam brazileiros, afim de nos colonizarem. Com este expediente se conseguiu reforçar os laços que nos uniam á nossa mãe patria, a quem dizemos que tem direito de nos admoestar, mas nunca de nos maltratar, sob pena de passar de repente de mãe a quem amamos, a maior e mais infernal inimiga».

A esquadra regressou a 23 de Março, mais leve do que viera pois que mais de dous terços da expedição transportada ficavam nos quartéis do inimigo eventual. E Francisco Maximiliano de Souza ainda achava e prevenia as Côrtes de que

(1) « Nós abaixo assignados protestamos obedecer em tudo ás ordens que nos forem dirigidas por S. A. R., pois tal é o nosso dever, assim como de nada nos embarçarmos e nem tomarmos parte nas disposições do governo, salvo sendo-nos ordenado pelo mesmo augusto Senhor.»

(2) Nota de Rio Branco á *Historia da Independencia* do visconde de Porto Seguro.

(3) Esses soldados, alliciados pelo tenente coronel Lima e Silva (depois visconde de Magé), mostraram-se mezes depois arrependidos e desejosos de regressar, percorrendo as ruas em grupos. Mandados a dar seus nomes para tal fim, foram de facto castigados com 50 chibatadas cada um no quartel do campo de Sant'Anna, ás 4 horas da tarde, em presença não só dos corpos da guarnição de primeira linha como de Dom Pedro, de José Bonifacio e do ministro da guerra, general Nobrega, o qual, no dizer de Mello Moraes, que narra este episodio, nunca se pôde consolar da parte que nelle tomou. A portaria de 30 de Setembro de 1822, que ordena o castigo, especificou como crime dessas praças, depois recolhidas presas na ilha das Cobras, o terem pedido para voltarem para Portugal.

peor poderia ter sido, não lhe sendo dado senão render á discreção toda a esquadra e tropa, sem possibilidade de resistencia, si assim lhe tivesse sido exigido como tendo a expedição « sido enviada com hostilidade manifesta contra as incessantes reclamações dos deputados brazileiros » no Congresso (1). Cayrú ajunta como explicação que « realmente declara a guerra, não o governo que publica o diploma de resolução de hostilidade, mas o que effectua o armamento hostil ».

Foi uma viagem ingloria essa do ponto de vista bellico, mas talvez proveitosa do ponto de vista politico. Dom Pedro assim pensava e suas palavras (2) dão a perceber, melhor que qualquer documento official ou artigo de jornal, como se ia desprendendo o espirito brazileiro e como se ia ageitando sua posição: « Se desembarcasse a tropa, immediatamente o Brazil se desuniã de Portugal, e a independencia se faria apparecer, bem contra minha vontade, pôr ver a separação; mas, sem embargo d'isso, contente por salvar aquella parte da nação a mim confiada, e que está com todas as mais forças trabalhando em utilidade da Nação, honra e gloria de quem a libertou pela elevação do Brazil a reino, d'onde nunca descerá. A obediencia dos commandantes fez com que os laços que uniam o Brazil a Portugal, que eram de fio de retroz pôdre, se reforçassem com amor cordial á Mãi-Patria, que tão ingrata tem sido a um filho de quem ella tem tirado as riquezas que possuo ».

Não liam as Côrtes pela mesma cartilha. O chefe da expedição foi sujeito a processo e condemnado pelo conselho de guerra a deixar o serviço: attendendo porem ás circumstancias attenuantes, foi sem discrepancia recommendado á clemencia real.

*
* *

Tem sido assaz discutida ou pelo menos diversamente attribuida a prioridade na iniciativa da convocação na capital brazileira, no anno de 1822, de um conselho de procuradores das provincias, servindo de nucleo á representação nacional n'uma occasião em que parecia quiçá prematura a reunião de uma Constituinte, por não terem as Côrtes de Lisboa cumprido ainda integralmente sua missão, a saber, elaborado a Constituição do

(1) J. da Silva Lisboa, ob. cit.

(2) Carta ao pai de 14 de Março de 1822.

Reino Unido que devia dotar a «rica e vasta» secção americana da monarchia, «exposta aos males da anarchia e da guerra civil», de um centro de união e de força.

Já era porem mais que tempo para um corpo como esse, cujas attribuições comportariam aconselhar o principe regente, a mandado d'este, nos negocios mais importantes e difficeis; examinar os grandes projectos de reforma submettidos á sua apreciação geral; propor ao governo as medidas e planos que considerasse mais urgentes e vantajosos ao bem da monarchia e á prosperidade do Brazil; zelar cada um dos seus membros pelas utilidades da sua provincia respectiva. Era um verdadeiro conselho d'Estado, destinado a futuro instrumento de preparação e interpretação de leis dentro do systema constitucional.

Sua organização obedecia ao seguinte criterio: as provincias que tinham quatro deputados nas Côrtes escolhiam por meio dos eleitores de parochia reunidos nas cabeças de comarca um procurador; as que tinham entre quatro e oito deputados, dous procuradores, e as que tinham mais de oito, trez procuradores. A apuração cabia á camara municipal da capital da provincia, regulando-se pela maioria de votos e sorteio em caso de empate; podendo comtudo os referidos procuradores geraes ser destituídos, por falta de cumprimento das suas obrigações, mediante petição de dous terços das camaras municipaes em vereação geral e extraordinaria e procedendo-se em tal caso á nomeação de outros.

Sua convocação em sessão tinha lugar por ordem do principe regente, ou por deliberação do proprio conselho quando lhe parecesse que assim o exigia a urgencia dos negocios publicos. O principe presidia o conselho, havia um vice-presidente eleito mensalmente d'entre os seus membros e os ministros tinham n'elle assento e voto. Os conselheiros gosavam do tratamento de Excellencias, emquanto exercessem seu mandato, e o conselho tinha precedencia nas funcções publicas sobre todas as outras corporações do Estado, sendo seus privilegios e honras iguaes aos dos conselheiros d'Estado de Portugal.

A representação em favor da fundação d'este conselho partiu do senado da camara fluminense, apoiado pela junta de Minas, e o barão do Rio Branco, n'uma das suas notas á *Historia da Independencia* de Porto Seguro, attribue mais circumstanciadamente a iniciativa ao grupo avançado de Ledo, Januario, Nobrega e José Clemente Pereira, os quaes resolveram no club de que faziam parte que o senado fluminense propu-

zesse tal criação ao regente. O alvitre foi accedido pela camara em sessão publica de 8 de Fevereiro e approvados os termos da representação a subir á augusta presença do principe juntamente com a de Minas Geraes, para onde aquelles patriotas tinham escripto solicitando apoio.

Não se fallou em escrever igualmente para São Paulo pela razão muito simples que d'ahi fôra d'onde realmente procedera a idéa, conforme aponta Mello Moraes ainda que sem dar suas razões. Na falla de José Bonifacio de 26 de Janeiro, como orador da deputação da sua provincia, falla de largo folego que já viera de certo redigida de São Paulo, trata-se porem d'esta materia em termos inequívocos.

Dirigindo-se ao « Anjo tutelar » do Brazil para que o fosse de « ambos os mundos », José Bonifacio, ministro havia nove dias, dedica ao assumpto sua peroração: « digne-se pois V. A. R. declarar francamente á face do Universo...; que para reunir todas as provincias d'este reino em um centro commum de união e de interesses reciprocos, convocará uma junta de procuradores geraes, ou representantes, legalmente nomeados... para que n'esta côrte, e perante V. A. R. aconselhem e advoguem a causa das suas respectivas provincias;... D'este modo, alem dos Representantes nas Côrtes Geraes, que advoguem e defendam os direitos da nação em geral, haverá no Rio de Janeiro uma deputação Brazilica, que aconselhe e faça tomar aquellas medidas urgentes e necessarias, a bem do Brazil, e de cada uma de suas provincias, que não podem esperar por decisões longinquas e demoradas ».

O decreto respectivo é de 16 de Fevereiro e foi referendado pelo proprio José Bonifacio. Não parece portanto exacto o que diz Porto Seguro, a saber, que a idéa não agradou muito ao ministerio por não ser de sua iniciativa. José Bonifacio não desprezava, sobretudo n'essa occasião, cousa alguma que fosse de natureza a favorecer laços que convinha apertar e que andavam reconhecidamente frouxos; por isso precisamente nas provincias em geral não despertou enthusiasmo, antes provocou opposição a idéa.

Na capital gazetas houve tambem que a atacaram si bem que menos sensivelmente, prestando-se ella com effeito a criticas. Para os conservadores instituição semelhante era uma excrescencia inutil, senão perturbadora da simplicidade do machinismo governamental. Os liberaes de preferencia a consideravam anodina no seu papel consultivo, parecendo á primeira vista tratar-se até da reproducção de um projecto dos ministros de Dom João VI, o que bastaria aliás para tornar dif-

ficil conciliar-a com os projectos da gente de opiniões avançadas que a preconizava.

Foi na verdade o *Reverbero* que, perfilhando-a, poz a idéa na circulação jornalística, antes mesmo da partida da Divisão Auxiliadora, com ardor tal que mais se diria tratar-se de um producto do proprio seio, não querendo visivelmente Ledo e Januario deixar exclusivamente nas mãos do principe e do seu absorvente ministro a organização do paiz, mesmo sobre a base autonómica que precederia a independente. O que para São Paulo e seus espiritos dirigentes constituia um processo de cohesão, representava para elles um meio de predominio, e tanto assim era que tendo sido adiadas as eleições dos procuradores, marcadas para 18 de Abril, por motivo da opposição levantada na capital contra o ministerio « paulista », o qual respondeu com vigor á provocação, o senado fluminense foi alem na sua pretensão de organização constitucional e no seu afan por um regimen representativo nacional.

José Bonifacio tampouco dispensava o regimen representativo para dentro d'elle collocar as provincias dispersas e encaminhal-as juntas para uma existencia distincta da portugueza, para o que era no seu conceito primordial estabelecer sobre ellas uma auctoridade unica e respeitada. Foi este fortalecimento do poder executivo central brasileiro o que José Bonifacio principalmente enxergou no conselho d'Estado que Mareschal tinha todavia razão em qualificar de creação amorpha porque, para ser um cenaculo de luzes imparcialmente congregado com o fim de illustrar e esclarecer o principe regente, trazia elle no bojo os defeitos inherentes ao seu modo de recrutamento por meio do voto popular com a renovação do mandato. Sua origem eleitoral dava-lhe assim, pelo appello que se tornava preciso exercer sobre o suffragio, acompanhado necessariamente de subterfugios politicos, um cunho considerado pouco compativel com a sua estabilidade e consequentemente com a gravidade, a proficiencia e o prestigio que caracterizavam o conselho d'Estado do Imperio.

Essa origem eleitoral equivalia a um peccado original para o diplomata austriaco, aos olhos de quem o conselho dos procuradores não passava no fundo de uma armadilha montada pelo governo para inspirar confiança e alcançar popularidade, graças a tal arremedo de participação da nação na responsabilidade dos seus destinos. N'estes tinham que collaborar o throno, que figurava de sol em torno do qual gyravam os planetas, e os proprios planetas. O Brazil já nascia para a vida independente como uma federação que a corôa salvava da

dissolução. Repetia-se na America do Sul o que pouco antes se dera na do Norte com os Estados Unidos: a nação que se organizava tinha uma dupla e mesmo tripla ordem de interesses, como o esboçara José Bonifacio nas instrucções expedidas aos deputados paulistas ás Côrtes. Harmonizar esses interesses variados, que n'um dado momento podiam entrar em conflicto com resultados fataes, era a tarefa constructora que se apresentava aos fundadores da nova nacionalidade.

Para o principe pessoalmente fôra o *Fico* um desafogo contra influencias que tendiam a peal-o e ao mesmo tempo uma licção pratica de governo, de que as Côrtes queriam que elle fosse aprender, viajando, a theoria. Sua energia sobrepoz-se espontaneamente aos obstaculos erguidos contra a sua acção, mostrando que esta tinha que ser directa e resoluta para ser efficaz e fecunda.

CAPITULO XI

O reflexo do «Fico» em Lisboa e a tentativa de supremacia commercial

O primeiro effeito sobre as Côrtes da agitação provocada no Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Geraes pelo conhecimento do teor dos decretos 124 e 125, foi de conciliação. O deputado portuguez Pereira do Carmo propoz e foi adoptada a criação de uma commissão permanente, composta de 6 portuguezes e 6 brazileiros, á qual fosse confiado o estudo das questões relativas ao reino americano e dos meios de resolvê-las. Era simplesmente e avisadamente o meio de remover a materia politica candente da atmospherá carregada da sala das sessões para a athmospherá mais serena de uma sala de commissão.

Pareciam muitos comprehender a gravidade da situação: Borges Carneiro não trepidou em exclamar que a corda não se deve apertar até que estale, e que entretanto outro não havia sido o processo seguido até então pelas Côrtes. A commissão ficou organizada em Março com os portuguezes Pereira do Carmo, Trigoso, Guerreiro, Borges Carneiro, Moura e Annes de Carvalho e os brazileiros Antonio Carlos (São Paulo), Ledo (Rio de Janeiro), Pinto da França (Bahia), Almeida e Castro (Pernambuco), Belford (Maranhão) e Grangeiro (Alagôas). As disposições dos trez primeiros membros portuguezes, pelo menos, eram notoriamente sympathicas ao Brazil.

Do amplo inquerito e cotejo a que se entregou a commissão, resultou uma serie de transacções da natureza das que no Congresso americano se denominam *compromises*, foram continuas para impedir que a questão servil originasse uma guerra de separação e dão frequentemente boa sahida ás difficuldades supervenientes das questões embrulhadas. Obtiveram os brazileiros a subordinação dos commandos de armas e mezas de fazenda ás juntas provinciaes; o estabelecimento no reino americano de uma ou duas delegações executivas exercendo a regencia em nome do rei e exercendo tambem as

prerogativas da corôa, permanecendo contudo Dom Pedro no seu posto até se organizar definitivamente a monarchia e ficando — este era o ponto ganho pelos portuguezes — as tropas lá estacionadas dependentes do alvedrio do governo de Lisboa. Outro ganho importante dos brazileiros era a regulção da condição precaria do Banco do Brazil, sendo considerados divida publica os adiantamentos feitos ao thesouro por esse estabelecimento e providenciando-se para seu pagamento e liquidação.

Ainda o relatorio da commissão não fôra porem apresentado, quando chegou ao conhecimento das Côrtes a representação da provincia de São Paulo aconselhando em termos acrimoniosos a repulsa de uma politica que a sua junta antevia fatal ao imperio. A linguagem empregada é que era julgada offensiva e não foi aliás defendida pelos deputados brazileiros, embora contrarios á idéa de serem processados os signatarios do documento, a saber, o governo provisorio de São Paulo. O fundo, a substancia do officio não offerencia em si agravo.

A fragmentação administrativa do Brazil « cortado em retalhos » no intuito de assegurar a auctoridade suprema e exclusiva do governo de Lisboa; a abolição dos tribunaes superiores; a adopção de legislação americana sem a participação nos debates da respectiva representação, para este fim eleita e tendo para o mesmo fim emprehendido uma longa travessia que seria dispensavel si bastasse o juramento previo no Brazil, quando em contraste com este havia o artigo 21.º das Bases; a privação de um centro de acção executiva no reino ultramarino — eram outros tantos topicos em torno dos quaes tinha gyrado a discussão nas Côrtes.

Podia condensar-se o antagonismo nos termos seguintes: Si as provincias brazileiras eram de facto e de direito provincias de Portugal, aos deputados portuguezes era licito assumirem sua funcção geral e legislarem por maioria para a secção que previamente se conformara com o resultado dos trabalhos legislativos. Si os brazileiros se collocavam porem no terreno da celebração de um pacto constitucional entre duas secções de um Estado e entravam no ajuste como elementos autonomos e não dependentes, cabia-lhes necessariamente voz activa nas negociações e não lhes assentava receberem submissos o que lhes fosse arbitrado como favores politicos e civis.

Em Portugal resoou o manifesto paulista como o primeiro toque de rebate dando aviso da catastrophe que se approximava. Quizeram alguns duvidar de que fosse elle a expressão genuina do sentir publico; outros, mais sagazes na interpretação

e mais imprudentes no tratamento, fallavam em sedição: a maioria comprehendia que a occasião era mais de accommodação do que de punição e reputava de mais vantagem para o bem publico fechar então os olhos á insolencia para só os reabrir quando ella pudesse ser rebatida, uma vez consolidada a união.

Não foi este o alvitre dos intitulados corypheus da regeneração. Appellaram para a desaffronta da dignidade nacional ultrajada, para todas as expressões que sempre ferem e exaltam a imaginação popular. Os «treze infames de São Paulo», exclamou o orador Moura, como si se tratasse de criminosos da peor especie. Manoel Fernandes Thomaz, o responsavel pela perturbação como diz Gomes de Carvalho, foi tambem o que maior perspicacia mostrou na emergencia, pretendendo transferir o conflicto para o campo economico, a ver si encontrava n'elle meio menos irritante ainda que mais substancial de firmar o interesse da antiga metropole, sem protesto da ex-colonia.

A supremacia politica poderia em rigor ser immolada á commercial, mesmo porque era esta em summa a que se perseguia atravez dos principios e das formulas. Essa supremacia adviria naturalmente a Portugal com o ter o mercado brasileiro como prolongamento ultramarino do portuguez, enxotando-se a industria estrangeira por meio da applicação de um protecționismo que só aproveitava no emtanto a Portugal, porque no Brazil seu effeito unico era encarecer a vida e restringir a escolha dos artigos de consumo.

Si o Brazil acceitasse o sacrificio, Portugal estava salvo porque lhe voltaria automaticamente a prosperidade financeira; si rejeitasse, era preferivel recorrer-se logo ao desquite, porquanto a vida em commum nunca mais seria agradável nem proveitosa. O mal está comtudo em que se não chegou a semelhante resultado sem affrontar o volume dos sentimentos oppostos e supportar o ardor dos despeitos insoffridos. Tantos economistas, agricultores e commerciantes reunidos, gente de theoria e gente de pratica, esqueceram o que ao principe acudia nas simples e sensatas palavras da sua carta de 19 de Junho — «que os Estados independentes, a saber, os que de nada carecem, como o Brazil, nunca são os que se unem aos necessitados e dependentes; Portugal é hoje em dia um Estado de quarta ordem, e necessitado, por consequencia dependente; o Brazil é de primeira e independente», pelo que a Portugal competia procurar a união e cimental-a.

Como ousava a democracia constitucional arriscar o soffrer uma mutilação territorial, politica e economica d'essa magni-

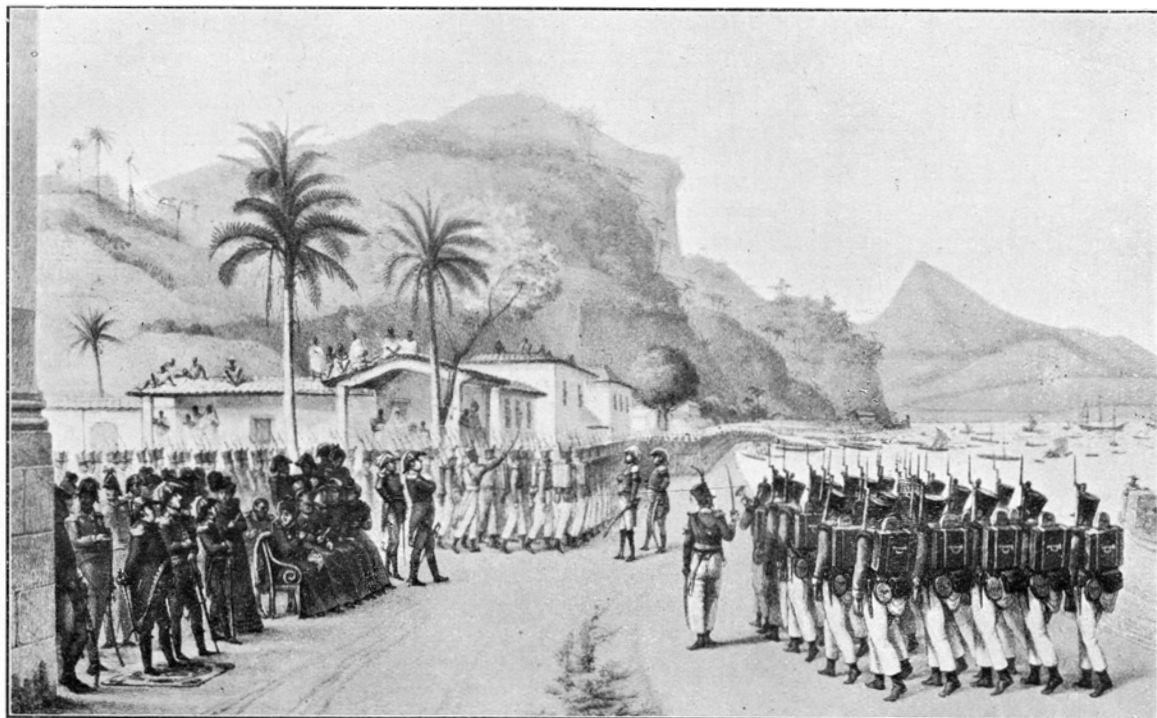
tude, que a monarchia absoluta tudo prevenira para que não occorresse? Os deputados brazileiros entretanto cobravam coragem e os menos atrevidos d'elles articulavam recriminações. O prudente Araujo Lima aconselhava as Côrtes a que não pensassem em castigos para a junta paulista porque se sahiriam mal da aventura, não conseguindo dominar qualquer explosão revolucionaria que se desse por esse motivo.

As sessões de 22 e 23 de Março de 1822 assignalaram um torneio apaixonado e no emtanto ainda circumspecto, o que não é tanto de surprehender porque a atmospheria politica só entrou a ser borrascosa com as noticias chegadas do Rio sobre os episodios do *Fico* e da retirada da Divisão Auxiliadora. O mez de Abril foi o dos combates azedos, já quasi odientos, quando por um lado Fernandes Thomaz começou a querer levar por deante o seu plano de reabsorpção economica do Brazil e por outro lado os deputados brazileiros entraram a ser alvo dos doestos dos seus collegas e dos apupos das galerias, a que dava francas ensanchas a indulgencia da meza, melhor respeitadora das más maneiras demagogicas que do justo resentimento dos coloniaes, que não mais o queriam ser.

O desabrimento chegou ao ponto de serem tratados de « depravados e ladrões » os partidarios de Dom Pedro, entre os quaes se incluiam o patriarcha e seus collegas de gabinete. Pronunciou taes palavras Borges Carneiro, que se deixava por vezes arrastar a taes excessos pela febre oratoria, esquecido de que poucos dias antes suggerira para com o Brazil um proceder mais generoso, sem o qual se desenvolveria « n'aquelles povos um espirito de reacção, e chegaremos aos termos em que está a Hespanha a respeito da sua America ».

Antonio Carlos levantou o insulto, castigando a calumnia e desafiando que pudesse esta concretizar-se e comprovar o menor deslize da reconhecida probidade d'aquelles cidadãos conspicuos. O Andrada manifestou-se resolvido a renunciar o mandato á vista dos apodos populares e sobretudo da impassibilidade dos seus collegas europeus, a qual constituia um apoio indirecta e aleivosamente prestado á insubordinação das tribunas. Outros representantes brazileiros deixaram até de frequentar o Congresso, solicitando para isto auctorização, por não sentirem sufficientemente protegida sua liberdade de palavra. Queixavam-se tambem alguns de serem moralmente forçados a intervir nos debates, que se iam convertendo em retalições, carregando d'esse modo achas para a fogueira.

Os remoques como que esvoaçavam em redor dos oradores d'alem mar, sahidos dos labios dos seus irmãos portuguezes



Embarque das tropas na Praia Grande.



Barata



Vergueiro



Marquez de Valença



F. Ignacio

e dos dos seus entusiastas. A permissão de não comparecimento ás sessões, solicitada por varios, e a renuncia de Antonio Carlos foram ambas negadas, protestando Feijó, que pela primeira vez fallava (1) porque desde sua chegada avaliara perfeitamente a situação como um becco sem sahida, contra a accusação de medo que lhes era vibrada, advertindo com a auctoridade de um moralista impregnado de estoicismo e a rudez de um patriota ignorante dos requebros palacianos que «o valor e a coragem consistem em vencer o temor quando convem encarar o perigo».

O futuro regente e consolidador do Brazil desunido pelas tendencias federalistas apresentou por essa occasião um projecto de lei de sabor original para o gosto de uma assembléa que só tratava muito empiricamente de soldar e dessoldar duas metades. Consistia tal projecto em serem reconhecidas independentes, como de facto o eram mercê dos movimentos revolucionarios a que tinham obedecido suas respectivas organizações provisórias, as capitánias brasileiras, ligando-se entre si por força do pacto constitucional, uma vez elaborado, apenas aquellas que n'este sentido se pronunciassem por maioria de votos. Era o principio da *self-determination* que fizera um seculo antes sua applicação.

*
* *

A leitura do *Diario das Côrtes Geraes da Nação Portugueza* nos annos de 1821 e 1822 fornece a historia mais documentada, mais interessante e mais logica da independencia brasileira. A evolução é rapida, mas está perfeitamente desenhada, que vai do espirito de união voluntaria e consciente ao espirito de exclusão radical e reflectida. Deputados mesmo que chegavam cheios de disposições benevolas, inclinados á boa harmonia entre os dous reinos, achavam-se apoz alguns mezes a preza de amargo pessimismo, não enxergando outra solução senão a dos campos rivaes. Ninguém, por exemplo, poderia haver preconizado mais sinceramente o dualismo do que Villela Barbosa, a ponto de o incriminarem seus inimigos como um portuguez renitente: entretanto a 18 de Abril de 1822 era a sua uma das vozes mais energicas no capitulo das recriminações contra os atropelos de que estavam sendo victimas os deputados brasileiros.

(1) Gomes de Carvalho, ob. cit.

A participação da representação americana n'esses debates memoraveis não só honra sobremaneira a cultura colonial, seu espirito classico e sua educação juridica, como o seu tino politico, sua aptidão organizadora e sua capacidade constructora. Ao mesmo tempo que em Portugal se ia compromettendo a solidez do edificio nacional e o proprio futuro da monarchia, melhor dito da nação, com a sizania introduzida entre os elementos chamados a pactuar e unir-se, no Brazil vingava a concepção constitucional entre os que se dispunham a modelar a nova nacionalidade.

O sentimento nacional brasileiro era um sentimento em via de formação, que se estava manifestando no Brazil do mesmo modo que nas colonias hespanholas. Si viesse a subsistir o antigo vinculo entre metropole e colonias, que na America Portugueza já fôra substituído pelo laço ligando duas secções iguaes pelos direitos e regalias, comquanto separadas pela immensidade do oceano, seria com a condição de coexistir com a soberania popular, regendo cada colonia ou reino seus proprios destinos e constituindo a liberdade civil a base de uma constituição nacional.

Vimos que Martinez de Rozas, desde que em 1811 se abrira a assembléa representativa chilena, estabelecera a distincção entre a patria européa, representada pelo Rei, e a patria americana, representada pelo congresso. Egaña fôra mesmo mais longe e já cogitava de uma confederação dos paizes hispano-americanos, para a qual redigira um projecto em 254 artigos, dando bases sociaes á construcção politica e combinando os principios revolucionarios antigos e modernos com as praticas e mesmo as utopias democraticas (1).

Era a applicação já internacional do federalismo, que no Brazil constituiu tambem idéal dos mais avançados entre os partidarios da independencia, e que na sua forma negativa e dissolvente foi evitado pela concentração monarchica. O federalismo era avesso á simples autonomia do bloco ou dos fragmentos d'este bloco com relação á mãe patria, porquanto representava uma união de soberanias proprias e distinctas.

Em Fevereiro de 1822 o Sul do Brazil já quasi formava um bloco politico, havendo verdadeiro enthusiasmo pela pessoa do principe no Rio de Janeiro e em São Paulo, annuencia tacita em Santa Catharina e São Pedro do Sul e concordancia pode dizer-se activa em Minas Geraes, pois que, não obstante certa discrepancia domestica, se revelava até pela remessa de forças

(1) A. Alvarez, *La diplomacia de Chile durante la emancipación y la Sociedad internacional americana*. Madrid, 1917.

para a capital brasileira. Minas constituia o fiel da balança e sua viva opposição á politica interesseira das Côrtes a faria, mesmo sem querer, pender para o lado nacional. A propria Cisplatina adherira á causa brasileira, continuando a guarnição de Montevidéo, com seus elevados soldos, a velar contra as tentativas de encorporação da Banda Oriental nas Provincias Unidas do Prata.

Pelas singularidades de opinião e pelas distancias enormes, com tardias e mui escassas communicações entre os nucleos de povoamento e de cultura, bem como pelo desconhecimento em que estes centros uns dos outros se conservavam, a perspectiva não podia deixar de ser de uma associação de esforços federativos. Desde o primeiro contacto de vistas entre Dom Pedro e José Bonifacio se pensou aliás em conceder ás administrações provinciaes uma ampla esphera de acção, confinando as luctas partidarias locaes ao seu terreno peculiar e mais acanhado scenario e facultando a operação das largas correntes de opinião.

Antes mesmo do *Fico*, portanto antes de se terem avistado príncipe e ministro, n'uma das cartas da princeza Leopoldina ao major Schäffer (1) escripta na vespera d'aquelle episodio, se diz que os ministros da regencia iam ser substituidos por filhos do paiz que fossem capazes, e que o governo seria administrado de um modo analogo ao dos Estados Unidos da America do Norte. *Frei Staaten* (Estados Livres) reza a carta, assim significando que se pensava n'uma confederação de Estados autonomos: nem podia o optimismo official ir então alem d'esta concepção adiantadissima, a que o Brazil só chegou em 1889 ainda sem o necessario preparo.

Mareschal confirmava pouco depois (2) estas palavras, ao dizer que a tendencia se tornava cada dia mais americana. Não só se fallava abertamente em Côrtes no Brazil; « *Monsieur d'Andrada* vai mesmo mais longe — escrevia o austriaco — e ouvi-o hontem na côrte, perante vinte pessoas, todas estrangeiras, dizer que era mister a grande alliança ou federação americana, com plena liberdade de commercio; que si a Europa se recusasse a admittir isso, fechar-se-hiam os portos e adoptar-se-hia o systema da China, e que si quizesse ataca-los, as mattas e montanhas lhes serviriam de fortalezas, perdendo os outros mais do que elles, n'uma guerra maritima. O tempo e o espaço eram as melhores armas do governo, como eram as da natureza ».

(1) *Rev. do Inst. Hist.* do Rio. Tomo LXXV, Parte 2.^a.

(2) Officio de 17 de Maio de 1822.

Blaine não poderia imaginar um pan-americanismo mais completo. Ajuntava Mareschal que o programma de José Bonifacio comportava melhoramentos materiaes, a saber, a construcção de estradas e canaes, uma administração imparcial da justiça, a abolição do trafico negreiro, boas escolas e o melhoramento da raça por meio da gymnastica e dos jogos athleticos para formação physica da mocidade. É o que se pode chamar o programma de um homem viajado, que elle saberia expor com os bons ditos e as risadas com que, segundo Drummond, costumava animar sua conversação, sendo que as risadas tinham, no seu dizer, por fim sacudirem o diaphragma.

A orientação de um governo assim em processo de organização mal poderia ser definida com precisão: o pendor era porem para favorecer as idéas que os absolutistas tratavam de subversivas, auctorizando para isto uma franca liberdade de imprensa com que muito padecia o credito da Santa Alliança, porque eram reeditadas nas gazetas do Rio as mais virulentas catilnarias contra ella dirigidas pelas folhas portuguezas e hespanholas, e contra a qual já protestara o senado fluminense, reclamando o juizo de jurados para seus excessos e delictos.

A meio d'isso a côrte tinha-se ido despindo de rigores aristocraticos, assumindo os guarda-roupas as funcções dos camaristas que se tinham ido ausentando para Lisboa, porque é evidente que a velha nobreza da metropole estava no seu papel, cultivando e honrando o antigo regimen e tomando partido contra quanto favoneasse a separação. N'este ponto concordavam a burguezia e a fidalguia do reino europeu.

*
* *

Um dos corollarios da proposta do padre Feijó em Lisboa era a prohibição ás Côrtes de despacharem tropas para o reino americano sem requerimento das juntas locaes, competindo a estas o direito de removerem as forças portuguezas cuja presença se lhes afigurasse prejudicial e carecendo da sua sancção, para vigorarem dentro dos limites das suas jurisdicções, as resoluções do governo de Lisboa. Era praticamente a independencia, uma independencia muito embora de partes desligadas, a que assim se aventava, mas estava de accordo com a vontade das Côrtes, que tinham reconhecido as provincias á medida que estas se iam emancipando do antigo regimen e ado-

ptando o constitucionalismo e que as tinham animado a assim viverem separadamente.

Entendia Feijó que d'esse modo, sem a ameaça de um Brazil unido que roubava o somno ao Congresso, a marcha dos negocios publicos poderia proseguir sem os attritos que estava levantando. A situação d'alem mar apavorava tanto o Congresso, onde n'esse mez de Abril de 1822 augmentou a representação americana com a chegada dos deputados de mais trez provincias (1), que foi mandado vedar pelo governo de Lisboa ao consul portuguez em Londres o visar manifestos de cargas de armas e munições para o Brazil, ao que Vergueiro chamava com espirito um começo de bloqueio. Frustrou-se aliás essa ordem, dada a 7 de Março, com a segurança que, segundo nos informa Cayrú, o secretario d'Estado dos negocios estrangeiros no Rio de Janeiro deu oficialmente a 14 de Junho ao consul britannico, encarregado de negocios, «de que as embarcações inglezas que chegassem aos portos do Brazil seriam admittidas nas alfandegas independente de despacho do consulado portuguez em Londres e não seriam apprehendidos os petrechos militares e navaes que n'ellas se transportassem pela simples falta de licença do consul do governo de Portugal».

Efeito porventura de semelhante receio, as Côrtes acabaram por approvar por uma grande maioria, de 92 votos contra 22, a moção apresentada pela commissão luso-brazileira para ser adiado o parecer concernente ás relações entre os dous reinos para quando se recebessem noticias mais circumstanciadas do Brazil e melhor se conhecesse o estado d'alma da população em geral. A palavra moderada de Pereira do Carmo prevaleceu sobre as objurgatorias frementes de Moura, sobre o que Cayrú qualifica de *supra summum* da malignidade dos espiritos infernaes, de Pessanha, confiando nos pretos como «os instrumentos da vingança da fé ultrajada», e sobre o despeito explosivo de Fernandes Thomaz vaticinando que o Brazil se separaria, restando apenas saber quando, e exclamando entre chamados *á ordem*: «A minha opinião é que o

(1) Os deputados que tomaram assento foram o benemerito bispo D. Romualdo de Souza Coelho pelo Pará, o Dr. João Fortunato Ramos dos Santos, lente de Coimbra, pelo Espirito Santo, e o desembargador Joaquim Theotônio Segurado por Goyaz. Este ultimo, ouvidor da comarca de São João das Duas Barras, era alemtejo de nascença, mas vivia na provincia desde 1809 e prestara-lhe relevantes serviços, promovendo a navegação do Tocantins para franquear á população goyana o mercado do Pará e incitando a mesma população, cahida na pobreza pelo esgotamento das minas, mas sempre aventureira, a dedicar-se á agricultura. Tendo o governador Sampaio obstado á organização de uma junta local, os constitucionaes, com Segurado á frente, formaram-na ao norte, na comarca de Barra da Palma, para onde fôra transferida a séde da ouvidoria, e o ouvidor foi eleito ás Côrtes com o fim expresso de alcançar o fraccionamento de Goyaz em duas provincias. (Gomes de Carvalho, ob. cit.).

Brazil desde já se desligue e que fiquem s sós; venho a dizer que, si o Brazil se quizer separar, que o faça; ninguem o pode embaraçar, pois que é um direito, que tem todo o povo, de escolher a forma de governo que melhor lhe convier; mas que si os seus povos se querem ligar a Portugal, se sujeitem ás deliberações que o Congresso determinar; e se não quizerem estar por isso, que se desliguem e tirem d'ahi o sentido ».

Os attritos que surgiam, mesmo inopinadamente, eram de toda ordem: quando não politicos, economicos. A discussão sobre as relações commerciaes entre os dous reinos acabou por provar uma vez mais e á farta que não havia terreno verdadeiramente solido para um accordo estavel, menos ainda do que qualquer outro o mercantil. A industria portugueza não tinha elementos para afastar a concorrência da ingleza, franceza ou americana a que já se habituara o gosto ultramarino, nem a sua marinha mercante contava unidades bastantes para supprir o trafico entre os dous continentes. Entretanto o projecto das Côrtes de 15 de Março pretendia, pelo facto de serem portuguezas as provincias do Brazil, considerar de cabotagem esse trafico transatlantico, afim de dar aos navios do reino europeu o exclusivo do transporte. Uma navegação de monopolio offerece sempre lucros fabulosos, mas á custa de fretes onerosos que pesam sobre agricultores e consumidores, pelo menos difficultando a vida pelos preços caros, quando não estiolando a produção sob os encargos.

O que bem mostra a sinceridade que até certo tempo reinou nos desejos de união entre as duas secções da monarchia, os quaes naturalmente assim proseguiram em Lisboa já quando alem mar iam mudando inteiramente de aspecto e de intenção, é que a deputação brazileira se fôra conformando com a regulação das relações mercantis pela orientação lusitana e achava mesmo razoavel que Portugal promovesse seus interesses e proventos; e si o não achava, resignava-se em todo o caso á inferioridade do seu fado, que taes prejuizos lhe acarretava.

Havia tambem que levar em conta a differença entre o tamanho e a população dos dous reinos: assim, ao passo que Portugal apenas consumia 8 % do assucar brazileiro (16.000 caixas em 200.000), o Brazil absorvia metade da exportação dos vinhos portuguezes (1).

O regimen visado pela maioria portugueza das Côrtes era de absoluto monopolio, não se permittindo á concorrência es-

(1) Gomes de Carvalho, ob. cit.

trangeira romper a protecção aduaneira nem mesmo para supprir as deficiencias da producção nacional. Ora os direitos cobrados nas alfandegas brazileiras forneciam o melhor da receita do reino americano, accrescendo que os impostos indirectos são sempre os que melhor se recebem e menos protestos levantam. N'este caso seria preciso esperar pela expiração do leonino tratado de 1810 com a Grã Bretanha para que os artigos portuguezes pudessem entrar n'um regimen de favor que ao mesmo tempo não desfalcasse as rendas aduaneiras. Era justo que a producção portugueza pagasse taxas menores de entrada no Brazil, mas não o era que tal tratamento do mais favorecido se extendesse a outros paizes ou que Portugal se locupletasse com os ganhos da pauta aduaneira.

No intuito de restituir á marinha nacional o seu antigo papel de distribuidora dos generos coloniaes, a commissão das Côrtes impoz um direito proporcional de 1 % para a exportação ultramarina feita em navios portuguezes e de 6 % para a que se utilisasse dos navios estrangeiros, excepção feita do algodão, cujo imposto era de 10 %. Não contente com isso, por uma disposição que já era effeito de pura ganancia em detrimento da economia brazileira, aquellas taxas de 6 % e de 10 % ficariam reduzidas a 2 % si as embarcações estrangeiras fossem carregar nos portos portuguezes o que as embarcações nacionaes — nacionaes europeas — tivessem transportado d'além mar.

Desertaria portanto a navegação estrangeira os portos brazileiros que a sabia resolução de Dom João VI de 28 de Janeiro de 1808 abria ao commercio universal. O fito era palpavel: fazer reviver as frotas de commercio portuguezas, pelo menos entre as duas secções da monarchia, posto que com sacrificio de uma das secções. Gomes de Carvalho observa intelligentemente que os portos da secção americana se fechariam por si, pois que os navios que deixassem de lá ir prover-se, deixariam *ipso facto* de lá ir abastecer-os, fazendo a mais longa viagem, entre o Brazil e Portugal, em lastro.

A grita foi geral entre a deputação brazileira, tão bem disposta a principio mesmo a admittir a iniquidade do tratamento: o conselho de Borges Carneiro não foi seguido e a corda esticou-se em demasia. Ao pernambucano Zephirino dos Santos, que se occupou de todas estas questões economicas com afan e proficiencia, juntou-se o verbo irritado de Antonio Carlos para bradar que os seus patricios não eram selvagens e comprehendiam onde queriam chegar seus irmãos d'aquem mar. Era o restabelecimento inequivoco do antigo emporio — a

colônia explorada pela metropole — e valia incomparavelmente mais essa corretagem do que qualquer actividade fabril a que se entregasse o reino europeu.

A emenda leal e conciliadora de Zephirino dos Santos era para que a taxa de navegação fosse igual para os generos expedidos do Brazil ou reexpedidos de Portugal para o estrangeiro. A questão ficou suspensa já no mez de Julho, aliás para nunca receber uma solução.

CAPITULO XII

A questão da Cisplatina

Empenhadas as Côrtes em mingoar em tudo e por tudo o prestígio do estado ultramarino como reino autonomo, não se contentaram com as medidas já adoptadas nem com os planos, uns machinados, outros a caminho de execução, para a recolonização d'essa secção da monarchia. Entenderam privar o Brazil da conquista de Dom João VI, que tanto se desvanecia de haver dotado o immenso dominio com sua fronteira natural ao sul. Chegaram a pensar em trocar a Banda Oriental, torrão fertilissimo, favorecido pelo clima e por todas as circumstancias naturaes, pela cidade de Olivença, com que ficara a Hespanha na curta campanha de 1801.

Dom Pedro declarou um dia em conversa a Mareschal (1) que quando mesmo lhe mandassem ordem de evacuar a Banda Oriental, o não faria; «teria sido talvez melhor não a ter tomado, mas abandonal-a depois do que custou, seria rematada loucura. Nem havia a quem entregal-a, pois que os hespanhoes se não achavam em condições de reoccupar essa sua antiga colonia ».

Pensaram por fim as Côrtes em aproveitar contra o proprio Brazil o escól do exercito lusitano, veteranos das campanhas peninsulares, com que os generaes de Dom João VI se tinham assenhoreado d'esse territorio que os portuguezes nunca se tinham resignado a sacrificar em proveito de outrem, embora com violação da partilha geographica estipulada. Eram 5.000 os voluntarios reaes de que se compunha a expedição: com as baixas estavam reduzidos a 3.500, que tantos eram os que occupavam Montevidéo.

Alem das difficuldades domesticas com que luctava, ao Brazil da regencia fôra pois tambem legada uma questão externa. É signal certo de soberania o ter d'estas questões, e o Brazil jactava-se de soberano depois que nas festas da elevação

(1) Officio de 5 de Março de 1822.

da sua categoria politica, por occasião da aclamação de Dom João VI, o indio symbolico da peça principal dos fogos de artificio se cingira do manto real e da corôa sobre o saiote e o cocar de pennas.

É curioso que a encorporação legal da provincia cisplatina, para annexar a qual o monarcha portuguez emigrado para o sólo americano se valera da anarchia em que se debatiam os platinos, tivesse sido levada a effeito em plena crise da nacionalidade brazileira, quando a desunião prevalecia ainda entre a mór parte das provincias ultramarinas e a regencia estava longe de contar com uma adhesão unanime.

A 20 de Março de 1821 a officialidade da Divisão dos Voluntarios d'El-Rei, abstracção feita do seu commandante tenente general Lecor (depois barão e visconde da Laguna), fizera um manifesto adherindo á Constituição portugueza, protestando contra o decreto que a desligara do exercito de Portugal, do qual se considerava um destacamento, reputando qualquer deliberação em contrario uma falta ás reaes promessas, solicitando sua rendição e reclamando a organização de um conselho militar de officiaes com o general Lecor como presidente.

A decisão do congresso extraordinario, ratificando a 18 de Julho de 1821 o voto varias vezes expresso pelo cabildo de Montevideo e preferindo federar-se com o Brazil a formar um estado independente, foi uma contribuição poderosa trazida á causa nacional, mas tambem foi um dos muitos attentados contra o direito publico e contra o principio das raças que a historia registra, commettido pelo suborno do general Lecor e sob a intimidacção dos seus voluntarios reaes.

A occupação da Banda Oriental fôra um acto de pura e franca conquista estrangeira, pondo remate a uma lucha civil que reduzira a população de Mondevideo a um terço e assolara uma região feracissima (1). O governo portuguez escudara-se com a argumentação capciosa de que se não apoderava de provincia alguma alheia: apenas protegia seus interesses n'um territorio que já se declarara independente e sobre o qual lhe dava direitos sua victoria de Tacuarembó. A administração applicada a esse territorio desde 1817, no intuito de assegurar a continuidade da sua posse, foi porem de caracter militar.

A opposição armada de Artigas e da grande maioria da população á sujeição ao dominio portuguez constituia uma

(1) Armitage, ob. cit.

manifestação bastante da vontade popular, mas para que esta se convertesse em vontade nacional, seria mister subtrahir os representantes congregados ás influencias de ordem diversa que sobre elles agiram, levando-os a declararem que a Banda Oriental não offerencia condições para ser por si uma nação, faltando-lhe recursos e meios para garantir sua independencia. De facto a resistencia durante quatro annos dos *montoneros* uruguayos, extendendo suas depredações desde o Rio Grande até Buenos Ayres, Entre Rios e Paraguay, arruinara e esgotara esse fragmento do vice-reinado platino.

Tão prolongado estado de guerra dissolvia, no conceito de um dos oradores do congresso extraordinario, todo convenio, todo pacto, toda liga anterior. Não o entendiam comtudo assim as Provincias Unidas do Prata, invocando um passado previo muito mais dilatado e muito mais honroso. O governo de Buenos Ayres fez formalmente conhecer seu designio de reaver o territorio perdido. Por sua vez reclamava a Hespanha aquillo que fazia parte integrante dos seus dominios: sómente a Hespanha constitucional tinha a pesarem sobre sua organização problemas mais urgentes de resolver. Alem d'isso sua politica exterior assentava sobre a confraternidade com Portugal, igualmente constitucional muito por obra e graça d'ella.

A attitude das Côrtes com relação á Provincia Cisplatina do Brazil estava pois de antemão traçada, desde que por um lado essa provincia seguia o destino do Brazil unido, sua adhesão reforçando o reino americano sem proveito para Portugal, e por outro lado havia que corresponder áquelle sentimento de cordialidade internacional, precioso para a garantia das instituições democraticas dos dous paizes ibericos, surdamente minadas pelas forças da reacção. N'essas condições facil era, mesmo porque era logico, proclamar que a conquista effectuada pela monarchia absoluta de Dom João VI offendia as bases da justiça que a regeneração viera firmar.

Pensou-se então primeiro na troca por Olivença, praça de 5.000 habitantes, cuja transferencia de soberania fôra sancionada pelo tratado de Badajoz, de 1801, não occorrendo a retrocessão nem mesmo por virtude da recommendação obtida pelos plenipotenciarios portuguezes ao congresso de Vienna, o qual obrigara a côrte do Rio de Janeiro a restituir sem compensação a Guyana Franceza. Esse tratado de Badajoz era precisamente adduzido no Brazil como annullando o de 1777, o qual reconhecera o dominio hespanhol nias duas margens do Prata, mas não chegara a ser posto em pratica por falta da respectiva demarcação.

A incorporação effectuada apoz o regresso de Dom João VI para Lisboa e em virtude das ultimas determinações por elle deixadas a respeito, effectuara-se com todas as apparencias de liberdade e de legalidade. No regimen de autonomia que devia ser o do dualismo, ao Brazil interessava principalmente o caso: si na occupação de Montevidéo se achavam empregadas tropas portuguezas, eram tropas brasileiras as que guarneciam a fronteira do Rio Grande, cuja salvaguarda fôra o pretexto da expedição do general Lecor.

Da guarnição de Montevidéo fazia tambem parte o batalhão de Pernambuco, embarcado para o sul depois de debellado o movimento de 1817. O estado do thesouro brasileiro, exsangue na expressão de Cayrú, determinou atrazo grande no pagamento dos soldos, e esse batalhão e o regimento de infantaria ensaiaram a 30 de Dezembro de 1821 um pronunciamento que o general Lecor prudentemente evitou se consummasse. Outras tropas, porem, acantonadas fóra da praça seguiram-lhes o mau exemplo com «urgencia mais peremptoria» (1) e o general commandante teve de recorrer aos meios de guerra, exigindo dos habitantes, de accordo com a junta de naturaes do paiz, a quantia de 300.000 pesos com que fazer frente á difficuldade.

A Provincia Cisplatina chegou a eleger um deputado ás Côrtes de Lisboa, o Dr. Lucas José Obes, o qual veio porem consignado ao principe regente para que d'elle fizesse o que lhe aprouvesse. Escrevia Dom Pedro ao pai (2) que «este D. Lucas» partira com as instrucções seguintes: «Vá representar nas Côrtes a provincia de Montevidéo, e saiba o que querem lá dispor d'ella, mas em primeiro lugar vá ao Rio, e faça tudo que o Principe Regenté do Reino do Brazil, de quem esta provincia é parte componente, lhe mandar, se o mandar ficar fique, se continuar, execute». Dom Pedro ajuntava que o mandara ficar no conselho de procuradores, que se ia eleger, «por elle me dizer que antes queria os remedios do Rio, do que de duas mil leguas, e era a razão de se terem separado de Hespanha».

D. Lucas José Obes não fazia sacrificio, nem mesmo politico, deixando de continuar sua rota. Os interesses do seu Estado achavam-se ligados aos do Brazil. A Cisplatina nunca poderia ficar unida a Portugal si uma vez o Brazil se separasse d'este e, a darmos credito ao representante uruguayo, era pelo contrario susceptivel o Brazil de dilatar seu poderio na America Meridional. «Deu-me a entender — escrevia o prin-

(1) J. da Silva Lisboa, ob. cit.

(2) Carta de 14 de Março de 1822.

cipe (1) — que Entre Rios tambem se queria unir, e Buenos-Ayres confederar, por conhecer que nós somos os aliados que lhes fomos dados pela Providencia, assim como elles para nós ».

Era plausivel que alguns assim entrevissem o futuro, desde que a anarchia se implantara no Rio da Prata por forma tal que se tornara licito descreer de que alli pudesse jamais voltar a ordem, a não ser pela união e sob a influencia de um factor que representasse legalidade e cultura. Da Cisplatina pelo menos, nem o governo da regencia, nem depois o do imperio quiz absolutamente abrir mão, referindo-se Mello Moraes ao officio secreto de 2 de Março de 1822 em que José Bonifacio «instrue o barão da Laguna sobre o modo de se conduzir com as auctoridades (locaes) em proveito da união ».

Si tivesse alcançado Lisboa, teria D. Lucas José Obes ensejo de participar com auctoridade unica no debate que em Abril se travou nas Côrtes sobre a evacuação de Montevidéo e em que se fizeram ouvir do lado brasileiro Fernandes Pinheiro, Antonio Carlos, Borges de Barros, padre Marcos Antonio de Souza (depois bispo do Maranhão) e Muniz Tavares. Infligindo solemne reprovação ao acto internacional que se seguira á organização do Reino-Unido, a commissão de negocios diplomaticos do Congresso apresentara uma moção para a retirada das tropas portuguezas da Banda Oriental, em nome dos principios políticos superiores que tinham dirigido a revolução de 1820 e animavam a nação lusitana, «já que por ser zelosa defensora da propria independencia se achava moralmente obrigada a respeitar a alheia, e já que desaparecida a anarchia, tinham desaparecido os motivos do proceder de 1816 ». O exercito de occupação ficaria á disposição do poder executivo portuguez «para lhe dar o ulterior destino que julgasse conveniente ».

O melhor, no entender de muitos em Portugal, seria reforçar na Bahia o baluarte levantado pelo general Madeira e d'onde se contava que partiria a reconquista colonial que estava falhando pelos meios parlamentares e administrativos. No Brazil, por causa seguramente d'essa possibilidade, foi o parecer da commissão das Côrtes mal recebido: independente mesmo d'isso, o sentimento público no Rio de Janeiro, principalmente entre os realistas, repellia qualquer intento de immolar a Cisplatina a quaesquer outras combinações mais favoraveis a Portugal (2).

A Colonia do Sacramento fôra um ninho de contrabandistas,

(1) Carta cit. de 14 de Março

(2) Armitage, ob. cit.

d'onde se fazia com Buenos-Ayres um escambo altamente fructuoso. Agora Montevidéo representava a chave do intercurso mercantil com o Uruguay e o Paraná e as relações de interesse assim creadas com o Rio da Prata de certo influiram n'aquella opinião hostil á renuncia, pelo receio de ver cerrar-se ao intercambio estrangeiro posição tão importante do ponto de vista economico, o que não deixaria de acontecer no caso de restituição á soberania hespanhola.

A conservação da Banda Oriental representava para o Brazil uma vantagem mercantil, politica e estrategica de que elle seguramente se não quereria despojar. Si entre as provincias do norte a impressão era menos marcada e mais frouxo o apego á conquista de Dom João VI era porque a distancia e o alheamento em que viviam as provincias não permittiam que se concebesse tal interesse como sendo de ordem vital para o conjunto. Com a independencia é que viriam uma maior uniformidade de juizos e uma maior conformidade de sentimentos.

A moção de retirada cahiu nas Côrtes, na sessão de 2 de Maio de 1822, por 84 votos contra 28, influindo seguramente para tal resultado o empenho que todo povo mostra em conservar aquillo de que uma vez se apossou. Bastantes membros do Congresso estimavam sinceramente o rei e não queriam contrariar-o desmanchando um commettimento que fôra tanto do seu peito. A popularidade de Dom João VI é indiscutivel, apezar da sua fraqueza, antes physica que moral: o encarregado de negocios de França no Rio de Janeiro observava na sua correspondencia official que nas verrinas sahidas dos prêlos libertados do Rio de Janeiro o monarcha era sempre pessoalmente respeitado.

Entre a representação brazileira, mesmo a que se não deixava levar pela consideração de que abandonar a Cisplina ao seu destino era alienar os beneficios de um trafico altamente promettedor, havia o temor, que para os portuguezes constituia pelo contrario um incentivo, de que a continuação da occupação pudesse servir para futuras transacções com hespanhoes ou com outro povo. Terras do Brazil não eram o mesmo que as terras patrimoniaes de Portugal: eram terras de indios, sem tradições e sem historia, que tanto fazia attribuir a este ou áquelle. Barbacena escrevia de Londres a José Bonifacio (1): «Não hé possivel que V. Excia. saiba athe aonde chega o odio, e sinistras intençoens das Côrtes de Lisboa sobre o Brazil. Quizerão primeiramente ceder aos Francezes a

(1) Carta de 1.º de Maio de 1822, no vol. VII das Publicações do Arch. Pub. Nac.

margem esquerda do Amazonas a troco de Tropas que fossem subjugar o Brazil, mas o Governo Francez repelliu toda e qual-quer negociação. Quizerão depois renovar o tratado de commercio com Inglaterra, garantindo esta o actual systema do Governo de Portugal, e todas as alteraçoes que elle fizesse no Brazil, mas esta proposição ainda foi repellida com mais dis-prêso do que fizera o Governo Francez. Projectão agora abandonar Monte Vidéo, occupar Santa Catharina, revolucionar as Provincias do Norte, e chegão mesmo a execração de lembrar o levantamento dos negros ».

CAPITULO XIII

**Os graves problemas politicos de Minas Geraes,
Bahia e Pernambuco**

No mesmo dia da partida da Divisão Auxiliadora para Portugal (15 de Fevereiro) recebia o principe regente no paço da cidade a deputação de Minas Geraes que vinha, tendo á sua frente o vice-presidente da junta mineira, dezembargador José Teixeira de Vasconcellos, manifestar ainda que com alguma tardança os sentimentos da provincia com relação aos famosos decretos de 29 de Setembro de 1821. A alludida demora fôra o effeito de rumores de agitação contraria ao movimento nacionalista local, os quaes vieram aliás a confirmar-se.

A deputação não occultava sua animadversão á attitude das Côrtes para com o reino americano e fazia votos pela reunião no Brazil de outra assembléa representativa que elaborasse sua legislação particular e adequada ás condições do Brazil, tendo em vista o que representara o povo fluminense quando com grande acerto lembrara ao principe que « ha uma distancia mui consideravel entre o meio dia da Europa e o meio dia da America: a natureza humana aqui experimenta uma mudança sensivel, um novo ceu, e por isso mesmo uma nova influencia sobre o caracter de seus individuos; é impossivel que povos classificados em opposição physica se possam reunir debaixo do mesmo systema de governo; a industria, a agricultura, as artes em geral exigem no Brazil uma legislação particular, e as bases d'este novo codigo devem ser esboçadas sobre os locaes onde depois hão de ir ter sua execução ».

Tambem a deputação mineira entendia que em cada provincia se organisassem todos os tribunaes indispensaveis ás necessidades da sua população. Não havia necessidade de serem de accordo com os modelos obsoletos cuja abolição as Côrtes justificavam pela sua disparidade com o meio constitucional. A commissão especial dos negocios do Brazil assim se referia ao assumpto, como que respondendo ás criticas formuladas: « É pasmoso sobremaneira que se queira a conservação

de Tribunaes que tanto peso fazem á Nação e que estão em perfeita contradicção com o systema representativo por ella admittido. Uma representação formada da flor da Nação, não é mister escorar-se nas formulas decrepitas de corporações permanentes, para quem o dia de hoje é como o de hontem. Semelhantes estabelecimentos são o luxo da ordem social, que a politica reforma, todas as vezes que na organização de um paiz se olha para a utilidade e não para o apparatus ».

A junta mineira resolvera que os deputados eleitos da provincia, em numero de 13, não seguissem para Lisboa «sem Minas saber a decisão de tudo » — escrevia o principe a seu pai (1) — e declarava mais «que seja qual for a decisão sobre a minha retirada, ella sempre se opporá a que eu regresse a Portugal, custe-lhe o que custar. Estimarei que V. M. faça constar isto tudo ao soberano Congresso para que elle assim como ia por uma precipitada deliberação acabando a Monarquia, tome em consideração as representações justissimas feitas, e agradeça a salvação da Nação aos briosos Paulistas, Fluminenses e Mineiros ».

No seu discurso o dezembargador Teixeira de Vasconcellos, fallando pela junta, recordou quanto Portugal era devedor á capitania de Minas Geraes, antes de juntar os rogos d'esta provincia para que Dom Pedro ficasse e aguardasse a resposta das Côrtes. Nos 119 annos que decorrem de 1700 a 1819, o quinto do ouro subira a 553 1/2 milhões de cruzados, calculando em 1.200 reis a oitava e não fallando na quantidade de ouro que não era manifestado nas casas de fundição e que por essa forma se subtrahia á cobrança da porcentagem real. Todo esse metal precioso ia para Portugal.

O dezembargador Teixeira de Vasconcellos era o porta-voz da maioria apenas da junta, cuja minoria não approvava, nem a homenagem ao principe que equivalia ao mais formal reconhecimento da sua auctoridade de regente, nem a suspensão da viagem dos representantes ás Côrtes. Com effeito, emquanto a deputação vinda de Villa Rica assim fazia acto de adhesão ao governo central brasileiro e a cidade do Rio de Janeiro punha luminarias por esse motivo e pelo da partida de Jorge de Avilez e da sua tropa, estalava na capital de Minas um pronunciamiento ás ordens do tenente-coronel portuguez da cavallaria de linha Pinto Peixoto, revolucionariamente aclamado brigadeiro. Esse movimento, favorecido pela attitude dissidente e a breve trecho rebelde de dous membros da junta,

(1) Carta de 15 de Fevereiro de 1822.

obedecia á inspiração do juiz de fóra Cassiano Espiridião de Mello Mattos e tendia a collocar de novo a provincia dentro da orbita da influencia portugueza, não se pode dizer na sua dependencia, porquanto o novo governo avocava attribuições illimitadas e tomava providencias sobre todas as materias, quando o governador legal, que era D. Manoel de Portugal e Castro, não queria mais do que retirar-se deixando em funcções uma junta provisoria prestando obediencia ás Côrtes. Elle repellia a idéa de ver succeder-lhe a lucta armada que a resolução do principe regente frustou.

Chegada a informação ao Rio de Janeiro, não se limitou Dom Pedro a esperar o desenrolar dos acontecimentos para assumir uma attitude. Decidiu ir em pessoa providenciar sobre o seguimento dos successos politicos e, sem annunciar previamente sua viagem, partiu a 25 de Março, apenas acompanhado do desembargador Estevão Ribeiro de Rezende (futuro marquez de Valença) e de dous criados, deixando José Bonifacio praticamente na qualidade de regente, pois que lhe confiava a presidencia do conselho de ministros para o despacho do expediente das secretarias d'Estado e repartições publicas.

O governo anarchico de Minas não tinha elementos para firmar-se, apezar de ter chamado a si o direito das nomeações: com a presença de Dom Pedro logo ruio do seu fragil pedestal. Recebido com enthusiasmo em Barbacena, São João d'El Rei, São José e Queluz, o principe parou a trez legoas de Villa Rica, no capão de Lana, e mandou Estevão Ribeiro de Rezende, nomeado interinamente secretario d'Estado, comminar o governo provisorio, perguntando-lhe si o reconhecia ou não como regente do Brazil, pois não queria empregar a força armada, nem expor o povo e a tropa de Villa Rica a serem immolados por esses facciosos de cuja existencia lhe chegara a noticia, tanto assim que ordenava ao tenente coronel, commandante da cavallaria de linha de Minas-Geraes, José da Silva Brandão e ao coronel de milicias Souza Guerra Godinho, que prendessem Pinto Peixoto e o conduzissem ao Capão de Lana, onde pernoitava e para onde convocava toda a guarnição de Villa Rica afim de fazer sua entrada na capital mineira, «acompanhado de grande guarda, como convinha ao decoro de sua real pessoa». Igual ordem de prisão de Pinto Peixoto era dirigida ao governo prbvisorio, do qual dous membros, desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza e coronel José Ferreira Pacheco, tinham ido ao seu encontro á fazenda de Cathaguazes, respondendo-lhes Dom Pedro que «já era tarde», embora lhes permittisse acompanharem a comitiva.

Constam estes pormenores do officio-relatorio que dos incidentes da sua viagem mandou o principe dirigir por Estevão Ribeiro de Rezende ao ministerio no Rio, d'elle constando tambem o que as outras narrativas do episodio no geral referem — que em Villa Rica, em opposição ao sentimento dominante, estava preparada a resistencia contra a entrada do principe como regente, desobedecendo a junta ás suas ordens e simulando até a principio ignorar sua entrada na provincia. Entretanto essa entrada fôra mais do que ruidosa, fôra triumphal.

Dom Pedro teve a felicidade, que foi uma habilidade, de se não deixar intimidar n'essa emergencia pelas consequencias do seu acto, e pelas villas por onde ia passando e onde lhe chegavam os officios de adhesão e reconhecimento das camaras das Villas pelas quaes não passava, tinha ido mandando os commandantes da pouca tropa de linha fazerem marchar seus esquadrões, os da milicia fazerem mover seus batalhões e os capitães-môres congregarem suas ordenanças, formando-se para a eventualidade da resistencia manter-se outros corpos, de voluntarios, sendo o prazo dado no Capão de Lana.

Relata porem uma versão que Pinto Peixoto por si se dirigiu até o local onde parara o principe, afim de beijar-lhe a mão e dar garantias da segurança e socego da cidade. Segundo outra versão, que é a verdadeira pois que se acha, ainda que não terminantemente, assaz claramente corroborada pelo officio-relatorio de Estevão Ribeiro de Rezende (1), a ordem de prisão foi cumprida e o official revoltoso assim trazido á presença de Dom Pedro, que «depois de o ouvir, conhecendo a sem razão com que fôra denunciado, generosamente lhe mandou entregar a espada». Mello Moraes de conta propria refere, e sua narrativa pode afinal casar-se com a de Estevão Ribeiro de Rezende, posto que esta mais diplomatica por ser official, que Pinto Peixoto cahiu aos pés do principe, o qual o rebaixou do posto de brigadeiro, illicitamente grangeado, e o responsabilizou pela manutenção da ordem por occasião da sua *joyeuse entrée*, mas no dia immediato o promoveu effectivamente por mercê sua e em virtude dos poderes que lhe andavam delegados.

Ainsi se vengent les rois... si é que o futuro imperador, a quem não faltava o senso das realidades e que temperava o seu quixotismo com o sal do bom senso, não procedeu d'esse modo para evitar de se indispor com a tropa, entre a qual era Pinto Peixoto popular, e ter talvez que voltar atraz sob co-

(1) Documentos publicados por Mello Moraes.

acção. O commandante do novo corpo de caçadores creado pela junta provisoria e que, juntamente com Pinto Peixoto e o juiz de fôra presidente da camara, eram os espiritos dirigentes do motim abortado, foi despachado para o Rio, para onde resolveu o principe que fosse tambem o batalhão de caçadores a render o esquadrão de cavallaria mineira mandado como reforço.

Para o Rio de Janeiro levou o principe comsigo Pinto Peixoto, apresentando-se com elle no theatro em delirio. Antes d'isso, escrevia Estevão Ribeiro de Rezende que em Villa Rica mesmo o principe o incorporara no seu sequito como commandante das armas interino, uma vez que elle veio render-lhe preito logo depois da junta, á qual fôra intimado o comparecimento e o consequente reconhecimento do character politico do principe regente. Aliás em rigor esse reconhecimento era exigido antes para impressionar a população e desprestigiar de todo o governo rebelde, já pelo principe declarado cassado, antes de partir, pelo decreto de 23 de Março, no qual faz sobresahir que a junta agora dissolvida e que fôra approvada por effeito «da sua bondade paternal, apèzar de uma parte dos membros d'ella ter sido eleita por subornos e conluios, havia reunido em si não só o poder executivo e economico, mas até o legislativo e judiciario, com manifesta rebeldia ás Côrtes, a El Rei e ao seu delegado ».

Com o officio-relatorio de Rezende concordam todas as descripções da effusão do acolhimento dispensado por Villa Rica, excedendo toda a expectativa e encantando os que assistiram a semelhante espectáculo, que foi no emtanto igualado pela recepção brilhante de Marianna, onde entre outros disticos festivos se lia o seguinte :

**Comsigo não traz Pedro Marte irado;
Traz a filha de Themis ao lado.**

N'essas villas, como nas outras, foram tocantes as demonstrações em honra do principe. Eram Te Deums solemnes, cortejos de character a um tempo religioso, civil e militar imponentes, arcos ornamentaes, festões de seda e colchas de damasco nas frontarias das casas, crianças symbolicamente vestidas, chuva de flores, gyrandolas de fogo, bombas e roqueiras, musicas, nuvens odoríferas de balsamos e aromas que se queimavam. Tem-se a impressão de que foi uma manifestação espontanea, a que não presidiria talvez um gosto discreto mas da qual trasbordava genuina sympathia, com muito gasto

de galão de ouro, muita lhama de prata, muita figura emblematica e muita alegria.

Não pode haver duvida da sinceridade do jubilo que reinava na grande provincia, nem da dita que ao principe se deparou e que lhe permittiu d'essa vez abafar a discordia das facções e sobrepor-lhes, depois de eliminado o governo anarchico sem derramamento de sangue, a formula amavel da concordia juntamente com o rigido principio da auctoridade. Não descurou Dom Pedro o organizar a reacção e o seu paço provisório de Capão de Lana esteve por um triz a converter-se n'um acampamento para debellar « os malvados », mas o seu coração estimou que se lhe offerecesse ensejo de applicar as nobres e humanitarias palavras dirigidas pelo regente aos fluminenses depois da partida da Divisão Auxiliadora: « Eu teria visto com viva magoa frustrados todos os meus votos a favor da humanidade, accessa a guerra civil, e victima de seus horrores povos innocentes, que anhelam viver livres e tranquilllos debaixo do imperio das leis. Não é só com as armas tintas de sangue, e em campos juncados de cadaveres que se alcança honrada fama; com a vossa judiciousa moderação, e segura confiança em meus paternaes cuidados, e ordens do governo, foi mais bello e honroso o vosso triumpho do que si o conseguissemos em combates, ainda com assignalada derrota dos inimigos ».

O regresso foi feliz como o fôra a ida e n'elle poz Dom Pedro toda a alacridade, então juvenil, do seu temperamento. Annos depois seria elle, como imperador, recebido nos mesmos sitios com dobres a finados, pelo assassinato em São Paulo do jornalista Badaró. Então fôra tudo como que um sonho que se concretizasse, por um lado na consolidação da sua auctoridade executiva sobre uma fracção importantissima do territorio brasileiro; por outro lado na sua definitiva incorporação na patria nova que se formava. Essa viagem foi denominada sua verdadeira nacionalização e o visconde de Porto Seguro pensa que deve ter sido um poderoso incentivo para ella o effeito da natureza mineira, selvatica e magestosa. É factó que Dom Pedro nada conhecia do Brazil alem de Santa Cruz e, por mãis bella que seja a bahia de Guanabara, o espectáculo das montanhas e dos rios d'onde tinha sido canalizado para Portugal o jorro de ouro e de diamantes do seculo XVIII, era certamente proprio a exaltar uma imaginação como a sua que, si se não deixava porventura seduzir pelas paizagens pittorescas, sempre se mostrou disposta a deixar-se empolgar pelas perspectivas de grandeza moral e politica.

Começou logo em Minas a phase de apaziguamento. As forças com ordem de avançar foram mandadas sustar, soltos os presos politicos, suspenso o juiz de fóra Mello Mattos, abrindo-se summario de culpa sobre sua tentativa de rebellião e violencias por occasião da entrada do principe, disperso o nucleo de discolos e dadas as ordens para se proceder á eleição de uma nova junta provisoria e dos procuradores ao conselho d'Estado. A proclamação de retirada dizia na linguagem empolada, propria do genero: «Se entre vós alguns quizerem (o que eu não espero) emprehender novas cousas que sejam contra o systema da união brazilica, reputai-os immediatamente terriveis inimigos, amaldiçoai-os e accusai-os perante a justiça, que será prompta a descarregar tremendo golpe sobre monstros, que horrorizam aos mesmos monstros... Vós amais a liberdade, eu adoro-a... Uni-vos commigo, e d'esta união vireis a conhecer os bens que resultam ao Brazil, e ouvireis a Europa dizer: o Brazil é que é grande e rico; e os Brasileiros é que souberam conhecer os seus verdadeiros direitos e interesses: Quem assim vos falla deseja a vossa fortuna, e os que isto contradisserem amam só o vil interesse pessoal, sacrificando-lhe o bem geral. Se me acreditardes seremos felizes, quando não grandes males nos ameaçam. Sirva-nos de exemplo a Bahia ».

Partiu Dom Pedro de Villa Rica a 20 de Abril e a 25 recebia, ao declarar da tribuna real no theatro que deixara Minas em paz, uma das ovações mais estrondosas da sua vida, na qual alternaram as aclamações e as pateadas. Porto Seguro qualifica o seu acto de «um lampejo de genio» e lembra a este proposito o artigo, ora dithyrambico, ora pindarico de Januario e Ledo no *Reverbero*, em que se dizia: «O Deus dos Christãos, a Constituição brazilica e Pedro, eis os nossos votos, eis os votos de todos os Brasileiros. Principe, não desprezes a gloria de ser o fundador de um novo Imperio. O Brazil de joelhos te mostra o peito, e n'elle, gravado em lettras de diamante, o teu nome... Principe, as nações todas teem um momento unico, que não torna quando escapa, para estabelecerem os seus governos. O Rubicon passou-se; a traz fica o inferno; adeante está o templo da immortalidade ».

Pelo que toca ao principe, é penhor dos sentimentos que trazia na alma a carta que cinco dias depois de chegado, a 30 de Abril, escrevia para Lisboa a Antonio Carlos, tratando-o de «meu amigo e do meu amigo Brazil» e do «mais digno deputado americano», pedindo-lhe para tornar publicas todas as cartas por elle escriptas a Dom João VI, orgulhando-se de ser

o « maior Brasileiro e que pelo Brazil dará a ultima gotta de sangue » e dizendo-lhe que, « se lá não o apoiarem, em lugar de se cançar com debates, volte, que os Brasileiros o desejam cá para as suas côrtes municipaes ».

O processo da sua nacionalização estava de facto terminado.

* * *

Minas estava conquistada pelo affecto, mas havia outros lances a ganhar, pelas armas ou pela astucia. Para o lado do Norte os horizontes permaneciam carregados, quando não tempestuosos. A 22 de Junho escrevia o principe a El-Rei: « O Madeira na Bahia tem feito tyrannias, mas eu vou já pol-o fóra, ou por bem, ou á força de miseria, fome, e mortes feitas de todo o modo possivel, para salvar a innocente Bahia ». O que se passara para justificar semelhante linguagem?

A vida da primitiva junta não fóra de rosas, andando o sentimento brasileiro sobresaltado com a pressão portugueza, e o pronunciamento dos tenentes coroneis José Egydio Gordilho de Barbuda (futuro marquez de Jacarépaguá) e Felisberto Gomes Caldeira, com uma porção mais de officiaes, quasi lhe cortou a existencia a 3 de Novembro de 1821. Na sua proclamação aos habitantes da Bahia essa junta, presidida por Moura Cabral, conta que, « aquelles perdidos na opinião publica, e todos inimigos parciaes do governo, por lhes não haver fartado a insaciavel sêde de torpes lucros e tresloucados despachos, se arrojaram a perpetrar o horrivel crime de attentar tumultuariamente contra a existencia d'este mesmo governo, que, com tanto risco e tamanho denodo, foi levantado por vós sobre as ruinas do antigo despotismo, e percorrendo as ruas com alaridos, apresentaram-se nos paços do conselho, acompanhados de alguma gente da plebe, raros officiaes de linha e pouquissimos paizanos, sem representação civil, arrombaram com suas espadas a caixa em que se guardava o estandarte, arrancaram-no d'aquelle deposito, forçaram alguns dos membros do corpo do nobilissimo senado, que então alli se achavam, a atravessar a praça e, violando o respeito devido ao palacio do governo, invadiram-no armados com punhaes e pistolas, que bem se viam escondidos por entre seus vestidos, e quizeram obrigar a junta provisional a demittir-se e (o que mais é) a auctorizal-os para a seu sabor estabelecerem um

novo governo, que fartando-lhes sua venenosa ambição, vos lançaria sem duvida no pelago da anarchia » (1).

A tentativa falhou porque, enquanto confabulavam e discutiam rebeldes e auctoridades, as tropas fieis formaram no largo e occuparam o palacio e immediacões e a junta teve espirito para dominar a situação. O desfecho foi a prisão de uns tantos officiaes e a deportação de outros para Lisboa, onde foram soltos em abril de 1822. A tranquillidade nem por isso porem se restabeleceu.

À junta aclamada succedeu a junta eleita em 1.º e empossada a 2 de Fevereiro de 1822, tendo por presidente o velho Dr. Francisco Vicente Vianna que, segundo relata Drummond, tinha o sestro de responder ás difficuldades com um suspiro e uma historia do tempo do marquez de Pombal, e por secretario o desembargador Francisco Carneiro de Campos. Todos os membros (2) eram brasileiros, menos um, e esta circumstancia era de natureza a emprestar um aspecto favoravel á causa da regencia que já então se tornara a causa nacional. De facto, ao participar sua installação, o novo pessoal governativo, si fez seu protesto solemne de adhesão ao rei e á constituição, reservou suas palavras mais carinhosas para o principe real.

Uma questão de precedencia entre officiaes superiores, redundando n'um conflicto de jurisdicção militar, gerou porem uma condição tal de antagonismo entre os interesses em presença que a Bahia se converteu no principal centro armado, no bastião da resistencia portugueza á suppressão do seu predominio.

Dos factores da primeira hora constitucional um conservara integra sua popularidade, que era o brigadeiro, por aclamação popular, Manoel Pedro de Freitas Guimarães, brasileiro, mas « pedreiro livre » como escreve Cayrú, como tal ligado á « cabala maçonica » formada pelos clubs jacobinicos e partidario intransigente do regimen liberal, occupando o governo das armas como o official de maior patente da guarnição. A promoção regular a brigadeiro do coronel Ignacio Luiz Madeira de Mello, commandante do regimento 12 de infantaria, justificava no emtanto sua preferencia para aquelle governo, pela escolha feita em Lisboa a 9 de Dezembro de 1821 (dia

(1) Documentos publicados por Ignacio Accioli nas *Memorias Historicas da Bahia*, por Mello Moraes na *Historia do Brasil-Reino e Brasil-Imperio* e por J. da Silva Lisboa na *Historia dos principaes successos*.

(2) Eram vogaes Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, Francisco Martins da Costa, conego José Cardoso Pereira de Mello, tenente coronel Manoel Ignacio da Cunha Menezes e desembargador Antonio da Silva Telles, alem do brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães, commandante das armas.

em que foram nomeados os varios commandantes de armas, de accordo com a nova organização ultramarina), tanto mais quanto sua antiguidade era mandada contar desde 18 de Dezembro de 1820.

O succedido indicava comtudo claramente que nunca uma nomeação analoga recahiria n'um brasileiro. Nenhum se podia encontrar mais fiel adepto da regeneração do que o tenente coronel Manoel Pedro, declarado benemerito e honrado pelas Côrtes de Lisboa: a mercê recahiria sempre n'aquelle que dispuzesse, como era o caso com Madeira, das sympathias da legião constitucional lusitana e fosse de tempera a sustentar a preservação da união *sui generis*, que Portugal concebera. Madeira no emtanto fôra um revolucionario á força. Conta-se (1) que no pronunciamento de 10 de Fevereiro de 1821 elle não tomou parte; seu regimento foi porem seduzido pelo tenente coronel e Madeira compareceu na refrega, humilhado por lhe ver escapar pela primeira vez o commando da sua gente. Seus soldados, ao vel-o, acclamaram-no e fizeram-no assim participar do movimento.

Chegou a carta regia de nomeação, mas faltavam-lhe certas e importantes formalidades: não estava registrada na contadoria da côrte, nem fôra referendada pelo ministro competente, nem sequer era communicada á junta de governo local. Nem esta nem a camara quiz determinar o registro para a posse, embora a junta admittisse a validade da carta regia tal como se encontrava. A attitude de ambas as corporações permittia entretanto que fosse a mesma discutida e até recusada para fazer valer um direito. Formaram-se a respeito discrepancias de opinião; uma representação com mais de 400 assignaturas subiu á camara municipal para que se aguardasse a decisão das Côrtes; cada parcialidade seguiu desde 15 de Fevereiro argumentando a seu modo e geito.

De tudo isso resultou a congregação extraordinaria de um grande conselho composto do senado da camara, das corporações de justiça, fazenda e marinha e dos notaveis da cidade — pessoas condecoradas, como as qualifica Cayrú — o qual adoptou (19 de Fevereiro) o recurso esdruxulo de ser o governo das armas exercido até nova ordem por uma junta militar de 7 membros, entre elles os dois brigadeiros, Madeira em todo caso como presidente. Annuio este si o consentisse a officialidade portugueza entre a qual, desde começo, lavravam protestos que determinaram uma tensão difficil de remediar

(1) Drummond, *Auto-biographia* cit.

e que o prolongamento da sessão até o nascer do sol não conseguiu dissipar.

A declaração aliás do brigadeiro português de que avocaria a autoridade plena si corresse risco a Constituição, causou sensação e preludiou o rompimento do mesmo dia 19. Madeira, cada vez mais mettido em brios, assumiu de facto o commando e poz em armas não só seus soldados como os marujos dos navios surtos no porto. A antinomia degenerou assim fatalmente em conflicto sangrento entre as forças portuguezas e brazileiras, o qual durou até a tarde de 20, mais de 100 mortos cahindo varados pelas balas e praticando-se de ambos os lados deploraveis attentados, figurando no numero como o peor o barbaro assassinato por mãos portuguezas da abbadeça do convento da Lapa, acompanhado do espancamento do velho capellão da casa.

Madeira dá nos seus informes circunstanciada relação das peripecias d'essa lucha a que os brazileiros se afoitaram sem chefes, recolhendo-se afinal no forte de São Pedro. Cayrú assim resume a situação: «Tudo annunciava grande catastrophe, por não cederem os sitiados do forte, e parecerem resolutos á defesa, não obstante as intimações de Madeira para se renderem. Mas as tropas alli encurraladas, e sem preparativos, nem recursos, por fim reconhecendo a impossibilidade de resistencia á decisiva força superior, e perdendo toda a confiança no seu chefe, evacuaram em 21 do mez de noite o forte da parte do baluarte maritimo. D'ahi resultou entrar n'elle Madeira com sua tropa, achando-o vasio de defensores, apenas, existindo ahi solitario, com alguns officiaes e cadetes, o seu rival, a quem logo prendeu».

Prendeu-o e deportou-o para Lisboa, apoz cassar-lhe as patentes de promoção a coronel e brigadeiro por accesso revolucionario, que ainda não tinha tido a confirmação real. As circumstancias converteram em dictador militar o transmontano espadaúdo e guapo, cuja voz sonora se ouvia de um extremo a outro do regimento (1). Por seu lado Manoel Pedro, no primeiro anniversario do pronunciamiento de 10 de Fevereiro de 1821, concedera de sua alta mercê um posto de accesso a todos os officiaes do seu regimento de artilharia de linha, que tinha sido *pars magna* do acontecimento, e mandara decorar-lhe a bandeira com um distico em letras de ouro.

Como é natural, Madeira conta nos seus officios as cousas muito pormenorizadas, á sua feição, querendo provar «que

(1) Drummond, *Auto-biographia* cit.

não fez mais do que o que foi absolutamente necessario para se defenderam as tropas do seu commando». Nem desmerece o valor do adversario, antes o encarece, para mostrar que, si não fosse soccorrida, a situação podia tornar-se critica. Para justificação do ataque, que vem sempre não se sabe como, seus soldados propalaram — o que em occasiões idênticas é corrente — que do interior do convento da Lapa tinham atirado contra elles. Abriu-se uma devassa, de ordem da junta ao juiz do crime da cidade, a qual resultou contraria a Madeira e seus batalhões, pronunciados por autoria de guerra civil. O officio da junta bahiana para Lisboa estygmatisa o proceder da legião lusitana, «cujos louros ahí se manchariam do sangue dos seus irmãos» (1).

N'esse officio declara a junta não ter até então cumprido as ordens do principe regente, mas que «não podia dissimular que, afóra uma fracção, só numerosa na classe mercantil d'esta cidade, a maioria da provincia sem duvida deseja reunir-se áquelle augusto centro da familia brasileira». Ninguém porem comprehendeu e descreveu melhor a situação dos partidos do que o brigadeiro Madeira; não pode haver sido um tarimbeiro bronco, como o descrevem os inimigos, quem assim se expressava (2): «Trez são os partidos que existem n'esta cidade: dos naturaes de Portugal o partido quasi geral é puramente constitucional e a este alguns ha dos naturaes do paiz que se unem; dous são os partidos que estes seguem, a saber: os mais poderosos, já em posses e já em empregos de representação, ligados aos togados do Rio de Janeiro, querem uma constituição, em que como lords figurem independente do governo de Portugal, e por isso trabalham para a separação; é este o motivo por que o poder legislativo de V. M. é alli atacado nos papeis publicos com o maior vilipendio. Os que pelas suas posses ou empregos não hombraem com aquelles, querem uma independencia republicana em que só figurem os naturaes do paiz; teem-se chocado ambos estes partidos até aqui, tendo sido o resultado favoravel ao primeiro constitucional: porem agora, julgando-se offendidos ambos os corpos por ser notado o geral americano por fraco e rebelde, trabalham a reunir-sê, e se o conseguem, como é de esperar, é necessario grande força para o rebater, e por isso quanta maior brevidade houver em prestar novas providencias e virem mais forças, maior será o resultado ao bem da nação e dos do partido constitucional, que aliás será sacrificado».

(1) J. da Silva Lisboa, ob. cit. -

(2) Officio de 7 de Março de 1822.

Sobre a cabeça de Madeira, como sobre a de Luiz do Rego, teem sido atirados innumerados apodos. São elles os dous grandes verdugos da historia brasileira a soldo da tyrannia portugueza. Um e outro eram militares briosos, com os defeitos inherentes á educação de quartel — a prepotencia e a arrogancia dos que estão habituados a mandar para serem obedecidos — mas addictos ás suas obrigações disciplinares e patrioticas, não merecendo condemnação por sabel-as executar com observancia e até com severidade. Madeira achava-se alli representando o governo vigente em Portugal, que era o das Côrtes, que o proprio rei declarava acatar: não lhe seria honroso, nem digno, deixar-se supplantar na sua auctoridade. Entre a junta abertamente sympathica á regencia brasileira e o general leal e incorruptivel que desprezou todas as tentativas de suborno, cavou-se um fosso impossivel mais de ser transposto.

Drummond veio de Pernambuco a Bahia no mez de Julho, n'uma barca á vela, das que transportavam farinha de trigo dos Estados Unidos, com o fim de ajudar o trabalho dos patriotas e aproveitou-se das suas antigas relações em Santa Catharina com o general Madeira, que alli servira, para levar a José Bonifacio todas as informações que poude colher n'uma intelligente espiagem pela qual se preparava para ulteriores funcções no exterior. Sahiu para o Rio quando fez escandalo com um artigo publicado no *Constitucional* — unico jornal que defendia a causa nacional n'um meio-terrificado pelos contrarios e que, já então forçado a renunciar á penna habil e vehemente de Francisco Gê Acayaba de Montezuma (depois visconde de Jequitinhonha), sahido para o Reconcavo, seria pouco depois empastelado por officiaes portuguezes — convidando a junta a dissolver-se pela passividade a que se achava reduzida sob a coacção da auctoridade militar.

Nas annotações á sua biographia, onde relata estes factos, conta Drummond que por mais de uma vez foram feitas a Madeira propostas de transacção extremamente vantajosas para elle, pois que lhe permittiriam permanecer no Brazil elevado a tenente general e com meios de fortuna, as quaes invariavelmente repelliou, não com attitudes de theatro, mas com a convicção serena de que devia cumprir o seu dever, embora a causa estivesse perdida. Madeira não se illudia quanto ao desenlace d'essa contenda «entre pai e filho, que se não queriam» como elle dizia, e na qual lhe caberia infallivelmente o papel de victima expiatoria. Sua honra de militar vedava-lhe porem proceder diverso d'esse, em que a Drummond se depara mais curteza de intelligencia do que nobreza. O soldado desconhecia

o ponto do discernimento, que existia para o diplomata, onde cessa a honradez e se desobriga o juramento.

Do Rio de Janeiro animavam evidentemente as disposições da junta da Bahia por meio de cartas, officios, intimações de retirada a Madeira e proclamações aos bahianos, tudo em linguagem muito pathetica e muito recheiada de tropos; porem a resistencia seguia sempre, apoiada na guarnição, na sua grande maioria portugueza. A situação de complicada passou a ser insustentavel para um governo de eleição popular, que desde a nascença tinha os seus movimentos tolhidos e que pela falta de exercicio, comquanto constituido de bons brasileiros, apresentava no dizer de Drummond o defeito da fraqueza. Sobre ella pesava um Cesar constitucional, garantido no seu commando até por uma esquadra, pois que os portuguezes tinham, na phrase de Drummond, «o mar livre, uma esquadra sua, muitos navios mercantes, uma cidade abastada e um commercio rico em seu favor».

Seus recursos militares não eram todavia de tamanha superioridade que permitissem a Madeira prover-se franca-mente do Reconcavo, para onde desde Março se dirigia a emigração de São Salvador e d'onde lhe foi interceptado o abastecimento, do que elle fazia responsavel a junta. Menos ainda lhe permitiriam ir desalojar o governo revolucionario brasileiro que, «com as pessoas mais gradas da provincia», se formou pelo esforço bem acolhido do ouvidor de Santo Amaro Araujo Gondim, de Rebouças e outros.

A villa de São Francisco da Barra foi a primeira a pronunciar-se contra a dictadura militar (1) e as villas do Reconcavo foram-se-lhe seguindo uma apoz outra com fulminante rapidez, cabendo a palma á da Cachoeira por ter tido que lutar e tel-o feito com exito n'um combate de trez horas com uma canhoneira mandada postar por Madeira para bloquear esse centro importante de trafico do interior com a capital e paralyzar seu commercio. Passava-se isto a 25 de Junho. Na Cachoeira se constituiu uma junta interina de «conciliação e defesa» e em Setembro tornou-se ella a séde da junta de procuradores que assumiu o governo local da Bahia (2). Desde começos de Julho que se achava insurgido o interior contra

(1) J. da Silva Lisboa, ob. cit.

(2) Era seu presidente o capitão-mór Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque; 1.º secretario o bacharel Montezuma, a principio Francisco Gomes Brandão, procurador da Cachoeira e encarregado da guerra; 2.º secretario Miguel Calmon du Pin e Almeida (futuro marquez d'Abrantes), procurador de Abrantes e encarregado da fazenda; e vogaes, desembargador Araujo Gondim, procurador de São Francisco; capitão-mór Manoel da Silva e Souza Coimbra, procurador de Maragogipe; capitão Manoel Gonçalves Maia Bittencourt, procurador de Jaguaribe e padre Manoel José de Freitas, procurador da Pedra Branca.

a capital, faltando por sua vez aos revoltosos da Cachoeira, cuja camara se proclamava composta de «subditos devotados do principe regente», os meios de expulsar a guarnição portugueza de São Salvador, e desde Maio que Borges Carneiro pedia nas Côrtes de Lisboa, na sessão de 23, que fossem despachados para a Bahia 2.600 homens para, juntos com os 1.400 que lá havia, perfazerem uma força de 4.000 homens, que elle reputava capaz de arcar com a situação.

N'esse debate e a esse proposito dizia Muniz Tavares que as tropas portuguezas tinham sido a causa de todos os conflictos occorridos no Brazil e que, si se exasperassem os brazileiros com outras remessas, corria-se o risco d'elles «declararem por uma vez a sua independencia». Do centro o principe regente estimulava os da sua grey. Data de 15 de Junho a platonica ordem de retirada a Madeira, da qual Dom Pedro assumia a responsabilidade para com el-rei, «não podendo restabelecer-se a paz, o bem e alegria dos habitantes d'essa provincia, nem a minha propria alegria, emquanto não se praticar na Bahia o mesmo que felizmente se executou n'esta côrte e em Pernambuco, sendo até necessario, para tranquillidade de todas as provincias e para se apertarem de novo os relaxados vinculos de amizade entre os dous reinos, que o Brazil fique só entregue ao amor e fidelidade dos seus naturaes defensores».

Na mesma data uma carta régia á junta da Bahia recommendava-lhe quanto fosse necessario «para o commodo regresso da tropa», fazendo constar em toda a provincia o «muito que o tinham magoado as suas desgraças, bem como os ardentissimos desejos que tinha de remedial-as e de cooperar com todas as suas forças para que este tão rico, tão grande e abençoado reino do Brazil (conhecido só nas cartas geographicas por alguns que sobre elle legislaram!) venha a ser em breve tempo um dos reinos constitucionaes mais felizes do mundo». A 17 era redigida a proclamação aos bahianos: «Vós vedes a marcha gloriosa das provincias colligadas; vós querereis tomar parte n'ella, mas estaes aterrados pelos invasores: recobrai animo. Sabei que as tropas commandadas pelo infame Madeira são susceptiveis de igual terror: haja coragem e haja valor. Os honrados brazileiros preferem a morte á escravidão; vós não sois menos; tambem o deveis fazer para comnosco, entoardes vivas — á independencia moderada do Brazil — ao nosso bom e amavel monarcha el-rei o Snr. Dom João VI e á nossa assembléa geral constituinte e legislativa do reino do Brazil».

Todos estes documentos e outros da mesma epocha trahem a autoria directa de Dom Pedro: são inquestionavelmente da sua lavra, pela impetuosidade e desassombro, pelo torneio da phrase, pelas incorrecções grammaticaes, pela peculiaridade de certas locuções, não raro familiares, de que fazem repetido uso. Só do Rio podiam porem vir, alem das phrases de alentar, os reforços terrestres e maritimos que podiam facultar á causa nacional a victoria, com tanto mais certeza quanto não só a sublevação se generalizara fóra do fóco de opposição lusitana, como o commando portuguez havia commettido o erro inicial de não conservar a posição de Itaparica, a qual não pode depois recobrar (1).

A propria junta de São Salvador manifestava-se ostensiva e clandestinamente, official e particularmente, em favor do príncipe regente, sustentando esta politica o *Constitucional*, impavido na brécha, mesmo depois de Montezuma no Reconcaço, até o attentado de que foi alvo a sua typographia. Quanto ao senado da camara, mandou registrar o decreto relativo ás eleições para o conselho de procuradores e desde 12 de Junho que quizera pronunciar-se pela conservação de Dom Pedro como centro da unidade brasileira, pelo que o governador das armas mandou rondar o paço do conselho e evitar com ameaças de prisão que a vereação se effectuasse, do que esta se queixava para Lisboa a 26 do mesmo mez.

Soccorros mesmo não faltaram a nenhuma das duas parcialidades, com a differença que os de Portugal foram mais promptos, mais abundantes e aparentemente mais efficazes. Para os que sustentavam a união das provincias como preliminar da dos reinos, os auxilios de gente e de dinheiro não foram intencionalmente mesquinhos: vieram para a Bahia os auxilios possiveis e continuaram vindo, de maneira que chegou o momento em que as forças independentes sobrepujaram as da antiga metropole e levaram a méllhor, não só em terra como no mar. O que o governo do Rio menos tinha para dar era dinheiro e ainda assim contrahiu para ajudar a libertação da Bahia um emprestimo de 400 contos. Nem foi de desprezar-se, muito longé d'isso, o esforço local, si bem que o governo provisório luctasse com difficuldades crescentes á medida que augmentavam as forças, só tardiamente podendo satisfazer as requisições. As commissões ou caixas militares adrede estabelecidas desenvolveram grande actividade para for-

(1) Segundo escreve Porto Seguro com mais visos de verdade, Itaparica só foi abandonada por Madeira em fins de Outubro, quando Labatut tomou o commando dos independentes.

necer pret e etapa, recebendo para isto donativos particulares nos pontos occupados (1).

Em meados de Julho sahi do Rio de Janeiro uma esquadra commandada por de Lamare e composta de uma fragata, duas corvetas e um brigue, transportando o general Labatut, nomeado commandante das forças de ataque, 34 officiaes para serviço, 260 praças, 6 canhões de campanha e bastante armamento e munições. A escolha de Labatut parece ter sido de José Bonifacio. Era um official francez que servira na guerra peninsular e estivera depois um anno (1812 a 1813) ao serviço dos libertadores da Colombia, não se entendendo porem com Bolivar e sendo, ao que se diz pelas suas arbitrariedades, expulso do paiz. Assim foi que das Antilhas passou á Guyana Franceza e d'ahi ao Rio de Janeiro, onde foi admitido no exercito como brigadeiro (2).

Labatut parece por tudo ter sido um homem difficil de lidar-se com elle. Facilmente brigava: é verdade que pelo facto de ser estrangeiro e em posição de destaque, tinha tambem que luctar contra os inevitaveis preconceitos nativistas dos officiaes a quem commandava. Já antes de deixar o Rio a expedição — refere Accioli — urdira-se contra elle uma conspiração para privar-o do commando, pelo que mandou prender varios dos seus subalternos.

A pequena expedição não poude desembarcar em ponto algum da costa da Bahia por causa da esquadra de cruzeiros, para a qual foi nomeado em Lisboa commandante, a 31 de Agosto, João Felix Pereira de Campos. A de Lamare tinha sido recommendado que evitasse combate por causa da muita carga que levava. Labatut foi desembarcar em Maceió a 21 de Agosto, d'alli seguindo, a solicitar reforços, para Pernambuco, onde chegou a 27 e obteve as forças commandadas pelo major José de Barros Falcão de Lacerda. De regresso a Alagoas, continuou por terra até a Bahia com toda sua gente, passando por Penedo a 28 de Setembro. Sua passagem por Alagoas e Sergipe, caracterizada muito embora por tal presteza de movimentos, foi util á causa nacional. Na primeira provincia os portuguezes

(1) Ignacio Accioli, ob. cit.

(2) Veio a fallecer na Bahia mesmo em 1848: ahi occorrera seu melhor feito d'armas no Brazil, que foi a victoria de Pirajá sobre Madeira (8 de Novembro de 1822). Sua vida, condensada n'uma das notas de Rio Branco á *Historia da Independencia*, teve outras vicissitudes. Foi deposto pelo exercito nacional por desharmonia com a junta da Cachoeira; commandou as forças legalistas do Ceará em 1832, mas já quando se achava quasi vencida a rebelião de Pinto Madeira e tomou parte infeliz na chamada guerra dos Farrapos, pelo que respondeu a conselho de guerra.

No sua correspondencia diplomatica conta Mareschal, referindo-se a Labatut, que elle commettera na guerra d'Hespanha um crime de insubordinação, indultando-o Napoleão com a condição da sua ida para Venezuela, desejando o governo imperial n'aquella occasião abrir intelligencia com o governo revolucionario.

fieis ao reino europeu tinham-se acantonado em Villa Nova para organizar resistencia, e em Sergipe dominava Pedro Vieira, partidario de Madeira. Animado pela presença da tropa, o povo resolveu essas situações.

A divisão naval com que Madeira começou a patrulha da costa era formada por 4 corvetas, 2 brigues e 1 sumaca, mas logo se viu augmentada de mais 2 corvetas e 1 navio armado, vindos de Lisboa com tropas (1). O navio *São José Americano*, da frota que transportava a Divisão Auxiliadora, arribado a Bahia a 18 de Março por escassez de provisões, como consta das suas declarações, forneceu a Madeira 206 homens mais, mas as tropas chegadas de Lisboa em principios de Agosto sommavam 1.200 homens e pouco tempo depois, a 30 de Outubro, vieram com uma forte esquadra de 10 vasos, da qual fazia parte a nau *Dom João VI*, dous batalhões de infantaria, um corpo de artilharia e soldados avulsos para preencherem vagas. Robusteceram-se assim consideravelmente os contingentes naval e militar, augmentando tambem por isso e pelas medidas tomadas por Labatut do ponto de vista strategico, a falta e portanto a carestia de viveres na capital. Nazareth foi o ultimo ponto d'onde veio farinha para seu supprimento.

A 1.º de Abril de 1823 uma nova expedição viera ancorar no porto de São Salvador, elevando todas as forças de que para o combate supremo podia dispor Portugal, graças ao esforço admiravel que realizara para não ceder sem honra. Com o seu espirito de detalhe refere o barão do Rio Branco que o poder naval portuguez ficou dispondo de embarcações montando 438 canhões: só a nau *Dom João VI* era armada com 74 canhões e as fragatas *Constituição* e *Perola*, uma com 54 e outra com 46, devendo aggregar-se aos 15 navios maiores, as charruas e transportes e a flotilha do Reconcavo.

Em Novembro de 1822, por ocasião do ataque ás posições de Pirajá, Madeira tinha ás suas ordens — ainda segundo os calculos de Rio Branco — 8.621 homens. Suas forças, incluídas as milicias, subiam em Abril de 1823 a um effectivo de 9 a 10.000 homens, mais de metade de soldados aguerridos nas campanhas peninsulares, a oppor ao total de 13.405 homens das tropas brasileiras no mesmo mez e anno — 11.000 combatentes, descontado o pessoal de commissariado e dos hospitaes.

(1) No arsenal da Bahia achava-se quasi prompta a fragata *Constituição*, cujo constructor se recusou formalmente a incendial-a, como lhe propoz Drummond, segundo este relata na sua autobiographia.

*
* *

Pernambuco uniu-se ao centro pelo tempo em que se declarava aguda a crise bahiana, estremando-se os dois campos e abrindo-se a guerra civil. Sua attitude chegou porem a preoccupar seriamente o governo da regencia ao ponto que Dom Pedro, depois de receber no paço da cidade a deputação que lhe foi tributar homenagem, não se conteve que não assomasse radiante á janella e bradasse para o povo aglomerado em baixo e assim participando directamente da vida politica: «Pernambuco é nosso!». Não o era até então, apesar das mensagens dos pernambucanos residentes no Rio e redigidas por Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, em que se diz que «o rasgo do *Fico* collocou o principe acima de todos os outros do universo, deu ao Brazil o impulso capaz de elevá-lo a um gráo superior na escala das primeiras potencias do mundo, forneceu á casa de Bragança um assento indestructivel e ensinara aos reis a consultarem o coração humano e a pesquisar a origem e a necessidade do pacto social».

Não custara pouco obter o resultado que justamente alegava Dom Pedro. Tivera-se antes como certo, desde que se installara a junta eleita de Pernambuco, que ella não acompanharia as Côrtes. Era demasiado fresca e demasiado viva a recordação de 1817 para qualquer approximação íntima de Portugal, mesmo no terreno constitucional, e o que maior temor inspirava era seu possivel republicanismo, com a suggestão da confederação esboçada pelos precursores e que não tardaria a ser a do Equador. Manoel de Carvalho, intendente da marinha em 1822, já exercia bastante influencia nas cousas publicas e estava a caminho de ser o idolo da classe popular.

Gervasio Pires Ferreira, o presidente da junta, era uma esphinge, cujas boas graças era forçoso ao governo da regencia alcançar, embora violentando o fado. Pernambuco optanto pela causa commum, era a Bahia collocada entre dous fogos e o espirito reputado bellicoso da população pernambucana alistado em pról do idéal de independencia ligado ao de união nacional.

A junta nunca foi incondicional na sua sujeição voluntaria ás Côrtes. Sua repugnancia a assumir compromissos definitivos, quer com o Soberano Congresso de Lisboa, quer com a regencia do Rio, provinha em grande parte de um mais pronunciado sentimento democratico, que era já uma tradição politica filha dos acontecimentos e que emprestava fortaleza ao

particularismo, em obediencia ao qual o governo do Recife procurava suas vantagens. Aquella repugnancia provinha tambem da idiosyncrasia de Gervasio Pires Ferreira, que desde sua prisão na Bahia, onde se conta que simulou durante annos perfeita mudez para escapar aos interrogatorios, ficara sendo um enfermo da vontade. O visconde de Cayrú escreve menos caridosamente que era «um character amphibio».

Sua aphonía pode mesmo ter sido um phenomeno nervoso. N'esse estado doentio, depois que, recuperada a voz, já não carecia de valer-se do papel ou da pedra para escrever as respostas, valia-se de subterfugios para não agir e só cedia sob pressão, parecendo então que nada lhe era custoso sacrificar. Até lá sua indecisão se comprazia em suscitar problemas de casuística constitucional: estava na alçada d'el-rei delegar sua auctoridade executiva no seu filho como regente, quando já reconhecera a soberania das Côrtes? e outros que taes, que para alguns dissimulavam um profundo calculo politico.

Dizia-se que o rico negociante pretendia aproveitar-se do prestigio moral que o circumdava e com que subira ao poder, para conduzir entre escolhos mil o barco do Estado ao porto feliz da independenciã com a republica, onde a provincia não conseguira fundear em 1817. Porto Seguro, que não acredita na genial velhacaria com que se quiz dotar Gervasio Pires, aponta sem as explicar diversas incongruencias nos seus actos: ter feito embarcar sem promover reacção o batalhão dos Algarves em Janeiro de 1822 e entretanto consentir em perseguições contra os portuguezes domiciliados em Pernambuco; applaudir o *Fico* e vangloriar-se junto ás Côrtes de continuar afastado da regencia; alcançar com refinada tactica, como confessa o auctor da *Historia Geral*, que das tropas transportadas de Portugal pela esquadra de Francisco Maximiliano de Souza nenhuma ficasse no Recife e resistir aos emissarios do principe para esposar-lhe o partido, furtando-se até a mandar pôr em execução o decreto de eleição dos procuradores ao conselho a reunir-se no Rio de Janeiro.

Explicava-se sua hostilidade a esse conselho d'Estado por entender que semelhante creação invadia as attribuições das Côrtes e do soberano e poderia converter-se n'um instrumento do governo central do Rio de Janeiro para dilatar e ao mesmo tempo robustecer sua auctoridade sobre todo o Brazil, ao que Gervasio Pires era infenso como representante da autonomia pernambucana. José Bonifacio respondeu a taes objecções dizendo tratar-se de um conselho consultivo, para julgar da applicação ao Brazil das leis votadas em Portugal e nem sempre

adaptadas ao reino americano, assim cuidando do levantamento nacional, ouvindo os ministros sobre seus projectos e com elles discutindo a oportunidade dos mesmos (1).

No Rio tinham corrido noticias de que a tropa portugueza chegada em Dezembro a Pernambuco ahi encontrara boa acolhida e boa camaradagem, e com isto não só se impressionaram os dirigentes como os agentes do movimento de emancipação. Foi por estes decidida a ida ao Recife de um dos iniciadores do club da resistencia, que se transformou depois no club da independencia, comprehendendo entre outros José Marianno de Azevedo Coutinho, Nobrega, José Joaquim da Rocha, os dous Drummonds (2). A escolha recahiu precisamente em Antonio de Menezes de Vasconcellos Drummond, que de Fevereiro a Junho fez o seu trabalho de sapa.

A 1.º de Junho, reunidos no passo municipal de Recife o senado da camara com o juiz de fóra como presidente, o procurador do povo Basilio Quaresma Torreão, representantes militares de cada um dos batalhões de linha — um de artilharia, dous de caçadores — e do esquadrão de cavallaria e representante do clero, declararam ser vonfade unanime do povo e das sobreditas corporações que fosse reconhecido regente do Brazil, com o poder executivo inherente ao cargo, o principe Dom Pedro, independente do executivo de Portugal, si bem que sujeito ás Côrtes e ao rei e em união com os irmãos de Portugal e dos Algarves, «em tudo o que se não encontrar com os nossos direitos».

A junta reluctou bastante em acceder a essa intimação, negando-se o membro que estava presidindo interinamente a sessão, conego Manoel Ignacio de Carvalho, a dar andamento ao reconhecimento e juramento reclamado. Foi quando, depois de trocadas varias explicações e não poucas fallas, o presidente Gervasio Pires interveio com a sua cásuistica: «Ou isto é representação, ou consulta, ou resolução já tomada; se é representação o governo tomará o seu accordo e a deferirá; se é consulta será preciso convocar as auctoridades para se discutir. Se porem, acudiu o Mayer e o Menezes, é resolução que o povo já decidiu? Ao que disse o presidente: Para que estão os senhores abusando da innocente credulidade d'este povo? Repetindo porem os mesmos perturbadores: Sim, senhor, é o povo que assim o quer. Então respondeu o presidente: Se é resolução, sou um paisano fraco e desarmado; assigno de

(1) J. da Silva Lisboa, *ob. cit.*

(2) Drummond, *Anotações cit.*

cruz; venha o livro da acta da camara, que eu e o governo assignaremos dez vezes, se é preciso» (1).

A esta sessão compareceram pessoas estranhas ás corporações e até á provincia: o bacharel Mayer, «que tinha sido nomeado pela camara para ir ao Rio de Janeiro beijar a mão a S. A. Real por ter tido a bondade de ficar no Brazil»; Drummond, appellidado na acta Menezes, chamado ao fazer-se mais embrulhado o transe e, apoz algumas negaças mais da junta, um terceiro «partidista da assignatura, um snr. João Estanislao de Figueiredo Lobo, desconhecido por todos, chegado a esta terra oito dias antes, talvez como emissario de algum partido desorganizador, o qual disse: O povo tem assumido os seus direitos, o povo quer; é preciso obedecer. Então sahiu o Mayer da sala; demorou-se um pouco fóra, e quando entrou corriam alguns homens, dizendo: O povo está em commoção, porque lhe foram dizer que o governo não quer reconhecer o principe, e o corpo de artilharia correu para os quarfeis, e muita gente com elles, para virem atacar o governo».

O elemento decisivo foi com effeito o militar, como sóe em casos taes. O elemento decisivo foi então encarnado pelo tenente de artilharia Wencesláo Miguel Soares, que representava seu batalhão. Sahiu dizendo que ia apazigual-o, já que o motim roncava fóra e voltou para avizar que a artilharia não se moveria si a junta assignasse. Entretanto Drummond e o desconhecido discutiam insistindo no argumento de que o principe real «já tinha descido da qualidade de delegado de S. M. uma vez que el-rei tinha assignado o decreto da sua retirada para Lisboa, e que por consequencia o poder executivo que hoje exercia era o que as provincias do sul lhe tinham conferido». O principe regente representava portanto uma auctoridade revolucionaria. O conego Manoel Ignacio, que era forte discutidor, pediu venia para responder, ponderando que «para podermos admittir essa proposição, era preciso que arguissemos a S. A. Real do crime de despota e de usurpador de jurisdicção, pois que elle tem continuado a exercer o poder executivo sobre esta provincia sem que nós lhe tenhamos conferido, nem nos julgemos auctorizados para lh'o conferir».

O factio mais positivo é que a junta estava coacta, segundo observou Felipe Nery Ferreira; o que os trez de fóra negavam fazendo notar que o povo apenas queria o principe com o poder executivo sem restricção, como elle o exercia no Rio de Janeiro e el-rei em Portugal. Acudiu o conego que

(1) Acta da sessão de 1.º de Junho, entre os documentos publicados por Mello Moraes.

o poder do príncipe constituia uma méra delegação para o Brazil, parte do reino unido; mas concordava em que se ajuntasse — «do modo que o mesmo real senhor se reconhece delegado». Ahi já os outros queriam que se accrescentasse *hoje*, querendo referir-se á investidura do Sul.

A discussão era puramente technico-constitucional, das que agradavam a Gervasio Pires, mas não podia eternizar-se, embora faltasse, na opinião da junta, para se poder acquiescer com o que se estava chamando vontade popular, que esta se manifestasse pelos seus órgãos legitimos, que eram as camaras municipaes. Gervasio Pires acabou por ir «refrigerar-se» como reza a acta, isto é, tomou um copo d'agua e deante d'outro appello, de um moço do Ceará Grande, para que não corresse o sangue, pediu o livro e assignou. Assignaram todos, conforme testemunha o secretario que redigiu a acta, padre Laurentino, Gervasio Pires no emtanto protestando não ser perjuro e continuar obedecendo ás Côrtes e a el-rei. O trio interventor não achava duvida em que se obedecesse ás Côrtes, «mas ha de ser no que não se oppuzer aos decretos do príncipe».

As tergiversações da junta não cessaram depois de nomeada a deputação que devia ir ao Rio participar tão grata noticia ao chefe do poder executivo do Brazil autonomo, e da qual era o membro mais conspicuo Felippe Nery Ferreira, personagem igualmente da revolução de 1817 e parente de Gervasio. Ora era um dos trez deputados que não estava prompto, ora era a escuna, e Manoel de Carvalho, á frente do arsenal, entrava no jogo ao que diz Drummond, para aggravar a demora. Por fim como os dias passavam e nada acontecia de contrario á resolução forçadamente tomada pela junta ou de fagueiro aos instinctos republicanos de alguns, lá se foi a embarcação a 2 de Julho, chegando no Rio a 19, alegrar o coração dos que na capital suspiravam pela adhesão de algumas unidades mais do Brazil desunido.

Foi na verdade um dia de festa e tanta era a excitação, que observa Drummond que ninguem reparou quanto o discurso de Felippe Nery Ferreira era pallido e baldado de enthusiasmo. A critica de Drummond carece n'este como em outros pontos de equidade. O discurso podia não ser sincero, mas salvava splendidamente as apparencias, tratando o príncipe ora de «anjo tutelar que Dom João VI por sua bondade, summa perspicacia e previsão do futuro, se dignou deixar como penhor da sua ternura e amor», ora de «joven heroe que, qual outro Tito, vae já fazendo as delicias d'este vastissimo reino». Des-

culpava-se até o orador de não ter ido antes a deputação por causa das vicissitudes provenientes do estado do reino unido e da «natureza das grandes mudanças, que não tinha dado tempo a que se pudessem gozar fructos sazonados».

Drummond era pois por demais exigente na eloquencia que reclamava de Felipe Nery Ferreira, o qual no emtanto, pela dubiedade do seu proceder, dava razão ás tramas que por esse tempo estava tecendo no Recife Bernardo José da Gama, para acabar com a propria junta e substituil-a por outra de caracter mais francamente unionista que elle dirigisse ou inspirasse. Esse dezembargador e futuro visconde de Goyanna fôra a Pernambuco, despachado do Rio pelo elemento mais poderoso da maçonaria, que era a facção avançada, com os mesmos intuitos que Drummond, com uma missão todavia mais radical pela gente que a instigava, visando a derrubar quando a dictada por José Bonifacio se contentava com attrahir. Já encontrou porem consummada a adhesão e prestes a partir a deputação.

Gama era adversario de José Bonifacio e não attendeu ao pedido de Drummond de não promover a dissolução da junta: verdade é que Gervasio Pires continuava irremediavelmente a tergiversar, valendo-se da camarã de Olinda e pretextando agora ter que consultar as camaras municipaes e proceder primeiro ao recenseamento da população, antes de fazer eleger os deputados á Constituinte brazileira, no que foi novamente contrariado e compellido a agir differentemente pelo povo e tropa (3 de Agosto). Diz Rio Branco (1) que auxiliava grandemente Gervasio Pires n'essa politica que até o fim seguio, o padre Venancio Henriques de Rezende, republicano separatista que fez parte da Assembléa Constituinte de 1823.

Logo que Bernardo José da Gama poude fazel-o, realizou seu intento: ajudado pelo capitão Pedroso da revolução de 1817, de regresso do calabouço de Lisboa com o indulto das Côrtes, levou a cabo a 16 de Setembro um pronunciamento que lhe não aproveitou directamente, porquanto não figurou nem no governo temporario formado a 17, nem na junta nomeada a 23 pelos eleitores do Recife e Olinda (2).

N'um topico sobretudo agiu Felipe Nery Ferreira no

(1) Notas á *Historia da Independencia*.

(2) Eram seu presidente Alfonso de Albuquerque Maranhão, seu secretario José Mariano Cavalcanti de Albuquerque e seus vogaes o morgado do Cabo Francisco Paes Barreto, Francisco de Paula Gomes dos Santos, tenente coronel Manoel Ignacio Bezerra de Mello, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque e João Nepomuceno Carneiro da Cunha. Foi a chamada «junta dos matutos», pela preponderancia que n'ella teve o elemento rural.

Rio de Janeiro com hypocrisia e foi na questão do tratamento dos officiaes, que elle aliás apodava de facciosos no officio de 28 de Junho ao principe regente, em que historiava o reconhecimento do executivo brasileiro. Esses officiaes eram os da promoção da junta de Goyanna. Havia comtudo outros, promovidos por Luiz do Rego e que eram os que se lhe tinham conservado fieis, cuja lista fôra para ser confirmada em Lisboa. Os primeiros recebiam entretanto desde a deposição do capitão general o soldo dos seus novos postos e todos usavam as respectivas insignias. Naturalmente os da promoção nacionalista eram pela causa do principe, porque esta encarnava a independencia na qual, segundo de lá mandava dizer Drummond para o Rio desde sua chegada, se consubstanciava o sentimento da terra, «precisando os pernambucanos mais de quem os contivesse do que de quem os animasse a marchar», sendo natural que assim fosse n'um meio como o que produziu o movimento de 1817.

Por suggestão de Felipe Nery Ferreira ao ministro da guerra, que desde 27 de Julho era Nobrega (1), ficou a sorte das duas promoções entregue ao arbitrio da junta pernambucana, a qual não deixaria de vingar-se d'aquelles que a tinham forçado a submeter-se si Drummond não fizesse revogar a ordem ou melhor... si a junta não tivesse deixado de existir.

A mudança de politica em Pernambuco foi proveitosa á propria provincia porque sua condição estava deslizando rapidamente para a anarchia sob pretexto de conquistar a liberdade. As noticias trazidas de Pernambuco pelo consul geral inglez Chamberlain, quando por lá passou em Maio de 1822, eram que os portuguezes se viam perseguidos, correndo o risco de sel-o não só os outros europeus como toda a população branca (2). Poucos dias depois (3) escrevia o encarregado de negocios d'Austria que a junta de Pernambuco, «justamente alarmada depois da expulsão das tropas portuguezas e atemorizada pelo espirito da população negra, rogara a S. A. R. que lhe enviasse tropas brasileiras».

A mudança foi tambem efficaz na esphera de influencia pernambucana que se exercia então de Alagoas (4) ao Ceará,

(1) Refere Mareschal (officio de 3 de Junho) que Oliveira Alvares foi substituido porque disse ter-se esquecido de remetter a Madeira a carta regia intimando-o a retirar-se, a qual elle devia ter referendado e haver feito seguir com a carta regia á junta. Foi preciso expedil-a por uma embarcação especial para alcançar a outra.

(2) Officio de Mareschal a Matternich de 3 de Junho de 1822.

(3) Officio de 18 de Junho.

(4) O movimento de adhesão das Alagôas, de 28 de Junho, foi um reflexo do de Pernambuco, sendo embarcados para Portugal os officiaes de 1.^a linha e empregados civis discordantes.

podendo dizer-se que, afóra a Bahia, só restava o Pará-Maranhão para ligar sua sorte á do Brazil unido. Este trabalho estava reservado ao *sea-power* creado pela joven nacionalidade e cuja direcção foi confiada a lord Cochrane, que se sabia andar pouco satisfeito com os que o tinham convidado a prestar seus serviços á causa da emancipação das colonias hespanholas do Pacifico. Escreveu-lhe n'aquelle sentido, a mandado de José Bonifacio (Setembro de 1822), o consul brasileiro em Buenos Ayres, Manoel Correia da Camara: sua carta foi de 4 de Novembro e o almirante respondia a 29, acceitando. Segundo Cayrú, o proprio Dom Pedro escreveu directamente e do seu punho.

Cochrane era um valente marinheiro, mas um espirito sordido. N'essa epocha em que lutar e morrer pela liberdade dos outros povos não era cousa rara, elle sahira da Inglaterra, mas não impellido pelo romantismo de Byron e muito mais lhe assentaria do que a este bardo expirar nos lugares em que os argonautas foram arrebatado o vellocino de ouro. A sua preocupação como almirante dos paizes exóticos sul-americanos cifrou-se nas prezas. O lado moral da lucta em que andava envolto escapava-lhe inteiramente. Sua reputação de aventureiro corria aliás mundo. Mareschal, escrevendo a Metternich (1), d'elle dizia que era «um bandido audaz, capaz de tudo, só conhecendo um fito e um desejo, o ouro; prompto igualmente a praticar um grande attentado e uma miseria por um escudo, contando-se a esse respeito os actos mais extraordinarios».

(1) Officio de 17 de Maio de 1822.

CAPITULO XIV

O trabalho das lojas maçônicas
O príncipe defensor perpetuo e a convocação
da Constituinte

O auctor da *Exposição historica da maçonaria no Brazil* (1) escreve que as lojas maçônicas no Brazil datam dos ultimos tempos do regimen colonial e precederam mesmo a trasladação da côrte portugueza para o Rio de Janeiro. Umas tinham-se installado sob os auspicios do Grande Oriente Lusitano, outras do de França e algumas como independentes, todas do rito adonhiramita, fundado pelo barão de Tschudi e comprehendendo 13 grãos, correspondendo o ultimo ao 21 do rito escossez. Antes pois da famosa loja *Commercio e Artes*, que data de 24 de Junho de 1815, teriam existido outras no Rio, Bahia e Pernambuco, que continuaram sob o governo de Dom João VI a desenvolver sua actividade silenciosa, fundando-se mesmo uma composta em parte de empregados do paço com conhecimento do então príncipe regente, cujo fervor religioso nunca foi grande e menos ainda de caracter ultramontano.

Drummond contesta formalmente que Dom João VI tivesse sciencia d'essa loja, mas o facto d'ella denominar-se, como elle proprio escreve, *S. João de Bragança*, depõe contra a sua negativa. A perseguição ás lojas maçônicas só occorreu em todo o caso quando a revolução pernambucana de 1817 patenteou seu caracter politico anti-monarchico. O alvará de penas foi até mandado transitar pela chancellaria do reino, o que escreve Drummond que já cahira em desuso. Houve por algum tempo o panico da maçonaria, alimentado por espias e delatores, e não só as lojas foram mandadas dissolver, como se creou um juizo da inconfidencia que commetteu arbitrariedades.

(1) Manoel Joaquim de Menezes. Seu trabalho acha-se reproduzido no *Archivo Maçonico*, anno II, n.º 13 e seguintes, Recife, Setembro de 1907.

A loja *Commercio e Artes* adiará sua incorporação ao Grande Oriente Lusitano, ao qual se tinham unido as que anteriormente funcionavam no Rio de Janeiro, porque já aspiravam os seus membros á installação de um supremo poder maçónico brasileiro — manifestação entre tantas da formação de um sentimento particularista, destinado em breve trecho a ser nacional. As lojas que se tinham ido espalhando — em Pernambuco havia mesmo um capitulo — soffreram tanto na sua prosperidade com a reacção official que quasi todas tiveram que se dispersar. A revolução portugueza de 1820, seguida do movimento constitucional no reino-unido do Brazil, foi que determinou sua reaparição, reinstallando-se a loja *Commercio e Artes* a 2 de Junho de 1821 na casa occupada pelo capitão de fragata Moncorvo, na rua de São Joaquim, esquina da do Fogo.

Entre os fins da organização maçónica contam-se a pratica da philanthropia, o aperfeiçoamento da moral, a cultura scientifica e artistica e o estimulo do commercio livre e da producção agricola, isto é, o aproveitamento das fontes de riqueza das nações sob o funcionamento de um regimen liberal. Este regimen liberal podia na Europa contentar-se com ser a consagração dos direitos do homem, isto é, da igualdade dos direitos civis e politicos para todos os membros da comunidade. Na America porem tinha o mesmo regimen que possuir um duplo aspecto, juntando á igualdade dos cidadãos a independencia da nação.

O numero dos iniciados, que eram portanto outros tantos adherentes da causa do Brazil, cresceu tanto que a 28 de Maio de 1822 a loja *Commercio e Artes* teve que se dividir em trez e fundar-se o Grande Oriente do Brazil, continuando a loja mãi com o seu nome primitivo, que significava a « idade de ouro », e sendo dados ás outras duas em que se desdobrou os titulos de *União e Tranquillidade*, palavras attribuidas ao principe para socegar o povo no dia 9 de Janeiro, e *Esperança de Nitheroy*, designação symbolica da projectada emancipação do reino americano.

A participação maçónica no *Fico* já fôra notavel, mas onde ella apparece verdadeiramente conspicua é a 13 de Maio de 1822, quando, por occasião de celebrar-se o anniversario natalicio d'el-rei, Dom Pedro recebeu a honrosissima investidura de defensor perpetuo do Brazil, titulo lembrado pelo brigadeiro Domingos Alves Branco Muniz Barreto para que á dignidade de regente, outorgada pelo monarcha, correspondesse outra dignidade de emanação democratica, outorgada pelo povo. Com

o augmento de attribuições que acarretava a investidura, o príncipe regente poderia, no dizer de Armitage, com as apparencias da legalidade conceder ao Brazil sua legislatura, que era a meta dos esforços do momento.

O Grande Oriente Brasileiro teve por primeiro grão-mestre José Bonifacio de Andrada e Silva, então no apogêo do seu prestigio, secundando-o como adjunto o marechal Joaquim de Oliveira Alvares. Participada sua criação, que teve lugar verdadeiramente a 24 de Junho, quando se procedeu com a maior regularidade ao sorteio dos operarios e eleição dos officiaes das lojas metropolitanas, foi a nova organização immediatamente reconhecida pelos Grandes Orientes da França, Inglaterra e Estados Unidos (1).

D'essas lojas metropolitanas faziam tambem parte os antagonistas da primeira hora de José Bonifacio, logo depois seus acerrimos inimigos politicos, os quaes, para grangear seu objectivo de afastar o ministro paulista do poder, tinham que começar por chamar a si as boas graças do príncipe, trilhando para isto o caminho da lisonja, que é o que quasi infallivelmente conduz ao favor dos poderosos.

Mello Moraes inclue n'essa conspiração continua da adulação o pedido feito por José Clemente Pereira, á frente do senado fluminense, para que Dom Pedro acceitasse o titulo, não só de defensor perpetuo como de protector perpetuo do Brazil. Esta reencarnação de Cromwell sorriu porem pouco ao regente, que com espirito e bom gosto retorquiu, segundo elle proprio conta ao pai (2): «Honro-me e me orgulho do titulo que me confere este povo leal e generoso; mas não o posso aceitar tal como se me offerece. O Brazil não precisa da protecção de ninguem; protege-se a si mesmo. Aceito porem o titulo de Defensor Perpetuo e juro mostrar-me digno d'elle emquanto uma gotta de sangue correr nas minhas veias». Foi logo assignada acta de accettazione e outra acta do reconhecimento do titulo pela municipalidade, corporações, cidadãos recommendaveis presentes e commandantes e officiaes da 1.^a e 2.^a linha da tropa.

José Bonifacio nada teria mesmo que oppor a qualquer demonstração posto que mais lata do sentimento nacional, pois que tanto o esposara que como grão-mestre acceitara — segundo consta das actas originaes que Mello Moraes diz ter tido em seu poder — os planos de independencia que desde algum

(1) *Exposição historica da Maçonaria no Brazil.*

(2) Carta de 21 de Maio de 1822.

tempo andava elaborando a loja *Commercio e Artes* (1). Acompanhou-o n'esta acceitação seu irmão Martim Francisco e, como é natural, augmentou com isto o numero das adhesões e iniciações.

Não fiava comtudo José Bonifacio sómente da actividade das lojas a realisação das suas vistas e talvez mesmo não concedesse á instituição maçónica todo o credito que esta pretendia, preferindo-lhe o Apostolado, que era inequivocamente monarchico-constitucional, quando a outra pendia para a pura democracia. Seguramente não concedeu José Bonifacio á maçonaria attenção identica á dispensada pelos seus desaffectedos: o banquete de installação do Grande Oriente do Brazil foi presidido por Ledo, na ausencia do grão-mestre e do seu adjunto. José Bonifacio sentia-se pelo contrario omnipotente, na expressão de Rio Branco, na outra sociedade secreta organizada quasi simultaneamente. Do livro de actas da «Nobre Ordem dos Cavalheiros de Santa Cruz, denominada Apostolado» (2) se collige que as suas sessões começaram a 2 de Junho de 1822 e se estenderam até 15 de Maio de 1823, figurando entre os associados Ledo, Nobrega e outros dos adversarios de José Bonifacio. Dom Pedro era o archonte-rei e a sociedade dividia-se em palestras e decurias. Seus membros appellidavam-se *columnas do throno*.

As figuras salientes da maçonaria eram justamente as que não estavam de coração com o ministro da regencia e lhe preparavam a queda, minando o seu valimento. O encarregado de negocios d'Austria já no seu officio de 11 de Abril previa disturbios por occasião das eleições para o conselho dos procuradores. O principe achava-se em Minas n'uma viagem de exito problematico e a sorte do seu conselho d'Estado estava por assim dizer ligada com a sua. Os inimigos de José Bonifacio aproveitaram o momento para demonstrar seu descontentamento contra o ministro discrecionario e bairrista — taes eram as accusações que contra elle se formulavam — espalhando-se mesmo o rumor de que havia o projecto de forçal-o a resignar e acclamar-se uma junta, á moda constitucional.

Segundo Mareschal (3), os auctores do projecto pertenciam á facção portugueza e faltavam-lhes os elementos para levarem a melhor o seu intento. O dominio militar lusitano perdera suas possibilidades aggressivas: se'ria licito ao general

(1) José Bonifacio fallou a Chamberlain em Junho na nomeação de um consul geral do Brazil em Londres (O officio de Mareschal de 3 de Junho).

(2) Figurou na Exposição de Historia de 1881, feita na Bibliotheca Nacional.

(3) Officio de 11 de Abril de 1822.

Madeira, com os recursos de que dispunha, defender-se e defender a Bahia, mas não lhe era dado conceber ataque algum victorioso para o lado do sul. Mesmo que se lhe juntassem as tropas de Lecor e que se fizesse assim possível alguma surpresa, esta teria que se desmanchar e dar lugar a uma reacção feliz. É possível que dos brazileiros exaltados alguns prestassem seu concurso á socapa contra José Bonifacio. Entre elles e os portuguezes existia vivo o elo de José Clemente Pereira. Os partidos extremos costumam sempre approximar-se quando fazem opposição á ordem de cousas estabelecida e os portuguezes do Brazil não podiam ser adversos ao regimen constitucional, pois que esse regimen servia de instrumento á re-colonização.

Não podia portanto haver no Brazil verdadeiros « corcundas » ou reaccionarios, visto que do seu lado os nacionaes o menos que queriam era autonomia, d'onde provinha um desaccordo mais accentuado com os regeneradores pela maneira diversa por que uns e outros comprehendiam a applicação da liberdade. A circular da Santa Alliança expedida no congresso de Verona em 14 de Dezembro de 1822 — o congresso em que Chateaubriand obteve a intervenção na Hespanha — dizia que « ricas colonias justificam a sua separação exactamente pelas mesmas maximas com que a mãe patria fundou seu direito publico e que ella quer, mas em vão, condemnar no outro hemispherio ».

José Bonifacio nunca peccou por ter a mão leve n'esses casos. Tendo sido descobertos os cartazes hostis, adiou *sine die* as eleições dos procuradores por um edital do ouvidor da comarca, sem apontar motivo determinado; prendeu e deportou com apparato uns tantos implicados, todos portuguezes, e espalhou patrulhas e destacamentos montados pela cidade, ao ponto de Mareschal (1) achar exaggerado o alarme, porquanto o unico apoio para um motim d'essa natureza se encontraria nos soldados portuguezes da esquadra, aos quaes tinha sido dada baixa e que estavam distribuidos pelos differentes corpos da guarnição. « As deportações sem justificação, escrevia o diplomata austriaco, desagradam geralmente; este paiz nunca foi afeito ás medidas rigorosas: o governo do rei era absoluto, mas peccava pelo excesso opposto ». Mareschal referia-se ao ramerrão quotidiano, esquecendo ou calando a repressão cruel do movimento pernambucano.

(1) Officio de 20 de Abril de 1822.

*
* *

As primeiras noticias chegadas a 3 de Maio, pela ilha da Madeira, do resultado dos trabalhos da commissão do Brazil nas Côrtes de Lisboa agradaram a opinião publica e o principe, que a 5 regressou de Minas, até se mostrou altamente satisfeito com a attitude mais cordata que as Côrtes pareciam querer adoptar para com sua lealdade e franqueza (1). O poder da imprensa foi-se porem depressa revelando na desfiguração politica a que procedeu, mostrando nas suas criticas que as annunciadas concessões não eram afinal consistentes, nem muito menos completas, e que o projecto das relações commerciaes envolvia a ameaça de um logro formidavel. Persistia evidente a intenção de privar o Brazil de um unico centro executivo nacional, assim como de tribunaes e institutos superiores (2), e a reciprocidade mercantil em perspectiva não passava de uma miragem enganadora desde que os generos coloniaes do Brazil não soffriam concorrência em Portugal, tendo os generos similares das possessões inglezas e francezas mercado obrigado nas suas respectivas metropoles, ao passo que o Brazil teria que se contentar com os artigos manufacturados portuguezes com a exclusão desvantajosa dos productos analogos das outras industrias estrangeiras, mais aperfeiçoadas e á cata de consumidores.

O remedio estava naturalmente indicado: era a convocação de uma Constituinte brazileira. O movimento para a sua reunião partiu das lojas maçonicas, verdadeiros clubs politicos que não possuíam ainda a valvula de uma assembléa que elles dominassem e inspirassem. Deixar o Brazil sem representação nacional quando no Congresso de Lisboa as vozes da sua deputação eram abafadas pelas da maioria portugueza, maioria que sommava o duplo, era deixar sua administração sem fiscalização e sem freio, permittir que se prolongasse a condição colonial pela virtual irresponsabilidade do seu executivo, não escolhido pelo paiz, mas composto de delegados da auctoridade metropolitana. O *status* do Brazil não differiria assim do de qualquer possessão portugueza da Africa ou da Asia si o principe regente, mandando submeter os decretos das Côrtes á sua sanção apoz parecer do conselho dos procuradores, não

(1) Officio de Mareschal de 17 de Maio de 1822.

(2) Refere Armitage que foi votada a continuação da Academia de Marinha do Rio de Janeiro.

houvesse collocado de algum modo a auctoridade do executivo brasileiro acima da soberania nacional representada pelas Côrtes.

Com a volta do principe á capital recomeçou a propaganda de cartazes para sua ligação com o Brazil por meio de um laço indissolúvel, que só podia ser em boa logica a sua aclamação como soberano, independente de Portugal. A maçonaria achou para começar o meio termo do defensor perpetuo, mais que regente e menos que rei. Começou desde ahí José Bonifacio a ser sobrepujado pelo grupo avançado que, uma vez ganho aquelle ponto, pensou em disputar outro.

O conselho d'Estado, com suas Excellencias, não agradara geralmente quando proposto por cerimonioso, antiquado e sobretudo pouco definido; um verdadeiro Congresso, uma camara de deputados, parecia cousa mais adequada e mais viavel. José Bonifacio não era absolutamente infenso ao systema parlamentar, mas entendia que a obra do conselho dos procuradores precedesse a da Assembléa Constituinte, que por assim dizer a preparasse, antes de introduzir-se um systema eleitoral baseado sobre a propriedade e organizar-se uma ou mesmo duas camaras moderadas. Queria tambem ver que especie de gente sahia das urnas eleitoraes depois de mais de um anno de agitação constitucional: o resultado em São Paulo e Minas veio a ser considerado satisfactorio, mas no Rio o lemma eleitoral seria — *nada de dezembargadores*, isto é, nada de conservadores. Era uma tendencia radical que se annunciava, artificialmente estimulada pela joven imprensa, sem comtudo chegar a affectar a calma geral, muito pela pouca inclinação que o elemento rural dos fazendeiros eleitores mostrava ainda pela effervescencia partidaria.

Ledo e Januario redigiram a representação que José Clemente Pereira se encarregou de fazer perfilhar pelo senado da camara e que apresentou ao principe regente no dia 23 de Maio, levando comsigo, como por occasião do *Fico*, emissarios d'outras provincias. D'esta vez acompanharam-no dous de São Pedro do Sul e um do Ceará, que foi Pedro José da Costa Barros. O intuito occulto d'essa manifestação era, ao que parece, obviar a outorga de uma Carta, processo politico que estaria mais de harmonia com as idéas de Dom Pedro e até com o teôr do seu decreto de convocação do conselho de procuradores quando se referia ao systema constitucional que, dizia, «Eu jurei dar-lhe» (ao Brazil) — o que de resto não era historicamente de uma rigorosa exactidão, pois que elle apenas jurara em nome d'el-rei acceitar a Constituição, que as

Côrtes de Lisboa elaborassem, como lei organica tambem do reino americano.

Ao apresentar a representação José Clemente Pereira fez um dos seus discursos já habituaes, dando como razão para a Assembléa Constituinte a mesma que já dera para o *Fico*: a lei suprema de salvação publica consoante a maxima romana — *Salus populi suprema lex*. Tal assembléa era necessaria para emprestar direcção, confiança e garantia á união das provincias e para regular o estado de união com Portugal, no qual imperava — declarava-o sem ambages — a traição portugueza. Na opinião de Cayrú, a falla do presidente do senado da camara peccava por quasi comminatoria, pois «instava para deferimento peremptorio», julgando ocioso «produzir motivos para persuadir, *aonde o arbitro na escolha falta*».

José Clemente Pereira enumera as vantagens de uma legislatura: o impulso que daria á acção executiva, peada pela falta do «poder de fazer leis», sem lograr soltar as velas á sua energia e patriotismo; o atrazo dos negocios publicos si perdurasse semelhante situação; a liberalização e protecção a serem dispensadas a todas as «alavancas poderosas da grandeza nacional», desde a agricultura e commercio até ás sciencias e artes; os meios que facultaria para o augmento da marinha e o preparo do exercito; o aproveitamento condigno dos recursos do paiz, abolindo-se os erros do antigo systema; a consolidação finalmente da união.

Na peroração exclamou o orador «estar escripto no livro das Leis Eternas que o Brazil devia passar n'aquelle dia á lista das nações livres: era decreto do Arbitro do Universo, havia de cumprir-se quizessem ou não quizessem os mortaes, que impedir a sua marcha a nenhum era dado. *Obedecei, Senhor, a esta lei eterna...*». Na representação da lavra de Ledo e Januario o imperativo ainda era interrogativo, mas Cayrú escreve que foi «objecto de publica censura a phrase compulsoria e dictatorial do final do requerimento, o qual rezava assim: «Tu já conheces os bens e os males que Te esperam e a Tua Posteridade... Queres? ou não queres? Resolve, Senhor!».

A representação é um libello antilusitano. Trata Portugal de potencia «inimiga da gloria e zelosa da grandeza do Brazil, pois que queria firmar sua resurreição politica sobre a morte do nascente imperio luso-brazileiro». Chama ao passado colonial do Brazil «a cadêa tenebrosa dos seus males». Portugal não lhe deu mais do que escravidão, e só escravidão; retribuiu o seu ouro e os seus diamantes com «oppressão e vi-

lipendio; » queimou-lhe os teares, negou-lhe a luz das sciencias, acanhou-lhe a industria, para que do Universo conhecesse apenas o pequeno terreno occupado pela mãe-patria, d'onde vinham « os tyrannos indomaveis que o laceravam ». « Agora é tempo de reimpossar-me da minha liberdade; basta de offerrecer-me em sacrificio ás tuas interessadas vistas: assaz te conheci, demasiado te servi ».

A obra das Côrtes é flagellada com linguagem incisiva como tendo faltado aos principios universaes que proclamara, perjurando as bases que estabelecera, trahindo os direitos da natureza e das gentes, lançando no Brazil « os ferros que o Soberano Congresso pendurava no altar da liberdade » — tudo isto em negação da « maior, da unica idéa verdadeiramente sublime que um europeu tem concebido das colonias da sua patria », que foi a elevação do Brazil a reino por Dom João VI.

Agira Portugal contra todos os seus interesses, esquecido de que a grandeza do Brazil era a sua ancora de salvação. Seu proceder foi inhabil tanto quanto odioso: Ledo e Januario dizem-no, por vezes com um vigor e amplidão de phrase que os põem ao nivel dos publicistas politicos que deixaram nome n'essa epocha de romantismo das idéas. Outras vezes, contudo, descahem n'uma emphase e n'um exaggero a que difficilmente pode escapar um documento politico d'essa natureza. Luiz do Rego e Avilez são por exemplo « os monstros que dilaceravam as provincias »; as tropas lusitanas remettidas para ultramar são « cohortes pretorianas »; o decreto que sanccionou a divisão « da tunica inconsutil do Brazil prometteu o titulo de benemeritos aos que melhor assanhassem as serpes na cabeça ».

O Soberano Congresso faltou para com o Brazil aos principios da moral, e da igualdade, e da natureza, e da politica e da razão, « deixando o esqueleto do Brazil reduzido á deploravel sorte da Asia Menor ». A preferencia intima dos dous redactores da representação por uma forma mais adiantada de governo acha-se cuidadosamente dissimulada, dizendo-se até que o Brazil mostrou « a presciencia politica dos seus verdadeiros interesses, porque abraçou desde já o systema que ha de um dia dominar em toda a America; por ora, em muitos lugares encantada com os prestigios da democracia ».

A situação exigia uma solução e esta não podia ser outra senão reempossar-se o reino americano, reconhecido por todas as potencias e com todas as formalidades que fazem o direito publico da Europa, da porção de soberania que lhe competia. Talvez o Congresso « nõ devaneio da sua furia » considerasse

isso rebelião, quando na verdade era um « passo heroico ». Para tal inconsequencia seria mister primeiro declarar rebelde a razão, que prescreve aos homens não se deixarem esmagar uns por outros; rebelde a natureza, que ensinou aos filhos a separarem-se dos pais quando attingem a virilidade; rebelde a justiça, que não auctoriza usurpações nem perfidias; rebelde Portugal, que encetou a marcha; rebelde o Congresso mesmo, porque seu proceder acelerou a epocha da futura desunião promettida pela força irresistivel das cousas, mas fatal para a parte que visava engrandecer-se.

A conclusão positiva e pratica era que o Brazil, composto de elementos muito diversos dos de Portugal, « carecia de uma administração propria, de uma legislação bebida na natureza de suas necessidades e circumstancias, e não de uma legislação versatil, sem base e sem interesse, como são todas aquellas que se operam de longe, e debaixo da inspiração poderosa de legisladores parciaes, sem adhesão ao lugar para que legislam, e sem medo do raio vingador da publica opinião, que d'aqui não pode feril-os senão frio e sem vigor ».

A primeira faina da Assembléa Constituinte brazileira seria examinar, rever, emendar e alterar a Constituição portugueza, adaptando-a á secção americana da monarchia. A união ainda era respeitada n'essa representação, comtanto que não envolvesse sacrificio de independencia. « A independencia, Senhor, no sentir dos mais abalizados politicos, é innata nas colonias, como a separação das familias o é na humanidade; e a independencia assim modificada é de honra ao Brazil, é de utilidade a Portugal, e é de eterno vinculo para a monarchia em geral. A natureza não formou satellites maiores que os seus planetas. A America deve pertencer á America, a Europa á Europa; porque não de balde o Grande Architecto do Universo metteu entre ellas o espaço immenso que as separa. O momento para estabelecer-se um perduravel systema, e ligar todas as partes do nosso grande todo é este, desprezal-o é insultar a Divindade, em cujos decretos elle foi marcado, e por cuja lei elle appareceu na cadeia do presente. O Brazil no meio de nações independentes e que lhe fallam com o exemplo da felicidade, exemplo irresistivel porque tem por si o brado da natureza, não pode conservar-se colonialmente sujeito a uma nação remota e pequena, sem forças para defendel-o, e ainda menos para conquistal-o. As nações do Universo teem sobre nós, e sobre Ti os olhos: ou cumpre apparecer entre ellas como rebeldes, ou como homens livres e dignos de o ser ».

Diz Porto Seguro que pelo exercicio d'esse direito cons-

titucional de petição que as Bases tinham consagrado, o governo se isentava da responsabilidade de certas medidas de maior alcance no que tocava á sua iniciativa; mas caso foi este em que o pedido foi além do que José Bonifacio, pelo menos, desejaria conceder. Afóra os inconvenientes mencionados, achava elle prematura a convocação de uma Constituinte nacional antes de assegurada a união para a qual, si todos tendiam — o que não era certo em absoluto —, não era com igual afan, havendo obstaculos a superar e resistencias a vencer. Insinuou portanto o ministro ao regente uma resposta evasiva: que ia appellar para o conselho d'Estado, prestes a reunir-se, e cujo parecer carecia de ouvir, bem como o das outras camaras municipaes, antes de dar um passo tão importante.

Para o não retardar comtudo, fixava o principe — estava-se a 23 de Maio — a eleição dos dous procuradores fluminenses para 1.º de Junho e a abertura do conselho para o dia immediato, com os procuradores presentes, não mais se esperando pelos de trez provincias. Foram eleitos o velho José Marianno de Azeredo Coutinho e Joaquim Gonçalves Ledo: com estes e o procurador do Estado Cisplatino, Lucas Obes, se fez a instalação, dizendo porem Porto Seguro, que chegaram a ser 10 os procuradores que trabalharam em conselho (1).

Na proclamação que lançou no dia 2 de Junho o principe precavia os brasileiros contra os perigos que os rodeavam e os «terriveis monstros que por todas as vossas provincias estão semezados» e que atraíçoavam o Brazil, porque «quem diz brasileiro diz portuguez, mas prouvera a Deus que quem dissesse portuguez dissera brasileiro». O conselho dos trez julgou que os *monstros* se combatiam com uma legislatura e no proprio dia da sua instalação assignaram a representação redigida por Ledo, em que se dizia que «a salvação publica, a integridade da nação, o decoro do Brazil e a gloria de S. A. Real instavam, urgiam e imperiosamente commandavam a convocação com a maior brevidade possivel de uma assembléa geral de representantes das provincias do Brazil».

Das mesmas premissas postas dias antes e hauridas em Jean Jacques Rousseau, a saber, no desejo de ser feliz, «que

(1) Representou o Rio Grande do Sul Antonio Vieira da Soledade, Santa Catharina o marechal Curado e o Espirito Santo José Vieira de Mattos. Minas Geraes, que primeiro recusara eleger procuradores, apoz a ida do principe escolheu Estevão Ribeiro de Rezende (depois marquez de Valença), Manoel Ferreira da Camara, naturalista de reputação europeá, e um terceiro. São Paulo nomeou o dezembargador Antonio Rodrigues Vellozo de Oliveira e o general Couto Reis. Do Norte só veio um procurador, da Parahyba, Manoel Clemente Cavalcanti de Albuquerque: todas as outras provincias falharam.

é o principio de toda sociabilidade, bebido na natureza e na razão immutaveis », deduziu logicamente o inesgotavel pamphletario que Ledo era sempre, mesmo nas suas supplicas ou nos seus manifestos, uma conclusão identica á da representação popular, posto que porventura em termos mais confiantes. Si não fosse a personalidade do principe « que o paiz adora e serve ainda mais por amor e lealdade, do que por dever e obediencia, o Brazil romperia os vinculos moraes de rito, sangue e costumes, e quebraria de uma vez a integridade da nação ».

Nem deixava Ledo, como homem publico que almeja responsabilidades, de enunciar a formula politica do momento: « O Brazil não quer attentar contra os direitos de Portugal, mas desadora que Portugal attente contra os seus: o Brazil quer ter o mesmo Rei, mas não quer Senhores nos Deputados do Congresso de Lisboa: o Brazil quer a sua independencia, mas firmada sobre a união bem entendida com Portugal, quer enfim apresentar duas grandes familias regidas pelas suas leis, presas pelos seus interesses, obedientes ao mesmo Chefe ». Era para ambos os paizes o regimen do dualismo levado até sua ultima expressão, até o ponto mesmo da separação, a qual a pessoa de um soberano commum unicamente inibia e prevenia, pois que do Congresso cousa alguma poderia esperar Portugal: « O arrependimento não entra em corações que o crime devora », escrevia Ledo. Era para cada uma sua independencia limitada ao mesmo tempo que fortalecida pelo vinculo pessoal e exclusivo do monarcha.

José Bonifacio tomara o conselho, incluído na representação dos procuradores, de que « pequenas considerações só devem estorvar pequenas almas » e *conformara-se* — é a expressão official exarada no documento — com a solução da crise proposta na representação alludida, a saber, « a convocação de uma assembléa luso-braziliense, que, investida d'aquella porção de soberania que essencialmente reside no povo d'este grande e riquissimo continente, constitua as bases sobre que se devam erigir a sua independencia, que a natureza marcara e de que já estava de posse, e a sua união com todas as outras partes integrantes da Grande Familia Portugueza, que cordialmente deseja » (texto do decreto).

Dias antes já José Bonifacio dissera a Mareschal (1) que era impossivel resistir á corrente: o paiz achava-se em estado febril. O que o preocupava mais, e elle reputava impossivel,

(1) Officio de 26 de Maio de 1822.

era encontrar 100 homens aptos para as funcções de legisladores. Não era infelizmente possível alistal-os fóra como soldados: estes podia a regencia engajar na Austria ou na Suissa por intermedio de Schäffer (1).

*
* *

O decreto de convocação da Constituinte brasileira é de 3 de Junho e, posto que referendado por José Bonifacio, foi da lavra de Ledo, o que quer dizer que o accordo entre os dous elementos vovera a fazer-se, pelo menos para a emergencia. Era cedo para romper, antes de obtido o resultado essencial. «Nosso inimigo só será aquelle que ousar atacar a nossa independencia», dizia-se na representação do senado da camara solicitando a capacidade legislativa para a nação ultramarina: fosse ella embora a expressão da «independencia moderada pela união nacional» de que fallava a proclamação de Dom Pedro de 2 de Junho, o que tanto valia dizer que o inimigo só podia ser um Portugal com sanha de recolonizador.

As instrucções para as eleições são da data de 19 de Junho e traduzem o mesmo egregio bom senso que produziu as instrucções aos deputados paulistas ás Côrtes de Lisboa. Segundo ellas a Constituinte seria organizada por suffragio indirecto, sendo os eleitores de parochia escolhidos directamente pelo povo das freguezias, presidindo o acto o presidente da camara ou um dos vereadores e assistindo a elle o parcho, especie de fiador da identidade dos eleitores, que devia alem d'isso, no cumprimento das suas obrigações religiosas, celebrar antes uma missa do Espirito Santo e prégar um sermão adequado á occasião. Cada 100 fogos ou fracção acima de 50 dava direito a 1 eleitor de parochia, e eleitor d'este era todo cidadão casado e todo solteiro de 20 annos para cima, com um anno de residencia na freguezia, excluidos os religiosos regulares, os estrangeiros não naturalizados, os criminosos e os assalariados com excepção dos guarda livros e primeiros caixeiros, dos criados da casa real que não fossem de galão branco e dos administradores das fazendas ruraes e fabricas.

Os secretarios e escrutinadores, cujo numero variava segundo os fogos da freguezia e que faziam parte da meza ou junta parochial, deviam ser sujeitos pelo presidente á approvação ou rejeição por aclamação do povo. A meza decidiria

(1) Officio de 3 de Junho de 1822.

sobre as denuncias de suborno e conluio, com perda para o incurso no delicto, ou para o seu calumniador, do direito activo e passivo de voto.

O suffragio teria lugar por listas assignadas pelo votante de freguezia, com sua firma ou de cruz, sendo este analphabeto e escrevendo sua lista o secretario da meza. Para se ser eleitor de parochia era mister ter 25 annos, ter domicilio certo na provincia desde quatro annos antes, « ser homem probo e honrado, de bom entendimento, sem nenhuma sombra de suspeita e inimizade á causa do Brazil e de decente subsistencia por emprego, ou industria, ou bens » (§ VI do capitulo II). « Nenhum cidadão poderia escusar-se da nomeação, nem entrar com armas nos lugares das eleições ».

A provincia que mais deputados dava era Minas (20) e as que davam menos Matto Grosso, Santa Catharina, Rio Grande do Norte, Piauhy e Rio de Janeiro (1 cada uma): São Paulo dava 9, Bahia 13 e Pernambuco tambem 13. Os deputados deviam ser naturaes do Brazil ou d'outra qualquer parte da monarchia, mas n'este caso com 12 annos de residencia no Brazil e, sendo estrangeiro, com 12 annos de estabelecimento com familia, alem do tempo da naturalização, reunindo « á maior instrucção reconhecidas virtudes, verdadeiro patriotismo e decidido zelo pela causa do Brazil » (§ II do Capitulo IV). Receberiam 6.000 cruzados pagos em mezadas pelo thesouro publico da sua provincia, sendo rigorosamente vedadas as accumulações remuneradas, mesmo tratando-se de vencimentos de pensões. Ao mandato ninguem podia escusar-se. A escolha do presidente do collegio eleitoral de cada districto, seria feita d'entre os eleitores em escrutinio secreto e por pluralidade de votos; a eleição dos deputados pelos eleitores de parochia teria entretanto lugar por meio de cédulas individuaes assignadas pelos votantes e tantas quantos fossem os deputados da provincia.

*
* *

O principe não esperara por José Bonifacio para dar razão aos que reclamavam Côrtes no Brazil e não dissimulara seu sentir nas cartas que costumava escrever a seu pai. Já a 28 de Abril manifestava elle o desejo que as Côrtes Geraes soubessem que « a opinião brazileira, e a de todo o homem sensato, que deseja a segurança e integridade da Monarquia » era essa, que o Brazil tivesse a sua assembléa legislativa particular, que elaborasse as suas leis municipaes. Estava portanto dis-

posto a fazer aos brasileiros esta « vontade razoavel e util », com annuencia ou não do Congresso de Lisboa, pois assim é que entendia o ser « *defensor* dos direitos *natos* de povos tão livres como os outros, que os querem escravisar ».

A expressão *defensor* parece ter sido intencionalmente empregada e mostrar que o principe não era estranho ou pelo menos não desconhecia o que se passava com relação á investidura tramada sob o olhar complacente do Supremo Architecto do Universo. « Não é justo que uns sejam reputados como filhos e outros como entiaados, sendo todos nós irmãos » (1) — n'isto estava a justificação do seu proceder, com o qual se esquivara um pouco á orientação do seu ministro, que aconselhava mais do que lisonjeava e n'esta materia não tinha soffreguidões. Cedo aliás recuperou o ministro sua influencia, pondo-se ao diapassão do regente e dando assim prova de que tambem era sabio na politica. O imperador preferiria dentro em breve ministros mais doces ainda e menos prestigiosos, mas seria mister uma mulher — a marquezia de Santos — para fazer desvanecer um magnetismo que voltou quando ella propria viu dissipar-se o seu encanto.

A 21 de Maio, dando noticia a el-rei do que se preparava a favor da convocação de Côrtes brasileiras, reiterava o principe sua asserção de que « sem côrtes o Brazil não pode ser feliz. As leis feitas tão longe de nós por homens que não são brasileiros e que não conhecem as necessidades do Brazil não poderão ser boas. O Brazil é um adolescente que diariamente adquire forças. O que hoje é bom amanhã não serve ou se torna inutil, e uma nova necessidade se faz sentir; isto prova que o Brazil deve ter em si tudo quanto lhe é necessario, e que é absurdo retel-o debaixo da dependencia do velho hemisferio ». Já quasi um seculo antes D. Luiz da Cunha, citado por Southey, escrevera, advogando a trasladação da côrte para o Brazil, que « o Rei não pode manter Portugal sem o Brazil, entretanto, que, para manter o Brazil, não necessita de Portugal ».

A aspiração do Brazil fundava-se aliás para o principe no direito das gentes e constituia um meio de união, porque « sem igualdade de direitos, em tudo e por tudo, não ha união. Ninguem se associa para ver peorar a sua condição, e aquelle que é o mais forte melhor deve saber sustentar os seus direitos. Eis porque o Brazil jamais perderá os seus que defenderei com o meu sangue, sangue puro brasileiro, que não corre senão pela honra, pela nação e por V. M. ».

(1) Carta de 28 de Abril de 1822.

Attente-se bem n'esta expressão: *sangue puro brasileiro*. No discurso de abertura do conselho dos procuradores, repetiu Dom Pedro a referencia « ao Grande Brazil de quem sou filho ». Ha n'essas palavras como que o repudio da sua filiação portugueza e a affirmação orgulhosa de uma nova e poderosa nacionalidade que se estava moldando nas suas mãos e que elle ia libertar politicamente. Aquelle titulo mesmo de defensor perpetuo « que me offereceu o Brazil agradecido » poucos dias havia, tinha o sabor acre e excitante de uma acclamação popular. Lembrava a sagração nacional do Mestre d'Aviz deante da invasão castelhana. Ora, uma vez postas em movimento as suas faculdades, Dom Pedro, como escrevia Mareschal, « n'agit jamais mieux que dans un moment de crise ».

A todas estas communicacões fogosas, desdenhoso de attitudes epicas, o rei respondia na sua placidez, sem desmanchar sua bonacheirice esperta: « Guia-te pelas circumstancias com prudencia e cautela » — o que é o A B C do opportunismo.

Em todas as suas cartas a el-rei, o principe abstrae sempre da Santa Alliança: é como si não existisse essa sociedade protectora da legitimidade dos thronos. Nunca faz menção d'ella; nunca mostra temer-lhe o desagrado e prosegue na sua marcha em summa revolucionaria e duplamente revolucionaria, contra o pai, soberano legitimo, e contra a mãe-patria. De certo contava Dom Pedro com a sympathia do sogro, o imperador d'Austria, com quem a princeza Leopoldina estava em correspondencia constante e que era um homem de grande ternura de coração. Um deputado brasileiro ás Côrtes de Lisboa houve até, Cypriano Barata, que para metter medo aos collegas portuguezes, que repetidamente taxavam o principe de desobediente, imaginou a hypothese de acudir em sua desafronta os regimentos austriacos, suscitando com esta lembrança uma assuada tremenda do povo das galerias.

A facilidade com que foi reconhecido o titulo imperial de Dom Pedro, contrasta com a difficuldade que experimentou Pedro, o Grande, da Russia, recorda Cayrú, estribando-se em Vattel. Na benevolencia com que a Santa Alliança distinguio o Brazil não entrou sómente a circumstancia da colonia continuar monarchia em vez de tornar-se republica. O principio da legitimidade nem por isso deixava de padecer. Tambem não basta a preocupação commercial, que para a Austria e a Russia era n'esse caso de somenos valor. A acção da princeza Leopoldina não passava de pessoal, mas como dizia ha pouco no seu discurso de recepção na Academia Franceza um conhecido diplomata, o snr. Jules Cambon, graças a Deus a acção

dos individuos não desapareceu da história: o jogo politico ficaria reduzido a uma arida troca de notas e perderia seu character humano, si d'elle fosse excluido o elemento das paixões.

Mareschal, testemunha presencial, relata (1) que, ao chegar ao paço para o beija-mão de 13 de Maio, findo o qual o senado da camara apresentou sua supplica, viu desfilar a tropa, de uniformes novos, uns 4.000 homens com muito bom aspecto (*ayant une très bonne tenue*), e que teve a surpresa da guarda de honra, que se formara de voluntarios officiaes de milicias e que á sua custa se fardara, escolhendo para modelo o traje da guarda bohemia do imperador d'Austria. Ao saber-se do facto em Lisboa, a escolha do figurino scandalizou enormemente as Côrtes, que já viam o reino americano indulgentemente aberto aos janizaros da Santa Alliança. Constituindo uma homenagem á archiducqueza Leopoldina, a lembrança é tambem prova da sua popularidade, portanto de ser conhecida sua sympathia pela causa brasileira. Drummond, escrevendo 40 annos depois d'estes successos, em 1861, dizia: «Fui testemunha ocular e posso asseverar aos contemporaneos que a princeza Leopoldina cooperou vivamente dentro e fóra do paiz para a independencia do Brazil. Debaixo d'este ponto de vista o Brazil deve á sua memoria gratidão eterna».

Na carta de 19 de Junho, do principe a el-rei, é que surgem seus primeiros virulentos protestos contra as Côrtes, que elle appellida de «facciosas, horrorosas e pestiferas», anticipando-se á phraseologia de Rosas e restaurando a do Terror francez. Seus membros são «constitucionaes *in nomine*», de facto «infames despotas lusos-hespanhoes, a quem o Brazil abomina e detesta e não obedecerá mais porque de todo não querem senão as leis da sua assembléa». O principe considerava precisamente a situação como uma «quasi separação», da qual dizia chegado o momento, tendo elle «marchado adeante do Brazil» consoante a recommendação paterna de antes do embarque no Rio de Janeiro.

A formula do momento era Dom João VI imperador do Reino Unido e Dom Pedro rei do Brazil. «Si isto acontecer, commentava o principe, receberei as acclamações, porque me não hei de oppor á vontade do povo a ponto de retrogradar; mas sempre se me deixarem, hei de pedir licença a V. M. para acceitar, porque eu sou bom filho, e fiel subdito».

(1) Officio de 17 de Maio de 1822.

CAPITULO XV

**Irritação crescente das Côrtes
A impossibilidade de um accôrdo**

O drama da independencia, que mais rigorosamente foi o que se chama na linguagem theatral franceza uma alta comedia, porque do drama teve as paixões, mas quasi não teve felizmente as violencias, não poderia entrar no rol das peças classicas. Falta-lhe, para a lei das trez unidades, a unidade de lugar. A acção passa-se simultaneamente nos dous hemispheros e as phases da sua evolução só logram ser bem comprehendidas e formar cadeia quando se lhes acompanha o desenrolar das peripecias nos dous scenarios — o portuguez e o brasileiro.

Tinham as Côrtes razão em descobrir crescente hostilidade nos actos do governo da regencia brasileira para com sua politica: desde que José Bonifacio entrara para o ministerio, essa hostilidade accentuara-se e externara-se mesmo. A 17 de Fevereiro foi expedida pela Secretaria da guerra do Rio de Janeiro uma portaria ao governo provisorio de Pernambuco, mandando que no caso de alli aportar por qualquer motivo tropa de Portugal destinada a conter as provincias brasileiras, essa junta lhe intimasse ordem de regresso, fornecendo-lhe comtudo amplamente os mantimentos e refrescos de que carecesse. Isto porque o povo fluminense não mais consentiria no desembarque de forças lusitanas, capazes de renovar os passados attentados contra a segurança publica e individual; tambem porque os gastos tinham sido muito consideraveis com a repatriação recente da Divisão Auxiliadora, e finalmente porque a presença de semelhante elemento era perigosa « á conservação da união e integridade do Reino Unido ».

Uma e outra cousa descançavam sobre uma fragil base desde que na composição d'esta entravam tantas opiniões diferentes. A argumentação offerecida desde o principio pelos partidarios de um dualismo equitativo era que o povo bra-

zileiro usava dos seus novos direitos, « quando fazia ver ao Soberano Congresso os inconvenientes que podiam resultar de qualquer providencia por elle expedida, a qual encontrasse no local da sua execução obstaculos ao fito de prosperidade publica que o mesmo Congresso annunciara como seu e que justificava a adhesão ultramarina aos principios constitucionaes ».

E como o caso podia repetir-se e os protestos serem mal acolhidos ou mal interpretados, o decreto de 21 de Fevereiro (1), referendado por José Bonifacio, mandava prevenir o chanceller mór do reino, desembargador do paço, que todas as leis vindas de Portugal deviam ser primeiro submettidas ao conhecimento do principe regente, o qual, achando-as analogas ás circumstancias do Brazil, ordenaria então sua devida execução. O *cumpra-se*, isto é, o beneplacito do executivo central brasileiro tornava-se assim indispensavel á validade das leis, ordens e resoluções do governo de Portugal.

De certo tempo em diante cada navio só trazia do Brazil noticias desagradaveis para os regeneradores no poder. Era a creação de um conselho de procuradores para extender a auctoridade da regencia sobre todo o Brazil. Eram as Forças Caudinas por que tinha passado a Divisão Auxiliadora. Era o « desgraçado comportamento » da expedição de Francisco Maximiliano de Souza, o qual, dizia nas Côrtes o deputado Girão, « não sei si obrou por malicia, si por ignorancia, mas que se devera ter lançado no oceano para sepultar comsigo seu dezar e sua vergonha ». Eram as novas fardas dos soldados da guarda de honra que, exclamava o mesmo Girão, « já não são portuguezes, mas sim austriacos ». Era o caso do general Madeira, que até provocou entre dous deputados bahianos, Cypriano Barata e Pinto da França, uma rixa pessoal, sacudindo o primeiro ao segundo de escada a baixo no convento das Necessidades, onde funcionavam as Côrtes, porque opinava que si Madeira não era idoneo para o commando das armas, Manoel Pedro não o era mais e faltara á disciplina militar não querendo entregar o governo.

Madeira apparecia aos olhos dos constitucionaes portuguezes como um heroe salvador, um Messias. A sua resistencia apaixonava os espiritos, immortalizava-o entre os seus, que lhe teciam corôas de louro. Era indispensavel soccorrel-o, custasse o que custasse. E assim se fez, mau grado a opposição

(1) Porto Seguro dá como data deste decreto 4 de Maio. Rio Branco em nota recorda a asserção de Macedo, que o faz datar de 21 de Fevereiro. O conselheiro Nabuco não o menciona porem n'esta data e sim na de 4 de Maio na sua *Coll. de Leg.*, n'elle se apoiando Basilio de Magalhães nas notas ás notas de Rio Branco. Cayrú dá porem o texto do decreto com a data exacta de 21 de Fevereiro.

da representação brasileira quasi toda, excepção feita do Maranhão e Pará, o que provava ainda a falta alem-mar de um espirito de nacionalidade completamente formado, porem com o accrescimento (Maio de 1822) da deputação do Ceará, notoriamente liberal e na qual figuravam os padres Moreira e Alencar, e Castro e Silva, gente toda impregnada dos principios de 1817.

A argumentação da representação brasileira foi a mais simples. O Brazil já tinha dado mostras inequivocas de não querer no seu solo tropas do reino europeu: as Côrtes entretanto iam mandar mais para a Bahia afim de sustentar o official portuguez n'um conflicto de competencia em que a ambos tinha faltado a prudencia. Não se tratava de uma contenda politica que affectasse a essencia da união, o que justificaria que se despachassem reforços. Assim fallaram Cypriano Barata e Araujo Lima, respondendo os portuguezes mais com insultos do que com razões.

Moura, por exemplo, disse que era preciso haver no Brazil, perto das forças da anarchia, um viveiro militar d'onde extrahir a força alienigena destinada a chamar á ordem uma população de côres variadas em que « a heterogeneidade das castas põe paixões diversas em effervescencia, que a força indigena não é capaz de conter. É sim antes capaz de promover, porque se compõe dos mesmos elementos ». Raro é o povo no mundo que não seja mestiço, e no emtanto todos se offendem de que os tratem por taes. Justamente o tom de superioridade que os portuguezes assumiam no tocante á questão de raça tinha o condão de exacerbar mais que tudo os brasileiros, que não queriam ser tratados como gente inferior.

O contacto de tropas portuguezas e brasileiras trazia mais esta desvantagem, alem do inconveniente politico do momento: estimulava uma rivalidade latente das mais azedas. Fernandes Thomaz chegou a dizer no correr dos debates que não havia official portuguez que se submettesse ás juntas provinciaes brasileiras, assim pouco intelligentemente fomentando a arrogancia d'esses militares e justificando a reacção nativista. Borges Carneiro, constantemente a cortejar como politico o favor dos seus correligionarios e ao mesmo tempo espirito inclinado a deixar-se empolgar pelas considerações da justiça, da qual era cultor esclarecido, queria que simultaneamente se mandassem para alem mar tropas bastantes para manter a paz e reformas, para que os brasileiros vissem que a energia portugueza corria parellas com o seu liberalismo.

Foi n'este discurso que o eminente constitucional fez sua celebre referencia ao cão de fila ou leão que Portugal soltaria

para obrigar a facção nacional brasileira á obediencia ás Côrtes e ás auctoridades que no ultramar as representassem. Lino Coutinho com seu fino espirito fallou logo em atirar onças e tigres contra esses cães; Villela Barbosa advertiu que no Brazil tambem se sabia açaimar cães e que o sangue portuguez que gyrava nas veias dos brasileiros os impedia de receberem leis debaixo da pressão do arcabuz; Antonio Carlos tratou de fatuas as ameaças e que para os cães de fila havia por lá em abundancia « pau, ferro e bala, não podendo assustar aos brasileiros os referidos cães de fila, aos quaes fizeram fugir dentadas de simples cães gozos ». Estes, explica Gomes de Carvalho, que reedita este incidente, eram os milicianos mal armados que fizeram recuar a Divisão Auxiliadora.

Justamente pelo mesmo tempo — na sessão de 23 de Maio, intercalada entre aquellas em que se discutiu o caso do general Madeira — chegava ás Côrtes a communicação que, com suas congratulações, lhes mandava o general Jorge de Avilez, de regresso do Brazil. Queriam não poucos da maioria que a participação fosse declarada na acta ter sido recebida « com agrado », ao que se oppuzeram outros allegando que, perante as informações do principe regente, não se achava ainda comprovada a innocencia ou o regular procedimento do commandante da Divisão Auxiliadora.

Os mais exaltados d'entre os regeneradores, Moura, Girão, Caldeira, sustentavam a dignidade e o saber d'aquelle « portuguez o mais honrado e brioso », que era Jorge de Avilez; Miranda taxou até de rebelde o ministerio do Rio de Janeiro; Freire achava que si Avilez merecia alguma imputação, era a de ter sido tão condescendente. Villela Barbosa arguiu do outro lado com não se ter concedido a distincção agora solicitada ao general Luiz do Rego, embora declarado benemerito. Venceu esta opinião, ainda n'este ponto votando o Pará e o Maranhão contra o resto do Brazil, acompanhando os que hoje seriam chamados chauvinistas ou *jingoes* portuguezes e que Gomes de Carvalho trata um pouco severamente de energumenos.

O Pará-Maranhão constituia com effeito um Estado á parte, onde prevalecia decisivamente a influencia do reino europeu, mesmo porque suas relações eram mais com Portugal do que com as outras provincias do Brazil. Em compensação, alguns deputados portuguezes, 7 ao que parece, acompanharam os brasileiros. Supprimiu-se na occasião o « agrado » e mandou-se publicar pela Imprensa Regia a *Exposição* de Jorge de Avilez ou conta dos successos, como documento justificativo da sua conducta. A 23 de Julho conseguiu comtudo Girão fazer ap-

provar o recebimento « com agrado » das felicitações do general, cuja votação fôra adiada « para se esperarem noticias do Rio para esclarecimento da sua conducta ». Dizia a moção que « ellas teem chegadô tantas, e de tal natureza, que sobejam ».

Madeira não tivera que esperar pelo favor do Congresso. Deram-lhe tambem, é claro, o privilegio da impressão; Pessanha intitulou-o o redemptor da Bahia, e foi confirmado no posto como merecendo toda a confiança, não obstante a lei novissima do Congresso que annullava toda ordem e carta regia não referendada pelo ministro respectivo: « o que, por si só, escreve Cayrú, bastava para ser o governador das armas destituido, e sentenciado em conselho de guerra ».

Iam-se assim extremado os campos dentro das proprias Côrtes, visto que a moção apresentada por Antonio Carlos a 15 de Junho e assignada por 17 deputados do Brazil, era para que o governo « fizesse effectiva a responsabilidade do ministro da guerra e do seu subordinado » commandante das armas da Bahia, o qual, segundo os mesmos deputados, ahi praticara desacatos e tropelias que dizia o cordato Pereira do Carmo não constarem até então officialmente, devendo-se aguardar a devassa mandada tirar d'esses successos. No entender de Moura, dos officios da junta provisoria nem se podia concluir qual dos dous brigadeiros rompera o fogo. Manoel Pedro, que se achava preso em Lisboa, foi mandado soltar por essa occasião e livremente regressar para a Bahia.

No Brazil os campos não só já se achavam divididos, como soara o grito de alerta, precursor do de pegar em armas, o qual encontraria, pelo que parecia, prompta correspondencia do outro lado do oceano, uma vez a postos os partidos. « Já se não deve hoje tratar de raciocinios, nem de exhortações, nem de planos conciliatorios, para manter a legislação da America, exclamava Moura; e só sim dar ao Grande Partido da União, que existe n'aquelle paiz, um auxilio tutelar e protector, que o vigore, e que o habilite a combater e anniquilar a Facção... ». E o abbade de Medrões ajuntava afogueado: « Si faltar capellão, eu já me offereço ».

Parecia tornar-se certo o que affirmava o povo fluminense na representação em que pedira a permanencia do principe, a saber, que « os politicos da Europa disseram que o navio que trouxe ao Brazil el-rei Dom João VI alcançaria entre os antigos gregos maiores honras do que esse que levou Jason e os Argonautas a Colchos, mas que o navio que reconduzisse Dom Pedro já appareceria no Tejo com o pavilhão independente do Brazil ».

A situação, segundo alguns faziam valer, estava-se fazendo peor, do ponto de vista das regalias ultramarinas, do que a colonial, quando nas proprias capitánias se davam promoções militares até o posto de major, havia certa latitude para o preenchimento dos cargos civis e os bispos proviam as parochias e vigararias das suas dioceses (1).

*
* *

A proposta dos deputados bahianos para que a expedição contra a Bahia se não realizasse sem que a representação brasileira fosse ouvida, teve 80 votos contra e 44 a favor. A obra de intenção apaziguadora da commissão luso-brasileira estava pois previamente prejudicada n'um dos seus artigos essenciaes, que era o que vedava as remessas de tropas europeas sem haver pedido a respeito das juntas governativas d'alem mar. Como em taes condições e n'um meio de crescente irritação, que as noticias chegadas do Rio faziam cada dia peorar, lograria funcionar com tranquillidade e com exito outra commissão como a que o Congresso nomeou para redigir os artigos da Constituição privativos do reino americano?

A propria commissão dos negocios brasileiros, anteriormente organizada, já não sabia como dar andamento ás questões pendentes e aconchegava-se n'um silencio que era prudente, porque não havia boa disposição da parte dos regeneradores portuguezes e a desconfiança lavrava fundo entre os constitucionaes brasileiros. Chegara-se aos começos de Junho sem que o parecer-transacção de 18 de Março entrasse em discussão e nada mais se agitara que pudesse conduzir a medidas practicas e constructoras, nem tampouco se externava juizo definitivo sobre a harmonia ou desharmonia do sentimento do povo brasileiro com a expressão que lhe tinha dado o governo provisório paulista.

As injurias, fossem da junta de São Paulo, fossem d'aquelle a quem Borges Carneiro tratava desrespeitosamente d'o *rapaz*, eram todavia espinhos cravados na carne portugueza e estavam formando abcessos. Havia que castigar os desaforados, que tinham tratado os constituintes de « profundamente ignorantes e singularmente atrevidos », antes do que receber-lhes e porventura attender as suas petições contra actos do poder legislativo que encarnava a soberania da nação.

(1) Gomes de Carvalho, ob. cit.

Antonio Carlos concordou para salvar as apparencias em fazer seus e de collegas seus, n'uma forma deferente para com a magestade das Côrtes, os votos contidos na representação paulista, na mesma occasião em que requeria que fosse chamado á responsabilidade o ministro da guerra que deixara de legalizar a carta regia nomeando o brigadeiro Madeira comandante das armas, e responsabilizando tambem este que, sem escrupulo e com desprezo das formalidades legais, avocara o cargo e tornara effectiva sua auctoridade. A commissão que tinha de dar parecer sobre este requerimento negou-o, comtudo, por falta de documentos que comprovassem a culpa.

Quando foram apresentados os pareceres da commissão especial dos negocios do reino americano e da commissão de constituição para o ultramar — o primeiro, de 10 de Junho, especial sobre o incidente paulista — houve proposta para que fosse dado previamente para a ordem do dia o que versava sobre a responsabilidade criminal da junta de São Paulo, no intuito não só de punir os culpados, como de firmar a doutrina de que o povo brasileiro devia obediencia ás Côrtes em vez de a dever ao regente.

A proposta cahiu porem, porque pareceu mais acertado á maioria cuidar de afastar as razões de descontentamento antes do que castigar as manifestações d'esse descontentamento, n'uma modalidade que não passava afinal da applicação do direito de petição em linguagem demasiado apaixonada. Agir diversamente seria, na phrase de Gomes de Carvalho, mostrar que as Côrtes eram mais sollicitas em attender ao seu amor proprio do que em promover a tranquillidade da nação.

O peor entretanto é que assim se pensou e agiu judiciosamente n'um dia para se desmanchar no dia immediato (27 de Junho), quando Moura e Fernandes Thomaz, dous dos maiores *leaders* da regeneração, exigiram a precedencia do debate irritante. A maioria portugueza do Congresso, que dictava a lei, isto é, a orientação, era, como o fôra a da Convenção franceza, escrava da opinião facciosa de fóra, a saber, dos seus clubs e das paixões irresponsaveis da população das ruas. D'ahi proveem a vacillação e a incoherencia que se notam em muitos dos seus actos.

É um ponto ainda a discutir si as Côrtes de Lisboa, antes de desafiadas e contrastadas na sua auctoridade e valia, teriam movido a mesma intransigente opposição á separação do Brazil que moveram áquillo que chamavam a continuação da supremacia brazileira e que pretendiam obstar pelos meios constitucionaes e administrativos á sua disposição, recorrendo em ul-

timo caso á força. A mentalidade politica da regeneração portugueza de 1820 era despida de refulhos e ostentava o culto da vontade popular. Fernandes Thomaz disse varias vezes que si a vontade do Brazil era desligar-se, que o fizesse: elle votava contra qualquer medida compulsoria que fosse de encontro a esse idéal nacional (sessão de 22 de Março de 1822). Continuando porem unidos os dous reinos, cumpria ao reino americano obedecer ao europeu.

A mesma razão de vontade do povo era a invocada pelos deputados brazileiros que desejavam abandonar as Côrtes pelo facto de considerarem ingrata e inutil sua tarefa; mas n'esse caso, alem de contestar a existencia de uma vontade *geral* no Brazil pelo facto das provincias andarem desunidas, a regeneração argumentava em ultima instancia com o poder das maiorias, que foi o argumento com que nos Estados Unidos, 40 annos depois, o Norte se oppoz á secessão do Sul e obrigou este pela guerra a ficar dentro da União.

Depois de proclamada a independencia e da assembléa legislativa ordinaria tomar em Lisboa o lugar do Congresso Constituinte, certo numero de deputados portuguezes cogitavam do despacho de «um general de confiança», com carta branca, para subjugar o reino rebelde; a maior parte porem favorecia a abstenção de lucta, isto é, a conformidade com os factos consummados, havendo mesmo quem considerasse o melhor partido a seguir entrar logo em negociações com o imperio, reconhecendo sua independencia, para a conclusão de um tratado honroso para ambas as partes e sobretudo vantajoso para o seu commercio reciproco.

Um accordo teria sido porventura facil entre as representações dos dous reinos si não fossem as influencias extra-parlamentares, mórmente da plebe portugueza. O programma ideologico da regeneração era sympathico a todos os espiritos liberaes, como no geral os de alem-mar se mostravam, e conforme já houve ensejo de verificar-se, foram as Côrtes invariavelmente clementes em materia de denuncias e sobretudo promptas ao indulto. Os movimentos revolucionarios do Brazil, mesmo os posteriores á implantação do constitucionalismo, n'ellas encontraram indulgencia e até a meio d'estes incidentes, foram perdoados e mandados regressar para o Brazil os dous typos antipathicos do movimento pernambucano de 1817, que tinham podido escapar ao patibulo: o capitão Pedroso e o tenente José Marianno, assassino este ultimo do seu bemfeitor, o brigadeiro portuguez Barbosa, soldado o primeiro de indole grosseira e sanguinaria. A pena de ambos fôra a de degreodo

perpetuo na ilha de Mormugão, na India Portugueza, para onde iam ser transportados em Junho de 1822.

Os acontecimentos velhos e novos baralhavam-se todos e as Côrtes oscillavam, consoante seus interesses ou por outra os interesses publicos, entre uma politica de amenidade e uma politica de repressão, entre a separação em nome dos principios e a união em nome das conveniencias.

*
* *

A questão da modificação das providencias relativas ao Brazil, isto é, da alteração dos decretos de 29 de Setembro; que tinham causado tanta celeuma no Rio, em São Paulo e por fim em Minas, fundira-se de forma tal com a da representação paulista que não havia mais meio de reduzi-las á sua primitiva differenciação. A demora não fizera mais do que solidificar a fusão, e tivesse a junta de São Paulo sido interprete do seu proprio despeito, ou do despeito popular, era ella quem carregava a culpa, si culpa havia, da intitulada rebeldia.

A 10 de Junho fôra pois afinal apresentado ás Côrtes o relatorio da commissão especial dos negocios do Brazil, na qual Vergueiro substituiu Antonio Carlos, que se dera por suspeito e, de fóra, ficava mais livre para a apresentação, poucos dias depois, das suas duas propostas de opposição. O relatorio dava á junta paulista a prioridade e a direcção do movimento nacionalista — partindo d'esta premissa para tirar conclusões em inteira contradicção com as que anteriormente formulara.

A versão agora era que nada havia que alterar no ultramar porque as proprias provincias brazileiras tinham feito suas revoluções locaes, organizado suas juntas provisórias, proclamado o regimen constitucional, adherido ás Côrtes e repudiado o regente. A assembléa de Lisboa homologara, como lhe cumpria e como lhe convinha, todas essas resoluções. O movimento iniciado pela junta de São Paulo era um movimento portanto subversivo contra as novas instituições; restando saber e fixar quando um movimento deixa de ser negativo para tornar-se positivo, uma aspiração passa á realidade e um regimen cessa de ser anarchico para vigorar, ou mais tarde decai de florecente em caduco. Si é a vontade popular que regula essas variações faltava ás Côrtes senão competencia, pelo menos imparcialidade para estabelecer-lhes a gradação e reconhecer-lhes a influencia exacta.

Na data de 1.º de Julho de 1822 o Soberano Congresso adoptou trez providencias. Mandou responder a processo os paulistas signatarios da representação de 24 de Dezembro de 1821, que eram os membros da junta, e a deputação civil e ecclesiastica que veio ao Rio felicitar o principe e em nome da qual fallou José Bonifacio a 26 de Janeiro, « não sendo exequível sentença alguma condemnatoria sobre o referido objecto, sem previa decisão das Côrtes ». Declarou « nullo, irritado, e de nenhum effeito » o decreto de convocação do conselho de procuradores, por exceder as faculdades da regencia e alterar o systema constitucional, chamando á responsabilidade o ministerio do Rio de Janeiro não só por esse acto como « por quaesquer outros actos da sua administração em que a responsabilidade possa ter lugar ». Determinou a permanencia no Rio de Janeiro do principe real até a publicação imminente da Constituição politica da monarchia portugueza, governando com sujeição a el-rei e ás Côrtes as provincias que lhe obedeciam e tendo secretarios d'Estado nomeados por el-rei (1) e assignando o ministro competente não só as decisões tomadas em conselho, mas tambem a correspondencia official, quer a dirigida a el-rei, quer a dirigida ás Côrtes. Em toda a provincia em que não houvesse ainda junta provisional de governo, deveria esta ser logo eleita e installada.

Precedeu animado debate, que começou a 27 de Junho, a votação, a qual foi de 59 votos contra 58, vencendo portanto por um só voto de maioria, o que abona o modo de ver d'aquelles que não enxergam na politica anti-brazileira das Côrtes um repto de nacionalidades inimigas, mas tão sómente uma tentativa mallograda de sobreposição de interesses contrariados e de preocupações estreitas ao reconhecimento largo e generoso dos direitos, embora rivaes, de um povo adulto que se tornara consciente do seu vigor e para o qual deixaram desde esse momento de ter valor as recriminações do outro povo, que se sentia lesado nas suas conveniencias.

A mesma politica egoista, de inobservancia dos privilegios doados e garantidos, que foi a da Inglaterra com relação ás colonias da America do Norte, foi a de Portugal com relação ao seu grande dominio da America do Sul: faltou a ambas o

(1) Foram por essa occasião nomeados secretarios d'Estado, do reino e justiça o desembargador Sebastião Luiz Tinoco da Silva, da fazenda o Dr. Mariano José Pereira da Fonseca (Maricá), da guerra o tenente general Manoel Martins do Couto Reis e da marinha o vice-almirante José Maria de Almeida. Os trez primeiros, pelo menos, eram brazileiros ou residiam no Brazil. As Côrtes mandaram tambem proceder a um inquerito summario « contra os que tivessem contribuido a evitar que seguissem para Lisboa os deputados eleitos pela provincia de Minas ». Os decretos foram promulgados a 23 de Julho.

toque de espiritualidade e de justiça que teria prolongado a união conforme pretenderam, n'um caso o Canadá e no outro o Pará-Maranhão.

Os discursos mais notáveis pronunciados no referido debate foram os de Vergueiro, do lado dos brasileiros, e de Guerreiro, do lado dos portuguezes. Vergueiro na sessão de 1.º de Julho argumentou sobretudo com o facto das representações paulistas não atacarem o principio essencial da integridade da monarchia portugueza, apenas zelarem os direitos e interesses do reino autonomo do Brazil, cujos destinos não deviam ser regulados á revelia da sua representação parlamentar. A admissão pelas Côrtes de terem feito politica errada e a satisfação assim dada ás justas aspirações do ultramar — não se importando com a forma apaixonada e mesmo petulante que taes aspirações assumiram da parte dos paulistas — evitariam a separação e cimentariam a união. Por isso era politica da melhor pôr fóra da pista o partido da independencia absoluta, que era o extremo opposto e por isto mesmo o correlativo ao partido da recolonização.

Si os brasileiros se mostravam impacientes, os portuguezes, mesmo muitos que viviam na terra irmã porquanto outros acompanhavam os brasileiros, mostravam-se mesquinhos no seu ciúme. Ferir os responsaveis pelas expressões affrontosas dos documentos era fazer dobrar as sympathias populares que os cercavam: constituia portanto um proceder contraproducente. O programma de Vergueiro, até a Constituição entrar em vigor, consistia em continuar o principe herdeiro como regente sem coacção e continuarem as juntas locais responsaveis para com as Côrtes, mas tendo sob sua dependencia as auctoridades militares e de fazenda, não recebendo tropas de Portugal senão a requerimento proprio e ficando os decretos das Côrtes sujeitos ao beneplacito das auctoridades ultramarinas.

Na sua qualidade de portuguez, Vergueiro ainda acreditava na possibilidade de « com generosidade e prudencia » prolongar-se um regimen que a outros já deixara de inspirar confiança. Esta era indispensavel para ser elle praticado com resultado, porque na sua essencia constituia uma transacção. N'um bem redigido manifesto dirigido por esse tempo pelas Côrtes ao povo do Brazil e no qual se justifica sua acção, encontra-se o seguinte periodo: « Brasileiros, o acto de adoptar, ou de rejeitar um systema de governo é um compromisso; pezamos inconvenientes; damos, e tomamos; entregamos uns direitos para melhor podermos gozar outros; e assim como sacrificamos a liberdade natural, para gozarmos na associação civil com mais

segurança as suas vantagens, assim devemos sacrificar uma parte das vantagens civis á superior utilidade da união de um grande imperio... não é tão circumscripta a esphera dos inventos humanos, para que a sabedoria das instituições não possa reunir o que a natureza separou... As Côrtes não pretendem sustentar a união de Portugal com o Brazil pelo meio das armas; a força é fraco instrumento para conter uma conexão subordinada, e proveitosa a um povo activo, numeroso, crescente e amigo da sua liberdade. A nossa união, brazileiros, depende só das affeições e do interesse que produzem vantagens reciprocas, nomes communs, parentes, amigos, leis iguaes, igual protecção ».

Infelizmente os actos não correspondiam ás palavras. É verdade que Moura explicou sua mudança de opinião, de Março para Julho. Então as juntas pareciam obedecer todas ás Côrtes: não via mal em que lhes ficassem sujeitas as auctoridades militares. Depois d'isso foi que se desenvolveu o espirito de rebellião e discordia entre as juntas, aconselhando uma mudança de attitude.

O discurso de Moura distanciou-se do topico principal em debate e tratou mais que tudo da acceitação necessaria da Constituição pelos deputados brazileiros, uma vez que o povo brazileiro approvara as bases que eram o summario das disposições da lei organica. Mesmo sendo assim, como pondera Gomes de Carvalho, a legislação ordinaria não estava isenta de divergencia e de discussão e, no caso em questão, faltava ás Côrtes capacidade judicial para se occupar d'elle e do seu character criminal. Não lhes competia, na phrase de Vergueiro, «qualificar delictos e designar culpados».

Tornara-se bem patente a má fé de oradores que faziam por assim dizer irresponsavel e inviolavel o herdeiro presumptivo da corôa, o qual não usufruia semelhantes regalias e era na especie o mais culpado de desobediencia e de levante, para descarregarem toda a responsabilidade sobre auctoridades que exerciam o seu mero direito de petição. Segundo Guerreiro, o mais condescendente dos regeneradores portuguezes para com o Brazil, a junta paulista não se limitara a fazer uso d'esse direito, ou antes d'elle usara com espirito de rebeldia; mas então, no dizer de Antonio Carlos, a deputação mineira e a junta pernambucana deveriam ser igualmente denunciadas, pois que tinham reproduzido os argumentos da junta paulista.

Guerreiro frisou o ponto de que a commissão não julgava o caso, apenas o indicava á justiça, sem indagar nem da qualificação do delicto, nem do castigo correlativo, attribuição esta

do poder judiciario, ao qual pertence tambem a pronuncia dos accusados, assumpto em que as Côrtes pretendiam intervir para discriminar. Sujeitando ainda por cima ao seu beneplacito ou auctorização a applicação da pena e mesmo sua qualidade, as Côrtes funcionavam virtualmente como uma suprema côrte de justiça com faculdade de revisão.

Sobre o principe, que não fôra maltratado no decorrer da discussão, ficava pesando a ameaça de ser excluido da successão no caso de reincidencia ou mesmo no caso de não tragar as humilhações que lhe eram infligidas. Tudo se punha d'est'arte a conspirar para que Dom Pedro separasse seus interesses dos da monarchia tradicional e creasse de facto o novo imperio de que tanto se fallava. Segundo a carta a el-rei de 26 de Julho, já a disposição do principe regente era de não fazer cumprir « mais nenhum » dos decretos das Côrtes, só os da Assembléa brazileira, e de só manter com seu pai relações « familiares porque assim é o espirito publico do Brazil, sendo um impossivel fisico e moral Portugal governar o Brazil ou o Brazil ser governado de Portugal ».

Dir-se-hia que n'este debate a paixão esteve muito mais do lado portuguez que do brazileiro; justificando o dictado que mais se irrita o que não tem razão. Antonio Carlos mesmo, combativo como era, afastou toda preocupação pessoal e apenas defendeu José Bonifacio em termos despidos de colera e repassados de elevação moral. Tomou assim para si o conselho que dava a Portugal: de não applicar cauterio e sim balsamo ás chagas vivas. A convicção ganhara porem terreno entre os brazileiros, pelo menos os mais conspicuos, da representação nas Côrtes, que qualquer accordo duradouro se tornara impraticavel. O dilemma puzera-se nos termos seguintes: separação definitiva ou subordinação effectiva.

CAPITULO XVI

**A bernarda paulista e outros alvoroços
Dom Pedro mação e grão-mestre**

A chamada bernarda paulista de 23 de Maio de 1822, que foi um pronunciamento a um tempo civil e militar, deve ser considerado o primeiro ataque serio vibrado contra a auctoridade e influencia de José Bonifacio; mas não passou de facto de uma occorrença de character local, si bem que, pela situação nacional dos Andradas e pelos antagonismos já suscitados pelo mais velho n'esta esphera mais larga, pudesse ter tido consequencias mais relevantes, desmoralizando-os na sua propria provincia e tornando assim real e manifesta a diminuição, senão perda do seu prestigio geral. O principe porem, tomando resolutamente o partido do seu ministro, manteve-lhe o credito e sustentou-lhe a posição no paiz.

O pronunciamento foi directa e nomeadamente contra Martim Francisco, accusado nas actas das vereações extraordinarias da camara de São Paulo de «querer ser absoluto na cidade e provincia». As representações contra elle, aliás firmadas por gente da melhor, a começar pelo bispo, são visivelmente exaggeradas e a injustiça resumbra dos seus dizeres, pois que se referem não só ás paixões do indiciado como «aos seus amigos, que desgraçadamente eram o refugio da sociedade, e aos seus parentes que sempre foram em todos os tempos maus cidadãos e pessimos subditos».

Relativamente a Martim Francisco em pessoa, denunciam os signatarios da maior d'essas representações (1) «o seu orgulho, o seu despotismo e as suas arbitrariedades», no que teriam até certo ponto razão. É verdade que Martim Francisco, homem honradissimo, de uma probidade draconiana que não admittia desmandos nem concedia favores, de uma natureza geralmente taciturna, era um temperamento explosivo, sem certa malleabi-

(1) Documentos publicados por Mello Moraes no *Brasil-Reino e Brasil-Imperio* e no *Brasil-Historico*.

lidade que distinguia José Bonifacio, de quem escreve Mello Moraes que era « ao mesmo tempo irascível e flexível ».

José Bonifacio tinha obstinação nas idéas, mas era capaz de tolerancia para com os desvios humanos: Martim Francisco, severo antes de tudo e exercendo por isso acção sobre o irmão e sogro, ia até commetter prepotencias para fazer vingar e respeitar a lei. A representação alludida falla em auctoridades invadidas nas suas jurisdicções, em causas civeis decididas no governo embora já prevenidas no fôro contencioso, em execuções de sentenças suspensas, em presos soltos ainda que com culpa formada, em cidadãos presos discrecionariamente, em clérigos criminosos restituídos á liberdade.

Tudo isto sôa muito como augmentado e desvirtuado pela paixão politica, sendo a desavença proveniente de ciúmes de poderio. Foi o instrumento principal da discordia o presidente do governo local Oyenhausen, mas agente capital o commandante das milicias Francisco Ignacio de Souza Queiroz, membro da junta, e inspirador d'ella, ao que parece, o ouvidor José da Costa Carvalho (futuro marquez de Montalegre). As discrepancias tinham sido já muitas, por querer o Andrada fazer prevalecer suas idéas e projectos contra a opinião dos demais membros da junta, da qual era vice-presidente desde a ida do irmão para o Rio, quando se deu o motivo immediato da bernarda, que foi a ordem dada por José Bonifacio, em nome do principe regente, a 10 de Maio, de recolherem-se á côrte presidente e ouvidor.

Ficava d'este modo á frente da junta Martim Francisco, que n'ella só contava com o apoio decidido do brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, thesoureiro da fazenda publica. Os outros membros insurgiam-se contra a tutela que francamente os ameaçava, sendo Martim Francisco, no dizer de Porto Seguro, mais imprudente do que os irmãos. Queixas tinham mesmo sido dirigidas para o governo do Rio, mas José Bonifacio procedera parcial e iniquamente deixando sem resposta os officios da junta, ao ponto d'esta solicitar directamente a attenção do principe regente para o facto, deplorando ser assim tratada, declarando-se prompta a ceder o lugar a outra junta que fosse eleita e convidando em todo caso Dom Pedro a ir elle proprio a São Paulo como já fôra a Minas, inteirar-se do occorrido, antes d'isso miudamente exposto n'uma representação do prelado e de moradores notaveis de São Paulo, militares, civis e ecclesiasticos.

Porto Seguro insinua que José Bonifacio sonegava ás vistas do principe os documentos compromettedores, como era esse:

não dá comtudo as razões precisas em que se funda para tal increpação. Do que se pode culpá-lo é de ter tomado absoluto partido pelo irmão sem mandar antes abrir uma devassa geral dos successos, apenas ordenando um inquerito especial sobre o motim de 23 de Maio, e de só haver respondido ás communicações da junta depois da chegada de Martim Francisco ao Rio de Janeiro (18 de Junho), reprehendendo-a então (25 de Junho) bem como o governador interino das armas marechal Toledo Rendon, tratando de « miseraveis e facciosos » os promotores do motim e lembrando a obediencia de todos « ás ordens do poder competente e superior », ao mesmo tempo que propalando a sympathia da mesma junta pelas Côrtes de Lisboa e levando o principe a pronunciar uma sentença solemne em favor do membro dissidente e expulso, que foi por elle chamado ao ministerio.

A secretaria da justiça foi desligada da do reino, como já se fizera em Portugal; Caetano Pinto passou a titular do novo ministerio e Martim Francisco assumiu a gestão do da fazenda (3 de Julho). Para não descontentar muito a maçonaria foi que, segundo Porto Seguro, se procurou um pretexto para arredar Oliveira Alvares, sacrificado a Nobrega, o qual foi chamado para a pasta da guerra. Porto Seguro assim identifica a maçonaria com o partido nacionalista avançado de Ledo, Januario e José Clemente.

A forma adoptada em São Paulo pelos amotinadores para dar vasão ao seu descontentamento foi a classica: a exigencia pelo pronunciamento da sahida dos dous membros da junta, ao passo que eram conservadas pela vontade do povo e tropa as duas auctoridades chamadas á côrte. O juiz de fóra de São Paulo, Leite Penteado, amigo dos Andradas, diz que ao chegar á casa da camara, encontrou « a tropa formada e uma porção de povo amotinado, angariado e influido por alguns individuos, dominados do espirito da intriga e inimigos do socego publico ». Estes discolos tinham escolhido o levante no lugar do meio legal da representação, commentava o juiz de fóra.

A representação do povo e tropa como que respondia de antemão a este topico no dizer que « representar era o mais proprio de Portuguezes; porem a mais pequena reflexão foi sufficientissima para todos verem que baldado seria este meio, porque acharia invenciveis estorvos preparados pela intriga, em optimas circumstancias de se aproveitar, e que nunca chegariam nossas queixas e suspiros á presença de V. A. R. ».

Culpavam igualmente Martim Francisco de ter tentado por meio de emissarios sublevar o povo paulista e de varias ca-

maras municipaes, como a de Itú, vieram representações contrarias ao levante, cuja responsabilidade o encarregado de negocios da Austria não hesita em attribuir a Oyenhausen — o conselheiro João Carlos como o chamam os papeis do tempo — embora culpando em primeiro lugar ou mais remotamente do rompimento o que o diplomata qualifica de indiscreção e nepotismo do então poderoso ministro.

A segunda expressão deve evidentemente ser tomada *cum grano salis*. Indiscreção valia n'esse caso sua accepção commum, significando falta de reserva ou melhor excesso de communicabilidade, traduzindo-se por loquacidade. Sob este ponto de vista Dom Pedro era superior: « Le prince ne manque point de discretion quand il en sent le besoin » (1), faltando-lhe embora experiencia. Nepotismo significava porem, não protecção indebita a interesses illicitos, privados ou publicos, de familia ou do Estado, mas simplesmente uma união muito grande entre os irmãos e um sentimento marcado de preferencia na confiança depositada nos seus parentes proximos. Nos Andradas era tão accentuada a susceptibilidade quanto a probidade.

Foram o commandante das milicias Francisco Ignacio e o ouvidor Costa Carvalho os que invadiram a casa do governo, aconselhando resistencia ás ordens do Rio na questão dos chamados e reclamando em nome da tropa e povo as demissões, como « perniciosos á provincia », de Martim Francisco e Jordão, dos empregos e funções que exerciam. Á vista do pronunciamiento foram essas demissões dadas voluntariamente no intuito de apaziguar a desordem: Martim Francisco era inspector das minas e mattas.

A junta respondera aos da bernarda que excedia das suas attribuições deferir a pretensão dos que reclamavam taes exclusões e destituições, mas não se recusou a annuir ao que era d'ella reclamado e poucos dias depois (29 de Maio) até expulsava Martim Francisco, da cidade em 24 horas e da provincia em 8 dias, a bem da ordem publica. Por sua vez a camara reconhecia que não procedia legalmente deferindo os desejos expressos por outra via que não a da representação: « mas era a unica que o momento permittia e que a felicidade da patria fazia indispensavel ». Alem d'isso a camara attentou, conforme declara na sua representação ao principe de 4 de Junho, no numero e qualidade dos cidadãos reunidos, na boa ordem e unanimidade com que representaram, nos motivos verdadeiros que invocaram, « notando mais que se não attentava contra o governo estabelecido e approvedo por V. A. R. isto é,

(1) Officio de Mareschal a Metternich, de 3 de Junho de 1822.

que se não destruía a pessoa moral em quem residia uma porção do poder executivo, mas que unicamente se tirava d'esse todo uma parte infeccionada, que não constituía a sua essencia, pois que se não acha determinado o numero de homens que devem compor esta parte executiva; e, tirados elles, inda restava n'este governo maior numero de votos do que prudente e sabiamente tem determinado o soberano congresso para os governos provinciaes ».

As cousas chegaram a tomar em São Paulo um aspecto serio, que se não modificou sensivelmente com a bernarda, tornada aliás conservadora e apoiada por uma força de tropa de Santos, respondendo porem os partidarios dos Andradas com alvoroços que se estenderam de Porto Feliz (24 de Julho) a Itú e outros pontos, visando o estabelecimento de um novo governo paulista. O capitão mór Rocha, a quem Mareschal concede muito talento e muita actividade (1), foi despachado a ver si compunha a desavença, mas voltou para traz, não achando o meio propicio á execução da sua missão, mas conseguindo em todo caso amedrontar os amotinadores com os 200 soldados que fez marchar, depois de esgotados os meios suasorios. Para restabelecer a calma seria mister, como em Minas, a presença do principe no auge da sua popularidade.

Com a expulsão de Martim Francisco ganhou elle um cerbero para o seu thesouro, embora anemico. Os predicados, mesmo elevados a defeitos, do Andrada, serviram-no admiravelmente como ministro da fazenda da regencia e depois da independencia, restaurando-se o credito do governo pelo méro exercicio da sua honradez individual, pois que era honestidade o que havia faltado em muitas transacções do antigo regimen. A confiança renasceu tanto que o emprestimo de 400 contos, contrahido em Agosto de 1822 para ajudar a defesa dos direitos brasileiros, foi negociado a juro de 5 %. A receita cresceu pelo escrupulo na arrecadação das rendas, sendo obrigados ao pagamento dos impostos os mais ricos e poderosos, que são de ordinario os mais remissos e negligentes, conseguindo-se fazer frente apenas com essa reforma a despezas avultadas, para as quaes parecia aquella insufficiente.

*
* *

A agitação nos espiritos era grande e deu-se como que um andaço de insubordinações, para o qual muito concorreu a linguagem de alguns jornaes, que depressa aprenderam a licença

(1) Officio de 3 de Junho de 1822.

na pratica da liberdade. O governo do Rio viu-se na necessidade de adoptar uma lei contra taes abusos (18 de Junho de 1822), sujeitando ao julgamento por jury as accusações feitas pelo procurador da corôa. O accusado podia recusar até 16 dos 24 homens bons escolhidos pelo corregedor do crime ou ouvidor da comarca e dos quaes 8 constituíam o jury, sendo a sentença sem appellação.

Na opinião de Cayrú, que era um genuino liberal, a medida deu ensejo a «intolerancias e perseguições» por differença de opiniões politicas, mas o governo justificava-a com a necessidade de uma defesa contra as doutrinas «incendiarias e subversivas», que não deixariam de pôr em perigo a ordem publica e até a integridade nacional por occasião da reunião da Assembléa Constituinte, com o fim de destruir-se o systema constitucional.

No mesmo dia d'esse decreto tomavam-se, segundo se iê em Pereira da Silva (1), outras medidas de rigor, como a de prisões em Minas, entre ellas a do novo juiz de fóra, provocadas muito provavelmente pela resolução da reunião da Constituinte brasileira. Foi este pelo menos o motivo da retirada no Rio Grande do Sul do commandante das armas, brigadeiro João Carlos de Saldanha de Oliveira e Daun, que foi mais tarde o famoso duque de Saldanha e que estava exercendo por eleição a presidencia da junta local. Tendo applaudido o *Fico* e adherido á regencia brasileira, não lhe soffreu a paciencia ou antes a volubilidade que fosse o reino americano até querer legislatura propria, ao que elle chamou «mudar de systema» no officio com que se demittiu, com grande agravo de Cayrú que lhe atira os epithetos de «transfuga e desertor».

Outra fonte de effervescencia dos espiritos, e cujo jacto se confundia ás vezes com a imprensa, era a maçonaria, desde que começou a não ser simplesmente mais a officina onde se trabalhava pela emancipação politica do paiz e se converteu n'um centro de intrigas das facções á busca de predominio, intrigas tanto mais faceis de tecer quanto se urdiam nas trevas e que sobretudo se emmaranharam apoz a iniciação de Dom Pedro como Guatimozim a 13 de Julho (2), data em que foi igualmente iniciado e até defendido pelo principe no tocante ao seu proceder em Minas o brigadeiro Pinto Peixoto.

(1) *Historia da fundação do Imperio Brasileiro.*

(2) Tal foi o nome tomado pelo principe. Mello Moraes dá para a proposta e iniciação a data de 2 de Agosto, a mesma em que se teria realizado a sessão historica na qual se discutiu e resolveu a independencia do Brazil, segundo a *Exposição Historica*. Rio Branco transporta esta data para 20 de Agosto, reduzindo o calendario maçonico ao calendario gregoriano.

Por sua vez a maçonaria julgava, mas já se sabe em segredo, os attentados contra a pureza das doutrinas que deviam ser defendidas pelos seus adeptos. Assim foi o padre mestre frei Sampaio chamado á responsabilidade pelo « povo maçónico », a 20 de Agosto de 1822, por ter professado no *Regulador*, « impresso sob a protecção » da instituição, opiniões reputadas *aristocraticas*, « que se não compadeciam com a liberdade constitucional por que o Brazil anhelava e unica que podia fazer sua felicidade politica », liberdade que o principe já jurara e sustentava em contradicção com « certas insinuações perfidas das Côrtes de que os aulicos do Rio de Janeiro pretendiam restabelecer o despotismo » (1).

A auctoridade do publicista, que alem de reputado orador sacro era orador de uma das lojas, podia fazer reviver desconfianças mal extinctas e fazer algumas das provincias hesitarem na sua marcha voluntaria para a centralização. A 23 de Agosto compareceu o frade perante o tribunal dos seus companheiros e retractou-se, assegurando que os artigos em questão eram estranhos á redacção, mas tinham-lhe sido transmitidos por pessoas de consideração, ás quaes não pudera negar a publicidade. O presidente, que era quasi sempre Ledo, o grão mestre José Bonifacio raramente comparecendo, admoestou frei Sampaio por assim sahir « fóra dos traços da esquadria e do compasso », divulgando conceitos alheios e attentatorios dos interesses da nação, e repelliu a desculpa como justificação, recebendo-a apenas como satisfacção e promessa de mudança de procedimento. A scena terminou pelo perdão do delinquente, sellado pelo osculo fraternal dos presentes, isto é, pela reconciliação, ainda que com as reservas mentaes do costume em casos taes.

Ao principe tentava como o fructo prohibido essa sua intima associação com os *carbonarios*, conforme os denominavam os do partido do ministerio e, segundo Drummond, andava exultante com ser mação. Aliás seus companheiros fizeram-no mestre na sessão immediata (16 de Julho) e grão-mestre durante sua ausencia em São Paulo, na ausencia tambem de José Bonifacio do seu lugar, occupado por Ledo. Este presidiu igualmente a sessão memoravel de 20 de Agosto em que, no dizer da acta, demonstrou a urgente e imperiosa exigencia de firmar a independencia do Brazil e a « realeza constitucional e hereditaria do principe defensor perpetuo », fazendo ver que o sentimento geral das provincias, ao que informavam os irmãos

(1) Acta da sessão em Mello Moraes e em M. J. de Menezes.

por ellãs espalhados, era esse. Convergiam para a união no seu proprio interesse, certas de que não poderiam resistir, isoladas, á pressão portugueza.

A proposta, pelo que reza a acta, foi « posta a votos e unanimemente approvada pela assembléa com geral applauso e enthusiasmo », ficando marcada a cerimonia para 12 de Outubro, natalicio de Dom Pedro. Escreve Drummond que quando o principe partiu para São Paulo a 14 de Agosto, já se achava porem decidida a investidura imperial e que foi este um ponto no qual José Bonifacio insistiu e no qual a facção avançada, a gente especialmente da maçonaria, assentiu sem levantar opposição, porque bastava a circumstancia de *rei* implicar de preferencia uma tradição dynastica e *imperador* traduzir antes uma aclamação individual, embora viesse a primeira escolha a originar tambem uma familia soberana. A emanação era todavia popular, emquanto que se entende que o fundador de uma casa real se impoz por si só, pelo seu valor. *Le premier roi fut un soldat heurreux...* Igualmente o foi o primeiro imperador, mas a sua auctoridade partiu de baixo para cima.

Em José Bonifacio influio ainda a consideração, que elle até expressou nos seus versos e especialmente na *Ode aos Bahianos*, da grandeza territorial, da vastidão de recursos, da uberdade e da riqueza do Brazil, ao mesmo tempo que da independencia que lhe devia assistir, de facto como de direito, e da qual devia ser a primeira manifestação a livre selecção da sua forma de governo. José Bonifacio era faceto por indole e por habito: não perdeu a occasião de chalacear com o caso. Apresentou com uma gargalhada o argumento de que o povo brasileiro, naturalmente orgulhoso, gostava muito de titulos re-tumbantes, quanto mais pomposo melhor, e que já estava acostumado com imperadores por causa do « imperador do Espirito Santo ». D'ahi quizeram alguns tirar a deducção de que o Andrada era um *sans-culotte*, quando era apenas um gracejador com essa instinctiva falta de respeito de todo o brasileiro pelas formulas do poder e pelos que o occupam. Nada prova melhor seu nacionalismo.

É claro que a votação do Grande Oriente era o resultado de um porfiado esforço collectivo, que requeria prudencia ao mesmo tempo que boa direcção. Precisamente por terem sido reconhecidos culpados de prôpalar para Portugal e provincias do Brazil o que em sessões anteriores se passara a respeito do magno assumpto, no intuito de fomentar enredos e suscitar embaraços, foram na reunião de 20 de Agosto eliminados 6 « operarios », cujos nomes a acta não menciona, ficando elles porem

« notados sob a vigilancia do povo maçonico e emquanto durasse a lucta com Portugal » (1).

Na sessão immediata, que foi a de 23 de Agosto, pelo facto mesmo de terem na anterior manifestado varios oradores o desejo de que fosse simultanea no paiz a aclamação real, afim de não parecer precipitada uma medida de character nacional, tratou-se de despachar para as provincias delegados no intuito de facilitarem a execução do idéal da proclamação da independencia e obstem a que qualquer « corporação civil ou sociedade particular » precedesse a maçonaria na gloria da empreza, na qual tinha ella sido a primeira « em dar o necessario impulso á opinião publica ».

Offereceram todos contribuições, consoante suas posses, para as despezas do movimento, e tambem seus serviços pessoais. Assim foram entre outros destacados para Minas o padre Januario da Cunha Barbosa, para Pernambuco João Mendes Vianna, para a Bahia Gordilho de Barbuda e para Montevidéo o Dr. Lucas Obes. Tal receio de perder a precedencia não era de resto infundado, pois que por sua parte outros estavam trabalhando de fóra para identico fim.

Conta Drummond que, quando o padre Januario chegou a Minas, já encontrou por todas as villas, desde Barbacena, lavradas as actas dos senados das camaras, por effeito de cartas de Rocha, Drummond, e outros. De Pernambuco Felipe Nery Ferreira, que no Rio se filiara na loja *Commercio e Artes*, promettera muito, mas como parecia nada cumprir e o tempo urgia, um mação que era dono e capitão de um navio, encarregou-se de levar o emissario ao Recife. Logo depois chegaram communicações tranquillizadoras do novo governo provisorio e do proprio Felipe Nery Ferreira e voltou arribado o navio que transportava João Mendes Vianna, a quem José Bonifacio fez de novo seguir n'um espirito de cilada, com intuitos reservados de perseguição (2).

José Bonifacio não podia deixar de encarar com maus olhos uma sociedade que o tratara com tamanha falta de contemplação. Refere o auctor da *Exposição historica da maçonaria no Brazil* que a resolução rebaixando-o a adjunto e elevando Dom Pedro a grão-mestre, foi absolutamente irregular. Em vez de ser tomada em assembléa geral foi « disposta em sessão particular da grande loja », sem ser sequer prevenido o grão mestre, o qual de certo se não opporia á homenagem, antes formularia elle proprio a proposta. Isto era justamente porem o que Ledo

(1) *Exposição historica da maçonaria no Brazil.*

(2) Mello Moraes, *Brasil-Reino e Brasil-Imperio.*

queria evitar, para que ficasse o principe a dever-lhe a gentileza.

Dom Pedro prestou logo juramento e recebeu o grão mahlète, pronunciando Domingos Alves Branco um discurso no qual já se enxerga verdadeira animosidade e se verifica quão afastados já estavam os Andradas dos seus inimigos politicos. «Precazei-vos, respeitavel grão mestre, de embusteiros, disse o orador da loja *Commercio e Artes*. Não vos abandoneis a enredos, a vãos caprichos. Attendei que na criação de um imperio deveis ter em muita consideração qual é o genio que o pode conservar ou que o pode destruir. Deus tem visivelmente mostrado que auxilia a nossa justa causa; não trabalhemos para que elle retire a sua omnipotente mão, para nos deixar cahir nas desgraças e na confusão, apartando-nos dos vinculos que nos unem e das condições do nosso pacto social, tendo por elle o imperador a prerogativa de fazer todo o bem sem ser responsavel pelo mal. Se mãos impias pela intriga pretendem apagar a sagrada tocha que nos allumia, sejam estes sacrilegos lançados para fóra do nosso gremio, e sejam detestados e os seus nomes apagados da tabella que nos honra... Apartai-vos, digno grão mestre, de homens colericos e furiosos; por mais scientes que elles sejam nunca acham a razão e só propendem para o crime. Vós tendes sabedoria, prudencia, commedimento e moderação; portanto não vos deveis abandonar a malvados. Atalhai todo o ulterior progresso da intriga, confiando dos vossos leaes mações... ».

No que concordavam todos era em que a dignidade do soberano fosse a imperial. O proprio Alves Branco, apoz seu violento discurso, deu os vivas n'esse sentido. A cerimonia da aclamação devia ter lugar no palacete do campo de Sant'Anna edificado para as festas da realza, e o imperador seguiria depois a pé, debaixo do pallio, até a capella imperial. Os mações eram convidados a comparecer todos, fardados os que fossem officiaes da 1.^a e 2.^a linha, « com armas occultas » os paizanos, rodeando quanto possivel a pessoa de Dom Pedro para resguardal-o dos golpes de algum possivel traidor (1).

O momento era de exaltação e Dom Pedro chegou a perder a compostura — o que aliás não lhe era difficil quando irado — na ultima carta que escreveu ao pai, a 22 de Setembro, respondendo ás recommendações d'el-rei sobre a observancia e obediencia devidas ás ordens das Côrtes, as quaes tinham feito inserir na carta paterna uma leve admoestação. Esta carta tão desca-

(1) *Exposição historica da maçonaria no Brazil.*

bellada é, que se poderia antes ter por apocrypha, não figurando de resto entre as traduzidas por Eugène de Monglave, si a não publicasse Cayrú na sua *Chronica authentica da regencia do Brazil*. «Firme n'estes inabalaveis principios, digo (tomando a Deus por testemunha e ao mundo inteiro), a essa cafila sanguinaria, que eu, como principe regente do reino do Brazil e seu defensor perpetuo, hei por bem declarar todos os decretos preteritos d'essas facciosas, horrorosas, machiavelicas, desorganizadoras, hediondas e pestíferas Côrtes, que ainda não mandei executar, e todos os mais que fizerem para o Brazil, nullos, irritos, inexequiveis, e como taes com um veto absoluto, que é sustentado pelos brasileiros todos, que, unidos a mim, me ajudam a dizer: *De Portugal nada, nada; não queremos nada*.

Se esta declaração tão franca irritar mais os animos d'esses lusos-hespanhoes, que mandem tropa aguerrida e ensaiada na guerra civil, que lhe faremos ver qual é o valor brasileiro. Se por descôco se atreverem a contrariar nossa santa causa, em breve verão o mar coalhado de corsarios, e a miseria, a fome e tudo quanto lhes podermos dar em troco de tantos beneficios, será praticado contra esses corypheus; mas que! quando os desgraçados portuguezes os conhecerem bem, elles lhes darão o justo premio.

Jazemos por muito tempo nas trevas; hoje já vemos a luz. Se V. M. cá estivesse, seria respeitado e amado; e então veria que o povo brasileiro, sabendo prezar sua liberdade e independencia, se empenha em respeitar a auctoridade real, pois não é um bando de vis carbonarios e assassinos, como os que teem a V. M. no mais ignominioso captiveiro ».

CAPITULO XVII

Os ultimos debates em Lisboa. O voto da Constituição e a debandada da representação brasileira

A representação portugueza nas Côrtes tinha benevolmente concedido á brasileira duas agencias de providencia constitucional, que eram a commissão luso-brazileira, cujo parecer de 18 de Março, posto pelo avesso pelo parecer posterior relativo á representação paulista, só depois de 1.º de Julho, isto é, depois de votadas as medidas de repressão contra os discolos d'alem-mar, entraria em debate, e a commissão especial brasileira incumbida de formular os additamentos e modificações que a experiencia das cousas da sua terra suggerisse a esses deputados, para fazerem parte da lei organica do Reino-Unido, afim de que esta pudesse operar sem attritos e muito menos desavenças como as que estavam assignalando sua discussão.

Era apparentemente, e para alguns sinceramente, uma tentativa final de composição, da qual a maioria portugueza do Congresso conservava comtudo nas mãos a regulação: era tambem o meio de encerrar a discussão do instrumento constitucional, a qual já se estava prolongando demasiado para um paiz que não via sem desconfiança esse ensaio de regeneração que punha fim a tanta idéa tradicional e a tanto costume querido.

A commissão constitucional brasileira foi formada de luminares da representação — Antonio Carlos, Villela Barbosa, Fernandes Pinheiro, Lino Coutinho e Araujo Lima — e o resultado dos seus trabalhos foi apresentado a 17 de Junho. O parecer correspondia ao merito dos que o elaboraram, obedecendo á inspiração geral das instrucções dadas aos deputados paulistas por José Bonifacio.

O regimen do dualismo foi respeitado pela commissão, cabendo a cada reino sua legislatura e havendo um parlamento como hoje se diria *imperial*, para lidar com os interes-

ses communs — politicos, mercantis, militares, commerciaes —, composto de 50 representantes, 25 de cada secção da monarchia, nomeados pelas respectivas legislaturas. Era um systema muito parecido com o que depois conheceu a Austria-Hungria quando se estabeleceu em 1867 o *Ausgleich*, com sua sessão annual das respectivas delegações parlamentares. Gostaria esse parlamento imperial do poder supremo de sancionar, ou de suspender por nociva aos interesses geraes da monarchia ou aos interesses privativos de cada reino nas suas relações um com o outro, a legislação emanada dos dous Congressos, nos quaes tomariam assento os representantes das possessões asiaticas e africanas, conforme a propria escolha — a auto-determinação — d'estas colonias.

O executivo americano caberia ao herdeiro da corôa, ou na sua impossibilidade a um membro varão da familia real, ou em ultimo caso a uma junta de regencia, sendo representado em cada provincia por um delegado, equivalente a um prefeito de departamento no imperio francez ou, melhor ainda, a um presidente de provincia do imperio brasileiro, e assistido por secretarios d'Estado responsaveis. O governo de Lisboa só se reservaria em ultima instancia a nomeação dos ministros do supremo tribunal de justiça — que a Constituição portugueza acabou por estabelecer no Brazil pelo seu artigo 193, com attribuições iguaes ao de Portugal (1) — e dos bispos, submettidos em listas triplices á sua escolha. Á alçada do regente ou da regencia só escapavam assim o manejo das relações exteriores, a declaração de guerra, e a concessão de titulos honorificos.

Este projecto correspondia á «independencia moderada» de que fallava Dom Pedro aos bahianos, mas já existiam federalistas que queriam uma legislatura para cada provincia, e para os regeneradores chauvinistas tratava-se de pura «independencia mascarada». Do ponto de vista constitucional uma objecção foi apresentada, que tinha o seu valor: a organização preconizada offendia as bases da Constituição na parte em que esta estabelecia uma Camara unica. O exemplo da Convenção franceza, a recordação da sua obra altaneira em defesa da França revolucionaria atacada por todos os lados, erguia-se contra o principio de uma segunda camara conservadora, ca-

(1) As attribuições d'este tribunal eram: conhecer dos erros de officio dos ministros do mesmo tribunal, dos das relações, dos secretarios e conselheiros d'Estado, dos ministros diplomaticos e dos regentes do reino, cabendo ás Córtes approvar a formação de culpa para as quatro ultimas classes; conhecer das duvidas sobre competencia de jurisdicção; propor e dar parecer sobre a intelligencia de alguma lei de interpretação duvidosa, para se seguir á declaração das Córtes, e conceder ou negar a revista a ser julgada pela relação competente, com a responsabilidade effectiva dos juizes.

mara absorvente no modelo que fôra aventado, pois que lhe caberia a faculdade de annullar a obra das legislaturas cis e transatlantica. A concessão d'esta legislatura, independente e superior na sua missão, aterrava mesmo mais do que a de uma camara alta ou simples camara revisora dos projectos da camara baixa.

O argumento brasileiro, em resposta a essa objecção, de que Côrtes Geraes eram só umas, essas, reconhecidas por toda a monarchia, não passando as outras de parlamentos locais, como o eram as camaras municipaes, legislando por posturas nas suas pequenas circumscripções, sôa como um sophisma. Os que o formulavam mesmo reconheciam que a funcção censoria do proposto parlamento imperial assentava porventura melhor á Côrte Suprema de Justiça ou ao Conselho d'Estado.

Outro argumento brasileiro tinha mais força e era o da necessidade de haver Côrtes no Brazil que temperassem a acção do executivo, facilmente despotica sem esse freio. Logo houve quem se aproveitasse de tal receio para insinuar, em vez de um regente unico, uma serie de vice-reis, tantos quantas as provincias, o que obedecia ao plano persistente de romper a unidade do reino americano — « unico e indivisivel » dizia Lino Coutinho, arremedando a França da Convenção. Gomes de Carvalho a este proposito mostra a conversão do intelligente bahiano, que era d'antes um puro girondino, e lembra que José Bonifacio fizera eschola. Si Côrtes aliás deviam ser só umas, uma só devia tambem ser a regencia, segundo as Bases.

No espirito dos que defendiam com brilho e ardor o projecto da comissão havia mais sinceridade do que se pode á primeira vista imaginar. A independencia era um grande idéal, mas cuja realização trazia no bojo uma ameaça, que era a do desmembramento do Brazil. Não se achava por acaso fragmentado o imperio hespanhol da America? Resistiria o imperio portuguez ás tendencias desagregantes, especialmente ao federalismo dissolvente que parecia querer primar entre o elemento avançado? O dualismo conservava vantagens manifestas, si fosse lealmente applicado, n'um espirito de igualdade, e o deputado portuguez Sarmento, nascido no Brazil, chegou a notar com razão que desde o advento do regimen constitucional havia maior numero de affinidades e mais cohesão entre Portugal e Brazil (1).

(1) Por esses dias, nos começos de Julho, tomaram assento Costa Aguiar de Andrada, de São Paulo, e Francisco de Souza Moreira, do Pará, partidario da causa brasileira como o bispo o era da portugueza, partilhando este caracter com Grangeiro, das Alagôas, Lemos Brandão, do Rio, e os representantes do Maranhão, ou, melhor dito Beckman.

A representação brasileira avolumou-se ainda com os substitutos parahybano

A questão estava n'aquella lealdade da applicação e tambem em poder-se supprimir certa conformação da mentalidade, commum a todas as metropoles, que as faz sempre olhar para suas colonias com um desprezo mesclado de ciume, tendendo a mingoar-lhes a valia e a não descobrir n'ellas condições para um governo proprio. A maioria portugueza não quiz attender a razão alguma, nem mesmo acceder a que a legislatura transatlantica fosse apenas consultiva: não foi sequer admittida á discussão a proposta da commissão n'este ponto essencial.

O principe real foi excluido do direito á regencia brasileira pelo temor de que se afeiçoasse demasiado á terra — o exemplo de Dom João VI estava vivo e bem recente o trabalho que dera arrancar-o de lá — e tambem pelo interesse dynastico e pessoal que o mesmo teria em não despedaçar a unidade politica e administrativa do reino americano. O idéal para a maioria portugueza das Côrtes era a multiplicidade dos governos provinciaes, a qual, dizia ella, agiria como o melhor correctivo no caso de despotismo do executivo, apontado como possivel na falta de uma legislatura. A igualdade entendida d'outro modo do que esse, ao revez, traduzia a seu ver a dependencia da secção menor da monarchia.

O exemplo nada distante da separação da America Ingleza, por falta de uma comprehensão lucida da situação das treze colonias e do sentimento dos seus habitantes da parte dos homens d'Estado britannicos então no governo, não ajudara a regeneração a enxergar melhor o perigo. Accumulava esta erro sobre erro, accumulando as provocações que eram ainda mais de actos que de palavras.

As discussões eram simultaneas, do parecer da commissão constitucional brasileira e do da commissão mixta — o de 18 de Março, cuja discussão recomeçou de facto apoz a adopção das medidas punitivas, não passando o de 10 de Junho do producto da suspensão do debate anterior, motivada pelos denominados actos de rebeldia paulista — e simultaneas eram as denegações a tudo quanto fosse aspiração de verdadeira autonomia da colonia elevada a reino.

Emquanto nas Côrtes luctavam as duas deputações, o go-

e piauhense — ambos padres, Costa Cirne e Domingos da Conceição — de dous deputados de cada uma d'essas provincias, que não tinham vindo. O vigario Virginio Rodrigues Campello, da Parahyba, e Affonso de Albuquerque Maranhão, do Rio Grande do Norte, chegaram ambos até Portugal, mas não quiseram tomar assento, apezar de instados, para não jurarem uma Constituição que entendiam não convir ao seu paiz. Em meados de Agosto, que foi quando chegou a Lisboa o vigario, tomou assento pela comarca do sertão de Pernambuco, destacada por Luiz do Rego, Manoel Felix de Vêras, e no fim do mesmo mez João Lopes da Cunha pela capitania de São José do Rio Negro (comarca do Amazonas). Eram ambos substitutos.

verno brasileiro adiantava-se ás resoluções tomadas em seu detrimento na séde da monarchia. A convocação da Assembléa Constituinte convertera-se n'uma realidade, mesmo porque a condição real do Brazil brigava com os projectos de organização de que em Lisboa se discutiam gravemente os prós e os contras, como si nada houvesse de positivo para os regular alem mar de accordo com o meio político e social.

Assim a necessidade absoluta para o predomínio portuguez de manter e sustentar Madeira na Bahia era o argumento mais forte contra a opposição doutrinaria movida pelos brasileiros á divisão nas antigas provincias do poder civil do militar, um absurdo em direito publico conforme mostrou Villela Barbosa, porque ao executivo cabe sempre a disposição da força armada, sem a qual não poderia dar sancção ás suas determinações.

O parecer procurara uma forma que se lhe afigurava viavel, fazendo do commandante das armas membro da junta e com voto exclusivamente nos assumptos militares, obediente no emtanto ás decisões collectivas. Esta participação effectiva, pois que era deliberativa, do elemento militar na vida do executivo ou na administração publica, contrariou porem varios partidarios da preponderancia do elemento civil, como Villela Barbosa, que mostravam desconfiar do arreganho bellico d'esses « pretoros lusitanos que ficavam sendo membros natos dos governos locais, com a força das legiões que commandam » (1), quando Silvestre Pinheiro Ferreira pensava até que a nomeação dos commandantes de armas devia caber ás juntas provinciaes.

*
**

N'esta altura dos debates surgiu entretanto no seio das Côrtes uma duvida que era uma ameaça: subscreveriam os deputados americanos, interpretando fielmente seu mandato, o pacto constitucional cuja redacção estava finda, mas no qual os direitos do reino brasileiro estavam exarados platonicamente, pois que na pratica lhe andavam não só regateados como até recusados? Importava que o provisorio das disposições geraes não adquirisse a permanencia da lei, e de uma lei organica, sem esse acto adicional puramente brasileiro.

Cypriano Barata, com seu habitual desassombro, formulou o dilemma nos termos menos equivocos, declarando que não dava sua assignatura si o parecer da commissão fosse adiado

(1) Representação fluminense de 20 de maio de 1822.

e a Bahia continuasse occupada por tropas européas, portanto em estado de guerra. Por despique alguns dos antagonistas do Brazil emprestavam-lhe designios fratricidas, de pensar em fazer derruir o edificio da regeneração pela soldadesca da Santa Alliança e em apoderar-se das colonias portuguezas, ao que se devia responder estancando em Angola, com a prohibição da sahida de negros escravos, a fonte da prosperidade brasileira.

Para Moura, que repudiara sem reboços o esforço que sobre si mesmo fizera para tornar por algum tempo conciliadora sua disposição anteriormente aggressiva, a situação variara completamente desde que d'ella se podia traçar o seguinte esboço: em vez das juntas respeitarem todas, como d'antes, as decisões das Côrtes, «a de São Paulo desobedecia, injuriava e até negava a auctoridade do Congresso, a de Minas legislava, a de Pernambuco obedecia n'umas cousas e desobedecia n'outras, a da Bahia fazia raciocinios, a do Maranhão hesitava e a camara do Rio reclamava independencia». Tal estado de cousas fôra sobretudo creado pelo proceder dos paulistas, o qual não podia ser encarado com tibieza e contemporização.

A 22 de Julho, vespera do dia em que foram publicados os decretos de 1.º de Julho destinados a promover o rompimento definitivo, rejeitava o Congresso, mais uma vez dominado por Fernandes Thomaz, que negava á America o que reclamara revolucionariamente para a Europa — governo proprio e responsavel — o artigo do parecer relativo á subordinação do governador militar ás juntas provinciaes, aliás já rejeitado pela commissão. Ficava essa solução provisoria de lado, aguardando a solução definitiva por meio dos artigos additionaes á Constituição e ficava tambem adiada para então a discussão da emenda proposta por Alencar, do Ceará, que no intuito disfarçado de livrar a Bahia da presença de Madeira, suggeria a remoção dos commandantes de armas em conflicto com as respectivas juntas provinciaes.

Ficavam portanto os proconsules na plenitude da sua auctoridade mais longa que a das juntas, e, quanto á retirada das tropas portuguezas, menos possivel era ainda effectual-a quando sua permanencia obedecia, segundo Moura, a um triplice fim: reprimir os independentes, guardar as pessoas e bens dos europeus e proteger os brancos contra os negros. O Brazil era quem mais perderia aliás, no conceito do orador da regeneração, com tal retirada, como se perderia avocando uma independencia que o havia de despojar do character politico europeu que então lhe dava a união com Portugal e o poria á mercê das ambições de potencias cobiçosas, contra as quaes se for-

mularia, mas só no fim do anno immediato, a doutrina de Monroe.

A acceitação pelo principe regente do titulo de defensor perpetuo significava que sua residencia no Brazil estava assente pelo menos até o fallecimento de Dom João VI trazer-lhe mais altos e amplos deveres. Por mais que os deputados brazileiros explicassem que toda a politica dos seus conterraneos obedecia ao fito de pôr o reino americano ao abrigo da anarchia que se seguiria ao desaparecimento do seu centro executivo, os deputados portuguezes n'ella só viam palpitar a ancia da separação. E não se enganavam de resto muito, pois já deixara de ser possivel manter a ligação.

Negando ao Brazil os direitos de um reino não só unido mas uno, esforçando-se para roubar-lhe a integridade, as Côrtes regeneradoras tinham-no levado á necessidade imprescindivel de desfazer a união. Os representantes ultramarinos andavam naturalmente adstrictos a certas reservas, mas occasiões havia em que as punham de banda e a verdade irrompia fremente dos seus labios. Antonio Carlos n'uma d'essas agitadas sessões de Junho e Julho não teve pejo de dizer que seguiria em tudo e por tudo a opinião da sua provincia. Si o Brazil se quizesse declarar independente, para elle seria um dever religioso acompanhá-lo n'essa resolução.

Pelo mez de Agosto as Côrtes tinham perdido o melhor do seu interesse para os legisladores brazileiros e para os seus committentes. Não se offerencia mais uma solução satisfactoria para os dous lados. A commissão constitucional brazileira ficou, pelas substituições que n'ella occorreram com a retirada de Fernandes Pinheiro, Antonio Carlos, Lino Coutinho e Araujo Lima, reduzida a um pessoal secundario: apenas se conservou Villela Barbosa, agora com Martins Basto, Belford e Fortunato Ramos, gente aliás de comprovado sentimento nacionalista.

As figuras principaes da deputação americana desertaram mesmo o scenario de discussões que pareciam de simples encommenda, travadas para encher tempo. Ainda se debateu a questão malsinada da regencia. A commissão, desistindo da idéa de ter no Brazil o successor da corôa occupando o cargo *ex-officio*, propuzera uma unica junta regencial de 7 membros, escolhidos pelo soberano d'entre os designados por cada provincia. Essa junta elegeria seu presidente e vice-presidente e organizaria uma lista da qual el-rei igualmente escolheria trez secretarios d'Estado, todos — regentes e secretarios — dependentes do governo de Lisboa e não podendo prover os bispados, nem os lugares do Supremo Tribunal de Justiça, nem os

postos militares da mais elevada graduação, nem praticar actos internacionaes, nem conceder mercês honorificas.

A maioria portugueza, céga a todas as ameaças e surda a todos os appellos, irritando-se antes com estes e com aquellas, repelliu a unidade da regencia por ser demasiado vasto o paiz para uma só auctoridade suprema julgar os recursos que subiam até sua decisão. Indispensavel lhe parecia haver dous centros executivos, podendo o Brazil septentrional continuar por seu lado directamente sujeito a Portugal, o que redundava em trez fragmentos, dous com certa autonomia e um puramente colonial.

Era d'est'arte que o Soberano Congresso se desobrigava da sua reiterada promessa de fazer julgar pelos representantes transatlanticos o que dissesse respeito á organização d'essa secção da monarchia, remediando por meio de artigos addicionaes o que não tivesse sido discutido com sua participação. Duas regencias implicavam logicamente dous exercitos, cada um sujeito á sua auctoridade suprema, e um mechanismo administrativo e judiciario local e superior. A defesa nacional ficava com isso singularmente comprometida, assim como perigava a manutenção da ordem publica, correndo mesmó o risco de rivalidades, discordias e até conflictos entre essas porções politicas arredadas sem razão umas das outras.

O voto do Congresso, que Gomes de Carvalho muito bem appellida de manhoso, foi por fim, como que cedendo á commissão, a favor de uma regencia collectiva unica, da qual *pudessem* ser separadas algumas provincias para ficarem sujeitas ao governo de Lisboa. Era peor do que manhoso, porque era estúpido. É verdade que dava a illusão do respeito á vontade particularista das provincias que se quizessem desprender do seu centro americano, mas o designio occulto era garantir a Bahia, conservada portugueza pela espada de Madeira, contra a vassallagem á regencia brasileira.

A maioria eliminou ainda da ultima proposta brasileira, que Guerreiro defendeu sem a clausula de opção politica que lhe foi appensa — achando apenas equitativa a continuação da dependencia do Pará-Maranhão do governo de Lisboa, emquanto a séde da regencia brasileira não fosse transferida do Rio para ponto mais central — a eleição popular dos propostos á selecção real.

Dada a organização monarchica do paiz, uma delegação executiva parecia com effeito dever ser de plena e livre escolha do monarcha de quem constituia a representação directa e immediata. Por outro lado, porem, tinha bastante de des-

potico esse executivo local de pura nomeação do soberano, sem o contrapeso de um poder legislativo, apenas o de uma imprensa atrevida, que ainda não aprendera a ser commedida, e com a fiscalização longinqua do Congresso de Lisboa. O theor da proposta, tal como foi aceita, ficou sendo o seguinte: el-rei nomearia os membros da regencia apoz ouvir seu conselho d'Estado, que era escolhido pela legislatura nacional.

Não se limitaram comtudo as disposições hostis aõ Brazil ás questões de organização constitucional. A auctorização para a celebração de um emprestimo de 4.000 contos abrangia o custeio de expedições militares contra as provincias rebeldes, para onde o governo de Lisboa pensava transportar os voluntarios reaes da Banda Oriental, 3.600 homens que a indisciplina espreitava.

Por um lado o vivo antagonismo politico suscitado entre os elementos europeu e americano no Brazil e que, tornando-se agudo, levou á transformação do reino autonomo em imperio independente, e por outro lado a adhesão da campanha á cidade de Montevideo, fizeram com que as forças portuguezas da guarnição não mais achassem fóra de proposito que os elementos patrioticos da Provincia Cisplatina se voltassem para Buenos Ayres, cujo governo apezar de inspirado por um ministro como Rivadavia, não considerou todavia opportuno o momento para se lançar n'uma guerra que poderia acarretar a extincção do laço politico federal que desde pouco ligava as Provincias Unidas, preferindo tentar o recurso diplomatico com a missão de D. Valentim Gómez, a qual gorou por completo.

Os voluntarios reaes não queriam na verdade contribuir para assegurar a unidade e integridade de um Brazil poderoso, que detivesse a importante posição de Montevideo. Diziam-se, segundo refere Cayrú, atacados de nostalgia, pelo que o velho economista os compara aos suissos pelo desejo que estes mostravam, quando ao serviço do estrangeiro e sem a menor quebra aliás da sua reconhecida fidelidade, de regressar para seus cantões. O decreto de convocação da Constituinte brazileira offereceu-lhes o pretexto da sublevação.

O brigadeiro D. Alvaro da Costa de Souza de Macedo seduziu para isso a principal officialidade e tropa e, em consequencia, a proclamação do conselho militar de 28 de Junho repelliu *in limine* toda colligação com as outras provincias do Sul para separarem o Brazil de Portugal. Si os brazileiros se julgavam com direito a tanto, não os podiam auxiliar soldados portuguezes n'essa empreza desleal: « motivos de honra e melindre d'isso os inhibiam ». A providencia tomada pelo re-

gente de dissolver o conselho militar não impediu a sublevação de tornar-se effectiva, apoderando-se D. Alvaro da cidade, usurpando o governo e obrigando o general Lecor, que no entanto assignara a proclamação do referido conselho, a retirar-se para a campanha com a parte da tropa que lhe ficara fiel e alguma força uruguaya commandada por Fructuoso Rivera. Tambem a guarnição da Colonia do Sacramento continuou firme na sua adhesão á causa brasileira. O castigo infligido no Rio aos soldados da expedição de Francisco Maximiliano contribuiu depois para acirrar as disposições dos rebeldes, cuja attitude se prolongou como tal pela phase da independencia e só então recebeu seu desfecho.

*
* *

A rejeição systematica de quanto fosse projecto favoravel ao Brazil e a adopção igualmente systematica de quanto fosse contrario aos seus interesses ou ás suas sympathias tinham semeado o desanimo entre a deputação brasileira, pelo menos entre a grande parte d'ella que era brasileira de nome e de sentimento, ao ponto de julgarem esses ociosa sua presença. Não queriam entretanto as Côrtes ir até ás consequencias logicas da sua politica, que abrangiam a exclusão, de resto requerida por Antonio Carlos e alguns collegas paulistas, dos representantes das provincias que tivessem abraçado a causa da regencia, provincias portanto taxadas de rebeldes.

A regeneração preferia jungil-as ao seu carro de triumpho, por mais inconsequente que pudesse parecer, a partir da decisão de 3 de Junho relativa á Constituinte brasileira, a simultaneidade da presença de representantes das provincias do Brazil no Rio de Janeiro e em Lisboa, onde o Congresso deixara de ser *imperial*. O estado de espirito da maioria das Côrtes continuava porem a ser tal, e aliás factos havia que o tornavam exequivel, que muitos eram ainda no seu seio os que contavam com a continuada adhesão ultramarina, tantos quantos os que descontavam o mallogro da tentativa parlamentar de união.

As figuras principaes d'entre os americanos eram nacionalistas: varios d'estes eram antes bairristas, mas por esta circumstancia mesma e pela suggestão ainda poderosa que a mãe patria exercia sobre outras das figuras, a deputação brasileira estava longe de offerecer um todo coheso e uniforme, do que a maioria tirava partido para mais facilmente fazer pezar sobre o reino transatlantico o jugo da sua preponderancia.

Nem pela rebeldia parecia dado ás provincias separarem-se da monarchia e assim se ia engendrando uma situação embaraçosa. A Bahia por exemplo debatia-se nas convulsões de uma lucta armada: aos seus deputados entretanto cumpria ficarem e votarem a Constituição que lhes ia ser apresentada como a lei organica do Reino Unido e que sua terra estava dando provas inequivocas de repulsar, pelo menos sem ter a oportunidade de discuti-la e modificá-la por meio da sua propria legislatura.

Fervia a rebeldia não só fóra como dentro das Côrtes com as declarações dos deputados discolos, fundadas nos votos dos seus committentes, que aquelles interpretavam intencionalmente como revogações de mandatos; fundadas tambem na logica dos factos. O Brazil já possuia por vontade da nação um arcabouço constitucional que Portugal não admittia e de que não cogitava sua Constituição, a qual devera ser commum. Em opposição a uma regência «temporaria e amovivel», exercendo sua auctoridade por delegação do executivo de Lisboa, o Brazil tinha agora um «defensor perpetuo» aclamado pelo povo e ia ter sua assembléa legislativa. Muitos derivavam d'ahi razão para não quererem jurar a Constituição, cujo voto estava imminente no mez de Setembro.

Em que posição ficavam esses, deante que fosse das suas consciencias, si acceitassem um pacto que, uma vez promulgado, coagia o principe a deixar a regencia e regressar para Portugal sob pena de perder o direito de successão á corôa? Cederia o Brazil o penhor unico que possuia da sua soberania, a garantia exclusiva da sua autonomia? E com que direito assumira Portugal o encargo de dirigir a organização brasileira, quando entre as duas secções da monarchia desaparecera a primazia desde a trasladação da côrte para o Rio de Janeiro e quando Portugal rompera revolucionariamente os laços que as uniam, procedendo á sua propria organização de accordo com as normas de um regimen que não era o estabelecido?

O deputado bahiano, padre Marcos Antonio de Souza, n'uma carta (1) escripta de Londres a um amigo em 29 de Março de 1823, tratava a obra das Côrtes de «peripatetismo democratico» e, ao chegar ao Rio a 23 de Maio do mesmo anno, apresentou ao imperador um historico elucidativo (2) das occorrencias passadas no Congresso e por elle qualificadas de «grande terremoto politico produzido pelo interesse mercantil de restringir ao Tejo e Douro o commercio brasileiro».

(1 e 2) Documentos publicados por Mello Moraes.

A questão economica tinha-se com effeito identificado com a questão politica a ponto tal que não era mais possível des-trinçal-a. As Côrtes moviam-se sob o duplo e associado impulso do amor proprio portuguez e do interesse nacional. O juramento das bases constitucionaes firmara apenas a igualdade dos direitos e não se reportava a modalidades que podiam ser peculiares a um ou a outro reino. A adhesão brasileira ao constitucionalismo fôra franca e espontanea, mesmo porque ninguem ha que se preste voluntariamente á sujeição. Estava entendido que o regimen a adoptar-se seria de commum e reciproca liberdade.

Nos ultimos debates das Côrtes reapareceu a este proposito, nos labios de Alencar, o mesmo argumento que fôra empregado para vencer as hesitações da junta de Pernambuco presidida por Gervasio Pires. Dom Pedro não excedera seu mandato convocando Côrtes no Brazil, porque a auctoridade de que elle agora se achava revestido não era mais a que lhe fôra delegada por el-rei e sim a que lhe fôra confiada pelo povo brasileiro, o qual procedeu n'essa crise como o povo portuguez na sua reivindicação de 1820.

N'um ponto parecia assistir aos regeneradores razão, e era que os brasileiros tinham jurado acceitar a Constituição que fosse elaborada nas Côrtes, onde seus mandatarios tiveram ensejo de discutil-a amplamente e pode dizer-se que até certo tempo livres de coacção, não desconhecendo que constituiam minoria e que nas assembléas são as maiorias que prevalecem. Era esta porem precisamente a arguição dos brasileiros: que não havia para elles meio de levarem por deante vantagem alguma quando o volume dos votos portuguezes lhes barrava o caminho. N'estas condições toda discussão era um ludibrio e buscava-se o meio de fugir a representação brasileira ao compromisso constitucional.

Propoz-se tambem, e n'esta proposta foi conspicua a deputação pernambucana, como na contraria á assignatura tinham sido salientes as deputações paulista, bahiana e cearense, aguardar noticias do acolhimento dispensado pelas provincias do Brazil ao chamamento da União para Côrtes privativas nacionaes. Si viesse a dar-se a dualidade de legislaturas, para que jurar o que deixava por si mesmo de ser um pacto para ser tão sómente a lei organica de uma das secções da monarchia? O pacto a fazer-se seria então o resultado de uma transacção entre as duas assembléas constituintes e soberanas.

É de 11 de Setembro a indicação apresentada pelo padre Marcos Antonio e outros deputados, dizendo que o « Congresso

tinha destruido a base principal da legislação e que aquella constituição não era legal por não ser conforme á vontade geral do Brazil ou da maioria da nação, e por consequencia não valiosa; e qualquer assignatura devia ser considerada coacta, e por isso nulla, e irrita o juramento accessorio, que não legaliza um contracto de sua natureza invalido e offensivo dos direitos mais sagrados de um grande povo ». Por este meio, dizia o futuro bispo do Maranhão na carta citada, « temos salvado o direito dos nossos constituintes e a nossa honra responsabilizada aos nossos compatriotas ».

O argumento capital dos portuguezes era que aos brasileiros competia dar execução ao mandato que tinham recebido e não adiar a discussão final com subterfugios. Tinham entretanto os brasileiros podido cumprir seu mandato? Elles affirmavam que não, porque todas as suas propostas tinham sido rejeitadas, todas as suas aspirações cortadas, todas as suas esperanças ceifadas. Não se tratara da votação de projectos sem transcendencia: tratara-se do assumpto da maior relevancia para uma commuidade, qual a carta dos seus direitos. Acima das excellencias do texto constitucional estava a vontade das populações para as quaes devia ella servir de instrumento patriotico.

* * *

Não houve afinal com relação á assignatura e depois ao juramento da Constituição portugueza de 1822 uniformidade de acção da parte dos deputados brasileiros, signal de que a união se achava quasi formada do outro lado do Atlantico, mas ainda o não estava d'este lado, apezar da irmandade dos esforços desenvolvidos em pról de uma mesma causa. O que houve foi muita vacillação, bastante discordancia de opiniões e alguma pusillanidade, excepção feita dos paulistas, dos quaes Fernandes Pinheiro foi o unico a condescender com a attitudo da maioria, a qual entendeu que nenhum representante da nação devia ser dispensado da sua obrigação, não só parlamentar como civica. Em certos espiritos influio para igual condescendencia a circumstancia do nascimento, n'outros as tradições das suas terras.

Aconteceu para mais que o juramento teve lugar a 30 de Setembro e desde a vespera que as noticias chegadas do Rio davam a segurança da independencia legislativa do reino americano. Escreve Gomes de Carvalho que no animo do maior numero dos que juraram pesou a consideração de que um acto

anormal e violento como tal recusa, traria de novo em Portugal o despotismo, dada a tendencia crescente á reacção. E de facto a independencia do Brazil foi a razão determinante da dissolução em 1823 do regimen constitucional portuguez de 1820.

Nos clubs da regeneração era naturalmente viva a sanha contra o governo da regencia brazileira e os deputados d'alem mar que persistiam em não approvar a Constituição estavam especialmente indicados para os desforços da demagogia. O padre Marcos Antonio de Souza refere na sua carta já citada que «houve denuncia ao intendente geral da policia que se tramava uma conspiração contra os brazilienses». D'estes alguns tinham abandonado o Congresso, outros protestaram que não era espontanea a sua assignatura da lei organica.

Entre os mais notaveis dos representantes do reino americano, juraram a Constituição Araujo Lima, Villela Barbosa, Alencar, Castro e Silva, Borges de Barros e Manoel Zefirino dos Santos. Dous, Lino Coutinho e Muniz Tavares, que tinham assignado, abstiveram-se de jurar. A 6 de Outubro soube-se que na vespera tinham clandestinamente embarcado no *Marlborough*, com direcção a Falmouth — acceitando-os o capitão sem passaportes por saber que a legação britannica permittia que elle fechasse os olhos a essa infracção das disposições policiaes do porto — os paulistas Antonio Carlos, Bueno, Feijó e Costa Aguiar de Andrada e os bahianos Cypriano Barata, Lino Coutinho e Agostinho Gomes.

A decepção foi grande e grandes os improperios que a exprimiram. A 15 de Novembro o Congresso Constituinte cedia o passo ás Côrtes ordinarias, onde os deputados brazileiros ficavam com assento, para não ser interrompida a representação ultramarina, até chegarem os novos eleitos. Foram porem finalmente excluidos da assembléa legislativa os mandatarios das provincias consideradas rebeldes, isto é, aquellas que elegessem deputados á Constituinte brazileira, ou reconhecessem a regencia do Rio, cassada por desobediencia ao governo de Lisboa.

Já então a maior parte, quasi todos, os cearenses e bahianos nomeadamente, tinham desertado de vez as sessões. Araujo Lima, sempre amigo da legalidade, convidado a embarcar, declarou que o não faria sem passaporte. Agora ficavam sem direitos á representação os deputados de São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco, Alagôas, Parahyba e Ceará. O que sobrava era a arraia miuda e esta mesma se absteve quasi unanimemente de comparecer na legislatura ordinaria, uma vez

posta a questão em semelhantes termos. O Brazil acabou representado tão sómente por dous portuguezes — o padre Domingos da Conceição (Piauhy) e o desembargador Segurado (Goyaz) — e dous brasileiros — Francisco de Souza Moreira (Pará) e José Cavalcanti de Albuquerque (Rio Negro), o qual viera occupar o lugar que o seu substituto estava preenchendo. O escol e o numero, tudo havia debandado.

Uma vez chegados a Falmouth, os deputados retirantes redigiram o seu protesto. Antonio Carlos e Costa Aguiar de Andrada fizeram-no mais prolixamente, os outros mais succintamente, todos declarando em resumo que se retiravam das Côrtes por terem visto n'ellas mallogrados seus esforços a bem dos interesses do seu paiz, meditarem-se apenas planos hostis contra o mesmo e offerecerem-lhes para ser jurada uma Constituição na qual só se encontravam disposições humilhantes para o Brazil. N'estas condições, prohibindo-lhes suas consciencias que acceitassem tal lei organica, sua permanencia não era mais do que uma provocação inutil aos doestos e aos attendados que não respeitavam sua inviolabilidade, nem sequer sua liberdade civil.

O manifesto de Antonio Carlos e de Costa Aguiar de Andrada, de 20 de Outubro — o outro é de 22 (1) — é parecido na argumentação e até na linguagem com os manifestos de Agosto. As idéas são identicas, como não podiam deixar de sel-o, e expressas com igual paixão: ha um ar de familia entre esses documentos. Os dous deputados paulistas citam as ameaças anonymas que recebiam e denunciam o projecto que havia de assassinal-os, « adoptado pelas sociedades secretas », do que « alguns poucos bem intencionados » lhes deram aviso, queixando-se elles da « plebe assalariada pelo partido jacobinico ».

O protesto de Antonio Carlos contra o *Astro da Lusitania*, escripto em Londres e datado de 9 de Novembro, é particularmente interessante pela corroboração do conceito que para a separação dos dous reinos as Côrtes contribuíram essencialmente. Antonio Carlos fôra por esse periodico citado como um velho independente. « Quando eu me achei no Rio de Janeiro, escrevia elle em resposta, ainda ninguem pensava na independencia ou em legislatura separada; foi mister toda a cegueira, precipitação e despejado annuncio de planos de escravisação para acordar do somno da boa fé o amadornado Brazil e fazel-o encarar a independencia como o unico antidoto contra a violencia portugueza ».

(1) *Correio Brasiliense*.

Antonio Carlos explica-se com habilidade e no emtanto com sinceridade, accrescentando: « Não pretendo com isto incluir-me no numero dos que não sonhavam com este desejado futuro; não por certo; não tenho tão curta vista que me escapassem as vantagens de só pertencermos ao pacifico systema americano, e nos desprendermos dos laços da revolta Europa; mas o respeito á opinião contraria do Brazil n'aquella epocha, a prudencia de não querer avançar um só passo que não fosse escorado em anterior experiencia, e sobretudo o natural aferro ao doce sentimento, filho do parentesco e commum origem do Brazil e Portugal, junto á precisão que ainda me parecia ter de algum apoio a minha patria, para segurar-lhe os primeiros passos em a nova e escabrosa carreira de uma repentina emancipação, fizeram com que abafasse os meus desejos e os adiasse para mais opportuno tempo ».

O que succedeu com Antonio Carlos aconteceu a uma infirmitade de outros espiritos, cuja evolução politica nacionalista foi rapida uma vez que a favoreceram e impelliram as circunstancias. Outro ponto interessante, embora restrictamente pessoal, do seu protesto, é o que trata da sua pretensa incompatibilidade para intimo conselheiro do principe regente, por terem sido seus primeiros principios democraticos. Antonio Carlos sustenta que a liberdade civil e politica tanto pode dar-se em formas republicanas como nas monarchias representativas e que « seria perder o fructo da experiencia se não abandonassemos o caminho que nos desviava do objecto desejado ».

E ajunta: « Um brasileiro liberal podia crer em 1817 ser necessario adherir a republicanos, e hoje adoptar as instituições monarchicas. Em 1817 a casa reinante, enganada pelo odio portuguez, acabou o Brazil: era pois obvio lançarmos nas formas republicanas, que só então permittiam emancipação. Hoje, graças á Providencia, S. A. Real conhece os seus verdadeiros interesses, e está convencido que a emancipação do Brazil é o passo preliminar da sua prosperidade e da gloria do seu reinado, e tem d'esta maneira ajuntado em roda de si os verdadeiros patriotas. E d'esta arte, obtendo-se na monarchia o mesmo que se buscava nas republicas federadas, não pasma que nenhum republicano mude de partido. Quanto mais que jamais se provará que a minha cooperação em 1817 passasse de passiva tolerancia e chegasse a activa participação ». Esta ultima phrase era dispensavel, mesmo porque não é exacta. Antonio Carlos fraquejou por occasião do processo dos revolucionarios de 1817 e, para cohonestar sua debilidade que tanto contrasta com a altivez do padre Miguelinho por exemplo, deu

para repudiar uma solidariedade que toda a documentação historica prova haver existido e sido até intima.

Chegou Antonio Carlos ao Rio a 30 de Janeiro de 1823, no brigue inglez *Regente*, vindo de Londres em 49 dias. Lino Coutinho, Cypriano Barata, Agostinho Gomes, Bueno e Feijó partiram de Falmouth a 8 de Novembro e ficaram em Pernambuco, por lhes haver constado que duas corvetas de guerra da esquadra portugueza cruzavam na altura d'essa barra. O brigue chegou ao Rio a 31 de Dezembro, tendo feito, ao que se refere, a viagem de Pernambuco até lá em 7 dias, o que é extraordinario.

O manifesto publicado no Recife a 3 de Janeiro de 1823 por aquelles cinco representantes tem effectivamente a data de 24 de Dezembro e relata que no Funchal o povo se amotinou com a presença dos *brazileiros*, querendo o governador da ilha da Madeira arrancal-os de bordo. Imperou comtudo ulteriormente mais avisada resolução, tanto mais quanto o consul britannico assegurou aos retirantes politicos para sua patria que empregaria a resistencia que estivesse ao seu alcance para evitar esse ultraje ao pavilhão do seu paiz. Os ex-deputados aconselharam o povo pernambucano que se premunisse porque em Lisboa se tramava uma expedição contra o Brazil, ou mais precisamente contra Pernambuco e Alagôas, provincias descriptas em Portugal como anarchizadas, com um governo que é « um fantasma » e tropa « sem disciplina em que os soldados comandam os officiaes ».

Medidas violentas como a projectada invasão eram de natureza a produzir victimas innocentes entre os residentes de nascimento europeu. Não se descuidou porem Cypriano Barata de atçar o fogo, dirigindo-se tambem aos seus contreraneos bahianos para condemnar o proceder dos portuguezes. Secundou-o fortemente n'esta litteratura de combate o seu collega de deputação padre Marcos Antonio de Souza, vigario da Victoria, na Bahia.

Cypriano Barata era um democrata exaltado, um republicano; o padre Marcos Antonio era accentuadamente conservador, identificando o *liberalismo* com o *jacobinismo*. Suas idéas concordam com as de Antonio Carlos: um vindo da democracia revolucionaria, o outro da religião tradicional, comungavam juntos no altar da realeza constitucional. « Nas monarchias representativas, e bem organizadas, a realeza é venerada. Apesar de toda a liberdade nos debates do parlamento inglez, o monarcha é o primeiro cidadão e goza toda a responsabilidade no meio de uma nação livre. Assim pratica o povo

mais activo, e moral, do mundo civilizado, e por isso é mantida em Inglaterra a ordem publica. Em toda a parte não é só acreditado o governo inglez, como elogiado o character da nação... Remata o abaixo assignado o seu protesto, e reclamação, declarando que depois da fatal experiencia da França, não é mais tempo de se allucinarem os homens com o optimismo politico e governo perfeito. Republica universal, felicidade perfeita sobre a terra, é chimera; o homem só deve procurar sua felicidade na moral, nos sentimentos virtuosos, e por consequencia na obediencia ás leis, aos imperantes, e auctoridades legitimamente constituídas. Enquanto se occupa com o reino de entes metaphysicos, com republicas platonicas, e utopias para intelligencias puras, enquanto distrahido das occupações uteis se entrega a vans theorias, o tempo vòa, a sepultura se abre deante dos seus passos ».

O alicerce politico do Brazil tinha de ser uma monarchia constitucional e liberal associada á democracia, que estava nos habitos como o liberalismo estava nas idéas. Aristoteles, o maior dos philosophos da antiguidade, escreveu aliás que democracia pura não passava de tyrannia.

CAPITULO XVIII

CAPITULO XVIII

Os manifestos de Agosto

A concepção da monarchia democratica

Os manifestos de Agosto conteem a doutrina do rompimento entre Portugal e Brazil: formam a exposição da scisão constitucional que acabou com o Reino Unido fundado e legitimado por Dom João VI. Um foi o acto nacional, o outro o acto internacional da abertura das hostilidades, coincidindo aliás com actos positivos de guerra. Existia mesmo, desde algum tempo, entre as duas secções da monarchia um estado que se não poderia chamar de paz e a independencia não foi afinal mais do que a exteriorização d'essa situação qualificada nos ultimos tempos por medidas contrarias, respectivamente tomadas pelos dous governos irmãos.

Portugal continuava a affectar sempre que manejava a férula: ao decreto de convocação da Constituinte brazileira respondeu com o decreto de 24 de Setembro — chronologicamente já posterior ao grito do Ypiranga — declarando nullos quaesquer actos legislativos emanados da regencia do Rio de Janeiro; mandando verificar a responsabilidade dos secretarios d'esse governo «de facto e não de direito», que tivessem referendado taes actos; considerando traidores os commandantes de terra e mar e criminosas quaesquer outras auctoridades que obedecessem ao sobredito governo a partir da publicação do presente decreto, salvo em casos de coacção pela força; dando por finda a delegação do poder executivo confiado ao Principe Real e por nomeada uma regencia nos termos da Constituição (1), e ordenando ao ex-regente o embarcar para Portugal no prazo de um mez contado desde esta intimação, sob pena de perda dos seus direitos de successão á corôa.

(1) Compunham esta regencia o arcebispo da Bahia como presidente, Luiz Antonio Rebello da Silva, Manoel Antonio de Carvalho, Sebastião José Xavier Botelho e João de Souza Pacheco como vogaes. Os secretarios conjuntamente nomeados eram Francisco José Vieira, do reino e fazenda; Joaquim José de Queiroz, da justiça e culto, e o brigadeiro José de Souza e Sampaio, da guerra e marinha. Eram pessoas moderadas e illustradas e não *regulos* como os qualifica Mello Moraes.

Pelo theor do decreto das Côrtes a permanencia de Dom Pedro no Rio de Janeiro tornara-se, não só desnecessaria como « indecorosa a sua alta gerarchia », e convindo ao futuro da nação que aquelle que teria de vir a ser seu soberano fizesse sua educação politica constitucional, mandavam-no os representantes do povo viajar incognito pelos paizes onde o systema deixara de ser absoluto, acompanhado por pessoas esclarecidas, virtuosas e fieis aos novos principios.

Quasi dous mezes antes a regencia brasileira, que já era uma regencia nacional, adoptara porem uma resolução com relação a Portugal que virtualmente encerrava uma declaração de guerra e que constituia a resposta adequada á prohibição do despacho de armamento do estrangeiro para os portos do Brazil, sob pena para os contraventores do confisco da carga e do navio. Alguns tinham então considerado semelhante prohibição como uma medida bellica (1) e ella importava pelo menos no reconhecimento de uma condição de rebellião no reino americano e portanto na admissão do estado de sitio pela limitação posta á liberdade commercial.

A medida brasileira era comtudo mais drastica ainda: nem é de resto tão fóra do commum que as hostilidades occurram praticamente antes de theoreticamente estabelecidas. No decreto de 1.º de Agosto, pelo qual mandava o Principe Regente reputar *inimigas* todas e quaesquer tropas portuguezas que fossem mandadas ao Brazil, sob não importa que pretexto, sem seu previo consentimento, bem como as guarnições e tripolações dos navios que as transportassem, Dom Pedro declarava com um tanto de exaggero que fôra confirmado « por unanime consentimento e espontaneidade dos povos do Brazil na dignidade e poder de regente deste vasto Imperio que elrei meu augusto pai me havia outorgado, dignidade de que as Côrtes de Lisboa, sem serem ouvidos todos os deputados do Brazil, ousaram despojar-me, como é notorio ».

O decreto invocava ainda os encargos que lhe cabiam como defensor perpetuo d'aquella « maxima partê da monarchia portugueza » que n'elle se confiara; a politica das Côrtes, de recolonização pela força armada, apezar do Brazil já haver « proclamado sua independencia politica » e convocado uma Assembléa Constituinte Legislativa a requerimento de todas as camaras municipaes, quando o Congresso de Portugal fôra na sua origem somente « um acto de clubs occultos e facciosos; o facto de Dom João VI estar prisioneiro, sem dispor d'aquella

(1) Armitage, ob. cit.

liberdade de acção que é dada ao poder executivo nas monarchias constitucionaes, para mandar « rechassar com as armas na mão por todas as forças militares de 1.^a e 2.^a linha e até pelo povo em massa » qualquer tentativa de desembarque no Brazil, « pondo-se em execução todos os meios possiveis para, se preciso fôr, se incendiarem os navios e se metterem a pique as lanchas de desembarque ».

Si, apesar de toda resistencia e mau grado as fortificações mandadas levantar e as munições e petrechos mandados reunir, as tropas d'alem mar tomassem pé em algum porto ou parte da costa, cumpria aos habitantes retirarem-se para o centro « levando para as mattas e montanhas todos os mantimentos e boiadas de que pudessem utilizar-se », emquanto as tropas de terra faziam aos invasores « crua guerra de postos e guerrilhas, evitando combates geraes ».

Pela lettra do decreto continuavam entretanto « livres as relações commerciaes e amigaveis entre ambos os reinos para conservação da união politica, que muito desejo manter ». Assim dizia o Principe, mas a contradicção era flagrante entre *união politica* e *independencia politica*, esta excluindo aquella na forma porque estava sendo posta e estava sendo comprehendida. Nem o ajuste das relações mercantis entre as duas secções da monarchia conseguiu vingar nas Côrtes. O trabalho emendado da commissão só foi apresentado a 14 de Setembro, subsistindo porem nas suas peores feições, sem curar dos debates travados, o espirito que o animara, exclusivo e interesseiro.

O momento era aliás pessimo para intentar novas discussões a respeito, achando-se pendente a questão maxima da adopção da Constituição pelos representantes americanos. Manoel Zeferino dos Santos voltou comtudo á carga, auxiliado por Castro e Silva, do Ceará, e denunciou a proposta ardilosa de Ferreira Borges, especialista na materia, de manter-se até um estudo mais aprofundado do assumpto a tabella extravagante que, no intuito de dar a Portugal o monopolio do trafico ultramarino, estabelecia por exemplo a taxa de um por cento para o algodão transportado em embarcações nacionaes e de quinze por cento para o que fosse transportado em vasos estrangeiros. O projecto voltou á commissão para no seu seio se harmonizarem as opiniões, que appareciam fundamentalmente divergentes e eram de facto irreconciliaveis porque não era um simples debate academico que se agitava, sim uma lucta de vida e morte que se abriera entre as economias dos dous paizes. O manifesto de 6 de Agosto increpava mesmo as Côrtes de terem esbulhado o Banco do Brazil da administração dos con-

tractos que lhe concedera El-Rei para amortização da divida contrahida.

N'este ponto as Côrtes mereciam antes piedade do que censura, porque se achavam collocadas n'uma postura difficil, entre a resistencia no Brazil, já descambando em rebelião, e a impopularidade em Portugal, ameaçando transformar-se em levantamento.

* * *

O manifesto de 1.º de Agosto foi redigido por Ledo. Constitue o historico do divorcio politico immanente e encerra a sua justificação. Como mandava dizer Mareschal para Viena (1), esse documento formava o complemento de quanto apparecera desde Janeiro e definia finalmente de modo claro e sem reticencias a attitude do governo da regencia brazileira. A impressão produzida no paiz pela sua publicação foi grande e o encarregado de negocios d'Austria confessava á sua chancellaria que o publico acolhera bem as razões expostas, calando-se a facção portugueza por perceber que o governo nacional se robustecera com suas francas declarações.

Apenas dous sargentos dos da expedição de Francisco Maximiliano tinham feito representação adversa, dirigida ao Principe, e sido por isso severamente castigados. Ahi se deparava comtudo, no entender de Mareschal, um apoio perigoso para a auctoridade constituída alem-mar e precioso para quem d'elle se quizesse valer. O espirito d'essa gente alliciada ficara sendo o da sua nacionalidade e aquelles sargentos foram os primeiros do pronunciamento gorado que terminou em açoites dos quaes fez grande escarcéo a correspondencia diplomatica de Condé Raguet, o encarregado de negocios dos Estados Unidos (2).

« Brazileiros! está acabado o tempo de enganar os homens » — começa por dizer o manifesto. Por terem pretendido tal cousa, as Côrtes de Lisboa forçaram as províncias meridionaes do Brazil a repellirem o seu jugo e o Brazil todo se congregou em redor do regente para que este defendesse os seus direitos e mantivesse a sua liberdade e independencia. Foi semelhante proceder das Côrtes que levou ao exame dos titulos em que se apoiava Portugal para aventar tão desassizadas pretenções, qual a de forçar o Brazil a aceitar um systema des-

(1) Officio de 10 de Agosto.

(2) Archivo do Departamento d'Estado de Washington.

honroso e aviltador, em desacordo com os proprios principios sobre que se fundara a revolução de Agosto de 1820 e com as bases que representam os direitos inalienaveis dos povos. Os mandatarios do povo de Portugal passaram porem a soberanos do soberano de toda a monarchia portugueza e, intitulado-se pais da patria, iniciaram uma marcha desorientada e tyrannica. «Julguei então indigno de mim — exclamava o Principe — e do grande Rei, de *quem sou* filho, e delegado, o desprezar os votos de subditos tão fieis; que sopeando talvez desejos, e propensões republicanas, desprezaram exemplos fascinantes de alguns povos visinhos, e depositaram em mim todas as suas esperanças, salvando d'este modo a realeza n'este grande continente americano, e os reconhecidos direitos da augusta casa de Bragança».

As Côrtes não se deram todavia por ensinadas com a lição do *Fico*, e em vista do seu egoismo e dos seus tramas, as provincias colligadas do Brazil projectaram, «sem o estrepito das armas, sem as vozearias da anarchia», a instalação de uma Assembléa Constituinte e Legislativa brasileira. Nem assim cedendo as Côrtes aos dictames da razão e da justiça, o Principe teve de tornar effectivo o seu papel de defensor perpetuo para sobrestar os males da desordem e os furores da democracia explodindo nas suas facções, sob pena de «lacerar-se o Brazil, esta grande peça da benefica natureza, que faz a inveja, e a admiração das nações do mundo».

O manifesto, no intuito de afastar a responsabilidade do seu augusto signatario na solução que se antevia violenta, passa então a enumerar, «pelo respeito que devemos ao genero humano», todas as affrontas e iniquidades assacadas pelo Congresso de Lisboa, cujo fito patente aos espiritos desprevenidos era «paralysar a prosperidade do Brazil, consumir toda a sua vitalidade, e reduzir-o a tal inanição e fraqueza, que tornasse infallivel a sua ruina e escravidão».

A lista era longa e está apresentada com habilidade e calor, de maneira a gerar sympathia nos que n'ella attentassem. Por outro lado o programma da Constituinte nacional chega a ser idyllico, tal era o ambiente de sinceridade e de pureza em que se desdobrava. Os direitos brasileiros, «calcados aos pés e desconhecidos a trez seculos», tinham afinal recebido ou melhor dito iam receber a sua consagração. Responsavel o functionalismo; dotada de um vôo altaneiro a vontade da nação; eliminados os abusos; espalhada a luz no «cãos tenebroso» da administração, da fazenda e da legislação; esclarecida e lisa a justiça: integros os magistrados; humanitario o codigo pe-

nal; equitativos os impostos; posto ás claras o systema financeiro; elevada a disciplina militar, que não exclue as virtudes civicas; honradas as profissões liberaes e honrado o cultivo das lettras e das sciencias; apreciada a virtude e reconhecido o merito; zelada a educação — eis o que o futuro reservava á nação brazileira, em harmonia com o «fluxo da civilização que começa a correr já impetuoso desde os desertos da California até ao estreito de Magalhães».

A' Europa offerencia o Brazil paz e commercio livre, ao mesmo tempo que protestava não se envolver nos negocios particulares do Velho Mundo. «Constituição, e liberdade legal são fontes inesgotaveis de prodigios, e serão a fonte, por onde a bem da velha, e convulsa Europa passará ao nosso continente».

Todo o final é um hymno á uniao e á independencia, uma exhortação ás provincias para formarem «o feixe mysterioso, que nenhuma força pode quebrar» um appello pathetico para sacrificarem o seu espirito regional, o que depois se chamou bairrismo, ao espirito novo do patriotismo.

O manifesto de 6 de Agosto é obra de José Bonifacio e constitue um documento comprobativo do seu espirito americano no conceito de Mareschal, o qual era de resto o primeiro a reconhecer que o sentimento politico de uma incipiente solidariiedade continental, esse enthusiasmo americano *porté au plus haut degré*, que o ministro de Dom Pedro procurava incutir no animo do regente e de que saturava sua linguagem official, era ou devia ser inevitavel na alma de um principe destinado a reinar em terras americanas (1).

Mareschal achava, é claro, preferivel que os brazileiros professassem esse embryonario pan-americanismo, que lhe parecia mais geographico do que proselytico, a que se deixassem arrastar por principios puramente revolucionarios, que tanto importava dizer republicanos. No seu juizo, entretanto, a designação de americano tinha forçosamente de equivaler a democratico. Aliás expurgada a França, como o pensava a Santa Alliança, do espirito revolucionario pela restauração da realza tradicional, embora adaptada a certas formulas constitucionaes, e em vespera de ser abafado na Hespanha o fóco ultra-liberal que alli vingara, a America ficava sendo o continente

(1) Officio a Metternich de 19 de Agosto de 1822.

republicano; mas lá mal podia attingir a acção reaccionaria, mesmo antes de definida a doutrina de Monroe, o que occorreria no anno immediato.

O sentimento americano manifestou-se primeiro nas colonias hespanholas pela organização dos seus regimens politicos e systemas de governo imitados dos Estados Unidos. Conservadores em materia de constituição social, os dirigentes d'essas novas nacionalidades, os quaes sobretudo entenderam firmar o direito a governal-as que tinham os filhos da America e de que andavam esbulhados pelos filhos da Europa (1), foram radicaes em materia de constituição politica.

Outro tanto aconteceu no Brazil, onde veio porem a imperar de preferencia a suggestão liberal européa occidental, a saber, ingleza e franceza, a qual achou meios de accommodar-se, tal qual succedeu á democracia americana, com a instituição servil que nas colonias hespanholas foi inicialmente supprimida, ao mesmo tempo que era proclamada a liberdade para esses paizes de regerem os seus destinos. N'este ponto se distanciou de modo notavel a America Hespanhola da Ingleza e da Portugueza, onde o braço escravo, que era sobretudo africano, se afigurava um instrumento economico indispensavel, a ser perpetuado.

Em ambas estas terras de escravidão — a abolição no Brazil ainda levaria 66 annos para consummar-se — existia apezar d'isso mais espirito democratico do que na maioria das colonias hespanholas, cujo pendor aristocratico se patenteou na oligarchia portenha avassallada pelo caudilhismo gaúcho e que só depois de 1852 tiraria sua desforra, e se evidenciou nas primeiras constituições chilenas em que o Senado americano se reflectiu n'uma imagem de augmento. Efeito talvez da mestiçagem muito mais abundante, o facto é que aquelle espirito igualitario predominou no Brazil mesmo atravez do imperio e que, senhores feudaes como eram, pelo poderio que exerciam sobre seus dependentes, os fazendeiros e senhores de engenho nunca deram mostras de querer aproveitar-se da sua posição e riqueza para com ellas formarem a base de uma preponderancia politica a que só aspiravam moderadamente, muito provavelmente porque sentiam pairar sobre elles a magestade da auctoridade imperial. Em vez de constituirem uma vasta oligarchia, delegaram desde o começo sua participação na vida publica nos profissionaes da administração — bachareis, juristas, legisladores.

(1) O competente historiador americano Bernard Moses considera esta a razão essencial da independencia (*Spain's Declining Power in South America*, 1919).

A democracia brasileira foi assim paralelamente politica e social, theorica e pratica, fundada nos costumes e na omnipotencia da razão. Foi todavia graças especialmente a José Bonifacio que a feição constructiva primou a negativa por occasião da emancipação nacional. O representante diplomatico dos Estados Unidos no Rio de Janeiro em 1822 tinha de José Bonifacio a impressão de que era um delineador mais do que um executor, de que lhe faltava talvez em malleabilidade de acção o que lhe abundava seguramente em sagacidade de pensar (1). Era pois um homem nascido para as eminencias, capaz de representar um momento historico, sobretudo associando sua iniciativa intellectual a uma acção vigorosa qual a que lhe prestou o regente. Sua argucia de estadista, si era o effeito de um predicado pessoal, fôra porem aguçada pela sua farta e longa experiencia da vida. A natureza dos seus principaes estudos, botanicos e mineralogicos, dera por outro lado uma feição pratica ao seu espirito, ao qual não era originariamente estranho um lyrismo até ardente e sensual, e o seu liberalismo, tal como se denuncia nos seus planos de utilidade publica, era antes economico do que politico, quer dizer que não sacrificava a realidade á imaginação.

Entretanto parecia a Mareschal que havia no manifesto de 6 de Agosto, cuja auctoria lhe era conhecida, muita phraseologia ociosa sobre liberdade, soberania do povo, direitos das nacionalidades, tudo aquillo que horripilava a Santa Alliança e os seus agentes, n'um pavor de que taes formulas voltassem á arena da discussão com a sua capacidade incendiaria. *Monsieur d'Andrada*, felizmente, pois que era o *pivot* do governo, não era um democrata, um liberal na accepção commum e perigosa da palavra: «lucta contra a revolução — d'elle escrevia Mareschal — não socegando e esclarecendo os espiritos, mas desviando-os, offerecendo-lhes outra meta, mais ao alcance e mais consubstanciada com os seus interesses» (2). N'esse caso era a independencia dentro do circulo monarchico. O diplomata austriaco era de opinião que a independencia já existia de facto e de direito, mas considerava um acto politico de grande transcendencia o dar o governo da regencia o impulso quando parecia segui-lo, tomando a dianteira do movimento em vez de ser por este arrastado. Assim o via inspirado e assim o via praticar.

Mareschal censurava apenas no manifesto as referencias que Dom Pedro auctorisava com sua firma aos actos tyrannicos

(2) Arch. do Depart. d'Estado de Washington.

(2) Officio de 10 de Agosto.

dos seus avoengos e ás prodigalidades da côrte paterna. E' que José Bonifacio não se sabia muito bem conter, nem nos arroubos poeticos, nem nas graçolas das cartas particulares, nem nas apostrophes dos documentos publicos: era sempre o mesmo homem descripto por Maler como *fougueux et très ardent*, uma cabeça volcanica debaixo das cans, o que segundo o rabujento encarregado de negocios da França dos Bourbons, lhe roubava «a madureza das idéas, o methodo na concepção dos projectos e o systema no seu conjuncto e applicação».

O momento historico era em demasia não só agitado como critico, tratando-se de uma nacionalidade em formação, para a serena realização de um programma fixo e pautado de planos de governo. Do que se cuidava antes que tudo era de obter a separação com o menor sacrificio possivel de vidas e de fazenda. N'esse mez de Agosto as hostilidades já se tinham annunciado em terra, na Bahia, mas no mar as duas esquadras não se tinham ainda medido. O commandante brasileiro não recebera ordem para atacar e o portuguez por seu lado evitava ser o primeiro a derramar sangue.

A guerra trazia em si consequencias de todo genero. Ella podia facultar ao Principe a dictadura que a facção avançada lhe estava de antemão disputando. Pelo contrario, do que Mareschal se arreceiava era de que as duas Constituintes, a portugueza e a brasileira, pudessem chegar a um accordo e juntas emprehenderem obra politica de character democratico. E' verdade que não existia na America, no mesmo grão que na Europa, um *ancien régime* a destruir e quando o houvesse, sendo os agentes da demolição os proprios elementos d'esse regimen, não se haviam de destruir elles pessoalmente. Mais natural seria que buscassem harmonizar a ordem de cousas antiga com a moderna. Assim foi que continuaram usos tradicionaes, que se prolongaram velhas instituições, que se perpetuou em varios pontos a legislação privada que já desconhecia certas servidões da classe livre na Europa, como as *corvées* francezas. A Igreja possuia os seus bens de mão morta, mas sabemos que o dizimo, que era o tributo, fôra sempre cobrado pelo Estado, pela razão de que o Rei como grão mestre da ordem de Christo provia as necessidades do culto.

A obra da independencia devia consistir em tornar extensivas aos novos paizes as feições integraes de uma civilização até ahi privativa das suas ex-metropoles, qual era a civilização européa. N'esta veio porem a distinguir o espirito americano, que o meio e as circumstancias do desenvolvimento local tinham creado e fariam predominante. Em toda a America existe

uma especie de preconceito, de superstição constitucional proveniente das condições da sua organização politica, que obedeceu a formulas e theorias quando na Europa continuou em muitos casos a ser vasada em moldes consuetudinarios.

Isto se explica facilmente porque na America as constituições representavam um protesto, primeiro contra o passado colonial, julgado de oppressão e depois contra o systema europeu, julgado de reacção. Do desaccordo original, mais tarde degenerado em conflicto, entre taes formulas legaes, representativas da concepção social gerada pela philosophia do seculo XVIII, e a condição civica das populações que por ellas se tinham de reger, nasceu o estado de constante agitação politica da America Hespanhola no seculo XIX. Si outrotanto não aconteceu na America Ingleza e na America Portugueza, foi porque para a primeira foi transplantado o *self-government* e na segunda prevaleceu o espirito de ordem da monarchia, simultaneo com a independencia e que ainda assim levou um quarto de seculo para se impor.

As constituições revolucionariamente implantadas pretendiam sempre limitar as facultades extremas da auctoridade, em opposição ao despotismo tradicional e em defesa dos direitos naturaes que, segundo a doutrina do contracto social, o individuo trazia como contribuição á collectividade. Raras vezes as constituições do Novo Mundo obedeceram a um desígnio ou mesmo a um instincto conservador. A applicação dos principios falseava porem frequentemente o seu liberalismo e a consequencia foi que as comunidades hespanholas fluctuaram, até se integrarem n'uma organização adequada, entre a tyrannia e a anarchia, expressões ambas de reacção contra os moldes vasados na estricta legalidade.

O manifesto de 6 de Agosto, dirigido pela regencia do Rio de Janeiro aos governos e nações amigas, no intuito de «continuar a merecer-lhes a approvação e estimação de que se faz credor o character brasileiro», obedece a essa corrente de idéas visivel em toda a America, sobretudo na primeira metade do seculo decorrido. Extende-se o documento sobre a politica tyrannica de Portugal com relação á sua colonia, firmada em «leis de sangue dictadas por paixões, e sordidos interesses».

Impostos, até o de capitação, prohibições que envolviam castigos, monopolios odiosos, de tudo se servia a metrópole para expressar sua auctoridade; por outro lado vedando ao Brazil o «mercado geral das nações» para só lhe permittir negociar com os seus tyrannos, e inundando-o de «pachás desapiedados, magistrados corruptos e enxames de agentes fiscaes

de toda a especie que dilaceravam as entranhas da terra que os sustentava e enriquecia». Salvaram-n'a seus filhos, «fortes e animosos que a Natureza tinha talhado para gigantes», e a terra como bôa mãe por sua vez os alentava e envigorava para que lograssem desprezar todos os «obstaculos physicos e moaes» levantados contra o seu progresso.

Pela penna de José Bonifacio evocava o Principe a chegada de Dom João VI á sua côrte americana e observava o acolhimento que o soberano e os nobres do reino receberam dos brasileiros, para o meio dos quaes trouxeram novos abusos a accrescentar aos velhos, fructos aquelles «da impericia, da immoralidade e do crime». O Brazil deixou Portugal levantar primeiro o grito de regeneração politica da monarchia; mas julgando os outros por si, não contava ser atraído, como foi, nas suas esperanças e interesses.

N'esta altura entra o manifesto, a traços largos, mas incisivos, na analyse da obra dissolvente das Côrtes com relação ao ultramar, pouco lhe importando as desgraças que provocava e bastando-lhe proveitos momentaneos: «nada se lhe dando de cortar a arvore pela raiz contanto que, á semelhança dos selvagens da Luisiana, colhesse logo seus fructos, sequer uma vez sómente». Nenhum libello pode ser mais vigoroso e mais persuasivo do que esse, nem escripto com maior clareza e alcance.

Queixa-se o manifesto não sómente da politica ostensiva das Côrtes, mas da sua politica clandestina — a «cohorte de emissarios» mandados a desorientar o espirito publico e a fomentar a desunião no Brazil. O que sobretudo espalhavam esses emissarios era o intuito brasileiro de inteira separação e o desejo concomittante do Principe de «reviver á antiga arbitriedade», isto é, de restabelecer o governo absoluto, do qual só a união com as Côrtes, a saber, a parceria constitucional poderia livrar o reino americano. Do manifesto se deduz expressamente que a queixa brasileira era toda do Congresso de Lisboa e não do monarcha que alli estava nominalmente reinando. N'este ponto condiz esse documento com as cartas de Dom Pedro a Dom João VI, a ultima das quaes, de 22 de Setembro de 1822, sanciona a independencia no sentido de desobediencia ás Côrtes e não ao Rei (1).

(1) «Firme n'estes inabalaveis principios, digo (tomando a Deus por testemunha e ao mundo inteiro), a essa cafila sanguinaria, que eu, como Principe Regente do reino do Brazil e seu defensor perpetuo, hei por bem declarar todos os decretos preteritos d'essas facciosas, horrorosas, machiavelicas, desorganizadoras, hediondas e pestiferas côrtes, que

No manifesto redigido por José Bonifacio a nota é idêntica á da carta de Dom Pedro: o soberano era de facto um prisioneiro d'Estado e suas ordens resultavam apocryphas, merecendo tão pouco ser cumpridas quanto as que da sua prisão de Valençay pudesse ter Fernando VII dictado aos seus dominios americanos. O manifesto completa porem a carta, que aliás precedeu, n'um ponto interessante e que de ordinario escapa á attenção do que volve os olhos para essa epocha, e é que a idéa de separação não deve ser contada como exclusivamente brasileira. Ella apparece igualmente como portugueza, almejando-a no reino europeu duas classes de pessoas: as que o queriam ver entregue a si proprio e privado da solidariedade ultramarina, «para melhor darem alli garrote ao Systema Constitucional», e as que por outro lado queriam unil-o á Hespanha, consummando a união iberica no fito de preservar o referido systema liberal. Não admirava portanto «em Portugal escrever-se e assoalhar-se descaradamente, que aquelle Reino utiliza com a perda do Brazil».

José Bonifacio fazia ainda referencia a um topico que no Brazil era antipathico á facção intransigentemente independente, mas que era pessoalmente sympathico a Dom Pedro: o de uma possível preservação do Reino Unido com a supremacia do Brazil. As Côrtes tinham porem feito tudo para tornar impossivel essa solução. «Cégas pois de orgulho, ou arrastadas pela vingança e egoismo, decidiram as Côrtes com dous rasgos de penna uma questão de maior importancia para a Grande Familia Lusitana, estabelecendo, sem consultar a vontade geral dos Portuguezes d'ambos os Hemispherios, o assento da Monarchia em Portugal; como se essa minima parte do territorio Portuguez, e a sua povoação estacionaria e acanhada, devesse ser o Centro politico e commercial da Nação inteira. Com effeito se conven a Estados espalhados, mas reunidos debaixo de um só Chefe, que o principio vital de seus movimentos e energia exista na

ainda não mandei executar, e todos os mais que fizerem para o Brasil, nullos, irritos, inexequíveis, e como taes com um veto absoluto, que é sustentado pelos brasileiros todos, que, unidos a mim, me ajudam a dizer: *De Portugal nada, nada; não queremos nada.*

Se esta declaração tão franca irritar mais os animos d'esses lusos-hespanhoes, que mandem tropa aguerrida e ensaiada na guerra civil, que lhe faremos ver qual é o valor brasileiro. Se por descoco se atreverem a contrariar nossa santa causa, em breve verão o mar coahado de corsarios, e a miseria, a fome e tudo quanto lhes podermos dar em troco de tantos beneficios, será praticado contra esses corypheus; mas que! quando os desgraçados portuguezes os conhecerem bem, elles lhes darão o justo premio. . . . Se V. M. cá estivesse seria respeitado, e então veria que o povo brasileiro, sabendo prezar sua liberdade e independencia, se empenha em respeitar a autoridade real, pois não é um bando de vis carbonarios, e assassinos, como os que teem a V. M. no mais ignominioso captivo. . . . O Brazil será escravizado, mas os brasileiros não; porque emquanto houver sangue em nossas veias ha de correr, e primeiramente hão de conhecer melhor o *Esparinho*, e até que ponto chega a sua capacidade, apezar de não ter viajado pelas côrtes estrangeiras.»

parte a mais central e poderosa da grande Machina Social, para que o impulso se communique a toda a peripheria com a maior presteza e vigor, de certo o Brazil tinha o incontestavel direito de ter dentro de si o assento do Poder Executivo».

N'uma das cartas do Principe Regente a seu pai (1) apparece pela primeira vez uma suggestão que depois seria um dos motivos da desunião da familia real portugueza e da guerra civil entre absolutistas e constitucionaes e que mostra que já n'aquelle tempo preocupava o herdeiro da corõa a regulacão futura da successão. «Peço a V. M. deixe vir o mano Miguel para cá, seja como fôr, porque elle é aqui muito estimado, e os Brasileiros o querem ao pé de mim para me ajudar a servir no Brazil, e a seu tempo casar com a minha linda filha Maria».

A idéa occulta de Dom Pedro era não perder afinal a auctoridade sobre nenhuma das secções da monarchia. N'esse momento convinha sacrificar Portugal ao Brazil para não passar a secção mais importante a outras mãos ou a outro regimen, com o que nem lucraria sua felicidade pois que, na phrase desabusada de José Bonifacio no manifesto, «mudados os despotas, continua o despotismo». O tempo viria de recobrar Portugal, subordinada embora a antiga metropole á sua ex-colonia independente. Mesmo que isto não pudesse vir a dar-se pela legitima repulsão portugueza de occupar o segundo plano, mediante o casamento do tio com a sobrinhá — Dom Miguel era o unico infante da Casa de Bragança — tudo se arranjava satisfactoriamente: a prole de Dom Pedro reinaria nos dous hemispherios, como de facto veio a succeder a despeito do consorcio frustrado, até que em ambos os paizes se implantasse a republica.

Dom Pedro fazia porem particular empenho no matrimonio de familia, que a seu juizo simplificava muito a questão, tanto assim que ajuntava na carta a Dom João VI: «Espero que V. M. lhe dê licença, e lhe não queira cortar a sua fortuna futura, quando V. M. como Pai, deve por obrigação christã, contribuir com todas as suas forças para a felicidade de seus filhos. V. M. conhece a razão, ha de conceder-lhe a licença que eu, e o Brazil tão encarecidamente pedimos, pelo que ha de mais sagrado».

Antes de romper os laços que prendiam o Reino Unido, justo titulo do desvanecimento paterno, exigia o decoro publico do regente, não só o seu sentimento filial, que elle justificasse internacionalmente sua attitude, o que José Bonifacio fez com

(1) 19 de Junho de 1822.

habilidade, definindo-a como a unica possivel para corresponder á confiança dos brazileiros e mesmo de toda a monarchia, desde o momento em que das Côrtes de Lisboa «seria absurdo esperar medidas justas e uteis aos destinos do Brazil, e ao verdadeiro bem de toda a Nação Portuguesa». Nação significava a associação dos dous paizes, prestes a liquidar-se (1).

Perdido o Brazil, está perdida a Monarchia — rezava o manifesto, e para salvá-lo mister era que o Principe Regente se conservasse á sua frente, certo aliás de que não tardariam as Côrtes de Lisboa em fornecer o motivo definitivo para a separação improrogavel.

(1) «Eu seria ingrato aos Brazileiros — seria perjuro ás Minhas Promessas — e indigno do Nome de Principe Real do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, e Oubrasse de outromodo. Mas Protesto ao mesmo tempo perante Deus, e á face de todas as Nações amigas e alliadas, que não desejo cortar os laços de união e fraternidade, que devem fazer de toda a Nação Portuguesa um só Todo Politico bem organizado. Protesto igualmente que, salva a devida e justa reunião de todas as partes da Monarchia debaixo de um só Rei, como Chefe Supremo do Poder Executivo de toda a Nação, Hei de defender os legitimos direitos e a Constituição futura do Brazil, que espero seja boa e prudente, com todas as Minhas forças, e a custa do Meu proprio sangue, se assim for necessario.

Tenho exposto com sinceridade e concisão aos Governos e Nações, a quem Me dirijo n'este Manifesto, as causas da final resolução dos Povos d'este Reino. Se El-Rei o Sr. D. João VI, Meu Augusto Pai, estivesse ainda no seio do Brazil, gosando de Sua Liberdade e Legitima Autoridade, de certo Se Comprazeria com os votos d'este Povo leal e generoso: e o immortal Fundador d'este Reino, que em Fevereiro de 1821 chamara ao Rio de Janeiro Côrtes Brazileiras, não Poderia deixar n'este momento de Convocal-as do mesmo modo que Eu agora Fiz. Mas achando-se o nosso Rei prisioneiro e captivo, a Mim Me compete, salvar-o do affrontoso estado a que O reduziram os facciosos de Lisboa. A Mim pertence, como Seu Delegado e Herdeiro, salvar não só o Brazil, mas com Elle toda a Nação Portuguesa.

A minha firme Resolução, e a dos Povos, que governo, estão legitimamente promulgadas. Espero pois que os homens sabios e imparciaes de todo o mundo, e que os governos e Nações amigas do Brazil hajam de fazer justiça a tão justos e nobres sentimentos. Eu os Convido a continuarem com o Reino do Brazil as mesmas relações de mutuo interesse e amizade. Estarei prompto a receber os seus Ministros, e Agentes Diplomaticos, e a enviar-lhes os Meus, emquanto durar o captivo d'El-Rei Meu Augusto Pai. Os portos do Brazil continuarão a estar abertos a todas Nações pacificas e amigas para o commercio lícito, que as Leis não prohibem: os Colonos Europeus, que para aqui emigrarem, poderão contar com a mais justa protecção n'este Paiz rico, e hospitaleiro. Os Sabios, os Artistas, os Capitalistas, e os Emprehedores, encontrarão tambem amizade e acolhimento: E como o Brazil sabe respeitar o direitos dos outros Povos e Governos Legitimos, espera igualmente, por justa retribuição, que seus inalienaveis direitos sejam tambem por elles respeitados e reconhecidos, para se não ver, em caso contrario, na dura necessidade de obrar contra os desejos do seu generoso coração». (Manifesto do Principe Regente do Reino do Brazil aos Governos e Nações amigas).

Com a approvação anticipada e integral para o Brazil da futura Constituição portuguesa, ficara sem destino a junta de procuradores convocada em Fevereiro de 1821 para o Rio de Janeiro e que José Bonifacio trata no manifesto de 6 de Agosto de 1822 de *Côrtes Brazileiras*, a qual deveria adaptar aquella Constituição ás necessidades do reino americano. Para tornar seu acto mais patente e socegar os animos dos seus fieis vassallos que «fluctuavam em um penoso estado de incerteza», El-Rei pelo decreto de 7 de Março de 1821 reiterara solemnemente sua «expressa, absoluta e decisiva approvação da Constituição, para ser geralmente cumprida e executada, sem alteração nem differença em todos os Estados da Sua Real Corôa».

Com o juramento das Bases, a 5 de Junho de 1821, dera-se nova e formal adhesão ao pacto constitucional, reputada «essencial para que fizesse o Brazil parte da grande familia portugueza». As Bases não se referiam, é claro, especialmente ao Brazil, antes serviam para toda a monarchia, encerrando «a declaração authentica dos direitos do homem, a salvaguarda das suas franquezas e o resumo de suas relações sociaes intimamente ligadas com sua existencia politica».

* * *

A maçonaria entretanto não descansava. Antes de partirem seus emissarios para as provincias com o fito de assegurarem a aclamação unanime de Dom Pedro como soberano do Brazil, cuidou-se da formula de juramento a remetter ás camaras municipaes, que até então constituíam o unico órgão legitimo da vontade popular, portanto da soberania nacional. Não era muito facil conceber essa formula de um modo satisfactorio, porque si os espiritos que tinham incubado a idéa de independencia e que estavam levando a um termo feliz a gestação da nova nacionalidade não tinham posto ainda em conflicto as suas preferencias distinctas, já se achavam comtudo frente a frente aspirações, conjugadas com interesses, com tendencias umas e outros a inconciliaveis.

Sabemos que não se estabelecera um accordo previo sobre a forma de governo a ser escolhida: o accordo fizera-se tão sómente sobre a base da união brazileira, mas como a regencia encarnada no Principe Real fôra o factor principal d'essa consolidação politica, era natural que a monarchia tivesse sido adoptada como o instrumento necessario para a sua preservação. Por todos os motivos ella não podia porem deixar de ser uma monarchia democratica, alguma cousa como um presidencialismo hereditario, derivando todavia d'esta tradição transplantada da função dynastica, um enfraquecimento de poder que o regimen presidencial corrigia pela renovação periodica do mandato popular, ao passo que a monarchia tinha que buscar seu alento nas virtudes pessoas de cada imperante, com as quaes elle justificava sua exaltada gerarchia.

N'algumas provincias, Minas Geraes e Pernambuco entre outras, houvera desde começo receios de despotismo de um throno armado no Rio de Janeiro mais do que de dependencia de um Portugal constitucional, e as desconfianças persistiam em forma latente depois de sopitada sua crise aguda, convindo dissipal-as e dar satisfação a anhelos liberaes que, por estarem em desacordo com o seu ambiente de cultura social, nem por isso eram menos instantes. Em attenção a elles se aventou que o Imperador jurasse cumprir a Constituição que fosse elaborada pela Assembléa Constituinte, o que equivalia a collocar n'esta a soberania nacional e conceder-lhe a primazia dos poderes.

Dizia-se ter isto tambem a vantagem que, si tal Constituição não fosse tão radical quanto o sonhavam os ideologos

da democracia, não caberia a responsabilidade do facto ao monarcha, que da sua elaboração não fôra parte activa. Não occorreria portanto razão para queixas do regimen e por outro lado mal podia succeder que a Constituição não resultasse verdadeiramente liberal, ainda que dentro de termos razoaveis, re-fractarios á demagogia, si iam proceder á sua feitura representantes da nação pela maior parte filiados na maçonaria. O juramento anticipado e incondicional de principios cuja extensão e alcance se ignoravam, tinha comtudo contra si a circumstancia de ser uma violencia exercida contra a consciencia individual e mesmo de constituir um contrasenso inquinado de nullidade juridica.

Approvou-se entretanto a formula lembrada, que foi a que o padre Januario levou para Minas Geraes e que afinal por inconveniente se pretendeu retirar, quando o senado fluminense já a tinha offerecido á outras corporações municipaes, dando aso a ser incriminado e com elle o Grande Oriente brasileiro de terem procurado um governo republicano, partindo o movimento da periphéria para o centro. Por occasião da discussão em sessão da camara do Rio da clausula primeiro debatida na assembléa maconica e que continha em si o germen do futuro conflicto entre o Imperador e a Assembléa Constituinte por elle finalmente dissolvida, deram-se demonstrações populares preparadas pelo Apostolado, pondo em acção aruaceiros de profissão que já eram de classe inferior aos padres Macamba e Góes do anno anterior, chamando-se entre outros Miquelino e Porto Seguro. Apupados e apedrejados pelo poviléo os vereadores, seu presidente José Clemente Pereira escapou, todo coberto de lama, de peor tratamento, graças ao holieiro da sua sege, o qual fustigou as bestas e conseguiu distanciar-se.

A lucta estava travada em redor do Imperador, querendo os Andradas conserval-o fiel aos principios que depois se denominariam liberaes dynasticos e querendo a facção avançada peal-o com formas virtualmente republicanas, começando por se comprometter a accetar qualquer lei organica que lhe fosse imposta. Era a repetição do que em Portugal se passara com a intitulada *regeneração*. A maçonaria servia admiravelmente de meio a essa facção ultra-liberal para agir sobre a imaginação de Dom Pedro, sendo sua atmospherá de mysterio propicia como nenhuma outra ás intrigas d'esse genero. O Principe ficara radiante com a idéa de ser grão mestre, embora ás custas de José Bonifacio, e conta Drummond que no regresso de São Paulo, depois do Ypiranga, o joven soberano — que já o era pela sua decisão e pela sagração popular — vinha delirante

sob a impressão de contentamento que lhe dera aquella singular honraria, a qual ninguem de resto lhe poderia disputar si, como elle parecia pensar, a maçonaria não tinha outro objectivo senão trabalhar pela causa da independencia do Brazil.

O constitucionalismo de Dom Pedro sempre foi o de Côrtes deliberativas, não apenas consultivas; mas nunca foi o de uma Assembléa soberana delegando a funcção executiva n'um monarcha irresponsavel, servido por ministros responsaveis para com a nação dos actos politicos e administrativos praticados sob a sancção real. Na concepção democratica do systema a soberania cabia em ultima analyse ao povo; na sua concepção pessoal ella cabia ao Rei e á Nação. «O Rei e a Nação sempre estão reunidos, e nunca separados — escrevia Dom Pedro a Dom João VI (1) a proposito do seu titulo de Defensor Perpetuo, em virtude do qual tambem lhe cabia defender o pai, não sómente como filho, mas como subdito — pois que, quem defende o Rei defende a Nação».

Opportunamente surgiria a idéa de um quarto poder — o poder moderador — ao qual Dom Pedro se apegaria estritamente para garantia das prerogativas que elle julgava essenciaes á magestade e á independencia da corôa e que lhe seriam concedidas em troca do privilegio exclusivo de que abria mão, quer por sobreposição da auctoridade de uma Constituinte eleita, quer por dádiva magnanima como era de sua inclinação.

A sua concepção de um principe reinante não era pois a do simples manequim constitucional que advogavam os que consentiam em conservar a monarchia como uma ficção que tranquillizasse ou um rotulo que não assustasse. «Um principe, escrevia elle, deve ser sempre o primeiro a morrer pela patria»: deve ser portanto um chefe, não um subordinado; «deve trabalhar mais que ninguem pela felicidade d'ella; porque os principes são os que mais gozam da felicidade da nação e é por isso que elles devem esforçar-se por bem merecer as riquezas que consomem, e as homenagens que recebem dos outros cidadãos».

No mixto de idéas tradicionaes e de idéas modernas que no seu cerebro se associavam muito mais do que contendiam, Dom Pedro concedia grande importancia ás camaras municipaes, cellulas na verdade do organismó politico da nação, e deu constantemente provas de preferir entender-se com ellas do que com as camaras legislativas, de certo porque estas, transformando

(1) Carta de 21 de Maio de 1822.

a essencia das antigas Côrtes que reviviam, avocavam uma primazia sobre a corôa que não era rigorosamente historica. Os homens bons dos conselhos procedentes dos foraes representavam mercês da realza e o Terceiro Estado, que elles encarnavam, não só não pretendia antepor-se aos outros, como deixava pairar sobre todos a corôa a que ajudavam na sua tarefa constructora.

CAPITULO XIX

O grito do Ypiranga

Dom Pedro partiu para São Paulo com uma mui pequena comitiva: acompanharam-n'o Luiz de Saldanha da Gama, depois marquez de Taubaté, filho do conde da Ponte, veador da Princeza Real, e que lhe servia de secretario politico, como na viagem a Minas Geraes Estevão Ribeiro de Rezende; o gentilhomem da camara Francisco de Castro Canto e Mello, irmão da que foi mais tarde marquez de Santos e toda poderosa favorita; o já infallivel *Chalaga* — ajudante Francisco Gomes da Silva — que tantos dissabores acarretou a seu amo pela impopularidade que o cercava, e os criados particulares do Paço João Carlota e João Carvalho. Na Venda Grande juntaram-se ao sequito o tenente coronel Joaquim Aranha Barreto de Camargo, que o Principe fez em caminho governador da praça de Santos, e o padre Belchior Pinheiro de Oliveira, de Minas Geraes, muito seu confidente e diz o barão de Pindamonhangaba que mesmo seu mentor (1).

A Princeza Dona Leopoldina ficava empossada da regencia, isto é, incumbida de presidir o conselho de ministros para despacho do expediente ordinario das secretarias e outrosim o conselho d'Estado, podendo conjunctamente com o gabinete «tomar logo todas as medidas necessarias e urgentes ao bem e salvação do Estado», tudo sujeito naturalmente á approvação e ratificação do Principe. Cabia igualmente á regente dar no lugar do seu esposo audiencias publicas. José Bonifacio, cabeça do gabinete, era o primeiro a não regatear á augusta senhora a confiança politica que n'ella era assim depositada. Sua nova gravidez fôra a principal razão da sua permanencia na capital, quando Dom Pedro decidiu ir em pessoa pôr ordem na provincia que constituia a pedra angular do systema nacional.

A auctoridade regia, superior ás facções politicas, appa-

(1) Descripção da viagem do Principe do Rio de Janeiro a São Paulo, feita pelo gentilhomem da sua camara Francisco de Castro Canto e Mello e carta do barão de Pindamonhangaba a Mello Moraes.

recia-lhe e ao seu principal conselheiro como justamente indispensavel para a cohesão dos esforços patrioticos e para a manutenção da ordem publica. As dissensões paulistas não eram entretanto, na opinião de Mareschal (1), de natureza politica, antes méras rivalidades de familias ou de individuos por motivo de collocações administrativas. Dava-se mais ou menos caso identico em todas as provincias, «onde as juntas são geralmente compostas de parentes e de amigos, sendo de esperar que o abuso e o descontentamento que d'ahi resultam permittam em breve tempo ao governo substituil-as por pessoal da sua escolha» — escrevia o diplomata austriaco, querendo dizer delegados directos da auctoridade executiva.

Uma certa centralização era na verdade necessaria e segundo o agente de Metternich a condição da Bahia, reflexo da politica das Côrtes, servia de salutar espantallo contra a anarchia em que podia cahir todo o Brazil e essa politica anti-brazileira, por um lado reaccionaria e pelo outro demagogica, verdadeira politica de Jano em que se convertera pela fatalidade das circumstancias a regeneração liberal, impellia para a solução monarchica o espirito democratico da colonia americana e congregava as sympathias em redor do Principe. Na phrase de Mareschal elle era n'essa occasião «adoré de son parti et craint de ses ennemis» e com elle se achava identificada a *corrente popular*. Esta expressão escapou seguramente no correr da penna ao diplomata da Santa Alliança.

O anniversario da resolução constitucional portugueza — 24 de Agosto, data do movimento do Porto — fôra n'esse anno de 1822 apenas celebrado por uma salva de artilharia: não houve cortejo, nem beija-mão. As cousas podem dizer-se que iam correndo antes de feição para o partido brazileiro e para o seu real porta-voz apezar da situação não ser de todo calma, não fallando já na Bahia, onde o choque estava para cada minuto e a cidade de São Salvador já entrara a ser abandonada pelos proprios negociantes desde que o general Madeira começara a applicar aos gastos imprescindiveis da defesa que lhe fôra confiada os recursos dos bancos. Em São Paulo o ciume dos Andradas emprestava sympathias republicanas a Francisco Ignacio e a Costa Carvalho (futuro marquês de Monte Alegre), unindo-os á causa portugueza, ao que Dom Pedro ia obstar com sua presença.

Em Minas pelo contrario as cousas tinham francamente tomado um aspecto regular: o antigo governador Dom Manoel

(1) Officio de 19 de Agosto de 1822.

de Portugal fôra reeleito presidente da junta e a população acolhera-o favoravelmente. Em Pernambuco Gervasio Pires Ferreira, que representara uma corrente disfarçada de autonomia, tanto sentira fugir-lhe o terreno debaixo dos pés que embarcou para o Rio de Janeiro com o filho. Mal lhe foi comtudo a retirada porquanto portuguezes de Pernambuco, que se tinham refugiado na Bahia por se não julgarem alli seguros, reclamaram por vingança seu desembarque e, não obstante ser inglez o paquete que o transportava, fez-se sua entrega ás auctoridades locais.

O ex-presidente da junta pernambucana foi recolhido preso á fortaleza de São Pedro, no meio de uma grande escolta e seguido «de muitos taberneiros e caixeiros portuguezes, com archotes accesos, entre voserias, insultos e apupadas; e não o espancaram, por ir com elle o commandante de policia, tenente coronel Antonio José Soares » (1). A razão dada pelo desembargador Francisco Carneiro de Campos, secretario da junta provisoria bahiana, no officio que dirigiu ao consul britannico Pennel sobre o assumpto, foi o receio que nutriam aquelles emigrados portuguezes, no tocante aos seus direitos e bens, do proseguimento da viagem até o centro politico do paiz de quem os havia compellido a deixarem o meio onde exerciam sua actividade; tambem, como é pretexto costumeiro em casos semelhantes, declarava-se querer pôl-o a recato de «qualquer sinistro acontecimento, á vista da effervescencia em que se acham os animos dos que exigem essa medida » (2).

Deu-se isto a 25 de Setembro de 1822 e a prisão de Gervasio na Bahia foi muito curta, sendo remettido para Lisboa, onde chegou em começos de Dezembro e onde foi accusado nas Côrtes por todos os seus actos reputados favoraveis á regencia do Rio de Janeiro e portanto contrarios á politica constitucional portugueza, do que elle se defendeu em publicações. Em Setembro de 1823 já Gervasio se achava no Rio: a contra revolução absolutista de 5 de Junho, encabeçada por Dom Miguel, suspendeu seu processo e restituiu-lhe a liberdade.

O governo da regencia brazileira mais se arreceiava, antes de proclamada a independencia, da reacção portugueza que se poderia desdobrar em Pernambuco, como que ligando a Bahia ao Maranhão, do que da renovação de quaesquer velleidades de separação republicana tanto assim era que pensava em fazer para lá regressarem os soldados de 1817, então levados para

(1) Mello Moraes, *Brazil-Reino e Brazil-Imperio*.

(2) Mello Moraes, *ob. cit.*

Montevideo (1), onde a regencia bem quizera poder logo desembaraçar-se das tropas portuguezas. Diz-se que ella deixava até o general Lecor sem dinheiro para pagar suas soldadas afim de forçar-lhes o embarque. Os transportes já se achavam fretados, faltando no emtanto navios de guerra para comboial-os.

A negativa opposta ao pedido de Saldanha de ir do Rio Grande do Sul para Montevideo, privava comtudo as forças rebeldes de um chefe destemido e prestigioso que poderia causar grandes trabalhos. O perigo n'essa occasião não era porem tanto interno como externo, constando que em Portugal se preparava uma forte expedição, tendo a Companhia dos Vinhos do Alto Douro offerecido ao governo de Lisboa um milhão de cruzados para esse fim pelo que seus fundos e depositos no Rio de Janeiro foram postos sob embargo (2). O espirito de resistencia nacional estimulava-se com taes rumores e o governo da regencia d'ella se aproveitava no intuito da defesa, vigiando de perto os agentes portuguezes e não só adestrando a tropa regular e miliciana, como organizando batalhões de voluntarios com os isentos da primeira e segunda linha. A capital era o foco da politica patriótica e as difficuldades por vencer serviam para consolidar a auctoridade e a popularidade do Principe.

*
* *

Dom Pedro fez a viagem pausadamente, vencendo em 10 dias as 96 leguas de distancia entre o Rio e São Paulo, pernoitando em fazendas, recebendo no caminho homenagens e obsequios e não perdendo o ensejo de testemunhar seu descontentamento aos adversarios dos Andradas. Em Santa Cruz encontrou-se com o presidente Oyenhausen, a quem negou audiencia, intimando o futuro marquez do Aracaty a seguir sem demora para seu destino, que era a côrte. Em Lorena, a 19 de Agosto, expediu um decreto dissolvendo o governo provisório de São Paulo, cujos emissarios não foram recebidos em Mogy das Cruzes, até onde se tinham adiantado, e recusou a guarda

(1) Em 1821 voltara a estabelecer-se em Pernambuco a maçonaria, varrida na reacção de 1817. Tinhãem-se fundado as lojas *Caridade Olindense* e *Seis de Março de 1817*: esta ultima, que ainda existe, quando perseguida a maçonaria brazileira por Dom Pedro I, procurou filiar-se na maçonaria norte-americana e confederou-se com o Grande Oriente do Brazil quando elle resurgiu em 1832, depois da abdicção. Em 1821 tambem se instituiu a *jardineira* ou *keroptica*, plantando-se o primeiro *jardim* e ramificando-se por toda a provincia. Transplantada de Coimbra, visava a reformar a maçonaria, «assim como os frades antoninos e barbadinhos tinham reformado os franciscanos, e os turonenses e marianos reformado os carmelitas observantes».

(2) Correspondencia de Mareschal.

de honra de 32 praças — todas officiaes de milicias e commerciantes — formada por Francisco Ignacio, dando na portaria a razão de não haver para isto sido tirada licença.

A chamada guarda de honra compunha-se todavia de pessoal muito mais numeroso e Dom Pedro não a dispensou, antes se cercou sempre d'ella durante a sua feliz excursão. Era um destacamento d'essa guarda de capacetes de dragões e botas *à l'ecuyère* que o acompanhava de Santos para São Paulo ao ser proclamada a separação, e o pintor Pedro Americo a fixou na attitude theatral de cavalgada heroica que melhor servia a idealização artistica do momento historico que marca a transição da colonia brasileira para a nação independente.

Outras pessoas gradas da capitania tinham ido augmentando a comitiva, entre ellas o capitão-mór de Guaratinguetá e o coronel Manoel Marcondes de Oliveira Mello, que foi depois barão de Pindamonhangaba. A entrada em São Paulo teve lugar a 25 de Agosto, recebendo-o, a mandado seu, a camara que servia antes da bernarda de 23 de Maio. No cortejo que immediatamente se celebrou tratou o Principe com desagrado o coronel Francisco Ignacio e o intendente de Santos, Souza Pinto, negando-lhes a mão a beijar e mandando-os retirarem-se para o Rio de Janeiro.

Na pequena cidade de então, a que alguns conventos emprestavam a unica feição architectonica de vulto ainda que sem estylo, a visita do regente puzera uma nota ruidosamente festiva: eram as salvas de artilheria, os repiques dos sinos, as girandolas de foguetes. O palacio do governo, onde Dom Pedro se hospedou, já era então no antigo collegio dos jesuítas. Do cimo da calçada do Carmo, onde elle se apeou da montaria e onde passou por baixo de um arco triumphal « de estofos e festões de flores » em que figuras allegoricas disputavam o premio da ingenuidade aos disticos poeticos, caminhou o Principe debaixo do pallio, cujas varas sustentavam os notaveis da cidade, até a Sé para o Te-Deum celebrado pelo prelado octogenario que, paramentado de pontifical, fôra ao seu encontro. Das janellas decoradas de colchas choviam petalas de flores sobre o docel, atiradas pelas senhoras que, debruçadas, aclamavam o moço heróe, « esteio do Brazil ». Outro arco, fronteiro a Sé, fingia ser de granito e a Minerva posta sobre a cimalha e ladeada de estatuas symbolicas escudava as armas do Reino- Unido que estava prestes a ser despedaçado por aquelle cujo nome, segundo a imaginação dos versejadores da terra,

...hombreará co'a eternidade.

Ha quem pense e porventura com razão que não foi alheio ao espirito de José Bonifacio, ao insistir com Dom Pedro para ir pacificar os espiritos em São Paulo, como o estavam reclamando varias das camaras municipaes da capitania, o 'desejo de ver a independencia alli proclamada e portanto mais intimamente associada, consubstanciada mesmo, com sua terra natal, á qual era particularmente affeiçãoado. A união brazileira só poderia derivar um accrescimo de força d'essa circumstancia que roubava ao centro, senão a iniciativa do momento, pelo menos a honra do acontecimento que o culminava.

Quando o Principe emprehendeu a sua jornada, a separação estava theorica e praticamente deliberada, restando apenas a formalidade do seu annuncio, isto é, a occasião que qualquer nova pressão devia produzir. A circular de José Bonifacio ao corpo diplomatico estrangeiro, em 14 de Agosto, dia da partida do Principe, transmittindo ás legações o manifesto de 6 do mesmo mez, já é virtualmente uma participação da independencia. Nem este vocabulo falta no documento, embora attenuado pela ficção da união nominal sob um só soberano, que mais tarde justificaria o titulo imperial reconhecido a Dom João VI no tratado de reconciliação (1). O motivo que se aguardava para o rompimento definitivo, o impulso necessario para esse instante decisivo, foi fornecido pela chegada ao Rio de Janeiro, a 28 de Agosto, do brigue *Trez Corações*, trazendo noticias de Lisboa até 3 de Julho.

Não se tratava portanto apenas de boatos aterradores, como o da reconquista a ser intentada por um golpe directo contra o Rio de Janeiro mediante um desembarque em Itaguahy — plano mencionado por Porto Seguro — mas de noticias muito positivas ácerca das resoluções das Côrtes, que só foram no emtanto officialmente transmittidas em datas posteriores, pelas cartas regias de 1 e 2 de Agosto. O Principe tinha que escolher entre a desaffronta pela rebellião e a humilhação pela submissão: passar n'esta segunda hypothese de regente autonomo a delegado temporario e passivo das Côrtes, e só nas provincias onde já exercia auctoridade effectiva, porque nas outras deveriam ser installadas as juntas de governo subordi-

(1) A circular dizia assim: «Tendo o Brazil que se considera tão livre como o reino de Portugal, sacudido o jugo da sujeição e inferioridade com que o reino irmão o pretendia escravisar, e passando a proclamar solememente a sua independencia, e a exigir uma assembléa legislativa dentro do seu proprio territorio, com as mesmas attribuições que a de Lisboa, salva, porem, a devida e decorosa união com todas as partes da grande familia portugueza, e debaixo de um só chefe supremo, o senhor D. João VI, ora opprimido em Lisboa por uma facção desorganizada e em estado de captivo, o que só bastava para que o Brazil não reconhecesse mais o congresso de Lisboa, nem as ordens do seu executivo, por serem forçadas e nullas por direito,»

nadas ao Soberano Congresso ; com secretarios d'Estado nomeados em Lisboa (1), para onde era transferida a séde real do governo do Brazil ; ficando sem effeito mesmo a convocação no Rio de Janeiro do conselho de procuradores e sendo responsabilizados quantos tivessem procedido em contrario á politica das Côrtes.

Reunido o conselho de ministros sob a presidencia da regente, assentou-se sem discussão ter chegado a hora precisa e almejada e foi despachado para São Paulo o correio Paulo Emilio Bregaro, com a recommendação de José Bonifacio, que bem traduz a impaciencia que o dominava, de arrebenstar quantos cavallos quizesse para o mais depressa possivel alcançar lá. o Principe, sob pena de perder o lugar. Aos papeis officiaes de Lisboa, entre os quaes vinha tambem uma carta de Antonio Carlos de 2 de Julho, muito desanimada com o andamento dos negocios pela attitude hostile das Côrtes e da população, juntou José Bonifacio uma carta sua e juntou a Princeza Real outra que Drummond conta haver lido e que diz ter agido poderosamente sobre o espirito de Dom Pedro.

As proprias noticias trazidas da Bahia por Drummond tendiam a provocar a resolução que o Principe não hesitou em tomar quando, depois de galgada a serra do Cubatão montado n'uma besta baia gateada e envergando a fardeta da policia (2), lhe foi entregue aquella correspondencia na collina junto ao ribeiro Ypiranga, á vista de São Paulo, pelas 4 e 1/2 horas da tarde, pelo major Antonio Ramos Cordeiro, tambem vindo do Rio com Bregaro. N'esse momento supremo como que lhe foi preparado o tempo para uma ultima reflexão sobre o jogo do seu destino, tão breve e tão agitado.

Sabendo por Canto e Mello, que vinha de São Paulo, da chegada dos emissarios do Rio, os quaes de perto seguiam o gentilhomem da camara, Dom Pedro adiantou-se ao seu sequito a receber os despachos que lhe foram apresentados pelo official portador. Distanciando-se porem de novo da sua guarda de honra, que entretanto o alcançara e que mandou seguir adeante emquanto elle se atrazava um pouco, foi encontrada passada meia legua no ponto d'ora avante memoravel em que a cavalgada poisara. Communicando então á comitiva que as Côrtes queriam « massacrar » o Brazil, arrancou o tope de fita

(1) A escolha recahiu no dezembargador Sebastião Luiz Tinoco da Silva para o reino e justiça, Dr. Mariano José Pereira da Fonseca (futuro marquez de Maricá) para a fazenda, tenente-general Manoel Martins do Couto Reis para a guerra e vice-almirante José Maria de Almeida para a marinha. Era um gabinete em todo caso composto de nacionaes.

(2) Estes pormenores constam das reminiscencias pessoaes do barão de Pindamonhangaba.

azul claro e encarnado (as côres constitucionaes portuguezas antes do azul e branco) que ostentava no chapéu armado, lançou-o por terra e, desembainhando a espada, bradou — «É tempo!... Independencia ou Morte!... Estamos separados de Portugal... ».

A guarda e os demais circumstantes repetiram o brado, que foi o juramento de honra da perenne liberdade da nova nacionalidade creada n'esse instante e que echoou pela campina deserta, talvez até do carreiro que o pintor alli collocou para um feliz effeito de contraste. De roldão galoparam então todos em direcção á pacata cidade que a noticia alvorotou, dando origem a manifestações de jubilo deante do palacio onde o Principe entrementes desenhava n'um papel a legenda — *Independencia ou Morte*, mandando Canto e Mello levar o molde a um ourives por nome Lessa, para que sem perda de um minuto lhe fizesse uma braçadeira com que pudesse apparecer no theatro. Os demais exhibiram n'essa occasião laços de fita verde, que é a côr da Casa de Bragança.

Como Rouget de Lisle a sua inspiração de melomano, alliada ao seu ardor politico que fazia brilhar aos proprios olhos sua aureola de Libertador, trasbordou n'um hymno á independencia, que n'essa mesma noite se executou a meio de uma ovação estrondosa e a par de um enthusiasmo rhetorico de que podem dar a medida os dous versos seguintes da poesia recitada pelo alferes Thomaz de Aquino e Castro:

Será logo o Brazil mais que foi Roma
Sendo Pedro seu primeiro Imperador!...

O Principe gostou tanto que mandou chamar o alferes ao camarim para felicitá-lo e dizer-lhe seu agrado. As poesias não se cifraram n'essa: uma mesmo correu como de lavra de Dom Pedro, o qual tomou parte na execução do seu hymno juntamente com algumas senhoras (1).

No decorrer do espectáculo o conego Ildefonso Xavier Ferreira victoriou Dom Pedro como «o primeiro rei brasileiro» ao passo que o lyrismo militar de Thomaz de Aquino o consagrou como o «primeiro Imperador». A questão ia ser finalmente decidida no Rio de Janeiro, em assembléa maçónica, na propria noite da chegada do Principe, que fez o percurso de volta na

(1) *Descripção* de Canto e Mello. As variantes entre as narrações das testemunhas de vista ou de ouvido são inevitáveis, occorrendo em todas as occasiões em que a ellas se faz appello. Ninguem vê ou se recorda das cousas exactamente como os outros, havendo que proceder por uma selecção criteriosa. Este caso porem é um dos raros em que as variantes são minimas e sem importancia.

metade do tempo que empregara para a ida, a saber, em cinco dias, partindo na madrugada de 9 e alcançando São Christovam ao lusco-fusco de 14, apesar das chuvas torrencias, d'essas que, no dizer de Mareschal, « l'on ne connoit qu'entre les tropiques » (1).

O governo paulista ficava confiado a uma junta composta do bispo, do ouvidor geral e do marechal de campo governador das armas e o Principe, antes de partir, publicou uma proclamação recommendando união e reiterando a affirmação da independencia, sobre a qual ia providenciar na côrte com os seus ministros.

Conta o encarregado de negocios d'Austria que Dom Pedro trazia um laço de fita verde no braço esquerdo, acima de um angulo de metal dourado com o lemma gravado da Independencia ou Morte. O laço verde começou então a ser usado por todos e no dia 21 appareceu o decreto de 18 fazendo-o de rigor para os do partido nacional, os quaes começaram tambem a arvorar nos chapeus o tope verde e amarello (2).

Boletins em estylo mais do que emphatico, pomposo, entraram simultaneamente a circular aggregando ao titulo de defensor perpetuo o de imperador constitucional com que o Principe entrou a ser brindado em publico, no theatro e nas praças, e que aliás não constituia novidade pois que desde Outubro de 1821 — quasi um anno antes — fôra o povo convidado por aquelle meio a acclamar-o n'uma dignidade que parecia mais consoante com a enormidade do paiz, com a irrelevancia do facto e com a identificação da nação com as instituições que ella livremente escolhia, conservando a dynastia porque, nas palavras de Ledo em uma das referidas proclamações, « o grande Pedro nos defende: os destinos do Brazil são os seus destinos ».

*
* * *

É uma puerilidade ou antes uma perversidade querer tornar José Bonifacio estranho á direcção do movimento da independencia e á sua orientação para a modalidade adoptada, attribuindo-lhe um papel senão de comparsa, secundario, e concedendo a primazia a outros; e como nenhum se depara com envergadura bastante para assumil-a sósinho, repartindo tal primazia entre José Clemente Pereira, a maior influencia eleitoral

(1) Officio de 25 de Setembro de 1822.

(2) E' de 20 de Setembro o decreto mudando para verde a casaca da farda dos criados da casa real do Brazil. A 6 de Dezembro foi mudada para verde a farda azul dos diplomatas do imperio, conservando-se o bordado do padrão antigo.

da capital, Ledo e Januario, paladinos indefessos da propaganda pela imprensa e nas lojas maçonicas, onde a emancipação politica do Brazil foi de facto em grande parte tramada e vasada no seu molde por esses instigadores infatigáveis da integral liberdade americana.

José Bonifacio nunca visou outro objectivo: com o que se não achava de accordo, era com a subalternação do monarcha á Assembléa, exarada na formula do compromisso constitucional por anticipação. Elle tinha na memoria o exemplo da Convenção franceza e deante de si o do Soberano Congresso de Lisboa, impondo ao Rei toda classe de vexames, indo ao ponto de tirar-lhe a administração dos bens da Casa de Bragança, mandando que os seus rendimentos fossem recolhidos ao erario para ser opportunamente entregue ao Principe Real o que lhe competisse, e de annullar as promoções de marinha, os titulos e as mercês com que se manifestara a regia munificencia na viagem de regresso do Brazil para celebrar o dia 24 de Junho, do santo do nome do soberano.

Bastava ao ministro da regencia como garantia democratica tornar-se o Principe imperador por unanime aclamação do povo, não só ou não tanto pela graça divina. Seu maior empenho era isolar a corôa ñas inevitáveis discussões, doutrina-rias e pessoas, da proxima Constituinte. Segundo Rio Branco (1) foi José Bonifacio quem conseguiu eliminar da cerimonia da aclamação o incondicional juramento previo, forçando a camara municipal do Rio a desistir d'essa exigencia demagogica, mas com isto inimizando-se de vez com o grupo de Ledo. Chegou esta facção um instante a preponderar na sympathia do joven soberano, do que é reflexo a ordem de suspensão da devassa sobre a bernarda paulista, assim se explicando que José Bonifacio fosse levado a solicitar demissão no dia 23 de Setembro. Tal foi a data do decreto de suspensão ou melhor dito de annullação do referido inquerito, com que Dom Pedro quiz «corresponder á geral alegria d'esta cidade pela nomeação dos deputados para a assembléa geral constituinte e legislativa, que ha de lançar os gloriosos e inabaláveis fundamentos do Imperio do Brazil».

Ledo fôra dos contemplados pelo suffragio n'essa eleição occorrida no dia anterior — 22 de Setembro — apesar de toda a cabala dos amigos dos Andradas, sendo o quarto votado na lista de oito, composta mais do barão depois marquez de Santo Amaro, Dr. Agostinho Goulão, Souza França, Nogueira da Gama

(1) Notas á *Historia da Independencia* de Porto Seguro.

(depois marquez de Baependy), Pereira da Cunha (depois marquez de Inhambupe), Silva Coutinho (bispo do Rio de Janeiro) e Dr. Jacintho Furtado de Mendonça. Martim Francisco só conseguiu ser eleito supplente não obstante ser ministro da fazenda; elle e J. J. Carneiro de Campos (depois marquez de Caravellas) foram os mais votados d'esta classe, e substituíram Ledo e Goulão, que não tomaram assento.

Data igualmente de 22 de Setembro a inserção n'um numero extraordinario do *Correio* da ordem de 18 sobre o distinctivo patriótico a ser ostentado, annunciada na noite de 21 ao som de trombetas (1). De 18 é tambem o decreto relativo ao escudo de armas do reino do Brazil e á bandeira nacional (2), cuja publicação foi comtudo posterior pois que o encarregado de negocios d'Austria escrevia a 25 de Setembro que não tinham ainda apparecido as respectivas disposições.

Entre os dous grupos, desde então em franca opposição, havia por certo um antagonismo suscitado por antipathias pessoaes, mas havia tambem e mais que tudo uma divergencia de principios, não só de ambições, que se fôra gradualmente aggravando. Dentro de um regimen monarchico, como dentro de um regimen republicano, cabem entretanto um partido avançado e um partido conservador e pelo correr dos tempos até se verificou e não raramente, na Inglaterra como no Brazil, cujo regimen imperial foi nos paizes de civilização occidental o que mais de perto seguiu o parlamentarismo britannico, que os conservadores, sob a pressão da opinião nacional, realizaram no poder e nem sempre com as salvaguardas que seriam de esperar, as medidas primeiro aventadas e defendidas pelos liberaes. Assim aconteceu com a reforma eleitoral ingleza e com a abolição brasileira da escravidão.

Para a superioridade partidaria, isto é, para a effectividade da auctoridade, o favor do soberano valia então ainda tanto ou mais do que o prestigio popular, e por isso as duas facções se disputavam no Rio de Janeiro o valimento do Prin-

(1) Correspondencia de Mareschal.

(2) O decreto determinava que o escudo fosse em campo verde uma esphera armillar de ouro, atravessada por uma cruz da ordem de Christo, sendo circula da a mesma esphera de 19 estrellas de prata em uma orla azul, e firmada a corôa real diamantina sobre o escudo, cujos lados seriam abraçados por dous ramos das plantas de café e tabaco, como emblemas da sua riqueza commercial, representados na sua propria côr e ligados na parte inferior pelo laço da nação; e outrosim que a bandeira nacional fosse composta de um parallelogramo verde, e n'elle inscripto um quadrilatero rhomboidal, côr de ouro, ficando no centro o mencionado escudo. A cruz d'este rememorava «o primeiro nome dado ao paiz na occasião do seu feliz descobrimento» e as estrellas correspondiam ás provincias «comprehendidas entre os grandes rios que são os seus limites naturaes, e que formam a sua integridade». Nas 19 contava-se a Cisplatina, mas não ainda o Paraná e o Amazonas, desdobramentos respectivos de São Paulo e do Pará.

cipe a quem queriam servir, servindo elle proprio os idéaes diferentes d'esses dous grupos de conselheiros que tinham rivalizado nos seus esforços pela libertação constitucional do reino americano.

Em Lisboa, onde as Côrtes tinham excellentes informações sobre o que se passava no Brazil pelo intercurso do pessoal politico e pelas idas e vindas de personagens em evidencia, não nutriam os regeneradores illusões sobre o papel primacial desempenhado por José Bonifacio nos successos d'alem-mar. Elle era o alvo das objurgatorias e dos resentimentos. Por occasião dos famosos decretos de 23 de Julho de 1822, os membros da junta provisional paulista que assignaram a representação ao Principe Real de 24 de Dezembro de 1821 e os membros da delegação paulista recebida por Dom Pedro a 26 de Janeiro de 1822, foram os unicos mandados submeter a processo, portanto os unicos expressamente considerados culpados. « Contra nenhuma outra pessoa — rezava o decreto — alem das indicadas no artigo primeiro, se procederá pelos documentos que n'elle se referem, e factos a que n'elle se alludem ». Ao ministério do Rio de Janeiro, por motivo da convocação do conselho de procuradores, só se mandava verificar a responsabilidade, e bem assim por quaesquer outros actos da sua administração. As Côrtes d'est'arte faziam partir todo o movimento tendente ao rompimento da iniciativa paulista, o que quer dizer de José Bonifacio.

Os agentes diplomaticos estrangeiros julgavam-no sem discrepancia a alma da regencia e na peça politica a que o Brazil estava servindo de tablado, si Dom Pedro fazia o galan e a nação era a ingenua, a José Bonifacio coubera encarnar o centro dramatico, o que no theatro francez se chama o *Père noble*. N'estas condições e pelas exigencias da sua visão politica, não pelas da sua idiosyncrasia, sua acção exercia-se n'um sentido moderador e d'elle seria com effeito a inspiração da resposta imperial de 12 de Outubro, que conciliava a susceptibilidade dynastica com o melindre popular, declarando o soberano que aceitava a investidura porque tal era o voto das camaras municipaes, cellulas do organismo politico. Nas suas conversações com aquelles agentes estrangeiros, de monarchias associadas n'uma alliança reaccionada, a habilidade diplomatica do ministro que todos elles respeitavam, empenhou-se em fazel-os acreditarem que elle considerava prematuro e mesmo mal machinado (*pris dans de mauvaises formes* na expressão de Mareschal) o desfecho que ia ser dado á desavença sobrevida no Reino Unido.

A popularidade de que momentaneamente se achavam gozando os ultra-liberaes entre os partidarios da independencia e que José Bonifacio admittia nas citadas confabulações de chancellaria, mesmo porque lhe era isto de proveito como argumento, provinha do impulso que pela sua attitude intransigente tinham incontestavelmente dado á emancipação em andamento, agora em conclusão. Essa popularidade tenderia porem a desaparecer, na opinião de José Bonifacio, quando os ultra-liberaes pretendessem entrar em conflicto com os direitos do throno. Era-lhe por isso mister immolar suas preferencias doutrinarias á conveniencia superior de não abandonar o Principe nas mãos dos democratistas que o queriam assoberbar e pôr na sua dependencia, para o que não tinham aliás força bastante.

No entanto — e ahí se descobria o patriota sob o manto do diplomata — José Bonifacio não podia dissimular aos representantes europeus que os «votos verdadeiros» do Brazil eram bem esses: separação completa de Portugal e a fundação do imperio do Brazil. Nem em rigor havia n'isso materia para surpresa, accrescentava (1), porquanto o Rei Dom João VI fôra saudado com esse titulo ao abordar na Bahia e desde então muita gente se servia frequente e intencionalmente da expressão — *imperio*, ao referir-se ao reino ultramarino. Datavam de um anno atraz os versos, pecos mas expressivos, com que um poetaastro anonymo traduzira o seu sentimento nacionalista e liberal e que appareceram affixados nas esquinas da capital brazileira:

Para ser de glorias farto
 Inda que não fosse herdeiro,
 Seja já Pedro Primeiro
 Se algum dia ha de ser quarto,
 Não é preciso algum parto
 De Bernarda, atroador;
 Seja nosso Imperador
 De Côrtes, franco e leal
 Mas nunca *nosso senhor*:

Por sua vez fazia Mareschal diplomacia para Vienna, onde seu mestre Metternich dava o devido valor ao tom de desolação com que o encarregado de negocios jurava que a Princeza Leopoldina estava presa de uma «juste e profunde affliction» perante o desenlace da crise que ella pelo contrario ajudara poderosamente, com muita discreção, mas com muito criterio, para que fosse consoante a logica dos factos e a fatalidade historica. Communicava ao mesmo tempo Mareschal que Dom Pedro

(1) Correspondencia de Mareschal.

resistira quanto pudera á corrente, o que elle bem sabia não ser exacto, pelo menos desde o *Fico*, e que apenas cedera aquillo que fôra levado a julgar uma necessidade absoluta, declarando-se prompto a restituir as redeas do governo ás mãos paternas no caso de Dom João VI voltar para o Brazil.

Entretanto dizia o mesmo diplomata em seu officio que fôra ao Paço no dia 23, mas que Dom Pedro não lhe dera n'essa occasião o ensejo, antes o evitara *d'une manière marquée*, para que elle apresentasse respeitosa e as suas advertencias com relação ao passo que o Principe ia dar contra a legitimidade. Mareschal apenas poudo formular suas razões na audiencia especial que lhe foi concedida a 25. O encarregado de negocios d'Austria fazia sobretudo questão do titulo de legitimidade, não querendo que houvesse menoscabo dos direitos magestáticos do soberano do Reino Unido. Que o Principe muito embora se proclamasse imperador, ou melhor dito proclamasse o imperio, mas que, ao collocar sobre a propria cabeça a corôa imperial, não desfizesse o laço pessoal com Dom João VI, n'este continuando a subsistir a união politica por elle fundada dos reinos sobre que se extendia igualmente sua auctoridade suprema.

Mareschal, admittindo o imperio, ia pois de encontro á opinião d'aquelles que se arreceavam que as maiores potencias da Europa achassem demasiada a pretensão do Brazil querer irmanar em cathogoria com a Austria e com a Russia. José Bonifacio dissera aliás um dia (1) deante do representante inglez, Chamberlain, que o Brazil não havia de consentir em que os demais governos interviessem nos seus negocios internos, sendo esta uma humilhação a que se não submeteria o reino americano. A forma da independencia cabia essencialmente no numero dos assumptos nacionaes, si bem que tambem tivesse o seu aspecto internacional. Mareschal não ignorava comtudo ser impossivel transmudar-lhe a substancia, pois que informava para Vienna que tropa e povo nem queriam esperar pelo dia 12 de Outubro para acclamarem Dom Pedro imperador e que só se conformaram em aguardar até essa data, que era a do anniversario do novo monarcha, *tão somente brasileiro*, que o paiz ia pôr á frente dos seus destinos, porque a camara municipal do Rio de Janeiro fizera publica a 21 de Setembro uma proclamação fixando o referido dia 12 de Outubro para a realização dos desejos da nação (2).

(1) Autobiographia de Drummond.

(2) O edital firmado por José Clemente Pereira rezava: «O senado da camara faz saber ao povo e tropa d'esta cidade que, tendo previsto que era vontade unanime de todos acclamar Imperador constitucional do Brazil a S. A. R. o Prin-

Do gremio da communitate independente eram apartad s e mandados sahir do paiz, no prazo de 4 mezes das cidades do interior e no de 2 das cidades maritimas, os *dissidentes* da vontade dos adeptos da libertação e constituição á parte da nova nacionalidade, contra cuja independencia não se attentaria sem incorrer nas penas de alta traição com processo summario e castigo rigoroso. Concedia-se entretanto amnistia geral para todas as passadas opiniões politicas, manifestadas até a data do decreto, excluidos d'ella apenas os que já se achassem presos e respondendo a juizo. O fundamento da resolução do governo era que « não devia participar com os bons cidadãos dos beneficios da sociedade, todo aquelle que não respeitasse os direitos da mesma e, ou por crassa ignorancia, ou por cégo fanatismo pelas antigas opiniões (1), espalhasse rumores nocivos á união e tranquillidade de todos os bons brazileiros, e até mesmo ousasse formar proselytos de seus erros ».

*
* *

As condições de segurança do Imperio que ia tomar lugar entre as nações soberanas sem partilha, não eram completamente auspiciosas si a mãi-patria resolvesse atacal-o òu antes si dispuzesse de forças para tanto. O espirito de insubordinação lavrava entre a marinhagem, já de si pouca, sendo escasso seu viveiro local, e a maior parte d'ella portugueza, sem o sentimento portanto de nacionalidade e sem qualquer entusiasmo professional, porque em grande parte fôra recrutada contra a vontade. Refere Mareschal que n'uma rebelião a bordo da es-

cipe; desejando acautelar que algum passo precipitado apresentasse com as côres de partido faccioso um acto, que a vontade de todo o Brazil requer, e que por esta razão, e pela importancia de suas consequencias, deve apparecer á face do mundo inteiro revestido das formulas solemnes, que estão reconhecidas por enunciativas da vontade unanime dos povos, tem principiado a dar as providencias necessarias para que a aclamação de S. A. Real se faça solememente no dia 12 de Outubro, natalicio do mesmo Senhor, não só n'esta capital, mas em todas as villas d'esta provincia, e tem justos motivos para esperar que a maior parte das provincias colligadas pratiquem outro tanto no mesmo fausto dia.

E porque será muito importante a causa do Brazil, muito glorioso ao acerto com que este vai dirigindo a grande obra da sua independencia, e de muita admiração, finalmente, para os povos espectadores, se no mesmo dia 12 de Outubro fôr S. A. Real aclamado Imperador constitucional do Brazil solememente em todas, ou quasi todas as suas provincias, roga o -mesmo senado ao povo e tropa d'esta cidade que suspendam os transportes do seu entusiasmo até o expressado dia; e ao mesmo tempo os convida para que, unindo-se a elle, o acompanhem a fazer solemne, grande e glorioso tão importante acto.

(1) Rezava o decreto que «cumpria imperiosamente atalhar ou prevenir o mal, separando os perfidos, expurgando d'elles o Brazil para que as suas acções, e a linguagem das suas opiniões depravadas, não irritassem os bons e leaes brazileiros a ponto de se atear a guerra civil que o Principe Regente sempre se esmerara tanto em evitar, desejando no emtanto alliar a bondade com a justiça e com a salvação publica, suprema lei das nações».

quadrilha de Labatut, a fragata *União* esteve em grande perigo, tendo a officialidade que se agrupar toda na pôpa, só conseguindo dominar o motim com a ajuda de 40 galés napolitanos, aos quaes foi promettida a liberdade em troca do serviço que d'elles se reclamava.

Entre as forças de terra tambem o elemento lusitano não podia inspirar confiança e facilmente se amotinava, sendo continua a repressão da sua indisciplina, que contagiava o elemento nacional, mas mais facilmente se explicava: Como é natural n'uma quadra como essa, de constante agitação e sem os meios de informação e de observação hoje existentes, os boatos terroristas fervilhavam, embora fossem mais tarde desmentidos e confirmados outros mais tranquillizadores. A miude se fallava por exemplo em navios de guerra portuguezes, que cruzavam aqui e acolá, em velas que se avistavam vindo da Europa. O proprio governo tinha certo interesse em que essas noticias se propalassem para melhor poder reforçar os meios de defesa, adoptando providencias que de outro modo pøderiam ser resentidas. O appello ao elemento estrangeiro impunha-se porem especialmente na marinha.

Nem é de suprehender que reinassem tantos rumores pessimistas quando de Londres escrevia Felisberto Caldeira a José Bonifacio (1), em 5 de Julho de 1822, que « hum amigo intimo de Sarmento (Encarregado dos Estados Portuguezes em Londres) acabava de lhe participar que elle recebera avizo de estar feito hum tratado de alliança offensiva, e defensiva com Hespanha, o que as gazetas francezas haviam já annuciado no mez passado, e que hum dos artigos he dar Hespanha 12,000 homens a Portugal para a expedição do Brazil: assim conta o tal Sarmento que hirão 20,000 sendo 8,000 Portuguezes, o que subjugará completamente o Brazil. Eu não sei qual das duas Naçoens. está mais pobre, e mais fraca, mas propendo a crer que a Hespanha ainda pode dispor menos de 12,000 do que Portugal dos 8,000. Entretanto convem preparar para o pior dos acontecimentos ».

O portuguez estava gradualmente passando a ser o *inimigo*, cuja exaltação podia ser avaliada de uma forma indirecta, mas suggestiva, pela attitude tomada na Bahia pelas auctoridades inglezas quando annuiram á entrega de Gervasio Pires Ferreira, protegido pelo pavilhão britannico, sómente pelo receio de que os subditos britannicos alli estabelecidos soffressem vio-

(1) *Cartas sobre a Independencia, 1822-1823*, no vol. VII das Publicações do Archivo Publico Nacional.

lencias. Beresford, que conhecia de dentro os assumptos do Reino Unido de Portugal e Brazil e privava n'uma longa familiaridade com a administração portugueza, tendo sido commandante em chefe do exercito portuguez e lord protector da junta de regencia, era ó primeiro a admittir perfeitamente a hypothese das Côrtes levantarem dinheiro com enorme usura e continuarem a mandar tropas para a Bahia, extendendo-se a guerra civil ás outras provincias, chamando o partido mais fraco os negros em seu favor, revoltando-se estes depois contra os brancos (1) e acabando Portugal, exausto e arruinado, por ser preza da Hespanha que o conquistaria e encorporaria. Era o que o marquez de Campo Maior (2) confessava em Londres ao futuro marquez de Barbacena n'uma entrevista que tiveram e que o ultimo relatava para o Rio a 7 de Julho de 1822.

Si entre os portuguezes crescia o despeito, entre os nacionaes subia parallelamente tanto o enthusiasmo que o prestigio dos Andradas diminuia sensivelmente, pode pelo menos dizer-se apreciavelmente, com se propalar que eram elles avessos ás soluções extremas e dispostos a contemporizar com as tradições do passado, aconselhando ao Principe respostas ambiguas ás aclamações populares, em vez de proclamar um rompimento absoluto, não só com Portugal como com o que se veio a chamar o systema europeu.

Dom Pedro, ao acalmar as desconfianças do diplomata austriaco sobre o seu proprio radicalismo dynastico, promettera «uma resposta ao povo que satisfaria toda gente, aqui e lá», concordando seu parecer com o do seu ministro e com o d'aquelle agente estrangeiro. A idéa de Mareschal, que este se mostrava persuadido de que era tambem a idéa do governo, parecia summamente habil pois que consagrava o principio da legitimidade e desacreditava as Côrtes, sem entretanto ir de encontro ao sentimento nacional brasileiro. O Principe assumiria com o titulo de Imperador a effectividade dos poderes soberanos de que era até então delegado e usufructuario; mas não o fazia pela investidura popular e sim em virtude do seu character de herdeiro da corôa e da prerogativa régia, pelo facto de achar-se o monarcha privado d'elles e captivo das Côrtes.

(1) Na carta citada de Felisberto Caldeira, referindo-se ao designio do «partido europeu» de formar uma zona de união com Portugal desde a Bahia até o Pará, dá elle conta do estado de confusão em que se achavam algumas das provincias do norte onde crescera o odio contra os portuguezes, sendo raro o dia em que algum não era assassinado ou roubado e não escapando mesmo os brasileiros sympathicos a Portugal. «Tudo isto he horroroso, escrevia Felisberto a José Bonifacio, e peor ainda que seja dirigido pelos negros e mulatos».

(2) Titulo portuguez de Beresford.

Para José Bonifacio o essencial era que a independencia se consummasse e para este caso valia a substancia mais do que as formas. A resposta de Dom Pedro sobre que se estribava a diplomacia de Mareschal no tocante á citada harmonia de vistas entre as antigas monarchias do Velho Mundo e a joven monarchia do Novo Mundo, prometia comtudo revestir uma apparencia antes evasiva. José Bonifacio, tendo que guiar o barco da nacionalidade, que se constituia, entre o escolho reaccionario e o escolho demagogico, entendera mesmo conservar em segredo a formula pela qual, no momento da aclamação, o Imperador acolheria a expressão dos desejos do povo.

No conselho d'Estado não foi essa questão discutida, como o não fôra a questão do titulo, real ou imperial, porque dada a sua composição, não se chegaria porventura a uma resolução serena e que pudesse permanecer sob sigillo até o ultimo momento. A impressão de muitos era que a auctoridade de Dom João VI não seria completamente eliminada, antes se veria respeitada na hypothese, aliás pouco favoravel, do seu regresso ao Brazil. O ministro da regencia queria muito salva-guardar a independencia do throno, sem sacrificar entretanto a independencia da nação, e visava a que a invasão por um elemento da esphera de attribuições e regalias do outro não produzisse uma confusão prejudicial á estabilidade politica e social.

O problema era difficil, pela atmospheria, carregada de preconceitos democraticos, em que se agitavam as aspirações nacionaes, mas não era impossivel de resolver. Haveria para isso que moderar a altaneria das camaras municipaes, que se achavam muito inclinadas a assumir o papel do Terceiro Estado na Revolução Franceza e, sem ir de encontro á sua influencia, canalizal-a para aproveitar a sua indispensavel collaboração na organização dos destinos patrios na Assembléa Legislativa que compartilharia constitucionalmente com a corôa a soberania nacional e executariam ambas, intimamente associadas; uma tarefa ordeira e constructora e não dispersiva e anarchica. No consorcio projectado caberia porem ao Imperador o ser a cabeça do casal: n'este ponto é que concordavam Dom Pedro, José Bonifacio e Mareschal. As circumstancias levariam pouco depois os Andradas a darem maior consistencia ao seu patrocínio dos direitos da nação, mas era n'elles ingenito e foi sempre accentuado o amor do principio da auctoridade.

Com as responsabilidades da administração do Estado a seu cargo, José Bonifacio e seus collegas de gabinete sabiam que os recursos do Brazil se achavam n'uma condição de fraco aproveitamento pela situação geral dos negocios publicos do

paiz, e que o erario carecia positivamente de dinheiro, o qual sómente na Europa se poderia levantar entre os banqueiros inglezes em quantidade mais avultada, comparativamente ao que podiam fornecer os negociantes da praça. Aquelles banqueiros não se mostrariam naturalmente muito dispostos a emprestar seus capitaes a terras alvoroçadas, onde as auctoridades não dispuzessem de efficiencia e de prestigio. Era igualmente por isso preciso que a acclamação, a qual se apresentava em summa ainda como uma separação não unigavel, se realizasse com as cautelas ou antes as reservas proprias a não abolir a confiança indispensavel ao fortalecimento do Imperio.

D'ahi a attitude passiva do governo, parecendo alheio aos preparativos do grande dia da emancipação definitiva. Tomar ostensivamente sua direcção, seria comprometter o conceito adquirido junto a varios factores, de fóra sobretudo, que eram de índole a embaraçar o movimento si vissem que este tomava um rumo radical, não só integral, o que já por si representava um obstaculo, dado o particularismo historico das provincias. Felisberto Caldeira, escrevendo de Londres a Gervasio Pires Ferreira (1) e suppondo-o, como toda a gente o suppunha, republicano e autonomista, exprimia sua convicção de que cada uma das provincias brazileiras « havia de ter sua particular administração » e commentava a proposito: « A revolução de 1817 fez persuadir a toda gente que os Pernambucanos desejão fazer de sua Provincia huma Republica independente, e suppondo isso possivel que consideração politica teria no mundo? Para os ignorantes não ha razão que baste, mas V. Ex.^a de certo conhece as ventagens de hum Estado que abrange do Prata ao Amazonas, e por isso espero em Deus que por todos os meios a seu alcance se esforçará por conservar a integridade do Brazil ».

Renunciar á participação nos festejos que se organizavam, o que equivalia a não intervir e até a desprezar os successos que se desenrolavam, seria comtudo um contrasenso á vista dos precedentes e apenas daria ensejo a animarem-se os adversarios de dentro, que já especulavam tanto com a calculada frieza patriotica do governo que o apodavam de aristocratico. O *Correio do Rio de Janeiro* estava na primeira fila dos que reclamavam não só principios, como actos democraticos. A Londres chegara havia mezes o echo d'essas divergencias e d'esses embustes. « A intriga trabalha por todos os modos, para o Principe escreve-se que não se fie nos Brazileiros que o não

(1) Carta de 11 de Junho de 1822.

amão, que fazem d'elle escudo para vencer aos Portuguezes e que huma vez seguros o rejeitarão porque são todos Democratas: para os Brasileiros escreve-se V. Ex.^a he hum Aristocrata que quer restabelecer o despotismo etc. Conseguida a divizão entre os Brasileiros qualquer força Portugueza hirá subjugando as Cidades Maritimas» (1).

(1) Carta de Barbacena a José Bonifacio de 17 de Junho de 1822.

CAPITULO XX

Primeiros trabalhos diplomaticos na Europa

O reino do Brazil já contava em 1822 com a sua diplomacia privativa. Encarnava-se na Europa o futuro marquez de Barbacena, a quem José Bonifacio fez encarregado de negocios ou antes dos negocios, não sem escandalo do contemplado á vista da sua patente militar de marechal de campo, que lhe parecia merecer cathegoria mais alta. Para o bom resultado da sua gestão pouco importava a denominação. Barbacena era naturalmente ladino e partindo das premissas, que estabelecia, de que o governo britannico só tinha intimidade com os ministros que sacrificavam os interesses da sua patria aos da Inglaterra (1) e de que elle pelo contrario antepunha os primeiros aos segundos, tinha que entrar no jogo politico com os trunfos da astucia e da previsão.

Seu espirito accusou sempre uma feição utilitaria, isto é, desde moço, na Bahia, o fascinaram os progressos materiaes com os quaes queria conjugar o desenvolvimento social, pelo que se sentia bem na Inglaterra, patria das industrias e patria do governo representativo. Para a falta de união das provincias brazileiras por exemplo, encontrava elle um remedio certo na maior facilidade de communicações entre ellas que traria a aquisição de barcos a vapor, então nos seus principios, os quaes reduziriam a 15 dias a viagem do Rio de Janeiro ao Amazonas ou antes Pará, com as escalas principaes, pois « os barcos da força de 100 cavalos andão 10 milhas contra o vento, e maré nos mares da Escocia, e levão as cartas com a mesma regularidade de hora dos correios de terra. Em occasião de furiosos temporaes ha de haver alguma differença, mas os furiosos temporaes são tão raros na Zona torrida que pouca consideração merece essa differença » (2).

(1) Carta particular e secretissima a José Bonifacio em 7 de Novembro de 1822.

(2) Carta de Londres ao barão de S. Amaro em 2 de Abril de 1822.

Poderia no senso pratico que distinguia Barbacena infiltrarem-se algumas illusões a par de outras tantas anticipações, como a do carvão de pedra nacional; mas era bem verdadeiro o seu conceito, então enunciado, de que o Brazil n'aquella occasião precisava sobretudo de militares, de banqueiros e de machinistas: os primeiros para defenderem-lhe a integridade; os segundos para o salvarem da bancarrota — o Banco, a praça e tambem o Estado — visto que novos tributos não eram viaveis e seria possivel obter um emprestimo com a hypotheca da remessa de diamantes e pau-brasil e parte do rendimento de certas alfandegas; os terceiros para valorizarem-lhe os recursos. Não lhe parecia sequer demasiado desenvolver lá a industria siderurgica apesar dos obstaculos levantados pelo governo britannico, vindo a fabricar-se no paiz mesmo machinas, difficillimas de serem transportadas serra acima, para esgotamento das aguas com o fito de augmentar muito a producção do ouro das lavras de Minas Geraes.

Barbacena não deixava de partilhar de um defeito common aos diplomatas de todos os tempos e de todos os paizes, que é o de observarem as cousas por um prisma falso, exaggeradamente estrangeiro ou exaggeradamente nacional. Pensava elle que á Santa Alliança repugnaria reconhecer um Brazil completamente independente, possuidor de uma soberania sem restricções, mas que era obvio que applaudiria qualquer attitude decidida que Dom Pedro tomasse contra as Côrtes usurpadoras da auctoridade real, indo mesmo até retirar os representantes brasileiros da Assembléa de Lisboa, convocar deputados de todas as provincias na sua capital americana, segundo o que occorria n'outras monarchias duaes como a Suecia e Noruega e a Grã Bretanha e Hanover, romper os laços politicos estabelecidos pela revolução regeneradora e elaborar uma constituição nacional brasileira.

Sua visão d'estadista era comtudo ampla bastante para que seus possiveis preconceitos europeus, bebidos nas côrtes que entrara a frequentar, não chegassem ao ponto de leval-o a votar ao ostracismo as idéas liberaes que elle sentia estavam fadadas para o triumpho. Já vimos que achava que para o Brazil estava prompta a faina da preparação de uma lei organica pois que «A Constituição Americana com palavras, e formulas Monarquicas he quanto nos convem», escrevia a José Bonifacio (1). Um banqueiro inglez lembrava ao mesmo tempo que a expressão — *Côrtes* andava em tamanho descredito na

(1) Carta de 1.º de Maio de 1822.

Europa conservadora por causa dos desmandos doutrinarios da Hespanha e de Portugal, que vantajoso seria dar á Assembléa brazileira o nome britannico de Parlamento porque, quasi toda a gente deixando-se levar por palavras, essa mudança de rotulo representaria um beneficio de 2 % no emprestimo projectado.

Fazia Barbacena grande caso da sua profissão militar e punha grande garbo nas suas relações militares, e como não via no Brazil como recrutar gente sufficiente para sua defesa tão espalhada, preconizava a importação de mercenarios da Irlanda, França e Suissa, embarcando os dos dous primeiros paizes como agricultores e seus officiaes como administradores, para illudir os respectivos governos si é que estes não fechavam por si os olhos. De todos considerava os melhores a serem engajados os irlandezes, porque a situação da ilha era como sempre desgraçada e porque como cultivadores de trigo e salgadores de carne sua colonização estava muito apropriada para o Rio Grande do Sul, que era a zona particular dos attritos entre as duas grandes raças peninsulares povoadoras da America do Sul e ficava proximo á ilha de Santa Catharina, em cuja occupação se fallava correntemente em Portugal (1).

A Barbacena parece pertencer a prioridade da idéa de contractar-se lord Cochrane — «oiço que he muito amigo de dinheiro, escrevia elle (2), e que está em discordia com S. Martin» — afim de pelo menos bloquear o porto da Bahia e desmoralizar com o prestigio do seu nome o inimigo alli concentrado. Alem do almirante inglez, facil devia ser engajar algum «bravo americano com suas fragatas» — estavam frescas na memoria de todos as brilhantes façanhas navaes dos Estados Unidos na guerra de 1812 — e tambem as tropas estrangeiras Bolivar tinha sob seu commando e que entravam a ser-lhe dispensaveis pois que era fatal a rendição do Perú, ultimo baluarte hespanhol na America do Sul. Por tudo quanto occorrera parecia até conveniente misturar com inglezes e americanos os marinheiros portuguezes, e officiaes das armas scientificas, pelo menos, não podiam deixar de ser necessarios.

N'um ponto insistia com razão o primeiro diplomata do Brazil imperial e era na vantagem de grangear as boas graças da Grã Bretanha mediante a estipulação de um prazo curto para a cessação do trafico de escravos. A philanthropia ingleza andara n'esta questão bastante tempo sobrepujada pelo interesse commercial, que até levara o gabinete britannico a

(1) Carta cit. de 1 de Maio de 1822.

(2) Memorandum para José Bonifacio de 4 de Maio.

obter da Hespanha por tratado o monopolio do trafico para as colonias hespanholas; mas philanthropia e interesse tinham acabado por entender-se e associar-se ao ponto que a admissão franca do assucar brasileiro no mercado inglez seria porventura uma das consequencias da medida abolicionista recomendada por Barbacena.

Escrevia este que não havia homem publico de importancia na Inglaterra que não fosse contrario á escravidão e afigurava-se-lhe que o Brazil só teria a lucrar com fazer a abolição contemporanea da sua propria emancipação. Si era ella antipathica ao sentimento publico brasileiro, acostumado ao trabalho servil, valia por isso mesmo a pena, na opinião de Barbacena, que fossem os inglezes os que incorressem no odioso suscitado pela sua eliminação. O diplomata como que previa o *bill* Aberdeen e a cessação do trafico determinada pela imposição estrangeira.

*
* *
*

Eram multiplos os objectos de que Barbacena tinha a cuidar na sua missão até certo tempo officiosa, mas nem por isso de um caracter menos substancialmente diplomatico. A entrevista com Beresford foi seguida de outra mais formal em que o marechal inglez, fallando virtualmente pelo governo britannico depois de conferenciar com o Foreign Office, suggeriu ao Principe Regente que buscasse a mediação da Inglaterra no caso de receiar devéras que se verificasse a hypothese da guerra civil e de querer sustar a projectada expedição portugueza. S. M. Britannica, « como medianeiro no ulterior arranjo dos dous Continentes, empregaria todos os meios de conciliação para terminar as differenças de huma maneira honrosa, e util a ambas as partes » (1).

Barbacena achava mesmo que Beresford formulava sua insinuação por conta do ministerio inglez, sendo aliás a melhor concretização, a mais benefica para os interesses de uma e outra parte, da idéa lançada pelo antigo proconsul britannico em Portugal de apellar Dom Pedro para os soberanos da Europa á vista da situação de Dom João VI que, por não haver seguido o conselho britannico de ficar nas Ilhas, longe da tutela das Côrtes, se via « reduzido a Grão Lama sem authoridade de propor ou impedir qualquer Lei, e assignando quanto lhe mandão ». É claro que o gabinete de St. James protestava sempre

(1) Carta a José Bonifacio de 7 de Junho.

não querer intrometter-se nas dissensões internas da monarchia portugueza; mas como dizia sentir os males de ambas as suas secções, desejava concorrer para o bem da nação em geral sem tomar partido por este ou aquelle reino.

O plano de Beresford era que, solicitando a mediação britannica, como por fim aconteceu para o reconhecimento do Imperio, e expondo as reclamações derivadas da usurpação pelas Côrtes de quanto era regalia e auctoridade da corôa, o Principe Regente não melindrasse seu pai, não repudiasse Portugal e não rompesse a integridade do Reino Unido. « Elle deve lisongear o amor proprio dos Brasileiros, mostrando-se persuadido que elles perderião contentes a vida em defeza da sua Pessoa, e direitos, mas que por isso mesmo maior he sua obrigação de evitar a guerra civil; deverá garantir que elles querem a união, mas com dignidade, que concorrerão para as despezas geraes mas tendo no Brazil Huma Pessoa Real com Parlamento Brasileiro para que nenhum dos Reinos possa entervir na adeministração particular do outro » (1).

Reproduzindo estas opiniões, Barbacena exultava porque n'ellas achava o reflexo das suas proprias, anteriormente manifestadas a José Bonifacio (2). « Não proponho — escrevia elle então — a declaração de Independencia ou Aclamação de S. A. R. em Soberano do Brazil, porque esta medida tornando-o desobediente a Seu Pay, e privando-o da herança de Portugal taobem embarçaria o reconhecimento dos Soberanos d'Europa, que estimando, e aprovando todos á resolução de ficar S. A. R. no Brazil, não podem fazer acto algum publico contra os principios de Legitimidade garantidos pela Santa Alliança, quando aliás em Regente do Brazil, e fazendo o que adiante lembro, será reconhecido por todos os Soberanos, terá a gloria de fundar hum novo Imperio, e mudará a triste sorte de Seu Pay, e de Portugal » (3).

Beresford e Barbacena estavam com a hora politica atrasada. No Brazil já estava passado o zenith da união e as proprias Côrtes portuguezas, não querendo abolir no seu seio a representação das provincias d'alem mar que se haviam ligado ao Principe, porquanto tomavam tal deliberação como emanada das suas juntas e esperavam que fossem eleitos os deputados

(1) Carta a José Bonifacio de 7 de Junho de 1822.

(2) Carta cit. de 1.º de Maio.

(3) Barbacena suggeria um Parlamento exclusivo do Brazil e a suspensão das relações politicas, mas não das commerciaes, enquanto outras Côrtes não repuzessem o Rei Constitucional da Nação Portugueza no gozo dos seus direitos. Toda a obra das Côrtes usurpadoras seria considerada nulla e, enquanto durasse a coacção do soberano, o Principe Regente trataria directamente com os governos europeus.

á Constituinte Brazileira para então acatarem a vontade popular manifestando-se favoravel á separação das assembléas, foram as que ensinaram a respeitar a expressão da soberania nacional. As Côrtes timbravam na deferencia ás formulas quando mesmo violavam a essencia do *self-government*. Barbacena dava em todo caso boa copia do seu tino quando fallava em serem estipuladas por uma convenção especial as relações commerciaes entre os reinos desunidos. Os interesses mercantis e economicos de Portugal constituíam de facto a preocupação maxima das Côrtes.

No conceito d'estas a Santa Alliança preferia-lhes o Principe, a quem diziam abertamente protegido pelo systema reactionario. De uma excursão pelo continente trouxe com effeito Barbacena a impressão de que Dom Pedro gosava da maior consideração e seu gabinete da melhor reputação: pelo menos assim o referia (1), e é verdade que o Imperador da Russia costumava até exclamar com frequencia — *Viva o rapazinho*, alludindo ao dito de Borges Carneiro, que Barbacena qualificava de «tremenda insolencia», e vaticinando que seria aquelle outro Pedro o Grande. Ora, para não ver compromettida essa «publica approvação» é que o agente diplomatico brazileiro não queria ver seu paiz afastar-se do espirito monarchico ainda que constitucional. O proprio ministerio britannico, mandava elle dizer para o Rio, «nutria receios» sobre a força da torrente democratica no reino americano. Beresford informou Barbacena na entrevista que tiveram em Junho que os brazileiros tinham adquirido na Inglaterra fama de «demaziadamente Democratas» e que o gabinete inglez estava persuadido «que a affeição que ora mostram pelo Principe he fingida emquanto se fortificação contra Portugal». Respondeu-lhe Barbacena que não duvidava «que nas Cidades maritimas aonde existe maior numero de Negociantes Portuguezes, abunde, mais ou menos, de furiosos Democratas, nem isso admira porque n'este mesmo paiz (Inglaterra) a gente pobre, e das occupaçoens ordinarias da Sociedade são radicaes. Quanto porem ao interior do Brazil, e principalmente nas Provincias de S. Paulo e Minas Geraes, todos são partidistas da Monarquia temperada» (2).

Si assim pensava o governo de Londres, como o não pensariam os outros? A idéa predominante entre os gabinetes conservadores da Europa era que, a haver constituição, fosse esta sob a forma de uma Carta outorgada pelo soberano e

(1) Carta de Paris a José Bonifacio de 20 de Agosto de 1822.

(2) Carta a José Bonifacio de 7 de Junho de 1822.

não de uma declaração de direitos, equivalente a uma expressão da soberania nacional e das garantias inerentes á actividade do cidadão. Tal era tambem a preferencia de Dom Pedro, que elle não ousou formular em 1822 porque tinha presente a sabia recommendação paterna (1); que o levou no anno immediato a dissolver a Constituinte; que o fez procurar em 1824 o meio termo de uma Constituição redigida por uma comissão *ad hoc* e approvada pelas camaras municipaes, e que em 1826 o decidiu a conceder a Portugal a Carta cujo destino teve que ser decidido n'uma porfiada guerra civil.

Um dos maiores diplomatas da Europa na phrase de Barbacena, que não diz entretanto quem fosse, observou-lhe que o Principe Regente tinha « agora bella oportunidade de dar hum grande golpe, e lição a Portugal. Deve apresentar huma Magna Carta, que sem offender a essencia dos Governos Monarquicos, segure em toda extensão possivel os direitos, e privilegios do Povo, afim de ser completamente aceita pela Assembléa, a qual longe de perder o tempo em discussuoens, e vaidosa ostentação de eloquencia, se occupará das Leis (segundo os principios da Carta) para o bem da administração da Justiça, e Fazenda. Não perder tempo a Assembleia do Brazil com pedantarias do Collegio, he já hum grande bem mas acresce outro, que he dar aos Portuguezes a mesma Carta, tirando á Nação do precipicio em que se acha de reunir-se a Hespanha. Se a Constituição for feita pela Assembleia, dirão os Portuguezes que não tiverão n'ella Representantes, e portanto a não podem admetir: Se porem for dada por S. A. R. e aceita pelos Brazileiros, que dirão os Portuguezes? ».

Uma carta Constitucional outorgada aos dous paizes significava d'est'arte a preservação da sua união pelo laço pessoal do soberano. O governo britannico não favorecia por certo um regimen absoluto, contrario ás suas proprias tradições e sentimentos, e sua influencia, que despertava nos Estados Unidos ciumes que dentro em breve se crystallizariam n'uma doutrina exclusivista, carecia, para melhor se exercer, que o Principe contasse com a affeição, respeito e obediencia dos brazileiros (2).

(1) Na carta-memorandum que dirigiu a Canning a 14 de Novembro de 1822, Barbacena refere que ao voltar para Portugal em 1821, Dom João VI «teve a previdencia de recomendar ao Principe Real no momento da despedida, que por nenhum cazo desamparasse ao Brazil, afim de que esta melhor parte da Monarquia não fosse presa de algum aventureiro».

(2) Beresford dizia a Barbacena que, «como o Ministerio Inglez não pode concorrer para o estabelecimento de hum Governo tal como o de Hespanha, e Portugal, aonde a Authoridade Real he menor do que a do Prezidente dos Estados Unidos, convem que o Principe Regente esteja bem seguro de que os Brazileiros não de fazer o que elle prometter». (Carta de 7 de Junho de 1822).

Para a Santa Alliança o imperio brasileiro, embora vado n'um molde constitucional, representava a unica sobrevivencia na America do principio monarchico europeu e era assim uma porta de entrada mais accessivel para os interesses do Velho Mundo no Novo Mundo. Não convinha portanto levar o Brazil a fazer em tudo causa commum com o resto do duplo continente, já sendo bastante a fatal pressão do *habitat*, das idéas politicas e do intercurso social. O Brazil carecia, é verdade, do reconhecimento europeu e Barbacena, desde que se esboçou a hypothese da mediação, lembrou a José Bonifacio que juntasse á da Inglaterra a da Austria, cujo prestigio estava em seu apogêo. O pan-americanismo já constituia porem um instincto, cuja consciencia levaria tempo a desenvolver-se.

A Inglaterra, que não visava senão a primazia no globo, que a tinha a bem dizer alcançado com a queda de Napoleão, e que no hemispherio occidental enxergava um vasto e promettedor campo de lucros, era a primeira a saber que uma alliança das novas nacionalidades que se iam constituindo seria, dado o caso que se formasse, toda em proveito das suas antigas colonias emancipadas em Estados Unidos. Urgia portanto que ella tirasse vantagem das sympathias que soubera crear-se entre as colonias hespanholas e a que se não conservaria alheia a portugueza, si lhe fosse prestado qualquer concurso.

A neutralidade britannica era n'estas condições uma ficção: de facto o governo inglez andava activamente interessado, e mais o ficou depois que Canning entrou para o gabinete em Setembro de 1822, na composição dos problemas da grande secção do mundo que irrompia para a vida independente. A Inglaterra não pretenderia arcar com um continente colligado; mas antes que isto se desse, pretendia ter nos negocios americanos a sua participação e, si possivel, a sua preponderancia. Para tanto era-lhe indispensavel a amizade brasileira, como ao Brazil era por sua vez essencial a coadjuvação ingleza. No terreno em questão pelo menos eram reciprocos os interesses dos dous paizes. Á Grã Bretanha repugnavam como aos Estados Unidos a recolonização pelas antigas metropoles e novas conquistas por outras potencias europeas, cabendo na primeira cathegoria a submissão do reino ou imperio brasileiro pelas forças da mãe patria, si bem que o movel do reino portuguez fosse incomparavelmente mais a reconquista commercial do que a politica.

Um Brazil alliado aos Estados Unidos não lhe podia comtudo sorrir e o regimen monarchico por aquelle adoptado, si não se levantava como um obstaculo a um entendimento como

os factos se encarregaram de demonstral-o, sempre traduzia para a Grã Bretanha uma condição immanente de aproximação, offerecendo ella por garantia sua não identificação, para não dizer seu afastamento da Santa Alliança. Sua convicção de que o Brazil devia permanecer liberal, mas não ir alem d'isso, era porque seria esse o meio de a um tempo manter-se no continente americano uma monarchia que a designação de exotica já espreitava, de não incorrer no desagrado da Santa Alliança ao ponto de se tornarem incompativeis e de firmar uma concordancia de vistas e de indole com a monarchia britannica.

Na ordem da politica interna do Brazil as conveniencias eram identicas. Havia que não querer supprimir violentamente a suggestão republicana que já se implantara. Barbacena escrevia a José Bonifacio (1) que «se nas medidas adoptadas no Rio de Janeiro depois da reunião dos Deputados houver alguma que não seja liberal, e propria de huma Monarquia Constitucional, ai de nós que sofreremos guerra civil, e desgraças por longo tempo! Se porem tudo for conforme ao espirito publico, como espero das luzes de V. Ex.^a, e do genio do P. Augusto, que nós rege, as Provincias dissidentes se envergonharão, e por sua conveniencia virão immediatamente prestar obediencia. Os Portuguezes mesmo nos terão inveja, e deitarão por terra seu mau governo ».

Si o governo britannico acolhia com agrado um regimen constitucional que não fosse entretanto democratico, os outros governos europeus que não os da Peninsula Iberica mais afastados ainda estavam de toda expressão ultra-liberal, e as informações que José Bonifacio recebia e que corroboravam suas proprias meditações, pesavam sobre seu espirito no sentido de aconselhar-lhe uma prudencia politica que brigava com seu temperamento vivo e apaixonado, mas não com sua razão disciplinada pela cultura scientifica. De Pariz escrevia-lhe Barbacena a 20 de Agosto que os receios do ministerio britannico sobre a *torrente democratica* no Brazil eram «transcendentes a varios outros Gabinetes, e por isso para S. A. R. hir de acordo com elles, e segundo o espirito Constitucional de que S. A. R. está animado, he urgente estabelecer a Organizaçam Politica do Brazil sobre instituiçoens Monarquicas, que tendendo a consolidar a mesma organizaçam politica neutralizem a acção do partido democratico. Para consumir porem esta obra entendem os Grandes Homens d'Estado com os quaes tenho fallado, que S. A. R. não deve subordinar sua politica ás desizoens capri-

(1) Carta de 17 de Junho de 1822.

chosas da facção regeneradora de Lisboa, mas sim unica e privativamente ao que for de interesse do Brazil, e concernente a dar-lhe o merecido realce, porque a todo tempo terá lugar o estipular com o Governo de Portugal (logo que ali haja hum Governo Legitimo) as condiçoens decorosas, e razoaveis da união dos dous Reinos ».

Na atmospheria politica européa Barbacena ainda podia julgar possivel a manutenção do Reino Unido pelo vinculo pessoal de um soberano commum; mas alem mar já se evidenciara a impossibilidade d'essa preservação politica e se tornara palpavel e até immediata a solução da independencia. A questão estava antes, ou melhor dito estava toda na subsequente modalidade constitucional. As assembléas tumultuarias, anarchicas e tyrannicas inspiravam desconfiança e receio. Por isso os « Grandes Homens d'Estado » a quem Barbacena alludia entendiam, como aliás sentia José Bonifacio, que « no estado actual da exaltação do espirito publico n'esse Reino será imprudente a convocação de todo Corpo Deliberante mui numeroso, e julgamento que para discutir n'esta conjuntura quanto dis respeito a organizaçam politica do Brazil suficiente fora o Conselho d'Estado convocado pelo Decreto de 16 de Fevereiro, comtanto que se dê a devida importancia ás suas deliberaçoens ».

Barbacena não se descuidara de discretamente procurar influir, como lhe cumpria, para crear na imprensa uma opinião favoravel ao Brazil, para isto valendo-se dos seus conhecimentos. Os successos por si eram porem suggestivos e directamente dictavam as apreciações que a diplomacia buscava. Referindo-se aos debates violentos das Côrtes de Lisboa, o *Times* escrevera por exemplo que negocios d'essa natureza não se terminavam com argumentos de rhetorica e de logica, mas com força physica, e quando foi do 13 de Maio, isto é, da declaração do Principe Regente de aceitar o titulo de Defensor Perpetuo, o mesmo órgão, com todo o prestigio que lhe dava a respeitabilidade de que gozou no seculo XIX, aconselhava Portugal a que não cavasse *a sua total ruína*, « lembrando-lhe que se Inglaterra não poude com os Estados Unidos, se Hespanha não poude conservar ao menos huma Provincia com suas expediçoens, que fará Portugal com o systema de guerra? » (1).

* * *

Barbacena entrou em negociações directas para o reconhecimento do Reino do Brazil, antes da proclamação do Imperio

(1) Carta de Londres de 30 de Julho de 1822.

subsequente á independencia, servindo-se dos bons officios do encarregado de negocios d'Austria barão Neuman. Ficou previamente entendido que «para não haver compromettimento elle fallaria como general ao serviço de S. A. R., sem declarar antes de tempo sua commissão diplomatica, isto é, sem assumir character politico. O barão Neuman prestara-se á mediação mesmo porque acreditava, ou pelo menos julgava adequado que o gabinete inglez se concertasse para tal fim com os outros alliados. De facto porem tal reconhecimento por parte da Grã Bretanha, com a subsistencia bem entendido da suzerania de Dom João VI nos dous hemispherios, teria sido prompto si apenas o Brazil se houvesse desde logo prestado a abolir o trafico dos escravos.

Canning esquivava-se ao reconhecimento de uma independencia integral porque esta o obrigaria moralmente a reconhecer as nações neo-hespanholas da America, o que ainda era considerado prematuro n'esse momento. Tambem Canning se recusava a admittir o estado de captiveiro do monarcha portuguez porquanto, a admittil-o, teria que retirar seu ministro de Lisboa e quiçá interromper as relações commerciaes com Portugal. Não deixava entretanto de dar razão ás queixas do Brazil contra a antiga metropole e na attitude do reino americano só tinha que censurar sua obstinação em prolongar o trafico negreiro. Á vista das esperanças que sobre o assumpto lhe deu o agente brasileiro, Canning mostrou-se tão conciliador e tão sympathico á causa ultra-marina que conveio até em receber ministro e consules do Brazil, allegando-se para Portugal o interesse britannico de não interromper suas relações mercantis (1).

Tendo Canning solicitado de Barbacena uma exposição escripta de motivos, objectou este que só em character publico o poderia fazer, mas o secretario d'Estado dos negocios estrangeiros advertiu que o objecto do seu pedido era precisamente apresentar ao conselho de ministros as razões para o reconhecimento da cathegoria diplomatica do enviado, pelo que concôrdou Barbacena em continuar a agir como militar tão sómente.

A pedido de Canning, Barbacena supprimiu da exposição que primeiro mandou quanto se referia á coação real, insistindo apenas, pela recommendação do mesmo, nas injustiças commettidas por Portugal contra o Brazil e nos direitos do Principe Regente para resistir ás Côrtes de Lisboa. O agente brasileiro observou com intenção que muito estimariam os portuguezes que não fosse a Inglaterra a primeira potencia a pra-

(1) Carta de Barbacena a José Bonifacio de 12 de Novembro de 1822.

ticar esse acto de justiça internacional, para poderem fomentar intrigas no Brazil contra os negociantes inglezes. Canning não era entretanto homem que se deixasse levar por argumentos que não fossem muito positivos e voltou por sua parte ao ponto que mais tinha a peito promettendo até o reconhecimento da independencia si Dom Pedro de seu lado promettesse abolir o trafico de escravos.

Respondeu Barbacena que nem elle, nem ninguem poderia na Europa garantir que o Principe faria isto ou aquillo; pois que dependia das circumstancias em que entravam a exaltação nacional, os aggravos dos regeneradores e a indifferença ou sympathia dos soberanos alliados. Tudo isto pesava mais no espirito do Principe do que seus proprios sentimentos, os quaes eram indubitavelmente philanthropicos e concordavam aliás com a razão, pelo que não duvidaria Barbacena apostar que, feito immediatamente o reconhecimento, cessaria em quatro annos o nefando commercio, maxime si a Inglaterra admittisse o consumo do assucar brasileiro.

Barbacena era da escola dos que tratam logo de tirar o maior numero de vantagens e já n'essa occasião (16 de Novembro) tinha informação, posto que não oficialmente confirmada, do 7 de Setembro. N'esse mesmo dia 16 teve elle nova entrevista com Canning, n'ella reclamando o estabelecimento com reciprocidade da representação diplomatica e a exigencia pelo governo britannico, como mediano em Lisboa, da suspensão de novas expedições contra o reino americano e retirada das tropas portuguezas da Bahia. Assim sendo estaria o governo brasileiro disposto a favorecer as relações commerciaes com a antiga metropole. Era portanto uma transacção o que elle propunha, ou pelo menos a correspondencia de uma promessa a um acto positivo de benevolencia, mas no tocante á questão dos negros, Barbacena estava longe de querer comprometter-se igualmente com a Inglaterra, sob pretexto de que os brasileiros eram gente que « por generosidade e gratidão farão tudo, mas por ameaça cousa nenhuma ».

O reconhecimento da independencia puro e simples, sem condição alguma, mas acompanhado de uma intervenção para acabar com as hostilidades entre Portugal e Brazil —, eis o que o agente brasileiro esperava do governo britannico, o qual por si apenas exprimiria o desejo de que no Rio de Janeiro se soubesse dar valor a essa politica generosa, cimentando a amizade das duas nações com uma medida francamente abolicionista. Barbacena ajuntou para reforço da sua argumentação na conversa com Canning que « perderia a cabeça » si o

Príncipe Regente procedesse diversamente, não deixando entretanto de ponderar para lá (1) que « pouco importa que eu perca a cabeça uma vez que o Brazil consiga o que deseja ». É de justiça accrescentar que pessoalmente Barbacena opinava pela abolição do trafico.

Canning e lord Liverpool, que era o primeiro ministro, não se entregaram á diplomacia de Barbacena, allegando que reconhecimento e mediação deviam ser resoluções connexas com a abolição, porque de outro modo o gábinete se sujeitaria a graves ataques parlamentares; pois que continuando suspenso o reconhecimento dos paizes de origem hespanhola que tinham extinguido o trafico de escravos, assim captando a sympathia ingleza, seria pelo menos illogico, senão iniquo, que se reconhecesse precisamente o paiz que persistia em fomentar tão horrendo commercio.

Alem d'isso á opposição parlamentar britannica os liberaes portuguezes não podiam ser antipathicos, porquanto professavam a doutrina constitucional em forma embora extremada, ao passo que o Príncipe Regente do Brazil era por elles denunciado como despotico. As negociações fracassaram n'este ponto e por esse motivo, com grande desapontamento de Barbacena que por si admittiria a condição — *ad referendum* como não podia deixar de ser — porque estava persuadido de que o Brazil não lograria resistir á pressão moral, mais ainda do que material, que sobre elle se exerceria para que se enfileirasse na crusada humanitaria que o interesse economico de alguns paizesurgia associado com o adiantamento dos tempos. Quando não fosse senão para castigar o Brazil, embora prejudicando Portugal com o consequente atrazo da agricultura brazileira pela falta do braço escravo, as Côrtes tomariam partido pela Inglaterra á menor indicação de Londres.

Hippolyto José da Costa, que era um arguto jornalista e conhecia perfeitamente a politica do seu tempo, pensava exactamente como Barbacena sobre o assumpto e seu parecer lhe estava de antemão assegurado: Barbacena, porem, do que mais se arreceiava era de que entretanto, com a nova regencia nomeada em Lisboa e composta de gente moderada, a Bahia, cançada de lutar e de gastar, pois que a lucha só trazia gastos ás classes sobre que recahia o seu onus, desse mostras de accommodar-se e se deixasse levar pelo offerecimento de amnistia e pela perspectiva de lucros proximos que lhes compensassem os prejuizos já soffridos. Longe do theatro da acção e

(1) Carta de 17 de Novembro a José Bonifacio.

portanto sem uma noção completa do desenvolvimento dos acontecimentos, Barbacena não acreditava muito na efficacia ou sequer na possibilidade dos soccorros do Rio, e argumentava do seguinte modo escrevendo a José Bonifacio (1): «Se a Esquadra do Rio fugiu de navios mercantes armados em guerra, ousará ella aparecer havendo na Bahia Náo, charruas, e Fragatas? ».

O agente brasileiro deliberou aceitar a proposta do gabinete britannico, mas teve que esperar pela resposta de Lisboa á suggestão de mediação que Canning formulára no sentido de evitar ainda a separação, a qual seria fatal si continuassem as cousas como estavam. A Inglaterra achava-se resolvida a conservar-se em paz com ambos os reinos e agia debaixo do principio de serem os dous independentes, apenas com um só soberano. Era tanto ou mais do que hoje teem o Canadá e a Australia. A suggestão estava de resto de accordo com as declarações officiaes do Principe Regente e por si só teria o effeito de sustar qualquer expedição militar, comprehendendo Portugal que «ficará só na contenda ».

Sobreveio contudo a noticia do rompimento do Brazil e Canning mostrou-se d'ella mais surprehendido do que de facto se sentia, porque d'esse acontecimento queria tirar partido para a sua politica abolicionista. «Como entender isto sr. General? perguntava elle a Barbacena a 30 de Novembro, mostrando-lhe o edital da camara do Rio de Janeiro com o annuncio da aclamação imperial. Como contar com qualquer ajuste, ou asserção do Menisterio do Rio, quando nos actos de maior ponderação mostra frequente mudança de principios?» (2). E a Barbacena o que se lhe deparava melhor para responder era que a fermentação no Brazil era tal, que o Principe Regente nem sempre podia fazer o que entendia mais acertado e devia por vezes ceder á torrente que as medidas violentas das Côrtes de Lisboa faziam avolumar.

Barbacena invocou tambem os decretos, que qualificou de absurdos, das Côrtes para justificar a aclamação imperial, posto que esta se lhe afigurasse contradictoria com o manifesto de 6 de Agosto aos soberanos estrangeiros. N'este sentido escreveu para uso de Canning um arrazoado attribuindo a iniciativa da separação «ao povo, e tropa em massa que se dirigirão a S. A. R. Aclamando-o Imperador, e pedindo que os defendesse das injustiças, hostillidades e ultrajes cometidos

(1) Carta de 28 de Novembro de 1822.

(2) Carta a José Bonifacio da mesma data da entrevista.

pelos facciosos de Lisboa contra o Brazil » (1). Dom Pedro vira-se, no dizer de Barbacena, impotente para suffocar a exaltação publica que ameaçava desintegrar o Brazil si lhe não fosse dada satisfação.

Era um novo Estado que assim se constituia pelo que muito depois se haveria de chamar *self determination*, e que desejava ardentemente firmar amizade eterna com a Grã Bretanha e receber franca e liberalmente os seus productos, abrindo todos os seus portos á navegação britannica uma vez que fosse reconhecido seu *status* de soberania absoluta, não só a larga autonomia ou antes a virtual independencia que propuzera o citado manifesto com o qual S. M. Britannica se conformara e de harmonia com o qual pretendia agir, tendo insinuado para Lisboa que do mesmo modo procedesse S. M. Fidelissima.

Tanto Barbacena como Gameiro (futuro visconde de Itabaiana), que era o outro agente diplomatico que o novo imperio então mantinha na Europa e que fôra a Verona procurar admissão nos conselhos dos alliados, menos feliz porem do que Cavour em Pariz, em 1855, quando conseguiu alistar o Piemonte entre as potencias activas e deliberantes, não tinham grande confiança n'um reconhecimento immediato por parte da Santa Alliança, que então dominava a situação, já por causa do titulo imperial assumido por Dom Pedro, já pela consagração na modalidade constitucional das doutrinas de soberania popular.

Barbacena, que vovera a ser bellicoso e com mais emphase porventura do que sinceridade expressava o voto que o deixassem acabar a vida com a espada na mão defendendo os direitos do seu soberano e os de todo o Brazil (2), escrevia para o Rio que se não devia contar « com o soccorro de ninguem » (3): o que melhor defesa assegurava ao Brazil era o tratar-se de factos consummados.

(1) Memorandum de 14 de Dezembro de 1822, no vol. VII das Publicações do Archivo Publico Nacional.

(2) Carta de 7 de Dezembro de 1822.

(3) Carta de 19 de Dezembro de 1822.

CAPITULO XXI

Petrus Imperator**As primeiras nuvens no ceu da Independencia**

Boda molhada, boda abençoada, diz o rifão portuguez, e assim deveria ter succedido á boda do Imperador com a nação brazileira, a julgar pelas fortes bategas d'agua que assignalaram o dia da cerimonia posta em scena por Debret, o pintor de historia emigrado da côrte dos Bourbons para o Rio de Janeiro de Dom João VI e em cujo coração nunca cessaram de palpar as saudades da epocha napoleonica.

A moda conservava-se ainda toda pelos arcos de triumpho e nada menos de cinco, devidamente allegoricos, se destacavam desde o campo da Acclamação até á rua Direita, para os quaes — imitações de madeira e lona, destinados a *vivre l'espace d'un matin* — contribuiu largamente o Grande Oriente, que com justa razão considerava a festa como a sua propria. Era ao mesmo tempo uma festa militar, porque mal poderia um imperio desprender-se da pompa guerreira. Trez mil praças no calculo de Porto Seguro, seis mil no de Rio Branco, sempre minucioso nos pormenores, especialmente d'esta natureza, mas tendendo invariavelmente a accentuar a valia militar da nação, formaram a guarda do joven soberano. Para o seu effectivo concorreram o Rio de Janeiro, Minas e São Paulo, não faltando o batalhão dos henriques porque as tradições da guerra hollandeza associavam intimamente no espirito publico as trez raças que n'ella tinham combatido juntas pela restauração portugueza e entravam agora a inflammam a emphase da rhetorica patriotica expressando-se pela voz da independencia, a qual, « mais poderosa que o trovão, retumbava do Amazonas ao Prata », com a variante, geographicamente exaggerada, « do equador ao pólo ».

O *Espelho*, ao descrever os festejos da Acclamação, o menos que chama Dom Pedro é de *numen tutelar*, expressão muito usada então entre os publicistas brazileiros, e compara-o com os

maiores vultos da historia — Alexandre, Augusto, Tito, Luiz, não sei si São Luiz ou Luiz XIV — perdendo positivamente a falla como diz (« as vozes expiram na garganta ») quando trata do esplendor do golpe de vista do espectáculo, já pelo luzimento da troça a postos, já pelas côres vivas das colchas dependuradas das janellas e das varandas onde se ostentavam senhoras, muitas d'ellas vestidas de verde e de amarello.

O juramento imperial era o que se poderia denominar a pedra de toque, do ponto de vista politico, do regimen que se ia inaugurar. Os liberaes pretendiam expurgal-o de todo character aristocratico e sobretudo excluir *ab initio* as prerogativas da realza de um sabor que lhes parecia archaico, o veto absoluto por exemplo. Na reunião da camara municipal do dia 10 de Outubro ficara porem decidido, por proposta de Pedro da Costa Barros, major da brigada nacional da marinha, que si era « conforme a todos os solidos principios do systema convencional até reconhecido pelas Côrtes de Lisboa, ser livre, quando alguma nação muda o seu pacto social e forma de governo, separar-se qualquer parte da mesma nação se as condições do novo pacto lhe não agradarem — o que acontece ao Brazil relativamente a Portugal, por serem manifestamente lesivas as condições do mesmo pacto social que este lhe prescreve — não lhe parecia ser o dia 12 proprio para S. A. Real prestar o juramento do estylo, por ser costume prestar-se este no acto das coroações dos monarchas, acto que se não verificava n'aquelle dia, devendo reservar-se a prestação do mesmo juramento para o dia da coroação do mesmo senhor ».

Costa Barros mostrou-se assim o que hoje denominariamos um tradicionalista, mas a sua suggestão foi por todos approvada e a acta da sessão traz como primeira assignatura a de José Clemente Pereira, que era dos constitucionaes rubros. O que dous dias depois se incluia na cerimonia da aclamação era a acceitação do titulo imperial mediante a investidura nacional que estabelecia a legitimidade do regimen aos olhos da facção avançada, ao passo que a consagração de um novo throno o tornava acceitavel aos que se apegavam ao passado, no que este pelo menos offerecia de garantia da ordem e preservativo da anarchia.

Nas curtas palavras proferidas pelo Imperador fez-se mesmo abstracção de toda referencia á futura lei organica, limitando-se Dom Pedro a declarar que acceitava aquelle titulo soberano, com a restricção de constitucional, porque estava convencido de que tal era a vontade da nação, faltando, pela escassez do tempo apenas, as representações de certas camaras a

juntar ás que tinham sido apresentadas, e tendo-se pronunciado favoravelmente a respeito o conselho d'Estado e de procuradores geraes.

* * *

A crise politica começou pois verdadeiramente na occasião da aclamação, ou melhor começara poucos dias antes da solemnidade, pretendendo a facção democratica cercear a auctoridade imperial no proprio momento em que ella era conferida, o que só não tentou realizar porque o Principe e seu ministro, sabedores de suas intenções, tomaram precauções para tolhel-as e illudir semelhante proposito. A questão era de quem predominaria — o soberano ou a assembléa, a corôa ou a constituição?

Os democratas entendiam que o Principe devia subordinar-se á lei organica adoptada, mais do que isto, elaborada pela nação. Os conservadores, como José Bonifacio, não queriam ver o soberano simples mandatario da nação, antes queriam repartir a soberania nacional entre monarcha e Parlamento, cabendo muito embora ao monarcha a sua parte pela investidura de uma auctoridade superior ao Parlamento que era a vontade directa do povo, manifestada por uma especie de plebiscito que lhe confiara a direcção executiva dos negocios publicos, ao passo que aos representantes eleitos da nação ficava exclusivamente reservada a tarefa legislativa, isto é, a redacção dos estatutos a serem applicados pelo executivo. Estabelecia-se d'este modo um pacto em virtude do qual o soberano a nada se obrigava senão a rejeitar aquillo que fosse inadmissivel, conservando-se portanto a porta aberta para as suas affirmações eventuaes de auctoridade que contrabalançassem as demasias da liberdade.

Assim definia José Bonifacio a Mareschal a situação (1) ao explicar-lhe a necessidade da solução da completa independencia e fazendo valer a pressão que sobre elle e o Principe tinha exercido o conhecimento de certos factos, entre outros a existencia de um tratado offensivo e defensivo de Portugal com a Hespanha contendo o compromisso da devolução de Montevideó, a negociação de um emprestimo na Inglaterra, dando o governo constitucional em garantia a ilha da Madeira para lhe serem facultados os recursos de debellar a resistencia brasileira, e um projecto de manifesto do Rei contra seu filho a que Dom João VI seria coagido a dar sua assignatura.

(1) Officio de 19 de Outubro.

José Bonifacio insinuava alem d'isso ao principal dos governos da Santa Alliança que a aclamação imperial seria inevitavel uma vez que se reunisse no Rio de Janeiro a assembléa representativa, e que melhor era que se fizesse da maneira por que ia ter lugar — este colloquio occorreu no dia 11 á noite — sem collocar n'uma dependencia perigosa o Imperador, que assumia tal titulo mercê da grandeza territorial do paiz, um dos maiores da terra.

O diplomata austriaco estava de resto perfeitamente convencido de que o ministro brasileiro tinha razão, ou pelo menos de que a aclamação era fatal, o que lhe dava razão, e informou mesmo a sua côrte de que o enthusiasmo popular fôra muito grande, especialmente quando Dom Pedro e Dona Leopoldina appareceram na varanda do palacete do campo de Sant'Anna e mostraram á multidão, erguida nos braços paternos, a princezinha Dona Maria da Gloria.

O povo não cuidava de melindres constitucionaes: um principe desempenado e garboso, capaz de bellas attitudes, produzia mais appello sobre sua imaginação do que qualquer theoria de direito publico. Para augmento da satisfacção geral, recebeu-se de Lisboa poucos dias depois, a 16 de Outubro, a noticia de que as tropas destinadas á reconquista do Brazil tinham desembarcado dos navios que as deviam transportar, o que levava a crer na desistencia pelas Côrtes do seu plano.

Mareschal consolava-se facilmente da independencia, que era em sunma toda em prejuizo de Portugal, com a convicção de que se achava possuido de que cahira inteiramente qualquer idéa de republica, tanto assim que a *Monsieur d'Andrada* adviera como que uma reconquista do seu prestigio que os seus inimigos tinham procurado marear. E tanto melhor, ajuntava o diplomata, porque, a despeito da sua petulancia e do seu ardor, era elle incontestavelmente um estadista de recursos e sinceramente devotado a seu amo e á causa monarchica, d'onde o empenho da opposição em fazel-o sahir do gabinete.

As formas ou convenções, quando não fosse a cautela inherente á profissão, obrigavam porem Mareschal a não prejudgar os sentimentos do seu governo com relação á transformação politica de que o agente estrangeiro estava sendo testemunha; pelo que este se abstinha de dar ao Principe e Princeza tratamento de magestade e, para evitar difficuldades d'ahi procedentes, deixava de comparecer na côrte, sem que isto implicasse sombra de desrespeito ou desaffeição para com as augustas personagens, pela ventura das quaes fazia os votos mais calorosos.

Nos conselhos diplomaticos da capital brasileira não reinava a tal proposito uniformidade de opiniões. O consul geral e encarregado de negocios da França Maler, que era um esturrado, dera por terminadas as suas funcções politicas e julgava apenas subsistentes as relações mercantis que não excluam mais da côrte, como antigamente, os respectivos agentes commerciaes, pelo que os consules geraes inglez e russo, Chamberlain e Langsdorff, assim se considerando apezar de igualmente encarregados de negocios, tinham comparecido ao beija-mão do Paço, com isto armando, no dizer de Mareschal, á popularidade brasileira. Langsdorff, que se interessava pelo paiz scientifica e economicamente, estudando-lhe a historia natural e occupando-se de colonização européa nas suas terras, aconselhara-se a respeito com José Bonifacio e compareceu até no campo de Sant'Anna.

Si bem que conservasse muitos dos attributos essenciaes e todos os attributos exteriores da realeza, Dom Pedro não creou logo uma nobreza especial, pelo que o felicitaram publicamente os democratas, que apontavam a casta aristocratica como encerrando o principio corruptor das nações. É difficil comprehender como elles harmonizavam o seu republicanismo — pois que negavam a coexistencia de outra soberania com a soberania popular — com a exaltação do dynasta que outra cousa não era Dom Pedro, não obstante o character democratico que pretendiam emprestar á sua ascensão ao throno. Verdade é que no intimo do seu pensamento o throno constituia uma solução temporaria, e no dizer de João Soares Lisboa, á frente do *Correio do Rio de Janeiro*, imperadores d'esse quilate equivaliam a presidentes, sendo aliás um « Dom Pedro I sem segundo ».

Entretanto instigado pelo seu ministro, a quem os adversarios não poupavam e pensavam em depor por meio de um pronunciamento que os-levasse ao poder, Dom Pedro patenteava não renunciar á sua funcção suprema, tanto mais prestigiosa quanto na sua modalidade se combinavam n'este caso a feição tradicional e a feição popular. Nem hesitou em approvar uma serie de medidas contra os seus apologistas radicaes. A 21 de Outubro o *Correio do Rio de Janeiro* era supprimido e dado ao seu redactor o praso de uma semana para sahir do Imperio; José Clemente Pereira era intimado a solicitar sua demissão; o padre Lessa era desterrado para 20 leguas da Côrte, e a varios militares eram dadas commissões no interior, entre os indios.

José Bonifacio quiz porem forçar a nota, comquanto no conselho dos procuradores já se tivessem levantado protestos pelos seus actos arbitrarios, sem forma de processo, contra a

liberdade de imprensa e de reunião. Entendeu elle englobar nas detenções os seus inimigos paulistas, a começar pelo Francisco Ignacio da *bernarda*, e pôr cobro á actividade do Grande Oriente, que o desfeiteara, vibrando contra o mesmo a deliberação do seu imperial grão-mestre, o que era um refinamento de vingança. A phraseologia era a do costume, qualificando-se os contrarios de « perversos » e os seus projectos de « tranas infernaes », e lançou-se a idéa de decretar a lei marcial contra as chamadas « chicanas forenses ».

Tudo isto, enxergando-se por traz da divergencia politica o elemento pessoal que mais a azedava, determinou promptamente uma reacção e Dom Pedro, cuja natureza era accessivel á verdade, despontando facilmente no seu espirito, amigo de novidades, assomos de decisão voluntariosa e quiçá por vezes injusta, mas tambem impulsos de clemencia e magnanimidade, cahiu em si quando viu trez procuradores no conselho protestarem contra as medidas de rigor e ouviu fallar em petições monstros em favor do jornalista condemnado. Ledo, que pretendia pôr o mar de perméio depois que Dom Pedro sobre elle desfechara verbalmente a sua colera, correndo que emigrara para Buenos Ayres, não o fez porque o soberano se mostrou disposto a deixal-o ficar em paz.

A reabertura do Grande Oriente foi ordenada, Dom Pedro não podendo esquecer que, na phrase de Mareschal (1), o acto do dia 12 fôra *entièrement leur ouvrage*. O certo é que a 27 de Outubro já José Bonifacio informava o agente diplomatico austriaco de que fôra acceito o seu pedido de demissão apresentado ao Imperador e motivado pela discrepancia de vistas. Na verdade Dom Pedro e Dona Leopoldina tinham ido repetidas vezes solicitar do ministro que não desamparasse seu posto de responsabilidade, mas tambem de confiança. Mareschal reputava o Príncipe capaz de desenvincilhar-se n'um momento de apuro dos laços perigosos em que se deixara enlear e que prolongavam uma situação ambigua, pois não havia duvida que o « club obscuro de franmaçonaria » a que se referia Mareschal tinha realmente tomado a iniciativa da aclamação imperial, mas com isto lucrando o partido democrata que tão bem se poderia denominar republicano.

Por outro lado a lucta politica que assim se esboçava era de feito a açular a indole apaixonada de um joven cedo sacudido no terreno de acção e que n'alguns dos seus impetos dava antes mostra de carecer de influencia moderadora no exer-

(1) Officio de 4 de Novembro.

cicio da « maior amplitude de poder » (1) com que o fôra brindar o povo, para que elle encarnasse superiormente a defesa dos seus direitos.

* * *

O novo ministerio organizou-se com certa difficuldade, porque mesmo havia a impressão de que seria uma cousa muito transitoria. Foi José Bonifacio substituido nos negocios do imperio e estrangeiros pelo conde da Palma, por haver recusado o lugar o barão de Santo Amaro; Caetano Pinto na justiça pelo chefe de policia João Ignacio da Cunha (futuro visconde de Alcantara); Martim Francisco na fazenda pelo desembargador Tinoco da Silva; Luiz Pereira da Nobrega na guerra pelo coronel João Vieira de Carvalho (depois marquez. de Lages), e Farinha na marinha pelo chefe de esquadra Luiz da Cunha Moreira, veterano da expedição de Cayenna e depois barão de Cabo Frio.

Nada havia que dizer contra a honradez d'este pessoal escolhido para a alta administração, mas o prestigio dos Andradas superava a boa reputação dos seus substitutos e, como sempre acontece, a opinião, que n'este caso lhes era positivamente favoravel, recebeu estímulo de uma propaganda efficaz. Mareschal na sua correspondencia, escripta sob a impressão immediata dos acontecimentos que se iam desenrolando, não mostrava confiança no futuro d'esse gabinete sem côr e sem força no seu dizer, composto de verdadeiros verbos de encher (*pièces de remplissage*). O unico dos ministros que não era uma personagem nulla e desconhecida era o conde da Palma, o qual aliás parece que nem chegou a tomar posse do cargo: *galant homme*, d'elle escrevia o diplomata austriaco, mas que dera mostras na Bahia, ao romper a crise constitucional, de não ter energia para arcar com as situações anormaes.

José Bonifacio retirara-se entretanto para uma chacara em Botafogo, senão amuado, pois que não recusou seu concurso para a escolha dos novos ministros, pelo menos despeitado e patenteando com esse afastamento o desfavor em que cahira em resultado das intrigas armadas em redor do throno afim de monopolizar o valimento imperial, d'ahi resultando o que Mello Moraes (2) denominou « funesto choque de animosidades e interesses, uns cidadãos se esconjurando contra suspeito despotismo, outros contra presumido democratismo ».

(1) A expressão é de José Clemente no discurso pronunciado a 12 de Outubro.

(2) *Brasil-Reino e Brasil-Imperio*.



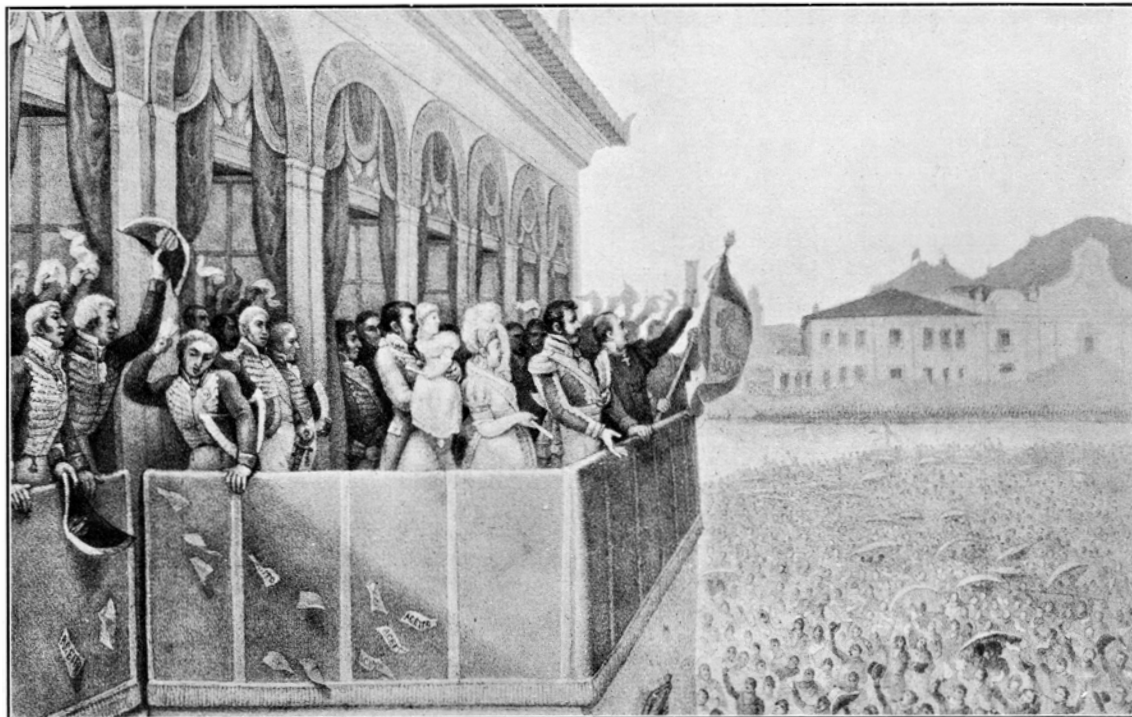
Marquez de Barbacena



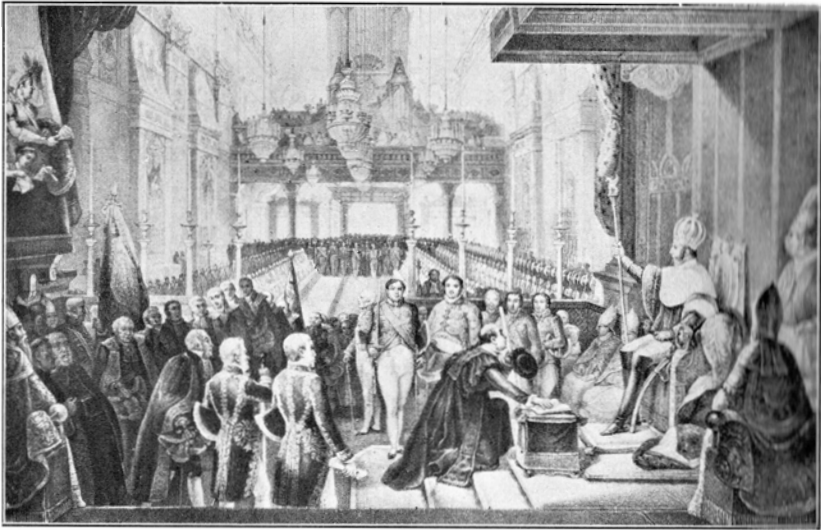
Labatut



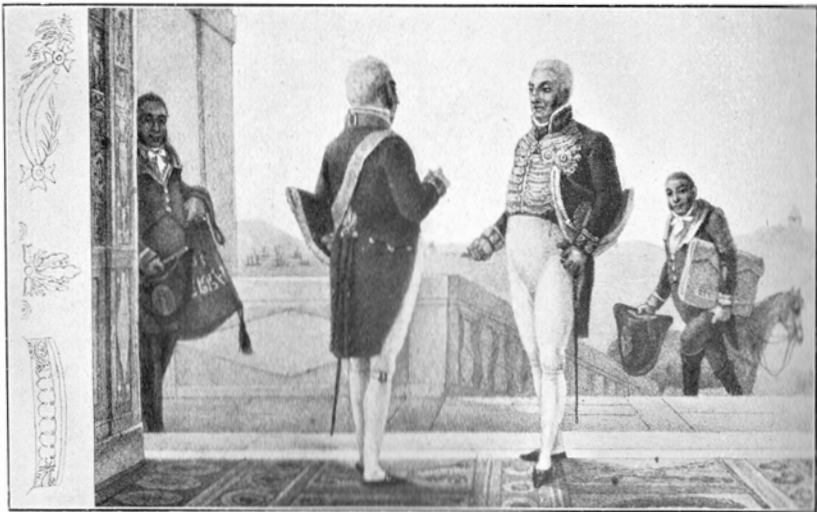
Lord Cochrane



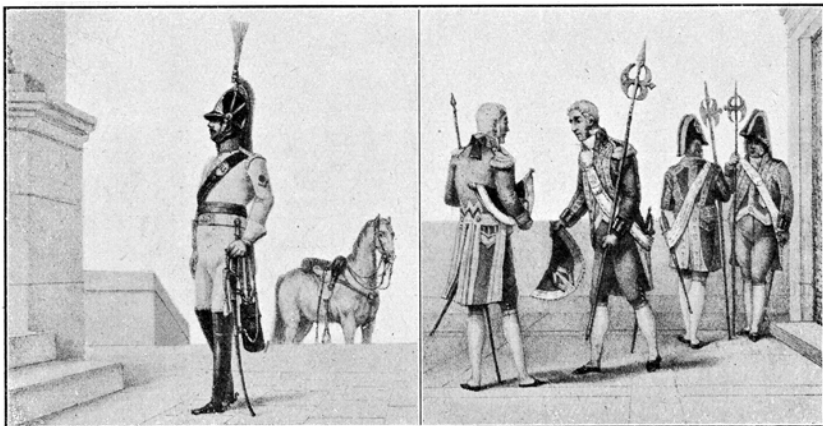
Acclamação de Dom Pedro I, Imperador do Brasil, no Campo de Sant'Anna, no Rio de Janeiro



Sagração de D. Pedro I, Imperador do Brasil, no Rio de Janeiro, a 1.º de Dezembro de 1822

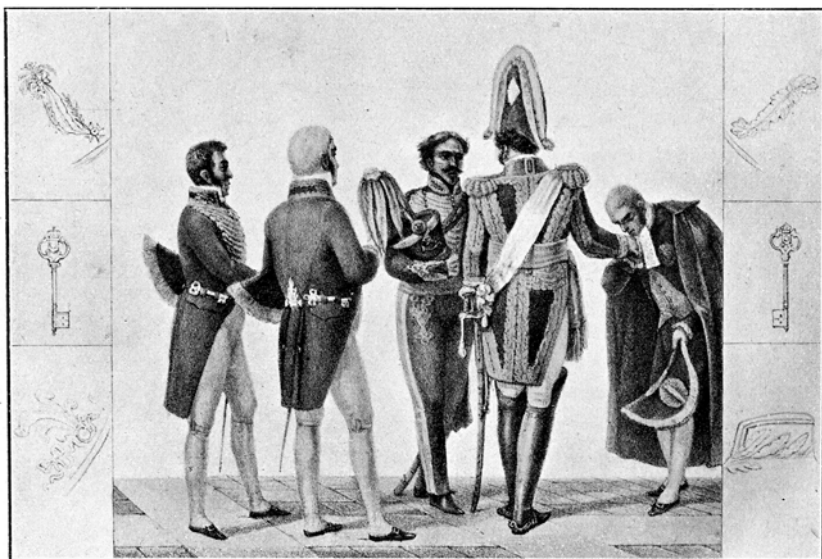


Uniformes de Ministros



Guarda de honra do Imperador

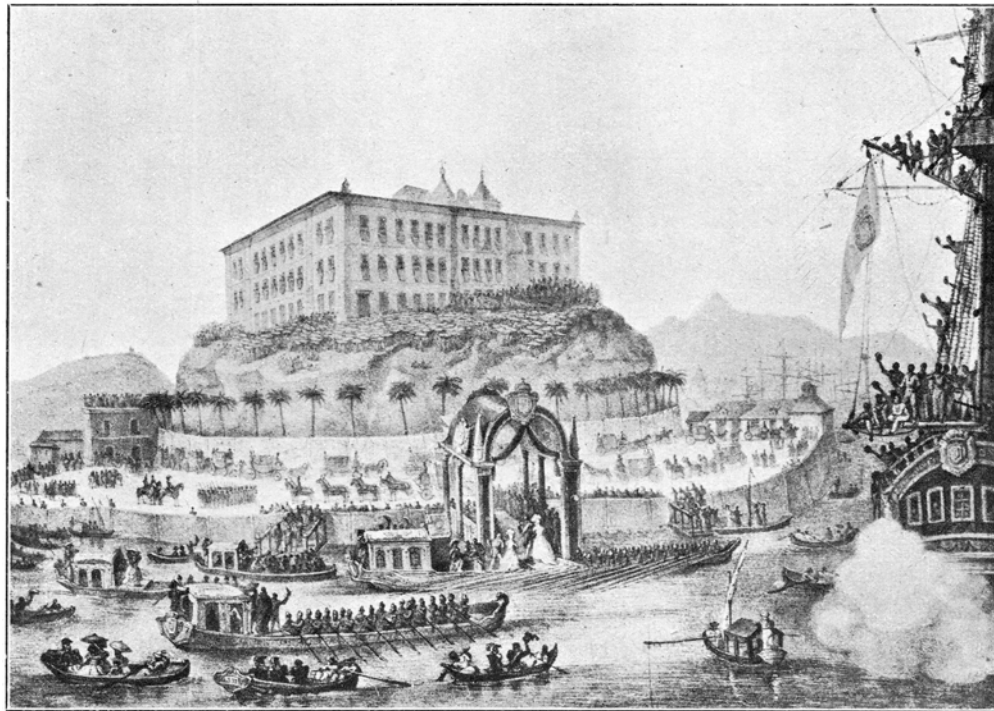
Uniformes de Archeiros



Uniformes de Gala



Moedas brasileiras de diversas épocas.



Desembarque da Princesa Leopoldina no Rio de Janeiro.

Na cidade entrou logo, a 29 de Outubro, a reinar bastante agitação, julgando-se os liberaes ameaçados nas suas franquias e poucos seguros nas suas garantias porque os andradistas contra elles açularam a população, tratando-os de republicanos e carbonarios, accusações que ainda correspondiam a peccados graves em vista do recentissimo consorcio da realza, personificada em Dom Pedro, com a autonomia nacional que o ministro da regencia encaminhara com tanta constancia quanta felicidade.

José Bonifacio e Martim Francisco não se tinham arredado do poder sem a intenção de volverem aos seus postos, tanto mais quanto a separação se effectuara em bons terminos. É tambem natural, que Dom Pedro se não conformasse, passado o primeiro momento de uma acquiescencia determinada pelo desejo de superar a exacerbação partidaria que via crescer, com a ausencia do seu acatado conselheiro n'uma emergencia semelhante, quando ainda não fôra reconhecido o seu throno nem pelas potencias alliadas, nem muito menos pela antiga metropole. Os da facção adversa aos Andradas tinham igualmente prestado seu apoio á solução monarchica, mas eram em summa demagogos contrarios a uma corôa bem provida de prerogativas e de preferencia pautavam seu modelo pelos modelos peninsulares, execrados pelos que conservavam o respeito da auctoridade tradicional.

Ainda era cedo para nufrir o soberano receios de tutela. As representações em favor da reintegração dos ministros demissionarios attingiram pelo esforço dos seus amigos consideraveis proporções; a phraseologia apologetica desmanchou-se: os Andradas eram os Franklins brasileiros, os anjos tutelares da regeneração politica, a unica ancora de salvação do Imperio, os Atlas que carregavam nos seus hombros o peso da republica, os thaumaturgos da independencia. «O Imperador pareceu qual Cesar circumvalado no Capitolio» — é como Mello Moraes define a situação.

O gosto pelos pronunciamentos militares, introduzido quando o constitucionalismo portuguez se estendeu ao Brazil, fazia com que fossem de temer novas manifestações d'essa indole e si por um lado o democrata Nobrega era popular entre a tropa, por outro os amigos dos Andradas não se descuidaram de chamar a si officiaes da guarnição para que se juntassem ás petições respeitosas dirigidas ao soberano para repor nas suas pastas os ministros «benemeritos da patria» e punir os conspiradores desleaes, que não tinham hesitado em semear a desunião na alta esphera governativa.

O povo seria antes sincero no apego que evidenciou por

nomes feitos, cuja obra historica era visivel mesmo aos olhos dos ignaros, e o Imperador não foi de encontro aos seus proprios sentimentos annuindo ao que d'elle reclamavam. Segundo narra a *Gazeta do Rio de Janeiro* (1), ao ir á casa de José Bonifacio, que encontrou deserta, e ao ver das janellas a « turba immensa que se apinhava e que mais e mais se augmentava, resolve ir de novo pessoalmente não já com motivos proprios, mas com motivos geraes da necessidade publica, debellar a pundonorosa resistencia, que até alli havia encontrado n'aquelles animos por extremo sensibilizados ».

Sahiu o Imperador, acompanhado pela Imperatriz, em demanda do retiro do seu ministro; seguia-os grande magote popular. Em caminho, na rua da Gloria, encontraram-se com outro magote que entre acclamações — em charola, escreve com pouca gravidade o chronista Mello Moraes — trazia para a cidade os dous Andradas triumphantes. Vinham ambos a cavallo e Dom Pedro apeou-se do carrinho para abraçar José Bonifacio e o irmão e perguntar ao primeiro si não havia previsto bem a opposição popular á sua sahida?

Porto Seguro, sempre hostile aos Andradas, quer que o encontro com o casal imperial tivesse sido casual e descreve, com intuito de ridicularizar, o spectaculo do ministro reintegrado debulhado em lagrimas, prostrado de joelhos deante de seu amo na casa do largo do Rocio, esquina da rua do Sacramento, onde este de novo compareceu, e dando expansão ao seu reconhecimento com as mãos levantadas para o céu. Era natural a emoção de José Bonifacio deante do que se passava, mas Mariscal na sua correspondencia diplomatica não insere traço algum grotesco. José Bonifacio conservou sufficiente dominio sobre si mesmo para declarar da janella, onde appareceu com Dom Pedro, que só accetava a reintegração com a condição de serem punidos os culpados, e o seu reconhecimento para com o soberano que o estava por tal modo distinguindo traduziu-se nos vivas que soltou e a que o povo correspondeu com jubilo. Vivam Pedro primeiro, segundo, terceiro, quarto, bradou elle, alludindo ao Pedro sem segundo dos democratas (2).

O gabinete recompoz-se com os dous Andradas e Caetano Pinto, que partilhou das ovações, continuando os dous novos ministros da guerra e marinha. Como intendente geral da policia ficou provisoriamente o dezembargador França Miranda. José Bonifacio queria sobretudo ver-se livre dos seus adversarios,

(1) N.º 132 de 2 de Novembro de 1822.

(2) Officio de 4 de Novembro.

desembaraçar-se de uma opposição incommoda porque tendia a collocar sobre o tapete da discussão, apezar do protesto escripto de Ledo, de que trabalhara com afinco pelo systema monarchico, a essencia mesma do regimen que o paulista ajudara tanto a fundar. No decreto de reintegração, de medo de parecer haver cedido ao povo com desprestigio da corôa, o Imperador affirma antes a sua prerogativa constitucional de nomear ou demittir livremente os seus ministros, segundo as conveniencias do serviço publico, e até declara que acceitou as demissões solicitadas pelos dous Andradas e pelo seu amigo Caetano Pinto para que o povo pudesse pronunciar-se a respeito, «fazendo justiça á probidade e á virtude» e condemnando «os autores d'esta vil cabala com que elles pretendiam engrandecer-se e promover tumultos, dissensões e finalmente a guerra civil».

É claro que semelhante consulta ao povo não passava de um pretexto para dar realce á concessão, que só se não pode dizer arrancada porque da parte de quem a fez, havia para isto boa vontade. Melhor fôra ter deixado ahi as cousas. José Bonifacio devia ver logo, aliás, que uma devassa não daria o resultado buscado, por não ser possivel chegar a provar nada de positivo. O crime, si o havia — crime politico bem entendido —, estava nas intenções mais do que nos actos, e os accusados eram pessoas de recursos intellectuaes, que sabiam defender-se, sem fallar na roda que lhes seguia o parecer.

O governo estava de antemão certo de encontrar resistencias ao pôr em pratica sua perseguição. Entretanto não esmoreceu, denunciando por uma portaria dirigida a todas as juntas provinciaes e camaras municipaes o «partido anarchista descoberto pelo povo e pela tropa a 30 de Outubro». A portaria não só apontava o perigo, como indicava os meios de prevenir-lhe os effeitos mediante a vigilancia e prisão dos emissarios despachados do fóco da conspiração, cujos dirigentes eram mandados deter apezar de exporem — Nobrega alem de Ledo — a razão que os assistia em arredarem de si as accusações de meditare e promoverem a ruina de instituições de commum accordo adoptadas. Nobrega foi levado para a fortaleza de Santa Cruz; outros, como Ledo e José Clemente, homisiaram-se no primeiro momento, o que constituia para José Bonifacio a melhor das soluções porque, conforme escrevia Márschal para a sua côrte (1), é facil verificar pela justa anciedade do ministerio de pôr os accusados á distancia que o processo a nada pode conduzir.

(1) Officio de 22 de Novembro.

Pessoalmente Dom Pedro ganhava em relevo pela chegada á Bahia nos começos de Novembro dos reforços de Lisboa, que se supuzera de vez suspensos. Eram soccorros militares, que iam dar novo alento á resistencia portugueza em São Salvador, e navaes, que representavam uma ameaça para toda a costa. O Imperio sentia-se falho de meios de acção e, com receio de que os dos contrarios ainda se accrescessem com as tropas portuguezas de Montevidéo, onde Lecor, fiel a Dom Pedro, fazia causa á parte, tendo estabelecido em São José seu quartel general, mandou o governo do Rio de Janeiro, a 14 de Novembro, os transportes necessarios para conduzil-as de lá para a Europa.

O governo do Rio de Janeiro sentia-se porem em difficuldades no fixar sua attitude para com Portugal e politicamente, n'este terreno caminhava ás tontas. Pensara, informava Marechal para Vienna, em declarar abertamente a guerra contra a ex-metropole, outorgar cartas de corso e tratar com toda severidade os portuguezes residentes no Brazil que fossem hostis ao Imperio, assim se prevenindo, pelas medidas prescriptas, contra os constitucionaes portuguezes e hespanhoes que as perturbações politicas nos seus respectivos paizes fizessem porventura emigrar para a America. Um senso mais vivo das realidades depressa convencera porem o ministerio brasileiro de que uma declaração de guerra era ociosa, desde o momento em que existia um estado de hostilidades; que a instituição de corsarios produziria prejuizos commerciaes de que sobretudo se aproveitariam aventureiros estrangeiros, mas não contribuiria para se formar uma marinha nacional; e que providencias oppressoras sem uma razão de salvação publica tornariam odioso o governo e só fortaleceriam o partido democrata (1).

* * *

A devassa foi reclamada pelo proprio Ledo na representação que dirigiu a Dom Pedro a 2 de Novembro e na qual censura seus adversarios no poder pelo esquecimento que suas arbitrariedades evidenciavam das formulas e dos principios constitucionaes, necessarios para chamar ao gremio da união politica, « que ainda fluctua nos embates da contradicção entre os povos das provincias » aquellas « cuja accessão ao nosso systema não está geralmente decidido ». Os acontecimentos de 1823 e 1824 vieram depressa dar razão ao *leader* democrata, que no referido documento desafiava seus perseguidores a exhibirem « o corpo

(1) Officio de 22 de Novembro.

de delicto sobre que assenta sua nojosa e negra inculpação a tal respeito ».

Ledo achava que elle era quem tinha razão de insurgir-se contra praticas anarchicas dos detentores da auctoridade, como por exemplo as « assembléas tumultuarias », segundo denomina os ajuntamentos populares promovidos contra elle e seus amigos defronte da casa onde se reunia o senado da camara. Requerendo uma acção criminal, conforme a lei, afim de ser apurada sua conducta, mostrava elle impavidez physica e moral, não se deixando acobardar pela attitude de parcialidade adoptada por Dom Pedro para com o seu ministro, de quem dissera o soberano ser o dia de triumpho e caber todas as homenagens, recusando por si permittir que o povo puxasse o seu carro desde o ponto do encontro com José Bonifacio até o coração da cidade.

A devassa foi no proprio dia mandada abrir, mas o governo como que anticipava seu resultado qualificando as pessoas contra quem ia proceder o inquerito dos representantes do poder judiciario de « facciosas e perturbadoras da ordem » — « já infamadas na opinião publica » na expressão de Cayrú. E sem esperar mesmo pela palavra da justiça e sem que se os pudesse arguir de flagrante delicto, foram deportados para o Havre, a 20 de Dezembro, Nobrega, José Clemente, afinal encontrado, e o conego Januario da Cunha Barbosa, de regresso de Minas. Ledo conseguiu permanecer acoutado até poder embarcar ás occultas para o Rio da Prata n'uma embarcação sueca, pela protecção do respectivo consul que assim o livrou das tramas dos adutores dos Andradas e das violencias dos campangas officiaes.

A varios outros se estendeu a inalevolencia do governo, inculpando-os de quererem que fosse adoptada provisoriamente a Constituição portugueza quasi integral emquanto os representantes brasileiros não elaborassem a do Imperio. Os accusados foram comtudo declarados afinal innocentes por falta de provas, apezar dos esforços do juiz syndicante para culpá-los, adduzindo adrede factos que os perseguidos taxaram de « desfigurados e falsificados » (1).

O bom senso aliás indicava que os mesmos que a 12 de Outubro tanto se tinham assinalado na acclamação imperial, não se haviam de pôr 18 dias depois a conspirar para destruir sua propria obra. Sua questão era não com o imperio: na sua representação a Dom Pedro Ledo até aventa que « os

(1) Processo no *Brasil Historico* de Mello Moraes, 1867.

povos querem ser bem governados e não se importam com formas de governo ». Elle combatia os Andradas, que Armitage accusa de terem-se tornado arbitrarios e intolerantes, quando empolgaram o poder (1).

As testemunhas, visivelmente preoccupadas em agradar o poderoso ministro reintegrado no favor imperial, depuzeram sobretudo que tinham ouvido este ou aquelle — Ledo ou José Clemente especialmente — desacreditar José Bonifacio, suggerir a conveniencia que haveria em derrubá-lo, qualificar de despotico seu governo, aspirar por uma mudança radical em vez do prolongamento do passado. Tudo se cifrava pois em conversas, quando muito em propositos, não se mencionando propriamente gestos positivos de tentativa armada contra as instituições.

A testemunha mais fidedigna e menos sujeita talvez á influencia dos Andradas foi Antonio Telles da Silva, futuro Marquez de Rezende, fidalgo da casa de Penalva, camarista predilecto e amigo dedicado de Dom Pedro. Este fallou sem hesitar em conspiração tramada nos clubs secretos em que, sob a denominação de « franco maçonaria » se reunia o « nefando partido, cujos infames membros tinham por fim a destituição do governo monarchico no Brazil, pela introdução dos principios demagogicos e anarchicos que se contem nos estatutos das sociedades dos carbonarios, radicaes, communeros e cavalleiros de liberdade, nomes da mesma seita em differentes paizes, que parecendo-se com a sociedade dos pedreiros livres nas exterioridades, differem summamente nos fins e alvo a que tendem ».

Telles da Silva era porem duplamente suspeito para o caso: em primeiro lugar, como elle proprio declarou no seu depoimento, tinha profundas queixas dos accusados, os quaes haviam pretendido macular sua reputação por motivo de discordancia de opiniões politicas; em segundo lugar tal discordancia era irreconciliavel, porque Telles da Silva aborrecia de coração o systema constitucional, tanto que se referindo á assembléa representativa do Brazil que se ia reunir, não diz que ella teria que elaborar a lei organica da nação, mas sim que havia de coordenar as leis fundamentaes do Estado. No seu entender eram entretanto os contrarios que ignoravam o verdadeiro espirito constitucional e advogavam a adopção de principios chimericos « inconjugaveis com a forma de um governo monarchico

(1) «E como convinha illudir o povo com as apparencias das formalidades da lei, mandou-se proceder a uma devassa, não para conhecer se o crime existia, que este se deu por existente, nem para descobrir os conspiradores, que estes se deram por convencidos, nem finalmente para os punir, porque a pena lhes foi imposta e executada antes da culpa pronunciada, mas somente para illudir, ou antes para tapar a bocca áquelles que fallavam nas formalidades da lei.»

e que, apresentando uma apparente perspectiva de belleza considerados theoreticamente, são realmente inexequíveis na pratica ».

O mais que se apurou contra os democratistas foi que se declaravam avessos a despotismos e que não queriam absolutamente ser tidos como *corcundas*. No fundo vê-se a intenção dos seus inimigos de irremediavelmente malquistal-os com o Imperador, insistindo em que, por ocasião da publicação dos primeiros decretos das Côrtes, o pensamento dos democratistas não foi resistir, nem representar em contrario, antes obedecer, organizando-se de accordo com as recommendações de Lisboa uma junta fluminense, como as havia n'outras provincias, tendo esta embora o Principe por Presidente.

José Clemente, a figura central do *Fico*, teria pois apenas sido um convertido pelo « grande concurso dos leaes habitantes do Rio de Janeiro, que o constituiram organo de seus puros sentimentos » (depoimento de Telles da Silva). Também pelo que toca á aclamação imperial, a cooperação dos democratistas teria sido nulla desde o momento em que tal era a vontade geral das populações, manifestando-se em São Paulo, em Pernambuco, nas Alagôas e n'outros pontos « restando unicamente dar aos desejos dos povos uma forma legal ». Ainda assim, recordou a testemunha, em desabono dos accusados; que no conselho d'Estado do dia 11 d'Outubro, Ledo opinara que o Principe daria prova da sua coherencia com os principios do liberalismo que professava, deferindo o uso do titulo imperial para tempo posterior á installação da Assembléa Geral e recebendo portanto d'ella, que era a representação nacional, a investidura da sua dignidade.

Telles da Silva e os que com elle commungavam enchiam-se de horror, ou pelo menos assim o diziam, com a doutrina aventada no *Correio do Rio de Janeiro*, de que os reis eram « meros administradores do thesouro das graças e poderiam ser arguidos e até refutados réus pela nação quando se demiassem na distribuição das graças ».

Algumas testemunhas secundarias fallaram em tratarem os conspiradores « de arranjar uma republica » (depoimento do tenente coronel Couto de Menezes, natural de Braga), tirando-se do Brazil o *tigresinho* ou o *leõesinho*, porque ambas as denominações, aliás distinctas na hierarchia zoologica, eram dadas a Dom Pedro. As provas porem d'essa intentada mudança de regimen não passavam do juramento previo e incondicional da Constituição que fosse elaborada pela Assembléa e da retirada do ministerio dos dous Andradas, a qual os liberaes tanto alme-

javam. O padre José Cupertino de Jesus, paulista residente no Rio de Janeiro, depoz mesmo que n'um jantar em casa do conego Januario, a que assistia Ledo, ambos estes corypheus democratas declararam «que não convinha por emquanto outro governo senão o monarchico constitucional, e que só depois de aclarado o pøvo poderia admittir-se o governo federativo, á imitação do da America Septentrional, attenta á nimia distancia entre umas e outras provincias ».

Isto é o que era o logico e razoavel, o que estava de accordo com as circumstancias que aconselhavam de preferencia a adopção de um regimen monarchico, posto que assegurando por meio de garantias liberaes os direitos politicos dos cidadãos e os fóros soberanos da nação. É possível que Ledo tivesse de si proprio a opinião que exarava quando se gabava de que elle e José Clemente seriam capazes de revolucionar um reino — uma testemunha chegou a dizer o mundo inteiro —, mas não ficou demonstrado que elle visasse mais do que a queda dos ministros e que se abalançasse até a queda do Principe que fôra mais nas suas mãos do que um instrumento de liberdade, que fôra um agente consciente d'essa liberdade. Na folha democratica pelo menos, na phrase da testemunha Vasconcellos Drummond, «as maximas revolucionarias appareciam com honestas côres ».

A 21 d'Abril de 1823, declararia o Imperador, ao remetter a devassa ao chanceller servindo de regedor da Casa da Supplicação, que «não queria ver a innocencia opprimida, nem o Imperio do Brazil perturbado com facções ». Era o occaso do favor dos Andradas que se annunciava.

* * *

Prosequira entrementes o governo imperial a cercar-se dos attributos da soberania. A 10 de Novembro era o corpo diplomatico estrangeiro na capital notificado da adopção da bandeira e do tope do Brazil, sem que entretanto lhe houvesse sido previamente participada officialmente a aclamação. No mesmo dia (1) distribuia o Imperador aos regimentos da guarnição do Rio de Janeiro o novo emblema da patria independente, depois de benzido pelo bispo capellão-mór, ratificando-se, por acto de piedade religiosa, diz Mello Moraes, a provisão regia

(1) Mello Moraes dá a data de 12 para a expedição aos agentes diplomaticos e consulares do decreto de 18 de Setembro. Mareschal porem especifica a data de 10.

de 25 de Março de 1646 pela qual Dom João IV, o fundador da dynastia de Bragança, tomou Nossa Senhora da Conceição por padroeira do reino de Portugal e seus dominios.

Dom Pedro, invocando sua qualidade de generalissimo, pronunciou n'essa occasião uma allocução vibrante, e os navios de guerra da Inglaterra e da França ancorados no porto do Rio de Janeiro, saudaram com os tiros das suas peças a bandeira imperial içada no tope de prôa, acto que comtudo não envolvia o reconhecimento por parte dos seus governos e não passava de uma cortezia do hospede estrangeiro para com o unico pavilhão nacional desfraldado.

Os democratas, segundo o depoimento do capitão-mór José Joaquim da Rocha, « queriam pôr em Dom Pedro a corôa, cingir-lhe a espada imperial, revestil-o de todas as exterioridades magnificas, porque reverte para a nação tudo quanto se lhe dá » e elle não passava a seu ver do mandatario executivo da mesma, á qual cabia até, por meio dos seus representantes, conceder as recompensas em vez do Imperador, a quem os serviços publicos eram prestados como ao chefe do Estado e não a titulo pessoal. Por isso a opinião democratica não approvou a criação da ordem de cavallaria do Cruzeiro, simultanea da coroação, bem como o inicio da formação de uma classe aristocratica pela concessão do titulo de barão da Torre de Garcia d'Avila.

A coroação teve lugar a 1.º de Dezembro, anniversario da restauração portugueza do senhorio da Hespanha associada com a Casa de Bragança, e foi um mixto do cerimonial usado na sagração de Napoleão em Notre Dame e dos imperadores da Austria em Frankfort, combinação portanto de tradicionalismo e de modernismo revivido dos romanos. Imitou-se tambem um pormenor da coroação dos reis da Hungria, consistindo em fender o ar com o gladio, allusão nacional ao titulo de Dom Pedro de defensor perpetuo do Brazil, sua primeira investidura popular tornada hereditaria na sua familia, o que a despojava do primitivo character democratico si é que a não queriam mesmo converter, no dizer de Mareschal (1), n'uma arma contra a democracia.

O Imperador appareceu vestido de uma tunica de seda verde golpeada, calçado de botas de montaria com esporas e ostentando um manto de velludo verde forrado de setim amarello, bordado de estrellas e com uma guarnição de ouro. Não se julgando que a nota nacional fosse sufficientemente fornecida

(1) Officio de 3 de Dezembro.

pelos diamantes mineiros da corôa e no intuito de remontar até a nota indigena pela exhibição da arte plumaria dos aborigenes, ajuntou-se á indumentaria imperial uma romeira de papos de tucano.

A cerimonia dividiu-se entre o Paço da cidade, com as salas forradas de verde e ouro, e a capella imperial, ligada áquelle por uma galeria adornada e alcatifada por onde o pòvo viu desfilar a còrte — á frente os archeiros com suas albardas, logo os musicos com seus timbales e charamelas, depois o rei de armas, arauto e passavante, em seguida procuradores geraes das provincias carregando as insignias imperiaes, moços fidalgos fazendo sua aprendizagem, dignitarios novos de velhos cargos, como o de condestavel, preenchido pelo conde da Palma. Atraz do pallio, sob cujo docel caminhava o soberano e cujas varas eram sustentadas por outros procuradores das provincias, como que a affirmarem a cohesão nacional operada pelo imperio, marchava o senado da camara, rematando o prestito nova guarda de archeiros.

Apoz o ritual ecclesiastico, precedido de um sermão de frei Sampaio, que tomou por thema a unção de Salomão, e concluido pelo Te Deum das solemnidades festivas, volveu o cortejo ao Paço, onde o Imperador, sentado no throno, firmou o juramento pronunciado sobre o evangelho, ao pé do altar, e depois repetido ao povo, de uma das varandas, como sendo o cumprimento do que elle promettera. Esse juramento era de zelar a religião catholica apostolica romana, sustentar e defender os direitos da nação, manter e observar a Constituição que a Assembléa legislativa elaborasse, comtanto que ella fosse digna d'elle e do Brazil.

Ao effectuar-se a corôação que no dizer de Mareschal despertou vivo enthusiasmo, já se tinha recebido a noticia do exito do combate de Pirajá travado a 8 de Novembro e que constituiu uma victoria das armas brazileiras sobre as portuguezas na terra bahiana. O pavilhão imperial já tremulava portanto aos olhos dos brazileiros, n'esse instante, aureolado de gloria militar, si bem que algumas nuvens maculassem o azul do ceu da independencia, que todavia ainda se não enfarruscara.

O Imperador recebera a unção sagrada que o fazia aos olhos dos monarchas europeus soberano legitimo e aos seus proprios olhos e do seu povo *plus que roi*: para que florescesse verdadeiramente um imperio, faltavam porem as condições necessarias. Sobre que fundamentos havia de descançar um regimen de essencia monarchica posto que constitucional, onde não existiam uma nobreza privilegiada, um exercito discipli-

nado e um clero sectario do direito divino dos reis? O clero brasileiro era das classes nacionaes a mais liberal; o exercito só se conseguia reforçar com mercenarios; a nobreza não se trazia do berço, antes se conquistava no decorrer da existencia, deixando de formar uma casta para significar uma distincção individual. O Imperio foi pois de facto desde o seu inicio uma democracia corôada, em que o executivo começou por prevalecer e o legislativo acabou por predominar.



NOTA COMPLEMENTAR

Entre os papeis do archivo particular do auctor, descaixotados em Washington depois de terminado este livro, acham-se apontamentos provenientes da leitura da correspondencia diplomatica ingleza nos annos de 1820 e 1821, conservada no Record Office de Londres, os quaes confirmam em varios pontos os dizeres d'este livro e que por isso pareceu acertado resumir n'esta nota complementar, subordinando-a aos topicos mais importantes.

REGRESSO DO REI OU IDA DO PRINCIPE

Assim, se vê claramente que a Inglaterra desejava que fosse posto cobro á situação anormal de Portugal que produziu a revolução de 1820. O despacho de 25 de Maio de 1820, dirigido ao ministro Thornton, reza, a proposito do zelo com que o governo britannico proclamava mezes antes do movimento constitucional de Agosto, mas já depois da sedição de Cadiz que foi a 1.º de Janeiro, occupar-se da segurança do dominio europeu da monarchia portugueza:

« Não occultareis comtudo a S. M. a indispensavel necessidade de fazer immediatamente da sua parte os arranjos necessarios afim de que, caso sua magestade não possa em pessoa voltar já para Lisboa, ao seu governo em Portugal sejam attribuidas a relevancia e a popularidade de ter á sua frente um dos membros da familia real. O character provincial que a presente condição faculta ao espirito de uma nação de ha muito acostumada a considerar-se a séde do Imperio, é de natureza a expor os interesses de S. M. F. aos mais serios perigos.»

O despacho informava que Palmella ia tratar d'este assumpto, cumprindo portanto ao ministro britannico não se anticipar, si bem que os deveres internacionaes derivados dos tratados publicos não permittissem ao governo de Londres guardar o silencio, devendo seu representante diplomatico tornar bem pa-

tente « que a garantia de integridade territorial a que a Grã Bretanha se obrigára para com Portugal se prendia essencialmente a uma solução satisfactoria de uma tal questão, tanto mais quanto não fôra concedida tendo em vista um estado de cousas tão pouco consoante os sentimentos e os interesses do povo portuguez ».

A 31 de Julho de 1820 communicava Thornton para Londres que na audiencia que obtivera do Rei para fallar-lhe dos negocios da Hespanha e das instrucções mandadas a Sir Henry Wellesley lhe apontara a necessidade e conveniencia de volver a visitar seus dominios europeus. « Esta suggestão, escrevia o ministro, foi acolhida por S. M. com sua habitual complacencia, mas n'um absoluto mutismo, sem a menor observação ». Os negocios da Hespanha tinham, na opinião de Thornton, importancia bastante para que devesse o Rei reflectir seriamente em ir pessoalmente ou mandar o filho para Lisboa, mas « o caracteristico do governo portuguez consistia em ser muito sensivel ás primeiras impressões e gradualmente recahir na mesma norma de proceder, desde que aquellas entrassem a desvanecer-se ou a tornar-se familiares, a menos que não fossem renovadas por ultteriores impulsos ».

Segundo o officio de Thornton de 24 de Outubro tratou-se com maior insistencia, por occasião da chegada ao Rio de Janeiro das primeiras noticias de Lisboa, na ida do Príncipe Real, a qual não constituia portanto uma novidade do momento, antes fôra uma hypothese anteriormente formulada. O ministro britannico achava este alvitre o mais razoavel porque á distancia ficava o Rei mais livre de acceptar ou não os acontecimentos e, ao expor a Dom João VI o seu modo de ver, este interrompeu-o confirmando que « sua sancção não poderia assim ser arrancada pelas exigencias tumultuarias de um exercito amotinado, como na Hespanha, ou com a bayoneta nas guelas, como occorreu ao Rei de Napoles ». Opportunamente poderia o Monarcha dizer o que julgava infracção aos direitos e prerogativas da corôa ou invasão de uma classe social por outra. Haveria assim o ensejo de elaborar-se uma Constituição, cuja modalidade a um tempo assegurasse a prosperidade e as liberdades do povo sem o sacrificio do que fosse essencial á conservação da monarchia.

No proprio dia 24 teve o ministro inglez outra entrevista com Dom João VI, a qual relatava n'um officio do dia immediato. Prometteu-lhe por essa occasião o Rei que lhe mandaria noticias definitivas das suas resoluções afim de que elle as transmittisse á côrte ingleza, já tendo comtudo deliberado ac-

ceitar a adhesão da regencia de Lisboa á reunião das Côrtes. Sobre a ida do Principe Real é que o Rei se mostrava hesitante. Insinuou-lhe Thornton que a junta governativa de Lisboa devia ser quasi inteiramente mudada, cercado-se o Principe Real, cabeça da nova regencia, de homens de talento e comprovada fidelidade ás instituições, como Palmella, os quaes indicariam o bem a ser feito e os males a serem remediados em Portugal.

N'este ponto atalhou o Rei: « Bem está; mas si o povo o acclamar Rei á chegada? » — o que não deixava de ser possível. « Repudiei vehementemente que tal eventualidade pudesse occorrer — escreve Thornton haver respondido — não a julgando absolutamente provavel em vista da grande dedicação á pessoa do soberano. S. M. persistiu todavia em affirmar a possibilidade d'ella, dizendo que seu povo poderia accusal-o de falta de palavra, não tendo voltado para Portugal, de accordo com sua promessa, quando os negocios da Europa volveram a uma condição de tranquillidade ».

Para Thornton esse temor real fornecia a chave do enigma e assim o communicava elle a lord Castleréagh, ajuntando que os conselheiros brasileiros do Rei ou aquelles que não desejavam ver partir o Principe com receio de perderem por completo sua influencia junto a este, estavam envidando esforços para incutir no Rei semelhante sentimento de ciúme, do qual a sua indole o tornava sufficientemente susceptivel.

Quatro dias depois declarava El Rei a Thornton ser sua intenção positiva mandar seguir Dom Pedro para Portugal: entretanto não sabia elle então qual dos filhos iria, porque tambem se fallava em Dom Miguel, ou si iria mesmo um dos dous. O que é verdade é que até esse momento o Rei ainda não dissera a Dom Pedro que nutria qualquer intenção de mandal-o como seu representante. Sua natural irresolução, que si fosse menos se chamaria prudencia, era justamente na occasião estimulada pelas noticias da intervenção austriaca na Peninsula Italica por motivo da revolução de Napoles, dando-lhe a esperança de que a Santa Alliança interviria igualmente na Peninsula Iberica. A *Gazeta do Rio de Janeiro* reflecte essa persuasão.

Com a chegada de novas noticias de Lisboa, entrou Thornton a urgir El-Rei a despachar logo o seu herdeiro, tomando as medidas rapidas e urgentes que o caso exigia e que elle tinha vindo protelando, pois que Beresford já fôra ao Brazil n'esse anno, segundo o officio secreto e confidencial de Thornton de 31 de Maio, no intuito de descrever a El-Rei a deploravel situação do reino de Portugal e a necessidade imperiosa de melho-

ral-a: o que a regencia considerava ser para ella uma tarefa impossivel e apenas exequivel regressando Dom João VI ou indo encabeçal-a o Principe Real.

Beresford confessava não alimentar esperança de conseguir quer uma quer outra coisa, parecendo-lhe que na primeira se não devia porventura pensar então, nem mesmo jamais, apesar do matreiro do Rei affectar saudades de Portugal, que na verdade não experimentava. Thornton tampouco julgava realizavel a segunda hypothese, já pelo ciume que elle reputava constitucional da monarchia portugueza, já pelo caracter mesmo do monarcha, que não gostava de se ver desamparado e muito menos de abdicar da sua auctoridade.

Pretendia Beresford, antes que a revolução de Agosto lhe cortasse os planos, ser elle o verdadeiro delegado real. Não se contentando, como no Egypto moderno lord Kitchener a principio, com ser sómente o Sirdar ou commandante em chefe do exercito, aspirava a participar da auctoridade civil, e participar n'esse caso significaria encarnal-a. Seria elle d'este modo o que nas margens do Nilo foi lord Cromer, com voz preponderante no capitulo acerca de todas as materias do serviço publico. Para isto, que era do interesse da Inglaterra, consentia o governo britannico em que elle se naturalizasse portuguez.

O que Beresford particularmente buscava era a exclusão pratica da regencia de D. Miguel de Forjaz, patriota mais rebelde com quem se não entendia, allegando para tanto que regentes havia que exerciam simultaneamente outras funcções, as quaes lhes permittiam abusarem e opprimirem a população. Havia portanto necessidade de uma medida de incompatibilidade, menos para elle bem entendido. E assim aconteceu: ao passo que a D. Miguel de Forjaz era vedado votar nos assumptos militares, contrariando as idéas de Beresford, este adquiria por uma nova carta a suprema direcção do departamento da guerra e voz no conselho de regencia, onde passaria a ter assento sem ser propriamente um dos governadores do reino. Tal distincção era-lhe conferida em resultado mesmo do posto com que foi galardoado, de marechal general junto á pessoa do Rei, dando-lhe o direito de communicar-se directamente com o soberano, sem intervenção de qualquer ministro.

Dom João VI não supportaria de boa mente junto a si essa especie de tutoria, mas não desgostava de ter longe, ao lado da regencia que o representava, um fiscal de tamanho prestigio. O conde dos Arcos hostilizara as pretencões de Beresford, favorecidas pelo contrario por Thomaz Antonio, confidente do monarcha. O Rei entrara a desconfiar de Arcos por ser este

o conselheiro de Dom Pedro e Thornton chegava a informar para Londres ter sabido de muito boa fonte que aquelle ministro não tivera conhecimento do theor das instrucções expedidas á regencia de Lisboa pelo brigue portuguez de guerra.

Thornton não formava um alto conceito da personalidade de Arcos como homem publico. Nas suas palavras não possuia elle, nem o talento superior que poderia induzir El-Rei a dominar seus preconceitos pessoaes, nem sequer influencia bastante sobre o seu affecto para convencer-o de repudiar semelhantes preconceitos. Entre impulsos agindo em sentido opposto, receiava o ministro britannico que Dom João VI, cujo character, dizia elle, é feito de irresolução e incerteza, não adoptaria qualquer decisão segura ou prompta ou mesmo decisão alguma, a não ser sob a acção de uma nova e violenta emergencia em que toda decisão seria porventura tardia.

No tocante á ida do Principe não pode em rigor dizer-se que El-Rei vacillava, pois que sempre lhe foi intimamente adverso. Ainda no seu officio de 18 de Novembro de 1820 escrevia Thornton que a menção que d'essa partida fizera dias antes fôra pouco calorosamente acolhida, suggerindo-lhe o facto o seguinte commentario: « Seja que as pessoas que convivem de perto com S. M. tenham inoculado no seu espirito um crescente ciume de S. A. R., seja — o que é mais provavel — que os proprios acontecimentos de Portugal tenham avolumado suas apprehensões de que o povo se valha da presença do Principe para acclamal-o rei, a verdade é essa. El-Rei não me deu ensejo algum de suppor que adoptara definitivamente a resolução de mandar S. A. R. para Lisboa ».

Dom João VI resentia-se aliás da interferencia estrangeira nos assumptos que considerava domesticos.

GARANTIA BRITANNICA

Dizendo-lhe Thornton, no mez de Novembro, que aguardava pelo paquete proximo instrucções do seu governo sobre as medidas que ao governo portuguez do Rio urgia tomar, El-Rei « insinuara sua esperanza ou desejo ou persuasão (não pude apanhar a expressão precisa) que não havia da parte do governo britannico intenção alguma de intervir nos negocios internos do reino ». A esta observação, feita de um modo frio e secco si bem que despido de mau humor, diz Thornton que julgou do seu dever responder que em certo sentido nunca poderia ser intenção do seu governo immiscuir-se na administração

portugueza; mas que no espirito de bôa amizade e tendo em vista a paz e bem estar do paiz amigo, julgava ser obrigação do governo do seu soberano offerecer o seu parecer nas conjuncturas criticas sobre as medidas que se afigurassem corresponder melhor aos grandes fins.

Accrescenta Thornton que não quiz dizer que a garantia concedida pela Grã Bretanha a Portugal justificava qualquer interferencia por parte do seu governo. Nem poderia em rigor affirmal-o, porquanto o despacho de Castlereagh, de 25 de Maio, punha limites áquella garantia, n'elle se recommendando, por meio do representante britannico, a D. João VI que se não aproveitasse dos embaraços da monarchia hespanhola para promover seus proprios interesses na America, sob pena de concitar contra si os soberanos alliados e até provocar um ataque contra Portugal, o qual collocaria o governo britannico em situação mesmo de hesitar quanto á propriedade em semelhante caso de tornar effectiva a sua garantia. Entretanto admittia o gabinete de Londres o fracasso da mediação assumida pela Santa Alliança entre os Reis de Portugal e da Hespanha e não attribuia a culpa d'esse mallogro ao Rei de Portugal.

A 15 de Novembro a attenção de Thornton era chamada pelo Foreign Office para dous topicos importantes: o primeiro, que a côrte portugueza não fundasse sobre o que se denominava a Santa Alliança qualquer expectativa que El-Rei pudesse graças a ella e por meio d'ella reconquistar Portugal aos liberaes, sendo tal recurso pura illusão; o segundo, que não suppuzesse jamais El-Rei que a garantia britannica se applicava á questão de auctoridade que se levantára entre o soberano e seus subditos. Não se podia a esse proposito esperar que a Grã Bretanha, na hypothese por exemplo da interferencia de uma terceira potencia como a Hespanha, chamasse a si todo o onus de preservar os interesses reaes contra seu proprio povo e contra os estrangeiros.

Castlereagh dizia pretender tornar patente a indispensavel necessidade do Rei de Portugal conformar-se com o que pudesse salvar do naufragio do seu proprio poder, por elle exposto a uma completa destruição pela sua direcção dada e por um injustificavel ciume de prestigio britannico, gerando indifferença aos conselhos de Londres. Tal aviso era dado a Thornton, ou antes lhe era reiterado, afim de que os esforços envidados pelo governo britannico junto á côrte de Madrid no sentido de mantel-a n'uma attitude correcta, fossem pela côrte portugueza interpretados de modo a empenhar a solitudine ingleza até o ponto de impor pela guerra as advertencias feitas.

Achava o Foreign Office preciso firmar este ponto, pois que por parte d'algumas das auctoridades portuguezas se notava como que um designio fixo de considerar por um prisma exaggerado o proceder dos agentes hespanhoes, lançando assim os fundamentos de uma situação em que a Grã Bretanha, em vez de uma auxiliar, como os tratados a estabeleciam, apparecia como o elemento principal da defesa de Portugal, não contra uma invasão de fóra, mas contra movimentos revolucionarios de que os compromissos britannicos nunca tinham cogitado.

Ficava pois d'est'arte previamente resolvido que a garantia britannica não cobria a questão da separação do Reino Unido, uma vez que fosse ella posta. Thornton achava que a revolução hespanhola pouco perigo offerencia de produzir na America Portuguesa disturbios politicos para os quaes falleciam os elementos. No entanto, da sua correspondencia mesmo se deduz que uma reacção constitucional poderia surgir a qualquer momento alem mar, pois que o assumpto já estava fornecendo thema a palestras e discussões que eram muito fóra dos habitos correntes, só lhes podendo emprestar vigor o interesse crescente dos novos acontecimentos na Peninsula e a mal calculada ansiedade do governo em empatar sua divulgação, e sendo notorio o horror com que o Rei ouvia ou pronunciava o nome de Constituição.

Quando se deu a revolução portugueza, Thornton não achou a principio muito visivel o effeito d'ella sobre o espirito publico no Brázil, mas calculava ser grande, no dizer do seu officio de 18 de Novembro. Apenas era difficil orçal-a exactamente quem quer que não mantivesse um intercurso familiar e mesmo confidencial com a gente da terra. Do que não havia duvida era que o proceder do governo, reprimindo a circulação das novas da Europa, era pouco judicioso porque suscitava despeitos e resentimentos, e era alem d'isso ocioso porque as noticias transpiravam sempre das cartas recebidas e das conversações que asopalavam.

A INFILTRAÇÃO DO CONSTITUCIONALISMO E O FUTURO DO REINO UNIDO

A implantação do constitucionalismo era fatal alem mar e a incerteza só podia occorrer quanto ao aspecto que assumiriam n'um futuro immediato as relações entre os dous reinos. Castlereagh officiaava a 17 de Outubro de 1820 ao representante britannico em Portugal, Ward, que Palmella suspeitava, por

uma conversa que tivera com dous membros proeminentes da junta liberal portugueza, que não havia um verdadeiro desejo que a familia real ou qualquer membro d'ella volvesse á antiga séde da monarchia. O constitucionalismo portuguez melhor agiria por si só.

Nas cartas de Dona Leopoldina ao marquez de Marialva, de que é possuidor o Sr. Dr. Alberto Laneço, se encontra o reflexo da incerteza especialmente reinante acerca do porvir da união luso-brazileira. A 20 de Setembro de 1821 mostrava-se ella satisfeita da partida, que parecia então dever pôr termo á regencia de Dom Pedro. A 9 de Junho, quatro dias depois do conhecido pronunciamento, escrevera a Princesa Real a Marialva que melhor era guardar em Pariz os livros de sciencias naturaes que encommendara, pois que as circumstancias, «qui me rendent bien, bien melancholique», lhe aconselhavam isso «jusqu'à ce que je puisse vous assurer quelle est notre vraie patrie».

As tropas portuguezas provocavam quasi diariamente no seu dizer motins revolucionarios, não se podendo prever com segurança o desenlace do terrivel turbilhão constitucional, o qual ella considerava perigoso e de um funesto prognostico apesar de confessar-se «coupable de sentimens libéraux». Sua sympathia pela terra de que seria imperatriz já se denunciava, achando que o povo e exercito do Brazil se compunham de subditos fieis e excellentes, a quem a força impunha silencio. A 26 de Março de 1822 mandava ella ordem para a remessa dos livros para o Rio de Janeiro e ajuntava uma grande lista de obras de historia, geographia, viagens e historia natural. O Brazil seduzia o seu genio estudioso, que Dom Pedro II herdou, como um terreno fecundo, mas inexplorado. A 10 de Maio a sua carta a Marialva expressava positivo contentamento de poder dedicar-se ao adiantamento de um paiz que soffria do mal da rotina e carecia de poder livremente expandir sua actividade, para isto acolhendo sem inveja e sem odio — taes eram suas expressões — o concurso dos estrangeiros.

Eis como Dona Leopoldina se manifestava: «Voilà une vraie fortune que notre séjour au Brésil est décidé, pour ma manière de voir et penser en politique, c'est l'unique moyen de conserver la monarchie portugaise de sa chute totale; je puis vous assurer que je suis parfaitement contente, étant réunie à tous les objets que j'adore, et sachant par les témoignages qu'on nous prodigue par toute part, que le peuple brésilien est heureux voyant les efforts et sacrifices, que mon bien aimé Epoux fait pour le bien et tranquillité publique, et reunion de

toutes les Provinces de ce vaste Empire. Croyez-moi que nous Brésiliens ne serons jamais capables de souffrir les extravagances de la Mère Patrie, et que nous marcherons toujours le chemin de l'honneur et fidélité ».

A Archiduqueza d'Austria identificara-se bem com os destinos da sua nova patria, do que dava testemunho a ultima em data das cartas adquiridas pelo referido distincto bibliophilo, na qual, de 26 de Novembro de 1822, se nos depara o seguinte começo: « Meu querido marquez! Segundo o seu desejo, vou escrever-lhe como Brazileira em nossa amada lingua portugueza..... ».



INDICE

CAPITULO I — O regresso de Dom João VI para Lisboa. Causas e efeitos da revolução portugueza de 1820	7
CAPITULO II — A sociedade brasileira. Nobreza e povo	26
CAPITULO III — A agitação constitucional	44
CAPITULO IV — A politica ultramarina e a politica das Côrtes. O 5 de Junho	68
CAPITULO V — O regimen das juntas provinciaes. Luiz do Rego em Pernambuco e José Bonifacio em S. Paulo.	94
CAPITULO VI — A representação brasileira na assembléa de Lisboa e a tentativa de recolonização.	115
CAPITULO VII — A evolução nacionalista da regencia.	130
CAPITULO VIII — O <i>Fico</i> . A pressão e a reacção	147
CAPITULO IX — A retirada da Divisão Auxiliadora	160
CAPITULO X — José Bonifacio no ministerio. O conselho dos procuradores.	175
CAPITULO XI — O reflexo do <i>Fico</i> em Lisboa e a tentativa de supremacia commercial	193
CAPITULO XII — A questão da Cisplatina	205
CAPITULO XIII — Os graves problemas politicos de Minas Geraes, Bahia e Pernambuco	212
CAPITULO XIV — O trabalho das lojas maçonicas. O Principe defensor perpetuo e a convocação da Constituinte	238
CAPITULO XV — Irritação crescente das Côrtes. A impossibilidade de um accordo	255
CAPITULO XVI — A bernarda paulista e outros alvoroços. Dom Pedro maçã e grão-mestre	268
CAPITULO XVII — Os ultimos debates em Lisboa. O voto da Constituição e a debandada da representação brasileira	279
CAPITULO XVIII — Os manifestos de Agosto. A concepção da monarchia democratica	297
CAPITULO XIX — O grito do Ypiranga	315
CAPITULO XX — Primeiros trabalhos diplomaticos na Europa.	335
CAPITULO XXI — Petrus Imperator. As primeiras nuvens no ceu da Independencia	350
NOTA COMPLEMENTAR	368

Copyright © Fundação Alexandre de Gusmão



Acompanhe nossas redes sociais

@funagbrasil





A Portaria nº 270 do Ministério das Relações Exteriores, de 22 de março de 2018 (modificada pela Portaria nº 1.011, de 16 de outubro de 2019), criou o Grupo de Trabalho do Bicentenário da Independência, incumbido de, entre outras atividades, promover a publicação de obras alusivas ao tema. A Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) atua como secretaria de apoio técnico ao grupo.

Foi no contexto de planejamento da importante efeméride que, no âmbito da FUNAG, criou-se a coleção “Bicentenário Brasil 200 anos - 1822-2022”, abrangendo publicações inéditas e versões fac-similares. O objetivo é publicar obras voltadas para recuperar, preservar e tornar acessível a memória diplomática sobre os duzentos anos da história do país, principalmente de volumes que se encontram esgotados ou são de difícil acesso. Com essa iniciativa, busca-se também incentivar a comunidade acadêmica a aprofundar estudos e diversificar as interpretações historiográficas, promovendo o conhecimento da história diplomática junto à sociedade civil.

